



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL
ATAS DA 38ª À 40ª SESSÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA
ATA DA 1ª REUNIÃO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

VOL. 26 Nº 9

10 DE ABR. A 15 DE ABR.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA – BRASIL
2002

ÍNDICE TEMÁTICO

| | Pág. | | Pág. |
|---|-------------|---|-------------|
| AÇO | | CONGRATULAÇÃO | |
| Comentários aos esclarecimentos prestados pelo ministro das Relações Exteriores, Celso Lafer, sobre as medidas protecionistas adotadas pelos Estados Unidos na questão do aço. Sen. Jefferson Péres..... | 159 | Associação às congratulações formuladas pelo Senador Artur da Távola. Sen. Ramez Tebet..... | 251 |
| AGRICULTURA | | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| Justificando requerimento de autoria de S. Ex ^a , que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre providências da realização do Inquérito Soro-Epidemiológico no rebanho bovino do Estado de Rondônia. Sen. Chico Sartori..... | 282 | Apelo para a união entre o Estado e a população para busca de soluções às questões sociais brasileiras, que dificultam o desenvolvimento socioeconômico. Sen. Romero Jucá. | 342 |
| ÁGUA POTÁVEL | | DETRAN | |
| Defesa da adoção de medidas preventivas para evitar o desperdício de água potável e da conscientização da população para a importância do uso racional e equitativo dos recursos hídricos. Sen. Eduardo Siqueira Campos..... | | Críticas à utilização da arrecadação de multas para dotação orçamentária dos Detran. Sen. Carlos Bezerra. | 162 |
| BACEN | | DIREITOS HUMANOS | |
| Apelo ao Banco Central para que reveja a política adotada em relação à cobrança de tarifas bancárias. Sen. Eduardo Siqueira Campos. | | Repúdio às manobras do governo dos Estados Unidos da América contra a República de Cuba na 48ª Reunião da Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Sen. Ademir Andrade. | 572 |
| CAFÉ | | EDUCAÇÃO | |
| Necessidade de mudanças na política de financiamento à estocagem do café, tendo em vista a perspectiva de excesso de produção na próxima safra. Defesa da extensão dos benefícios de estocagem aos produtores da variedade de café arábica do Estado do Espírito Santo e da Zona da Mata Mineira. Sen. Ricardo Santos. | 59 | Justificativas à apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2002, que permite a dedução integral das despesas havidas com educação. Sen. Carlos Wilson..... | 346 |
| Justificativas a projeto de lei de autoria de S. Ex ^a que autoriza a criação de Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia e dá outras providências. Sen. Moreira Mendes. | 566 | EMENDA CONSTITUCIONAL | |
| CONFLITO | | Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco. Sen. Antonio Carlos Valadares. | 76 |
| Considerações sobre o golpe de Estado na Venezuela e os conflitos entre os palestinos e os israelenses. Sen. Pedro Simon. | 567 | ENERGIA ELÉTRICA | |
| | | Posição contrária à Medida Provisória nº 14, que trata da expansão da oferta de energia elétrica e autoriza aumentos temporários de tarifas para cobrir prejuízos das empresas distribuidoras. Sen. Ademir Andrade..... | 166 |

Comparecimento de técnicos do governo, na próxima semana, para esclarecimentos à Casa sobre a Medida Provisória nº 14, de 2001, que regulamenta o setor elétrico. Sen. Romero Jucá.....

Considerações contrárias às medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória nº 14, de 2001, do setor energético. Sen. Maria do Carmo Alves...

ENSINO SUPERIOR

Análise da crise no ensino do terceiro grau no Brasil. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....

ESGOTO

Justificativas a projeto de lei que apresentará, proibindo a cobrança de tarifa de esgotamento sanitário pelas concessionárias que não prestarem este serviço. Sugestão de comparecimento do Ministro Pedro Parente, coordenador da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, amanhã, para explicar as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória nº 14, de 2001. Sen. Luiz Otávio.....

HOMENAGEM PÓSTUMA

Homenagem póstuma a José Bonifácio Câmara, bibliófilo cearense. Sen. Lúcio Alcântara.....

(IBGE)

Análise dos dados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, divulgados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, que revelam uma lastimável realidade social em nosso País. Sen. Mauro Miranda.....

IMPRENSA

Comentários à reportagem publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo**, edição de ontem, a respeito dos estados que ultrapassaram o limite de endividamento. Sen. Maguito Vilela.....

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Considerações sobre a atuação da indústria farmacêutica e a exigência da bioequivalência para os genéricos. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....

Preocupação de S. Ex^a. com a falta de uma política industrial para o setor farmacêutico brasileiro. Sen. Mozarildo Cavalcanti.....

(MA)

Eleição do empresário Vilson Estácio Maia à presidência da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz – MA. Sen. Edison Lobão.....

MANIFESTAÇÃO

Associa-se à manifestação de regozijo da Senadora Heloisa Helena. Sen. Ramez Tebet.....

Pág.

234

554

156

558

154

67

72

344

447

445

268

Pág.

249

1

178

294

349

557

61

268

276

MEDIDA PROVISÓRIA

Apelo às Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional no sentido de agilizar a apreciação do Parecer nº 45, de autoria do Deputado Efraim Moraes, que regula a tramitação de medidas provisórias. Sen. Jonas Pinheiro.....

MENSAGEM

Mensagem nº 108, de 2002 (nº 231/2002, na origem), restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2002, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que institui Gratificação por Execução de Mandados para a carreira de Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, sancionado e transformado na Lei nº 10.417, de 5 de abril de 2002...

Mensagem nº 1.713, de 17 de novembro de 2000, sobre exposição de motivos do senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de novembro de 2000, que outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.....

Mensagem nº 1.418, de 2001, sobre a Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001, que Dispõe sobre a expansão da oferta de energia emergencial e dá outras providências.....

Mensagem nº 109, de 2002, da Presidência da República, sobre a escolha do senhor Ney do Prado Dieguez, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a São Vicente e Granadinas.....

(MG)

Proposta de alteração da Medida Provisória nº 11, de 2001, que trata do seguro-safra para as vítimas da seca do Nordeste e do norte de Minas Gerais. Sen. Heloisa Helena.....

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Relato sobre as ações empreendidas por S. Ex^a à frente do Ministério da Integração Nacional. Sen. Ney Suassuna.....

MULHER

Registro da posse da alagoana Solange Bentes Jurema na Secretaria Nacional da Mulher. Sen. Heloisa Helena.....

MUNICÍPIO

Necessidade de lei complementar à Constituição Federal regulando a criação de municípios. Sen. Moreira Mendes.....

OFÍCIOS

Ofício nº 25 de 3 de abril de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que “Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher”. Sen. Bernardo Cabral.....

Ofício nº 28, de 3 de abril de 2002, comunicando aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que dá nova redação ao §1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 (sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), para atribuir prioridades absoluta aos alunos afro descendentes.....

(ONU)

Apoio à permanência do Embaixador José Maurício Bustani na Presidência da Organização para a Proscrição das Armas Químicas – OPAQ, da Organização das Nações Unidas – ONU. Sen. Eduardo Suplicy.....

ORIENTE MÉDIO

Análise dos últimos acontecimentos ocorridos no Oriente Médio, que culminaram com a ocupação israelense de algumas cidades palestinas. Sen. Leomar Quintanilha.....

PARECER

Parecer nº 230, de 2002, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 70, de 2002, solicitando informações a Ministros de Estado sobre diligências realizadas pela Divisão de Crime Organizado da Polícia Federal. Sen. Carlos Wilson.....

Parecer nº 231, de 2002, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 70 e 79, de 2002, respectivamente, solicitando informações a Ministros de Estado. Sen. Carlos Wilson.....

Parecer nº 232, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Indicação nº 1, de 2002, que sugere que a sala de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja denominada “Sala Senador Josaphat Marinho”. Sen. Carlos Wilson.....

Parecer nos 233, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1999, que altera a redação do art. 332 e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal. Sen. Luiz Otávio....

Parecer nos 233-A, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1999, que altera a redação do art. 332 e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal. Sen. Edison Lobão.....

Parecer nº 227, de 2002, que dá redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2002, que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2002. Sen. Waldéck Ornelas.....

Parecer nº 234, de 2002-CDIR, que dá redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2002. Sen. Antonio Carlos Valadares.....

Pág.

109

119

269

164

50

50

51

51

51

74

74

Parecer nº 235, de 2002-CCJ, que dá redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco. Sen. Ney Suassuna.....

87

Parecer nº 236, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação, para o segundo turno, ao Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2001.....

90

Parecer nº 237, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2001 (nº 2.660/96, na origem), que dispõe sobre o tempo de direção do motorista de caminhões e ônibus trafegando em rodovias. Sen. Antonio Carlos Valadares.....

106

Parecer nº 238, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher. Sen. Maria do Carmo Alves.....

106

Parecer nº 239, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, que acrescenta o art. 41-A à Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a lei que instituirá diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas. Sen. Íris Rezende.....

109

Parecer nº 240, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, que dá nova redação ao § 1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para atribuir prioridade absoluta aos alunos afro-descendentes. Sen. Antonio Carlos Júnior.....

114

Parecer nº 241, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, que dá nova redação ao § 1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para atribuir prioridade absoluta aos alunos afro-descendentes. Sen. Antonio Carlos Júnior.....

115

Parecer nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o § 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Sen. Romeu Tuma.....

120

Parecer nº 243, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2001 (nº 3.206/97 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a sede e o foro das Indústrias Nuclea-

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|--|------|
| res do Brasil S.A. – INB. Sen. Antonio Carlos Júnior. | 218 | PETRÓLEO | |
| Parecer nº 244, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal. Sen. José Fogaça. | | Preocupação com a alta da inflação e com a instabilidade dos preços do petróleo no mercado internacional. Sen. Lindberg Cury. | 251 |
| Parecer nº 245, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, que concede pensão especial a Mário Juruna. Sen. Sebastião Rocha. | 220 | PODER JUDICIÁRIO | |
| Parecer nº 246, de 2002, da Comissão Diretora, que dá redação final ao Projeto de Resolução nº 14, de 2002, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado de Pernambuco com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Sen. Antonio Carlos Valadares. | | Considerações sobre a proposta de reforma do Poder Judiciário, destacando a Lei nº 9.099, de 1995, que dispõe sobre a criação de juizados especiais, e Lei nº 9.307, de 1996, que dispõe sobre arbitragem. Sen. Casildo Maldaner. | 284 |
| Parecer nº 247, de 2002, da Comissão Diretora, que dá redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001. Sen. Antonio Carlos Valadares. | 262 | PROJETO DE DECRETO | |
| Parecer nº 248, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/99 na Casa de origem), que altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992 (Dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos – DCT). Sen. Sebastião Rocha. | | Discutindo Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2001 (nº 169/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Eslovênia, em Brasília, em 29 de julho de 1998. Sen. Tião Viana. | 265 |
| Parecer nº 249, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001 (nº 3.614/2000 na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências. Sen. Francelino Pereira. | 267 | PROJETO DE LEI | |
| Parecer nº 250, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do Imposto de Renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave. Sen. Lauro Campos. | | Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Sen. Carlos Bezerra. | 73 |
| Parecer nº 251, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais. Sen. Roberto Requião. | 287 | Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2002, que permite a dedução integral das despesas de educação, na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda das pessoas físicas. Sen. Carlos Wilson. | 253 |
| Parecer nº 252, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juizes do trabalho e dá outras providências. Sen. Casildo Maldaner. | | Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2002, que denomina “Viaduto Ovídio José dos Santos” o viaduto localizado no quilometro 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás. Sen. Mauro Miranda. | 257 |
| | 533 | Projeto de Lei do Senado nº 83, de 2002, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para vedar o uso de produto fumígeno em solenidades públicas. Sen. Moreira Mendes. | 257 |
| | 535 | Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para fixar prerrogativa em benefício de pessoas portadoras de deficiência. Sen. Carlos Bezerra. | 259 |
| | 539 | Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, que altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que “dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de Aids”, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites e os doentes com hepatites crônicas. Sen. Tião Viana. | 544 |
| | 541 | RECEITA FEDERAL | |
| PESSOA FÍSICA | | Registro da assinatura de contrato de concessão pelo qual a Secretaria da Receita Federal autoriza a implantação da Estação Aduaneira do Interior – EADI, de Cuiabá. Sen. Carlos Bezerra. | 345 |
| Críticas à política de tributação à pessoa física. Sen. Jefferson Péres. | 339 | | |

RECURSOS HÍDRICOS

Necessidade de conscientização social da importância da racionalização dos recursos hídricos mundiais. Sen. Mauro Miranda.....

340

REFORMA AGRÁRIA

Considerações sobre o **Manual de Assentados e Assentadas da Reforma Agrária**, publicado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Sen. Romero Jucá.....

163

Considerações sobre a incapacidade do Governo Federal de implementar uma verdadeira reforma agrária. Sen. Ademir Andrade.....

278

REGIÃO AMAZÔNICA

Apresentação do Relatório, lido em Casablanca, sobre a situação dos recursos hídricos dos países da bacia amazônica. Sen. Bernardo Cabral.....

232

Associação ao pronunciamento do Senador Bernardo Cabral, sobre a situação dos recursos hídricos dos países da bacia Amazônica. Sen. Edison Lobão.....

233

REQUERIMENTO

Requerimento nº 155, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, que altera o **caput** do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que se refere à integração de salário **in natura**, para aguardar decisão sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2001, que altera o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Sen. Geraldo Cândido.....

58

Requerimento nº 156, de 2002, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002, que altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992, seja submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sen. Geraldo Melo.....

252

Requerimento nº 157, de 2002, solicitando ao Secretário Especial da Secretaria Especial do Desenvolvimento Urbano, da Presidência da República, as informações que menciona. Sen. Mauro Miranda.....

253

Requerimento nº 158, de 2002, requerendo a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001, que altera o inciso I do art.28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Sen. Carlos Wilson.....

269

Requerimento nº 159, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações que menciona. Sen. Chico Sartori.....

286

RESERVA BIOLÓGICA

Posicionamento contrário ao decreto que cria a Reserva Biológica do Nabileque, em Mato Grosso do Sul. Sen. Juvêncio da Fonseca.....

235

RODOVIA

Satisfação diante do anúncio da duplicação da BR-101. Sen. Casildo Maldaner.....

72

Realização na próxima semana, na cidade de Montes Claros – MG, do 2º Encontro das Estradas – A Integração de Brasil, quando será analisada a importância estratégica das BRs 135, 365 e 251, essenciais à integração do Nordeste e do Centro-Sul. Sen. Francelino Pereira.....

446

SAÚDE

Preocupação de S. Exª com o estado de abandono que se encontram os hospitais municipais do Rio de Janeiro, após a municipalização dos serviços de saúde. Sen. Geraldo Cândido.....

348

SEGURANÇA PÚBLICA

Agradecimento aos deputados da Assembléia Legislativa de Minas Gerais pela contribuição dada à Comissão Mista da Segurança Pública. Sen. Arlindo Porto.....

268

SILICONE

Discutindo Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1999 (nº 3.961/97, na Casa de origem), que estabelece normas para o uso médico das próteses de silicone e dá outras providências. Sen. Marina Silva.....

96

Registro da morte de uma jovem, em Salvador, decorrente do uso irregular de silicone. Apoio à proposta que pune o uso irregular do silicone. Sen. Sebastião Rocha.....

563

TERRENO DE MARINHA

Considerações sobre a apreciação, pela Câmara dos Deputados, de projeto de lei da autoria de S. Exª que atualiza o conceito de terreno de marinha. Sen. Paulo Hartung.....

156

TRÁFICO DE DROGAS

Comentários ao aumento dos índices ligados ao consumo e tráfico de drogas. Sen. Lindberg Cury.....

564

TURISMO

Impedimentos burocráticos que dificultam a operação de navios de cruzeiro marítimo no Brasil, trazendo prejuízos ao turismo nacional. Sen. Moreira Mendes.....

70

TV SENADO

Congratulações à Mesa do Senado e à equipe da TV Senado pelo recebimento de prêmio na categoria de melhor emissora na área de utilidade pública, conferido pela Associação Paulista de Críticos de Arte. Sen. Eduardo Suplicy.....

153

Congratulações à Mesa e à equipe da TV Senado, pelo recebimento do prêmio de melhor emissora de utilidade pública de 2001, conferido pela Associação Paulista de Críticos de Arte. Sen. Artur da Távola.....

250

(UFRJ)

Concessão ao ambientalista do Espírito Santo Roberto Anselmo Kautsky, pela Universidade do Rio de Janeiro, do título de Doutor Honoris Causa. Sen. Ricardo Santos.....

233

VIOLÊNCIA

Cobrança de ações efetivas para contenção do aumento dos índices de violência. Sen. Edison Lobão.....

239

SENADO FEDERAL

Ata da 38ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão,
Antonio Carlos Valadares e Carlos Wilson*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando –
Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior –
Antônio Carlos Valadares – Ari Stadler – Arlindo Porto
– Artur da Tavola – Benício Sampaio – Bernardo Ca-
bral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos
Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison
Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Su-
plicity – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fer-
nando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto –
Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo –
Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Bor-
ges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Pe-
res – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José
Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José
Fogaça – José Jorge – José Sarney – José Serra – Ju-
vêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quinta-
nilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coe-
lho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Ma-
ria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda –
Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo
Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet
– Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire
– Roberto Requião – Roberto Saturnino – Robin-
son Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronal-
do Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Macha-
do – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Ama-
ral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valada-
res) – A lista de presença acusa o comparecimento
de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental,
declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ma-
guito Vilela, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 108, de 2002 (nº 231/2002, na origem), resti-
tuindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 5,
de 2002 (2.309/2000, na Casa de origem), de iniciati-
va do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ter-
ritórios, que institui Gratificação por Execução de
Mandados para a carreira de Analista Judiciário – Ofi-
ciais de Justiça – Área Judiciária – Especialidade
Execução de Mandados do Quadro de Pessoal do Tri-
bunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios,
sancionado e transformado na Lei nº 10.417, de 5 de
abril 2002.

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO Nº 201/GM

Em 27 de fevereiro de 2002

A Sua Excelência o Senhor
Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício nº 1.357(SF), de 22
de outubro de 2001, dessa procedência, encaminho a
Vossa Excelência, para conhecimento, as informa-
ções prestadas pelo Departamento Nacional de Audi-
tória do SUS (DENASUS).

Atenciosamente, – **Barjas Negri**, Ministro de
Estado da Saúde.

DESPACHO/MS/DENASUS Nº 20

Em 26 de fevereiro de 2002

REF.:Ofício Nº 1.357 de 22-10-2001

SIPAR.: 25000.120596/2001-83

INT.:Presidência do Senado Federal

ASS.:Irregularidades no INAMPS/SUS

1. Por intermédio do Ofício nº 1.357(SF) de 22-10-01, o Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet, encaminha Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, no qual pede informações referentes às providências adotadas por este Ministério em relação às perícias Técnicas Contábeis e Médicas realizadas em procedimentos instaurados na Procuradoria da República do Estado de São Paulo.

2. Informamos que, por requisição da Procuradoria no Estado de São Paulo, o Ministério da Saúde disponibilizou técnicos para, na condição de peritos designados, auditarem diversos órgãos e entidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

3. Concluídas as auditorias, o resultado das perícias foi entregue aos Procuradores da República, responsáveis pelo Inquérito Civil Público instaurado por recomendação da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou irregularidades no extinto INAMPS/SUS.

4. Em relação ao estágio atual das providências adotadas pelo Ministério da Saúde, informamos que no âmbito deste Departamento, a demanda recebida da Procuradoria da República relativa à perícia em questão diz respeito ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – Fundação Adib Jatene. A esta instituição foi atribuída a responsabilidade de devolver ao Ministério da Saúde, o valor de R\$2.307.975,95(Dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), divididos em 5 (cinco) parcelas.

5. Encaminhe-se à Assessoria Especial do Ministro da Saúde, para conhecimento e subsídio a resposta ao Presidente do Senado Federal.

Maria Aparecida Orsini de Carvalho Fernandes, Diretora.

OFÍCIO/MS/DENASUS/Nº 19

Brasília, 15 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor

Ramez Tebet

M.D. Presidente do Senado Federal

Senhor Senador,

Reportando-nos ao Ofício nº 1.357(SF), de 22-10-01, em que Vossa Excelência encaminha pare-

cer emitido pela Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, no qual pede informações referentes às providências adotadas por este Ministério, em relação às Perícias Técnicas Contábeis e Médicas realizadas em procedimentos instaurados na Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

Informamos que, por requisição da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, o Ministério da Saúde disponibilizou técnicos para, na condição de peritos designados, auditarem diversos órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde da cidade de São Paulo.

Concluídas as auditorias, o resultado das perícias foi entregue aos Procuradores da República, responsáveis pelo Inquérito Civil Público instaurado por recomendação da Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou irregularidades no extinto INAMPS/SUS.

Em relação ao estágio atual das providências adotadas pelo Ministério da Saúde, temos a informar que no âmbito deste Departamento a demanda recebida da Procuradoria da República, por conta da Perícia em questão, diz respeito ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – Fundação Adib Jatene, a quem foi atribuída a responsabilidade de devolver ao Ministério da Saúde o valor de R\$2.307.975,95 (dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais, noventa e cinco centavos), divididos em cinco parcelas.

Esperando ter atendido as solicitações de Vossa Excelência, manifesto os meus protestos de estima e consideração.

Maria Aparecida Orsini de Carvalho Fernandes, Diretora.

O Aviso nº 201/2002, do Ministro de Estado da Saúde, foi anexado ao processado do Diversos nº 128/1995.

A matéria vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

OFÍCIO

DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

OFÍCIO PGR/GAB/Nº 358

Brasília, 4 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor

Senador Ramez Tebet

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Brasília – DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em complementação ao

Ofício PGR/GAB/Nº 192, de 22 de novembro de 2001, encaminhar para conhecimento e providências cabíveis, cópia do Ofício GAB/JRM nº 4.192/02, de 20 de março de 2002, recebido do Procurador da República José Ricardo Meirelles, lotado na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, e a documentação a ele acostada, tratando das informações relativas ao Inquérito Policial nº 2000.61.81.002673-0.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente, – **Geraldo Brindeiro**, Procurador-Geral da República.

OFÍCIO VICE/PGR/GAB/Nº 192

Brasília, 22 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Digníssimo Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para, em atenção ao Ofício nº 1.356 (SE), de 22 de outubro de 2001, encaminhando o Parecer nº 1.162, de 2001 – CFC, onde a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal solicita informações sobre o estágio atual das investigações, referentes aos procedimentos instaurados na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, informar que os enviei, nesta data, à Procuradora da República Zélia Luiza Pierdoná, Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, para as providências de sua competência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente, – **Haroldo Ferraz da Nóbrega**, Vice-Procurador-Geral da República.

OFÍCIO GAB/JRM Nº 4.192/02

São Paulo, 20 de março de 2002

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Haroldo Ferraz da Nóbrega
DD. Vice-procurador-geral da República
Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, em atenção ao Ofício VICE/PGR/GAB Nº 191, de 22 de novembro de 2001, encaminho a Vossa Excelência informações relativas ao Inquérito Poli-

cial nº 2000.61.81.002673-0, as quais seguem com cópias das principais peças do citado procedimento investigatório.

1 – O aludido inquérito policial foi instaurado, por requisição do Ministério Público Federal, por portaria datada de 30 de março de 2000, baseando-se em peças de informação relativas à despesas superfaturadas realizadas com recursos do FUNDES (Fundo Estadual da Saúde), repassados à Fundação Adib Jatene, envolvendo, ainda, desvio de verbas do SUS (Sistema Único de Saúde), no período de 1991 a 1994.

2 – As investigações estão em andamento, com o intuito de apurar responsabilidades acerca dos fatos, principalmente do Sr. Nader Wafae, Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, à época dos fatos.

Sendo o que tinha a informar, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meu profundo respeito e admiração.

José Ricardo Meirelles, Procurador da República.

OFÍCIO VICE/PGR/GAB/Nº 191

Brasília, 22 de novembro de 2001

Excelentíssima Senhora
Doutora Zélia Luiza Pierdoná
Digníssima Procuradora-Chefe da
Procuradoria da República no
Estado de São Paulo – SP

Senhora Procuradora-Chefe,

Cumprimentando-a, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para conhecimento, cópia do Ofício nº 1.356 (SE), de 22 de outubro de 2001, recebido do Senador Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, e a documentação a ele acostada, e solicitar a gentileza de enviar informações e documentos referentes ao atual estágio dos procedimentos instaurados nessa Procuradoria da República no Estado de São Paulo, relativos à apuração de irregularidades no INAMPS/SUS, visando atender ao solicitado pela Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e elevada consideração.

Atenciosamente, – **Haroldo Ferraz da Nóbrega**, Vice-procurador Geral da República.

PORTARIA

O Dr. **MARCOS FERNANDES**, Delegado de Polícia Federal, lotado e em exercício na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o contido no Ofício Crim nº 584/00 do Ministério Público Federal, Protocolado na COR/SR/DFE/SP sob o nº 48.818-2, o qual encaminha a Representação Criminal nº 630/96, Protocolada sob o nº 08123.002295/96-07 e Requisita a instauração de Inquérito Policial, vez que citada Representação notifica ocorrência de desvio de recursos do Fundo Estadual de Saúde, repassados a Fundação Adib Jatene, no período de 1991 a 1994 e ainda, falsificação de assinaturas em proposta de preços para a aquisição de equipamentos e superfaturamento na aquisição de alguns dos equipamentos adquiridos;

CONSIDERANDO que tais fatos constituem, em tese, crimes capitulados nos artigos 298 e 312 do Código Penal;

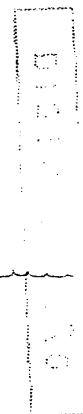
DETERMINA a instauração de Inquérito Policial para apuração do ilícito, devendo-se, após Autuada esta, o Ofício e a Representação acima citados, serem adotadas de imediato as seguintes providências:

1. Expedição de ofício a Procuradoria da República, comunicando a data de instauração, o número deste Inquérito Policial e a Autoridade Policial que o preside;
2. Expedição de Ofício a Secretaria de Estado da Saúde, solicitando seja informado os dados qualificativos e endereço do ex-Secretário de Saúde **NADER WAFAR**;
3. Expedição de ofício a JUCESP solicitando cópia do Contrato Social e alterações que houverem das empresas **K. TAKAOKA IND. E COM. LTDA**, **CIRURGICA FERNANDES LTDA** e **BADEIA COM. E IMP. LTDA**;
4. Após, conclusos.

CUMPRASE.

São Paulo, 30 de março de 2000.


MARCOS FERNANDES
Delegado de Polícia Federal



0111752
2000/03/30
2019

OFÍCIO CCRIM Nº 584/00
Representação Criminal nº 630/96
Protocolo MPF/SP nº 08123.00.4625/99-15

São Paulo, 13 de janeiro de 2000

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Yokio Oshiro
DD. Superintendente da Polícia Federal

Senhor Superintendente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a inclusa representação criminal, que noticia a ocorrência, em tese, de crime de contra a Administração Pública, requisitando, destarte, com fundamento no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, a instauração do pertinente inquérito policial, diante da necessidade de melhor elucidação dos fatos e da autoria, sendo ouvido o senhor Nader Wafae, sem prejuízo das demais diligências que se fizerem necessárias.

Requisito, ademais, sejam informados a este Órgão Ministerial a data da instauração e o número do procedimento, bem como o nome da Autoridade Policial que o presidirá.

No ensejo, renovo protesto de estima e consideração.

André Libonati, Procurador da República.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL
DA REPÚBLICA – 3ª REGIÃO

OFÍCIO PRR/3ª Região
GPC Nº 2.421/99

São Paulo, 18 de outubro de 1999

REPRESENTAÇÃO Nº 22/99
REGISTRO Nº 8128.02.0275/99-67

Excelentíssima Senhora
Doutora Janice Agostinho Barreto Ascari
Digníssima Procuradora-Chefe da
Procuradoria da República no
Estado de São Paulo
São Paulo – SP

Senhora Procuradora-Chefe,

Trata-se de Representação encaminhada pela Procuradora da República Paula Bajer Fernandes Martins da Costa (fls. 2/5), remetendo Procedimento Criminal nº 630/96, instaurado em virtude das irregularidades constatadas pela auditoria contábil realizada em 1995 na Fundação Adib Jatene (fls. 7/62), que

ensejou ação civil pública oferecida pelo Ministério Público Federal (fls. 203/309).

Referido ato investigatório, levado a cabo em razão do Inquérito Civil nº 1/95 e dos Procedimentos 21 e 22/95, teve como objetivo a comprovação das despesas realizadas com recurso do FUNDES (Fundo Estadual da Saúde), repassados à Fundação Adib Jatene, bem como a relação desta com o SUS (Sistema Único de Saúde) no período de 1991 à 1994 (fls. 8).

Esta Fundação, pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural, técnico-científica e filantrópica, foi instituída em 2-7-84, com sede no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, tendo Valmir Fernandes Fontes, Leopoldo Soares Piegas e Celso Trigo, respectivamente, como Diretor-Presidente, Diretor Médico e Diretor de Bioengenharia (fls. 8).

Em 2-1-90, foi assinado o Programa de Cooperação Técnica entre a Fundação Adib Jatene, o Sistema Único Descentralizado de Saúde e o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (fls. 88/91), tratando-se de uma continuidade do Termo de Adesão ao citado Sistema Único, anteriormente assinado, em 15-3-89 (fls. 92/99), que tinha como objetivo a assistência técnica e administrativa no campo de cardiologia.

No entanto, segundo a auditoria, não foi encontrado na sobredita Fundação qualquer projeto que viesse a servir de plano de aplicação para os recursos provenientes do Convênio (fls. 12).

Referido Convênio extinguiu-se em dezembro de 1990 (fls. 13), sobrevivendo, em consequência, a implantação, em janeiro de 1991, do Convênio do Sistema Único de Saúde entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Adib Jatene, conforme previsto na Lei nº 8.080/90 (fls. 140/147). Citado Convênio visava a execução de um novo Programa de Cooperação Técnica que, entretanto, assim como o anterior, não possuía um plano que especificasse a destinação dos recursos financeiros advindos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Para a execução deste Programa, a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo transferia os recursos financeiros, advindos do faturamento decorrente dos serviços hospitalares prestados pelo Instituto Dante Pazzanese, para a Fundação Adib Jatene, por meio de Termos Aditivos (fls. 82/87, 105/107 e 112/114).

Todavia, de acordo com a Perícia Técnica Contábil, não constou do Convênio realizado a fonte para transferência dos recursos financeiros advindos do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, assim como verificou-se não existir qualquer documento ofi-

cial por parte do Governo ou da Secretaria que permitisse a entrega da administração do Instituto para a Fundação (fls. 38).

Apontou-se, ainda, que a Fundação Adib Jatene se restringia a gerenciar os recursos advindos do citado Instituto, posto que, no período de 1991 à 1994, a receita auferida por esta, por meio de sua atividade-fim, era ínfima se comparada com sua receita total, deixando, assim, de atuar como entidade filantrópica (fls. 10). Acrescente-se que a pouca receita auferida com a atividade-fim não era reinvestida no Instituto Dante Pazzanese (fls. 18).

Ressalte-se, outrossim, que a função da Fundação Adib Jatene era promover a pesquisa, bem como estimulá-la por meio da concessão de bolsas, realização de cursos, seminários e congressos (fls. 10, 40 e 41). Ademais, o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia tinha suas atividades mantidas com recursos provenientes do orçamento do Tesouro do Estado, não se justificando, portanto, que a maior parte dos gastos da Fundação fosse para o custeio do pessoal, que é uma obrigação do Governo do Estado (fls. 40).

A auditoria aclarou, também, que o Instituto Dante Pazzanese era administrado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, haja vista que os setores administrativo e técnico do referido Instituto eram chefiados por servidores daquela Secretaria (fls. 39). Sobremais, a diretoria do Instituto tinha sua nomeação e exoneração executadas por decreto do Secretário de Estado da Saúde, sendo que, com relação aos servidores do Instituto, estes estavam enquadrados na Lei Complementar nº 674/92 que também instituiu cargos, vencimentos e salários para aqueles da Secretaria.

Dessa forma, a auditoria constatou que as verbas do Sistema Único de Saúde foram empregadas em finalidades diversas das previstas na Lei nº 8.080/90 (fls. 48/49) e que havia falhas na aquisição de bens para hospitais públicos, operada no ano de 1992, por parte da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, com a cooperação da Fundação Adib Jatene, cujas notas fiscais encontram-se às fls. 313/738, conforme requerido pelo Ministério Público Federal, às fls. 198/199.

Para as citadas aquisições a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo selecionava, previamente, as propostas vencedoras dentre as empresas concorrentes, encaminhando-as, posteriormente, para a

Fundação Adib Jatene a fim de que esta efetuasse as mencionadas compras (fls. 26).

No entanto, de acordo com o noticiado pela auditoria, muitas das propostas de preço apresentadas possuíam características datilográficas idênticas, podendo até terem sido preenchidas na mesma máquina e pela mesma pessoa.

Ainda, segundo referido procedimento investigatório, outras propostas foram falsificadas e apenas juntadas para compor o processo, uma vez que a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo já havia escolhido a proposta vencedora. Além disso, em certas aquisições, as licitações foram forjadas, tendo em vista que eram realizadas depois de adquiridos os equipamentos.

Na seqüência, apontou-se que certas verbas transferidas por meio dos citados Termos Aditivos não foram utilizadas para a aquisição de equipamentos.

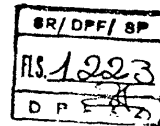
Saliente-se que as propostas vencedoras eram escolhidas pelo Gabinete da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, que, à época dos fatos, tinha como Secretário Nader Wafae, agente público que solicitava à Fundação Adib Jatene as verbas necessárias para a aquisição dos citados equipamentos, alegando que estes precisavam ser adquiridos com urgência. Constatação que se comprovou pelas declarações prestadas por José Eduardo Rego Souza (fls. 164/168), Valmir Fernandes Fontes (fls. 176/178) e Celso Trigo (fls. 192/197).

Por fim, a Perícia Técnica Contábil verificou o superfaturamento na aquisição de alguns dos equipamentos adquiridos (fls. 27/28).


Tendo em vista, no entanto, o cancelamento da Súmula nº 394 do Supremo Tribunal Federal, que disciplinava a prorrogação de competência em razão de foro especial por prerrogativa de função, mesmo após cessado o exercício desta, e verificando-se que, **in casu**, o acusado exerceu o cargo de Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, não tendo posteriormente sido eleito ou assumido qualquer outro revestido, também, do benefício especial, conforme se verifica da cópia do Ofício nº 12.756, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que ora segue em anexo, devolvo os presentes autos para prosseguimento na instância competente.

São Paulo, 18 de outubro de 1999. – **Fátima Aparecida de Souza Borghi**, Procuradora Regional da República.

M. J. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA FAZENDARIA



- CONCLUSÃO -

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2.000 (dois mil). faço os presentes autos CONCLUSOS ao DR. MARCOS FERNANDES, Delegado de Polícia Federal, do que para constar, lavro este termo. Eu  EUDÉGENES SANTOS DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Federal, que lavrei

- DESPACHO -

1. Tendo em vista ao constante às fls. 38, expeça-se ofício a Secretaria de Estado da Saúde, solicitando a apresentação da Dra. SILVINA IZABEL DOMINGUES LANZANA;
2. Tendo em vista ao constante às fls. 29/23, 859/864 e 950/954 intime-se HELIO HIDEO OHARA, proprietário da empresa K.TAKAOKA IND. E COM. LTDA, no endereço às fls. 859;
3. Tendo em vista ao constante às fls. 885/889, 969/973 e 974/975, intime-se MARCOS FERNANDO FERNANDES, da empresa CIRURGICA FERNANDES, no endereço às fls. 974;
4. Tendo em vista ao constante às fls. 891/894, 993/996 e 997, intime-se MOACIR ALVES SILVA, Diretor Gerente da Empresa BADEIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, no endereço às fls. 997;
5. Tendo em vista ao constante às fls. 43, 1067, 1066 e 1075 intime-se WANDERLEY DO ROSARIO e LEILA MARIA FLORENCIA, no endereço da empresa WENTILL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, às fls. 1067;
6. Expeça-se ofício a JUCESP solicitando copia do Contrato Social e alterações que houverem das empresas TEC RAD-TECNOLOGIA EM RADIAÇÃO LTDA, FORTRADE MEDICAL ou FORTRADE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EQUIPAMENTOS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA e ALPHA MEDICAL
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA.

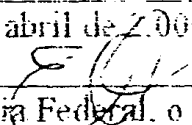
| |
|---------------|
| SR / GPF / SP |
| FLS. 1224 |
| D P F Z |

Aguarde-se em cartório resposta dos expedientes as fls.
1219, 1220, 1222, do acima solicitado e o
comparecimento dos acima nominados.

São Paulo, 27 de abril de 2000.


MARCOS FERNANDES
Delegado de Polícia Federal

DATA

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2000, recebi os presentes
autos com o despacho supra. Eu,  Eudógenes
Santos de Oliveira, Escrivão de Polícia Federal, o lavrei.

MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO
ESTADO DE SÃO PAULO DELEGACIA
DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO
A CRIMES FAZENDÁRIOS

– DELEFAZ –

CONCLUSÃO

Ao(s) 8 (oito) dia(s) do mês de junho do ano de dois mil e um faço estes autos conclusos ao Delegado de Polícia Federal, Antônio César Salomoni, do que, para constar, lavro este termo. Eu, Maurício de Melo Passos, Escrivão de Polícia Federal, o lavrei.

DESPACHO

1 – Observo, s.m.j., a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva estatal referente à prática, em tese, do crime capitulado no art. 315 do CP, observando-se o contido no art. 52 da Lei nº 8.080/90, ou seja, emprego irregular de rendas públicas, cuja pena, por incrível que possa parecer, é a de detenção, de um a três meses, ou multa;

1.1. Persistiria a prescrição ainda que se combinando o delito apontado com o disposto nos arts. 71, **caput**, e 327, § 2º, ambos do CP, causas de aumento de pena;

2 – Entretanto, necessária a apuração da ocorrência, em tese, dos crimes previstos nos arts. 298 e 312 do CP, sem prejuízo de outros que porventura venham a ser detectados no decorrer da **persecutio**;

3 – Posto isso, e preliminarmente:

3.1. Intime-se NADER WAF AE no endereço constante à fl. 1.229;

3.2. Intime-se SILVINA IZABEL DOMINGUES LANZANA (fl. 38) no endereço de fl. 1.300;

3.3. Intime-se KENTARO TAKAOKA E PAULO AKIO TAKAOKA (fl. 1.240), sócios da empresa K. TAKAOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;

3.4. Intime-se MOACIR ALVES DA SILVA E MOACIR MARCOS E SILVA (fl. 1.270), sócios da empresa Badeia Comércio e Importação Ltda.;

3.5. Intime-se WANDERLEY DO ROSÁRIO LEILA MARIA ELIAS E SILVA E PÉRSIO PELLEGRINI DO ROSÁRIO (fl.

1.231), ex-sócios da empresa Wentill Indústria e Comércio de Material Hospitalar Ltda.;

3.6. Intime-se o diretor responsável pela empresa TEC RAD TECNOLOGIA EM RADIAÇÃO LTDA., no endereço de fl. 1.302;

3.7. Intime-se AUGUSTO CAMARGO NETO, PASCHOAL WALDYR PUCCI e VIRGÍNIA MARIA PUCCI DE SOUZA (fl. 1.307), sócios da empresa FORTRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.;

3.8. Intime-se OSMAR PUCCI FILHO, CARMEM LÚCIA GOMES PUCCI e FLÁVIO ROBERTO PUCCI (fl. 1.308), sócios da empresa ALPHA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.;

4. Intime-se, também, conforme pauta cartorária:

4.1. JOSÉ EDUARDO MORAES REGO SOUZA (fl. 174), VALMIR FERNANDES FONTES (fl. 186) e CELSO JOSÉ DE OLIVEIRA TRIGO (fl. 202);

5. Aguarde-se a presença dos intimandos, observado-se o prazo legal.

São Paulo, 12 de junho de 2001. – **Antônio César Salomoni**, Delegado de Polícia Federal.

DATA

Ao(s) 12 (doze) dia(s) do mês de junho do ano de dois mil e um, recebi os presentes autos com o despacho supra, do que, para constar, lavro este termo. Eu, Maurício de Melo Passos, Escrivão de Polícia Federal, o lavrei.

– DELEFAZ –

CONCLUSÃO

Ao(s) 24 (vinte e quatro) dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e um, faço estes autos CONCLUSOS ao Delegado de Polícia Federal ANTÔNIO CÉSAR SALOMONI, do que, para constar, lavro este termo. Eu, MAURÍCIO DE MELO PASSOS, Escrivão de Polícia Federal, o lavrei.

DESPACHO

1. Petição de fl. 1.412 requerendo extração de cópias reprográficas de diversas folhas deste caderno persecutório: considerando a quantidade de folhas enumeradas,

a ausência de instrumento de mandato nos autos, bem como a proximidade do término do prazo legal de permanência destes em Cartório – que se dará em 29 de outubro p.fl –, fato este que possibilitará a “carga” do feito na Justiça Federal, indefiro o pedido.

1.1. Dê-se ciência à parte interessada;

2. Em razão da falta de tempo hábil, deixo consignado a necessidade de se oitivar MARCELO AZEREDO (fl. 1.423), bem assim aqueles que aqui não compareceram por motivos vários;

3. Outrossim, dever-se-á aguardar resposta por parte da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, no que tange ao ofício de fl. 1.390, a qual poderá fornecer importantes subsídios à investigação em curso;

3.1. Aguarde-se também a resposta do radiograma de fl 1.391;

4. Diante da natureza dos documentos acostados ao presente feito e da matéria em si aqui tratada, determino a tramitação SIGILOSA destes autos, fazendo-o fulcrado no art. 20, **caput**, de nosso Estatuto Penal Adjetivo, devendo o Sr. Escrivão de meu cargo proceder às anotações de estilo;

5. Por último, e em virtude do esgotamento do prazo de permanência dos autos na esfera policial, proceda-se a sua remessa ao MM. Juiz da 5ª VCF/SP, a quem, respeitosamente, solicito dilação do prazo para prosseguimento das diligências acima assinaladas, sem prejuízo de outras surgidas no decorrer das investigações.


São Paulo, 26 de outubro de 2001. – **Antônio Cesar Salomoni**, Delegado de Polícia Federal.

DATA

Ao(s) 26 (vinte e seis) dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e um, RECEBI os presentes autos com o despacho supra, do que, para constar, lavro este termo. Eu, MAURÍCIO DE MELO PASSOS, Escrivão de Polícia Federal, o lavrei.

Item 1.1, retro: identificado ao Sr. NEWTON DE SOUZA PAVAN, estagiário. Certifico e dou fé.

26/10/2001



REMESSA

Ao(s) 26 (vinte e seis) dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e um, faço remessa destes autos ao MM. Juiz Federal competente, do que, para constar, lavro este termo. Eu, MAURÍCIO DE MELO PASSOS, Escrivão de Polícia Federal, o lavrei.

O Ofício nº 358/2002, do Procurador-Geral da República, foi anexado ao processado do Diversos nº 128/1995.

A matéria vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2002 (Nº 1.295/99, na Casa de Origem)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para disciplinar a exploração e a condução de veículos de aluguel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer requisitos relativos à exploração de veículos de aluguel, equipados com taxímetro, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, bem como relativos à habilitação de condutores desses veículos.

Art. 2º o art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 107

.....

Parágrafo único. Quando se tratar de veículo de aluguel, equipado com taxímetro, o poder competente deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – uma única e intransferível autorização ou permissão será conferida a pessoa física, para seu uso exclusivo;

II – o número de autorizações ou permissões conferidas a uma mesma pessoa jurídica não poderá exceder a dez por cento do total licitado e a contratação de condutores somente será feita mediante vínculo empregatício;

III – o veículo utilizado para a atividade de que trata o **caput** não poderá ter mais de dez anos de fabricação.” (NR)

Art. 3º o art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a F, obedecida a seguinte gradação:

.....
VI – Categoria F – condutor de veículo de aluguel, equipado com taxímetro, destinado ao transporte individual ou coletivo de passageiros, cuja lotação não exceda cinco lugares, excluído o do motorista.” (NR)

Art. 4º O Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 145-A. Para habilitar-se na categoria F, o candidato deverá ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização do Contran.”

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de trezentos e sessenta dias a contar de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 1.295- DE 1999

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para disciplinar a exploração e a condução de veículos de aluguel:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer requisitos relativos à autorização, permissão ou concessão para exploração de veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, bem como relativos à habilitação de condutores desses veículos.

Art. 2º O art. 107 do Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 107.

Parágrafo único. Quando da autorização, permissão ou concessão para a exploração da atividade de que trata o caput, o poder competente deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I- uma única e intransferível autorização, permissão ou concessão será conferida a pessoa física, para seu uso exclusivo;

II- o número de autorizações, permissões ou concessões conferidas a uma mesma pessoa jurídica não poderá exceder a dez por cento do total licitado e a contratação de condutores somente será feita mediante vínculo empregatício;

III- o veículo utilizado para a atividade de que trata o caput não poderá ter mais de dez anos de fabricação.”

Art. 3º O art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a F, obedecida a seguinte gradação:

VI- Categoria F – condutor de veículo de aluguel, destinado ao transporte individual ou coletivo de passageiros, cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.”

Art. 4º O Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 145-A. Para habilitar-se na categoria F, o candidato deverá ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização do CONTRAN.”

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de trezentos e sessenta dias a contar de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro prima pela preocupação com as questões relativas à segurança do trânsito. Com esse espírito, procurou aprimorar o processo de formação e qualificação de condutores.

Entendemos, no entanto, que existe uma lacuna inexplicável em relação à formação e qualificação de condutores de veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, em especial, os motoristas de táxi. Em razão disso, o que vemos no cotidiano das cidades brasileiras são motoristas amadores que, premidos por uma situação de desemprego, passam a exercer a atividade de taxista, sem atender requisitos básicos para o seu exercício como, por exemplo, o conhecimento das vias e logradouros da cidade.

Além disso, em decorrência dessa pressão do desemprego, esses motoristas, na maioria das vezes, são explorados pelos detentores das autorizações, permissões ou concessões, submetendo-se a situações indignas para manter a fonte de renda. São motoristas sujeitos a uma jornada de trabalho exaustiva, trabalhando, muitas vezes, de doze a quatorze horas por dia, sem ter vínculo empregatício. Isso se deve, em grande medida, ao "contrato" celebrado entre o motorista e o detentor da autorização, permissão ou concessão que estabelece, normalmente, uma elevada quantia com a qual deve arcar o motorista diariamente. Para manter uma reduzida margem de lucro o motorista estica a sua jornada, utilizando-se até mesmo de substâncias psicoativas para

manter-se acordado, colocando em risco não apenas a sua própria integridade, mas a de seus passageiros e da população, de forma geral.

São essas situações que pretendemos ver eliminadas, ou ao menos diminuídas, em nosso cotidiano com a apresentação do presente projeto. Para tanto, estamos propondo a criação de uma categoria de habilitação específica para o condutor de veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros – a Categoria F. Para habilitar-se nessa categoria, o candidato deverá ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização do CONTRAN.

São estabelecidos, também, alguns requisitos a serem observados pelo poder competente quando da autorização, permissão ou concessão para a exploração de veículos de aluguel. A partir da vigência da lei, a atividade de motorista de veículos de aluguel somente poderá ser exercida de forma autônoma pelo próprio detentor da autorização, permissão ou concessão ou, então, por qualquer pessoa habilitada na forma da lei, desde que na condição de empregado de uma pessoa jurídica que explore essa atividade.

Sendo inquestionável o alcance social do presente projeto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 1999.


Deputado ADOLFO MARINHO

~~LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - C. DI~~

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

**INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO.**

CAPÍTULO IX Dos Veículos

SEÇÃO II Da Segurança dos Veículos

Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

CAPÍTULO XIV Da Habilitação (artigos 140 a 160)

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria "trailer".

§ 1º Para habilitar-se na categoria C, o condutor deverá estar habilitado no mínimo há um ano na categoria B e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.

§ 2º Aplica-se o disposto no inciso V ao condutor da combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou de peso bruto total.

.....

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de vinte e um anos;

II - estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN;

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2002
(Nº 3.627/2000, na Casa de Origem)

Introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos no Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo do Plano Nacional de Vi-

ação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os seguintes trechos rodoviários:

I – rodovia RN-014, entre Jucuri – RN, no entroncamento com a BR-405, e a divisa RN/CE;

II – rodovia CE-266, entre a divisa CE/RN e o entroncamento com a BR-116.

Parágrafo único. O número de ordem do trecho ora incluído será definido em regulamentação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 3.627- DE 2000

Introduz modificação no Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário que especifica;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos no Sistema Rodoviário Nacional, constante do anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os seguintes trechos rodoviários:

I – rodovia RN-014, entre Jucuri-RN, no entroncamento com a BR-405, e a divisa RN/CE;

II – rodovia CE-266, entre a divisa CE/RN e o entroncamento com a BR-116.

Parágrafo único. O número de ordem do trecho ora incluído será definido em regulamentação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A principal função das rodovias federais é integrar espaços geográficos, fazendo a ligação entre cidades e estados brasileiros. O fortalecimento do comércio entre as regiões, bem como a economia nacional, dependem, em grande escala, do Sistema Rodoviário Nacional.

Ao longo do tempo, núcleos de desenvolvimento comercial, industrial e financeiro surgem naturalmente exigindo rodovias adequadas para ligações imediatas de transporte de carga e de passageiros. É o caso, por exemplo, do trecho que liga o município de Mossoró, pólo da Chapada do Apodi, com o Vale do Jaguaribe, a partir do município de Tabuleiro do Norte, no Ceará.

Ocorre que hoje as estradas que ligam essas duas regiões-pólos de desenvolvimento da agricultura irrigada no Nordeste não são pavimentadas e ficam intransitáveis durante o período das chuvas. Fora da estação chuvosa, percorrer o trecho é uma aventura absolutamente sem


segurança. E inconcebível que essas duas regiões-pólos estejam quase incomunicáveis, aumentando, assustadoramente, as despesas de transporte.

Toma-se necessário, portanto, integrar e potencializar o desenvolvimento de ambas as regiões com término da construção desse trecho da RN-014 a partir da cidade de Jucuri-RN até 33 quilômetros de extensão na divisa entre os Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará, e da divisa até a rodovia BR-116, após o cruzamento com a rodovia CE-358, com mais 46 quilômetros de extensão.

Para viabilizar a obra, toma-se indispensável a inclusão do referido trecho de 79 quilômetros de extensão no Plano Nacional de Viação. Destacamos que o item 2.1.2 do Anexo do PNV, ao determinar condições para que um trecho rodoviário venha a integrar o Sistema Rodoviário Nacional, dispõe na alínea c: "ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais".

Esta é a razão pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para seu endosso.

Sala das Sessões, em de de 2000.



Deputado Betinho Rosado

~~LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI~~

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

(À Comissão de Serviços de Infra-estrutura.)

**APROVA O PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2002
(Nº 4.358/2001, na Casa de origem)

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas, a responsabilidade do transporte e os mecanismos de sua operação.

Art. 2º O Transporte Rodoviário de Cargas (TRC) realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, é atividade econômica de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência.

Art. 3º o exercício da atividade de que trata o art. 2º depende de prévia inscrição do interessado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

§ 1º A Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC) deverá:

I – ter sede no Brasil;

II – comprovar ser proprietária ou arrendatária de pelo menos um veículo automotor de carga, registrado no País;

III – indicar o seu Responsável Técnico, que terá pelo menos três anos de atividade ou ter sido aprovado em curso específico;

IV – promover a substituição do Responsável Técnico, sempre que necessário;

V – demonstrar que os seus sócios e seu Responsável Técnico têm idoneidade financeira para o exercício da atividade.

§ 2º O TAC deverá ser residente e domiciliado no Brasil e ser proprietário, co-proprietário ou arrendatário de, pelo menos, um veículo automotor de carga, registrado no País.

Art. 4º A documentação exigida para inscrição no RNTR-C será definida em regulamento próprio.

Art. 5º O contrato a ser estabelecido entre a ETC, o dono ou embarcador da carga e o TAC definirá a forma e a prestação de serviço desse último.

Art. 6º As relações decorrentes do contrato de transporte de cargas de que trata o art. 5º são sempre de natureza comercial, não ensejando, em nenhuma hipótese, a caracterização de vínculo de emprego.

Parágrafo único. Compete à Justiça Comum o julgamento de ações oriundas dos contratos de transporte de cargas.

Art. 7º O Transporte Rodoviário de Cargas será efetuado sob contrato ou conhecimento de transporte, que deverá conter informações para a completa identificação das partes, dos serviços de natureza fiscal.

Art. 8º Com a emissão do contrato ou conhecimento de transporte, a ETC e o TAC assumem perante o contratante a responsabilidade:

I – pela execução dos serviços de transporte de cargas, por conta própria ou de terceiros, do local em que as receber até a sua entrega no destino;

II – pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias às cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo pactuado.

Parágrafo único. No caso de dano ou avaria será assegurado às partes interessadas o direito de vistoria, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da observância das cláusulas do contrato de seguro, quando houver.

Art. 9º O transportador é responsável pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte, como se essas ações ou omissões fossem próprias.

Parágrafo único. O transportador tem direito a ação regressiva contra os terceiros contratados ou subcontratados, para se ressarcir do valor da indenização que houver pago.

Art. 10. A responsabilidade do transportador cobre o período compreendido entre o momento do recebimento da carga e o de sua entrega ao destinatário.

Parágrafo único. A responsabilidade do transportador cessa quando do recebimento da carga pelo destinatário, sem protestos ou ressalvas.

Art. 11. O atraso ocorre quando as mercadorias não forem entregues dentro dos prazos constantes do contrato ou do conhecimento de transporte.

Parágrafo único. Se as mercadorias não forem entregues dentro de trinta dias corridos após a data estipulada, de conformidade com o disposto no **caput**, o consignatário ou qualquer outra pessoa com direito de reclamar as mercadorias poderá considerá-las perdidas.

Art. 12. O transportador informará ao expedidor ou ao destinatário, quando solicitado, o prazo previsto para a entrega da mercadoria.

§ 1º O Transportador obriga-se a comunicar ao expedidor ou ao destinatário, em tempo hábil, a chegada da carga ao destino.

§ 2º A carga ficará à disposição do interessado, após notificado pelo transportador, pelo prazo de trinta dias, se outra condição não for pactuada.

§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º, e não sendo retirada, a carga será considerada abandonada.

§ 4º No caso de bem perecível ou produto perigoso, assim denominado pelo expedidor, o prazo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser reduzido, conforme a natureza da mercadoria, devendo o transportador informar o fato ao expedidor e ao destinatário.

Art. 13. Os transportadores e seus subcontratados somente serão liberados de sua responsabilidade em razão de:

I – ato ou fato imputável ao expedidor ou ao destinatário da carga;

II – inadequação da embalagem, quando imputável ao expedidor da carga;

III – vício próprio ou oculto da carga;

IV – manuseio, embarque, estiva ou descarga executados diretamente pelo expedidor, destinatário ou consignatário da carga, ou ainda, pelos seus agentes ou prepostos;

V – força maior ou caso fortuito;

VI – contratação de seguro pelo contratante do serviço de transporte na forma do art. 14, alínea a, desta lei.

Parágrafo único. Inobstante as excludentes de responsabilidades previstas neste artigo, o transportador e seus subcontratados serão responsáveis pela agravação das perdas ou danos a que derem causa.

Art. 14. Além do seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros, o transportador rodoviário de carga, em toda operação de transporte, contará com o seguro contra perdas e danos causados à carga, de acordo com o que seja estabelecido no contrato de transporte, que poderá ser feito:

I – pelo contratante dos serviços, eximindo o transportador da responsabilidade de fazê-lo;

II – pelo transportador, quando não for firmado pelo contratante.

Parágrafo único. As condições do seguro de transporte rodoviário de cargas obedecerão à legislação em vigor.

Art. 15. A responsabilidade do transportador por prejuízos resultantes de perdas ou danos causados às mercadorias é limitada ao valor declarado pelo expedidor e consignado no Conhecimento de Transporte, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondentes.

Parágrafo único. Na hipótese de o expedidor não declarar o valor das mercadorias, a responsabilidade

do transportador será limitada ao valor de dois DES (Direitos Especiais de Saque) por quilograma de peso bruto transportado.

Art. 16. A responsabilidade por prejuízos resultantes de atraso na entrega é limitada a um valor que não excederá o equivalente ao frete, desde que não contratado de forma diversa.

Art. 17. Os operadores de terminais, armazéns e quaisquer outros que realizem operações de transbordo são responsáveis, perante o transportador que emitiu o Conhecimento de Transporte pelas perdas e danos causados às mercadorias quando da realização das referidas operações, inclusive de depósito.

Art. 18. O expedidor, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, indenizará o transportador pelas perdas, danos ou avarias resultantes de inveracidade na declaração de carga ou de inadequação dos elementos que lhe compete fornecer para a emissão do Conhecimento, sem que tal dever de indenizar exima ou atenua a responsabilidade do transportador, nos termos previstos nesta lei e, também, quando configurado o disposto nos incisos I, II, e IV do art. 13 desta lei.

Art. 19. As ações judiciais oriundas do não cumprimento das responsabilidades decorrentes do transporte deverão ser intentadas no prazo máximo de um ano, contado da data da entrega da mercadoria ou a partir do quadragésimo quinto dia, após o prazo previsto para a referida entrega, se esta não for entregue.

Art. 20. É facultado aos contratantes dirimir seus conflitos recorrendo à arbitragem.

Art. 21. Para todos os efeitos fiscais e previdenciários, a parcela destinada à remuneração da mão-de-obra do TAC, compreendida nos fretes que contratar, corresponderá a onze inteiros e setenta e um centésimos por cento do montante bruto recebido a este título.

Art. 22. As infrações do disposto nesta lei serão punidas com multas administrativas de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem aplicadas pelo órgão competente, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo do cancelamento da inscrição, quando for o caso.

Art. 23. Na aplicação do disposto nesta lei, ficam ressalvadas as disposições previstas em acordos ou convênios internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revoga-se a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980.

PROJETO DE LEI Nº 4.358-1 DE 2001

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas, a responsabilidade do transporte e os mecanismos de sua operação.

Art. 2º. O Transporte Rodoviário de Cargas (TRC) realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, é atividade econômica de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência.

Art. 3º. O exercício da atividade de que trata o artigo anterior depende de prévia inscrição do interessado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C), do Ministério dos Transportes, nas categorias:

I) Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC), pessoa jurídica, constituída por qualquer das formas previstas em lei, que tenha no transporte rodoviário da carga a sua atividade principal;

II) Transportadores Autônomos de Cargas (TAC), pessoa física, que tenha no transporte rodoviário de cargas sua atividade profissional, podendo ser:

a) TAC - Independente, aquele que presta os serviços de transporte de carga de que trata esta lei em caráter eventual e sem exclusividade, mediante frete ajustado a cada viagem;

b) TAC - Agregado, aquele que, contratado por ETC ou diretamente pelo dono da carga ou pelo embarcador, coloca veículo de sua propriedade ou de sua posse a ser dirigido por ele próprio ou por preposto seu, a serviço do contratante, com exclusividade, mediante remuneração certa.

§ 1º. A ETC deverá ter sede no Brasil e comprovar ser proprietária ou arrendatária de pelo menos um veículo automotor de carga, registrado no país.

§ 2º. O TAC deverá ser residente e domiciliado no Brasil e ser proprietário, co-proprietário ou arrendatário de, pelo menos, um veículo automotor de carga, registrado no país.

Art. 4º. A documentação exigida para inscrição no RNTR-C será definida em regulamento próprio.

Parágrafo único. As Cooperativas de Transportes Autônomos de Cargas serão inscritas no RNTR-C como ETC, sendo, nesta hipótese, considerados como de sua propriedade, para efeito do disposto no § 1º do artigo anterior, *in fine*, os veículos automotores registrados em nome dos seus respectivos cooperados.

Art. 5º. O contrato a ser estabelecido entre a ETC, o dono ^{ou} embarcador da carga e o TAC definirá a forma e a prestação de serviço desse último.

Art. 6º. As relações decorrentes do contrato de transporte de cargas de que trata o art. 4º serão sempre de natureza comercial, não ensejando, em nenhuma hipótese, a caracterização de vínculo de emprego.

Parágrafo único. Compete à Justiça Comum o julgamento de ações oriundas dos contratos de transporte de cargas.

Art. 7º. O Transporte Rodoviário de Cargas será efetuado sob contrato ou conhecimento de transporte, que deverá conter informações para a completa identificação das partes, dos serviços de natureza fiscal.

Art. 8º. Com a emissão do contrato ou conhecimento de transporte, a ETC e o TAC assumem perante o contratante a responsabilidade:

I - pela execução dos serviços de transporte de cargas, por conta própria ou de terceiros, do local em que as receber até a sua entrega no destino;

II - pelos prejuízos resultantes de perda, danos ou avarias às cargas sob sua custódia, assim como pelos decorrentes de atraso em sua entrega, quando houver prazo pactuado.

Parágrafo único. No caso de dano ou avaria será assegurado às partes interessadas o direito de vistoria de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da observância das cláusulas do contrato de seguro, quando houver.

Art. 9º. O transportador é responsável pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados ou subcontratados para a execução dos serviços de transporte, como se essas ações ou omissões fossem próprias.

Parágrafo único. O transportador tem direito a ação regressiva contra os terceiros contratados ou subcontratados, para se ressarcir do valor da indenização que houver pago.

Art. 10º. A responsabilidade do transportador cobre o período compreendido entre o momento do recebimento da carga e o de sua entrega ao destinatário.

Parágrafo único. A responsabilidade do transportador cessa quando do recebimento da carga pelo destinatário, sem protestos ou ressalvas.

Art. 11º. O atraso ocorre quando as mercadorias não forem entregues dentro dos prazos constantes do contrato ou do conhecimento de transporte.

Parágrafo único. Se as mercadorias não forem entregues dentro de 30 (trinta) dias corridos após a data estipulada, de conformidade com o disposto no **caput**, o consignatário ou qualquer outra pessoa com direito de reclamar as mercadorias poderá considerá-las perdidas.

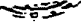
Art. 12º. O transportador informará ao expedidor ou ao destinatário, o prazo previsto para a entrega da mercadoria.

§ 1º. O Transportador obriga-se a comunicar ao expedidor ou ao destinatário, em tempo hábil, a chegada da carga ao destino.

§ 2º. A carga ficará à disposição do interessado, após notificado pelo transportador, pelo prazo de 30 (trinta) dias, se outra condição não for pactuada.

§ 3º. Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, e não sendo retirada, a carga será considerada abandonada.

§ 4º. No caso de bem perecível ou produto perigoso, assim denominado pelo expedidor, o prazo de que trata o § 2º deste artigo poderá ser reduzido, conforme a natureza da mercadoria, devendo o transportador informar o fato ao expedidor e ao destinatário.

 Art. 13º. Os transportadores e seus subcontratados somente serão liberados de sua responsabilidade em razão de:

I - ato ou fato imputável ao expedidor ou ao destinatário da carga;

II - inadequação da embalagem, quando imputável ao expedidor da carga;

III - vício próprio ou oculto da carga;

IV - manuseio, embarque, estiva ou descarga executados diretamente pelo expedidor, destinatário ou consignatário da carga, ou ainda, pelos seus agentes ou prepostos;

V - força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único. Inobstante as excludentes de responsabilidades previstas neste artigo, o transportador e seus subcontratados serão responsáveis pela agravação das perdas ou danos a que derem causa.

Art. 14º. Além do seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros, o transportador rodoviário de carga, em toda operação de transporte, contará com o seguro contra perdas e danos causados à carga, de acordo com o que seja estabelecido no contrato de transporte, que poderá ser feito:

- a) pelo contratante dos serviços, eximindo o transportador da responsabilidade de fazê-lo;
- b) pelo transportador, quando não for firmado pelo contratante.

Parágrafo único. As condições do seguro de transporte rodoviário de cargas, serão definidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Art. 15º. A responsabilidade do transportador por prejuízos resultantes de perdas ou danos causados às mercadorias é limitada ao valor declarado pelo expedidor e consignado no Conhecimento de Transporte, acrescido dos valores do frete e do seguro correspondentes.

Parágrafo único. Na hipótese de o expedidor não declarar o valor das mercadorias, a responsabilidade do transportador será limitada ao valor de dois DES (Direitos Especiais de Saque), por quilograma de peso bruto transportado.

Art. 16º. A responsabilidade por prejuízo resultantes de atraso na entrega, é limitada a um valor que não excederá o equivalente ao frete, desde que não contratado de forma diversa.

Art. 17º. Os operadores de terminais, armazéns e quaisquer outros que realizem operações de transbordo são responsáveis, perante o transportador que emitiu o Conhecimento de Transporte pelas perdas e danos causados às mercadorias quando da realização das referidas operações, inclusive de depósito.

Art. 18º. O expedidor, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, indenizará o transportador pelas perdas, danos ou avarias resultantes de inveracidade na declaração de carga ou de inadequação dos elementos que lhe compete fornecer para a emissão do Conhecimento, sem que tal dever de indenizar exima ou atenua a responsabilidade do transportador, nos termos previstos nesta lei e, também, quando configurado o disposto nos incisos I, II e IV do art. 13 desta lei.

Art. 19º. As ações judiciais oriundas do não cumprimento das responsabilidades decorrentes do transporte deverão ser intentadas no prazo máximo

de um ano, contando da data da entrega da mercadoria ou a partir do quadragésimo quinto dia, após o prazo previsto para a referida entrega, se esta não for entregue.

Art. 20º. É facultado aos contratantes dirimir seus conflitos recorrendo à arbitragem.

Art. 21º. Para todos os efeitos fiscais e previdenciários, a parcela destinada à remuneração da mão-de-obra do TAC, compreendida nos fretes que contratar, corresponderá a 20% (vinte por cento) do montante bruto recebido a este título.

Art. 22º. As infrações ao disposto nesta lei serão punidas com multas administrativas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem aplicados pelo Ministério dos Transportes, sem prejuízo do cancelamento da inscrição, quando for o caso, na forma em que dispuser o regulamento.

Art. 23º. Na aplicação do disposto nesta lei, ficam ressalvadas as disposições previstas em acordos ou convênios internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.

Art. 24º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de noventa (90) dias, de sua publicação.

Art. 25º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta ataca e dispõe sobre a resposta do transportador pela execução dos serviços de transporte.

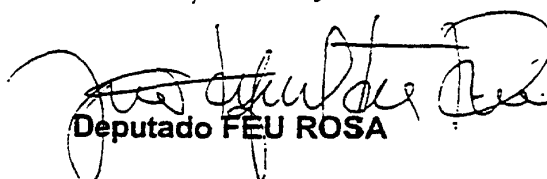
Esta proposição visa criar mecanismos, disposições legais e regras sobre o transporte rodoviário de cargas, bem como, disposição das partes constitutivas de suas operações. O projeto de lei tem o cuidado de reservar a atividade do transporte de carga faculdade regulamentadora da natureza comercial e econômica, exercida por pessoa física ou jurídica, em regime de livre concorrência, inclusive, fixando competência a Justiça Comum ao julgamento das ações provenientes dos contratos de transporte de cargas e decursivo da prestação de serviços, de profissional, que trabalha sem qualquer subordinação e com autonomia, inexistindo vínculo de emprego e sem controle de horário.

Já era tempo do Executivo preocupar-se com o assunto, e dar um passo decisivo nesse sentido, porque não existe norma legal regulamentando o transporte de cargas e seus desdobramentos a serviço do contratante. Ainda, o projeto define a forma e a prestação do serviço, bem assim, informações para a completa identificação das partes, natureza fiscal com a expedição do contrato ou

conhecimento do transporte, assumindo o contratante a responsabilidade do negócio jurídico, cobrindo o período compreendido entre o momento do recebimento da carga e o de sua entrega ao destinatário.

Diante dessa constatação resolvi lutar por esse projeto de lei, porque acredito, realmente, na eficácia da proposta. Estas, em síntese, as regras que integram a presente propositura, as quais submeto ao elevado descortino dos ilustres membros do Congresso Nacional, acreditando que, se aceitas, virão ao encontro dos anseios dos transportadores de cargas. Estou certo que os nobres Pares emprestarão todo apoio a proposta, visando consolidar e regulamentar a atividade do transporte de cargas.

Saia das Sessões, em 24 de Março de 2001.



Deputado FEU ROSA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 6.813, DE 10 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 2002**

(Nº 402/99, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (altera dispositivo referentes ao veículo de duas e três rodas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

§ 1º.....

.....

II –

a)

1) cento e dez quilômetros por hora para automóveis, camionetas e motocicletas;

.....”(NR)

Art. 2º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração da redação do inciso VI, e acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 105

.....

VI – para as bicicletas, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;

VII – para os veículo de transporte escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares, equipamento que impeça o deslocamento do veículo enquanto qualquer das portas estiver aberta.” (NR)

Art. 3º O art. 338 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 338. As montadoras, encarregadoras, os importadores e fabricantes, ao comercializarem veículos automotores de qualquer categoria, são obrigados a fornecer, no ato da comercialização do respectivo veículo, manual contendo normas de circulação, infrações, penalidade, direção defensiva, primeiros socorros e Anexos do Código de Trânsito Brasileiro.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 402- DE 1999

Dispõe sobre alterações no texto da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Dê-se ao nº 1 da alínea a do inciso II do § 1º do Art. 61, ao inciso VI do Art. 105 e ao Art. 338, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, as seguintes redações:

"Art. 61 -

§ 1º

I -

II -

a)

**1) cento e dez quilômetros por hora para
automóveis, camionetas e motocicletas;**

....."

"Art. 105 -

**VI - para as bicicletas, sinalização noturna
dianteira, traseira, lateral e nos pedais.**

....."

**"Art. 338 - As montadoras, encarroçadoras, os
importadores e fabricantes, ao comerciarem veículos automotores de qualquer
categoria, são obrigados a fornecer, no ato da comercialização do respectivo
veículo, manual contendo normas de circulação, infrações, penalidade,
direção defensiva, primeiros socorros e Anexos do Código de Trânsito
Brasileiro."**

**Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Com as modificações que introduzimos no PLC nº 04/98, por meio do presente projeto, pretendemos corrigir distorções latentes no texto do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), em seus arts. 61, 105 e 338, todas elas relacionadas com o segmento dos veículos de duas ou três rodas.

No tocante ao art. 61, § 1º, inciso II, alínea a, que dispõe sobre a velocidade máxima permitida nas rodovias, observa-se que, por não terem sido mencionadas explicitamente no texto do dispositivo, as motocicletas acabaram enquadradas na categoria "demais veículos". Por força do que dispõe o número 3 da alínea em questão (referente aos "demais veículos"), as motocicletas foram equivocadamente equiparadas a veículos tradicionalmente lentos, sujeitando-se, dessa forma, juntamente com caminhões e carretas, ao mais baixo limite de velocidade (oitenta quilômetro por hora) previsto no Código de Trânsito Brasileiro, quando, na realidade, a legislação mundial considera que a velocidade máxima indicada para as motocicletas é igual à do automóvel.

Mantida a redação atual do dispositivo, as motocicletas, por questões de segurança, seriam fatalmente levadas a trafegar pela faixa da direita das rodovias, a qual, como se sabe, é, geralmente, a que apresenta as piores condições de conservação. Do contrário, ficariam permanentemente expostas a riscos de atropelamento por automóveis e ônibus, cuja velocidade máxima admitida no Código de Trânsito Brasileiro é significativamente superior (cento e dez quilômetros por hora).

De modo a corrigir tal impropriedade e possibilitar às motocicletas desenvolver, com segurança, velocidade compatível com suas

características, o projeto que apresentamos pretende atribuir-lhe o mesmo limite de velocidade estabelecido, no número 1 da alínea a, para automóveis e camionetas.

Já a alteração que atinge o art. 105, inciso VI, pretende suprimir, da relação dos dispositivos de uso obrigatório nas bicicletas, a campainha e o espelho retrovisor.

Constata-se, nesse particular, que os citados equipamentos encontram-se atualmente em completo desuso em todo o mundo. Tanto assim que inexistem referências a esse respeito na legislação de trânsito vigente em países como os Estados Unidos e os europeus, de modo geral. Além de onerar o custo do veículo, avaliamos que tais exigências em nada contribuiriam para aumentar sua segurança no trânsito.

Em especial, note-se que a imagem do ombro do ciclista seria a única possível a partir de espelho retrovisor em sua bicicleta. Nessas circunstâncias, e considerando as baixas velocidades alcançadas pelo veículo, admite-se que a melhor visão da área e do tráfego imediatamente atrás de si, o ciclista poderia obtê-la por meio de observação direta, bastando para isso realizar, sempre que necessário, simples rotação de cabeça.

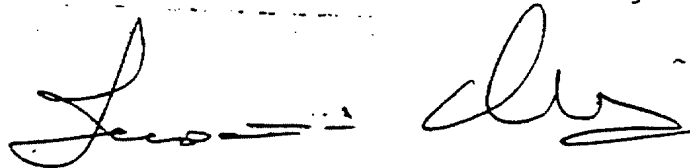
Finalmente, a última alteração proposta recai sobre o art. 338, que obriga montadores, encarroçadoras, importadores e fabricantes de veículos de qualquer categoria, motorizados ou não, a fornecer ao proprietário, no ato da comercialização do produto, manual contendo um vasto conjunto de normas de trânsito.

Ocorre que o referido manual, tal como previsto no Código de Trânsito Brasileiro, é essencialmente dirigido para usuários de veículos automotores, o que, por si só, torna questionável a intenção

expressa no dispositivo, qual seja a distribuição obrigatória e indiscriminada do material, inclusive na comercialização de veículos de propulsão humana, tais como bicicletas e triciclos. Ademais, para atender adequadamente às especificações apresentadas, calcula-se que a coletânea de normas a serem fornecidas resultaria em impresso com volume correspondente a cerca de 100 páginas, sendo que em menos de duas delas poder-se-ia esgotar a totalidade das matérias de interesse direto dos usuários de bicicletas. Ao generalizar a obrigatoriedade do fornecimento do manual para todo e qualquer tipo de veículo, esqueceu-se o legislador de que a exigência atingiria, descabidamente, o segmento dos bicisiclos e triciclos infantis, entre cujos usuários se encontram, inclusive, crianças em idade pré-escolar, para quem o manual seria de pouca ou nenhuma serventia. Daí a conveniência de, conforme estamos propondo, restringir a obrigação do fornecimento do manual exclusivamente à categoria dos veículos automotores.

Na expectativa de que a presente emenda venha somar-se aos elevados propósitos de aperfeiçoamento da nova legislação de trânsito brasileira - tal como se acham consubstanciados no Projeto de Lei da Câmara nº 04, de 1998, que ora se submete à apreciação desta Comissão - , esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1999.



Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Líder do PFL

“LEGISLAÇÃO CITADA”

LEI Nº 9.503, DE 23 DE AGOSTO DE 1997

INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO.

.....
CAPÍTULO III
Das Normas Gerais de Circulação e Conduta
.....

Art. 61 - A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecida suas características técnicas e as condições de trânsito.

§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

.....
II - nas vias rurais:

a) nas rodovias:

- 1) cento de dez quilômetros por hora para automóveis e camionetas;
 - 2) noventa quilômetros por hora, para ônibus e microônibus;
 - 3) oitenta quilômetros por hora, para os demais veículos;
-

.....
CAPÍTULO IX
Dos Veículos
.....

.....
SEÇÃO II
Da Segurança dos Veículos
.....

Art. 105 - São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

.....

VI - para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

.....

CAPÍTULO XX

Disposições Finais e Transitórias

.....

Art. 338 - As montadoras, encarroçadoras, os importadores e fabricantes, ao comerciarem veículos automotores de qualquer categoria e ciclos, são obrigados a fornecer, no ato da comercialização do respectivo veículo, manual contendo normas de circulação, infrações, penalidades, direção defensiva, primeiros socorros e Anexos do Código de Trânsito Brasileiro.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2002 (Nº 659/99, na Casa de origem)

Dispõe sobre a agricultura orgânica, altera dispositivos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica a maximização dos benefícios sociais, a minimização ou a eliminação da dependência de energia não-renovável e de insumos sintéticos, e a proteção do meio ambiente, assegurando-se, em especial:

I – a oferta de produtos saudáveis, isentos de contaminantes;

II – a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais em que se insere o sistema de produção;

III – a conservação do solo e da água;

IV – a manutenção ou o incremento da fertilidade do solo;

V – a reciclagem de resíduos de origem orgânica para o solo.

Art. 2º Considera-se produto da agricultura orgânica, seja ele **in natura** ou processado, aquele obtido em sistema orgânico de produção agropecuária, devidamente certificado e rotulado.

Art. 3º Somente se admitirá a certificação de produtos da agricultura orgânica originários de unidades de produção agropecuária em que se reservem áreas exclusivamente destinadas a esse fim, as quais estarão sujeitas a inspeção periódica pelo órgão certificador.

§ 1º Para a certificação dos produtos obtidos em novas áreas, inseridas ou não nas unidades a que se refere o **caput**, exploradas com sistemas orgânicos de produção agropecuária, observar-se-á uma carência mínima, definida pelo órgão certificador em função de seu estado e uso anterior.

§ 2º As máquinas, os implementos e demais equipamentos necessários ao processo produtivo devem ser de uso exclusivo da agricultura orgânica ou ter seu emprego nessa atividade precedido por processos de descontaminação.

§ 3º As sementes e mudas utilizadas nas áreas de produção agropecuária orgânica devem ser originárias de sistemas também orgânicos, sendo vedado o uso de sementes e mudas transgênicas.

§ 4º É vedada a utilização de quaisquer produtos químicos ou sintéticos considerados nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente nas áreas de produção agropecuária orgânica, em qualquer fase do processo produtivo, inclusive no armazenamento, no beneficiamento e no processamento pós-colheita.

§ 5º A utilização de compostos orgânicos provenientes de usinas de compostagem somente será permitida nos casos em que se comprove, por análise laboratorial, a ausência de contaminação desse insumo por metais pesados ou outras substâncias residu-

ais nocivas à saúde humana e ao ambiente, ou em que as contaminações não ultrapassem o nível máximo estipulado pelo colegiado.

§ 6º A utilização de medida fitossanitária não prevista nas normas definidas pelo órgão certificador, ainda que necessária para assegurar a produção ou o armazenamento, desqualificará o produto, que não poderá ser comercializado como oriundo da agricultura orgânica.

§ 7º Os animais criados em sistemas orgânicos de produção devem ser alimentados com rações e forragens obtidas na própria unidade de produção, em bases orgânicas, ou adquiridas de fornecedores que empreguem sistemas orgânicos de produção.

§ 8º O transporte, o pré-abate e o abate de animais criados em sistemas orgânicos de produção devem observar princípios de higiene, saúde e mínimo sofrimento animal e assegurar a qualidade da carcaça.

Art. 4º Produtos industrializados de origem vegetal ou animal somente poderão ser certificados e rotulados como orgânicos se, em seu processamento, se utilizarem exclusivamente matérias-primas originárias de sistemas orgânicos de produção vegetal ou animal e se somente receberem aditivos permitidos pelo órgão certificador.

Art. 5º Os produtos do extrativismo vegetal ou animal somente serão certificados e rotulados como orgânicos se o processo de extração for sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.

Art. 6º É proibido o uso de expressões, títulos, marcas, gravuras e publicidade que induzam o consumidor a confundir a garantia e a qualidade dos produtos da agricultura orgânica.

Art. 7º A responsabilidade relativa à qualidade do produto da agricultura orgânica caberá ao produtor, ao certificador e ao comerciante, segundo o nível de participação de cada um.

Art. 8º Aplicam-se aos infratores das normas relativas aos produtos da agricultura orgânica, no que couberem, as disposições da legislação civil e penal em vigor, em especial as do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas em regulamento.

Art. 9º As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que produzam, comercializem, embalem, envasem, armazenem ou processem produtos da agricultura orgânica ficam obrigadas a pro-

mover o registro de seus estabelecimentos junto a uma instituição do Poder Público, a ser definida no regulamento desta lei.

Art. 10. Extratos vegetais, elaborados a partir de plantas não-transgênicas e oriundas de sistemas orgânicos de produção, poderão ser empregados na agricultura orgânica.

Art. 11. A Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
I –

c) extratos vegetais: os vegetais, as partes de vegetais, ou as substâncias extraídas de vegetais, destinados a tratamentos fitossanitários, sendo considerados afins para os efeitos desta lei;

.....”(NR)

“Art. 3º

§ 7º Os extratos vegetais de que trata a alínea c do inciso I do art. 2º serão objeto de registro simplificado, por meio de procedimentos administrativos e mediante os requisitos técnicos estabelecidos pelos órgãos federais responsáveis pelos setores de agricultura, saúde e meio ambiente, ficando dispensadas:

I – a apresentação de testes e informações relativos à eficiência e praticabilidade agronômica do produto comercial, ou à sua compatibilidade;

II – a apresentação de resultados de análises quantitativas, indicando a persistência de resíduos; e

III – a apresentação de dados relativos a tolerâncias disponíveis; ao potencial mutagênico, embriofetotóxico ou carcinogênico em animais; à toxicidade para microorganismos, microcrustáceos, peixes, algas ou organismos de solos e plantas; à bioacumulação, persistência, biodegradabilidade, mobilidade, absorção, dessorção ou toxicidade para animais superiores.” (NR)

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei e designará coordenações, vinculadas ao setor agrícola, que se encarregarão da gestão dos assuntos da agricultura orgânica no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 659, DE 1999

Define sistema orgânico de produção agropecuária e produto da agricultura orgânica, dispõe sobre a sua certificação, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se sistema orgânico de produção agropecuária e industrial, todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e sócio-econômicos disponíveis, tendo por objetivo a auto-sustentação no tempo e no espaço, a maximização dos benefícios sociais, a minimização ou a eliminação da dependência de energia não-renovável, fertilizantes químicos e agrotóxicos, e a preservação do meio ambiente, assegurando-se, em especial:

- I - a oferta de produtos saudáveis, isentos de contaminantes;
- II - a preservação da diversidade biológica dos ecossistemas naturais em que se insere o sistema de produção;
- III - a conservação do solo e da água;
- IV - a manutenção ou o incremento da fertilidade do solo.

Art. 2º Considera-se produto da agricultura orgânica, seja ele *in natura* ou processado, obtido em sistema orgânico de produção agropecuária.

Art. 3º O Poder Executivo Federal através do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, estabelecerá órgão colegiado, de que participem, em bases paritárias, o Poder Público, representado pelas áreas de agricultura, saúde, meio ambiente, ciência e tecnologia, e organizações representativas de produtores e de consumidores de produtos da agricultura orgânica e outras entidades afins, com competência para definir:

I - os procedimentos relativos à certificação de produtos da agricultura orgânica, para fins de sua comercialização nos mercados interno e externo, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

II - o órgão certificador ou os órgãos certificadores;

III - as normas relativas a correção, a fertilização e a biologia do solo, ao manejo de plantas espontâneas, insetos, patógenos e outros organismos causadores de danos às plantas cultivadas, aos animais criados e aos produtos armazenados e outros aspectos relativos aos sistemas orgânicos de produção agropecuária;

IV - os insumos permitidos ou proibidos na produção agropecuária em bases orgânicas e as condições em que excepcionalmente se admitirá o emprego de medicamentos veterinários, rações e forragens convencionais.

Art. 4º Somente se admitirá a certificação de produtos da agricultura orgânica originários de unidades de produção agropecuária em que se reservem áreas exclusivamente destinadas a esse fim, as quais estão sujeitas a inspeção periódica pelo órgão certificador.

§ 1º Para a certificação dos produtos obtidos em novas áreas, inseridas ou não nas unidades a que se refere o *caput*, exploradas com sistemas orgânicos de produção agropecuária, observar-se-á uma carência mínima, definida pelo órgão certificador em função de seu estado e uso anterior.

§ 2º As máquinas, os implementos e demais equipamentos necessários ao processo produtivo devem ser de uso exclusivo da agricultura orgânica ou ter seu emprego nessa atividade precedido por processos de descontaminação.

§ 3º As sementes e mudas utilizadas nas áreas de produção agropecuária orgânica devem ser originárias de sistemas também orgânicos, salvo em caso de sua indisponibilidade no mercado, considerada a respectiva especificidade a determinadas condições ambientais, sendo vedado o uso de sementes e mudas transgênicas.

§ 4º É vedada a utilização de agrotóxicos sintéticos e de quaisquer produtos químicos considerados nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente nas áreas de produção agropecuária orgânica, em qualquer fase do processo produtivo, inclusive no armazenamento, no beneficiamento e no processamento pós-colheita.

§ 5º A utilização de medida fitossanitária não prevista nas normas definidas pelo órgão certificador, ainda que necessária para assegurar a produção ou o armazenamento, desqualificará o produto, que não poderá ser comercializado como oriundo da agricultura orgânica.

§ 6º Os animais criados em sistemas orgânicos de produção devem ser alimentados com rações e forragens obtidas na própria unidade de produção, em bases orgânicas, ou adquiridas de fornecedores que empreguem sistemas orgânicos de produção, salvo nos casos e nas proporções definidas na forma do art. 3º, inciso IV.

§ 7º O transporte, o pré-abate e o abate de animais criados em sistemas orgânicos de produção devem observar princípios de higiene, saúde e mínimo sofrimento animal e assegurar a qualidade da carcaça.

Art. 5º Produtos industrializados de origem vegetal ou animal somente poderão ser certificados como orgânicos se, em seu processamento, se utilizarem exclusivamente matérias-primas originárias de sistemas orgânicos de produção vegetal ou animal e se somente receberem aditivos permitidos pelo órgão certificador.

Art. 6º Os produtos do extrativismo vegetal ou animal somente serão certificados como orgânicos se o processo de extração não prejudicar o ecossistema e a oferta permanente do recurso natural explorado.

Art. 7º A responsabilidade relativa à qualidade do produto da agricultura orgânica caberá ao produtor e ao órgão certificador, segundo o nível de participação de cada um.

Art. 8º Aplicam-se aos infratores das normas relativas ao produtos da agricultura orgânica, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas em regulamento.

Art. 9º O Presidente da República designará uma coordenação nacional, junto à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, como gestora para o cumprimento desta lei.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e, será regulamentada pelo Poder Executivo Federal dentro de noventa dias.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei submetido à apreciação dos ilustres Membros das duas Casas, foi apresentado na Legislatura anterior sob n.º 1.957, de 1996, pelo Ex-Deputado Valdir Colatto e, ciente da importância quanto à definição do sistema orgânico quanto a produção, processamento, e certificação da qualidade de produtos orgânicos de origem animal ou vegetal, julguei oportuno reapresentá-lo com algumas adequações sugeridas em recente evento realizado em Brasília, intitulado "Seminário sobre Normatização de produtos orgânicos e uso de biossólidos urbanos na agricultura".

Nos dias atuais, existe uma demanda cada vez maior de produtos obtidos por sistema orgânico (ecológico, biológico, biodinâmico, natural, sustentável, regenerativo, agroecológico e permacultural), para o qual surge um novo mercado de produtos orgânicos de origem animal ou vegetal.

Assim, há uma necessidade premente quanto a instituição de medidas que definam a agricultura e a industrialização de produtos de origem orgânica, garantindo condições de igualdade entre os produtores e assegurando a transparência dos processos de produção, processamento e comercialização.

O mercado interno e externo é cada vez mais exigente quanto à qualidade e garantia dos produtos nesses sistemas de produção.

Assim, a produção orgânica compreende um sistema produtivo específico, devendo cumprir normas distintas da produção convencional, implicando conceitos mais amplos e essenciais como a sustentabilidade da agricultura e do modelo de desenvolvimento.

Depreende-se que esse novo sistema requer um conjunto de regras bem claras quanto à produção, processamento e comercialização.

No Projeto de Lei, a agricultura orgânica é definida a partir de seu sentido mais amplo, em suas especificidades e divergências.

A inexistência de normas nos dias atuais gera controvérsias de toda ordem envolvendo o produtor, o consumidor e o exportador. A demanda de produtos oriundos da agricultura orgânica cresce a nível mundial, e requer a certificação e qualificação do produto, eliminando fraudes ou possibilidades de fraude que prejudiquem todos os setores citados.

Além de uma opção alentadora ao consumidor brasileiro, o produtor pode melhorar significativamente sua renda, conquistando preços melhores pois o mercado mundial de produtos oriundos da agricultura orgânica é superior a 45 bilhões de dólares e, até o ano 2002 deverá superar a faixa de 100 bilhões de dólares.

Assim, Senhores Congressistas, todas as vantagens citadas são complementadas ao fato de que a agricultura orgânica preserva o meio ambiente, os recursos hídricos e garante uma alimentação sadia e equilibrada ao ser humano.

Sala das Sessões, em/...../1999.


Deputado MURILO DOMINGOS

15/04/99

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

.....
Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – agrotóxicos e afins:

a) os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos;

b) substâncias e produtos, empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;

II – componentes: os princípios ativos, os produtos técnicos, suas matérias-primas, os ingredientes inertes e aditivos usados na fabricação de agrotóxicos e afins.

Art. 3º Os agrotóxicos, seus componentes e afins, de acordo com definição do art. 2º desta lei, só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados, se previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.

§ 1º Fica criado o registro especial temporário para agrotóxicos, seus componentes e afins, quando se destinarem à pesquisa e à experimentação.

§ 2º Os registrantes e titulares de registro fornecerão, obrigatoriamente, à União, as inovações concernentes aos dados fornecidos para o registro de seus produtos.

§ 3º Entidades públicas e privadas de ensino, assistência técnica e pesquisa poderão realizar expe-

rimentação e pesquisas, e poderão fornecer laudos no campo da agronomia, toxicologia, resíduos, química e meio ambiente.

§ 4º Quando organizações internacionais responsáveis pela saúde, alimentação ou meio ambiente, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de acordos e convênios, alertarem para riscos ou desaconselharem o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, caberá à autoridade competente tomar imediatas providências, sob pena de responsabilidade.

§ 5º O registro para novo produto agrotóxico, seus componentes e afins, será concedido se a sua ação tóxica sobre o ser humano e o meio ambiente for comprovadamente igual ou menor do que a daqueles já registrados, para o mesmo fim, segundo os parâmetros fixados na regulamentação desta lei.

§ 6º Fica proibido o registro de agrotóxicos, seus componentes e afins:

a) para os quais o Brasil não disponha de métodos para desativação de seus componentes, de modo a impedir que os seus resíduos remanescentes provoquem riscos ao meio ambiente e à saúde pública;

b) para os quais não haja antídoto ou tratamento eficaz no Brasil;

c) que revelem características teratogênicas, carcinogênicas ou mutagênicas, de acordo com os resultados atualizados de experiências da comunidade científica;

d) que provoquem distúrbios hormonais, danos ao aparelho reprodutor, de acordo com procedimentos e experiências atualizadas na comunidade científica;

e) que se revelem mais perigosos para o homem do que os testes de laboratório, com animais, tenham podido demonstrar, segundo critérios técnicos e científicos atualizados;

f) cujas características causem danos ao meio ambiente.

.....
LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2002
(Nº 4.040/97, na Casa de Origem)

Acrescenta dispositivo ao art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (exige a publicação, no Diário Oficial da União, do ato de cancelamento de benefício previdenciário).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 69.
.....

§ 4º O ato que determinar o cancelamento de benefício previdenciário será publicado no **Diário Oficial** da União, e dele deverão constar a motivação e o fundamento legal." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 4.040 , DE 1997

altera dispositivo do art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 69 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 passa a vigorar acrescido do § 4º:

"Art. 69.....
.....

§ 4º. O ato que determinar o cancelamentos do benefício será publicado no Diário Oficial da União, e dele deverão constar a motivação e o fundamento legal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os casos de fraude na concessão ou obtenção de benefício previdenciários devem ser combatidos por toda a sociedade. Por isso, é necessário que, sempre que tais casos ocorram, Se a Administração Previdenciária, no legítimo dever de rever os atos ilegais ou fraudulentos, pode

cancelar benefícios já concedidos, por outro lado deve também motivar e justificar o seu ato, para que não haja abusos.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1997.


Deputado PAULO PAIM - PT/RS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

.....

Art. 69. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) deverá iniciar, a partir de 60 (sessenta) dias, e concluir, no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta lei, um programa de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios da Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas porventura existentes.

1º O programa deverá ter como etapa inicial a revisão dos benefícios concedidos por acidentes do trabalho.

2º Os resultados do programa de revisão a que se refere o **caput** deste artigo deverão constituir fonte de informações para implantação e manutenção do Cadastro de Beneficiários da Previdência Social.

3º o programa de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios poderá contar com auxílio de auditoria independente.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça, e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 16, DE 2002**

(Nº 135/99, na Casa de Origem)

Torna obrigatório o registro dos casos de desnutrição pela rede de saúde e o envio desses dados ao Ministério da Saúde e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins estatísticas e de adoção de políticas públicas de saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rede de saúde fica obrigada ao registro dos casos de desnutrição por ela atendidos e ao encaminhamento trimestral desses dados, sob pena de responsabilidade, ao Ministério da Saúde e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para fins de estatística e adoção de políticas públicas de saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 135, DE 1999

Torna obrigatório o registro dos casos de desnutrição junto ao Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde pelos órgãos que especifica e dá outras providências:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório o registro de casos de desnutrição junto ao Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, sobre os casos de desnutrição, atendidos nos hospitais, postos de saúde e Casas de saúde.

Parágrafo Único – Ficam obrigados a fazer o registro e encaminhar para os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo os agentes de saúde, a direção dos Hospitais públicos, Postos e Casas de saúde.

Art. 2º - Para o registro, o Ministério da Saúde deverá disponibilizar uma central de atendimento específica para os casos de desnutrição.

Parágrafo Único – O registro será encaminhado a cada trimestre, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - O Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde, deverá divulgar os índices de desnutrição registrados a cada trimestre, bem como as políticas públicas que estarão sendo adotadas para a superação da desnutrição.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às custas de dotação orçamentária do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Podemos observar que o Governo Federal se esmera em produzir estatísticas sobre a pobreza, muitas das vezes atacando de forma tímida as suas causas. Com o presente Projeto de Lei, teremos uma visão real dos bolsões de pobreza na forma de uma das mais cruéis conseqüências: A DESNUTRIÇÃO.

Com o resultado desses relatórios encaminhados ao Ministério da Saúde terá ai o governo Federal uma resposta pungente de uma das mais covardes endemia que pode abater o ser humano, A FOME.

Sala das Sessões, em 02 de março de 1999.



Deputado Bispo Rodrigues

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2002
(Nº 259/99, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º As disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino médio, deverão dedicar, pelo menos, dez por cento de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática referida nesta lei.

Art. 2º Os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do movimento Afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria.

Art. 3º O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI
Nº 259. , DE 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º- O conteúdo programático a que se refere o "caput" deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º- As disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino de 2º grau, deverão dedicar, pelo menos, 10% de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática referida nesta lei.

Art. 2º Os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria.

Art. 3º O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei, originalmente de autoria do Deputado Humberto Costa, procura criar condições para implantação de um currículo na rede oficial de ensino que incluía o ensino de História da Cultura afro-brasileira, visando a restauração da verdadeira contribuição do povo negro no desenvolvimento do país, ressaltando o fato de que a sociedade dominante discrimina e inferioriza o povo negro em relação ao chamado SABER UNIVERSAL.

É urgente e necessário desmistificar o eurocentrismo, neste momento em que se quer repensar um novo modelo de sociedade em que todos não somos apenas brancos, como que fazer crer o livro didático imposto aos estudantes nas escolas. Podemos captar, compreender os mecanismos de funcionamento que excluem a verdadeira história do povo negro, discriminado e excluído nas escolas e nos livros, alertando os responsáveis pela produção de livros didáticos, bem como professores e alunos vítimas destas distorções e omissões nas instituições de ensino.

A educação é um dos principais instrumentos de garantia do direito de cidadania. Por isso torna-se imprescindível que o Estado assuma o compromisso político de reconstrução dos currículos escolares, adequando-os à realidade étnica brasileira para responder aos anseios dos diferentes segmentos da população.

O que se vê, porém, é que o sistema oficial de ensino, cada vez mais, apresenta-se como um dos principais veículos de sustentação do racismo, distorcendo o passado cultural e histórico do povo negro.

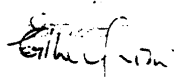
Assim, torna-se imperioso e de fundamental importância que se resgate a história do povo negro, reformulando o currículo escolar nas suas deformações mais evidentes, que impedem a aproximação do negro da sua identidade étnica. E também que se desenvolvam programas de conscientização de todos os agentes envolvidos no processo de educação, para que a escola promova uma educação sem complexos, enriquecida de um senso antropológico, contribuindo para a criação de uma sociedade em que todos tenham direitos e possam gozar das mesmas oportunidades, seja no plano social, econômico e político na Nação.

A discriminação racial nas escolas públicas manifesta-se no momento em que os agentes pedagógicos não reconhecem o direito à diferença e acabam mutilando a particularidade cultural de um importante segmento da população brasileira que é discriminado nas salas de aula, nos locais de trabalho e na rua, não apenas por aquilo que é dito, mas, acima de tudo, pelo que é silenciado.

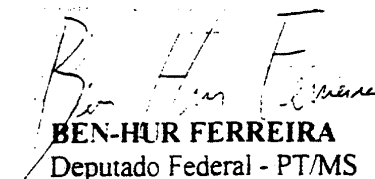
O Brasil é, fundamentalmente, um país de formação pluriétnica e multicultural. Mas o povo negro ocupa posições subalternas em relação à classe dominante, que considera a cultura afro-brasileira inferior e primitiva, sob a ótica e os parâmetros da cultura branca, que exclui dos

currículos escolares e dos livros didáticos a verdadeira contribuição do povo negro na história, desenvolvimento e na cultura do País.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999



ESTHER GROSSI
Deputada Federal - PT/RS



BEN-HUR FERREIRA
Deputado Federal - PT/MS

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 18, DE 2002
(Nº 465/99, na Casa de Origem)

Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art. 20.
.....

XIII – Pagamento do preço de aquisição de lote popular, de uso residencial, com área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, localizado em parcelamento urbano aprovado pelo poder público local, observadas as seguintes condições:

- a) não possuir o adquirente outro imóvel;
- b) não ultrapassar o preço a oitenta por cento do valor do lote.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 465 , DE 1999

Inclui inciso no Art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- subemenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão
- subemenda adotada pela Comissão

CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Inclua-se no Art. 20 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, o seguinte inciso:

“Art. 20.

XIII – pagamento do preço da aquisição de lote de uso residencial, observadas as seguintes condições:

- a) não possuir outro imóvel;
- b) não ultrapassar a oitenta por cento do valor do lote.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO


Com o presente projeto pretende-se suprir uma lacuna da Lei n.º 8.036/90, que ao estabelecer as formas de movimentação da conta vinculada do FGTS, não prevê a possibilidade de utilização destes recursos para aquisição de lotes urbanizados.

A Lei n.º 8.036/96, no tocante a questão habitacional, estabelece a possibilidade de saque apenas para pagamento de prestações no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e da aquisição de moradia, entendida esta como residência construída. Recentemente o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ao regulamentar a referida Lei, ampliou as possibilidades de movimentação da conta vinculada, permitindo a sua utilização para construção de imóvel.

Temos observado que, particularmente, as camadas sociais menos favorecidas encontram dificuldade para resolver o problema da moradia em virtude do alto custo da compra de lote e da construção da residência. Para facilitar o acesso à moradia é importante criar condições para adquirir o lote urbanizado, pois feito isso o cidadão normalmente levanta um simples barraco e, em seguida, livre do aluguel constrói a sua moradia definitiva, utilizando-se, na maioria das vezes, da própria força de trabalho.

Acreditamos que com a presente proposição possibilitaremos o acesso ao sonho da casa própria, negado, anualmente, à grande parcela da população.

Sala das Sessões, 70 de março de 1999.


GERALDO MAGELA
DEPUTADO FEDERAL
PT-DF

“LEGISLAÇÃO CITADA”

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE O FUNDO DE GARANTIA DO
TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 20 - A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

XII - aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção.

* Inciso regulamentado pelo Decreto nº 2.430, de 17/12/1997.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 19, DE 2002

(Nº 641/99, na Casa de Origem)

Autoriza a doação ao Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, dos terrenos que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER autorizado a promover a doação, ao Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, dos terrenos de sua propriedade, com área total de

386.800m², situados no Distrito de Roças Novas, naquele Município, devidamente identificados pelas transcrições de nºs 10.467 e 10.468, à fls. 253 do livro 3 “K”, e nº 13.939, à fls. 132 do livro 3 “O”, todas no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caeté.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta lei deverá ser destinado pelo donatário à implantação de um distrito industrial, observado o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Nº 641 DE 1999

Autoriza a doação ao Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, do terreno que menciona

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER autorizado a promover a doação, ao Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, do terreno de sua propriedade, com área de 386.800 m², situado no lugar denominado Retiro Novo, Distrito de Roças Novas, naquele Município, devidamente identificado pelas transcrições de nºs. 10.467 e 10.468, a fls. 253 do livro 3 “K” e nº 13.939, do livro 3 “O”, todas no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caeté.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei deverá ser destinado pelo donatário à implantação de um distrito industrial, observado o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Impõe-se a doação do imóvel ao Município de Caeté, Estado de Minas Gerais, por se tratar de ato que atende ao interesse público.

Com efeito, concretizada a transferência de propriedade, o donatário instalará na área um distrito industrial, empreendimento indispensável para a melhoria das condições sociais da região, pela potencialidade de geração de empregos e pelas características de pólo impulsionador do desenvolvimento. Além disso, a implantação do distrito industrial, que somente será possível se a Prefeitura obtiver a titularidade do imóvel, será garantia de que o perfil urbanístico de Caeté não seja desfigurado pela invasão desordenada e ilegal da área, o que já vem ocorrendo.

Ao apresentar esta proposta, registro sua coerência com a necessidade de se regularizar a situação do patrimônio imobiliário federal, neste caso na iminência de ser dilapidado pela ação de invasores.

Os aspectos de interesse econômico e social deste projeto levam-me a confiar no apoio que a ele será emprestado pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1999


Deputado JOSÉ MILITÃO

~~“LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI”~~
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA
LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

SEÇÃO VI
Das Alienações

Art. 17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

§ 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 20, DE 2002

(Nº 4.914/95, na Casa de Origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 160 do Código de Processo Civil-Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, permitindo o envio pelo correio de documentos para a instrução de atos processuais.

O O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 160 do Código de Processo Civil passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 160.

§ 1º Papéis e documentos dos atos processuais poderão ser enviados pelo correio mediante guia de recebimento AR – MP, emitida em três vias pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

§ 2º A data da postagem pela ECT, da agência ou posto de origem, valerá como a data da efetiva entrega dos documentos ao Cartório destinatário.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 4.914 DE 1995

Acrescenta parágrafos ao artigo 160 do Código de Processo Civil - Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, permitindo o envio pelo correio de documentos para a instrução de atos processuais

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 160 do Código de Processo Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160.

§ 1º. Papéis e documentos dos atos processuais poderão ser enviados pelo Correio através de guia de recebimento AR - MP, emitida em três vias pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

§ 2º. A data da postagem pela ECT, da agência ou posto de origem, valerá como a data da efetiva entrega dos documentos ao Cartório destinatário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva dinamizar e modernizar os atos processuais, utilizando-se, para tanto, dos serviços oferecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), como, aliás, já ocorre na citação.

Por isso contamos com o endosso de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 17 de Janeiro de 1994.


Deputado WELINTON FAGUNDES

*LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973 (*)

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I DO PROCESSO DE CONHECIMENTO

TÍTULO V DOS ATOS PROCESSUAIS

CAPÍTULO I DA FORMA DOS ATOS PROCESSUAIS

Seção II Dos Atos da Parte

Art. 160. Poderão as partes exigir recibo de petições, arrazoados, papéis e documentos que entregarem em cartório.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 21, DE 2002
(Nº 4.749/2001, na Casa de Origem)

Institui o Dia Nacional da Adoção.

O O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Adoção a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL **Nº 4.749 , DE 2001**

Institui o Dia Nacional da Adoção

O O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Adoção a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A adoção, historicamente, pode ser dividida em dois grupos, segundo Pilotti: a adoção *clássica*, que visa solucionar a crise dos matrimônios sem filhos, e a adoção *moderna*, que busca resolver a crise da criança sem família.

Hoje, poderíamos dizer que temos outras variáveis que justificam a adoção, como por exemplo, a crise econômica que tem obrigado famílias pobres a aceitar a ajuda de famílias abonadas, e assim, a adoção não é apenas de uma criança, mas de uma família inteira. As crianças ficam preservadas e permanecem com seus pais biológicos.

Várias associações, em nosso País, fundadas a partir de 1996 procuram dirimir as dúvidas sobre a adoção, incentivam as famílias a realizar adoções legais, e orientam sobre os procedimentos mais adequados no trato cotidiano com as crianças e adolescentes.

A adoção dos menores de dezoito anos está prevista na Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e dos maiores, no Código Civil Brasileiro.

Reconhecemos que o desenvolvimento de uma cultura da adoção é um movimento a longo prazo e para tal precisamos utilizar todos os mecanismos de divulgação, comprometimento e participação.

Presidimos a Associação dos Pais Adotivos de Santa Catarina e irmãados com as demais associações brasileiras, propomos o dia 25 de maio como o *Dia Nacional da Adoção*, prestando uma homenagem ao primeiro encontro nacional de associações e grupos de apoio à adoção, realizada em Rio Claro, São Paulo, entre os dias 23 e 25 de maio de 1996. É a oportunidade de contribuirmos para a desmistificação da adoção e criarmos uma consciência solidária em nossa população.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para esta celebração, pois o que nos faz amar uma criança não é o fato de ter sido gerada por nós, de ter laços sangüíneos; o que nos faz amar uma criança vai muito além: esse amor se constrói no convívio, na confiança que se cria, no acompanhar o seu desenvolvimento e tê-la em família no dia a dia.

Saia das Sessões, em 24 de maio de 2001.

(À Comissão de Educação.)

Deputado **JOÃO MATOS**

PARECERES

PARECER Nº 230, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 70, de 2002.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

I – Relatório

O Requerimento nº 70, de 2002, foi apresentado pela Senadora Heloísa Helena, na Comissão de Fiscalização e Controle, tendo sido aprovado por esta douta Comissão, em reunião realizada no dia 13 de março de 2002.

A presente proposição solicita ao Ministro de Estado da Justiça, informações sobre as recentes diligências realizadas pela Divisão de Crime Organizado da Polícia Federal, no escritório de consultoria do empresário Aldenor Cunha Rebouças e na empresa Lunus Serviços e Participações, salientando os objetivos e o desenvolvimento das investigações em curso.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não apresenta uma justificativa.

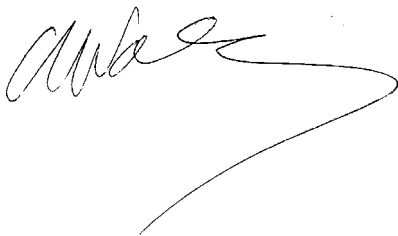
II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 70, de 2002, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala de Reuniões,

 , Presidente

 , Relator



PARECER Nº 231, DE 2002

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 79, de 2002.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

I – Relatório

O Requerimento nº 79, de 2002, de autoria do nobre Senador Bello Parga, com fulcro nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando denúncias publicadas no jornal Folha de S.Paulo, solicita ao Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações:

1. cópia dos autos dos processos administrativos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação que culminaram na contratação da Empresa Fence Consultoria Empresarial, de propriedade do Sr. Ênio Fontenelle;

2. cópia dos contratos e dos respectivos termos aditivos;

3.3. valores pagos à Empresa Fence em razão de cada contrato, seus respectivos aditivos e as respectivas datas;

4. relatório das inspeções realizadas com as respectivas datas e horários, bem como o nome e qualificação dos profissionais que executaram os serviços; e

5. qualificação da empresa e currículos dos prestadores do serviço.

Nos termos do art. 238, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição não apresenta uma justificativa.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 79, de 2002.

Sala de Reuniões,

 , Presidente

 , Relator



PARECER Nº 232, DE 2002

Da Comissão Diretora do Senado Federal, sobre a Indicação nº 1, de 2002, que sugere que a sala de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja denominada “Sala Senador Josaphat Marinho”.

Relator: Senador **Carlos Wilson**

I – Relatório

Em pauta a indicação nº 1, de 2002, de autoria do nobre Senador Bernardo Cabral, sugerindo que a sala de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja denominada “Sala Senador Josaphat Marinho”.

Como justificção à sua proposição, o ilustre Congressista, proferiu em plenário, em sessão do dia 1-4-2002, um discurso, expressando seu pesar pelo falecimento do Senador Josaphat Marinho, e exaltando suas inúmeras qualidades, especialmente na área jurídica.

É o relatório.

II – Voto

O Senador Josaphat Marinho foi um dos mais ilustres Senadores que a República Brasileira já possuiu. É uma mera redundância repetir aqui os seus méritos e qualidades, posto que o brilho de sua vida pública iluminava todos que tiveram a felicidade de usufruir de sua convivência.

Neste momento de profundo pesar, em que a nação brasileira ainda ressona a perda de um filho tão ilustre, entendemos que a proposta do Senador Bernardo Cabral, substanciada na Indicação nº 1, de 2002, no sentido de que a sala, de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja denominada “Sala Senador Josaphat Marinho”, representa não apenas uma justa homenagem por parte do Senado Federal, mas, sobretudo, um marco que manterá viva na memória desta Casa Parlamentar, a lembrança do saudoso Senador Josaphat Marinho.

Pelas razões expostas, somos favoráveis a Indicação nº 1, de 2002, no sentido de que esta Comissão Diretora, adote as providências que se fizerem necessárias, no sentido de que a sala de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja denominada “Sala Senador Josaphat Marinho”.

Sala de Reuniões,

PARECERES NºS 233 e 233-A, DE 2002

Sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1999, de autoria do Senador Ademir Andrade, que altera a redação no art. 332 e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal.

PARECER 233, DE 2002

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Trata-se de projeto de resolução com a finalidade de alterar o Regimento Interno desta Casa, para introduzir nova disciplina ao arquivamento de proposições em tramitação no Senado quando do término da legislatura.

O Regimento Interno prevê, em seus arts. 332 e 333, o arquivamento de todas as matérias em decorrência do fim da legislatura, excetuando apenas as proposições:

- a) originárias da Câmara ou por ela revisadas;
- b) com parecer favorável das comissões.

Não cabe a exceção em ambos os casos, quando estiverem em tramitação há duas legislaturas.

Pretende o autor do projeto de resolução ampliar essas exceções para incluir, também:

- a) as de autoria de senadores que permaneçam no exercício de mandato;
- b) as apresentadas por senadores no último ano da legislatura;
- c) as que a matéria seja de competência exclusiva do Congresso Nacional (Const., art. 49);
- d) os pedidos do Supremo Tribunal Federal para julgamento de membros da Casa por crime comum;
- e) as que, embora esteja em tramitação há duas legislaturas, for requerida a continuidade da sua tramitação por 1/3 (um terço) dos senadores e aprovado no plenário do Senado seu desarquivamento.

Por último, o projeto propõe, em seu art. 2º, a supressão do **caput** do art. 333 do Regimento Interno, que determina o arquivamento de proposições em tramitação há duas legislaturas, bem como de seu pa-

rágrafo único, que veda o desarquivamento de proposições que forem arquivadas em razão do fim da legislatura, admitindo, nesse caso, mediante a introdução de um parágrafo único ao art. 332, o instituto do desarquivamento de proposições, mecanismo do processo legislativo inexistente no Regimento Interno do Senado.

Não foram oferecidas emendas durante o prazo regimental.

II – Análise

De acordo com o art. 401, § 2º, III, do Regimento Interno do Senado, o projeto de resolução que objetive modificá-lo será enviado, se de autoria individual de Senador, à Comissão Diretora, após publicado, distribuído em avulsos e esgotado o prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas perante a Mesa.

Portanto, o projeto de resolução foi despachado a esta Comissão (CCJ), a meu ver, desnecessariamente, pois estabelece o art. 98, IV, do Regimento Interno, que cabe à Comissão Diretora emitir obrigatoriamente, parecer sobre as proposições...que alterem este Regimento, salvo o disposto no art. 401, § 2º, inciso II (quando se tratar de projeto de autoria de comissão).

A matéria não carece, s.m.j., de parecer sobre constitucionalidade – atribuição da CCJ –, conforme prevê o art. 101, I, do Regimento Interno, pois se trata de matéria **interna corporis** a ser disciplinada pelo regimento interno da Casa, conforme estabelece o art. 58 da Constituição Federal.

Não obstante a minha opinião contrária ao encaminhamento do projeto a esta Comissão, por considerá-lo medida meramente protelatória e por ir de encontro à economia processual legislativa, devo admitir que cabe ao Presidente da Mesa, à vista do que dispõe o art. 48, X, do Regimento Interno, determinar o destino do expediente lido e distribuir as matérias às comissões.

III – Voto

Diante do exposto, deixo de opinar sobre o mérito do projeto a ser apreciado pela Comissão Diretora, que deverá emitir, obrigatoriamente, parecer sobre matéria que altere o Regimento Interno, independentemente de despacho já feito nesse sentido, para opinar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Resolução nº 16, de 1999, quanto à constitucionalidade, pois se trata de matéria **interna corporis** e cabe a esta Casa, de acordo com o disposto no art. 58 da Constituição Federal, decidir sobre a solução a ser adotada em

seu Regimento Interno, quanto ao arquivamento de proposições em razão do fim da legislatura.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Luiz Otávio** – Relator – **Jefferson Péres** – **Waldeck Ornélas** – **José Eduardo Dutra** – **José Fogaça** – **Maria do Carmo Alves** – **Romero Jucá** – **Osmar Dias** – **Pedro Simon** – **Antônio Carlos Júnior** – **Roberto Requião** – **Ademir Andrade** – **Gerson Camata** – **Fernando Ribeiro** – **Ricardo Santos**.

PARECER Nº 233-A, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Com base nos arts. 98, IV, e 401, § 2º, III, vem a exame da Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado nº 16, de 1999, de autoria do Senador Ademir Andrade, que “altera a redação do art. 332 e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal”.

O Regimento Interno prevê, nos arts. 332 e 333, que ao final de legislatura serão arquivadas todas as proposições, exceto, tão-somente, “as originárias da Câmara dos Deputados ou por ela revisadas e as com parecer favorável das comissões”. O projeto sob exame objetiva ampliar as hipóteses de exceção, para que não sejam arquivadas as proposições:

- a) de autoria de Senadores que permaneçam no exercício do mandato;
- b) as apresentadas por Senadores no último ano da legislatura;
- c) as de competência privativa do Congresso Nacional (CF, art. 49); e
- d) os pedidos do Supremo Tribunal Federal para julgamento de membros da Casa;
- e) as que, embora estejam em tramitação há duas legislaturas, tenham a continuidade de tramitação requerida por 1/3 (um terço) dos Senadores e aprovado o seu desarquivamento pelo Plenário do Senado Federal.

A proposição pretende, ainda, suprimir o **caput** do art. 333, que determina o arquivamento de proposições em tramitação há duas legislaturas, bem como de seu parágrafo único, que veda o desarquivamento de proposições que forem arquivadas em razão do fim da legislatura, admitindo, nesse caso, mediante a introdução de um parágrafo único ao art. 332, o instituto do desarquivamento de proposições.

Não foram oferecidas emenda ao projeto.

Submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, essa opinou pela constitucionalidade da proposição.

É o relatório.

II – Voto

Tendo a matéria merecido a aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto aos aspectos formais, compete à Comissão Diretora pronunciar-se sobre o seu mérito.

Aproximando-se o final da 51ª legislatura, quando a aplicação dos arts. 332 e 333 do Regimento Interno implicará o arquivamento de número significativo de proposições, o projeto de iniciativa do Senador Ademir Andrade configura-se prioritário, ao pretender dar uma nova disciplina para o tema.

Nos termos atuais, as únicas exceções à regra geral do arquivamento das proposições têm por fundamento a economia processual. Nesse sentido, as proposições originárias da Câmara dos Deputados ou por ela revisadas e as com parecer favorável das comissões – portanto, proposições sobre as quais a Câmara ou o Senado, ou ambos, já realizaram etapas importantes do processo legislativo – devem continuar seu curso, sob pena de se desperdiçar os esforços e recursos utilizados, somente sendo arquivados ao final de duas legislaturas.

Parece-nos que esse fundamento é perfeitamente aplicável, também, para justificar a inclusão das novas exceções sugeridas na proposição. Desse modo, por exemplo, evitar-se-á que os Senadores que permaneçam no exercício do mandato venham a, no início da legislatura seguinte, reapresentar os projetos arquivados na legislatura finda, prática comum nesta Casa.

Além disso, proposições como as que tratam de matéria da competência exclusiva do Congresso Nacional (por exemplo, sobre acordos internacionais e concessões/autorizações de rádio e televisão) ou os pedidos do Supremo Tribunal Federal para julgamento de membros da Casa não podem ser arquivadas sem um pronunciamento do Senado, sob pena de descumprimento de deveres constitucionais.

Também merece acolhida a idéia de se introduzir a figura do desarquivamento para proposições em tramitação há duas legislaturas. Na prática, já houve casos em que a aplicação dos arts. 332 e 333 foi flexibilizada justamente para se evitar que importantes proposições – como aconteceu com o novo Código

Civil, que foi desarquivado por despacho unilateral do então Presidente do Senado Federal – fossem ao Arquivo, o que teria inviabilizado a aprovação da nova lei.

Não obstante a aprovação do projeto, entendemos que algumas modificações devam ser nele produzidas, tarefa a que nos propomos nos parágrafos seguintes.

Em primeiro lugar, consideramos que deva receber o mesmo tratamento o Senador que continua no exercício do mandato na legislatura seguinte (o mandato de Senador compreende duas legislaturas) e o Senador reeleito. Assim, para tornar clara essa identidade de tratamento, propomos na Emenda nº 1 a inclusão do Senador reeleito.

Em segundo lugar, na Emenda nº 2, sugerimos a inclusão de inciso para que também sejam excepcionais as proposições referentes às matérias de competência privativa do Senado Federal (Constituição, art. 52). A linha de raciocínio é a mesma aplicável às matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional: muitas dessas proposições têm origem em mensagens ou ofícios do Poder Executivo, ou mesmo do Judiciário, e sobre elas o Senado tem o dever constitucional de se pronunciar.

A terceira modificação decorre da superveniência da Emenda Constitucional nº 35, de 2001 – referente às imunidades parlamentares –, que eliminou a necessidade de o Supremo Tribunal Federal solicitar previamente autorização para processar membros do Congresso Nacional. Em seu lugar, a Emenda nº 35 prevê a possibilidade de pedido de sustação de processo contra congressista (Emenda nº 3).

Por fim, sugerimos a fixação de um prazo máximo para o desarquivamento de proposições (Emenda nº 4). Mas, para que uma proposição não fique tramitando eternamente, ao final da terceira legislatura ela deverá ser arquivada definitivamente.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 16, de 1999, com as modificações contidas nas quatro emendas apresentadas por esta Comissão:

EMENDA Nº 1 – CDir

Dê-se ao inciso II do art. 332 do Regimento Interno a seguinte redação:

“II – as de autoria de senadores que permaneçam no exercício do mandato ou que tenham sido reeleitos;”

EMENDA Nº 2 – CDir

Acrescente-se novo inciso VI do art. 332 do Regimento Interno, renumerando-se o atual inciso VI para VII:

“VI – as que tratem de matéria de competência privativa do Senado Federal (Const., art. 52);”

EMENDA Nº 3 – CDir

Dê-se ao inciso VI (renumerado para VII) do art. 332 do Regimento Interno a seguinte redação:

“VII – pedido de sustação de processo contra Senador em andamento no Supremo Tribunal Federal. (Const., art. 53, §§ 3º e 4º, EC nº 35/2001)”

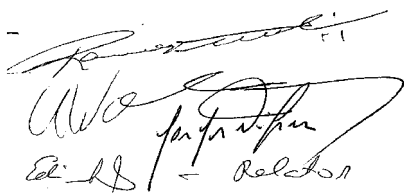
EMENDA Nº 4 – CDir

Transforme-se o atual parágrafo único do art. 332 do Regimento Interno em § 1º e acrescente-se o § 2º, nos seguintes termos:

“§ 1º Em qualquer das hipóteses dos incisos do **caput**, será automaticamente arquivada a proposição que se encontre em tramitação há duas legislaturas, salvo se requerida a continuidade de sua tramitação por 1/3 (um terço) dos senadores, até 60 (sessenta) dias após o início da primeira sessão legislativa da legislatura seguinte ao arquivamento, e aprovado o seu desarquivamento pelo Plenário do Senado.

§ 2º Na hipótese do § 1º, se a proposição desarquivada não tiver a sua tramitação concluída nessa legislatura, será, ao final dela, arquivada definitivamente.”

Sala das Sessões,



TEXTO CONSOLIDADO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 16, DE 1999**

Altera a redação do art. 332 e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 332 da Resolução nº 93, de 1970, do Senado Federal – Regimento Interno – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 332. Ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, exceto:

I – as originárias da Câmara dos Deputados ou por ela revisadas;

II – as de autoria de senadores que permaneçam no exercício de mandato ou que tenham sido reeleitos; (emenda 1)

III – as apresentadas por senadores no último ano de mandato;

IV – as com parecer favorável das comissões;

V – as que tratem de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional (Const., art. 49); (redação)

VI – as que tratem de matéria de competência privativa do Senado Federal (Const., art. 52); (emenda 2)

VII – pedido de sustação de processo contra senador em andamento no Supremo Tribunal Federal (Const., art. 53, §§ 3º e 4º, EC nº 35/2001). (Emenda 3)

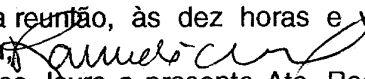
§ 1º Em qualquer das hipóteses dos incisos do **caput**, será automaticamente arquivada a proposição que se encontre em tramitação há duas legislaturas, salvo se requerida a continuidade de sua tramitação por 1/3 (um terço) dos senadores, até 60 (sessenta) dias após o início da primeira sessão legislativa da legislatura seguinte ao arquivamento, e aprovado o seu desarquivamento pelo Plenário do Senado. (Emenda 4)

§ 2º Na hipótese do § 1º se a proposição desarquivada não tiver a sua tramitação concluída nessa legislatura, será, ao final dela, arquivada definitivamente.” (Emenda 4)

Art. 2º Fica suprimido o art. 333, inclusive seu parágrafo único, da Resolução nº 93, de 1970, do Senado Federal. (redação)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ata da 6ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 9 de abril de 2002

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dois, às dez horas, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Ramez Tebet, Presidente; Edison Lobão, 1º Vice-Presidente; Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente; e Carlos Wilson, 1º Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimentos nºs 70, de 2002, de autoria da **Comissão de Fiscalização e Controle**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça; e 79, de 2002, de autoria do Senador **Bello Parga**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde. O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente os requerimentos ao Senador Carlos Wilson para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Carlos Wilson apresenta os seus Relatórios concluindo favoravelmente aos requerimentos. Submetidos à discussão e votação, são os Relatórios aprovados por unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 2:** Indicação nº 1, de 2002, de autoria do Senador **Bernardo Cabral** - "Indicação com vistas a que seja objeto de estudo, que a sala de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja denominada *Sala Senador Josaphat Marinho*". O Senhor Presidente comunica que distribuiu anteriormente a indicação ao Senador Carlos Wilson para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Carlos Wilson apresenta o seu Relatório concluindo favoravelmente à indicação. Submetido à discussão e votação, é o Relatório aprovado por unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. **Item 3:** Requerimentos nºs 143, de 2002, de autoria do Senador **Carlos Bezerra**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda; e 144, de 2002, de autoria do Senador **Geraldo Cândido**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça. O Senhor Presidente distribui os requerimentos ao Senador Carlos Wilson para relatar, de acordo com o § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. **Item 4:** Projeto de Resolução nº 16, de 1999, de autoria do Senador **Ademir Andrade**, que altera a redação do art. 332 e suprime o art. 333 do *Regimento Interno do Senado Federal* (arquivamento de proposições). O Senhor Presidente comunica que distribuiu o projeto ao Senador Edison Lobão para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Edison Lobão apresenta o seu Relatório concluindo favoravelmente ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 4, que oferece. Posto em discussão e votação, é o Relatório aprovado pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. O Senhor Presidente suspende a reunião, às dez horas e vinte minutos, ao tempo em que determina que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dez horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, em 9 de abril de 2002.


Senador Ramez Tebet
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 70 e 79, de 2002, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle e do Senador Bello Parga, solicitando informações a Ministros de Estado.

Comunica, ainda, que aprovou os Pareceres sobre a Indicação nº 1, de 2002, e sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1999, devendo as proposições serem incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, projeto de lei do Congresso Nacional que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 2002 – CN

Abre crédito especial, em favor da Justiça do Trabalho e do Ministério da Integração Nacional, no valor global de R\$124.210.542,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor global de R\$124.210.542,00 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais), em favor da Justiça do Trabalho e do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei, sendo R\$29.210.542,00 (vinte e nove milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

| ORGÃO : 15800 - JUSTIÇA DO TRABALHO | | | | | | | | | |
|---|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|-----------|
| UNIDADE : 5192 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª. REGIÃO - RIO DE JANEIRO | | | | | | | | | |
| ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | E | G | R | M | F | T | VALOR |
| | | | S | N | P | O | U | E | |
| | | | F | D | D | D | D | F | |
| 0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA | | | | | | | | | 9.210.542 |
| PROFITOS | | | | | | | | | |
| 02 041 | 0571 5373 | RECUPERACAO EMERGENCIAL DAS DEPENDENCIAS EXTERNAS E PESSOAS DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO | | | | | | | 9.210.542 |
| 02 041 | 0571 5373 0101 | RECUPERACAO EMERGENCIAL DAS DEPENDENCIAS EXTERNAS E PESSOAS DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - NA ESTAD. DO RIO DE JANEIRO - (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 9.210.542 |
| | | ÁREA RECUPERADA (MP)7000 | P | 3 | P | 90 | 0 | 100 | 1.219.310 |
| | | | | | | | | | 7.991.232 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 9.210.542 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 9.210.542 |

| ORGÃO : 53900 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL | | | | | | | | | |
|---|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|-------------|
| UNIDADE : 5318 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL | | | | | | | | | |
| ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | E | G | R | M | F | T | VALOR |
| | | | S | N | P | O | U | E | |
| | | | F | D | D | D | D | F | |
| 0647 DEFESA CIVIL | | | | | | | | | 115.000.000 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 06 182 | 0647 4380 | ACORDES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL | | | | | | | 115.000.000 |
| 06 182 | 0647 4380 0817 | ACORDES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIÃO NOROESTE E NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 22.000.000 |
| 06 182 | 0647 4380 0819 | ACORDES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIÃO SUDESTE | S | 3 | P | 90 | 0 | 179 | 20.000.000 |
| 06 182 | 0647 4380 0820 | ACORDES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIÃO SUDOESTE | S | 3 | P | 30 | 0 | 100 | 10.000.000 |
| 06 182 | 0647 4380 0826 | ACORDES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NA REGIÃO S/N | S | 3 | P | 90 | 0 | 179 | 13.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 115.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 115.000.000 |

| ORGÃO : 49900 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO | | | | | | | | | |
|--|----------------|--|---|---|---|----|---|-----|------------|
| UNIDADE : 4981 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO | | | | | | | | | |
| ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | E | G | R | M | F | T | VALOR |
| | | | S | N | P | O | U | E | |
| | | | F | D | D | D | D | F | |
| 0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF | | | | | | | | | 55.000.000 |
| OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 20 244 | 0351 0359 | SEGURO-RENDA PARA AGRICULTORES FAMILIARES DO SEMI-ARIDO | | | | | | | 55.000.000 |
| 20 244 | 0351 0359 0001 | SEGURO-RENDA PARA AGRICULTORES FAMILIARES DO SEMI-ARIDO - NACIONAL AGRICULTOR BENEFICIADO (FUNDEB/SEB/SES) | S | 3 | P | 90 | 0 | 179 | 55.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 55.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 55.000.000 |

| ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| UNIDADE : 90090 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | |
| ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 | | | | | | | | | |
| FUNC. | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO | E | G | R | M | F | T | VALOR |
| | | | S | N | P | O | U | E | |
| | | | F | D | D | D | D | F | |
| 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | 29.210.542 |
| OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| 99 999 | 0999 8998 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | 29.210.542 |
| 99 999 | 0999 0998 0105 | RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL | P | 9 | F | 99 | 0 | 100 | 29.210.542 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 29.210.542 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 29.210.542 |

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.203,
DE 8 DE AGOSTO DE 2001

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento à população atingida pelos efeitos da estiagem, incluída na região do Semi-Árido, e dá outras providências.

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.

.....
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

.....
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

II – os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerandose, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

(A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares)

– O projeto que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto:

Até 15-4 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 23-4 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 28-4 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 8-5 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 155, DE 2002
(Requerimento nº 3, de 2002 – CAS)

Excelentíssimo Senhor
Senador Ramez Tebet
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Nos termos do disposto no art. 335, I, do Regimento Interno do Senado, requeremos o Sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, que “Altera o **caput** do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que se refere a integração de salário **in natura**, para aguardar decisão sobre o PLC nº 134, de 2001, que “Altera o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. (Estabelece a prevalência de convenção ou acordo coletivo de trabalho sobre a legislação infraconstitucional)”, que tramita nesta Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão, 20 de março de 2002. – **Ro-
meu Tuma**, Presidente – **Geraldo Cândido** – **Maria
do Carmo Alves** – **Geraldo Althoff** – **Tião Viana** –
Mauro Miranda – **Ricardo Santos** – **Lauro Campos**
– **Chico Sartori** – **Maguito Vilela** – **Valmir Amaral** –
Marluce Pinto – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Sebas-
tião Rocha** – **Benício Sampaio**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valada-
res) – O requerimento lido será incluído na Ordem do
Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valada-
res) – Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º
Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

OF./BLOCO/Nº 21/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Airton
Cascavel/PPS como titular, deste Bloco Partidário,
em substituição ao meu nome na Comissão Mista
para analisar a Medida Provisória nº 35/02 que “dis-
põe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de
2002, e dá outras providências”

Atenciosamente, – Deputado **João Herrmann
Neto**, Líder do Bloco Parlamentar PDT/PPS.

Ofício nº 349-L-PFL/2002

Brasília, 9 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Carlos
Alberto Rosado para integrar, como membro titular, a

Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida
Provisória nº 24, de 23 de janeiro de 2002, que “Dis-
põe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas
oriundas de operações de crédito rural contratadas
sob a égide do Programa Especial de Crédito para a
Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacio-
nal de Fortalecimento da Agricultura Familiar –
PRONAF, e dá outras providências”, em substituição
ao Deputado Joaquim Francisco.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio de Oli-
veira**, Líder do PFL.

OF. PSDB/I/Nº 445/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência o
Deputado Xico Graziano, como membro titular, e o
Deputado Saulo Pedrosa, como membro suplente,
para integrarem a Comissão Mista Especial destina-
da a analisar a Medida Provisória nº 24/02, que “dis-
põe sobre repactuação e o alongamento de dívidas
oriundas de operações de crédito rural contratadas
sob a égide do Programa Especial de Crédito para a
Reforma Agrária – PROCERA e do Programa Nacio-
nal de Fortalecimento da Agricultura Familiar –
PRONAF, e dá outras providências”, em substituição
aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Juthay Junior**, Lí-
der do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 448/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência o
Deputado Ricardo Rique, como membro titular, e o
Deputado Expedito Junior, como membro suplente,
para integrarem a Comissão Mista Especial destina-
da a analisar a Medida Provisória nº 26/02, que “dis-
põe sobre a extinção da gratificação de produção su-
plementar devida aos servidores da Imprensa Nacio-
nal, e dá outras providências”, em substituição aos
anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Juthay Junior**, Lí-
der do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 451/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência do
Deputado Aloysio Nunes Ferreira, como membro titu-
lar, e o Deputado Helenildo Ribeiro, como membro

suplente, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 28/02, que “dispõe sobre normas gerais de direito penitenciário e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 457/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro titular, e o Deputado Sebastião Madeira, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 33/02, que “dispõe sobre os Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, cria a Agência Federal de Prevenção e Controle de Doenças – APEC, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

atenciosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 460/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de indicar a Vossa Excelência o Deputado Jovair Arantes, como membro titular, e o Deputado Adolfo Marinho, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 35/02, que “dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2002, e dá outras providências, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nos termos do Regimento, requero minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito, também, baseado no Regimento, minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs serão atendidos para o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de deixar como reserva a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª será inscrito em quarto lugar.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª será suplente pela primeira vez na sua vida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, primeiro orador da sessão de hoje à tarde, por cessão do Senador Nabor Júnior.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, retomamos, nesta oportunidade, a questão da política cafeeira nacional, para apresentar sugestões, especialmente no que diz respeito à Resolução nº 2937, de 28 de fevereiro passado, do Banco Central do Brasil, que estabelece linha de crédito de R\$690 milhões para o financiamento da estocagem de café, em face das perspectivas de excesso de produção nesta próxima safra de 2002/2003.

Fizemos, desta tribuna, nesse ciclo de preços baixos do café, vários pronunciamentos em defesa do

setor, tendo em vista sua importância na geração de superávit na balança comercial e o papel relevante da cafeicultura na manutenção de postos de trabalho, na formação da renda e sua distribuição para as regiões produtoras dos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Bahia e Rondônia. Já tivemos oportunidade de destacar que, apenas no meio rural, são cerca de 2,3 milhões de pessoas envolvidas na produção do café, entre proprietários parceiros, colonos, empregados permanentes e empregados temporários, nesses Estados.

Defendemos, em nossas manifestações nesta Casa, várias ações políticas para permitir, a todos os atores do agronegócio do café, a travessia menos traumática desse ciclo de preços baixos. Dentre as medidas de que falamos, destacaríamos:

- Adoção de juros diferenciados para a política de estocagem de café;
- Formação de estoques reguladores estatais, complementares aos estoques privados;
- Prorrogação das dívidas dos cafeicultores, tanto daquelas contraídas com recursos do Pronaf, como do Funcafé;
- Promoção dos cafés do Brasil no mercado internacional, com estratégias de marketing e formalização de acordos de compra, com a marca "Café do Brasil, dentre outras iniciativas.

Ainda não concluímos a travessia do atual ciclo de preços baixos. A safra brasileira de 2002/2003 deverá ser da ordem de 39 a 40 milhões de sacas, a segunda maior safra de sua história, sendo 31 milhões de sacas de arábica e 8,5 milhões de robusta.

Se, de um lado, essa grande produção significa oportunidade de fortalecer a liderança do Brasil no mercado internacional, de outro, sinaliza para a manutenção dos atuais níveis de preços baixos.

Para uma produção mundial esperada de cerca de 117 milhões de sacas e um consumo estimado de 111 milhões, temos configurado o excedente de produção de aproximadamente seis milhões de sacas que se agrega aos estoques remanescentes da safra anterior.

Felizmente, os estoques mundiais de café estão em níveis relativamente baixos; do contrário, a situação poderia estar muito mais crítica para o mercado cafeeiro

Duas observações ajudam a explicar os níveis atuais dos estoques, considerados baixos: a primeira é a de que, no período da retenção compulsória, paí-

ses da América Central e da Ásia não cumpriram o acordo acertado no âmbito da Associação dos Países Produtores de Café – APPC, desfazendo-se de sua produção quando os preços ainda eram remuneradores. Nesse período, o Brasil, que cumpriu a sua parte no acordo, perdeu seis pontos percentuais em sua posição no comércio internacional do produto, caindo de 26% para 20% nas exportações mundiais.

A segunda é a de que, agora em março, as notícias de queda da produção na América Central, Colômbia e Vietnã, nesta safra de 2002/2003, fizeram as bolsas de Nova Iorque e Londres reagirem, mantendo, contudo, patamares baixos de preços (47,35 centavos de dólar/libra-peso no último dia de fevereiro e 59,20 centavos, no final de março, para entrega em julho).

Contudo, o aumento de cerca de 12 milhões na safra brasileira será de 2002/2003, em relação à de 2001/2002, dificilmente poderá ser compensado pela redução de produção dos demais países produtores, o que sinaliza a expectativa de preços baixos para este ano, embora se admita que o "fundo do poço" das cotações internacionais tenha sido atingido em 2001.

Com essas perspectivas, é natural que o Governo Federal e os representantes dos produtores se articulem para reforçar os mecanismos de financiamento da estocagem do café, transferindo a venda da produção excedente para períodos posteriores a meados de 2003, podendo ser estendida para 2004, por meio da prorrogação dos contratos de estocagem.

Essas medidas são consistentes e necessárias para assegurar a transferência de estoques da grande safra 2002/2003 para 2003/2004, uma vez que se espera, naquela futura safra, uma redução da produção brasileira de cerca de 12 milhões de sacas, no período 2003/2004, voltando aos níveis normais de cerca de 25 a 30 milhões de sacas.

Reportando-nos à Resolução do Banco Central do Brasil de nº 2.937, que estabelece a política de financiamento à estocagem de café, objeto principal de nosso pronunciamento, convém registrar que consideramos necessária a adoção de mecanismos que visem à recuperação parcial e estabilização dos preços do café, neste ano, sustentando níveis um pouco superiores aos observados no ano passado.

Mas, ao analisar as condições especiais de financiamento à estocagem de café, explicitadas na citada Resolução do Banco Central do Brasil, constatamos uma profunda distorção nos critérios de classificação do café, que praticamente exclui da política de financiamento o café arábica produzido no Espírito Santo e na Zona da Mata de Minas Gerais. No corpo

da referida Resolução do Banco Central, a classificação adotada para o café arábica, no que diz respeito ao enquadramento de produtores a serem beneficiados com a linha de financiamento de estocagem, é a seguinte:

Arábica: tipo 6, bica corrida, bebida dura para melhor.

Essa condição é discricionária, ao desconsiderar os diferentes tipos de café produzidos no Brasil, e consumidos, tanto interna quanto externamente.

Nossa proposta é a de que seja considerada, nos financiamentos de estocagem, a seguinte classificação em substituição àquela contida na Resolução nº 2.937, do Banco Central.

Portanto, em atenção as propostas que vêm sendo feitas por Associações de Produtores do Estado do Espírito Santo, em particular a Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo, por seu Presidente, Nyder Barbosa de Menezes, é que se adote a classificação:

Arábica: tipo 7 (sete), bica corrida, sem descrição de bebida, para melhor.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, apenas no Espírito Santo, a produção de café arábica envolve 23 mil pequenos produtores, compreendendo 53 mil famílias, entre pequenos proprietários, parceiros e empregados, que produzirão na safra 2002/2003, cerca de 2,5 milhões de sacas. Na Zona da Mata Mineira, vizinha ao Espírito Santo, são mais de 5,5 milhões de sacas também de café arábica, em cerca de 50 mil propriedades rurais naquele Estado vizinho. Nessas regiões, embora sejam produzidos também cafés de qualidade e cuja produção vem crescendo ano a ano, pelo esforço sistemático dos produtores e das entidades de pesquisa e assistência técnica rurais, com participação efetiva das organizações dos produtores, ainda predomina o café rio-zona e o riado, representando cerca de 75% da produção daquelas regiões.

Por essa razão, encaminhamos ao Ministério da Agricultura e ao Presidente do Banco Central proposta de alteração dos critérios da classificação do café para permitir que os benefícios de estocagem seja estendidos aos produtores de arábica do Espírito Santo e da Zona da Mata Mineira, que não produzem, ou melhor dizendo, produzem em quantidades muito pequenas o café tipo 6 bebida dura. Essa é uma reivindicação, como eu disse, das Associações de Produtores de Café do Estado do Espírito Santo, das Cooperativas de Produtores de Café e, em particular, da Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo

e outras organizações de produtores de café arábica de nosso Estado.

Não podemos, neste momento de crise por que passa a cafeicultura nacional, adotar medidas oficiais discricionárias, muito menos aceitar posturas sectárias de lideranças nacionais do setor cafeeiro que discriminem o café do Espírito Santo e da Zona da Mata de Minas Gerais, até mesmo porque, nessas regiões, a produção cafeeira foi o grande indutor da ocupação do solo e da consolidação de uma estrutura fundiária de base familiar. Para essas famílias, o café é a fonte principal de renda, de trabalho e de bem-estar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Bernardo Cabral.

V. Ex^a, eminente Senador Ney Suassuna, terá vinte minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cá estou eu de volta à Casa, com muita alegria. Desde já agradeço aos colegas a forma amigável, lhana e carinhosa como me receberam.

Sr. Presidente, esses cento e quarenta e três dias que passei fora desta Casa foram um misto de saudade e de vivência de uma missão gratificante, de um desafio enorme que é administrar um ministério como o da Integração Nacional. Na realidade, fazer que tantas demandas reprimidas sejam atendidas é quase procurar um equilíbrio, sabendo que os recursos são escassos e que é preciso administrá-los. Mas foi uma missão muito importante e muito gratificante.

A vida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é gratificante exatamente pelo que aprendemos, e o Ministério, para mim, que me julgava um Senador bem informado, foi uma missão realmente incrível.

Por que razão? Porque eu tinha uma determinada idéia do Ministério e me achava bem informado a respeito. Mas ele deveria ser chamado de Ministério da Justiça Social e não da Integração. Esse Ministério serve aos brasileiros mais humildes. Trata-se de um Ministério que cuida de todos aqueles que foram atropelados pela sorte, por uma dessas catástrofes como enchente, incêndio, seca, deslizamento, ou até por problemas químicos e atômicos.

Aí, nós temos que correr com a solidariedade, pois o Presidente Fernando Henrique Cardoso determinou que ela fosse a mais rápida, a mais urgente e a mais eficiente possível.

Fizemos exatamente isso. Se havia enchente, estávamos lá, com casacos da cor da Defesa Civil. Houve um episódio engraçado a respeito do casaco que o Presidente usou e sobre ele foram publicados dois ou três artigos. Quando cheguei e vi que os casacos não tinham uma marca, mandei comprá-los com o meu dinheiro. Em Petrópolis, emprestei um deles ao Presidente e isso passou a ser quase que mais importante do que a própria catástrofe. Como nos deslocamos, muitas vezes, das coisas substantivas para as adjetivas!

A Defesa Civil atende as populações que sofreram essas catástrofes, mas o Ministério também cuida de todas as grandes – por que não dizer – favelas nacionais, as mesorregiões, as regiões onde há bolsões de pobreza, numa situação muito vergonhosa para o Brasil.

As pessoas pensam logo que essas regiões estão no Nordeste ou na Amazônia. Ledo engano. Elas começam na parte sul do Rio Grande do Sul, atingem toda a mesorregião da grande fronteira do Mercosul, o Vale da Ribeira, em São Paulo, Paraná e região, o Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, e vão Brasil afora, alcançando até a Ilha de Marajó. Quando tomamos posse, eram treze; quando saímos, deixamos dezoito, porque fizemos a do Cristalino, a de Marajó, a da Região Amazônica. Enfim, onde era preciso criaram-se mesorregiões. O que foi importante porque, nesse caso, é diferenciado o socorro para fazer essas populações soerguerem seu nível social, terem cidadania igual à do restante do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também procuramos fazer missões preventivas na Defesa Civil. Fomos olhar a segurança de Itaipu Binacional e da Usina Atômica de Angra dos Reis – como estavam estocados os materiais radioativos, qual era a forma de evacuação caso houvesse um acidente. Em Cuba-tão, olhamos a refinaria da Petrobras, os oleodutos, os gasodutos e fizemos, inclusive, a revisão da segurança nas indústrias químicas que têm lagos de decantação, porque, na Espanha, há poucos meses, rompeu um gasoduto, o que foi uma lástima para o meio ambiente.

Não paramos aí. Ao fiscalizarmos os equipamentos dos Corpos de Bombeiros, ficamos pasmos ao ver que alguns não têm sequer o equipamento necessário. Aqui em Brasília, a escada Magirus vai até o sexto andar, quando existem prédios de vinte andares. Se houver um incêndio, não há como retirar as pessoas que estão acima do sexto andar. Olhamos até mesmo as bocas de lobo de grandes cidades

como São Paulo e Rio de Janeiro, não somente para criticar, mas para levar verbas e atuar nelas.

Quando vimos o que aconteceu nos Estados Unidos, imediatamente mandamos que a nossa Defesa Civil se preparasse para eventos – Deus nos livre que aconteçam! – nas áreas química, biológica e atômica. E mais, fizemos, aqui no Brasil, um encontro de representantes de toda a América do Sul e do Caribe para debater tudo isso.

Criamos, ainda, uma interação dos radioamadores com todo o sistema de Defesa Civil.

Procuramos o Conselho Federal de Engenharia e fizemos uma parceria para que os prédios passassem a ter mais segurança, inclusive em relação a atentados terroristas. Fizemos um convênio com a Secretaria da Receita para aproveitar as 46 toneladas de roupas contrabandeadas que foram apreendidas por aquele órgão e que estavam se deteriorando. Recebemos tudo isso e distribuimos nas áreas onde ocorreram catástrofes. Ainda temos um estoque de 40 mil toneladas.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, além dessas missões – e muito pouca gente sabe – fomos responsáveis pelo zoneamento estratégico e ecológico que determina onde vai ser a criação de camarão e outras culturas. Muita gente não sabe – inclusive eu mesmo não sabia – que o Ministério da Integração Nacional, quanto à fruticultura, é muito superior ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pois usamos a fruticultura nas mesorregiões e na região do semi-árido. A Codevasf, por exemplo, abrange as maiores áreas irrigadas do País, assim como o Dnocs. Então, em fruticultura, somos doutores no Ministério.

Na piscicultura, idem. Somos os responsáveis por estudos, implementação e criação de peixes em 50 mil hectares de barragens por todo o Brasil, principalmente as do Dnocs, e também pela criação de camarão, que passou a ser um item importantíssimo na nossa pauta de exportação. O Rio Grande do Norte, hoje, tem, na criação de camarão, o segundo item mais importante de sua pauta de exportações.

Na estrutura hídrica temos convênios importantíssimos com o Banco Mundial. Muitos eventos acontecem naquela região, como barragens importantes no Ceará, na Paraíba, no Rio Grande do Norte. Fui à inauguração de mais de oito delas. Sr. Presidente, cada vez que inauguramos uma barragem naquela região é uma alegria. Temos algumas barragens gigantescas, como Castanhão, que está em fase de conclusão e tem seis bilhões de metros cúbicos. Há também as de porte médio, como a de Santa Cruz, no

Rio Grande do Norte, a de Acauã, na Paraíba, com 300 milhões de metros cúbicos, a de Camará e outras. São muitas.

O Governo do Presidente Fernando Henrique foi o que mais avançou na área de recursos hídricos para o semi-árido.

Sr. Presidente, fomos à Espanha acertar um empréstimo de US\$800 milhões para fazer a revitalização do São Francisco, que está assoreado, inclusive com suas matas ciliares todas arrancadas e a sua água bastante poluída. Verificamos que é urgente essa revitalização.

A energia elétrica de toda a Região Nordeste depende do São Francisco. Mas não é só a energia elétrica que faz o rio ter a importância que tem. A piscicultura era um dos meios de subsistência dos 13 milhões de pessoas que vivem na bacia do velho São Francisco. No baixo São Francisco, o plantio de arroz era a riqueza.

Sr. Presidente, quando o rio São Francisco não tinha as suas nove barragens – sete grandes e duas pequenas –, a água, com todo o material orgânico, invadia, como no rio Nilo, todo o baixo São Francisco fertilizando a terra, o que ocasionava alta produtividade do arroz. Vieram as barragens; houve a decantação; acabou a piracema, porque o peixe já não sobe mais o rio e, portanto, os pescadores e os plantadores de arroz ficaram sem trabalho. Mas, apesar de tudo isso, ainda disseram que iriam fazer a transposição do São Francisco, o que nos causou grande preocupação.

Nós detectamos o problema e mostramos que não era necessário retirar o rio do seu leito; precisávamos apenas de 2% de sua água. E por isso, decidimos que, primeiramente, cuidaríamos de sua revitalização.

Determinamos estudos da interligação das bacias do Tocantins e do São Francisco. E aqui, Sr. Presidente, presto a minha homenagem ao Governador Siqueira Campos, que, imediatamente, colocou o rio Tocantins à disposição, para que dele se tirassem 100 metros cúbicos de água, e não se criassem maiores problemas para o São Francisco.

O rio São Francisco tem 2.670 metros cúbicos de água por segundo, em média, e se iam retirar dele apenas 70 metros cúbicos, o que bastou para criar toda essa celeuma. Por isso foi importante retirar 100 metros cúbicos de água por segundo do Tocantins e acabar com a celeuma. Mas – repito – é preciso fazer a revitalização do São Francisco.

Às 7 horas do último dia no Ministério, estávamos reunidos com o Ministro Pedro Malan e com o Embaixador espanhol, cujo país é responsável por um empréstimo de US\$800 milhões que está em andamento. Esse dinheiro virá e poderemos trabalhar nesses três itens importantes.

O Ministério, e com certeza também desconhecem V. Ex^{as}, é o maior na área de irrigação. Só a Codelvasf é um mundo, e as terras do Dnocs, e nós estamos modernizando toda essa irrigação, para que ela não seja realizada pelo processo de aspersão, que gasta muita água, mas por gotejamento, o que faz que haja melhor aproveitamento da água.

Ficamos pasmos, Sr. Presidente – aí é que aparece a minha ignorância antes de ir para o Ministério, como eu disse. Gastamos de R\$4,5 a R\$5 bilhões, historicamente, para fazer a irrigação no País. A irrigação está na porta do lote do cidadão, mas ele não tem dinheiro e nem tem linha de crédito para fazer a internalização dessa irrigação.

Parece fácil para quem está de fora, mas quando se tem uma idéia de quanto custa, por exemplo, um hectare de uva – R\$ 30 mil –, então, tem-se noção de que é caro para aquele indivíduo que não tem dinheiro e que, além de tudo, tem de esperar três anos para começar a colher. É preciso que façamos algo!

Levei ao Presidente da República o problema, e Sua Excelência autorizou imediatamente a criação de uma linha de crédito. Sua Excelência determinou que procurássemos o BNDES imediatamente. E digo a V. Ex^{as} que a tramitação já se iniciou e que isso será resolvido o mais rapidamente possível.

Na área de irrigação, se atualizarmos esse valor histórico, veremos que aplicamos R\$8 bilhões. Isso geraria 150 mil empregos imediatos no País. Ou seja, geraria quase que o dobro da produção do Chile. É realmente incrível.

Portanto, precisamos avançar na área de irrigação! E o Presidente determinou que isso fosse feito. Nós fizemos e continua a ser feito.

Mas, Sr. Presidente, há outras áreas importantes como convênios com o Banco Mundial e com o Bird, que nos permitiram fazer o Proágua, o Panaflo, o Prodeagro, que cuidam da região amazônica, de Rondônia, e de vários Estados que precisam e estão avançando, inclusive na área social.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador, por gentileza.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Senador Ney Suassuna, gostaria apenas de festejar a volta de V. Ex^a a esta Casa, o que nos traz muita alegria! Parabeno-o pela maneira como se conduziu à frente do Ministério da Integração Nacional nessa sua breve mas profícua passagem por aquele órgão. Tive oportunidade de visitá-lo, juntamente com outros integrantes da Bancada do Pará, de diversos partidos, dois dias após V. Ex^a ter assumido o Ministério, e impressionou-me o conhecimento que V. Ex^a demonstrou dos problemas e das questões que estávamos lá a tratar. De forma muito organizada e eficiente fomos atendidos e tivemos os nossos pleitos encaminhados. Seria muito bom se servisse de exemplo a atuação de V. Ex^a a outros segmentos do Governo que, às vezes, menosprezam os pleitos que a classe política leva não em benefício próprio, mas, certamente, na defesa dos interesses das populações que representa. É uma alegria, particularmente, ser companheiro de Bancada de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu é que agradeço, meu nobre Senador. Foi uma honra recebê-lo lá e será sempre uma honra conviver com V. Ex^a, porque V. Ex^a tem lutado bravamente pelos direitos do seu povo e do Estado que representa. Para mim é um orgulho muito grande tê-lo como amigo!

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (Bloco/PSDB – TO) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador Eduardo Siqueira Campos, fiz, desta tribuna, uma homenagem a seu pai dizendo da grandeza dele ao entender o problema que estava sendo levantado: são 25 milhões de brasileiros precisando de água, dos quais 13 milhões estão na bacia do São Francisco e 12 milhões fora. Imediatamente S. Ex^a se prontificou, aliás, incentivou-nos.

A Ministra Mary Dayse Kinzo programou uma homenagem ao seu pai para a qual serão convidados todos os Governadores do Nordeste, para agradecer-lhe a rapidez, a disponibilidade e a grandiosidade de S. Ex^a. S. Ex^a segue o preceito bíblico de dar água a quem tem sede. Antes eu já era seu fã e agora sou mais ainda. Portanto, desde já peço a V. Ex^a que leve a seu pai essa mensagem. A homenagem brevemente será feita.

Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (Bloco/PSDB – TO) – Senador Ney Suassuna, nosso Ministro, nosso Colega, quero em primeiro lugar agradecer a menção honrosa que V. Ex^a faz à figura do meu pai. Para-

benizo V. Ex^a pelo pronunciamento e pelos esclarecimentos que traz aos membros desta Casa. Acompanhamos de perto a passagem de V. Ex^a pelo Ministério com toda sua agilidade, eficiência e competência. Quero também trazer o depoimento dos Prefeitos que estiveram com V. Ex^a, que comentaram que é bom ser recebido por alguém que gosta de política, que não tem vergonha de dizer que é político, que sabe que a política é um instrumento para servir às populações e que recebe bem os líderes, os chefes das comunidades. Orgulho-me de ter passado por uma Prefeitura e de saber que é no Município que os problemas existem. V. Ex^a caracterizou-se como o Ministro que recebe bem os Prefeitos e os Parlamentares. Mas essa é apenas uma passagem da vida de V. Ex^a. Nesta Casa, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, V. Ex^a nos propiciou maravilhosos jantares que, além da comida extraordinária, tinham uma característica técnica muito importante: permitiam-nos um debate democrático, com a participação da imprensa. Vindo da sua Paraíba, V. Ex^a tem trazido para este Senado muitos bons exemplos e está deixando entre todos nós o sentimento de que é um colega que, seja no Ministério, seja no Estado, seja aqui, sempre trará uma grande contribuição a esta Casa. Somos pouco mais de um milhão de habitantes em Tocantins, onde, em três anos e poucos meses, concluímos a Usina Luís Eduardo Magalhães. Ainda há seis outras usinas e água, muita água, para este Brasil. Exatamente neste raciocínio, concordo com V. Ex^a: alguns dizem que as riquezas do Brasil – ora que maldade! – estão dispostas de forma equivocada com relação à distribuição da nossa população. A verdade não é essa! A verdade é que dois terços da nossa população ainda estão vivendo em um terço do nosso território. O Estado do Tocantins é um portal para a entrada da Amazônia, é um parceiro do Nordeste no intercâmbio das mercadorias e terá um papel de fundamental importância na revitalização do rio São Francisco. Portanto, saiba V. Ex^a que o sentimento transmitido pelo Governador Siqueira Campos ao, prontamente, aderir a esse projeto e ao oferecer todo o nosso potencial é o sentimento de cada cidadão tocantinense, que tenho a honra de representar nesta Casa. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos. Fico felicíssimo quando vejo que há Parlamentares que compreendem a plenitude do exercício do papel político. V. Ex^a tem sido um desses Parlamentares. Corajoso, transparente, sério, merece nossa admiração. Nossa amizade foi quase imediata. Fico muito fe-

liz em ver a grandiosidade com que tem administrado os problemas de Tocantins e, mais ainda, como tem-se oferecido ao nosso Brasil como um todo. Parabéns! Que Deus o conserve assim.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me permite um parte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Ney Suassuna, também quero brindar a volta de V. Ex^a a esta Casa. No pouco tempo em que ficou à frente do Ministério da Integração Nacional, V. Ex^a fez muita falta no Senado da República. E tenho certeza de que os funcionários daquele Ministério devem estar dizendo o mesmo, porque V. Ex^a deve estar fazendo falta. V. Ex^a sempre foi um colega dinâmico, trabalhador, competente, um homem de visão, que tanto aqui, nesta Casa, quanto naquela Pasta, sempre serviu de estímulo a todos nós, em razão da sua capacidade de trabalho e da sua forma de enxergar a vida pública. Não tive a alegria, o prazer de estar com V. Ex^a naquela Secretaria de Estado. Mas, por muitas vezes, falamos ao telefone. V. Ex^a respondeu prontamente aos pleitos. E é notícia em todo o Brasil o tratamento lhamo que deu a todos os Pares, Prefeitos, Vereadores, Deputados, a todos aqueles que tiveram a oportunidade de procurá-lo e de serem atendidos por V. Ex^a quando foi Ministro de Estado. Quero dizer a V. Ex^a que não só aqui, no Senado, como também no Ministério, tive o prazer de acompanhá-lo na sua querida Paraíba e pude perceber quanto os paraibanos o admiram, em face de sua popularidade naquele Estado da Federação. Portanto, é motivo de muita alegria para nós o seu retorno para esta Casa. E, neste momento, V. Ex^a presta contas das atividades naquela Pasta. Inclusive narrou, com muita propriedade, o problema da pobreza neste País, que não é privilégio nem desta ou daquela região, nem deste ou daquele Estado. Hoje, infelizmente, a pobreza, a miséria reina em todas as cidades brasileiras. Não existe mais cidade em que não haja famílias passando fome, sem emprego, sem moradia. Essa é uma verdade que campeia por todo nosso País e precisa ser enfrentada com todas as forças, com determinação e coragem política, acima de tudo. E V. Ex^a sempre demonstrou ter coragem política para enfrentar os desafios e os obstáculos. Por isso, apresento as minhas boas-vindas a V. Ex^a em seu retorno a esta Casa, para que possamos dar mais velocidade aos nossos trabalhos, automaticamente favorecendo o nosso País. Muito obrigado.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Eu é que agradeço a V. Ex^a pelas palavras. V. Ex^a, que foi

Governador de Goiás e realizou um governo exemplar, que é um exemplo de coragem, dedicação e seriedade, com toda certeza, ao estar exercendo o mandato de Senador, tinha todo direito de ser muito bem recebido. Atendi aos telefonemas, mas não tive a honra de recebê-lo em meu gabinete. Mas quem me procurou vindo do Estado de Goiás foi atendido. Fui a Goiás pessoalmente, porque não posso admitir que a implantação da Agência do Centro-Oeste demore mais, pois se trata de uma região cujo crescimento está explodindo. O Centro-Oeste deve ser visto como uma região necessária para o desenvolvimento do nosso País.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo o aparte a V. Ex^a, mas, perdoe-me, peço-lhe que seja breve, pois o Presidente já me acena, informando que o meu tempo já se esgotou.

O Sr. Mauro Miranda (PMDB – GO) – Senador Ney Suassuna, esta Casa, como todos se manifestaram, fica feliz com a sua volta. Tenho certeza de que V. Ex^a prestou um grande serviço ao País, pela sua agilidade, inteligência, determinação e generosidade em contribuir para a melhoria no encaminhamento das questões brasileiras. Parabéns pelo seu retorno! Esta Casa fica feliz com isso. Desejo sucesso também em sua carreira. Infelizmente, o Presidente da República não pode contar, daqui para a frente, com o trabalho magnífico que V. Ex^a estava realizando, em função de seu projeto político, da terra que tanto ama, que é a Paraíba.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Mauro Miranda. Fico muito feliz com o seu aparte e peço que sejam inseridas, como destaque, em meu pronunciamento, as palavras de V. Ex^a.

Ao encerrar, Sr. Presidente, peço um pouco mais de tempo para dizer que li, com muita tristeza, o que disse um Governador de Estado: que o Presidente Fernando Henrique Cardoso estava se comportando como um fazendeiro burro, que, ao ver um carrapato na vaca, para matá-lo, matava a vaca. E falava isso referindo-se às agências de desenvolvimento que tinham sido extintas: a Sudene e a Sudam. Isso é um equívoco. Elas foram, sim, transformadas em outros instrumentos e lá estão funcionando, graças a Deus. Mas isso deu muito trabalho. E nós, políticos e empresários, fomos os culpados, Sr. Presidente. Para minha tristeza, insiro-me nas duas categorias. Por quê? Por oito meses, ficamos paralisados – os políticos e os empresários –, diante de tantos escândalos que sur-

giram na Sudene e na Sudam. E não protestamos pelo tempo em que ficou paralisado, deixando-se de alavancar questões importantes para o Nordeste e para a Região Amazônica.

Quando assumimos, Sr. Presidente, havia dois instrumentos a partir daí: a Ada e a Sudam; a Adene e a Sudene. A Sudene e a Sudam serão extintas, encerrarão suas atividades; a Ada e a Adene continuarão a funcionar, sem os problemas anteriores, porque deixaram de obedecer ao art. 9º, que fazia com que os empresários que aplicavam dinheiro pedissem de volta até 40%. Isso é impossível. Isso era corrupção, mas essa questão foi sanada. Agora isso não ocorrerá mais. Haverá mais transparência.

Dessa forma, engana-se o Governador quando diz que um instrumento não foi criado.

Em relação ao passado, todos os projetos que lá encontramos foram divididos em quatro categorias. Quem não tinha nenhum problema começou a receber. Já pagamos a Eletronorte e a Ferronorte, na região da Amazônia, e, na área da Sudene, já pagamos quase cem empresas. Havia os que tinham problemas de adaptação, e permitimos que fizessem as correções necessárias. Havia também os que queriam se extinguir, e permitimos que o fizessem, desde que não houvesse prejuízo para ninguém. E havia os que tinham problema; para eles, a Justiça, a Polícia Federal, o Ministério Público, tudo que era de direito. Assim foram classificados.

Por isso, penso que o Governador errou. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, pelo contrário, perguntava-me pelas agências. E era difícil implantá-las. No caso da Amazônia, houve um terrorismo tão grande, que ninguém queria sequer ser agente financeiro, ninguém queria assinar nada, todo mundo queria sair de lá. Só para V. Ex^{as} terem uma idéia, compraram seis aparelhos de ar-condicionado e devem ter desviado R\$400, se houve o desvio. Havia dez indiciados. Foi um exagero, uma verdadeira hecatombe, ninguém mais queria ser nada lá dentro. Foi difícil colocar nos eixos, mas o fizemos.

As agências estão funcionando, os nomes foram indicados ao Presidente, e fizemos a regulamentação. Dessa forma, as questões estão sendo solucionadas. Não é necessária essa preocupação por parte do Governador.

Finalmente, saímos de lá pensando no Nordeste. Com relação ao gasoduto feito no interior, deixamos tudo entabulado, para arrumar o dinheiro e não se queimar mais lenha num lugar que se está desertificando, a fim de que o pólo gesseiro de Pernambuco tenha gás.

Com relação à Transnordestina, também deixamos tudo encaminhado. O Estado deve estar recebendo os primeiros 30 milhões, para que a obra possa avançar.

Avançamos com as agências e fomos além, pois cuidamos da revitalização, da transposição e da interligação de bacias.

Ao encerrar, Sr. Presidente, eu queria dizer que nem tudo foi uma maravilha. Recebi críticas, primeiramente, no sentido de que eu estava pagando facilmente os projetos e privilegiando a Paraíba, o que é uma injustiça, pois não fiz isso. Cada projeto pago teve um atestado da Procuradoria-Geral da União, da Fiscalização e da Engenharia. Essa foi a primeira nota contrária.

O que é mais surpreendente, Sr. Presidente, é que o mesmo repórter, na semana passada, disse, em outra revista, que eu tinha trocado apoio político por verbas do Ministério. Fiquei pasmo, porque isso não era verdadeiro.

Hoje, nos jornais da Paraíba, o Prefeito que o jornalista dizia ter-lhe dado a informação, o Prefeito do Município de Monte Horebe, Elosman Pedrosa, o Pretinho, negou qualquer tipo de envolvimento dele com o episódio citado pela revista **Época** desta semana, repercutido na edição de segunda-feira do jornal **Correio Brasileiro**, editado no Distrito Federal. "A história não é o que o foi publicado pela revista", rebate Pretinho, que diz não ter tido nenhum encontro comigo.

Vejam que coisa incrível: como nós, políticos, a toda hora, estamos vulneráveis a qualquer nota! Essa surpresa para mim não é a primeira, pois vejo aqui vários companheiros sendo acusados injustamente.

Ao encerrar, Sr. Presidente, queria agradecer muitíssimo à equipe do Ministério da Integração Nacional, que foi extremamente eficiente, especialmente à Sr^a Mary Dayse Kinzo, uma auxiliar incrivelmente disponível, trabalhadora, inteligente, que, por essa razão, tornou-se Secretária Executiva e atualmente é a Ministra da Pasta.

Agradeço, mais uma vez, aos companheiros, que me recebem de braços abertos. Quero dizer da minha alegria de voltar à Casa. Vamos continuar nesse **front**, lutando pelos interesses da Paraíba, do Nordeste e do Brasil.

Muito obrigado a todos. Se Deus quiser, vamos ver este Senado brilhando cada vez mais, porque grandes debates vão ser travados e deles seremos partícipes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR NEY SUASSUNA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

Mary Deyse Kinzo

De: Mary Deyse Kinzo

Para: 'moniquit@senado.gov.br'

Assunto: Mensagem de agradecimento (Mary Deyse)

Senhor Senador,

Ao deixar o cargo de Ministro da Integração Nacional, voltando ao Senado Federal, gostaria de agradecer a confiança em mim depositada quando me convocou a responder interinamente como Ministra desta Pasta.

Com apoio de V.Ex^a, em cinco meses, tentamos fazer o trabalho de cinco anos, nos dedicando dia e noite às metas e desafios estabelecidos pelo plano de impulsionar o desenvolvimento regional sustentável e com redução das desigualdades sociais e regionais.

Realizamos ações que foram do extremo sul do País, ao Nordeste Brasileiro e à Amazônia, tanto para emergências de defesa civil, quanto para estruturar ações duradouras de desenvolvimento regional. Por meio da ação política de V.Ex^a tivemos todo o apoio do Presidente da República que hoje reconhece a importância da integração nacional e do desenvolvimento regional, os quais não podem deixar de lado a equidade social e a sustentabilidade ambiental.

Para isso foram criadas novas agências de desenvolvimento regional do Nordeste e da Amazônia, que terão transparência e participação social.

Em vez de macrorregiões convencionais, trabalhamos com mesorregiões, em espaços menores, promovendo a cooperação entre conjuntos de municípios, num novo modelo de federalismo. Viabilizou-se o início da transposição, como também da revitalização do rio São Francisco, integrando as águas das regiões Nordeste, Sudeste e Norte, para que o semi-árido possa ter garantias de água, elemento vital para a produção e para a população e sobretudo, um direito humano.

Buscamos a justiça social, por meio de programas de geração de emprego e renda, pondo renda nas mãos do cidadão.

Ao reassumir sua missão parlamentar, em nome de todos os que fazem este Ministério, desejo a V. Ex^a todo o sucesso que pautará o futuro de sua carreira como homem público.

Gostaria de reafirmar meu compromisso como técnica comprometida e esperando merecer a confiança depositada por V. Ex^a e pela instituição que representa.

Mary Dayse Kinzo

Ministra da Integração Nacional Interina.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Ney Suassuna, a Mesa se congratula com V. Ex^a por sua profícua atuação no Ministério da Integração Nacional e pelo esforço que envidou para desenvolver, durante esses mais de 140 dias, um trabalho voltado principalmente para as regiões mais pobres do nosso País. Meus parabéns a V. Ex^a!

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda, por permuta com o eminente Senador Edison Lobão.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o direito à moradia digna e adequada, essencial como é para o bem-estar e equilíbrio das famílias, permanece longe de ser atendido para boa parte de nossa população. Componente fundamental do conceito de "moradia digna e adequada" é, sem dúvida, o saneamento básico, que abrange serviços como o fornecimento de água apropriada para o consumo humano, coleta e tratamento de esgotos e coleta de lixo.

Os dados que vêm sendo publicados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) descrevem uma lastimável realidade social no que se refere ao saneamento em nosso País. "Censo sanitário humilha Brasil" foi simplesmente a manchete do **Jornal do Brasil** do último dia 28 de março, quando foram divulgados os dados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico referentes ao ano de 2000. A revista **IstoÉ**, por sua vez, referiu-se, no título da matéria, a um "País sujo".

Preocupantes como são as estatísticas, deve-se reconhecer que houve melhoras em determinados itens, em relação a uma situação anterior ainda mais precária. Mas se mostram tais melhoras, de modo geral, modestas e insuficientes diante de um quadro social alarmante, em que as cidades têm enfrentado, sem condições adequadas, o crescimento descontrolado da sua população, ao mesmo tempo em que a zona rural e as pequenas cidades permanecem desassistidas e enredadas em dificuldades econômicas.

Em relação a 1989, constatamos que o percentual de Municípios com esgotamento sanitário subiu de 47,3% para 52,2%. Não há dúvida de que um crescimento de 5% em 11 anos é demasiadamente inexpressivo, uma vez que quase metade dos Municípios do País continua sem rede de esgotos. Já os Municípios servidos por água encanada, que, em 1989, eram 95,6% do total, chegaram a 97,9%, aproximando-se, portanto, da totalidade dos Municípios brasileiros.

Não nos esqueçamos, no entanto, Sr. Presidente, de que esses dados referem-se aos Municípios e não a toda a população que neles habita. Detalhando um pouco mais os dados da pesquisa, vemos que 36%, ou mais de um terço de nossas residências, não dispõem de um serviço tão básico como a água encanada. Será necessário lembrar que essas residências não-atendidas são as da parcela mais pobre da população?

Já o número de domicílios que não contam com esgotamento sanitário somam nada menos que 67% do total. Se sobrepusermos a essa estatística os dados de que apenas 35,25% do esgoto coletado recebe algum tipo de tratamento, enquanto o esgoto de 75,6% dos domicílios é despejado **in natura** nos rios, nos lagos e no mar, teremos uma das principais razões por que a qualidade da nossa água vem-se deteriorando rapidamente.

O problema da destinação dos dejetos domiciliares e industriais, abrangendo esgoto e lixo, é muito sério, já que está fortemente vinculado à saúde da população. No que se refere ao esgotamento sanitário, vemos que há grandes disparidades regionais, uma vez que mais da metade dos lares no Sudeste tem seu esgoto coletado, enquanto, na Região Norte, apenas 2,4% dos domicílios contam com tal serviço.

Não é de se espantar, portanto – embora seja de se lastimar –, que uma pesquisa da Organização Mundial de Saúde, baseada em dados coletados pelo IBGE em 1997, indique que as doenças infecciosas e parasitárias, fortemente vinculadas à ausência de saneamento, são as maiores responsáveis pelas mortes de crianças de um a quatro anos na Região Norte, respondendo por 27,6% dos óbitos.

Também no Estado de Goiás, a situação do esgotamento sanitário encontra-se em baixíssimo patamar. Basta dizer que, em 2000, dos 242 Municípios existentes, apenas 37 contavam com rede de esgotos. Esse número corresponde a 15% das cidades goianas, um percentual sensivelmente inferior aos 52,2% da média nacional.

Quanto à coleta e destinação do lixo, há algumas melhoras efetivas, relacionadas a um melhor desempenho das grandes metrópoles. As 13 maiores cidades brasileiras produzem 31,9% do lixo coletado, o qual é destinado, em sua grande totalidade, a aterros sanitários e a aterros controlados. Já os Municípios de até 20 mil habitantes, que correspondem à maior parte dos Municípios brasileiros – em 2000, 4.026 dos 5.507 Municípios –, depositam seus dejetos sólidos em lixões e em alagados, na proporção de 68,5% deles.

Nas grandes cidades, o problema que se agrava é o do lixo não coletado, que se acumula nas ruas e terrenos baldios. Esse fenômeno, somado a problemas de adensamento populacional, de obras de drenagem inadequadas, além do assoreamento dos rios, tem sido responsável pelo aumento das inundações e enchentes em nossas cidades dos mais diversos tamanhos. Entre 1998 e 2000, 22,4% dos Municípios brasileiros tiveram que se haver com essas ocorrências, por vezes calamitosas.

A insuficiência de água encanada, a coleta reduzida de esgoto domiciliar, a destinação inadequada de lixo em nosso País, com todos os seus efeitos danosos sobre a saúde da população, refletem a ausência de uma priorização efetiva de saneamento básico pelo Governo e a falta de um planejamento adequado para implantá-lo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossas cidades crescem desordenadamente, com um grande número de habitações sendo erguidas em condições impróprias. Veja-se, a propósito, que o Censo 2000 aponta um crescimento considerável no número de favelas: tínhamos então - de acordo com o critério restritivo do IBGE, que exclui os conjuntos com menos de 51 residências - 3.905 favelas espalhadas pelo País, mostrando um crescimento de 22,5%, em relação a 1991. Como enfatiza a socióloga Alba Zaluar, "houve um crescimento muito rápido da população urbana e nenhum governo se preparou para isso, nem economicamente, para gerar empregos, nem com uma política habitacional".

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma, com muito prazer.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Desculpe interrompê-lo, Senador. É muito importante o pronunciamento de V. Ex^a sobre saneamento básico, um setor desassistido nas grandes cidades. Vejo na minha São Paulo o sofrimento da população com a falta de infra-estrutura. Falta ao cidadão que mora na favela, na periferia, orientação sobre como se conduzir para que o próprio lixo seja recolhido, o que não acontece. O lixo cai nos córregos, nos rios e, em seguida, vêm aquelas enchentes terríveis, destruindo e trazendo terríveis desgraças para vários segmentos da população, inclusive doenças graves, como colocado no seu discurso. V. Ex^a foi um dos baluartes na aprovação do Estatuto das Cidades, quando foi discutido na nossa Comissão de Assuntos Sociais. É importante que

esse Estatuto seja analisado pelos Srs. Prefeitos, para que realmente possam usar todos aqueles dispositivos que nele estão escalonados. Há outros problemas gravíssimos, como a coleta de lixo, os aterros sanitários, as usinas de lixo, que no interior praticamente não existem. Hoje mesmo recebi três prefeitos tentando obter verbas para viabilizar usinas de lixo, para oferecerem melhores condições para a população. Com respeito à saúde, sabemos que o lixo é o responsável por doenças gravíssimas, transmitidas por vários insetos, mosquitos. V. Ex^a traz um assunto que deveria ser colocado nas primeiras páginas dos jornais para que os governantes leiam sobre ele e realmente se preocupem. Parabéns, Senador!

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Senador Romeu Tuma, agradeço o aparte de V. Ex^a, que tem sido um esteio forte em todas as votações que se referem à qualidade de vida, à moradia. V. Ex^a ajudou tanto na aprovação da emenda constitucional nesta Casa – foi líder nesse processo aqui no Congresso Nacional -, quanto na Comissão de Assuntos Sociais, presidida por V. Ex^a, onde deu prioridade total ao estudo do Estatuto da Cidade. Esse conjunto de leis, essa caixa de ferramentas hoje está disponível aos agentes públicos municipais, como vereadores, prefeitos, e à própria sociedade, visando a que enxerguemos a cidade de modo diferente e procuremos dar soluções aos problemas. Acolho com muito prazer as suas palavras. E V. Ex^a tem razão ao dizer que esse tema tem de ser debatido exaustivamente nesta Casa e deve ser pauta oficial, necessária e indispensável de qualquer programa de candidato à Presidência da República. Vejo com muito bons olhos o primeiro programa lançado, que foi o do presidenciável Ciro Gomes, que já propõe ações concretas, especialmente na área de habitação: a construção de 300 mil casas no período de um ano, para criar um cronograma de atendimento às pessoas que não têm moradia.

Vejo também a mesma preocupação por parte do PT, já discutindo a questão da moradia e da qualidade de vida nas grandes cidades. Penso que qualquer candidato tem de estar voltado para uma política habitacional forte e para a qualidade de vida dos grandes centros urbanos, onde moram hoje 82% da população brasileira. Agradeço o aparte de V. Ex^a, que enriquece o meu pronunciamento.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, essa ausência de planejamento reflete-se também na falta de integração entre as ações de saneamento. No comentário de Cristiano Leobas, jornalista de **O Popular**, diário da Capital goiana, a “*primeira preocupação (do Governo) é em fornecer a água, depois em re-*

alizar a coleta de esgoto, e, por último, tratá-lo, quando o ideal seria que tudo fosse pensado de forma conjunta”.

Enfim, há muitas propostas específicas de ações e soluções que devem ser questionadas e avaliadas, de modo a resultarem num modelo de saneamento básico para o País, integrando as três esferas de governo. E a necessidade de viabilizar moradia em condições adequadas para boa parte da população, que não a possui, deve ser pensada conjuntamente e deve ser contemplada pelo modelo, uma vez que o nosso déficit habitacional é calculado em 6,6 milhões de unidades.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, para universalizar o serviço de água e esgoto, de acordo com os técnicos do Governo Federal, seria necessário investir um montante de 0,4% do PIB durante 10 anos. Para sermos justos, devemos reconhecer que, no Governo Fernando Henrique Cardoso, os investimentos corresponderam, em média, a 0,25% do PIB, bem acima do 0,11% gasto no período de 1990 a 1994. Esse montante, entretanto, fica abaixo do 0,28% do PIB investido na década de 80 e bem abaixo do 0,38% investido na década de 70, índice este que ainda fica um pouco abaixo do nível de investimentos que o próprio Governo sabe ser imprescindível para solucionar o problema.

O Governo Federal, ademais, diminuiu consideravelmente seu montante de investimentos após 1998. E vem mantendo a prática de reter verba orçamentária destinada ao saneamento básico, somando R\$596 milhões que deixaram de ser investidos nos três últimos anos - ou seja, um terço da verba destinada a uma finalidade tão inadiável.

Essa não é uma prática isolada do Governo Federal, mas antes revela um comportamento que se espalha pelos governos estaduais e municipais. Afinal, a coleta de esgotos, como se faz por obra subterrânea e a sua relação direta com a saúde da população nem sempre é percebida, não costuma ser privilegiada nos programas de ação governamental. O mesmo raciocínio aplica-se ao tratamento de água, que, para nosso desalento, regrediu nos últimos anos: o volume de água não tratada representava 3,9% em 1989, subindo para 7,2% em 2000.

A precária situação, Sr^{as} e Srs. Senadores, do saneamento básico em nosso País, que parece estar sempre patinando no mesmo lugar, deve ser mudada urgentemente, com uma política séria de investimentos, de enfrentamento sistemático dos problemas e das carências. Se não for pelo respeito devido à saúde do nosso povo, que seja por motivações econômi-

cas, pois já se sabe que, para cada real investido em saneamento, são poupados cinco reais em gastos com a saúde pública.

A população brasileira agradece os investimentos realizados em saneamento básico e retribui com uma melhoria das mais expressivas em sua saúde.

São as colocações que faço hoje nesta Casa, pedindo que todos nós, Senadores, nos empenhemos para que os candidatos a Presidente da República de todos os partidos – e vejo ali o nosso pré-candidato a Presidente da República, Senador Pedro Simon – tenham políticas definidas e claras em relação a moradia e saneamento básico em nosso País.

Esta foi a grande falha do atual Presidente Fernando Henrique Cardoso nesses oito anos de mandato: não houve nenhuma intervenção forte, nenhuma ação que o caracterizasse como preocupado com a qualidade de vida nas nossas grandes cidades.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - A Presidência prorroga a Hora do Expediente por 15 minutos, para que possamos ouvir os oradores inscritos para comunicações inadiáveis.

Na prorrogação da Hora do Expediente, em primeiro lugar, ouviremos o Senador Moreira Mendes, por cinco minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, houve um grande debate, em passado recente, sobre a navegação de cabotagem e, após ampla discussão e compromisso nacional, mudou-se a Constituição.

Demonstrando uma visão empreendedora, as agências de viagem e operadores de turismo, com o apoio sempre oportuno do hoje Ministro de Esporte e Turismo, Dr. Caio Luiz de Carvalho, ex-Presidente da Embratur, trouxeram ao País empresas internacionais que operam com o turismo de cruzeiro marítimo.

Dessas empresas, quero tomar como exemplo o novo "Splendour of the Seas", que em sua segunda temporada no Brasil registrou números bastante expressivos, totalizando quarenta e seis mil e quinhentos passageiros que embarcaram no navio da Royal Caribbean International, o equivalente a mais de 50% dos brasileiros que optaram por esse tipo de roteiro turístico na temporada de verão. O maior e mais moderno transatlântico em águas brasileiras, o navio a que me referi aumentou em 75% o número de passageiros em relação à temporada 2000/2001, atingindo uma ocupação média de 95%.

Esse resultado demonstra a aceitação do consumidor brasileiro a esse novo conceito de turismo: cruzeiros marítimos de alto padrão internacional de conforto, excelência nos serviços e entretenimento. Voltando ao exemplo, Sr. Presidente, a referida companhia investiu na contratação e treinamento de funcionários que falassem português, levou a culinária e a arte brasileira para bordo e flexibilizou seus horários.

A estratégia global da empresa a que me referi, porém, não prevê o retorno de qualquer dos seus navios à costa brasileira no próximo verão. Apesar da aceitação por parte do público, impedimentos burocráticos têm dificultado a operação de navios no Brasil, emperrando o crescimento do turismo marítimo na costa brasileira e dificultando, sobremaneira, a exploração do potencial que o País oferece, com suas belezas naturais e culturais, especialmente num cenário de recessão mundial.

A ausência de uma legislação tributária clara, o entendimento difuso, confuso e descoordenado dos agentes nos diversos portos brasileiros, além de entraves burocráticos junto a diversos órgãos governamentais, impedem a empresa de atingir o seu patamar de crescimento e excelência de serviços. Isso ocorre não apenas com a Royal Caribbean, mas com muitas outras empresas que têm o mesmo objetivo.

Este cenário foi agravado pela recente aprovação, pelo Conselho Nacional de Imigração, da Resolução Normativa nº 51, que regulamenta o trabalho de marítimos a bordo de navios que fazem cruzeiros em águas brasileiras, passando a exigir Visto de Trabalho Temporário para todos os estrangeiros que trabalhem a bordo do navio – há aproximadamente um mês, não mais do que isso. Pasmem, Sr^{as} e Srs. Senadores!

Entendo que a resolução do Conselho Nacional de Imigração gera uma interferência indevida das autoridades trabalhistas brasileiras no navio, tornando impossível a operação de companhias que prestam esse tipo de serviço no Brasil, além de gerar altíssimos custos para a obtenção de tal tipo de visto, dependendo do navio, para mais de 1.000 empregados.

"O Brasil não quer os nossos navios", é o que entendem os diretores dessas empresas internacionais.

"Infelizmente, no que se refere ao turismo, há um claro descompasso entre o que a inteligência do Governo decide e o que os escalões intermediários executam", confidenciou-me Eduardo Nascimento, presidente de uma das empresas que faz a operação do navio a que me referi aqui no Brasil.

No total, Sr. Presidente, em cada temporada no Brasil, a Royal Caribbean movimentava cerca de R\$ 22 milhões, entre publicidade, taxas portuárias e a contratação de mais de 650 pessoas de apoio para embarque/desembarque em suas diversas paradas pelos portos brasileiros. Além disso, durante as 93 escalas em toda a temporada, os passageiros e tripulantes irão movimentar a economia das cidades visitadas no montante estimado de R\$69 milhões, valores que serão movimentados na temporada 2002/2003.

Vejo que o meu tempo já está-se esgotando, Sr. Presidente. Peço, portanto, seja transcrito na íntegra o meu pronunciamento de hoje, registrando que não é possível que no momento em que a política do Presidente Fernando Henrique Cardoso e seus órgãos de decisão – a Embratur, o Ministério do Turismo – se voltam para o incremento do turismo, escalões intermediários coloquem toda sorte de dificuldade para que esses empreendimentos tenham sucesso.

Para finalizar, quero apenas dar mais um exemplo. Fui informado de que, para que fosse internado, no aeroporto de Viracopos, cerca de US\$1 bilhão, em dinheiro, destinado ao pagamento da mão-de-obra, inclusive de muitos brasileiros, e transportado até o Porto de Santos, não houve um único funcionário brasileiro que desse a autorização necessária à operação. Resultado: não pôde ser internado o dinheiro, e o pagamento dos funcionários foi um transtorno para essas companhias que operam no Brasil.

Portanto, não é possível darmos com uma mão e tirarmos com a outra.

Fica aqui esse registro, na qualidade de Presidente da Subcomissão de Turismo do Senado. Trata-se de iniciativa importantíssima para o desenvolvimento do turismo no País, e, lamentavelmente, autoridades brasileiras não se dão conta disso, dificultando as atividades desse tipo de empreendimento.

Assim, peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, seja feita a transcrição integral do meu discurso.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR MOREIRA MENDES.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Concluindo, Sr. Presidente, devo dizer que Também será encerrada a divulgação no exterior, por parte da Royal Caribbean, das principais cidades litorâneas brasileiras.

Criou-se um impasse que precisa ser analisado não apenas sob a ótica trabalhista, mas sobretudo, com os olhos voltados para a captação de recursos, geração de empregos, desenvolvimento das cidades turísticas e serviços portuários e a boa propaganda

internacional que trará mais e mais investimentos do capital estrangeiro no setor turístico do Brasil.

Num momento em que tanto precisamos de recursos para sanear a violência, o desemprego, a fome e a miséria, a resolução nº 51 do Conselho Nacional de Imigração por mais bem intencionadas que estejam suas propostas, fará com que, apenas na empresa que citei, deixem de gerar cerca de 2000 empregos entre agentes de viagem, postos de venda no porto de origem, em cada um dos portos de escala, pessoas que fazem traslado entre São Paulo e Santos e vice-versa, assim como de outras cidades, check-in, e brasileiros que hoje prestam serviços à bordo do navio.

Segundo a imprensa, o Brasil continua na lista de prioridades da companhia, que tem a clara pretensão de retomar seus investimentos no turismo marítimo na costa brasileira no momento em que hajam condições adequadas para desenvolver um trabalho de porte internacional.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, solicitei à Consultoria Legislativa do Senado que estude o assunto a fim de elaborar proposição legislativa que viabilize o turismo marítimo no Brasil. A inexistência de lei definindo o que seja cruzeiro de cabotagem e cruzeiro internacional para navios de turismo cria uma série enorme de dificuldades pois não é possível regulamentar com precisão a forma de atuar dos agentes da Receita Federal, das polícias federal e marítima, dos agentes de área de saúde pública. “Falta clareza para se definir quanto vamos pagar de impostos” alegam os dirigentes das empresas que operam cruzeiros marítimos de turismo. Tratam-se de tributos debitáveis a empresas com sede no Brasil e, para tanto, possuem uma série de instrumentos que tornam automático o reconhecimento do valor dos impostos a pagar. As diversas formas de tratamento em cada porto brasileiro em que os navios atracaram, é um forte entrave ao desenvolvimento da Indústria de Turismo Marítimo no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, finalizando este meu alerta, peço aos Senhores Ministros do Trabalho e Emprego, Dr. Paulo Jobim Filho; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Embaixador Sérgio Amaral; ao Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel a quem enviarei cópias desse pronunciamento para que cada um deles, no que couber em suas pastas, dêem o devido encaminhamento.

E que esse encaminhamento seja urgente, porque urgente para o Brasil são as divisas e a geração de novos empregos.

Era o que tinha a dizer, muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O pedido de V. Exª será atendido, nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a **Folha de S. Paulo** de ontem destacou uma matéria que nos preocupa como Senadores e políticos que temos responsabilidade neste País: *“6 Estados estouram limite de dívida”*. Os seis Estados são Alagoas, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rio Grande do Sul (*sic*).

O Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não vou comentar aqui a situação de endividamento dos outros Estados, até porque não tenho dados suficientes para fazê-lo.

O mesmo jornal **Folha de S. Paulo** diz que sete Estados fecharam as contas do ano passado acima do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito a endividamento e três deles ficaram acima no quesito despesa com pessoal. A conclusão é do estudo *“Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal”*, de Edson Nascimento e Ilvo Debus, divulgado ontem pela Secretaria de Assuntos Sociais do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

A verdade é que os Estados – especialmente o meu Estado de Goiás – estão gastando excessivamente com propaganda, com publicidade, com promoção pessoal. Nunca na história de Goiás se viu tanta propaganda oficial como nos dias de hoje. Aliás, o Governo de Goiás, só no ano de 2001, gastou mais com promoção pessoal, com propaganda do que nós gastamos em quatro anos, Sr. Presidente! É o efeito da reeleição, não tenho dúvida disso. O governador de Goiás só pensa na reeleição, a cabeça dele está voltada só para o cargo de governador, para o poder; ele não está pensando no Estado e no povo. Aliás, têm-se observado gastos exagerados com propagandas em rádios, jornais e televisão. Veículos de comunicação publicam diariamente cadernos inteiros sobre o Estado – por exemplo, a Revista **Veja** –; emissoras de televisão veiculam propagandas. Isso é um disparate! É uma vergonha! É uma irresponsabilidade.

Todos temos de nos preocupar com esse tipo de problema. Em Goiás, tomaremos as providências cabíveis. A Lei de Responsabilidade Fiscal foi aprovada para ser cumprida e aqueles que não o fazem têm de pagar por isso. Tomaremos todas as providências para que isso aconteça.

A propaganda do Governo do Estado de Goiás é vergonhosa. Aliás, toda a população goiana sabe que o Governo faz propaganda de obras que ainda pensa em realizar. O Estado está superlotado de placas enormes, de **outdoors**, as televisões veiculam, de dois em dois minutos, propagandas do Governo. É uma verdadeira afronta ao povo, um desrespeito ao dinheiro público, uma vez que tudo isso é pago com recursos públicos.

Sr. Presidente, todos devemos estar atentos a acontecimentos como os que foram publicados pelo jornal **Folha de S. Paulo**, que elencou os Estados que ultrapassaram o limite com suas dívidas. Nessa situação estão os seguintes estados: Maranhão, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul – Estado de V. Exª, Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet –, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Alagoas. Temos de tomar as providências para que o dinheiro público não seja torrado como tem sido por esses governadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Casildo Maldaner pelo prazo improrrogável de cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não poderia deixar de fazer esta comunicação: no DNIT, órgão sucessor do DNER, acaba de ser anunciado que será concretizado um grande sonho dos catarinenses, de uma parte dos gaúchos, enfim, do Sul do Brasil: a duplicação da BR-101.

Neste instante está ocorrendo uma audiência pública no auditório do departamento com os técnicos do Ministério dos Transportes e com a participação de dois colegas do Senado, de deputados federais, de prefeitos principalmente do sul de Santa Catarina, de vereadores e de lideranças que vieram a Brasília especialmente para esse evento. Estão sendo anunciados os últimos detalhes da duplicação do trecho sul, qual seja: de Florianópolis, Palhoça, até a divisa com o Rio do Sul, em Torres, fazendo a ligação com a **freeway** gaúcha.

É um feito extraordinário a duplicação dessa grande rodovia do Mercosul nesse trecho que inclui

Santa Catarina e Rio Grande do Sul - também os gaúchos estão satisfeitos. Com essa obra de duplicação da BR-101, que vem do Nordeste e atravessa o Sul, será melhorada a interligação entre o Brasil e o Mercosul. É, sem dúvida nenhuma, um grande sonho que começa agora a se tornar realidade.

Dizem, inclusive, Sr. Presidente, que a duplicação da BR-101 é a duplicação da vida. Comentava esse assunto, ainda há pouco, com o Senador Pedro Simon que, quando Governador, fez a Interpraia, no Rio Grande do Sul, o que ajudou a desafogar a saída e a entrada para a **freeway**. Esse feito de seu governo marcou sensivelmente aqueles anos. Mas agora o grande tema é a duplicação da BR-101, a duplicação da vida. Assim me expressei em função do número de mortes que serão evitadas – mortes que são registradas em números assustadores naquela rodovia onde o tráfego é extraordinário. Em sinal de protesto contra essa situação já trancaram muitas vezes essa rodovia – certa vez, mais de mil pessoas se deram as mãos ao longo da rodovia.

Finalmente, depois de vencer diversos obstáculos em relação ao Rima, ao Ibama, à parte que pertence aos índios, a túneis, a obras de arte, está sendo feito esse anúncio – notícia alvissareira para nós, catarinenses, e também para os gaúchos.

Além da 470, da 282, da BR-280, que são fundamentais para os catarinenses, neste momento quero registrar a duplicação da BR-101, que é, como se diz, a duplicação da vida!

Era a comunicação que tinha que fazer, com muita alegria, Sr. Presidente, nobres colegas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senado Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 2002

Altera o art. 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a 1 (um) ano, excetuados os crimes cometidos contra a mulher ou contra menores de 18 (dezoito) ou maiores de 70 (setenta) anos e os casos em que a lei preveja procedimento especial (NR).

Justificação

O nosso País tem sido muito criticado no exterior por não respeitar dois tratados internacionais dos quais é signatário: a Convenção Americana de Direitos Humanos e as Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como a Convenção de Belém, aprovada em 1993.

A crítica refere-se à punição, demasiado branda, prevista na legislação brasileira, a exemplo da Lei nº 9.099, de 1995 que considera crime de menor potencial ofensivo a violência doméstica.

Um dos casos analisados pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos é o de uma mulher atingida por um tiro disparado pelo próprio marido, com quem teve três filhos. A mulher encontra-se paraplégica e há 18 anos luta pela punição do ex-esposo, cujo crime prescreve em dois anos (Comissão de Cidadania e Reprodução, 1 a 15 de maio de 2001).

Até outubro de 2001, 30 mulheres morreram vítimas de homicídios praticados pelos próprios maridos. Em 2000, 41 mulheres morreram pelo mesmo motivo, superando o ano de 1999, em que 14 mulheres perderam a vida depois de espancadas pelos maridos (**Jornal da Tarde**, 11-12-01, SP).

A nossa legislação é omissa e ineficaz. Há um descaso oficial para com a violência doméstica, que se reflete não só na legislação, mas também no próprio processo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, cujas intimações o Estado nunca respondeu, para prestar esclarecimentos.

O Brasil precisa consolidar o Convênio de Palermo, aprovado no final do ano 2000.

Esse convênio contém informes sobre a delinquência organizada transnacional e, em anexo, dentre outras medidas, recomenda a criação de instrumentos internacionais que tratem da prestação de assistência e proteção às vítimas de delitos, especialmente as mulheres e crianças.

Realmente, no Brasil, há uma falta de proteção imediata, efetiva, da vítima, principalmente nos casos de crimes contra as mulheres, praticados pelo próprio marido ou ex-marido, companheiro ou ex-companheiro, namorado ou ex-namorado.

Os obstáculos encontrados pelos organismos internacionais para maior controle da prevenção, repressão e sanção dos crimes cometidos especialmente contra mulheres, nos países signatários do referido Convênio de Palermo, são a deficiência da le-

gislação, que, além de não incriminar várias condutas lesivas à sociedade e não considerar todos os elementos do crime, contém omissões quanto ao completo tratamento da violência.

A Lei nº 9.099, de 1995, necessita de melhor adequação para que a agressão contra as mulheres, crianças e idosos seja melhor alcançada pela legislação penal e processual penal.

O delito dá origem a uma perda material para a sociedade e implica outras conseqüências como os sofrimentos causados, bem como o temor fundado ou induzido, através das chamadas "campanhas de insegurança do cidadão", de ser vítima, ou ter que se converter em infrator para defender-se (conforme estudos de Raúl Cervin: Os Processos de Descriminalização, 1995).

Não podemos, portanto, considerar de menor potencial ofensivo a ofensa à integridade física e mental das pessoas que são diferenciadas por fatores de sexo e idade.

Em face do exposto, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto, que pretende eliminar ou, ao menos, diminuir a insegurança no próprio lar, adotando-se contra os seus agressores penas compatíveis com a violência que praticam.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2002. – Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

.....
Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 227, de 2002, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas), que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2002.

A Presidência esclarece ao Plenário que à matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo quem deseje encaminhar a matéria, encerro o encaminhamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção da ilustre Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 234, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2002, que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2002.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de abril de 2002. – **Ramez Tebet – Antônio Carlos Valadares – Carlos Wilson – Ronaldo Cunha Lima.**

ANEXO AO PARECER Nº 234, DE 2002

Aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2002, nos termos da Mensagem Presidencial nº 101, de 2002 (nº 214, de 2002, na origem).

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2001

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.295, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do último dia 2, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Ao anunciar o item 2 da pauta, a Presidência convoca as Sr^{as} e os Srs. Senadores que não se encontram em plenário para que venham a ele, porque se trata de proposta de emenda à Constituição.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em se-

gundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Hoje transcorre a terceira e última sessão de discussão.

Estando em discussão a proposta, concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao primeiro signatário da emenda constitucional, o ilustre Senador Antônio Carlos Valadares, pelo prazo de dez minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, 2001, que prevê a aplicação de pelo menos meio por cento das receitas líquidas da União em favor da revitalização do rio São Francisco e em favor da execução de projetos de desenvolvimento sustentável na bacia do velho Chico.

A crise por que passou recentemente o Brasil, notadamente no setor energético, demonstrou, de forma clara e insofismável, que há uma fragilidade na vazão do rio São Francisco. E essa fragilidade do rio da unidade nacional decorre, sobretudo, de problemas ambientais, como desmatamento, assoreamento, poluição e falta de saneamento básico.

A Constituição de 1946, no Ato das Disposições Transitórias, já previa, em seu art. 29, que o Governo Federal era obrigado, dentro do prazo de 20 anos a partir da promulgação daquela Constituição, a traçar e executar um plano de aproveitamento da bacia do rio São Francisco e seus afluentes, na qual teria a obrigatoriedade de aplicar, anualmente, quantia não inferior a 1% das receitas tributárias da União.

Isso aconteceu durante 20 anos, quando veio a derrogação ou a extinção dessa obrigatoriedade. A nova Constituição, a de 1967, durante o Regime Militar, não previu qualquer incidência ou percentual sobre a arrecadação da União em favor do desenvolvimento da bacia do rio São Francisco. E a Constituição de 1988 também não previu isso.

Ora, Sr. Presidente, a bacia do rio São Francisco tem uma área de aproximadamente 640.000 Km² e abriga uma população de aproximadamente 15 milhões de pessoas, com mais de 500 cidades dependendo do curso normal das águas do rio. Desta área de 640.000 Km², 58% correspondem ao semi-árido nordestino. E dentro desse semi-árido, pelo menos 48% são de terras agricultáveis, terras que podem ser aproveitadas com a aplicação de métodos de irrigação.

O vale do São Francisco – para que possamos aquilatar a sua importância – possui uma reserva de minerais os mais diversos. São minerais importantes, estratégicos: possui 100% da reserva nacional de zinco, 97% da reserva nacional de chumbo, 67% da reserva nacional de ferro e 20% de outros minerais.

Quanto ao aproveitamento hidrelétrico do rio São Francisco, é da maior importância e é estratégico

para o desenvolvimento do nosso Brasil. Existem nada menos que duas dezenas de usinas com a potência instalada de 10.704 megawatts, correspondendo a 18% do total nacional. Essa energia atende a ¼ da população brasileira, 45 milhões de habitantes, sendo que esta energia é direcionada: 42% para a atividade industrial, 13% para a atividade comercial e 20% para os consumidores residenciais. No entanto, devido ao assoreamento e à poluição, dos quais já falei no início deste pronunciamento, existe uma ameaça concreta contra o fornecimento de energia elétrica em um futuro não muito distante.

Além disso, a navegabilidade do rio São Francisco já está quase que totalmente comprometida. Dos 1.300 Km que antes eram aproveitados para a navegação, agora pouco mais de 100 Km são usados pelos nossos barcos.

A piscicultura, atividade econômica que dava sustentação aos nossos pescadores, principalmente do Nordeste brasileiro – Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco –, quase que desapareceu da nossa região, e não apenas por causa dos problemas de assoreamento, mas também pela construção das usinas hidrelétricas.

Também o turismo, que deveria ser uma fonte de riqueza para a nossa região, não se desenvolveu a contento e alcançou um patamar adequado justamente pela crise vivida pelo rio São Francisco.

Temos importantes projetos de irrigação na Bahia, em Sergipe, em Alagoas e em Pernambuco, que poderão ser interrompidos - o que seria um desastre para a nossa região - caso o rio São Francisco não seja recuperado em sua totalidade.

Os projetos de desenvolvimento sustentável, como os de irrigação, de turismo, de piscicultura, de recuperação da navegação do rio São Francisco, poderão obter recursos por meio dessa emenda que estamos discutindo no valor de 0,5% das receitas líquidas da União.

Além disso, visando recuperar o nosso rio e executar projetos de desenvolvimento sustentável, teremos recursos da ordem de R\$250 milhões a R\$300 milhões anuais, que também serão aplicados na transposição do rio Tocantins para o rio São Francisco, o que aumentará substancialmente o volume, a vazão do nosso Velho Chico.

Sr. Presidente, a Senadora Maria do Carmo Alves proferiu parecer favorável à proposta, após estudar em profundidade a revitalização do Velho Chico e de participar conosco da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, assim como de movimentos pela revitalização do rio São Francisco em Sergipe, ao lado da Igreja Católica, de diversos segmentos sociais, da Assembléia Legislativa, da Câmara de Vereadores, de Deputados Federais, de Parlamentares de to-

das as Assembléias de Estados banhados pelo rio São Francisco. Chegamos à conclusão de que somente após um processo de revitalização, o rio São Francisco terá condições de ser transposto para servir aos Estados do Ceará, Paraíba, parte de Pernambuco e Rio Grande do Norte. No momento, essa transposição seria impossível, devido à crise por que está passando o rio São Francisco.

Por isso, concito os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras a que votem favoravelmente nessa proposta, já aprovada em primeiro turno.

Sei que o nosso ex-Ministro Ney Suassuna, que passou mais de cento e quarenta dias no Governo, foi um dos grandes defensores da transposição do rio São Francisco e naturalmente chegou à conclusão, como chegamos, de que a primeira providência é a revitalização do rio.

E esta proposta de emenda constitucional tem como objetivo precípuo fortalecer nosso sonho de tornar o rio São Francisco mais navegável e mais aberto a todos aqueles projetos em favor do desenvolvimento de Minas Gerais, da Bahia, de Sergipe, de Pernambuco e de Alagoas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Francelino Pereira, por dez minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Casa está atenta à proposta de emenda constitucional em discussão. Trata-se de uma iniciativa sergipana, particularmente do Senador Antonio Carlos Valadares e da Senadora Maria do Carmo Alves. O Senador Antonio Carlos Valadares, autor da proposição, é o seu primeiro signatário e a Senadora Maria do Carmo Alves relatou o projeto perante as comissões específicas.

Em verdade, Sr. Presidente, trata-se de uma iniciativa oportuna. Antes tarde do que mais tarde, e por isso mesmo é que estamos aqui para manifestar, em nome de Minas Gerais, o nosso total apoio a essa proposição.

De fato, o rio São Francisco está passando por um momento difícil, o transporte fluvial está praticamente desaparecido. Nesse sentido, o Senador Waldeck Ornelas, autor de uma iniciativa para discussão dos programas destinados à revitalização do rio São Francisco, já produziu relatório extenso e competente, dando uma demonstração de que os recursos até agora destinados para o rio São Francisco são absolutamente insuficientes. Daí por que a criação desse fundo torna-se oportuna.

Estamos aqui para manifestar o nosso apoio à aprovação dessa emenda constitucional de autoria do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, acabamos de realizar uma reunião da Comissão Especial do Senado destinada ao acompanhamento do projeto de revitalização do rio São Francisco.

Por que essa Comissão foi criada? Exatamente porque sabemos que se trata de um projeto de longo prazo, pois, apesar da sua importância ambiental, social e econômica, paradoxalmente, não tem um grande apelo político: são trabalhos que não vão aparecer imediatamente. Fazer desassoreamento, regularizar vazão, recuperar matas ciliares, conter o desbarrancamento são obras que não aparecem, não se tornam notícia, não têm espaço na televisão, não dão votos, em última instância. No entanto, essa é uma questão fundamental para o desenvolvimento do País.

Na reunião da Comissão Especial que acabou de ser realizada, ouvimos o depoimento do Dr. Gustavo Maia Gomes, Diretor de Desenvolvimento Regional do IPEA, que fez uma análise extremamente interessante, a qual faço questão de transmitir a V. Ex^{as}.

Ele considerou a área do sertão, da seca nordestina, reunindo os mais de mil Municípios que tiveram seca em 1998 e 1999, e dimensionou a economia agropecuária tradicional do Nordeste, mostrando que essa economia gera hoje uma renda apropriada local da ordem de R\$3,5 bilhões ao ano.

Pasmem V. Ex^{as}! Sabem quanto representa no semi-árido nordestino, nessa mesma região, o pagamento de benefícios previdenciários? Nada menos do que R\$4,1 bilhões. Ou seja, o que ele chama de economia sem produção é mais importante do ponto de vista monetário e da apropriação local de renda do que a economia tradicional do semi-árido.

O Dr. Gustavo Maia Gomes mostrou dois aspectos muito importantes. O primeiro é que os fatores dinâmicos da economia do semi-árido nordestino estão no Vale do São Francisco: é a produção de fruticultura irrigada, que gera algo em torno de R\$470 milhões/ano de renda localmente apropriada, e a produção de grãos do cerrado que alcança algo como R\$300 milhões de renda, localmente apropriada, ao ano. E tanto a irrigação quanto a produção de grãos são atividades que ainda se encontram num estágio inicial de desenvolvimento e que precisam do nosso apoio, que precisam de uma política estável a longo prazo para o desenvolvimento dessas lavouras.

O segundo aspecto é negativo. A falta de oportunidades econômicas e de perspectivas permitiu que surgisse, também no Vale do São Francisco, uma economia ilegal, uma economia clandestina: a produ-

ção da maconha, que gera uma renda de R\$100 milhões/ano e que irá alimentar o crime organizado nos morros e nas favelas do Rio de Janeiro ou nas periferias de São Paulo.

Vejam, então, V. Ex^{as}, o quanto é importante desenvolver o semi-árido, o quanto é importante criar oportunidades para que o Brasil seja mais homogêneo e tenha um desenvolvimento mais equilibrado. Tudo isso será muito agravado se nós não tivermos a garantia da vida do São Francisco.

Por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, mais uma vez, nesta sessão em que, por coincidência, estamos tendo como Presidente o nobre Senador Antonio Carlos Valadares – que foi o primeiro signatário dessa Emenda Constitucional, ao qual, neste momento, eu quero render as minhas homenagens –, para dizer que a aprovação dessa Emenda, em segundo turno, pela unanimidade deste Plenário, será uma demonstração importante de que o Senado da República tem esta percepção, tem esta convicção de que é preciso preservar a vida do Velho Chico, zelar por ela.

Esses recursos que estão sendo alocados aqui, de 0,5% da Receita Federal, depois de excluídas as transferências para os Estados e Municípios, representam muito pouco. São apenas R\$220 milhões ao ano aproximadamente, mas servirão de base para que se possa utilizar como contrapartida e, assim, alavancar recursos externos do BID, do Banco Mundial, para o desenvolvimento do Vale, preservando a sua condição de vida, independente dos humores do Presidente da República ou do ministro de plantão. O que importa é fazer o trabalho de recuperação do São Francisco, que, de outro modo, se transformará no maior rio temporário do mundo, um título que o Brasil não deve buscar, nem querer.

Vejam os Senhores, dos projetos de irrigação, considerando apenas o Baixio de Irecê, o Salitre e o Vale do Iuiu, cujas obras ainda não iniciaram, temos no orçamento deste ano R\$39.947.000,00. Estão programados para a liberação na programação financeira apenas R\$16.855.000,00, um corte da ordem de 58%. Esse é um crime que se tem cometido contra o Nordeste. O Projeto Salitre está com os seus primeiros 2.000 hectares atrasados em três anos. Estamos indo para o quarto ano de atraso, o que fica garantido, paradoxalmente, negativamente, com esse contingenciamento orçamentário. Também não se sabe quando o Baixio de Irecê começará a produzir. No entanto, nós vemos que a condição de contribuição do São Francisco para o desenvolvimento sócio-econômico está sendo deixada de lado com graves prejuízos do ponto de vista ambiental e, sobretudo, do ponto de vista da geração de emprego e de renda para a população nordestina. Não queremos políticas com-

pensatórias na hora da seca. Recusamos as esmolas. Queremos, sim, uma política sólida e sustentável de desenvolvimento, que começa com este passo que o Senado dará hoje: a aprovação dessa vinculação de recursos pelo prazo de 20 anos.

Voltaremos, Sr^{as} e Srs. Senadores – pasmem! –, ao princípio adotado na Carta de 46, quando o pernambucano que foi Deputado pela Bahia por muito tempo, o saudoso Manoel Novaes, conseguiu aprovar uma vinculação de 1%. Foi ela que custeou a construção de Três Marias, que permitiu o controle das enchentes. Foi ela que permitiu que pudessem ser implantados na região os primeiros hospitais, os primeiros serviços de abastecimento de água da Fundação Cesp e as primeiras grandes escolas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso que voltemos ao passado para garantir o futuro que hoje está errático, sem qualquer garantia, sem qualquer segurança. O São Francisco é importantíssimo para o sertão do Nordeste, por isso, venho à tribuna hoje pedir o apoio desta Casa para esta Emenda Constitucional que já foi aprovada em primeiro turno e que criará condições firmes para que possamos ter a esperança de recuperação e de preservação do Velho Chico.

Durante o discurso do Sr. Waldeck Ornelas, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tivemos inúmeras discussões sobre revitalização e transposição, e sempre me posicionei favorável à transposição por achar que essa deveria preceder à outra ação. Mas, ao assumir o Ministério e conhecer profundamente o assunto, hoje digo que, no mínimo, as obras têm que ser feitas concomitantemente. A revitalização do rio não pode esperar mais, uma vez que o São Francisco tem importância nacional, representando 70% das águas do Nordeste – embora alguns digam 60% – e é responsável pela maior parte da geração de energia do Nordeste.

Essa obra não pode esperar mais. São 18 milhões de toneladas de sedimentos jogados na calha do rio. As matas ciliares já se foram e o rio está sendo poluído por todas as cidades ribeirinhas. Além disso, vimos, com tristeza, que as verbas que consideráva-

mos estratégicas, uma vez que não poderiam ser modificadas, os 39 milhões de convênios assinados, deixaram de ter essa prerrogativa.

Fomos ao Presidente da República, que determinou ao Ministério do Planejamento a alocação de verbas dos convênios assinados. Fomos à Espanha e conseguimos US\$800 milhões. No dia em que deixei o Ministério, dia 5, tive uma reunião com o Embaixador da Espanha, o Conselheiro, o Ministro Malan e o secretário responsável pela área, no sentido de buscar uma forma de internacionalizar esse dinheiro. E deixamos na Espanha um protocolo assinado de mais US\$1 bilhão.

Precisamos revitalizar o São Francisco. Fala-se que os US\$800 milhões da Chesf também serão utilizados parcialmente para essa revitalização, mas ainda é pouco. Temos que estudar não só a revitalização, mas, se queremos atender a transposição, temos que fazer a unificação das bacias. E, na unificação das bacias, se for pelo Jalapão, vão ser gastos mais de R\$3 bilhões. Se a transposição for por meio do Ceará, mais de R\$4 bilhões.

Então, esse dinheiro é pouco, por isso o meu apoio ao projeto de V. Ex^a, porque, para essa finalidade, qualquer esforço é pequeno, tendo em vista a importância, o grande papel do rio São Francisco na economia nordestina e nacional. Não podemos deixar que 25 milhões de brasileiros – 13 milhões na bacia do São Francisco e 12 fora do São Francisco – fiquem sem o apoio e sem a utilização completa desse rio, seja pela piscicultura, pelo plantio de arroz, pelo turismo, pela geração de energia ou até pelo simples fato de matar a sede dos homens e dos animais.

Fui à Espanha observar a transposição do rio Tajo, que traz a riqueza para todo o sul daquele país. O São Francisco pode ser muito maior que o Tajo, porque não há comparação de volume, mas é preciso que cuidemos dele. Por gerações seguidas de brasileiros, descuidamos daquele rio.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem o maior interesse na revitalização do rio São Francisco. Tenho certeza de que Sua Excelência não se oporá a um projeto como esse; ao contrário, quer agilidade nessa transposição e revitalização e até mesmo determinou que fizéssemos rapidamente o estudo das interligações de bacia.

Por isso, louvo o projeto de V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Valadares, e recomendo a meus companheiros de Casa que o apoiem, porque não estaremos fazendo nada mais, nada menos do que justiça ao Velho Chico, vilipendiado por inúmeras gerações que dele trataram com descaso, como se

não tivéssemos preocupação com o futuro. E o rio São Francisco, revitalizado, é o futuro do Brasil, do Nordeste e da economia de toda aquela região.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez estejamos votando, na tarde de hoje, uma das matérias mais importantes deste semestre: a proposta de emenda constitucional cujo primeiro signatário é o Senador Antonio Carlos Valadares, do Estado de Sergipe, que ora preside esta sessão.

Quando estava em discussão, no ano passado e no anterior, a transposição do rio São Francisco, o tempo todo, nós, Senadores de Sergipe, de Alagoas e da Bahia, fazíamos questão de dizer que a nossa posição cautelosa em relação à questão da transposição não significava, de forma alguma, uma posição mesquinha, como se fôssemos Senadores de Estados que, em função da natureza, já eram banhados pelo rio São Francisco. Não adotamos uma posição de propriedade com relação a esse importante rio existente em nosso País. Não se tratava, de forma alguma, de uma postura que não levava em consideração os anseios, os problemas existentes dos nossos irmãos da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará. Sempre dizíamos – e continuamos dizendo – que a discussão de um projeto de transposição, da forma açodada como estava sendo feita, sem levar em consideração o fato concreto de que o rio estava, ou está, morrendo, poderia contribuir para apressar sua morte. Daí a luta que desenvolvemos no sentido de que qualquer discussão a respeito de futuras transposições deveria ser antecedida, necessariamente, pela revitalização. Nesse ponto, discordamos do Senador Ney Suassuna. É impossível fazer paralelamente as duas coisas, mas é necessário garantir a revitalização desse rio. Ao longo de décadas, o homem e, particularmente, as elites, principalmente as do Nordeste, mantiveram uma visão característica dessa camada da sociedade em relação à natureza, qual seja de que os bens são infinitos e que, portanto, não é preciso levar em consideração o desenvolvimento auto-sustentável nem o meio ambiente. O fato é que esse tipo de utilização do rio, sem dúvida alguma, foi e é importante. Ninguém aqui está querendo voltar no tempo ou impedir que o desenvolvimento industrial e, particularmente, a geração da energia sejam feitos, mas o tipo de desenvolvimento, no qual se deixa de levar em consideração a garantia da continuidade da existência do rio como tal. Se essa garantia não for dada, não adianta falar em outros projetos de geração de energia elétrica, e se isso não fosse feito, com certeza, os

projetos tenderiam ao fracasso ao longo das próximas décadas e estaríamos colocando em risco até mesmo a sobrevivência das futuras gerações.

É necessário também registrar que não se trata simplesmente da discussão sobre a água, porque existem hoje populações que vivem às margens do rio, a um quilômetro ou dois, e estão morrendo de sede e de fome em função do modelo de desenvolvimento e da estrutura social existentes, particularmente na região Nordeste, especificamente nos Estados banhados pelo rio São Francisco. Mas não há dúvida da importância dessa proposta de emenda constitucional, e com ela estaremos dando um grande passo. É verdade que os valores que estão sendo aprovados aqui são insuficientes – como já foi dito por alguns Senadores – para se garantir essa revitalização, mas o Senado Federal, ao aprovar essa emenda constitucional, muito mais do que uma simples discussão do ponto de vista contábil ou numérico a respeito do volume de recursos, demonstra que esta Casa, como Casa da Federação, está preocupada com a continuidade de um rio que continua sendo chamado de Rio da Integração Nacional e que, portanto, está relacionado ao sistema federativo brasileiro. O Senado Federal, na prática – não apenas nos discursos –, está imbuído do desejo de garantir a revitalização desse importante rio.

Quero parabenizar meu colega, o Senador Antonio Carlos Valadares, do Estado de Sergipe, pela iniciativa de ser o primeiro subscritor dessa emenda constitucional. Nosso voto não poderia deixar de ser amplamente favorável à aprovação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador José Alencar por dez minutos.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que o Brasil inteiro, e não apenas os Estados servidos pelo rio São Francisco, está no Senado Federal hoje, não só para aprovar mas para aplaudir essa iniciativa que oferece 0,5% da receita federal destinada para salvar o Rio São Francisco.

Todos sabemos que o rio São Francisco serve a uma região que possui cerca de 30% da população brasileira e apenas 3% das águas do Brasil, como V. Ex^a, Sr. Presidente, coloca muito bem nas justificativas que o levaram a encabeçar a lista dos Senadores que apresentaram esta emenda constitucional. Apenas 3% das águas brasileiras servem a cerca de 30% de sua população, ou seja, de uma população de 50 milhões de habitantes, 30% da população brasileira, que possui apenas 3% das águas doces do Brasil, e o rio São Francisco participa com 70% desses 3% de água doce que servem ao nordeste brasileiro.

O rio São Francisco, como todos sabem, é nascido na Serra da Canastra, em Minas Gerais, e serve aos Estados de Minas, Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco. Há pouco tempo, quando se falava muito na transposição de suas águas para atender também a Estados como a Paraíba, principalmente, e a outros Estados nordestinos, que precisam de água doce urgentemente, levantamos, em um encontro a que estavam presentes o então Ministro de Estado da Integração Nacional, Senador Fernando Bezerra, Sua Excelência o Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso e mais outros Ministros de Estado. Também estavam presentes alguns Senadores, como o meu nobre colega de Minas Gerais Senador Francelino Pereira. Tive, então, a oportunidade de falar sobre um projeto que prevê a transferência de águas do rio Tocantins para enriquecer a vazão do rio São Francisco. E alguém me informou que havia um estudo, que estava com o ilustre Governador do Estado de Tocantins, que demonstrava viabilidade técnica e econômica para a realização da obra.

Recordei-me, então, do canal do Panamá, empreendimento realizado há mais de 100 anos, feito, praticamente, a picareta e tendo como transporte de material a tração animal, em uma época em que milhares de europeus que tentaram a abertura do canal pela primeira vez morreram. E foi um médico americano que levantou a questão novamente e viabilizou aquela obra. Pensei, então, que hoje, com a tecnologia presente, seria muito fácil viabilizar uma obra dessa natureza. Mas o Brasil tem abandonado as grandes obras.

Hoje, Sr. Presidente, é um dia de regozijo para todos nós, porque vamos aprovar uma emenda constitucional...

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador José Alencar, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG) – Com o maior prazer, Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador José Alencar, para ganharmos tempo para votar, em vez de pedir a palavra para discutir, aproveito a generosidade de V. Ex^a, fazendo este aparte. Faço algumas considerações muito rápidas em torno de algo que V. Ex^a levantou. Esse fundo é importante, como é importante a revitalização do São Francisco e a discussão séria sobre sua transposição, porque não se trata apenas de um problema de ordem econômica, mas também de saber se queremos que a região Nordeste, em grande parte, transforme-se em um deserto, ou não. Isso pode ser uma alternativa. Nos Estados Unidos, houve a opção de permitir-se a desertificação. Não é essa a minha alternativa. Para aqueles que não querem a transposição do rio, talvez reste somente isso, ou, então, retirar a população de algumas

áreas, para que não seja inviabilizada a continuidade da sua existência, se não tivermos um enfrentamento concreto da questão hídrica. Então, a transposição precisa de uma discussão maior, não apenas do ponto de vista econômico ou da questão das múltiplas utilizações da água e da energia para consumo humano, industrial e de irrigação, mas também para saber se teremos vida em algumas partes do Nordeste. V. Ex^a aborda o que me parece de fundamental importância na questão do tratamento e do manejo dos recursos hídricos no Brasil: a transposição da bacia Amazônica, no caso do Tocantins. Existem estudos não apenas com o Governador do Tocantins, mas também com técnicos na Bahia, em Pernambuco, estudos no Governo Federal e, inclusive, aqui no Congresso Nacional. No Plano Nacional de Viação e Obras – não sei se ainda tem esse nome –, das obras que aqui devem ser contempladas no Orçamento brasileiro, existe a previsão da transposição do Tocantins-Araguaia para a bacia do São Francisco ou para bacias nordestinas. Minha intervenção é somente para dizer que seria importante o Brasil começar a pensar em grandes obras de engenharia, sem nenhum problema técnico. V. Ex^a citou o exemplo do canal do Panamá, que, atualmente, poderia ser aberto com toda a tranqüilidade. Hoje, também há possibilidade de se estudarem os impactos ambientais para saber da viabilidade na questão do meio ambiente, já que se está discutindo a questão da água, de tanta importância para o futuro.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG) – Eminente Senador Roberto Freire, incorporo ao meu pronunciamento o brilhante aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, naquela ocasião, tive a oportunidade de sugerir que, antes da transposição, pura e simplesmente, das águas do São Francisco, precisávamos realizar obras de desassoreamento do rio e de recomposição não só das matas ciliares, como também da vegetação rasteira ciliar, cuja recomposição deveria ser feita com essências nativas - e a Embrapa possui tecnologia para recomendar tais essências no percurso do rio em cada região - para, assim, evitarmos novos assoreamentos. Todo esse trabalho deveria estar concluído antes de se pensar na transposição das águas do rio São Francisco.

Quero dizer que jamais pensei em transposição das águas do Tocantins, mas em transferência de parte das suas águas para enriquecer a bacia do São Francisco. E um projeto dessa natureza poderia, talvez, contemplar, como bem disse o Senador Roberto Freire, outros rios pequenos, que poderiam ser servidos com essas águas amazônicas, resolvendo, de uma vez por todas, o problema da seca no Nordeste. Todos sabemos que as terras do Nordeste são férteis

e muito boas, dependendo apenas de água para que possam ser um verdadeiro celeiro tanto para o Brasil quanto para o exterior.

Assim, Sr. Presidente, não só aprovo como também aplaudo esta Emenda Constitucional, que representará um passo importantíssimo, constituindo-se, pois, em alento para todos nós, que conhecemos razoavelmente o Brasil, sabemos da sua potencialidade e temos consciência de que compete ao Governo e, portanto, a nós, resolver esses problemas ligados aos grandes projetos. Vale ressaltar que todos os países que se prezam cuidam dos grandes projetos que exigem a participação do Estado.

Durante o discurso do Sr. José Alencar, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao eminente Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, logo depois da manifestação do Senador José Alencar, testemunho e registro a veracidade da declaração quando S. Ex^a aborda a dificuldade de manutenção da vegetação do Rio São Francisco. Lá, há siderúrgicas mineiras que consomem cerca de seis milhões de toneladas de carvão vegetal. São 45% provenientes da derrubada de matas nativas. Estima-se que foram destruídas 75% da vegetação regional e 95% das matas ciliares no alto curso dos rios da bacia.

Na verdade, o rio São Francisco está assoreado, poluído e anêmico. Há, inclusive, um desequilíbrio hidrológico e ecológico. Ele se encontra com a sua navegabilidade diminuída, bastante afetada, dificultando sobremaneira o escoamento da produção, atingindo a economia de 640 mil quilômetros quadrados, que é a extensão da sua bacia. Ele atinge sete Estados da nossa Federação, compreendendo, em sua área, os territórios da Hungria, Itália, Grã-Bretanha e Suíça. Ele abrange 463 Municípios.

Portanto, a bacia do São Francisco é importante para o Brasil inteiro e, eu diria, para o mundo. São duas dezenas de usinas que utilizam a capacidade hídrica do São Francisco, com uma potência instalada de mais de 10 mil megawatts, representando 18% da capacidade nacional. Essa energia é gerada por 45.220 GW/h, ou seja, 15% da produção nacional.

O Senador Waldeck Ornelas calculou cerca de R\$220 milhões com a criação do fundo. Temos de considerar que o fundo será administrado durante vinte anos.

De fato, é um projeto muito inteligente e muito competente do Senador Antonio Carlos Valadares, de Sergipe. Essa matéria é da maior importância para os nossos filhos, para os nossos netos, para o nosso País e para o mundo. Portanto, Senador Antonio Carlos Valadares, cumprimento V. Ex^a pela apresentação desse projeto.

Corroboro com o Senador Roberto Freire, quando S. Ex^a apresenta sua preocupação no que se refere à transposição do rio São Francisco, de águas do Tocantins, da bacia amazônica e até mesmo do meu Estado do Pará, desde que seja para beneficiar uma região onde há dificuldades de se conseguir água potável, como existe também na minha região e no meu Estado.

Tenho certeza também de que teremos oportunidade de criar linhas de crédito para compensar os irmãos amazônidas e, em especial os do Pará, de acordo com os planos e projetos que, inclusive, já existem nesta Casa. Teremos de compensar a população ribeirinha da Amazônia e dos Estados como o meu, o Pará.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, último orador inscrito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votarei favoravelmente a esta proposta, mas devo dizer que fui autor de uma emenda rejeitada na votação do primeiro turno e que tem um sentido altamente integrador. Em primeiro lugar, porque esse fundo será pago por todos os brasileiros, por todos os Estados do Brasil. Em segundo, porque o rio São Francisco é chamado e conhecido como rio da integração nacional. Em terceiro lugar, o sonho de fazer a transposição do São Francisco tem mais de 100 anos. Hoje já existem estudos mais detalhados, mais objetivos, com fundamentação técnica, que dizem que essa idéia é perfeitamente viável. Concordo plenamente que é preciso revitalizar o rio, que é preciso protegê-lo, que é preciso adotar uma série de medidas para impedir que ele continue definhando e morrendo. Também já há projetos, um deles veiculado freqüentemente pela televisão, como publicidade do Estado do Tocantins, no qual o próprio Governador Siqueira Campos se dispõe a favorecer, criar condições para transposição de águas para o próprio São Francisco.

Penso que esse fundo deveria destinar alguma parte dos seus recursos para um estudo sério, correto. Portanto, lamento muito que o Plenário do Senado tenha rejeitado essa emenda. Pelas informações que tenho, o assunto vai voltar a ser discutido na Câmara dos Deputados, o que seria bastante razoável. Volto a dizer, quem vai pagar esse fundo não são apenas os

Estados banhados pelo São Francisco, mas todos os Estados do Brasil. Há um esforço nacional para a revitalização e proteção do São Francisco. Então, nada mais justo que parte desses recursos servisse para esses estudos. Não vejo nisso antagonismo algum, contraposição alguma, à idéia de revitalizar o São Francisco.

Conheço os Colegas dos Estados banhados pelo rio São Francisco. Sei que são pessoas solidárias, generosas e que estão dispostas a examinar essa matéria. Lamento que a emenda tenha sido rejeitada, porque ela daria um cunho verdadeiramente integrador a essa idéia de revitalizar e de proteger o rio São Francisco.

Era apenas esse reparo que queria fazer. Meu voto é favorável e espero que a Câmara dos Deputados tenha mais êxito do que eu na inclusão de uma proposta desse tipo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu havia declinado da minha inscrição, mas serei muito breve para dizer a V. Ex^{as} que também encaminho favoravelmente ao projeto de reforma constitucional. Entendo importante criar-se esse fundo que vai devolver a vida e a grandeza histórica e geográfica daquele que se chama o rio da unidade nacional. E mais do que isso, devolverá a possibilidade de dar à região seca e tórrida do Nordeste as veias da vida que a água há de propiciar.

Sr. Presidente, ao encaminhar favoravelmente, afirmo que o País necessita muito deste grande projeto de redenção nacional e que o povo nordestino, mais do que nunca, clama por sua implementação, pois quer viver, quer dar às suas terras, que são férteis na composição, a água que há de florescer o grão, o fruto e a esperança.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também encaminho favoravelmente a esse proposta, que entendo de grande alcance nacional e social. Tivemos oportunidade de viver a epopéia da construção de Brasília, por isso, sabemos perfeitamente que as mesmas dúvidas daquela época em relação à construção da nossa Capital continuam a existir. Vivemos, porém, momentos diferenciados.

Na época da construção de Brasília, transportaram-se tijolos de avião para cá e o prazo estabelecido para terminar a primeira fase e a inauguração da nossa Capital era de três anos. O São Francisco, o rio da integração nacional, merece uma reflexão firme e am-

pla de todos os Parlamentares. Além de passar por todos os Estados do Nordeste brasileiro, o rio São Francisco pode gerar incentivos ao turismo. Ademais, ele pode servir como hidrovia tanto para navios como para barcos, visto que, praticamente, não tem cachoeiras. Com ligeiras adaptações haverá, evidentemente, essa integração nacional em toda a acepção da palavra.

O Senador José Alencar informou-nos que 3% das águas do São Francisco banham cerca de 30% de área habitada do território nacional.

Essa emenda constitucional precisa do envolvimento de todo o País. Trata-se de uma obra que, segundo os cálculos levantados, representa 0,5% da Receita Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimento o Senador Antonio Carlos Valadares e encaminho favoravelmente a proposta. Entendo ser uma obra de grandeza e que está à altura do Brasil de hoje.

Eram essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

A SR^a MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra à ilustre Senadora Marina Silva.

A SR^a MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, observo aqui nos dados levantados pela assessoria da Liderança, 30% da população brasileira vive no Nordeste, região que dispõe de apenas 3% da água doce do Brasil. Desses 3% de água doce, 70% são oriundos do rio São Francisco. Essa informação é mais do que suficiente para chamar a nossa atenção acerca da relevância estratégica para o Nordeste representada pelo Velho Chico, como carinhosamente o denominamos.

Dos 170 milhões de habitantes que tem o Brasil, 30% vivem na região Nordeste, que dispõe de somente 3% da água doce do País, sendo 70% dela provenientes de um só rio. Entretanto, esse rio tão importante, responsável pela vida econômica, social e cultural de um povo, fundamental para o desenvolvimento e sem o qual nada seria possível, tem sido, ao longo desses muitos séculos, objeto de degradação ambiental. Assiste-se à destruição das matas ciliares, com o conseqüente assoreamento do rio, que afeta todo o processo de irrigação e contribui para a diminuição do seu volume d'água.

Em todos os aspectos, o que tem ocorrido é desastroso. Existe um artigo muito interessante de Gil Portugal, escrito em dezembro de 1993, em que o autor menciona a "tragédia dos comuns", do pensador Garret Hardin. Sempre me lembro desse artigo porque é exatamente o que acontece no Brasil, ou seja,

quando um bem é de todos, pode ser utilizado por todos e beneficia a todos, ninguém individualmente se preocupa com ele. A nossa cultura do privado, do particular, do meu, do cercado, do ferrado, do marcado só nos leva à preocupação com aquilo que é nosso particularmente. Quando um bem beneficia a todos, todos se sentem no direito de tirar o melhor desse bem para si e de depositar o pior de si nele, porque, afinal de contas, "é de todo mundo, não me pertence de forma particular". Essa é a visão mesquinha sobre o bem da coletividade, o bem da humanidade.

Faço essa referência aqui pensando muito em minha região. O Brasil é responsável por mais de 20% da água doce do planeta. Desses 20% pertencentes ao Brasil, 80% estão na Amazônia; mas esses 80% da água doce do Brasil, que estão na Amazônia, podem sofrer tragédia semelhante caso nossa floresta seja destruída. Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, tive a oportunidade de votar um projeto que justamente previne que aconteça com a água da Amazônia o que estamos discutindo aqui, ou seja, depois que algum bem natural está poluído, degradado, completamente inviabilizado, então discutimos alocação de recursos para solucionar o problema. Isso acontece porque não pensamos em investimento ambiental, mas, sim, permitimos que haja duplo prejuízo ambiental: primeiramente, degradamos os recursos naturais; depois, temos que tirar recursos do bolso do contribuinte para reparar o dano causado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, por isso é que todos somos favoráveis ao projeto. Todos já degradamos bens naturais, já os destruímos e agora temos que chorar o leite derramado. Vamos espremer pelo menos um pouquinho do que ainda está embebido na areia para continuar bebendo. Nessa altura, sim, discutimos o assunto. Contudo, quando é para se pensar em termos preventivos e preocupar-se com o que hoje está prescrito em toda a legislação moderna o princípio da precaução, ninguém discute o assunto. Cada um pensa no seu interesse particular, assim como pensa no seu descompromisso no particular quando se trata de um bem de todos.

Estamos vivendo com o Velho Chico a "tragédia dos comuns". O ar é de todo mundo, a água era de todos, o sol é de todos, a terra fértil era de todos até que alguns cercaram as melhores partes. Depois disso, ninguém mais se preocupa, ninguém cuida de nada porque "só cuida daquilo que é meu" num pensamento egoísta e particular. Agora, estamos chorando em cima da "tragédia dos comuns" porque somos todos parte dela.

Eu quero parabenizar os autores do projeto, mas gostaria de dizer que tomar iniciativas que tentam prevenir o erro e descobrir outro caminho para o desenvolvimento não significa ser atrasado, não sig-

nifica voltar à pré-história, como alguns dizem, mas trata-se de pensar no conhecimento daqueles que, histórica, secular, milenarmente, manejaram esses recursos naturais. São eles os detentores do conhecimento: em primeiro lugar, as comunidades indígenas; em segundo, as comunidades tradicionais; em terceiro, as comunidades ribeirinhas. Pela sua sabedoria, eles podem nos ensinar como utilizar bem esses recursos naturais sem destruí-los. Eles nos ensinam muito, mas nossa prepotência racionalista, antropocêntrica leva-nos a pensar que podemos fazer o que bem entendemos com a natureza e não sofremos problema algum.

Somos parte da natureza. A única diferença é que temos consciência dela, mesmo que seja a consciência para identificar os problemas e chegar à conclusão de que, ao derrotá-la, derrotamo-nos juntos; ao destruí-la, destruímo-nos juntos. É só verificar o que pode acontecer com os 30% da população brasileira que vive no Nordeste e depende do Velho Chico – que provê 70% da água doce da região – se não forem tomadas medidas de reparação, de prevenção, de precaução em relação a essa "tragédia dos comuns", muito bem posta aqui.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei extremamente breve. Participo deste debate para dar o testemunho de alguém que nasceu às margens do rio Amazonas, na ilha de Gurupá*, no rio Jaburu dos Alegres. Por isso, conheço de perto a importância da água doce.

Como disse a Senadora Marina Silva, a Amazônia detém 80% da água doce do País. Por essa razão, temos que nos preocupar, sim, com o futuro. O que aconteceu com o Velho Chico não pode ocorrer com o majestoso rio Amazonas. Não que o Velho Chico seja menos majestoso do que o rio Amazonas. Ambos são revestidos de grande majestade.

Sr. Presidente, os moradores das cidades banhadas pelo rio São Francisco não têm culpa pela degradação ambiental. O simples habitante do interior, das cidades que dependem sistematicamente da água doce para a sua sobrevivência, não tem culpa do que aconteceu com o Velho Chico. Na verdade, há alguns anos, pouco se conhecia de biodiversidade. O caboclo nordestino não possuía informações exatas de que, com o tempo, a água poderia se esgotar ou tornar-se imprópria para o consumo, da mesma forma como se imaginou que o rio Amazonas, pela abundância de suas águas, jamais sofreria qualquer processo de degradação, pois estava revestido de certa

perenidade o que não é verdade. O que ocorreu com o rio São Francisco pode, sim, ocorrer com o rio Amazonas, numa projeção a longo prazo.

Em solidariedade à população, que precisa rapidamente de uma solução, apóio a emenda do Senador Antonio Carlos Valadares e espero de coração que os gestores públicos que administrarão esse fundo apliquem 100% dos recursos nas finalidades a que serão destinados.

Diz-se pelo Brasil afora alto e bom som que 50% dos recursos públicos que saem dos cofres federais chegam ao seu destino. Espero que isso não ocorra com esse fundo, pela sua importância. É claro que sempre esperamos que isso não ocorra em lugar algum, com recurso algum. Que não se repita o que ocorreu, por exemplo, com a CPMF, que se destinava à saúde. Parte dessa contribuição continua sendo destinada à saúde, mas o Governo retirou uma parcela importante de recursos de outras fontes que iriam para a saúde. Então, que os Governos Federal, Estaduais e Municipais, devido à existência desse fundo, não retirem recursos que estejam direcionando para o São Francisco. Que esses recursos sejam um complemento para aqueles que já são destinados com o objetivo de preservar as águas e o rio São Francisco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a não tem por que agradecer.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Senador Sebastião Rocha, como V. Ex^a, também nasci à beira de um rio, do rio de que estamos falando agora, o rio São Francisco.

Nas casas das famílias pobres do interior do Nordeste, em várias cidades por onde andamos, ouvimos: "A Heloísa é daqui", porque acabamos morando em muitas cidades. Mas nasci numa cidadezinha à beira do São Francisco chamada Pão de Açúcar – "igual a mim", como o Senador Francelino Pereira diz agora, brincando. Às vezes, não é? Mas é que, às vezes, temos de ser meio danadinhos, porque na política é "mel da boca e bÍlis no coração". AÍ, temos de ser um pouquinho mais ousados para enfrentar.

Essa cidade em que nasci passou a se chamar Pão de Açúcar pelo mesmo motivo que se chama Pão de Açúcar aquele morro do Rio de Janeiro: a economia da época baseava-se justamente nos engenhos de açúcar, e lá também tem um morro com forma do pão de açúcar. O nome primeiro da cidade era mais belo, um nome indígena, Jaciobá, que significa "espelho da lua", Senador Ronaldo Cunha Lima. Um nome que, com certeza, V. Ex^a concorda ser muito mais bonito. A cidade chamava-se espelho da lua por existir

no local o mais belo espelho da lua que temos: o nosso rio São Francisco.

E, como sou nordestina, sei que não é apenas o povo nordestino que defende o rio São Francisco; aqui, já vimos belas declarações de compromisso, com a emenda apresentada pelo Senador Valadares, que teve como Relatora a Senadora Maria do Carmo. Quem teve a oportunidade viu, na entrada do saguão do Senado, uma belíssima mostra de fotografia sobre a afloração, os rios, as coisas lindas e maravilhosas do nosso rio São Francisco.

E talvez, Sr. Presidente, o nosso rio São Francisco seja o retrato mais preciso, mais precioso do significado da oligarquia nordestina. Talvez seja o rio São Francisco o que mais mostra a decadência, a incompetência, a insensibilidade política desses que, durante anos, foram os donos do poder e que se achavam donos de mentes e corações do Nordeste. Desde a época da Coroa, fala-se em desenvolver o Nordeste, em superar a dor, o desemprego, a fome e a miséria do povo nordestino. Aliás, o Imperador já dizia que daria as jóias da Coroa para aquele que achasse uma solução para o Nordeste. As jóias da Coroa foram para um museu, e não se achou solução alguma.

E, quando olhamos o rio São Francisco, V. Ex^a sabe o que é o rio São Francisco, Senador Artur da Távola? V. Ex^a sabe! São 2.700 quilômetros de extensão, cortando pedra, areia e cidades, numa bacia de 640.000 quilômetros quadrados. E sabem onde é que está essa água? Praticamente 60% dessa água está incrustada no sertão, no semi-árido nordestino, onde as pessoas ficam o tempo todo com aquela cantilena da fome, da miséria e do sofrimento, que existem mesmo. Agora, sem dúvida alguma, esse abraço belo e generoso que Deus deu para o povo nordestino, o rio São Francisco, é também um motivo de avaliação para todos nós, para sabermos o que significa o poder político e econômico dessa região.

Mesmo com 60% dessa água situada no coração do semi-árido, no coração do sertão, não há projeto algum, Sr. Presidente. No Estado de Alagoas e em Sergipe, há alguns pequenos projetos. Num assentamento de sem-terra, um trabalhador rural me disse: "Ô Heloísa, chega a me dar uma dor no coração. Vejo a água tão pertinho e não consigo ter a água para botar na minha plantação, para saciar a sede do meu filho na minha casa".

É por isso, Senadora Maria do Carmo Alves e Senador Antonio Carlos Valadares, cuja proposta extremamente importante esta Casa aprova, que estaremos fiscalizando a execução dos recursos desse fundo. Temos certeza de que muito do trabalho da Comissão de Revitalização do rio São Francisco, presidi-

da pelo Senador Renan Calheiros e que teve como Relator o Senador Waldeck Ornelas, e muito das propostas concretas, ágeis e eficazes, frutos dessa Comissão, serão instrumentos fundamentais para aplicação de recursos nesse fundo.

Essa é, portanto, Sr. Presidente, uma pequena contribuição. Espero que se cumpra o que dizia o velho poeta: "Junta-se o rio a outros rios. Juntos, todos os rios fazem a sua luta".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001.

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros para encaminhar a votação.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a posição do PMDB é pela aprovação da emenda que institui o Fundo de Revitalização do rio São Francisco e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, resgatando, na prática, compromissos de todos os brasileiros com esse rio que chamamos rio da integração nacional, o qual, lamentavelmente, pela ausência de recursos estáveis, incompressíveis – espaço que o Fundo, sem dúvida, suprirá –, está relegado ao abandono.

Com esse Fundo, Sr. Presidente, teremos, sim, condições de avançar rumo à sua revitalização, à recomposição das matas ciliares, à recuperação ambiental do rio e de seus afluentes bem como do próprio desassoreamento.

Como Líder do PMDB, como Presidente da Comissão de Revitalização do rio São Francisco, que tem o Senador Waldeck Ornelas como seu prestigiado Relator, encareço a todos os Membros da Bancada do PMDB o voto favorável à emenda e, consequentemente, à instituição do Fundo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O PMDB manifestou-se, por meio do seu Líder, pela aprovação da matéria.

Como se posiciona a Liderança do PFL?

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – O Partido da Frente Liberal vota inteiramente a favor.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Consulto a Liderança da Oposição. Como vota o Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – O Bloco vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ademir Andrade, como vota o PSB?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB vota "sim" e enaltece a figura do Senador Antonio Carlos Valadares, autor da proposta, pelo enorme trabalho que tem feito em favor do Nordeste no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PL, na palavra do Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG) – Sr. Presidente, o PL não só vota a favor, como aplaude a iniciativa do eminente Senador Antonio Carlos Valadares e da eminente Senadora Maria do Carmo Alves.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Senador Wellington Roberto, como vota o PTB.

O SR. WELLINGTON ROBERTO (PTB - PB) – Vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB - ES) – Sr. Presidente, o Bloco/PSDB-PPB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Bloco PSDB/PPB vota "sim".

Vamos à votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB - RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como se trata de emenda constitucional, há necessidade do voto favorável de três quintos da composição da Casa. Por isso a Mesa apela às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que venham ao plenário exercitar o direito de voto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Esclareço que após a votação desta matéria haverá mais três votações nominais, que exigem **quorum** qualificado. (Pausa.)

A Mesa volta a lembrar aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário que estamos em processo de votação nominal. Para que a matéria possa ser aprovada, há necessidade do voto favorável de três quintos da composição da Casa.

A votação está sendo realizada pelo processo eletrônico.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

| PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2001 (EM 2º TURNO) | | | | | | | |
|---|----|--------------------------|------|-------------------------|----|-----------------------|------|
| ACRESCENTA ARTIGO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, A FIM DE INSTITUIR O FUNDO PARA REVITALIZAÇÃO HIDROAMBIENTAL E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO | | | | | | | |
| Nº Sessão: 1 | | Nº vot.: 1 | | Data Início: 10/04/2002 | | Hora Início: 17:18:54 | |
| Sessão Data: 10/04/2002 | | Hora: 14:30 | | Data Fim: 10/04/2002 | | Hora Fim: 17:25:41 | |
| Partido | UF | Nome do Senador | Voto | Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
| PSB | PA | ADEMIR ANDRADE | SIM | PMDB | CE | SERGIO MACHADO | SIM |
| BL-PDT | PR | ALVARO DIAS | SIM | BL-PSDB | AL | TEOTÔNIO VILELA FILHO | SIM |
| PMDB | RO | AMIR LANDO | SIM | BL-PT | AC | TIAO VIANA | SIM |
| PFL | BA | ANTONIO CARLOS JUNIOR | SIM | PMDB | DF | VALMIR AMARAL | SIM |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM | PFL | BA | WALDECK ORNELAS | SIM |
| PTB | MG | ARLINDO PORTO | SIM | PTB | PB | WELLINGTON ROBERTO | SIM |
| BL-PSDB | RJ | ARTUR DA TÁVOLA | SIM | | | | |
| BL-PPB | PI | BENICIO SAMPAIO | SIM | | | | |
| PMDB | MT | CARLOS BEZERRA | SIM | | | | |
| PTB | PE | CARLOS WILSON | SIM | | | | |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | SIM | | | | |
| BL-PSDB | RO | CHICO SARTORI | SIM | | | | |
| BL-PT | SP | EDUARDO SUPLICY | SIM | | | | |
| BL-PT | RS | EMILIA FERNANDES | SIM | | | | |
| PTB | RN | FERNANDO BEZERRA | SIM | | | | |
| PMDB | PA | FERNANDO RIBEIRO | SIM | | | | |
| PFL | MG | FRANCELINO PEREIRA | SIM | | | | |
| BL-PSDB | PI | FREITAS NETO | SIM | | | | |
| PFL | SC | GERALDO ALTHOFF | SIM | | | | |
| BL-PT | RJ | GERALDO CÂNDIDO | SIM | | | | |
| PMDB | AM | GILBERTO MESTRINHO | SIM | | | | |
| BL-PT | AL | HELOISA HELENA | SIM | | | | |
| PMDB | GO | IRIS REZENDE | SIM | | | | |
| PMDB | MA | JOÃO ALBERTO SOUZA | SIM | | | | |
| PFL | MT | JONAS PINHEIRO | SIM | | | | |
| PL | MG | JOSÉ ALENCAR | SIM | | | | |
| BL-PT | SE | JOSÉ EDUARDO DUTRA | SIM | | | | |
| PFL | PE | JOSÉ JORGE | SIM | | | | |
| BL-PSDB | SP | JOSÉ SERRA | SIM | | | | |
| PMDB | MS | JUVÊNCIO DA FONSECA | SIM | | | | |
| BL-PDT | DF | LAURO CAMPOS | SIM | | | | |
| PFL | TO | LEOMAR QUINTANILHA | SIM | | | | |
| BL-PSDB | MS | LÚDIO COELHO | SIM | | | | |
| BL-PPB | PA | LUIZ OTAVIO | SIM | | | | |
| BL-PSDB | CE | LUIZ PONTES | SIM | | | | |
| PMDB | GO | MAGUITO VILELA | SIM | | | | |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | SIM | | | | |
| BL-PT | AC | MARINA SILVA | SIM | | | | |
| PFL | RO | MOREIRA MENDES | SIM | | | | |
| PMDB | AC | NABOR JUNIOR | SIM | | | | |
| PMDB | PB | NEY SUASSUNA | SIM | | | | |
| BL-PDT | PR | OSMAR DIAS | SIM | | | | |
| PSB | ES | PAULO HARTUNG | SIM | | | | |
| PFL | BA | PAULO SÓUTO | SIM | | | | |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | SIM | | | | |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | SIM | | | | |
| BL-PSDB | ES | RICARDO SANTOS | SIM | | | | |
| BL-PPS | PE | ROBERTO FREIRE | SIM | | | | |
| | RJ | ROBERTO SATURNINO | SIM | | | | |
| BL-PSDB | RR | ROMERO JUCA | SIM | | | | |
| PFL | SP | ROMEU TUMA | SIM | | | | |
| BL-PSDB | PB | RONALDO CUNHA LIMA | SIM | | | | |
| BL-PDT | AP | SEBASTIÃO ROCHA | SIM | | | | |

| | | |
|---|---|------------------|
| Presid.: RAMEZ TEBET 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HÉLIO F. LIMA | Votos SIM: 59 Votos NÃO: 0 Votos ABST: 0 | Total: 59 |
|---|---|------------------|

Emissão em 10/04/2002 - 17:25:42

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrado o processo de votação.

Votaram SIM 59 Srs. Senadores; não houve votos contrários.

Não houve abstenção.

Total de votos: 59.

A matéria obteve 59 votos favoráveis. Ela foi aprovada por unanimidade.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 235, DE 2002

(Da Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania)

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do rio São Francisco.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de abril de 2002.



ANEXO AO PARECER Nº 235, DE 2002

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2002

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é acrescido do seguinte artigo:

“Art. 84. É instituído, por vinte anos, o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do rio São Francisco, com o objetivo de custear programas e projetos governamentais de recuperação hidroambiental do rio e de seus afluentes e de desenvolvimento sustentável da região banhada por eles.

§ 1º O Fundo será constituído por cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos de competência da União, deduzidas as vinculações ou participações constitucionais.

§ 2º O Poder Executivo publicará demonstrativo bimestral da execução orçamentária, discriminando as fontes e usos do Fundo.”

Art. 2º Esta emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2001

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Sebastião Rocha, que altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo

efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo, tendo

Parecer sob nº 1.179, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, da proposta e da Emenda nº 01-CCJ, Substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ, Substitutivo, que tem preferência regimental.

O SR SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra, para encaminhar a votação, o primeiro subscritor da proposta de emenda constitucional, Senador Sebastião Rocha.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra somente para registrar o meu voto "sim" na última votação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Mauro Miranda, a Ata registrará a manifestação de V. Ex^a, que terá oportunidade de votar esta proposta.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já me pronunciei a respeito desta matéria no dia de ontem, por isso peço a palavra apenas para encaminhar, ressaltando, mais uma vez, a importância desta emenda constitucional que diz respeito à valorização não apenas do servidor público federal, mas também dos Estados e Municípios.

Esclareço que não se trata de ascensão funcional nem de concurso interno, para que não gere falsas interpretações.

A partir do texto proposto pela emenda constitucional da qual sou o primeiro signatário, o Senador José Fogaça, com a competência de sempre, conseguiu redigir um substitutivo que garante a essa emenda o fator essencial da constitucionalidade, sem ferir o princípio do igual acesso de todos aos cargos públicos; apenas permite que, a critério do gestor público, sejam oferecidos, por exemplo, alguns pontos de re-

conhecimento pela experiência, pela questão curricular ou pelo tempo de serviço dos servidores no exercício dos cargos. Mas esses servidores, para auferir um cargo de hierarquia superior, terão também de se submeter a concursos, igualando-se, portanto, aos demais, inclusive aos que não pertencerem aos quadros públicos.

Sr. Presidente, penso que o Senado mais uma vez oferecerá um voto favorável a esta importante proposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria depende de **quorum** qualificado, ou seja, de três quintos da composição da Casa.

Concedo a palavra aos Srs. Líderes para orientarem as suas Bancadas.

Como vota o PMDB, Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o PMDB, vota favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Romeu Tuma, como vota o PFL?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – O PFL orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco/PSDB-PPB?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PPS, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria recebeu um substitutivo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ela tem o dom de permitir a evolução do servidor público internamente, o desenvolvimento interno de uma carreira, sem prejudicar os direitos da cidadania. Todos os cidadãos poderão participar do concurso em igualdade de condições. Mas aquele que está há 15 anos, 20 anos no serviço público não pode deixar de ter reconhecida essa credencial positiva. Esse é um valor importante e será reconhecido no processo de decisão.

Este, enfim, é o objetivo desta emenda constitucional.

O PPS vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, como vota o Bloco de Oposição?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Acompanhamos o Relator, o Senador José Fogaça, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PTB?

O SR FERNANDO BEZERRA (PTB – RN) – O PTB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Ademir Andrade, como vota o PSB?

O SR ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Alencar? (Pausa.)

Qual a opinião do Governo?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

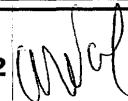
Apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário que aqui compareçam, pois estamos em processo de votação de emenda constitucional, a qual exige **quorum** qualificado de três quintos da composição da Casa. (Pausa.)

A Presidência renova o apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que venham ao plenário, porque estamos em votação de Emenda Constitucional. Há necessidade de **quorum** qualificado, ou seja, de três quintos da composição da Casa.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NÔMINAL

| EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO), A PEC Nº 32, DE 2001 | | | | | | | |
|--|----|--------------------------|------|-------------------------|----|-----------------------|------|
| Nº Sessão: 1 | | Nº vot.: 2 | | Data Início: 10/04/2002 | | Hora Início: 17:30:09 | |
| Sessão Data: 10/04/2002 | | Hora: 14:30 | | Data Fim: 10/04/2002 | | Hora Fim: 17:37:02 | |
| Partido | UF | Nome do Senador | Voto | Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
| PSB | PA | ADEMIR ANDRADE | SIM | BL-PSDB | RR | ROMERO JUCÁ | SIM |
| BL-PDT | PR | ALVARO DIAS | SIM | PFL | SP | ROMEU TUMA | SIM |
| PMDB | RO | AMIR LANDO | SIM | BL-PDT | AP | SEBASTIÃO ROCHA | SIM |
| PFL | BA | ANTÔNIO CARLOS JUNIOR | SIM | PMDB | CE | SERGIO MACHADO | SIM |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM | BL-PSDB | AL | TEOTÔNIO VILELA FILHO | SIM |
| BL-PPB | SC | ARI STADLER | SIM | BL-PT | AC | TIAO VIANA | SIM |
| PTB | MG | ARLINDO PORTO | SIM | PMDB | DF | VALMIR AMARAL | SIM |
| BL-PSDB | RJ | ARTUR DA TAVOLA | SIM | PFL | BA | WALDECK ORNELAS | SIM |
| BL-PPB | PI | BENÍCIO SAMPAIO | SIM | PTB | PB | WELLINGTON ROBERTO | SIM |
| PFL | AM | BERNARDO CABRAL | SIM | | | | |
| PMDB | MT | CARLOS BEZERRA | SIM | | | | |
| PTB | PE | CARLOS WILSON | SIM | | | | |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | SIM | | | | |
| BL-PSDB | RO | CHICO SARTORI | SIM | | | | |
| PFL | MA | EDISON LOBÃO | SIM | | | | |
| BL-PT | SP | EDUARDO SUPLCY | SIM | | | | |
| BL-PT | RS | EMÍLIA FERNANDES | SIM | | | | |
| PTB | RN | FERNANDO BEZERRA | SIM | | | | |
| PMDB | PA | FERNANDO RIBEIRO | SIM | | | | |
| PFL | MG | FRANCELINO PEREIRA | SIM | | | | |
| BL-PSDB | PI | FREITAS NETO | SIM | | | | |
| PFL | SC | GERALDO ALTHOFF | SIM | | | | |
| BL-PT | RJ | GERALDO CÂNDIDO | SIM | | | | |
| BL-PSDB | RN | GERALDO MELO | SIM | | | | |
| PMDB | AM | GILBERTO MESTRINHO | SIM | | | | |
| BL-PT | AL | HELOISA HELENA | SIM | | | | |
| PMDB | GO | IRIS REZENDE | SIM | | | | |
| PMDB | MA | JOÃO ALBERTO SOUZA | SIM | | | | |
| PFL | MT | JONAS PINHEIRO | SIM | | | | |
| PFL | RN | JOSÉ AGRIPINO | SIM | | | | |
| PL | MG | JOSE ALENCAR | SIM | | | | |
| BL-PT | SE | JOSÉ EDUARDO DUTRA | SIM | | | | |
| BL-PPS | RS | JOSÉ FOGAÇA | SIM | | | | |
| PFL | PE | JOSÉ JORGE | SIM | | | | |
| BL-PSDB | SP | JOSÉ SERRA | SIM | | | | |
| PMDB | MS | JUVÊNIO DA FONSECA | SIM | | | | |
| BL-PDT | DF | LAURO CAMPOS | SIM | | | | |
| PFL | TO | LÉOMAR QUINTANILHA | SIM | | | | |
| BL-PSDB | MS | LÚDIO COELHO | SIM | | | | |
| BL-PPB | PA | LUIZ OTÁVIO | SIM | | | | |
| BL-PSDB | CE | LUIZ PONTES | SIM | | | | |
| PMDB | GO | MAGUITO VILELA | SIM | | | | |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | SIM | | | | |
| BL-PT | AC | MARINA SILVA | SIM | | | | |
| PMDB | GO | MAURO MIRANDA | SIM | | | | |
| PFL | RO | MOREIRA MENDES | SIM | | | | |
| PMDB | AC | NABOR JUNIOR | SIM | | | | |
| PMDB | PB | NEY SUASSUNA | SIM | | | | |
| BL-PDT | PR | OSMAR DIAS | SIM | | | | |
| PFL | BA | PAULO SCOUTO | SIM | | | | |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | SIM | | | | |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | SIM | | | | |
| BL-PSDB | ES | RICARDO SANTOS | SIM | | | | |

| | | | |
|--------------------------|---------------|-----------|--|
| Presidência: RAMEZ TEBET | Votos SIM: 62 | Total: 62 |  |
| 1º Sec. | Votos NÃO: 0 | | |
| 2º Sec. | Votos ABST: 0 | | |
| 3º Sec.: | | | |
| 4º Sec.: | | | |
| Operador: HÉLIO F. LIMA | | | |

Emissão em 10/04/2002 - 17:37:03

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrado o processo de votação. (Pausa.)

Votaram SIM 62 Srs. Senadores.

Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovada a Emenda nº 1-CCJ, Substitutivo, fica prejudicada a Proposta.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno do Substitutivo à Proposta de Emenda Constitucional nº 32, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

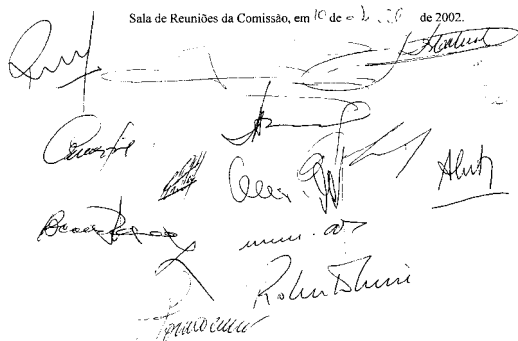
PARECER Nº 236, DE 2002

(Da Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania)

**Redação, para o segundo turno, do
Substitutivo à Proposta de Emenda à
Constituição nº 32, de 2001**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2001, que altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de novembro de 2002.



ANEXO AO PARECER Nº 236, DE 2002

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2002

Altera o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, para permitir o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso II do art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

.....

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, exceto:

a) o desenvolvimento funcional de ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, mediante processo seletivo, desde que o acesso a cargos ou empregos de nível retributivo e de hierarquia superior se dê em igualdade de condições com pretendentes originários de outras áreas ou não-originaários do serviço público;

b) as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

....." (NR)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A matéria vai à publicação e constará da Ordem do Dia oportunamente, para apreciação em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2001

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2001, tendo como

primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que altera o “caput” do artigo 27 da Constituição Federal. (representação nas Assembleias Legislativas), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.436, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

Transcorre hoje o quinto e último dia de discussão.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve. Quero apenas fazer um apelo aos companheiros e agradecer de público o parecer do eminente Senador Osmar Dias. Em verdade, esta emenda corrige uma distorção normativa. O que se quer, Sr. Presidente? Terminar com o atentado à lógica interna do sistema representativo proporcional. Nas capitais, como é o caso do meu Estado, há 33 Vereadores e 24 Deputados Estaduais que legislam para o Estado inteiro. A idéia desta Emenda Constitucional é corrigir essa distorção.

Por isso, peço aos eminentes Líderes que aqui se encontram que orientem as Bancadas no sentido da aprovação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão em primeiro turno.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2001.

Apelo aos Líderes para que orientem as suas Bancadas.

Concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a recomendação da Liderança do PMDB é favorável à aprovação da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PFL, Senador José Agripino?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL, pelo mérito da emenda e pelo autor, recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco de Oposição, Senador Eduardo Suplicy.

O SENADOR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Bloco de Oposição vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PSDB/PPB, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – O Bloco recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PSB, Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O Partido Socialista Brasileiro vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PTB?

O SR. FERNANDO BEZERRA (PTB – RN) – O PTB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como vota o PL, Senador José Alencar?

O SR. JOSÉ ALENCAR (PL – MG) – O PL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem exercitar o direito de voto.

A Mesa apela, mais uma vez, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário, para que venham a ele.

Estamos em votação pelo processo eletrônico. Há necessidade de **quorum** qualificado.

Em seguida, haverá a última votação, que será secreta. Portanto, peço a permanência das Sr^{as} e dos Srs. Senadores até o último item da pauta. (Pausa.)

Apelo às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares que não se encontram no plenário para que a ele acorram.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, estamos em processo de votação. Solicito a V. Ex^a que aguarde alguns instantes.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, logo após o processo de votação, gostaria de usar a palavra pela ordem.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL

| PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2001 | | | | | | | |
|--|----|--------------------------|------|-------------------------|----|-----------------------|------|
| ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 27 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REPRESENTAÇÃO NAS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS) | | | | | | | |
| Nº Sessão: 1 | | Nº vot.: 3 | | Data Início: 10/04/2002 | | Hora Início: 17:39:46 | |
| Sessão Data: 10/04/2002 | | Hora: 14:30 | | Data Fim: 10/04/2002 | | Hora Fim: 17:45:22 | |
| Partido | UF | Nome do Senador | Voto | Partido | UF | Nome do Senador | Voto |
| PSB | PA | AGEMIR ANDRADE | SIM | BL-PSDB | RR | ROMERO JUCA | SIM |
| BL-PDT | PR | ALVARO DIAS | SIM | PFL | SP | ROMEU TUMA | SIM |
| PMDB | RO | AMIR LANDO | SIM | BL-PDT | AP | SEBASTIÃO ROCHA | SIM |
| PFL | BA | ANTONIO CARLOS JUNIOR | SIM | PMDB | CE | SERGIO MACHADO | SIM |
| PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | SIM | BL-PT | AC | TIAO VIANA | SIM |
| BL-PPB | SC | ARI STADLER | SIM | PMDB | DF | VALMIR AMARAL | SIM |
| PTB | MG | ARLINDO PORTO | SIM | PTB | PB | WELLINGTON ROBERTO | SIM |
| BL-PSDB | RJ | ARTUR DA TÁVOLA | SIM | | | | |
| BL-PPB | PI | BENÍCIO SAMPAIO | SIM | | | | |
| PFL | AM | BERNARDO CABRAL | SIM | | | | |
| PTB | PE | CARLOS WILSON | SIM | | | | |
| PMDB | SC | CASILDO MALDANER | SIM | | | | |
| BL-PSDB | RO | CHICO SARTORI | SIM | | | | |
| PFL | MA | EDISON LOBÃO | SIM | | | | |
| BL-PT | SP | EDUARDO SUPLICY | SIM | | | | |
| BL-PT | RS | EMÍLIA FERNANDES | SIM | | | | |
| PTB | RN | FERNANDO BEZERRA | SIM | | | | |
| PMDB | PA | FERNANDO RIBEIRO | SIM | | | | |
| PFL | MG | FRANCELINO PEREIRA | SIM | | | | |
| BL-PSDB | PI | FREITAS NETO | SIM | | | | |
| PFL | SC | GERALDO ALTHOFF | SIM | | | | |
| BL-PT | RJ | GERALDO CÂNDIDO | SIM | | | | |
| BL-PSDB | RN | GERALDO MELO | SIM | | | | |
| PMDB | AM | GILBERTO MESTRINHO | SIM | | | | |
| BL-PT | AL | HELOISA HELENA | SIM | | | | |
| PMDB | GO | IRIS REZENDE | SIM | | | | |
| PMDB | MA | JOÃO ALBERTO SOUZA | SIM | | | | |
| PFL | MT | JONAS PINHEIRO | SIM | | | | |
| PFL | RN | JOSÉ AGRIPINO | SIM | | | | |
| PL | MG | JOSÉ ALENCAR | SIM | | | | |
| BL-PT | SE | JOSÉ EDUARDO DUTRA | SIM | | | | |
| PFL | PE | JOSÉ JORGE | SIM | | | | |
| BL-PSDB | SP | JOSÉ SERRA | SIM | | | | |
| PMDB | MS | JUVÊNCIO DA FONSECA | SIM | | | | |
| BL-PDT | DF | LAURO CAMPOS | SIM | | | | |
| PFL | TO | LEOMAR QUINTANILHA | SIM | | | | |
| BL-PSDB | CE | LÚCIO ALCÂNTARA | SIM | | | | |
| BL-PSDB | MS | LÚDIO COELHO | SIM | | | | |
| BL-PPB | PA | LUIZ OTÁVIO | SIM | | | | |
| BL-PSDB | CE | LUIZ PONTES | SIM | | | | |
| PMDB | GO | MAGUITO VILELA | SIM | | | | |
| PFL | SE | MARIA DO CARMO ALVES | SIM | | | | |
| BL-PT | AC | MARINA SILVA | SIM | | | | |
| PMDB | GO | MAURO MIRANDA | SIM | | | | |
| PFL | RO | MOREIRA MENDES | SIM | | | | |
| PMDB | AC | NABOR JUNIOR | NÃO | | | | |
| PMDB | PB | NEY SUASSUNA | SIM | | | | |
| BL-PDT | PR | OSMAR DIAS | SIM | | | | |
| PFL | BA | PAULO SOUTO | SIM | | | | |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | SIM | | | | |
| PMDB | AL | RENAN CALHEIROS | SIM | | | | |
| BL-PSDB | ES | RICARDO SANTOS | SIM | | | | |
| BL-PPS | PE | ROBERTO FREIRE | SIM | | | | |

| | | |
|---|--|-----------|
| Presid.: RAMEZ TEBET 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.: Operador: HÉLIO F. LIMA | Votos SIM: 59 Votos NÃO: 1 Votos ABST: 0 | Total: 60 |
|---|--|-----------|

Emissão em 10/04/2002 - 17:45:23

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está encerrada a votação.

Passa-se à proclamação do resultado.

Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Não houve abstenções.

Total: 60 votos.

A matéria foi aprovada e será incluída na Ordem do Dia, oportunamente, para apreciação em segundo turno.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2001**

Altera o caput do art. 27 da Constituição Federal.

Art. 1º O art. 27 da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O número de Deputados às Assembleias Legislativas corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingindo o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os deputados acima de doze, não podendo nunca ser inferior ao número de membros da Câmara Municipal da respectiva capital.”

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Darei a palavra a V. Exª oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

PARECER Nº 99, DE 2002

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 99, de 2002, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Mauro Miranda, sobre a Mensagem nº 79, de 2002 (nº 113/2002, na origem), de 20 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Luiz Alberto da Silva*, para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Não havendo quem peça a palavra, encerro o encaminhamento.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação secreta.)

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, o Sr. , deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro encerrado o processo de votação.

Solicito que tragam a urna à mesa.

Designo o ilustre Senador Carlos Wilson para escrutinador.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, excepcionalmente, porque estamos no processo de contagem dos votos, vou conceder a palavra a V. Exª pela ordem, tendo em vista ter V. Exª me informado que a sua comunicação será breve.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, entre as instituições previstas na Constituição de 1988 está o Conselho de Comunicação Social, que, todavia, decorridos 14 anos, ainda não foi instalado.

Hoje pela manhã, na Comissão de Constituição e Justiça, foi votada a proposta de emenda à Constituição que abre a possibilidade de participação de até 30% de capital estrangeiro nas empresas da área de comunicação. Há, entretanto, a exigência de que a direção e a responsabilidade pelos editoriais e pelos programas jornalísticos estejam sob o controle de brasileiros.

Ora, Sr. Presidente, durante a tramitação desta proposta de emenda à Constituição, foram muitos os Senadores que lembraram a necessidade de instalação do Conselho de Comunicação Social. O mesmo foi feito pelos Deputados quando a Câmara votou a matéria.

As entidades que devem fazer as indicações para representá-las no Conselho estão dispostas a fazê-lo. O Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o Senador Ricardo Santos, Presidente da Comissão de Educação, são testemunhas de que isso foi reiterado hoje pelos representantes da Abert, da ANJ, da Fenaj, do Sindicato dos Artistas, da Sociedade Brasileira de Cinema, da Associação Brasileira de Jornalistas, enfim, por diversas entidades, inclusive pelos diretores de algumas das principais empresas brasileiras de comunicação. Estão todos de acordo que isso seja efetivado.

V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, como Presidente do Senado, já informou da sua disposição de logo fazer a instalação do Conselho de Comunicação Social, havendo apenas, portanto, a necessidade de essas entidades encaminharem os nomes para que possam o Presidente do Senado e do Congresso Nacional tomar a providência devida. A expectativa, também expressa pelo Senador José Eduardo Dutra, autor de proposição sobre esse assunto, é no sentido de que possamos ter a instalação do Conselho de Comunicação Social antes mesmo da votação, pelo Plenário do Senado, dessa Proposta de Emenda à Constituição.

Essa é a comunicação que faço a V. Ex^a, com este apelo, para que sejam tomadas as providências para a instalação do Conselho mencionado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Eduardo Suplicy, a Presidência tem tomado providências: solicitou a indicação de nomes e já designou até o Relator, na pessoa do 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, que deverá dar parecer tão logo tenha condições de fazê-lo. As providências, portanto, estão sendo tomadas.

Agradeço a ponderação de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Votaram SIM 46 Srs. Senadores; e NÃO 10.

Houve 05 abstenções.

Total: 61 votos.

Aprovado o nome do Sr. Luiz Alberto da Silva para exercer o cargo de Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tenho a satisfação de comunicar que se encontram assistindo aos nossos trabalhos acadêmicos e professores da Faculdade de Direito de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 26, DE 1999

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1999 (n.º 3.961/97, na Casa de origem), que *estabelece normas para o uso médico das próteses de silicone e dá outras providências*, tendo

Parecer sob n.º 167, de 2002, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Ao Substitutivo da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1999 (nº 3.961/97, na origem) em turno suplementar, que “estabelece normas para o uso médico das próteses de silicone e dá outras providências”.

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º do Substitutivo:

“Art. 2º.....

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos pacientes menores de 18 anos, aos quais serão vedados os procedimentos nele descritos.”

Justificação

Graves dúvidas cercam o uso cosmético ou eletivo, em sentido generalizado, de implantes e próteses de silicone, o que não nos permite qualquer tibieza quando tratamos de sua aplicação a jovens, ainda não investidos da capacidade legal, biológica, emocional e social de gerir os próprios destinos.

As cautelas do Código Civil não são gratuitas. Ao contrário, refletem real necessidade de prudência e responsabilidade ao tratarmos de seus interesses, a exemplo do que acontece em todo o mundo. Cito, entre outros exemplos, a atitude do Parlamento Europeu, que aprovou resolução, em junho de 2001, exortando os países-membros a adotarem leis proibindo a implantação de próteses de silicone em menores de 18 anos.

Algumas decisões podem ser tomadas pelos responsáveis legais dos incapazes por questões etárias. Na vida, todavia, sempre existem limites para tudo, até mesmo para tal tutela, mormente na abordagem de questões potencialmente danosas às etapas seguintes a serem enfrentadas pelos jovens.

E na adolescência que a aparência assume importância crucial para as pessoas, quase sempre às voltas com estatura (exagerada ou abaixo da desejada), peso e formas fora dos anseios, contornos físicos e fisionômicos “insatisfatórios”. Toda a literatura médico-analítica dá ênfase aos desencontros dos meninos e das meninas com seus corpos, com seus hormônios, com seus processos dolorosos de crescimento, físico e emocional.

Promover mudanças exógenas radicais nesses organismos, inexoravelmente ainda em fase de defini-

ção, agredindo seus tecidos com cirurgias e agregação de corpos químicos estranhos, é algo que não pode ser tratado levemente – mais, ainda, quando se trata de produtos sob forte suspeita de neoplásicos e causadores de outros males.

Daí a sugestão que ora apresento, na invariável determinação de sempre contribuir para o debate das causas importantes à nossa sociedade.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2002. – Senador **Nabor Junior**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Discussão, em globo, do substitutivo e da emenda, em turno suplementar.

Antes, porém, havendo motivo de força maior e tendo o Presidente que se ausentar, tenho a honra de convidar o Senador Carlos Wilson para ocupar a Presidência e continuar a direção de nossos trabalhos.

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha para discutir a matéria.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei, mais uma vez, extremamente objetivo. Por força do Regimento Interno, a matéria retornará à Comissão de Assuntos Sociais. Segundo informações que obtive da Mesa, a matéria também será distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista que incluímos no substitutivo penalidades para o uso do silicone fora das normas estabelecidas na lei.

Na condição de Relator da Comissão de Assuntos Sociais, eu gostaria de, mais uma vez, ressaltar a importância dessa matéria. Garanto que relatarei, com a maior brevidade possível, a emenda do Senador Nabor Júnior, na Comissão de Assuntos Sociais. A emenda de S. Ex^a refere-se à aplicação das próteses de silicone, ou do silicone, em qualquer de suas formas, em pessoas menores de 18 anos. Entendo que é uma emenda de grande importância, que certamente vai aprimorar o projeto.

Quero antecipar uma tendência, Senador Nabor Júnior, que os estudos até poderão modificar. Em termos de tendência, posso lhe afirmar que sou muito

simpático a essa tese da proibição do uso do silicone em menores de 18 anos. E explico por quê.

Nos Estados Unidos, por exemplo, não se usa prótese de silicone, mas uma prótese com uma solução salina isotônica, comumente denominada soro fisiológico, que todos nós, de vez em quando, recebemos nos hospitais em qualquer tratamento de saúde, principalmente nas cirurgias.

Essas próteses também podem ser utilizadas no organismo humano sem nenhum malefício, tanto que o FDA, órgão americano que regulamenta esse tipo de matéria no país, estabeleceu a aceitação do uso dessas próteses de soro fisiológico e proibiu o uso das de silicone.

No caso dos menores de 18 anos, especialmente das meninas que nascem sem uma das mamas – deformação denominada amastia –, eu, como médico e como ser humano, entendo que há necessidade de corrigi-la quanto mais cedo possível. Todavia, como há no mercado esse outro tipo de prótese que não inclui o silicone e considerando que há inúmeras controvérsias, no mundo todo, sobre a possibilidade de o silicone trazer riscos à saúde, prefiro apoiar essa iniciativa de proibir o uso do silicone em menores de 18 anos, porque temos essa alternativa, conforme mencionei.

Sou simpático a sua emenda e irei relatá-la com a maior brevidade possível, para o que o assunto retorne a plenário para apreciação definitiva da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerra a discussão, em turno suplementar, com apresentação de emenda.

A Presidência informa ao Plenário que o projeto foi despachado, inicialmente, à Comissão de Assuntos Sociais. Entretanto, tendo em vista que o substitutivo, aprovado em turno único, em seu art. 4º, dispõe sobre norma penal, a Presidência determina que a matéria vá, primeiramente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 7:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 1, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 2001 (n.º 66/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a cria-

ção de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas, tendo

Parecer contrário, sob n.º 96, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Tião Viana.

Antes de submeter a matéria à discussão, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos: conforme anunciado, o projeto recebeu parecer contrário da Comissão a que foi distribuído e foi aberto prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 254 do Regimento Interno. A Senadora Heloísa Helena e outros Srs. Senadores assinaram o Recurso nº 1, de 2002, para que a matéria fosse submetida ao Plenário. Em seguida, foi aberto o prazo de cinco dias úteis para oferecimento de emendas, cujo prazo transcorreu **in albis**.

Feitos esses esclarecimentos, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o projeto de autoria da Deputada Iara Bernardi, do PT/SP, cria o Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e do Uso de Drogas, de caráter pedagógico, nas instituições de Ensino Fundamental e Médio. O projeto, ao criar o programa, assegura a sua abrangência nacional, buscando a universalização do atendimento aos jovens na área de educação sexual e, sobretudo, garantindo a continuidade do programa.

O projeto tem o mérito de estabelecer que os sistemas oferecerão programas de formação para aqueles professores que optarem pela participação no programa pedagógico de orientação sexual, assegurando-lhes também a liberdade de escolha, bem como disponho sobre a formação de professores para atuarem em programas de orientação sexual. Essa iniciativa vai ao encontro das necessidades do Ministério da Educação, que vem tendo enormes dificuldades na implementação dos parâmetros curriculares na política de abordagem dos temas a partir da transversalidade, porque os professores desconhecem, em grande parte, o conteúdo desses temas e, muitas vezes, têm uma visão que chega até mesmo a ser preconceituosa.

São várias as contribuições que o projeto da Deputada Iara Bernardi nos oferece. Registro que ter recebido parecer contrário na posição de mérito não significa uma divergência entre o mérito e a proposta da Deputada, mas por uma compreensão de que já existe lei que assegura esse direito. Esse projeto, do meu ponto de vista, acrescenta e amplia a contribuição. É oportuna sua aprovação aqui no Plenário.

Quero também dizer, Sr. Presidente, que um projeto dessa abrangência coloca para as instituições

de ensino, o Ministério da Educação, as Secretarias estaduais e municipais de ensino; os próprios professores; os diretores de escola, enfim, em todos os sentidos, o desafio de fazer com que a educação sexual assuma o caráter da transversalidade, onde ela possa estar plasmada em todas as ações do processo educativo e, sobretudo, em um momento de crise como o que estamos vivendo, quando uma grande parte da nossa população, principalmente os jovens, corre o risco de ser afetada pelas doenças sexualmente transmissíveis. As estimativas são de que, em relação ao vírus HIV, na faixa de 13 a 49 anos, temos uma população de 530 mil pessoas afetadas por essa doença.

Então, o projeto tem uma abrangência significativa e estará dando a sua parcela de contribuição, até porque as doenças sexualmente transmissíveis, sobretudo essas da “modernidade”, não contam com um aporte de cuidados no sentido da prevenção, principalmente para a população jovem, como tivemos um esforço durante décadas em relação a outras doenças.

Considero, portanto, oportuna a iniciativa da Deputada Iara Bernardi e conclamo os colegas para que promovamos a sua aprovação em Plenário, compreendendo que ele não está se sobrepondo a nenhuma legislação existente. Ao contrário, está somando, e ainda estamos possibilitando ao sistema, aos diversos meios efetuar essa educação, condições para que as instituições possam disponibilizar a capacitação, a compreensão, a formulação adequada para efetivarmos essa modalidade de ensino, que é completamente diferente. É um ensino para a vida, cercado de todos os cuidados devido aos tabus que, de certa forma, povoam essa temática.

Mas o homem é um ser que vive do aprendizado. O aspecto da sua sexualidade também é aprendido. Não nos movemos pelos instintos, mas pela soma de todas as nossas formas de existência. Claro que o processo da aprendizagem, a cultura, os fenômenos que envolvem até mesmo a forma como controlamos os nossos instintos estão presentes. Isso fazemos pelo processo da aprendizagem; não uma aprendizagem repressora, que nos submete a qualquer forma traumática de repressão das nossas potencialidades e necessidades humanas, mas, sobretudo, aquela educação que é capaz de nos levar a sublimar determinados instintos, a fim de obter uma melhor qualidade de vida. A nossa sexualidade também é vista dentro desse contexto.

De sorte que desejo parabenizar a Deputada Iara Bernardi e dizer que o relatório do Senador Tião Viana não tinha uma divergência quanto ao mérito. Apenas na compreensão do nosso querido médico e Senador Tião Viana já estavam contempladas as preocupações da Deputada Iara Bernardi.

No meu entendimento e da Senadora Heloísa Helena, – penso que neste momento até mesmo o do

nosso querido Senador Tião Viana – a lei não é uma redundância, é um complemento e um incentivo para que o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde e as demais instituições possam fazer uma ação em parceria para evitarmos que, sobretudo, os nossos jovens, venham a padecer das mazelas e dos sofrimentos que são acarretados em função da ausência, da informação, sobretudo em uma área tão complexa como é a da sexualidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra a nobre Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós também queremos resgatar a importância desse projeto.

A Deputada Iara Bernardi teve esse projeto analisado na Câmara, na Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Saúde, na Comissão de Educação e foi aprovado.

No Senado, o nosso Senador Tião Viana fez um estudo profundo, concreto, responsável e respeitável. S. Ex^a fez uma análise, certamente seguindo até orientações que tenha recebido, de que os parâmetros curriculares nacionais já incorporariam o espírito do projeto. Em boa hora, inclusive os nossos próprios colegas de Bancada lembraram que deveríamos provocar essa discussão no Plenário, como forma de uma análise mais profunda.

E é com esse sentimento que faço essa intervenção, Sr. Presidente, fazendo um apelo para que aprofundemos o debate sobre o que será trabalhado dentro das escolas. E em que nos embasamos? Da forma como está proposto, sugerindo orientações nos parâmetros curriculares, está vago, ficando talvez à mercê até de decisões de governos. E precisamos tratar isso como uma lei, algo com o qual a escola possa contribuir, que é o espaço adequado, visando ampliar o conhecimento dos nossos jovens, prevenir os problemas das drogas, da Aids, da gravidez precoce das nossas adolescentes e, inclusive, auxiliar na mudança de comportamento desses próprios jovens.

Portanto, Sr. Presidente, registro dados do próprio Ministério da Saúde sobre a adesão crescente dos nossos jovens no uso de bebidas alcoólicas, drogas e na prática sexual sem o devido esclarecimento, em face da pouca informação sobre as medidas preventivas necessárias.

Então, informo-lhes alguns dados que balizam a necessidade desse projeto. Em primeiro lugar, em relação à gravidez precoce, grande parte dos adolescentes tornam-se sexualmente ativos antes dos vinte anos. No Brasil, a gravidez entre 15 e 19 anos cresceu 26% entre os anos de 1970 e 1991 e constatou-se que 14% das mulheres nessa faixa etária tinham pelo

menos um filho. Entre 1993 e 1998, houve um aumento de 31% no percentual de parto de meninas de 10 a 14 anos atendidas pelo SUS. Em 2000, 2,5 milhões de adolescentes foram atendidas e deram à luz pelo Sistema Único de Saúde. Quanto às doenças sexualmente transmissíveis e a Aids na adolescência, no mundo, um entre vinte adolescentes contrai algum tipo de doença sexualmente transmissível por ano. Mais de sete mil jovens, cinco por minuto, são infectados pelo HIV em um total de 2,6 milhões por ano, de casos registrados, porque se estima que existem 10 milhões de adolescentes que vivem hoje com HIV ou estão propensos a desenvolver a Aids entre os próximos 3 e 15 anos.

Acerca do álcool e das drogas, o consumo de bebidas alcoólicas e de outras drogas é uma das principais causas de acidentes, de suicídio, de violência, da própria gravidez não planejada e da transmissão de doenças por via sexual. Sabemos que o uso das drogas entre os jovens pode resultar na dependência, em acidentes, como já falamos, em danos físicos, psicológicos e até na morte prematura, como sabemos.

O que estamos querendo? Que se lhe dê uma maior relevância e a escola é um espaço privilegiado para os nossos educadores a partir do aprofundamento do conhecimento de como encaminhar essas questões. Vejam V. Ex^{as} que aí está uma grande diferença do projeto. Ele prevê que os nossos educadores terão programas de capacitação. Sabemos que esses temas são delicados e que temos de administrá-los. Sou professora e trabalhei muitos anos, já incluindo, nas minhas salas de aula, nos 23 anos de magistério, este tema. Trata-se de um tema sensível, mas que nem todos os educadores, às vezes, têm a compreensão da forma de abordagem que temos de trabalhar, porque o primeiro nível é estabelecer um vínculo de confiança dos educandos com os jovens e com os adolescentes.

Assim, é correto que se estabeleça em lei programa específico para orientar sobre as doenças sexualmente transmissíveis, como Aids, e sobre a prevenção ao uso de drogas, porque estamos vendo que há um crescimento acelerado que preocupa a todos. O problema chega a casas de todos os níveis das diferentes classes sociais e, portanto, o programa não pode ser reduzido. Temos de ter, nas nossas escolas públicas, estaduais e municipais, e particulares, essa discussão.

Essa observação é legítima. O que já temos é um início, que está indo muito bem em alguns Municípios, mas precisamos ter uma lei, com norma orientadora do trabalho dentro das nossas escolas de ensino

fundamental e médio, com professores preparados para tratar dessa questão.

Por isso, somos totalmente favorável à matéria. Cumprimento a Deputada Iara Bernardi pela sensibilidade, sensibilidade, aliás, que esta Casa e o próprio Senador Tião Viana certamente terão em relação ao assunto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB AC) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Como Líder, para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, respondendo pela Liderança do PMDB, informo que a nossa intenção inicial era pedir adiamento deste projeto, tendo em vista que manda incluir no currículo escolar noções de sexualidade. Entretanto, depois de alguns entendimentos mantidos com os Senadores Tião Viana, Heloísa Helena e outros, recebi alguns apelos para que votássemos ainda hoje esta matéria.

Assim, manifesto que a posição do PMDB é favorável à aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2001.

Alerto as Sr^{as} e os Srs. Senadores que o projeto tem parecer contrário da Comissão de Educação.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votamos contra o parecer da Comissão de Educação e favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Tião Viana.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 2001 (Nº 66/99, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e do Uso de Drogas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No intuito da orientação das novas gerações, a União, os Estados e o Distrito Federal, concorrentemente, proporcionarão meios de implementação nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio dos respectivos Sistemas de Ensino, do Programa de Orientação Sexual, de Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis e de Prevenção ao Uso de Drogas.

Parágrafo único. O programa de que trata este artigo deverá realizar-se de forma multidisciplinar e contínua, de acordo com a idade e as necessidades de cada turma.

Art. 2º Os Sistemas de Ensino oferecerão Programas de Formação aos seus educadores, que assim optarem, em caráter contínuo e sistemático, com uma visão multidisciplinar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2001** (nº 3.476/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil* (simplificação do Procedimento Processual Civil), tendo

Parecer favorável, sob nº 148, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, não foram oferecidas emendas à matéria perante a Mesa.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 144 DE 2001**

**(nº 3.476/2001, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)**

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 –
Código de Processo Civil. (simplificação do
procedimento Processual Civil)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro
de 1973 - Código de Processo Civil, a seguir mencionados, pas-
sam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 273.

.....
§ 3º A efetivação da tutela antecipada ob-
servará, no que couber e conforme sua natureza, as
normas previstas nos arts. 588, 461, §§ 4º e 5º, e
461A.

.....
§ 6º A tutela antecipada também poderá ser
concedida quando um ou mais dos pedidos cumulados,
ou parcela deles, mostrar-se incontroverso.

tervenção de terceiros, salvo a assistência, o recurso de terceiro prejudicado e a intervenção fundada em contrato de seguro." (NR)

"Art. 287. Se o autor pedir que seja imposta ao réu a abstenção da prática de algum ato, tolerar alguma atividade, prestar ato ou entregar coisa, poderá requerer cominação de pena pecuniária para o caso de descumprimento da sentença ou da decisão antecipatória de tutela (arts. 461, § 4º, e 461A)." (NR)

"Art. 331. Se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, e versar a causa sobre direitos que admitam transação, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo de trinta dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

.....
§ 3º Se o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção, o juiz poderá, desde logo, sanear o processo e ordenar a produção da prova, nos termos do § 2º." (NR)

"Art. 461.

.....
§ 5º Para a efetivação da tutela específica ou a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento, determinar as medidas necessárias, tais como a imposição de

§ 7º Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza caute-

lar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado." (NR)

"Art. 275.

I - nas causas cujo valor não exceda a sessenta vezes o valor do salário mínimo;

....." (NR)

"Art. 280. No procedimento sumário não são admissíveis a ação declaratória incidental e a multa por tempo de atraso, busca e apreensão, remoção de pessoas e coisas, desfazimento de obras e impedimento de atividade nociva, se necessário com requisição de força policial.

§ 6º O juiz poderá, de ofício, modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva." (NR)

"Art. 588. A execução provisória da sentença far-se-á do mesmo modo que a definitiva, observadas as seguintes normas:

I - corre por conta e responsabilidade do exequente, que se obriga, se a sentença for reformada, a reparar os prejuízos que o executado venha a sofrer;

II - o levantamento de depósito em dinheiro, e a prática de atos que importem alienação de domínio ou dos quais possa resultar grave dano ao executado, dependem de caução idônea, requerida e prestada nos próprios autos da execução;

III - fica sem efeito, sobrevindo acórdão que modifique ou anule a sentença objeto da execução, restituindo-se as partes ao estado anterior;

IV - eventuais prejuízos serão liquidados no mesmo processo.

§ 1º No caso do inciso III, se a sentença provisoriamente executada for modificada ou anulada apenas em parte, somente nessa parte ficará sem efeito a execução.

§ 2º A caução pode ser dispensada nos casos de crédito de natureza alimentar, até o limite de sessenta vezes o salário mínimo, quando o exequente se encontrar em estado de necessidade." (NR)

"Art. 604.

§ 1º Quando a elaboração da memória do cálculo depender de dados existentes em poder do devedor ou de terceiro, o juiz, a requerimento do credor, poderá requisitá-los, fixando prazo de até trinta dias para o cumprimento da diligência; se os dados não forem, injustificadamente, apresentados pelo devedor, reputar-se-ão corretos os cálculos apresentados pelo credor e a resistência do terceiro será considerada desobediência.

§ 2º Poderá o juiz, antes de determinar a citação, valer-se do contador do juízo quando a memória apresentada pelo credor aparentemente exceder os limites da decisão exequenda e, ainda, nos casos de assistência judiciária. Se o credor não concordar com esse demonstrativo, far-se-á a execução pelo valor originariamente pretendido, mas a penhora terá por base o valor encontrado pelo contador." (NR)

"Art. 621. O devedor de obrigação de entrega de coisa certa, constante de título executivo extrajudicial, será citado para, dentro de dez dias, satisfazer a obrigação ou, seguro o juízo (art. 737, II), apresentar embargos.

Parágrafo único. O juiz, ao despachar a inicial, poderá fixar multa por dia de atraso no

cumprimento da obrigação, ficando o respectivo valor sujeito a alteração, caso se revele insuficiente ou excessivo." (NR)

"Art. 624. Se o executado entregar a coisa, lavrar-se-á o respectivo termo e dar-se-á por finda a execução, salvo se esta tiver de prosseguir para o pagamento de frutos ou ressarcimento de prejuízos." (NR)

"Art. 627.

§ 1º Não constando do título o valor da coisa, ou sendo impossível a sua avaliação, o exequente far-lhe-á a estimativa, sujeitando-se ao arbitramento judicial.

§ 2º Serão apurados em liquidação o valor da coisa e os prejuízos." (NR)

"Art. 644. A sentença relativa a obrigação de fazer ou não fazer cumpre-se de acordo com o art. 461, observando-se, subsidiariamente, o disposto neste Capítulo." (NR)

"Art. 659.

.....

§ 4º A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 669), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato e independentemente de mandado judicial.

§ 5º Nos casos do § 4º, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, a penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, será realizada por termo nos autos, do qual será intimado

o executado, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário." (NR)

"Art. 814.

Parágrafo único. Equipara-se à prova literal da dívida líquida e certa, para efeito de concessão de arresto, a sentença, líquida ou ilíquida, pendente de recurso, condenando o devedor ao pagamento de dinheiro ou de prestação que em dinheiro possa converter-se." (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 461A:

"Art. 461A. Na ação que tenha por objeto a entrega de coisa, o juiz, ao conceder a tutela específica, fixará o prazo para o cumprimento da obrigação.

§ 1º Tratando-se de entrega de coisa determinada pelo gênero e quantidade, o credor a individualizará na petição inicial, se lhe couber a escolha; cabendo ao devedor escolher, este a entregará individualizada, no prazo fixado pelo juiz.

§ 2º Não cumprida a obrigação no prazo estabelecido, expedir-se-á em favor do credor mandado de busca e apreensão ou de imissão na posse, conforme se tratar de coisa móvel ou imóvel.

§ 3º Aplicam-se à ação prevista neste artigo o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 461." (NR)

Art. 3º A Seção III do Capítulo V do Título VIII do Livro I da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a denominar-se "Da Audiência Preliminar".

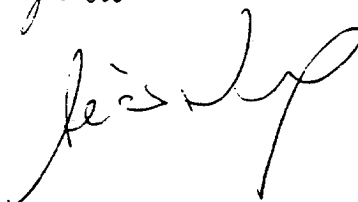
Art. 4º O art. 744 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a integrar o Capítulo III do Título III do Livro II, vigorando seu caput com a seguinte redação:

"Art. 744. Na execução para entrega de coisa (art. 621) é lícito ao devedor deduzir embargos de retenção por benfeitorias.

....." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor três meses após a data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 13 DE dezembro DE 2001.



O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) Item 9:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2001 (nº 952/2001**, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto dos Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários-Adicional, Minneapolis, 1998, que alteram a Constituição e a Convenção da UIT*, tendo

Parecer favorável, sob nº 103, de 2001, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tião Viana.

Em discussão o projeto, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 370, DE 2001**

(Nº 952/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto dos Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários-Adicional, Minneapolis, 1998, que alteram a Constituição e a Convenção da UIT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto dos Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários – Adicional, Minneapolis, 1998, que alteram a Constituição e a Convenção da UIT.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido texto, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECER Nº 237, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2001 (nº 2.660, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2001 (nº 2.660, de 1996, na Casa de origem), que dispõe sobre o tempo de direção do motorista de caminhões e ônibus trafegando em rodovias, nos termos do Adendo ao Parecer nº 143, de 2001 – CCJ.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 abril de 2002. – **Ramez Tebet – Antônio Carlos Valadares – Ronaldo Cunha Lima – Relator Maria do Carmo Alves.**

ANEXO AO PARECER Nº 237, DE 2002

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para limitar o tempo ininterrupto de direção do motorista de caminhão ou ônibus trafegando em rodovia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 28-A e 230-A:

”Art. 28-A. É vedado ao motorista de caminhão ou ônibus trafegando em rodovia dirigir ininterruptamente por mais de 4 (quatro) horas, devendo descansar pelo menos 30 (trinta) minutos, de forma contínua ou de modo descontínuo, ao longo de 4 (quatro) horas dirigidas, exceto quando iniciar o período de repouso previsto no § 2º.

§ 1º Desde que não comprometa a segurança rodoviária e com o objetivo de lhe permitir chegar a um lugar de parada adequada, o motorista poderá prorrogar por até mais 1 (uma) hora o tempo de direção a que

se refere o **caput** para assegurar a segurança das pessoas, do veículo ou de sua carga.

§ 2º O motorista de que trata este artigo é obrigado, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, a observar um intervalo ininterrupto de, no mínimo, 10 (dez) horas de descanso.“

”Art. 230-A. Conduzir veículo de transporte de carga ou de transporte coletivo de passageiros em desacordo com as condições estabelecidas no art. 28-A, relativamente ao tempo máximo de permanência do condutor ao volante e aos intervalos para descanso.

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa, para cada hora ou fração, devida em dobro em caso de reincidência;

Medida Administrativa: retenção temporária do veículo por período igual ao da parada não observada.“

Art. 2º O art. 21 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X, renumerando-se os demais:

”Art. 21.

.....
X – fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no art. 28-A, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

..... ”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 238, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para receber parecer em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 16,

de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher.

O art. 1º do projeto estabelece que nos programas de produção e distribuição de moradias promovidos pelo Poder Público, financiados com recursos da União, que não exijam contrapartida financeira do adquirente do imóvel, o título de transferência de posse e domínio seja conferido preferencialmente à mulher, sendo vedada a transferência a quem já detiver propriedade de imóvel urbano.

Em complemento, o projeto estabelece, ainda, uma cota mínima de cinquenta por cento de moradias nos referidos programas que deverão ser destinados à mulher de baixa renda, assim entendida a que tiver renda mensal inferior a três salários mínimos (**caput** e parágrafo único do art. 2º).

Com muita propriedade, justifica o ilustre autor da proposta que, não obstante a Constituição Federal acolha entre seus mandamentos o direito à moradia, as políticas dirigidas à mulher, nesse setor, praticamente inexistem. E complementa, ainda, que a situação da mulher “torna-se mais séria se considerarmos os fatores que favorecem a manutenção, no País, de um enorme contingente de mulheres em situação de extrema pobreza.”

II – Análise

De acordo com o disposto no art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão, proferir parecer terminativo sobre o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade do projeto de lei em exame.

No que diz respeito ao mérito, importa observar que o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 16, de 2001, revela uma preocupação que é, sem sombra de dúvida, compartilhada por toda a sociedade brasileira – a falta de oportunidades oferecidas à mulher em setores essenciais à sobrevivência da família. Em resposta a essa preocupação, o projeto, de autoria do ilustre Senador Mauro Miranda, oferece, à mulher de baixa renda, chances de aquisição da casa própria. É, na verdade, um mecanismo que assegura o acesso desses segmentos populacional marginalizado a um dos bens indispensáveis a sua manutenção e bem-estar.

O PLS nº 16, de 2001, consiste em uma proposta da chamada ação afirmativa. Sobre esse aspecto, ressalte-se, aliás, a familiaridade da ordem constitui-

onal vigente com a discriminação positiva voltada a beneficiar os segmentos populacionais historicamente discriminados. Exemplo disso é a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, conforme disposto no inciso XX do art. 7º da Carta Magna.

Ainda sobre esse aspecto, importa comentar que até mesmo a fixação de cotas utilizada no PLS nº 16, de 2001, é recepcionada pelo ordenamento jurídico-constitucional brasileiro. O próprio inciso VIII do art. 37 da Constituição determina a reserva legal de percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência. Essa reserva foi formalizada com o advento da edição da Lei nº 8.112, de 1990.

Complementarmente, no mesmo ano, com a publicação da Lei nº 8.213, a garantia das cotas acabou sendo expandida para a iniciativa privada.

Ainda com relação a cotas, note-se que também o art. 3º da Lei Maior autoriza-nos a adotá-las quando inclui entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais; e a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Assim, com muita propriedade, o PLS nº 16, de 2001, busca adotar medida diferenciada de proteção aos direitos da mulher e da família, com vistas a construir uma sociedade mais justa. Sobre a família, aliás, a Carta Magna é clara, quando estabelece em seu art. 22 que “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Certamente, cabe-nos protegê-la.

III – Voto

Pelo exposto, não vislumbrando qualquer vício de constitucionalidade, juridicidade ou de técnica legislativa e reconhecendo, no mérito, a importância social da iniciativa, concluímos pela aprovação do PLS nº 16, de 2001.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Roberto Requião** – **José Eduardo Dutra** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Ricardo Santos** – **Waldeck Ornelas** – **Jefferson Péres** – **Luiz Pontes** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Antonio Carlos Júnior**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO PLS Nº 16, DE 2001

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | X | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 - CASILDO MALDANER | | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | X | | | | 4 - JOÃO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | X | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUILÃO | X | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - JOSE JORGE | | | | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | X | | | |
| BELLO PARGA | X | | | | 4 - JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | X | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMEU TUMA | | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LÚCIO ALCANTARA (PSDB) | X | | | | 1 - JOSÉ SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTÁVIO (PPB) | X | | | | 2 - ARTUR DA TÁVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | X | | | | 3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | X | | | |
| ROMERO JUCÁ (PSDB) | | | | | 5 - ARI STADLER (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | X | | | | 1 - EDUARDO SUPLICY (PT) | | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | X | | | | 3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 - JOSE FOGACA (PPS) | X | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 14 SIM; 14 NÃO; -- ABSTENÇÃO; -- AUTOR: --

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/04/2002

Bernardo Cabral
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
(*) Aguardando indicação da Liderança
U:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 16 DE 2001
Fls. 12/007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 25/02-Presidência/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que "Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **Bernardo Cabral**. – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

PARECER Nº 239, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que "Acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que instituirá diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas".

Relator: Senador **Iris Rezende**

Relator: **Ad hoc** Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Nos termos regimentais, vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, que "Acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a lei que instituirá diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas."

Além do caráter gratuito da outorga da concessão, o projeto ainda estabelece outras regras, no sentido de que a concessão para o saneamento básico: objetivará a universalização; terá prazo máximo de 10 anos, vedada a prorrogação; não implicará transferência do patrimônio público representado pela rede, estações, bombas; assegurará cota mínima de fornecimento de água gratuita às unidades residenciais de baixa renda; adotará tarifas progressivas por faixa de consumo; e será precedida de lei autorizativa.

Em seu art. 3º, a proposição tem por escopo alterar o **caput** do art. 2º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com o fito de retirar dele a possibilidade de

dispensa de lei autorizativa para a hipótese de saneamento básico, coerentemente com a nova redação que se pretende dar à Lei nº 8.987/95.

II – Disposições Constitucionais Sobre o Tema

No que se refere ao assunto tratado nessa iniciativa legislativa, a Constituição Federal dispõe:

Art. 21. Compete à União:

.....
XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

Art. 23. É da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, ...

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – os direitos dos usuários;

III – política tarifária;

IV – a obrigação de manter serviço adequado.

III – Doutrina e Legislação Infraconstitucional

Discorrendo sobre o tema, o Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em seu livro *Prestação de serviços públicos e administração indireta*, RT, 2º ed., São Paulo, p. 20, ensina:

“Serviço Público é toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material fruível diretamente pelos administrados, prestado pelo Estado ou por quem lhe faça as vezes, sob um regime de direito público – portanto consagrador de prerrogativas de supremacia e de restrições especiais – instituído pelo Estado em favor dos interesses que houver definido como próprios no sistema normativo”.

Hely Lopes Meirelles, em seu clássico *Direito administrativo brasileiro*, Malheiros, 24ª ed., 1999, p. 341, aduz que:

“Pela concessão o poder concedente não transfere propriedade alguma ao concessionário, nem se despoja de qualquer direito ou prerrogativa pública. Delega apenas a execução do serviço, nos limites e condições legais ou contratuais, sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do concedente”.

A própria Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em seu inciso II do art. 2º conceitua:

“Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.

IV – Análise

Conquanto tenha sido elaborado segundo os preceitos legais que regem o processo legislativo, o texto do projeto, com a devida vênia, merece pequenos reparos, com vistas ao seu aperfeiçoamento. Vejamos:

1) no **caput** do art. 41-A deve ser substituída a expressão “no corpo” por “na parte”;

2) o inciso I deve ter melhorada a sua redação, para evitar ambigüidade;

3) no inciso III, o número 10 deve ser escrito por extenso;

4) no inciso IV, depois da palavra “público” e antes da expressão “representado pela rede, estações, bombas” deve ser acrescentada a expressão “especialmente o”, porque nas concessões o patrimônio público não se transfere ao particular;

5) na alínea **c** do inciso VII, deve ser substituída a palavra “atempadamente” por “adequadamente” notadamente para que seja guardada coerência com o disposto no § 1º do art. 6º, combinado com o art. 7º da Lei 8.987/95.

V – Voto

A matéria se insere no âmbito da competência legislativa do Congresso Nacional, sendo que o poder de iniciativa é geral. Afora os pequenos senões acima apontados, a proposição está escrita em boa técnica legislativa. Assim sendo, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Ao art. 41-A, referido no art. 2º do projeto, façam-se as seguintes alterações:

1) substitua-se no **caput** a expressão “no corpo” por “na parte”;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO PLS Nº 411, DE 2001

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | X | | | | 1- MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2- CASILDO MALDANER | | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3- WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4- JOAO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | X | | | | 5- CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | X | | | | 6- FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUIAO | X | | | | 7- VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1- JOSE JORGE | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X | | | | 2- MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | 3- WALDECK ORNELAS | X | | | |
| BELLO PARGA | | | | | 4- JOSE AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5- VAGO(*) | | | | |
| ROMEU TUMA | | | | | 6- LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LUCIO ALCANTARA(PSDB) | | | | | 1- JOSE SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTAVIO (PPB) | | | | | 2- ARTUR DA TAVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3- BENICIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | X | | | | 4- RICARDO SANTOS (PSDB) | | | | |
| ROMERO JUCA (PSDB) | X | | | | 5- ARI STADLER (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | | | | | 1- EDUARDO SUPLYCY (PT) | X | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2- MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | X | | | | 3- SEBASTIAO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4- JOSE FOGAÇA (PPS) | X | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | X | | | | 1- PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 3 / 4 / 2002

Bernardo Cabral
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 411 DE 2001
FLS. 27

- 2) o inciso I terá a seguinte redação: "será não-onerosa a outorga";
- 3) no inciso III, o número 10 deve ser escrito por extenso;
- 4) o inciso IV deve ter a seguinte redação: "não implicará transferência do patrimônio público, especialmente o representado pela rede, estações, bombas";
- 5) na alínea c do inciso VII, substitua-se a palavra "atempadamente" por "adequadamente".
- Brasília, 3 de abril de 2002. – Iris Resende, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator "Ad Hoc" – **Eduardo Suplicy** – **Ademir Andrade** – **Roberto Requião** – **José Eduardo Dutra** – **Waldeck Ornelas** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Paulo Hartung** (autor) – **Osmar Dias** – **Romero Jucá** – **Antonio Carlos Junior**.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)

(*) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCJ\2002\Voteação nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emenda n.º 1 - CCJ
PROPOSIÇÃO PLS Nº 41, DE 2001

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | X | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 - CASILDO MALDANER | | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 - JOAO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | X | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUIAO | X | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - JOSE JORGE | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | X | | | |
| BELLO PARGA | | | | | 4 - JOSE AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMEU TUMA | | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LUCIO ALCANTARA(PSDB) | | | | | 1 - JOSE SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTAVIO (PPB) | | | | | 2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3 - BENICIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | | | | |
| ROMERO IUCA (PSDB) | X | | | | 5 - ARI STADLER (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDI/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDI/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | | | | | 1 - EDUARDO SUPLYCY (PT) | X | | | |
| JOSE EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 - JOSE FOGAÇA (PPS) | X | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | X | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | X | |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 41 DE 2001
Fls.: 28

TOTAL: 42 SIM: 44 NÃO: -- ABSTENÇÃO: -- AUTOR: 1

Bernardo Cabral
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 3 / 4 / 2002

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
(*) Aguardando indicação da Liderança
U:\CCJ\2002\Votacao nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

TEXTO FINAL
**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 41, DE 2001**

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

“Acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não-oneroso e define outras condições mínimas.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O presente projeto se destina a acrescentar o art. 41-A nas disposições finais e transitórias da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências”, estabelecendo que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração do serviço serão feitas em caráter não-oneroso, além de outras condições mínimas a serem observadas.

Art. 2º O capítulo XII, Das disposições Finais e Transitórias, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 41-A:

“Art. 41-A. Até que seja publicada a lei que instituirá as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a concessão ou permissão de serviços de saneamento básico observará, além do disposto na parte permanente desta lei, os seguintes requisitos mínimos:

- I – será não-onerosa a outorga;
- II – objetivará a universalização;
- III – terá prazo máximo de dez anos, vedada a prorrogação;
- IV – não implicará transferência do patrimônio público, especialmente o representado pela rede, estações, bombas;
- V – assegurará cota mínima de fornecimento de água gratuita às unidades residenciais de baixa renda;
- VI – adotará tarifas progressivas por faixas de consumo; e
- VII – será precedida de lei autorizativa, que contemplará, pelo menos:

- a) o tipo de concessão;
- b) a abrangência territorial da concessão, que necessariamente deverá integrar áreas de grande e média rentabilidade na mesma proporção de áreas de baixa renda;
- c) prefixação de metas físicas de expansão, incondicionadas, sob pena de extinção, por justa causa, da concessão, além do direito subjetivo de indenização dos usuários não atendidos adequadamente;
- d) o prazo máximo da concessão, vedada a prorrogação;
- e) o regime tarifário; e
- f) o regime dos bens reversíveis, em face dos investimentos realizados no plano de expansão.

Art. 3º O **caput** do art. 2º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios executarem obras e serviços públicos por meio de concessão e permissão de serviço público, sem lei que lhes autorize e fixe os termos, dispensada a lei no caso de limpeza urbana e nos já referidos na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e Municípios, observado, em qualquer caso, os termos da Lei nº 8.987, de 1995.

.....”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente.

Ofício nº 27/02–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que “Acrescenta o art. 41-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas

tas em caráter não-oneroso e define outras condições mínimas”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....
**CAPÍTULO II
Do Serviço Adequado**

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

.....
**CAPÍTULO III
Dos Direitos e Obrigações dos Usuários**

Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- I – receber serviço adequado;
- II – receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III – obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;
- IV – levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- V – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- VI – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

PARECERES NºS 240 e 241, DE 2002

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornélas, que “dá nova redação ao § 1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para atribuir prioridade absoluta aos alunos afrodescendentes”.

PARECER Nº 240, DE 2002
(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornélas, tem como objetivo garantir aos alunos afrodescendentes “prioridade absoluta” no processo de concessão de bolsas de estudo desenvolvido pelas instituições de ensino enquadradas no art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Entende o autor da proposta que a medida promoverá o aumento da escolaridade e, como consequência, melhorará o nível de renda desse segmento da população brasileira. Acredita, também, que poderá “contribuir para a superação das desigualdades no País”.

À proposição, não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – Análise

O Art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior, estabelece que:

“A partir do primeiro semestre de 2001, sem prejuízo do cumprimento das demais condições estabelecidas nesta lei, as instituições de ensino enquadradas no art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ficam obrigadas a aplicar o equivalente à contribuição calculada nos termos do art. 22 da referida lei na concessão de bolsas de estudos, no percentual igual ou superior a 50% dos encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino, a alunos comprovadamente carentes e regularmente matriculados.”

O § 1º desse artigo, objeto da alteração requerida pela iniciativa em apreço, acrescenta que:

“A seleção dos alunos a serem beneficiados nos termos do **caput** será realizada em cada instituição por uma comissão constituída paritariamente por representantes da direção, do corpo docente e da entidade de representação discente”.

O art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, referido anteriormente, estabelece critérios de isenção da contribuição destinada à Seguridade Social devida pelas entidades beneficentes de assistência social.

Com base nesses dispositivos, o PLS nº 212, de 2001, pretende garantir prioridade do benefício aos alunos descendentes do povo africano.

É justa a intenção do Senador Waldeck Ornélas, em que pese que, no Brasil, o número de alunos economicamente carentes que necessitam de apoio financeiro para freqüentar a escola, em qualquer nível, é muito grande.

A iniciativa do nobre senador vem ao encontro dos anseios de grande parte da população afrodescendente, que anseia por oportunidades que lhe permitam uma vida digna. Vem somar-se, ainda, a outras igualmente elogiáveis proposições que tramitam nas duas Casas do Congresso Nacional, como por exemplo, o Projeto de Lei do Senado nº 650, de 1999, de autoria do eminente senador José Sarney e o Projeto de Lei da Câmara nº 3.198, de 2000, de autoria do Deputado Paulo Paim, que encontra-se sob apreciação de Comissão Especial daquela Casa Legislativa e que tem como relator o Deputado Reginaldo Germano.

Certamente, boa parte dos alunos e dos trabalhadores pobres de nossa sociedade é afrodescendente e, certamente, poderá ser beneficiada pelo projeto.

Entendemos que a prioridade a ser conferida pelo projeto não poderá prevalecer sobre o princípio constitucional que garante a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Assim, a regulamentação e aplicação da medida, se aprovada, deverá garantir que não se veja instituído favorecimento desse segmento do povo brasileiro, sabidamente carente, em desfavor de outros grupos e minorias igualmente pobres.

III – Voto

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. –
Moreira Mendes, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Antonio Carlos Júnior**, Relator – **Waldeck Ornélas** – **Casildo Maldaner** – **Benício Sampaio** – **Teotônio Vilela Filho** – **Geraldo Althoff** – **Geraldo Cândido** – **Lindberg Cury** – **Maguito Vilela** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Tião Viana** – **Francelino Pereira**.

PARECER Nº 241, DE 2002

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, em caráter terminativo, para análise e deliberação sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornélas, tem como objetivo garantir aos alunos afrodescendentes “prioridade absoluta” no processo de concessão de bolsas de estudo desenvolvido pelas instituições de ensino enquadradas no art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

À proposição, não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – Análise

O art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior, estabelece que:

“A partir do primeiro semestre de 2001, sem prejuízo do cumprimento das demais condições estabelecidas nesta lei, as instituições de ensino enquadradas no art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ficam obrigadas a aplicar o equivalente à contribuição calculada nos termos do art. 22 da referida lei na concessão de bolsas de estudo, no percentual igual ou superior a 50% dos encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino, a alunos comprovadamente carentes e regularmente matriculados.”

O § 1º desse artigo, objeto da alteração requerida pela iniciativa em apreço, acrescenta que:

“A seleção dos alunos a serem beneficiados nos termos do **caput** será realizada em cada instituição por uma comissão constituída paritariamente por representantes da direção, do corpo docente e da entidade de representação discente.”

O art. 55 da Lei nº 8.212, de 1991, referido anteriormente, estabelece critérios de isenção da contribuição destinada à Seguridade Social devida pelas entidades beneficentes de assistência social.

Com base nesses dispositivos, o PLS nº 212, de 2001, pretende garantir prioridade do benefício aos alunos brasileiros descendentes do povo africano.

É justa a intenção do Senador Waldeck Ornélas.

Certamente, boa parte dos alunos e dos trabalhadores pobres de nossa sociedade é afrodescendente e, certamente, poderá ser beneficiada pelo projeto.

Entendemos que a prioridade a ser conferida pelo projeto não poderá prevalecer sobre o princípio constitucional que garante a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Assim, a regulamentação e aplicação da medida, se aprovada, deverá garantir que não se veja instituído favorecimento desse segmento do povo brasileiro, sabidamente carente, em desfavor de outros grupos e minorias igualmente pobres.

No que concerne às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 48 e 49 da Constituição Federal, o projeto de lei em tela atende perfeitamente aos dispositivos da Carta Magna, não havendo, portanto, qualquer vício de inconstitucionalidade ou de injuridicidade.

Da mesma forma, cabe a esta Douta Comissão, conforme o art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a competência específica de analisar a conformidade às normas regimentais, no que o projeto em estudo enquadra-se adequadamente.

Uma única correção parece-nos necessária, com o fito de melhor traduzir a intenção do legislador, que é a de proteger, no projeto em tela, especificamente o aluno brasileiro afrodescendente.

Assim, o artigo primeiro do presente projeto, pela emenda de redação proposta, passa a referir-se expressamente ao aluno brasileiro afrodescendente.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, por considerá-lo conforme à ordem jurídico-constitucional e, no mérito, relevante e oportuno, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

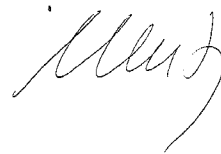
Art. 1º O parágrafo 1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

§ 1º A seleção de alunos a serem beneficiados nos termos do **caput** dará prioridade absoluta aos alunos brasileiros afrodescendentes e será realizada em cada instituição por uma comissão constituída paritariamente por representantes da direção, do corpo docente e da entidade de representação discente.”

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1 - CCJ

§ 1º A seleção de alunos a serem beneficiados nos termos do caput dará prioridade absoluta aos alunos brasileiros afrodescendentes e será realizada em cada instituição constituída paritariamente por representantes da direção, do corpo docente e da entidade de representação discente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO PLS Nº 212, DE 2001

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - PMDB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | X | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 - CASILDO MALDANER | X | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 - JOAO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | X | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUIAO | X | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - JOSE JORGE | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | | | X | |
| BELLO PARGA | | | | | 4 - JOSE AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMEU TUMA | | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LUCIO ALCANTARA(PSDB) | | | | | 1 - JOSE SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTAVIO (PPE) | | | | | 2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3 - BENICIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | X | | | |
| ROMERO JUCA (PSDB) | | | | | 5 - ARI STADLER (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | | | | | 1 - EDUARDO SUPPLY (PT) | X | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 - JOSE FOGACA (PPS) | X | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NAO | AUTOR | | SUPLENTE-PSB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | X | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 13 SIM: 11 NAO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

Bernardo Cabral
Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 04 / 2002

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 212
PLS.: 11

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)

(*) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCJ\2002\Votacao nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 - CCJ E SUBEMENDA Nº 1-CCJ
PROPOSIÇÃO PLS Nº 212, DE 2001

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - PMDB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | X | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 - CASILDO MALDANER | X | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 - JOAO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | X | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUIAO | X | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - JOSE JORGE | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | | | X | |
| BELLO PARGA | | | | | 4 - JOSE AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMEU TUMA | | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LUCIO ALCANTARA (PSDB) | | | | | 1 - JOSE SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTAVIO (PPB) | | | | | 2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3 - BENICIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | X | | | |
| ROMERO JUCA (PSDB) | | | | | 5 - ARI STADLER (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | | | | | 1 - EDUARDO SUPLICY (PT) | X | | | |
| JOSE EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 - JOSE FOGAÇA (PPS) | X | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NAO | AUTOR | | SUPLENTE - PSB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | X | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 13 SIM: 11 NAO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 Nº 212 DE 2001

Bernardo Cabral
 Senador BERNARDO CABRAL
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 04 / 2002

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)

*7) Aguardando indicação da Liderança

J:\CCJ\2002\Votacao nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Antônio Carlos Júnior**, Relator – **Pedro Simon** – **Paulo Hartung** (sem voto) – **Roberto Requião** – **Casildo Maldaner** – **Osmar Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Ademir Andrade** – **Eduardo Suplicy** – **Waldeck Ornélas** (autor) – **Ricardo Santos** – **Gerson Camata** – **José Fogaça**.

TEXTO FINAL

Do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

“Dá nova redação ao § 1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 (dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior), para atribuir prioridade absoluta aos alunos afrodescendentes”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

§ 1º A seleção de alunos a serem beneficiados nos termos do **caput** dará prioridade absoluta aos alunos brasileiros afrodescendentes e ameríndios e será realizada em cada instituição por uma comissão constituída paritariamente por representantes da direção, do corpo docente e da entidade de representação discente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente.

Ofício nº 28/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que “Dá nova redação ao § 1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 (dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao es-

tudante do Ensino Superior), para atribuir prioridade absoluta aos alunos afrodescendentes”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 48. cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede.

.....
LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.

.....
Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I – 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços;

II – para o financiamento da complementação das prestações por acidente do trabalho, dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

.....
Art. 55. Fica isenta das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 desta lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente:

I – seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II – seja portadora do Certificado ou do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social, renovado a cada três anos;

III – promova a assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

IV – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

V – aplique integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando anualmente ao Conselho Nacional da Seguridade Social relatório circunstanciado de suas atividades.

§ 1º Ressalvados os direitos adquiridos, a isenção de que trata este artigo será requerida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que terá o prazo de 30 (trinta) dias para despachar o pedido.

§ 2º A isenção de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade que, tendo personalidade jurídica própria, seja mantida por outra que esteja no exercício da isenção.

.....
PARECER Nº 242, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002, (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o § 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Em cumprimento ao rito legislativo, é submetida ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002, (nº 203, de 1995, na Casa de Origem), que, mediante nova redação ao art. 222 da Constituição Federal, permite a participação de pessoas jurídicas no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nas condições em que especifica.

Consoante a nova redação dada ao **caput** do art. 222, a propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens passa a ser privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

O novo § 1º proposto determina que, em qualquer dos casos, pelo menos setenta por cento do capital total e votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão deverá pertencer, diretamente ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que deverão, obrigatoriamente, exercer a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

A nova redação dada ao § 2º pela proposta de emenda à Constituição em exame estabelece que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada em qualquer meio de comunicação social são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Por meio do § 3º, acrescido ao texto constitucional pela presente proposta de emenda à Constituição, ficam os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada, obrigados a observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição Federal, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

Por fim, os §§ 4º e 5º, igualmente acrescentados ao art. 222, determinam, respectivamente, que a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º será disciplinada em lei, e que o Congresso Nacional deverá ser comunicado das alterações de controle societário ocorridas nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A proposta de emenda à Constituição esteve à disposição das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores na Secretaria desta Comissão, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

II – Análise

Nos termos do **caput** do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre propostas de emenda à Constituição.

Inicialmente, devemos anotar que a proposta de emenda à Constituição sob análise preenche os requisitos de admissibilidade constantes do art. 60 da Lei Maior. Com efeito, a proposição cumpre o requisito referente ao número de signatários (art. 60, I), não tende a abolir matéria garantida pelas cláusulas pétreas (art. 60, § 4º), não contém assunto rejeitado ou prejudicado na presente sessão legislativa (art. 60, § 5º) cabendo acrescentar, além disso, que não estamos sob impedimento circunstancial ao poder de emenda (art. 60, § 1º).

Registre-se, ainda, que a proposta não apresenta dispositivos sem correlação entre si, conforme veda o art. 371 do Regimento Interno. Atendidos os pressupostos de constitucionalidade e juridicidade, cumpre-nos proceder ao exame do mérito da presente iniciativa.

Após longa tramitação na Câmara dos Deputados, onde foi objeto de exaustivos debates em audiências públicas patrocinadas por Comissão Especial constituída para instrução da matéria, o texto final encaminhado ao Senado Federal é resultante de amplo acordo que espelha o conjunto das tendências político-partidárias que compõem o Parlamento brasileiro. Reconhecida sua importância para o desenvolvimento do setor da comunicação social em nosso País, a proposta de emenda à Constituição incorporou diversos aperfeiçoamentos ao texto original, e logrou ser aprovada pela quase unanimidade dos partidos com assento naquela Casa Legislativa.

Tendo como fio condutor a defesa do interesse público, o texto encaminhado para deliberação do Senado Federal, ao mesmo tempo em que atende à premente necessidade de capitalização das empresas de comunicação mediante a admissão da participação de pessoas jurídicas e do aporte de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, estabelece importantes salvaguardas à preservação da cultura nacional.

Assim concebida, a proposta de emenda à Constituição cumpre o mandamento contido no art. 172 da Carta Magna, que assim determina:

Art. 172. A lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros. (grifo nosso)

De fato, conquanto o texto aprovado, no § 4º do art. 1º, remeta à lei posterior a regulamentação para o ingresso de capital estrangeiro nas empresas de comunicação, os pressupostos básicos já estão definidos. Em primeiro lugar, a medida determina, expressamente, que pelo menos setenta por cento do capital total e votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverão pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Ademais, nos termos do § 2º do art. 1º, fica estabelecido que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos poderão ser responsáveis pelas áreas editoriais e de direção de programação dos órgãos de imprensa e veículos de rádio e televi-

são. Na mesma linha, o § 1º do mesmo artigo prevê que a gestão das atividades das empresas e a concepção do conteúdo da programação sejam obrigatoriamente exercidas também por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. O § 3º, por seu turno, assegura aos profissionais brasileiros prioridade na execução de produções nacionais.

É de se ressaltar, no entanto, que conquanto venha recebendo a alcunha de “PEC do capital estrangeiro”, a medida, em sua versão final, em verdade permite, como consequência imediata de sua aprovação, que as empresas jornalísticas e de radiodifusão se constituam como pessoas jurídicas, podendo captar recursos e receber investimentos de grupos nacionais. Note-se que, conforme preceitua o § 5º do art. 1º, quaisquer alterações de controle societário devem ser comunicadas ao Congresso Nacional. A entrada de capital estrangeiro nas empresas de comunicação será objeto de regulamentação por lei específica.

Conhecidos os termos da presente proposta emenda à Constituição, não há como deixar de reconhecer sua relevância para a indústria da comunicação nacional. A alteração do art. 222 da Constituição Federal representa a perspectiva de revitalização de um setor empresarial que, tolhido por preceito anacrônico, encontra-se em descompasso com a enorme abertura empreendida pela economia brasileira.

Embora atuem em um dos setores mais dinâmicos da economia mundial, na situação atual as empresas jornalísticas e de radiodifusão nacionais são impedidas de se associarem ao capital estrangeiro e devem ser controladas por pessoa física, brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos. O resultado inevitável é o engessamento de um setor que, premido por fatores como queda de receita publicitária, endividamento em moeda estrangeira e necessidade de investimentos em novas tecnologias, como a transição para o sistema digital de distribuição de sinais, por exemplo, encontra-se gravemente descapitalizado.

Os preceitos introduzidos pela presente proposta de emenda à Constituição criam, sem dúvida, as condições adequadas à participação de capitais privados, nacionais e estrangeiros, na expansão e na modernização dos serviços de comunicações em nosso País. Trata-se de setor que apresenta enorme capacidade de atrair significativo volume de novos investimentos. Investimentos de que as empresas jornalísticas e de rádio e televisão e o País necessitam para o desenvolvimento desses serviços, seja em termos de quantidade, qualidade ou diversidade.

De acordo com dados da indústria, o mercado de comunicação brasileiro, que movimenta algo em torno de US\$6,6 bilhões por ano, já é o sexto maior mercado do mundo em faturamento publicitário. A perspectiva da manutenção da estabilização da economia garante um estímulo sem precedentes à canalização de recursos privados para investimentos no setor, que deve ser aproveitada. Há, nesse momento, grande interesse de novos investidores privados na exploração desses serviços, que apenas aguardam a aprovação de regulamentação que lhes permita investir no País.

Configura-se, portanto, a proposta de emenda à Constituição sob análise, competente instrumento para conferir novo rumo à indústria de comunicações neste País, revelando evidente sintonia não apenas com as demandas dos empresários do setor, mas, principalmente, com os interesses maiores da sociedade brasileira. Temos a convicção de que os capitais privados, sejam eles estrangeiros ou nacionais, não são bons ou maus, em si mesmos. Serão aceitáveis e admissíveis quando lhe derem a aplicação devida.

Por derradeiro, plenamente convencida da necessidade e da oportunidade da aprovação da presente proposta de emenda à Constituição, esta Relatoria considera seu dever alertar esta Casa e o País para o indesejável ambiente de “confusão normativa” que envolve o setor de comunicação social. Com efeito, os diferentes meios de comunicação social são hoje regulados por instâncias distintas: os veículos de radiodifusão, pelo Ministério das Comunicações; os de televisão por assinatura e os de valor adicionado, como a Internet, pela Anatel. Já os veículos impressos não dependem de concessão para funcionamento, não estando, portanto, submetidos à fiscalização de qualquer tipo de órgão regulador.

Em tempos de crescente convergência dos meios de transmissão e distribuição de áudio, vídeo e dados, parece evidente a necessidade do estabelecimento de mecanismos de regulação e de fiscalização que ensejem uma visão global do setor. Para tanto, consideramos imprescindível nova moldura institucional, com a criação de uma agência reguladora única, que deverá, entre outras funções a serem definidas, formular políticas, disciplinar as atividades e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas. Por se inserir no âmbito da competência privativa do Poder Executivo, a advertência com relação à premência da criação desse órgão regulador fica apresentada sob a forma de recomendação desta Relatoria.

Cumpramos, ainda, apontar a necessidade de aperfeiçoamento de natureza redacional à ementa da

proposta de emenda à Constituição em exame, por não corresponder ao texto final aprovado na Câmara dos Deputados. Igualmente, recomendamos que a palavra “artigo” seja grafada em sua forma abreviada “art.”, como manda a boa técnica legislativa.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002, com a adoção da seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CCJ

A ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal, para permitir a participação de pessoas jurídicas no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nas condições que especifica.

EMENDA Nº 2–CCJ

Substitua-se a palavra Artigo, constante do art. 10 da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002, pela abreviatura “art.”.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2002 – **Romeu Tuma**, Presidente.

COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER Nº, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002,

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania realizada em 3 de abril próximo passado foi concedida vista coletiva à Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002.

No prazo regimental foram apresentadas duas emendas de Senhores Senadores, a Emenda nº 3, de autoria do Senador José Fogaça, e a Emenda nº 4, de autoria do Senador Roberto Requião.

II – Análise das Emendas

A Emenda nº 3 propõe aprimoramento de natureza redacional ao dispositivo citado, com vistas a, nas palavras de seu autor, “assegurar clareza à ntenção original e inuvidosa do texto”. Por meio do acréscimo da expressão “do capital” antes do termo “votan-

te”, o autor pretende evitar a ocorrência de qualquer dúvida interpretativa com relação ao preciso significado do dispositivo.

A nova redação, com efeito, torna mais clara a reserva exclusiva a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos de pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, aí abrangidos o volume de ações com direito a voto (ordinárias) e o volume de ações sem direito a voto (preferenciais).

De outra parte, a Emenda nº 4, de autoria do Senador Roberto Requião, modifica substancialmente o sentido e o alcance da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002. A modificação proposta por Sua Excelência restringe a abertura do capital das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens a pessoas jurídicas constituídas sob as Leis brasileiras que tenham sede no País e cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros. Exclui, portanto, com base em preocupações que envolvem dominação cultural e soberania nacional no estabelecimento de políticas de comunicação e na condução da linha editorial dos veículos, a possibilidade de participação de investidores estrangeiros nas empresas de comunicação.

Não compartilhamos com tais preocupações. Conforme já afirmamos em nosso parecer sobre a matéria, o texto aprovado na Câmara dos Deputados e submetido à deliberação do Senado Federal determina, expressamente, que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos poderão ser responsáveis pelas áreas editoriais e de direção de programação dos órgãos de imprensa e veículos de rádio e televisão. Na mesma Lnha, prevê que a gestão das atividades das empresas e a concepção do conteúdo da programação sejam obrigatoriamente exercidas também por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. O § 3º, por seu turno, assegura aos profissionais brasileiros prioridade na execução de produções nacionais.

Além disso, consideramos que, em tempos de abertura da economia para o capital privado nacional e internacional, a revitalização de um setor empresarial com tamanha importância para o País não deva ser tolhida pela proibição ao investimento estrangeiro nos termos propostos.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pelo acolhimento da Emenda nº 3, de autoria do Senador José Fogaça, e pela rejeição da Emenda nº 4, de autoria do Senador Roberto Requião.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2002. – **Romeu Tuma**, Relator.

PEC Nº 5, DE 2002

Emenda nº 3 – CCJ Emenda de Redação

Acrescente-se, com o fim de explicitação, ao § 1º do art. 222 (art. 1º da Emenda Const. nº 5, de 2002), o seguinte:

“...setenta por cento do capital total e do capital votante...”

Justificação

Trata-se de emenda de redação, visando assegurar clareza à intenção original e indubitosa do texto.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2002

Sala da Comissão, 10 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Antonio Carlos Júnior** – **Íris Rezende** – **Francelino Pereira** – **Roberto Requião** (Contrário) – **Luiz Otávio** – **Amir Lando** – **Luiz Pontes** – **Osmar Dias** (Abstenção) – **Gerson Camata** – **Lúcio Alcântara** – **Jefferson Péres** (Abstenção) – **Sérgio Machado** – **Roberto Freire** – **Maguito Vilela** – **Ademir Andrade** – **Freitas Neto** – **Casildo Maldaner** – **Carlos Bezerra** – **Fernando Ribeiro** – **Waldeck Ornelas** – **Ari Stadler** – **Eduardo Suplicy** – **Sebastião Rocha** – **José Fogaça** – **José Alencar**.

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA AUDIÊNCIA REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, NO DIA 20-3-2002M, REFERENTE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2002 (Nº 203/95, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Solicito que a Assessoria comunique ao Senador Romeu Tuma, que é o Relator da matéria, que seria importante que S. Ex^a participasse da reunião, que está sendo realizada para instruir o relatório. Portanto, seria conveniente que o Relator estivesse presente.

Vamos providenciar, então, os convites para que aqueles cujos nomes foram aqui aprovados para participarem da audiência pública possam comparecer.

Convidamos, então, o Sr. Roberto Wagner Monteiro, Presidente da Associação Brasileira de Radiodifusão e Telecomunicações – Abratel, para que tome

assento à mesa, Betti Pinho, Secretária-Geral do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Mesquita Neto, Presidente da Associação Nacional de Jornais, Dr. Murillo de Aragão, Vice-Presidente da ANER - Associação Nacional dos Editores de Revistas.

Vamos estabelecer um critério: já que ampliamos, de forma significativa, o número de participantes e o tempo é limitado, cada convidado terá 10 minutos para fazer sua exposição - e seremos rigorosos no controle desse tempo estabelecido. Depois, serão feitas as perguntas e, de acordo com o Regimento, cada Senador terá três minutos para formular a pergunta e o convidado terá o mesmo tempo para responder, tendo o Senador direito à réplica. Esse será o critério que seguiremos.

Lembro que estamos discutindo a PEC nº 5, que dá nova redação ao §1º do art. 222, da Constituição Federal, suprimindo-se o § 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens. É autor o Deputado Laprovita Vieira e Relator o Senador Romeu Tuma.

Pela ordem, concedo a palavra ao Dr. Roberto Wagner Monteiro, Presidente da Abratel, para que exponha seu ponto de vista dentro do prazo estabelecido de dez minutos.

O DR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lerei uma publicação divulgada pelas empresas de televisão no Brasil que contém as linhas mestras que substanciam o pleito do setor de radiodifusão no Brasil.

“Hoje, jornais, revistas, rádios e televisões só podem ser constituídos por pessoas físicas, o que dificulta o acesso ao mercado de capitais e à bolsa de valores, impondo aos veículos uma restrição que não recaí nos demais setores. Com a mudança, o mercado se abrirá para o investimento de outras empresas brasileiras. Isso terá grande importância nos mercados locais, onde é mais difícil fazer frente às elevadas despesas com tecnologia.

O novo texto ampliará a integração do Brasil no cenário mundial, pois o setor de comunicação é um dos poucos ainda fechado ao capital estrangeiro. A abertura com limites tem sido adotada nos principais países desenvolvidos, entre eles, os Estados Unidos, a França e a Alemanha. Como garantia adicional à soberania, a proposta estabelece que qualquer mudança no controle acionário das empresas seja comunicada ao Congresso Nacional.

Capitalizadas e revigoradas as empresas poderão fazer frente ao aumento da concorrência e à entrada no mercado de gigantes internacionais das telecomunicações e Internet, que operam livres de restrições. Em um cenário de transformações contínuas, como o advento da TV a cabo, Internet, TV por satélite e TV digital, dispor de recursos que permitam uma rápida readequação tecnológica é absolutamente vital.

É importante ressaltar que a proposta em discussão passa a assegurar que todas essas mudanças serão feitas com a garantia de que brasileiros serão os responsáveis pela gestão e produção editorial das empresas. Não haverá, portanto, qualquer risco à soberania. Pelo contrário, em um mundo onde a comunicação tem cada vez maior importância, onde cresce a diversificação, onde surgem novas mídias, onde a velocidade tem caráter decisivo, manter o mercado engessado é que pode colocar em risco aquilo que se quer preservar.“

Srs. Senadores, a Abratel comunga inteiramente com o que foi aqui lido e insiste em que os 30% que vierem a ser colocados à disposição de empresas nacionais e, eventualmente, não nacionais não vão, em hipótese alguma, sequer tocar na condução de conteúdo das empresas brasileiras. O que se pede e o que se espera é terem as empresas nacionais de telecomunicações, sobretudo de radiodifusão, condições de se adaptarem à nova tecnologia que vem por aí, sobretudo da TV digital, que vai importar gastos enormes e quase que imediatos.

Essa é a razão pela qual a Abratel insiste em dizer que, ao pleitear a aprovação, no Senado, dessa PEC, entende que o setor de radiodifusão no Brasil vai ficar ainda mais forte. Os 30% que, eventualmente, forem adquiridos pelo capital estrangeiro não terão, em nenhuma hipótese, o condão de arranhar a condução do conteúdo e, sobretudo, da parte jornalística dessas empresas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Agradecemos a participação do Dr. Roberto.

Quero comunicar que a lista de inscrição, se os Senadores pretendem fazer suas arguições, está sobre a mesa.

O segundo a usar da palavra, por dez minutos, será o Sr. Daniel Herz, da Federação Nacional dos Jornalistas.

O SR. DANIEL HERZ - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma satisfação e uma honra apresentar aqui um posicionamento e o esforço de contri-

buição da Federação Nacional dos Jornalistas e do Fórum Nacional pela Democratização para o debate dessa proposta de Emenda Constitucional nº 5.

Em função do limitado tempo de que dispomos, vamos pontuar rapidamente, em tópicos, essa nossa exposição, esperando que eventuais esclarecimentos ou aprofundamentos das questões possam ser feitos no debate. Estamos deixando à disposição de V. Ex^{as}, tanto nesta sessão como em outras oportunidades, a produção de esclarecimentos e aprofundamentos.

Achamos que existem três questões cruciais que devem ser respondidas no debate dessa matéria. Em primeiro lugar, por que abrir as empresas brasileiras de mídia ao capital estrangeiro? Segundo, qual a necessidade dessa medida? E, terceiro, isso é de interesse público?

Respondendo essas questões, nós constatamos que o empresariado de comunicação que vem propondo essa medida, que é o elemento mais polêmico da Proposta de Emenda Constitucional nº 5, apresenta um único argumento para fundamentar a defesa da abertura da mídia ao capital estrangeiro: é o de que há necessidade de capitalizar as empresas e de fazer frente à atual crise financeira que as afeta.

Identificamos, também, um complemento da defesa. Aceitando o único argumento do empresariado que fundamenta a defesa, da abertura da mídia ao capital estrangeiro, as oposições na Câmara dos Deputados cunharam o seguinte complemento: com a introdução de salvaguardas no texto da emenda, a PEC passa a ser aceitável.

Em nossa avaliação, as salvaguardas introduzidas no texto da PEC são inócuas e inadequadas. A capitalização das empresas de mídia com capital externo poderia ser feita com capital nacional ou mesmo com capital externo, captado, por exemplo, pelo BNDES, o que não foi debatido com profundidade e seriedade, na tramitação da PEC, na Câmara dos Deputados.

Também avaliamos que a aprovação da PEC nº 5 não constitui resposta adequada aos problemas do setor de mídia no Brasil e é contrário ao interesse público.

Apresentamos, então, de forma sintética, correspondente ao tempo de que aqui dispomos, um conjunto de argumentos lógicos, políticos e econômicos contrários à aprovação da PEC nº 5.

Um argumento lógico: é um contra-senso introduzir abertura ao capital estrangeiro, na véspera da formulação de uma nova legislação de comunicação social eletrônica; ou, também, quando se está prestes

a formular um modelo para introdução da tecnologia digital que revolucionará o rádio e, sobretudo, a televisão.

Nesse contexto, a definição das bases dessas políticas públicas deveria preceder medidas isoladas e específicas como, por exemplo, a questão da capitalização das empresas e do capital estrangeiro.

Outro argumento lógico: nenhum investidor estrangeiro vai cometer a imprudência de aplicar seus recursos sem exigir o direito de dirigir o uso desse capital e de aprovar ou reprovar certas decisões administrativas - como refere um especialista em investimentos no setor de mídia. Logo, a exigência da exclusividade de brasileiros na gestão da PEC é uma mera formalidade sem efeito prático.

As soluções para os problemas do mercado de mídia no Brasil não podem ser formuladas ao sabor dos humores e dos interesses conjunturais dos conglomerados de mídia no País. Há alguns meses, a Federação Nacional dos Jornalistas era convidada pela Globo para intensificar as ações políticas contra a aprovação da PEC na Câmara. Hoje a Globo comanda o **lobby** em defesa da aprovação da PEC nº 5.

Outro argumento político: persistem inócuas e inaplicadas as seguintes exposições da Constituição Federal:

Art. 220, § 3º, inciso II - Meios legais para a defesa da pessoa e da família de programas e programações.

Art. 220, § 5º - Coibição do monopólio e do oligopólio.

Também persistem inócuas e inaplicadas as seguintes disposições da Constituição Federal: princípios do art. 221 – Preferência, finalidades, promoção da cultura, regionalização da produção, respeito a valores; e o art. 224 – Conselho de Comunicação Social.

Outro argumento político: pode-se acreditar que novas disposições constitucionais, que não constituíram base de consenso na sociedade, como as salvaguardas, serão agora aplicadas quando diversas disposições do capítulo da comunicação persistem sem aplicação?

Outro argumento político: a maior parte dos grandes grupos de mídia do País, utilizando artifícios que não resistem à menor análise, exorbitam os limites legais de propriedade de emissoras de televisão e de rádio. Nem o Congresso Nacional, nem o Governo Federal, nem a Justiça, nem a Procuradoria da República tomam qualquer atitude.

O Congresso, há dez anos, está desrespeitando a Lei nº 8389, de 91, que determinou a composição e

instalação do Conselho de Comunicação Social até março de 1992. Apesar das reiteradas e persistentes promessas dos Presidentes do Senado e da Câmara, a instalação do Conselho não é procedida e a lei prossegue sendo descumprida. A mensagem passada para as empresas e para a sociedade é trágica. A área das comunicações é um terreno do vale-tudo.

Pode-se acreditar que novas formulações legais para a área das comunicações, sem o amparo em sólidas bases de consenso na sociedade, vão assegurar a preservação do interesse público e da soberania nacional?

Outro argumento político: é inaceitável que o BNDES privilegie a capitalização da Globo, o mais poderoso conglomerado de mídia do País. Mas também consideramos inaceitável atribuir-se a investidores estrangeiros a função de escolher quais os grupos de mídia do Brasil que vão se capitalizar. Quais serão fortalecidos? Quais sobreviverão e quais morrerão no mercado brasileiro?

Outro argumento político: a qualificação da atuação, a saúde financeira e a independência das empresas brasileiras de mídia são questões estratégicas para a democracia e para o desenvolvimento do País. A solução de seus problemas e a busca de condições adequadas para o cumprimento das suas funções sociais são assuntos de relevante interesse público.

Citaremos alguns argumentos econômicos finalmente. A entrada do capital estrangeiro naturalmente privilegiará os grandes grupos de mídia. Serão, conseqüentemente, preteridos os grupos regionais e as pequenas e médias empresas de mídia, que já sofrem uma desmesurada concorrência dos oligopólios, devido à inexistência de políticas públicas e à postura omissa do Estado. Fortalecidos pela capitalização, os conglomerados de mídia escolhidos pelo capital estrangeiro e orientados por seu projeto de busca de resultados tenderão a praticar concorrência predatória no mercado brasileiro.

Outro argumento econômico:

Em decorrência da entrada do capital estrangeiro na mídia, deverá aumentar a concentração, hoje, existente. Hoje se verifica que as redes nacionais de televisão, além de aglutinarem 294 emissoras de TV em VHF, dos grupos cabeças de rede e dos grupos afiliados, compõem um conjunto de 667 veículos. Então, ao afetarmos a atuação de um grupo cabeça de rede, estamos afetando um conjunto que se estende por centenas de veículos de comunicação.

Outro exemplo de concentração de mídia:

As Organizações **Globo** controlam, hoje, 64% do mercado de TV a cabo, 52% do mercado de DTH, no seu conjunto, considerando os dois principais serviços de TV por assinatura, controlam 55% desse mercado.

Outro exemplo de concentração de mídia:

As Organizações **Globo** concentram 53% das verbas de mídia investidas em publicidade, no setor de televisão.

Outro argumento econômico:

Para preservar o interesse público e fortalecer a democracia, em vez de recorrermos a investidores estrangeiros como sócios de empresas de mídia, o BNDES será mobilizado para abrir linhas de financiamento democraticamente disponíveis para todas as empresas de mídia que necessitarem. A composição das linhas de financiamento que o BNDES abrirá para as empresas de mídia poderá ser complementada com a captação de capital externo.

Outro argumento econômico:

A contrapartida à oferta das linhas de financiamento será, além das garantias usuais, a introdução de elementos profissionalizantes e modernizadores na gestão das empresas de mídia que captarem recursos junto ao BNDES.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Peço a conclusão porque o tempo já se esgotou.

O SR. DANIEL HERZ – Concluindo. A existência de grandes e fortes empresas de mídia do País é imprescindível para fazer frente à concorrência externa e para potencializar o País como exportador de produção audiovisual. Também é imprescindível o desenvolvimento de políticas públicas que assegurem condições de equilíbrio de concorrência no mercado interno e viabilizem que pequenas e médias empresas produtoras independentes tenham efetiva condição de produzir para o mercado audiovisual.

Conclusões.

O debate da PEC teve o mérito de levantar o problema da necessidade de se buscar soluções para a transição de empresas familiares para empresas com gestão profissionalizada e tecnicamente avançada, em consonância com as novas tecnologias e a competitividade exigida pelo mercado e também com as novas demandas sociais relacionadas com a democracia.

A abertura das empresas de mídia ao capital estrangeiro não é a única e nem a melhor alternativa para capitalizar as empresas de mídia com a preservação do interesse público para a construção da cida-

dania e da nacionalidade e para afirmação da soberania e da autonomia estratégica do País.

Apelamos aos Senadores da República que reflitam nas graves e irreversíveis conseqüências que advirão da PEC nº 5, de 2002. O País está testemunhando as pressões e as tentativas de chantagem a que o Congresso Nacional está sendo submetido pelo **lobby** dos conglomerados de mídia, às vésperas das eleições, e apoiará a resistência. O Senado Federal foi concebido como uma instância moderadora em relação às eventuais posições açodadas e equivocadas da Câmara dos Deputados. Infelizmente, é isso que está acontecendo neste episódio. Este é o momento de mostrar que o Senado pode atribuir o mais elevado sentido público a esta função.

Finalmente, apelamos para que os Senadores votem contra a PEC nº 5, de 2002, e busquem a elaboração, com a participação da sociedade, de políticas públicas com soluções democráticas e atualizadas para os problemas do setor de mídia, bem como compatíveis com o interesse público.

Essas são as proposições da Federação Nacional dos Jornalistas e do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) – Sr. Presidente, Osmar Dias, na medida em que o requerimento para esta audiência foi proposto pelos Senadores José Eduardo Dutra e Ricardo Santos, e sendo o Senador Ricardo Santos o Presidente da Comissão de Educação, e como há grande interesse de os membros da Comissão de Educação participarem desta reunião, indago sobre a possibilidade de esta audiência pública ser considerada conjunta, de ambas as Comissões, sem prejuízo para o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador Eduardo Suplicy, de minha parte, não tenho nenhuma objeção.

Ocorre que estamos tratando da instrução de uma PEC, à qual vai ser relatada e apreciada exclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, não cabe, no meu entendimento, que seja realizada uma reunião conjunta. Mas isso não nós impede de convidarmos os membros da Comissão de Educação, aliás aqui presentes, para partici-

parem desta audiência, assim como todos os Senadores da Casa, caso queiram dela participarem.

Portanto, regimentalmente, não cabe uma reunião conjunta das Comissões.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT - SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Foram convidados e não compareceram a esta audiência a Sr^a Regina Festa, Professora da Universidade de São Paulo, do Departamento de Comunicação, e o ator Francisco Milani, do Sindicato dos Artistas do Rio de Janeiro.

Concedo a palavra, por dez minutos, a Sr^a Betti Pinho, Secretária-Geral dos Sindicatos dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões do Estado do Rio de Janeiro – Satet.

A SRA. BETTI PINHO Sr. Presidente; Srs. membros da Mesa; Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, estou ocupando o espaço do convite feito ao ator e nosso ex-Diretor, Francisco Milani, que, infelizmente, por problemas de saúde, não pode comparecer.

Portanto, cabe-me a difícil missão de substituir o Milani, principalmente no que diz respeito ao seu brilhantismo, não no conteúdo do que se está discutindo desde à aprovação da PEC, no primeiro turno, na Câmara dos Deputados.

O nosso sindicato realizou assembleias, reuniões, não só chamando os nossos associados, mas procurando integrar cineastas, profissionais de dança e roteiristas. A posição assumida quando da votação da PEC, em primeiro turno, na Câmara dos Deputados, foi a de que o projeto original era inaceitável, já que seria impossível abrir as portas para o capital estrangeiro sem nenhuma salvaguarda.

Penso que o processo de trabalho com os Srs. Parlamentares, Senadores e Deputados, até em razão da grave crise econômica que os sindicatos, assim como todo o País vive, mudou um pouco. Ao invés de estarmos fisicamente presente, essa presença se faz por intermédio de correio eletrônico ou por meio de telefonemas. E o nosso sindicato e as essas entidades que citei estavam constantemente em contato para saberem o que havia sido deliberado na reunião de Líderes até o momento da votação.

Naquela época ficou claro que não havia um número que deixasse passar a PEC na sua proposta original, mas que haveria uma possibilidade de um acordo entre as duas Casas, além de um acordo de Liderança. Então, acredito que não houve nenhum desliz da Esquerda e dos parlamentares que, embora não sendo dos partidos de esquerda, tiveram uma posi-

ção nacionalista naquele momento, não houve uma atitude estranha.

Tudo isso foi comunicado, foi passado, foi transparente. Inclusive, recebi do próprio Partido dos Trabalhadores a proposta do acordo.

Nesse sentido e em conformidade com as reuniões que temos realizado, com os contatos que temos mantido com esses setores, a posição do Sindicato dos Artistas continua sendo de que é inaceitável que a PEC seja votada abrindo somente mão do capital estrangeiro.

Se puder haver outra forma, como tão brilhantemente o Daniel mencionou, de se fazer de outra maneira, tudo bem. Agora, em não havendo, o Sindicato fecha questão. Temos uma série de pessoas que fazem parte, são atores de ponta e são pessoas muito presentes quando se fazem necessárias, embora não possam ir ao Sindicato todos os dias, porque trabalham muito.

É importante a instalação do Conselho de Comunicação Social. Não pode mais acontecer que uma coisa prevista na Constituição leve dez, doze anos para ser colocada em prática.

É necessário que os projetos que instituem a obrigatoriedade da produção nacional e regional e que estão dentro daquele acordo sejam alavancados.

Agora quero falar de trabalho, já que eu sou uma representante do Sindicato de Trabalhadores Artistas.

Ocorre que não adianta colocar no texto que a maioria dos trabalhadores será de nacionalidade brasileira. É importante colocar que um percentual "x" será destinado à teledramaturgia; que um percentual "y" será destinado ao jornalismo; que um percentual do filme "a" seja destinado por semana, por mês. Hoje ouvimos algumas emissoras dizerem que têm 50% de produção nacional. E tem! Mas emprega cinco apresentadores, que recebem, claro, um salário fantástico. Nada contra, mas não geram empregos, não geram teledramaturgia e não geram diversidade.

Por outro lado, é importante também que o projeto de autoria do Deputado Aldo Rebelo, em defesa da língua nacional, seja aperfeiçoado, no sentido de incluir os profissionais de dublagem.

Havia uma Instrução Normativa nº 5, creio, do Concine, que dizia que a dublagem que é exibida no Brasil só poderá ser feita por brasileiros.

Como caiu o Concine, essa dublagem horrorosa que, às vezes, os senhores vêem nos filmes é feita em Miami. E ela é feita da seguinte maneira: há uma pessoa na frente do estúdio que fala: -Oi!. Se alguém

responder, eles perguntam: - "Você quer dublar um filme?" Enquanto a Lei nº 6.533/78, que regulamenta a profissão de artista e técnico é bem clara; ou seja, o dublador é ator. A função do dublador é criar em cima da imagem de outro. Quer dizer, o direito de autor dele é um direito derivado, porque advém de outra interpretação.

Acho que esses projetos são muito importantes, assim como a regulamentação da TV a cabo e a regulamentação da Internet. Quando a Constituição de 88 foi feita, ainda não havia isso.

Coloco-me à disposição de V. Ex^{as} para dar minha opinião em outra oportunidade. Não quero me prolongar, porque há muitas pessoas que querem colocar seus pontos de vista, e é importante que haja essa diversidade aqui. Acho que temos que ser democráticos em todos os momentos da vida.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Agradeço à Sr^a Betti Pinho por ter cumprido o tempo e, portanto, colaborado com a Comissão.

Passo a palavra ao Presidente da Associação Nacional de Jornais, Dr. Francisco Mesquita Neto, por dez minutos.

O SR. FRANCISCO MESQUITA NETO – Senador Osmar Dias, Presidente da Mesa; Senador Romeu Tuma, Relator da PEC nº 5; Srs. Senadores, gostaria de expressar minha satisfação pela oportunidade de vir a esta Casa como representante da Associação Nacional de Jornais para trazer, com o meu depoimento público, o pensamento dos jornais sobre essa proposta de emenda constitucional de significativa relevância para o mercado de comunicações do Brasil.

A ANJ, que reúne cerca de 120 dos maiores e mais importantes jornais do País e representa cerca de 90% da circulação diária dos jornais brasileiros, tem uma posição amplamente favorável à proposta de alteração do art. 222 da Constituição Federal. Nossa posição foi tornada pública e divulgada de forma transparente para toda a sociedade no final do ano passado, quando fizemos publicar em dezenas de jornais, por ocasião da votação da PEC nº 203 na Câmara dos Deputados, o documento "Por um Mercado de Comunicações Moderno". Na ocasião, a ANJ, a ANER e a Abert expressaram em conjunto as razões pelas quais apoiavam a proposta de emenda constitucional, enfatizando que o País precisa de um mercado de comunicação justo, fortalecido, competitivo e soberano.

O caráter público da posição das empresas jornalísticas e de radiodifusão também foi expressado pelos proprietários dos principais veículos de comuni-

cação em encontros com o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e com líderes e presidentes dos partidos políticos.

Creemos que o fundamental nesta oportunidade é esclarecer mais uma vez, com a maior transparência possível, os motivos que levam a ANJ e demais entidades a defenderem as mudanças na Constituição.

A proposta de emenda constitucional aprovada pela Câmara dos Deputados, e que agora chega para a análise do Senado Federal, traz mudanças que a ANJ considera fundamentais. Em primeiro lugar, a PEC abre a possibilidade de pessoas jurídicas participarem da composição acionária das empresas de comunicação social. Para a ANJ, esse é o ponto de maior importância dentre todas as inovações que a nova redação traz. A atual limitação constitucional que estabelece a obrigatoriedade de as empresas de comunicação serem constituídas somente por pessoas físicas impõe diversas restrições a uma organização societária racional, a processos sucessórios sustentáveis, ao desenvolvimento de mecanismos ágeis e competentes de decisão, ao relacionamento empresarial moderno e à montagem de parcerias e associações. Além disso, ainda limita as oportunidades de obter recursos no mercado de capitais, o que está longe de ser justo para os jornais, como destacamos em nosso manifesto.

A nova redação dada ao art. 222, ao contrário, permitirá, por exemplo, uma maior estabilidade no controle e administração das empresas, inclusive quanto aos processos sucessórios, isolando as atividades da empresa de eventuais disputas entre os acionistas. Questões como essas poderiam ser tratadas no âmbito de uma **holding**, sem afetar as atividades do dia-a-dia da sociedade, conferindo-lhe agilidade no processo decisório.

Para as operações dos negócios, a possibilidade de um controle dar-se por pessoa jurídica abre o leque de alternativas para a constituição de garantias para financiamentos em lugar das limitadas e restritas garantias individuais tão em uso no setor.

A mudança na Constituição permitirá que as empresas de comunicação possam, efetivamente, organizar-se como qualquer empresa moderna, equacionando melhor suas questões acionárias e financeiras.

Não há mais como empresas jornalísticas, constituídas única e exclusivamente por pessoas físicas, fazerem frente ao ritmo necessário de investimentos em tecnologia, melhoria na qualidade dos

produtos e mão-de-obra qualificada, que o setor vem exigindo nos últimos anos. Essa limitação legal, praticamente inexistente nos demais setores da economia, inibem que nossos jornais se desenvolvam na velocidade e com a qualidade imposta pelo mercado.

É importante lembrar que as atuais regras que regem a propriedade dos meios de comunicação social foram estabelecidas há muitas décadas. O cenário em que vivemos hoje tem, evidentemente, características econômicas, técnicas e sociais totalmente diferentes. Nesses anos, o mundo e o mercado passaram por revoluções imprevisíveis para qualquer futurologista. Sucessivas ondas de avanço tecnológico tornaram e tornam rapidamente obsoletos os equipamentos instalados, obrigando as empresas a investirem de forma quase permanente em novos sistemas e em novas máquinas.

A digitalização do processo de edição forçou a estrutura organizacional dos jornais a mudar. Surgiram bancos de dados totalmente digitais, com capacidade de armazenar um volume incrível de informações. As mudanças foram enormes e, quando olhamos para o que vem ocorrendo com a transmissão de imagens e som, o impacto da revolução tecnológica fica ainda mais visível e patente. A competição representada pela TV por assinatura, pela TV por satélite e pela Internet sinalizam a necessidade urgente de os jornais se atualizarem.

A modernização societária é, sem dúvida, o passo mais importante, até porque é o inicial e porque gera reorganização administrativa, a profissionalização e a preparação das empresas para oportunidades e parcerias das mais diversas.

Para atender à demanda de recursos para seus investimentos, as empresas de comunicação social, com a possibilidade de pessoas jurídicas participarem de seu capital, encontrarão alternativas que facilitarão o acesso mais fácil ao mercado de capitais. As fontes de financiamentos, fundamentais para a captação de recursos para operações de médio e longo prazo, passarão a tratar as empresas de comunicação como qualquer outra empresa, o que é justo.

Estamos plenamente convencidos de que, entre todas as mudanças em discussão, essa é a que mais auxiliará as pequenas e médias empresas, os jornais regionais, que têm grande importância na difusão do noticiário local e da cultura regional.

Empresários de cidade menores, que hoje enfrentam grandes dificuldades para reunir sozinhos os recursos necessários para manter as operações e ainda atualizar seus parques tecnológicos, passarão a dispor de oportunidade de construir parcerias, para

capitalizar e fortalecer o negócio. Isso as obrigará também a se empenharem em seu desenvolvimento organizacional e de recursos humanos.

Estamos falando aqui de algo simples, feito diariamente em praticamente todos os setores da economia: alguém procurar um sócio para viabilizar o investimento que seria incapaz de fazer por conta própria, ou ter acesso ao mercado de capitais, com lançamento de debêntures e colocação de ações na bolsa de valores.

Gostaria de reiterar, mais uma vez, que a Associação Nacional de Jornais acredita firmemente que a participação de pessoas jurídicas permitirá, enfim, que as empresas tenham estruturas societárias mais adequadas ao séc. XXI, a um mundo globalizado que exija organização e agilidade. O novo texto permitirá que o mercado de comunicação seja, assim, fortalecido.

A nova redação dada ao art. 222 cria ainda a alternativa da participação de investidores estrangeiros no capital das empresas, desde que brasileiros natos ou naturalizados detenham sempre, direta ou indiretamente, 70% do capital total e votante. Esse é o ponto que mais tem suscitado questionamento por parte daqueles que criticam a proposta.

A ANJ gostaria de enfatizar que seria frontalmente contra a participação do capital estrangeiro, se ela fosse permitida de forma irrestrita. O texto aprovado pela Câmara dos Deputados estabelece claramente um limite de participação de até 30% do capital estrangeiro. Com tal limite o setor tem condições de se inserir no mercado internacional sem colocar em risco o controle das empresas, algo que nossa Associação considera fundamental.

Sabemos que as empresas de comunicação têm caráter estratégico, pois influenciam a formação da opinião das pessoas e a consolidação da cultura, devendo, portanto, ser mantida sob o efetivo controle de brasileiros.

O primeiro preceito do Código de Ética da Associação Nacional de Jornais, Srs. Senadores, é o compromisso de cada jornal manter a sua independência.

A abertura e a participação do capital estrangeiro, a nosso ver, será apenas mais uma das alternativas disponíveis para que as empresas possam estruturar seu capital e financiar suas operações e investimentos. Será uma opção que terá como diferencial a perspectiva de possibilitar às nossas empresas maior acesso a informações sobre desenvolvimento tecnológico de processos e de gestão, o que contribuirá para torná-las mais modernas e ágeis, com a capaci-

dade de acompanhar o ritmo das transformações administrativas e tecnológicas da nossa época.

Capitalizadas e modernizadas, com capital nacional ou estrangeiro, as empresas poderão fazer frente ao aumento da concorrência e a entrada no mercado dos gigantes internacionais das telecomunicações e da Internet, que operam livres de restrições, dispendo de recursos com custos consideravelmente mais baixos do que os hoje disponíveis para o setor. Esse é um dos caminhos para garantir um mercado de comunicação efetivamente competitivo, que mencionamos em nosso Manifesto.

O novo texto preserva de forma inquestionável aos brasileiros o controle obrigatório à gestão da empresa e do conteúdo, deixando claro que os cargos responsáveis pela decisão sobre o conteúdo editorial e sobre a programação, no caso das emissoras de rádio e TV, devem ser necessariamente exercidos por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Compreensível a preocupação do legislador, embora seja difícil imaginar que empresários brasileiros, sérios, venham a ceder controle de seus jornais por uma participação de no máximo 30%. Louvável também a previsão de que alterações de controles societários das empresas de comunicação social sejam informadas ao Congresso Nacional.

No caso das empresas jornalísticas, acredito que quem atua no setor sabe, por experiência própria, que uma boa cobertura regional e local é essencial para a sobrevivência no mercado. Relatar o cotidiano de nossas ruas, de nossos bairros, de nossas cidades, revelar problemas e apontar soluções faz parte da pauta diária da publicações jornalísticas. Preservar e valorizar a cultura nacional, contribuir e estimular o exercício democrático, as atividades educativas, artísticas e culturais têm sido o propósito maior dos jornais.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Peço a V. S^a que conclua.

O SR. FRANCISCO MESQUITA NETO – Por todos os motivos acima expostos, sentimo-nos amplamente recompensados quando a Câmara dos Deputados aprovou, quase que por unanimidade, em dois turnos, a proposta de emenda constitucional que agora encontra-se no Senado Federal.

Para nós da ANJ foi a confirmação de que estamos diante de um texto altamente positivo, de caráter suprapartidário, capaz de atender aos mais variados segmentos da sociedade.

Trata-se, sem a menor sombra de dúvidas, de um projeto importante e urgente pela sua abrangência e pelo momento para o Brasil, para o setor de comunicação social e para as empresas jornalísticas, em nome das quais prestamos este depoimento.

A Associação Nacional de Jornais tem plena convicção de que o Brasil não poderia continuar com uma Legislação atrasada, restritiva e inibidora do crescimento do setor. As mudanças propostas permitirão que as nossas empresas conquistem maior competitividade e qualidade, sem ameaçar o que lhes é mais caro: a produção de conteúdo, com a mais plena salvaguarda dos valores nacionais, em outras palavras, nossa soberania.

Por essas razões, as mudanças são importantes e sobretudo urgentes.

Reitero a nossa satisfação pessoal de participar desta audiência pública.

Agradeço o honroso convite.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigado, Sr. Mesquita.

Vamos ouvir o Dr. Murillo de Aragão, vice-Presidente Executivo da Associação Nacional dos Editores de Revista – ANER.

V. S^a dispõe de dez minutos.

O SR. MURILLO DE ARAGÃO – Sr. Presidente, muito obrigado pelo convite à Associação Nacional dos Editores de Revista – ANER, entidade fundada em 1986, em Brasília, que congrega mais de 1.500 títulos de revistas no País, que representa 80% da atividade editorial de revistas pagas no País.

Muitos dos argumentos que vou expor aqui foram expostos por mim em outubro, durante evento na Comissão de Educação, promovido pelo Senador Ricardo Santos lembro-me da presença do Senador Saturnino Braga, a respeito dessa proposta. De lá para cá, o debate evoluiu e se chegou a um amplo consenso na Câmara dos Deputados, bem lembrado pelo Dr. Francisco Mesquita, que representou o avanço na aprovação da emenda ora em questão.

Não se deve debater o tema a partir de um visão casuística e de que essa emenda seja uma decorrência do momento financeiro de uma empresa A ou B. Essa questão deve ser examinada com serenidade e cautela, obviamente, mas dentro de uma perspectiva histórica.

Aqui mesmo, no Congresso Nacional, em 1988, se iniciou o debate dessa matéria. Naquela época, por iniciativa da ANER, as demais entidades apoiaram a proposta idealizada por Roberto Civita, de que

as empresas deveriam ter 30% do seu capital controlados por pessoas jurídicas. Até então, 100% do capital devia ser controlado por pessoas físicas.

Já naquela época, vislumbrava-se o que iria acontecer na mídia. Fundamentalmente, os acontecimentos, ao longo da década de 90, mostraram a premente necessidade da capitalização dessas empresas, visando, sobretudo, reforçar a sua independência. **A contrario sensu** do que muitos pregam, uma maior capacidade de financiamento irá permitir o fortalecimento da mídia, desde que, claro, acompanhado de medidas de escrutínio e fiscalização.

A ANER entende que a medida como um todo merece ser apoiada pelo Congresso Nacional, porque vai permitir a profissionalização das empresas. Muitas dependeram da sua sucessão familiar e, em alguns casos, a sucessão familiar permitiu que a empresa prosseguisse sobrevivendo. Em outros casos, a sucessão familiar não foi tão feliz, empresas sucumbiram pela falta de uma administração profissional.

Há necessidade da capitalização por conta da própria expansão do mercado. No caso do mercado de revistas, temos um **per capita** de sete revistas por habitante. Na Argentina, esse número chega a mais de 20 exemplares por habitante. Nos Estados Unidos, mais de 36 exemplares e, na Escandinávia, mais de 50 exemplares.

Com um mercado complexo que, além de sofrer com a questão da disparidade de renda, existe também uma grave questão de logística, um país continental distribuir uma revista semanal, como **Veja**, **Época** ou **IstoÉ**, é uma operação de guerra, não há como desconhecer a enorme necessidade de financiamento para se manter uma estrutura crescentemente sofisticada.

No tocante à impressão, hoje uma rotativa de porte médio, como bem disse aqui Fernando Martins, Diretor da Associação de Jornais, no debate na Comissão de Educação, custa em torno de R\$50 milhões. Um parque gráfico para imprimir revistas ou jornais pode, facilmente, ultrapassar valores de R\$100 milhões. Hoje, até para se montar um novo jornal ou uma revista a exigência financeira é muito maior do que era há 40, 50, 60 anos.

Obviamente, se temos maior possibilidade de financiamento, existirá maior possibilidade de aparecimento de novos grupos de comunicação.

Além disso, há de se reconhecer também que muito do custo é dolarizado. O papel de revista, por exemplo, a maior parte dele é feito no exterior. O Brasil ainda não produz papel suficiente. As máquinas

são feitas no exterior e a venda é em real. Então, como dizia aqui no depoimento na Comissão de Educação, o editor tem que viver se equilibrando na fina linha do equilíbrio cambial.

Enfim, entendo que, por essas razões e em nome da ANER, deveremos apoiar a proposta. Quais são os riscos? Obviamente, devemos considerar as argumentações aqui colocadas pela Fenaj, por exemplo. Mas não vejo risco da perda de controle ideológico, porque, na forma que está colocada, existirá o limite ao capital estrangeiro e ainda o escrutínio. Essas empresas serão submetidas ainda à fiscalização da lei, ou seja, a participação do capital estrangeiro será regulamentada por lei e ainda existirá o papel do Congresso como fiscalizador, o Conselho de Comunicação Social, que é apoiado pela ANER, e também no caso de emissão de debêntures e ações o Banco Central e a CVM do Brasil - Comissão de Valores Mobiliários.

Existirá uma invasão estrangeira? Não acredito. Até mesmo pela própria configuração da proposta de 30%, não vejo que existirá o risco de uma invasão. Penso que algumas empresas estrangeiras terão interesse em participar para garantir talvez uma posição privilegiada na distribuição de seus produtos. Mas não vejo, num primeiro momento, o risco ou uma invasão estrangeira, até mesmo porque 30% não favoreceria um controle ideológico da imprensa.

Ademais, há a questão da cultura. O Brasil é um País produtor de culturas. Eu já disse aqui que a maior parte dos programas de televisão vistos no País são produzidos no Brasil; as revistas lidas no Brasil são produzidas aqui; e os livros lidos no Brasil, a maioria, também são de autores nacionais. Não vejo um risco de desnacionalização da cultura.

O mercado de trabalho é outra preocupação. Também não vejo um risco de ameaça ao mercado de trabalho. Pelo contrário, com maior fortalecimento das empresas e a possibilidade do surgimento de novas empresas, acredito que jornalistas, artistas poderão dispor de maiores oportunidades no mercado de trabalho.

Por fim, gostaria de dizer que é muito oportuno discutir o assunto, não apenas pela questão conjuntural financeira de uma empresa ou mais empresas, mas também porque não concordo que devemos aguardar o debate de outras questões. Faço analogia aqui com a questão da reforma eleitoral. Há vinte anos, em Brasília, se discute a reforma do Código Eleitoral e nunca se fez nada. Acredito que devemos buscar os aperfeiçoamentos por partes, construir o

consenso e, em torno desse consenso, ainda que parcial, buscar avanços.

O que aconteceu na Câmara dos Deputados foi o avanço que espero que o Senado confirme e aprove para o bem da imprensa, do mercado de trabalho no País, considerando que, dentro do escopo da proposta, os riscos seriam controlados por uma fiscalização dos poderes públicos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigado, Dr. Murillo de Aragão.

Antes de passar a palavra para o próximo orador, consulto se o Dr. Severino de Souza Oliveira, Secretário-Geral da OAB está presente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Pela ordem, o Senador Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS - RS) – Não dispomos aqui do substitutivo, Sr. Presidente. O substitutivo aprovado na Câmara não foi publicado. As cópias foram distribuídas?

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Ele não está pautado para ser votado hoje.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS - RS) – Mas mesmo assim seria interessante.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – V. Ex^a tem razão. Peço que a Secretaria da Comissão providencie.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS - RS) – O original da PEC está aqui, mas não o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Peço que seja providenciado o substitutivo para atender o apelo do Senador Fogaça, e que seja distribuído aos senadores.

Temos mais dois convidados. Estou com um problema e vou pedir a compreensão do Sr. Daniel, que já usou da palavra, para que possamos convidar o Dr. Paulo Machado de Carvalho Neto, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – Abert, e faremos uma troca de lugar para podermos contar com sua presença na mesa.

Senador Fogaça, já está aí o substitutivo?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS - RS) – Pelo que me consta, não.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Página 18.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS - RS) – Não sei se esta é a versão final, Sr. Presidente, ou se foi por via de emendas ou por uma proposta de substitutivo aprovado na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador Fogaça, já respondo a V. Ex^a.

Vamos ouvir agora o Dr. Paulo Machado de Carvalho Neto, que tem 10 minutos para fazer a sua exposição.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO – Sr. Senador Osmar Dias, Sr. Senador Romeu Tuma, ilustres Senadores, gostaria de, inicialmente, agradecer, em nome da Abert, a oportunidade que se nos apresenta de podermos estar presentes.

Gostaria, Srs. Senadores, de me desculpar pelo atraso mas, hoje, reúne-se aqui, em Brasília, a Diretoria plena da Abert, em conjunto com todos os Presidentes de entidades, de associações estaduais de rádio e televisão de todo o Brasil, o que, para nós, é um fato extremamente importante.

Eu aproveitaria, Srs. Senadores, estes minutos para lhes falar um pouquinho, primeiro, sobre a Abert, que é uma entidade que, hoje, congrega mais de 2 mil emissoras de rádio de todo o Brasil e mais de 150 emissoras de televisão.

Nossos objetivos são absolutamente institucionais: a defesa intransigente da radiodifusão brasileira. Essa emenda constitucional é de extrema importância para o setor de radiodifusão. Nós todos temos plena consciência de que, principalmente às médias e pequenas emissoras de rádio deste País, com essa possibilidade de participação da pessoa jurídica no controle dessas empresas, abre-se a uma oportunidade até então inexistente.

Hoje, as pequenas emissoras enfrentam enormes problemas, que vão desde uma concorrência desleal por parte da radiodifusão ilegal até aos próprios e característicos aspectos do seu localismo. Inúmeras são as dificuldades para que essas empresas possam sobreviver nesse mercado de alta competitividade sem que se possa dar a elas condições...

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Dr. Paulo, um instante só.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Gostaria de convidar o Dr. Murilo César Ramos para que já tomasse assento à mesa.

V. Ex^a pode prosseguir, por favor.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO – Inúmeras são as necessidades e essas empresas precisam de recursos para que possam capitalizar-se. A perspectiva aberta por essa emenda constitucional, de fato, é extremamente importante para a vida dessas empresas.

Comenta-se muito a respeito das grandes redes, que talvez estas sejam aquelas que tenham a maior visibilidade em nível de mercado, porém é importante se salientar que a radiodifusão brasileira compõe-se, hoje, de mais de 3 mil emissoras de rádio e quase 300 emissoras de televisão. As grandes redes, as grandes cadeias acabam tornando-se um pouco restritas porque ficam próprias de características de algumas localidades. Porém, é importante que se diga que a grande base da radiodifusão que possibilita essa integração em todo o território nacional se faz por meio das pequenas e médias emissoras, sejam elas de rádio, sejam elas de televisão.

Fico muito à vontade para defender essa emenda constitucional, até calcado na experiência de 40 anos de profissão. Quero lhes dizer que sou radialista profissional há 40 anos, nasci nessa profissão. Talvez seja oriundo ainda de um segmento da radiodifusão brasileira de origem extremamente familiar. Quem sabe se, naquela ocasião, tivéssemos tido a oportunidade que hoje se apresenta, através desta emenda constitucional, a minha família talvez ainda pudesse ter continuado na plenitude dos serviços que vinha fazendo desde 1931.

Entendo mais: a importância desse aspecto para o setor de radiodifusão, visando, inclusive, a grande concorrência por parte das empresas de telecomunicações, estas gigantes da área, e que acabam de uma forma ou de outra permeando pelo nosso segmento. É importante que tenhamos condições de poder competir, no mínimo, em igualdade de condições.

Entendemos que essa emenda constitucional cria para nós, profissionais brasileiros de comunicação social, uma extraordinária e oportuna reserva no controle do conteúdo, porque sabemos, mais do que ninguém, aquilo que é necessário e aquilo que é importante para aquelas pessoas a quem destinamos o nosso trabalho.

Então, de uma forma muito objetiva, essas seriam as minhas colocações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigado ao Dr. Paulo Machado.

Passamos a palavra para o Dr. Murilo César Ramos, Professor da Faculdade de Educação da UnB, por dez minutos.

O SR. MURILO CÉSAR RAMOS – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, meus agradecimentos, em nome da Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasileira,

por mais esta oportunidade de poder discutir questões tão relevantes para a cidadania e para a vida brasileira.

Em função do tempo, preparei um texto com considerações de caráter político e técnico, mas vou me ater às questões mais técnicas, pela natureza da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e apenas fazer uma observação introdutória de caráter político.

Chegou a esta Casa a redação de uma emenda aglutinativa produzida de afogadilho na Câmara dos Deputados, no apagar das luzes da Legislatura. Por que foi produzida essa emenda aglutinativa - que, para mim, contém sérias imperfeições de formulação, inclusive jurídicas? Porque, lembrando bem, se não me falha a memória, a Comissão Especial votou, na Câmara dos Deputados, a proposta original da emenda em meados de 1999. Durante mais de dois anos, essa proposta ficou na pauta da Mesa da Câmara sem ser votada porque a redação original, antes da emenda aglutinativa, dividia em dois o setor de comunicação social: o das empresas jornalísticas e o das empresas de radiodifusão sonora de sons e imagens. E, por pressão - tenho que dizer isto - das Organizações Globo, produziu-se uma diferenciação na redação original, que inclusive era diferente da redação formulada pelo Deputado Aloysio Nunes Ferreira.

As empresas de radiodifusão sonora de sons e imagem teriam que ter 70% do seu controle na mão de pessoas físicas. Isso foi mudado da redação original do Deputado Aloysio Nunes Ferreira por imposição das Organizações Globo, que entendiam naquele momento que deveria ser assim porque isso, no meu entendimento - não tenho tempo para discutir isso aqui agora -, beneficiava-as, inclusive economicamente. No afogadilho da crise por que passou o setor no final do ano passado, as próprias Organizações Globo mudaram a sua postura, que prejudicava inclusive as empresas jornalísticas, para quem a emenda original era favorável. Produziu-se, então, um acordo na Câmara dos Deputados, inclusive com os partidos de esquerda, que resultou na emenda aglutinativa cuja redação chega a esta Casa.

É importante fazer essa consideração para entendermos que houve afogadilho, sim. E, apesar de não ter formação jurídica e sim em Ciências Sociais e Políticas Públicas, entendo que essa redação, tal como está, com as salvaguardas aqui propostas extremamente complexas, tem sérias imperfeições conceituais. No tempo que tenho, vou tentar destacar esse ponto da redação que chega a esta Casa.

O acordo resultou em uma emenda aglutinativa que tem a seguinte redação. Em função do tempo, vou passar adiante para a análise que pretendo fazer. Antes, porém, da análise da redação proposta, queria fazer as seguintes considerações. O primeiro ponto: no que toca às empresas jornalísticas distribuir seus conteúdos por meios impressos, jornais e revistas, apenas brasileiros natos ou naturalizados, nos termos da Constituição Federal, podem participar do seu capital. Agências noticiosas, como a Reuters e a Associated Press, por exemplo, podem ter escritórios no Brasil e vender seus produtos para as empresas nacionais, mas esse é o limite da sua participação. Já no que toca às empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens, grandes produtoras mundiais de conteúdo, como a Sony, a Viacom, a AOL e Time Warner, a Fox, que são americanas, ou a Endemol, holandesa, podem se estabelecer no País, na forma da atual Constituição Federal, e constituir empresas 100% controladas por eles para comercializar com os distribuidores nacionais as suas programações, inclusive eventuais programações jornalísticas. Isso já ocorre, aliás, na indústria fonográfica com a presença entre nós de selos 100% estrangeiros, como a MCA, Polygram, Warner Music, etc.

Quanto à distribuição de conteúdos e programações audiovisuais - o segmento de TV a cabo -, empresas estrangeiras podem controlar até 49% do capital votante, sendo que esse percentual pode chegar a 100% do capital de empresas de distribuição por MMDS e DTH. Os mesmos 100% podem ser controlados pelo capital estrangeiro nas empresas que distribuem conteúdo jornalístico pelo meio eletrônico (Internet), na forma de portais noticiosos e de serviços.

Assim sendo, nos termos atuais, a restrição ao capital estrangeiro, nos casos das empresas de comunicação social eletrônica, verifica-se apenas para o controle do capital daquelas de distribuição de sinais de radiodifusão sonora e de sons e imagens, restrição que nada tem a ver com o conteúdo da programação. Uma emissora de rádio FM, por exemplo, pode gerar 100% de música estrangeira. Então, estamos discutindo algo que diz respeito à distribuição, mas o conteúdo, que é a questão fundamental, é totalmente aberto ao capital estrangeiro. Destaco isso apenas para salientar uma contradição, que precisa ser entendida até para desideologizar essa questão.

No que diz respeito à emenda propriamente dita, o art. 222, § 1º, diz:

"A propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa

de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos 70% do capital total e votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos, naturalizados há mais de dez anos, que terão poder decisório para gerir suas atividades e para estabelecer o conteúdo de suas programações."

Foi aqui que se deu a mudança da redação original, permitindo que 100% de capital de pessoa jurídica pudesse controlar inclusive rádio, televisão e jornal.

Lê-se na emenda aglutinativa:

"§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção de programação veiculada são privativas de brasileiros natos, naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social."

Por esta redação, como modo de atender preocupações que são essencialmente dos Partidos de Oposição, tenta-se fazer com que o controle sobre os conteúdos em qualquer meio de comunicação social fique na mão de brasileiros natos, naturalizados há mais de dez anos. O problema maior aqui é a mudança conceitual.

O **caput** fala em "empresa de radiodifusão sonora e de sons e imagens"; o parágrafo vai falar de "meio de comunicação social". Não se conhece essa definição na Constituição Federal; nem em qualquer legislação complementar que defina juridicamente meio de comunicação social. Pressupõe-se a intenção do legislador de estender esse controle para outras empresas, como MMDS, DTH.

Então, além da significativa imprecisão conceitual desse dispositivo, outras importantes questões de fundo, de ordem normativa e de ordem política, podem ser destacadas aqui.

Quem vai regulamentar, fiscalizar e regular tais imposições normativas quando se sabe que:

a) a alteração constitucional não menciona sequer a possibilidade de órgão regulador;

b) os possíveis meios de comunicação social alcançados pela emenda estão hoje normatizados e regulados por diferentes instâncias. Os de radiodifusão, pelo Ministério das Comunicações; TV por assinatura e de valor adicionado, como Internet, pela Anatel; e os jornalísticos não tem órgão regulador, e tem que ser assim.

Como assegurar que o Estado, em tal ambiente de fragmentação política e dispersão normativa, seja capaz de garantir que 30% do capital votante estrangeiro não se transforme, por acordos societários sofisticados, em controle majoritário, tornando assim inócuo o dispositivo que visa assegurar o controle nacional sobre conteúdos e programação?

Voltando ao texto da emenda aglutinativa.

”Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados na forma da lei específica.“

Aqui nós falamos de lei específica. A pressão da minha exposição, Sr. Presidente, é se no parágrafo fala-se que é uma referência a uma lei indeterminada. O que leva a perguntar: serão leis distintas ou, a exemplo do que ocorreu com a Lei Geral de Telecomunicações, a lei específica deverá ter correspondência numa lei geral, como foi o caso da lei mínima da telefonia celular e da Lei Geral de Telecomunicações?

Mais ainda, a lei indeterminada a que se refere o § 4º seria a mesma lei de radiodifusão que está sendo discutida ora no Ministério das Comunicações? Ou está-se falando de uma outra lei que englobe os demais meios de comunicação social eletrônica?

Também aqui a proposta de emenda aglutinativa somente agrega mais imprecisões conceituais e normativas a uma cenário que já por si só é extremamente confuso e, por conseguinte, praticamente irregular, confusão que é aumentada pelo que reza o § 5º da proposta de emenda aglutinativa: ”As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional.“

Qual o sentido de apenas comunicar ao Congresso Nacional? Ou o legislador aqui assume função regulatória e de fiscalização específica e não geral, como normativamente lhe cabe, ou trata-se de um dispositivo destinado a tornar-se inócuo na sua intenção de atribuir ao Congresso Nacional um papel meramente simbólico do novo ambiente político regulatório que se criará com a entrada do capital estrangeiro jornalístico nas empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Concluindo. Então o que está se produzindo é algo que, novamente, agrega um caos, uma confusão enorme no que já é um ambiente caótico e confuso das comunicações sociais e eletrônicas no Brasil.

Nesse processo, conceitualmente, jamais, como pessoa física e acadêmico, entendo que é importante que haja o capital estrangeiro, mas sem o

marco regulatório adequado, sem a capacidade de o Estado, efetivamente, normatizar e fiscalizar esse setor, eu duvido que o capital estrangeiro venha. Se, nas telecomunicações, não tivesse havido a precaução da lei geral de um órgão regulador e de um órgão regulador que seja capaz e eficiente e que assegure, inclusive, a equanimidade dos contratos, o capital estrangeiro não virá.

Nós, então, mais uma vez, estamos produzindo no setor de comunicações social e eletrônica no Brasil, um caos regulatório que, no meu entender, vem apenas em detrimento da sociedade e estamos fazendo isso porque houve afogadilho, sim, por meio de uma Emenda aglutinativa cuja redação eu exorto aos Srs. Senadores para que, nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, olhem porque ela tem sérias imprecisões conceituais e sérias imperfeições jurídicas, pelo modo como foi produzida, pela necessidade de mudar uma redação que tinha sido aprovada pela Comissão Especial da Câmara, de modo a que os Partidos de Oposição pudessem, atraídos pelas pretensas salvaguardas aqui postas, fazer com que, então, se votasse uma nova redação diversa daquela aprovada na Comissão Especial.

Então, eu entendo que esta Casa deve, sim, tomar o seu tempo sem se preocupar com as questões prementes do setor econômico e financeiro em que elas são conhecidas. Nós, inclusive, há uma semana, estamos vendo nos noticiários uma operação contraditória, complexa, financeira de um banco estatal para uma dessas organizações – no caso, a Globo Cabo, das Organizações Globo. Então, a crise real existe. Mas entendo que não deve ser este o motivo para que se aprove essa mudança constitucional, que tem os seus méritos – eu concordo –, sem que se entenda, claramente, o marco regulatório e as necessidades de acertar uma redação de Emenda que se viu, efetivamente, coerente e juridicamente consistente e que a sociedade tenha a capacidade de estabelecer uma lei, um órgão regulador, capaz de fazer valer as disposições da Constituição, uma vez elas modificadas.

Eram essas as minhas observações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigado.

Nós concluímos a audiência dos nossos convidados.

Vamos passar, agora, à lista de inscrição. Antes, nós temos os autores do Requerimento – o nobre Senador Ricardo Santos e o nobre Senador José Eduardo Dutra.

Ouviremos, então, pela ordem, o nobre Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB - ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiramente, gostaria de agradecer a participação dos diversos membros e representantes dos meios de comunicação, funcionários e jornalistas, aqui nesta audiência pública. Na verdade, como já foi dito, aqui, pelo representante da ANER, esta é a segunda audiência pública que fazemos sobre esta questão. A primeira foi feita na Comissão de Educação do Senado Federal, em outubro passado, onde ela foi exaustivamente discutida.

Creio que as manifestações expressas aqui tornaram alguns pontos esclarecidos e tornaram as posições mais claras. Mas o meu posicionamento é muito menos no sentido de perguntar e muito mais no sentido de informar. Existe a questão subjacente a essa discussão que é a constituição do Conselho de Comunicação Social previsto no art. 224 da Constituição. Esse Conselho, como disse a Dr^a Betti Pinho, foi regulamentado por uma lei de 1991; já vamos para 11 anos e ainda não está lá.

A Comissão de Educação do Senado, pela maioria dos seus membros, autorizou que nós realizássemos gestões para que fosse acelerada a instalação desse Conselho e recuperamos o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que está tramitando na Mesa do Congresso Nacional, e tem como Relator o Senador Carlos Wilson, o qual foi distribuído no dia 12 de março. Esperamos que, dentro em breve, tenhamos essa Resolução aprovada. Portanto, todo o nosso empenho é no sentido de que a instalação desse Conselho se dê ainda neste semestre, baseado na Lei de 1991.

Acredito que a instalação desse Conselho representaria uma salvaguarda importante para a aprovação dessa PEC no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, a minha manifestação é no sentido de informar às Sr^{as} e Srs. Senadores, assim como a Mesa também.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Luiz Otávio, pela ordem.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, infelizmente, parece-me que o ibope da reunião da Comissão de Fiscalização e Controle é maior do que o da nossa, já que os membros da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista a audiência pública ou secreta, – não sei – com o Diretor-Geral da Polícia Federal e outros Delegados a respeito da invasão do escritório do esposo da Governadora do Maranhão, Roseana Sarney, para lá se dirigiram.

Não sei se V. Ex^a vai ainda permitir que os companheiros que se inscreveram possam realmente se manifestar, pois considero da maior importância esta audiência pública, uma vez que tirou as dúvidas daqueles que, porventura, ainda as tinham em relação a essa PEC e à alteração do art. 222 da Constituição Federal. Assim sendo, penso que poderíamos também agilizar essas perguntas para que possamos encerrar essa audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concordo com V. Ex^a. Mas, de antemão, vamos cumprir inteiramente para com a nossa responsabilidade nesta Comissão. Estamos em audiência pública para tratar de assunto de extrema importância para o País. É claro que aqueles Senadores que entendem que o assunto tratado na Comissão de Fiscalização e Controle é mais "quente" do que este, S. Ex^{as} têm todo o direito de para lá se dirigirem.

Mas nós, aqui, vamos finalizar o compromisso, que assumimos com o Presidente Bernardo Cabral, de realizar a audiência pública para, portanto, deixar pronto o processo para o Relator, Senador Romeu Tuma, apresente o seu relatório.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, o outro autor do requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente a reunião da outra Comissão no mesmo horário da nossa nos prejudicou.

Mas esse tema, como todos os que envolvem modificação na Constituição, no que diz respeito à participação de capital estrangeiro, tende, de antemão, a adquirir um caráter ideologizado. Isso também aconteceu com as emendas constitucionais que modificaram a ordem econômica, com as que acabaram com o conceito de empresa brasileira de capital nacional e a que permitiu inclusive a participação de capital estrangeiro em telecomunicações, petróleo, energia e outros.

Eu, particularmente, não vejo, na aceitação da entrada de capital estrangeiro, nenhum "bicho-papão". Penso que ele é bem-vindo, desde que se tenha instrumentos que possibilitem um maior controle, particularmente nesse campo, já que se trata de discussão que extrapola à meramente econômica e entra no

campo cultural, no da cidadania e no da própria identidade nacional.

Daí a questão: é possível, do ponto de vista legislativo, estabelecer esse controle? Penso que essa é a primeira premissa.

Caso não se modificar a Constituição, vai ser possível, dentro do atual grau de internacionalização e de globalização econômica e cultural existente no mundo.

Se adotarmos a posição de mantermos como está a Constituição, serão garantidas a soberania, a cidadania, a identidade cultural, etc., do Brasil? Essa é a primeira premissa que deveria ser levantada.

Quero fazer uma pergunta ao Professor Murilo. S. S^a levantou algumas inconsistências da redação.

V. S^a teria alguma proposta, pode não ser acabada, de modificação do texto que venha a contornar essas inconsistências? Porque V. S^a levantou uma questão relativa à própria estrutura legislativa brasileira. O Brasil tem uma lei para radiodifusão, uma lei para telecomunicações e outra para jornais. Concorro com V. S^a quando fala da inconsistência do texto. Mas ele chegou a essa situação exatamente porque o atual arcabouço já é formado por diversas leis. Pergunto se V. S^a tem alguma sugestão a ser encaminhada.

Vou logo apresentar a segunda e última pergunta para os demais, que diz respeito também ao Conselho de Comunicação Social.

Nós, da Bancada do PT no Senado, desde 1995, todas as vezes em que se vai votar concessão ou renovação para rádio e televisão, temos nos absterido, como posição política. De vez em quando, temos levantado a implantação do Conselho de Comunicação Social. Durante um bom tempo, as alegações para a não-implantação do Conselho eram as de que a lei que regulamentou o artigo da Constituição era excessivamente corporativista, que não levava em consideração a participação da sociedade e que privilegiava apenas os setores envolvidos no assunto. Isso era utilizado como justificativa para a não-implantação do Conselho. A Câmara aprovou projeto, modificando a lei. O projeto veio ao Senado, foi modificado, devolvido para a Câmara, se não me engano, em 1999, e lá foi engavetado. O fato é que hoje a situação é a seguinte: existe a lei e, concretamente, na minha avaliação, esse Conselho não foi implantado porque os setores patronais da área da comunicação não têm interesse algum. Estamos agora deliberando sobre esta emenda constitucional, em cuja aprovação

como está, à primeira vista, alguns desses setores têm interesse.

Como disse o Senador Ricardo Santos, ressuscitamos um projeto de resolução de minha autoria de 1995 – que havia desaparecido – e estamos empenhados na instalação do Conselho. Quando foi aprovada a lei que modificava a composição do Conselho, votei a favor dela porque achei que a nova composição era melhor. Mas o fato é que ela não é aprovada. A obrigação do Congresso é instalar este Conselho na forma da lei e, depois, trabalhar para modificá-la.

Professor Murilo César, o parágrafo quinto, que V. S^a diz que pode ser inócuo, pode até deixar de sê-lo se o Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, vier a ser instalado. Sem o Conselho, como está aqui, comunica-se o Congresso, e faz-se o quê? Vai para a gaveta? O Congresso toma conhecimento, vira um cartório, onde é simplesmente homologada e protocolada a modificação do controle societário, e não há o que se fazer com isso. Se houver a instalação do Conselho, pelo menos, poder-se-ia dar algum sentido prático para isso.

Pergunto, objetivamente, aos representantes da Abratel e da ANJ, se, ao contrário da postura que, na minha avaliação, adotaram, nos últimos dez anos, de não ter nenhum interesse na instalação do Conselho, à luz da nova realidade e da tramitação desta emenda na Casa, se eles concordariam em, junto com o Congresso Nacional instalarem esse Conselho - é lógico que vão dizer que a obrigação é do Congresso Nacional, mas sabemos que o Congresso Nacional reflete, muitas vezes, interesses externos que influenciam no andamento das coisas.

E pergunto ao Professor Murillo de Aragão se ele teria sugestões concretas a respeito dessa modificação.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Antes de passar a palavra ao Sr. Murillo de Aragão, ainda a respeito da questão abordada pelo Senador Luiz Otávio, quero registrar que houve muita insistência, tanto por parte do Presidente da Comissão de Educação quanto por parte do Senador Roberto Saturnino, no sentido de que fizessemos uma audiência conjunta com a Comissão de Educação. Por questões regimentais, respondemos que não poderíamos, mas comuniquei ao Senador Roberto Saturnino que não obedeceríamos à ordem de inscrição dando preferência aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em respeito aos Senadores da Comissão de Educação e a todos os Senadores que quisessem participar do debate. Portanto, somente não participarão do debate os Srs. Senadores que não quiserem

ou não estiverem presentes para pedir a palavra. De qualquer forma, a audiência vai continuar e, se houver interesse do Senador Roberto Saturnino em participar do debate, S. Ex^a poderá ser avisado pelo seu gabinete e retornar a esta Comissão.

Com a palavra o professor Murillo de Aragão.

O SR. MURILLO DE ARAGÃO – Sr. Presidente, pedir a um professor universitário que, em geral, tem 50 minutos para dar uma aula, para expor um assunto deste em 10 minutos, é difícil. Vou ver se consigo, neste momento, com mais calma, ser mais objetivo e específico a partir das perguntas de S. Ex^{as}.

O meu entendimento é que, se esta PEC for aprovada – e ela tem seus méritos; não nego os seus méritos econômicos e de desenvolvimento do setor –, o Estado brasileiro não terá a mínima condição de controlar. Ele não tem aparato e não vai haver instituição capaz de regular e fiscalizar adequadamente o setor.

E quem quiser comparar o que estou dizendo é só observar o setor de telecomunicações, que é o setor primo-irmão, e as empresas hoje se confundem, inclusive. Não teria havido privatização, se não tivesse havido a lei geral e se não houvesse um órgão regulador.

Então, o Estado brasileiro não terá condições. E isso é o que o setor quer e sempre quis, principalmente o setor de radiodifusão. Ele não quer fiscalização, não quer controle. É por isso que a Constituição Federal separou, em 1995, a radiodifusão de telecomunicações. É por isso que metade está no Ministério das Comunicações e metade está na Anatel. Regula-se TV por assinatura de um lado e a TV aberta de outro - isso não faz sentido algum, é caso único no mundo, é uma aberração jurídica.

Portanto, se essa medida for aprovada, o Estado brasileiro não terá a mínima condição. E duvido que os investidores venham como se está pensando.

Vou lançar aqui uma hipótese. Transcende a minha capacidade, mas não resisto em fazê-lo. Por que a Microsoft não entrou nessa operação da Globo Cabo? Suspeito que ela não entrou, porque, se ela se vir envolvida nessa confusão toda que está acontecendo no Brasil hoje, em que as próprias empresas de mídia estão atacando a Rede Globo nos jornais – eu, inclusive, dei entrevista à Rede Bandeirantes sobre isso –, as ações dela caem na Nasdaq, porque o investidor estrangeiro não pode estar num cenário econômico em que uns têm mais vantagens sobre os outros.

Se não houvesse uma Anatel que tornasse mais eqüânime a relação da MCA com a Brasil Telecom, eles não viriam para cá. Se a Telefônica se envolve em um problema desse tipo no Brasil, a ação dela despenca na Bolsa de Madrid, e o Presidente da Telefônica mundial pode ser demitido. E aconteceu isso com o Juan Villalonga por causa de vencimentos em mídia da Telefônica mundial. Ele foi substituído, porque fez investimentos errados, confundiu-se na relação dele com o Governo espanhol, com o José Maria Asnar.

É disso que estou falando. Este é um discurso antigo e tem a ver com o Conselho, quer dizer, o Conselho de Comunicação Social vai ajudar, mas não resolve, porque é um órgão auxiliar do Congresso.

Esqueci-me de falar que é fundamental que o Conselho se instale, mas é preciso que exista um órgão regulador, como os americanos têm desde 1934. A FCC é de 1934, e a lei somente foi mudada em 1997. E ela regula tudo: mídia, telecomunicações, novas tecnologias etc.

Assim, se este País aprovar, vai estar admitindo novamente a selvageria no setor.

Vejo hoje aqui a ANER, a ANJ. Está tudo muito bem com a Berti, com a Rede Globo, mas, há quatro meses não estava, porque não interessava para a Rede Globo. E ela tem um poder imensurável, inclusive de pressão, de opinião pública. E pergunto: quem serão esses investidores? Tenho a chance de falar isto: não há país no mundo que admita uma mudança dessa sem que o Estado tenha condições objetivas e claras de regular e fiscalizar o setor. Não há! Nem Inglaterra nem França. Estudo e lido com isso o tempo inteiro. Espanta-me que isso aconteça neste País desse modo: em um hora não se quer; em outra hora se quer; e, em 15 dias, muda-se tudo. Aí a pressão é irrefreável, envolve os partidos de esquerda, faz emenda, salvaguarda.

Entendo, Senador, que se pode rever essa redação. Há estudos jurídicos feitos pela OAB sobre isso. Entretanto, para mim, o problema não é a redação. O problema se chama capacidade do Estado de regular o setor. Não sei se o fato de os contratos virem ao Congresso vai resolver a situação. V. Ex^a sabe disso melhor do que eu. A Constituição mandou que as concessões viessem para cá, mas sabemos que é **pro forma**, porque não há órgão regulador.

Quando, nos Estados Unidos, a MCI comprou a Sprint, se não houvesse uma Anatel, haveria monopólio a longa distância. A Anatel obrigou a Sprint a sair do capital da Embratel. Ela foi cuidar da vida dela.

O capitalismo exige defesa **antitrust**, defesa da concorrência. Não há concorrência no setor de mídia neste País porque não há instrumentos capazes de defender a sociedade. Estou falando dos limites liberais.

É possível melhorar a redação. O Conselho é fundamental e tem que ser instalado imediatamente, mas não vai resolver o problema. O Estado precisa dispor e este Governo, encher o País de agências. Por que não há agência para o setor de mídia, pelo amor de Deus, se há no mundo inteiro? Há países com duas, como a França. Na Inglaterra, o Oftel está se transformando num órgão convergente. Todos os países capitalistas do mundo têm órgãos reguladores para o setor de mídia. O único país que conheço que propõe ser um país avançado é este. O setor faz e desfaz.

Perdão! Essa não é uma questão pessoal. Sei que as pessoas são sérias. O setor é impune, principalmente o de radiodifusão sonora e de sons e imagens, que faz o que bem entende: muda-se a redação original do art. 21 e do art. 95; impede-se, pela Constituição de 1988, que se instale o Conselho de Comunicação Social, que era para ser originalmente um órgão regulador. O Senador Artur da Távola conhece essa história de cor e salteado. S. Ex^a foi o homem que elaborou a redação do Capítulo da Comunicação Social. Houve pressão para que não houvesse órgão regulador na Constituição de 1988.

Perdoem-me o tom de desabafo, mas digo o seguinte: se o Estado brasileiro não tomar as precauções, um setor que faz a opinião pública, e não é censura, esse órgão não é censura... Basta olhar os exemplos que há no mundo. Vamos trazer pessoas da Inglaterra, da França, de Portugal, da Espanha, dos Estados Unidos para sabermos como eles fazem. Por que não podemos fazer algo semelhante? Tudo tem que ser feito como o setor quer.

É possível mudar a redação? Acho que juridicamente pode-se resolver o problema. Não sou jurista, mas creio que a matéria terá de voltar para a Câmara, se olharmos claramente as imprecisões. O Conselho de Comunicação tem que ser instalado imediatamente. Se o Estado brasileiro não tiver mecanismos regulatórios eficazes, prevalecerá a lei do mais forte. Aí sabemos que vamos reforçar uma situação de fato. Dúvida que haja competição efetiva nesse setor, principalmente no setor de comunicação eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a fez duas perguntas. A segunda é dirigida a quem?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Aos representantes da ANJ e da Abratel, a respeito do Conselho de Comunicação Social. Desejo saber se fariam gestões ou, pelo menos, não fariam gestões no sentido contrário.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra ao Dr. Roberto.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Sobre o Conselho, a Abratel é totalmente favorável à sua rápida implementação. Aliás, o nosso Senador sabe disso. Temos insistido para que o Conselho se instale o mais rápido possível.

Sobre a emenda constitucional, o Professor Murrillo já disse que não é jurista e, portanto, é possível uma pessoa que não seja jurista falar o que ele disse.

Tratamos da nova lei de comunicação social de massa, encaminhada pelo Governo para o Senado, por volta de setembro do ano passado, numa audiência pública. O que se acertou? Acertou-se que iríamos aguardar a aprovação dessa PEC e, depois, desse projeto que está aqui e prevê, aí sim, controle num órgão só de telecomunicações e comunicações. Não se quis colocar o carro na frente dos bois.

Não se poderia criar essa nova lei porque se estava mudando o texto da Constituição. Então aguardou-se, e é isso que o setor espera, que a aprovação da PEC gerasse esse projeto que já está aqui, encaminhado pelo Governo, que vai regular, aí sim, comunicação e telecomunicações. Hoje o controle, que é intenso, das telecomunicações, é da Anatel, e das comunicações, do Ministério das Comunicações. O controle é tal que até para trocar o gerente o empresário precisa comunicar ao Ministério das Comunicações. O controle hoje feito pela Anatel, que é o órgão que fiscaliza, Sr. Presidente, as telecomunicações, também é intenso, sobretudo em rádio.

A qualquer instante – é só ler o **Diário Oficial** – pode-se verificar a quantidade de multas que a Anatel aplica em rádios que controla, monitora: programação, frequência.

Então, o que a Abratel pensa é que há que seguir o rito natural das coisas jurídicas: primeiro vai-se mudar a Constituição; mudou-se a Constituição, essa nova lei de comunicação social de massa, que já está aqui, terá que ser reformulada em alguns aspectos, porque ela antecede a alteração constitucional, e certamente vai existir uma única lei para telecomunicações e comunicações. E a agência já existe, que é a Anatel.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a está satisfeito?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Gostaria de ouvir a resposta da ANJ para a mesma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Com a palavra então o representante da ANJ.

O SR. FRANCISCO MESQUITA NETO – A ANJ é totalmente favorável à implantação imediata do Conselho de Comunicação Social, como foi no passado.

Recebemos um ofício do Secretário-Geral da Mesa do Senado, Raimundo Carreiro Silva, em 6 de outubro de 1995, pedindo que a ANJ indicasse um representante do meio jornais para o Conselho de Comunicação. No próprio mês, no dia 26 de outubro, ou seja, vinte dias depois, o Presidente da ANJ, à época o Dr. Paulo Cabral, encaminhou um ofício ao Secretário-Geral da Mesa do Senado indicando o nome do representante da Associação Nacional de Jornais para fazer parte daquele Conselho de Comunicação. Então continuamos favoráveis. Como o senhor disse, corretamente, é um assunto interno do Congresso, mas vai contar com o nosso apoio para a instalação imediata.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Gostaria de ouvir agora a Abert, Sr. Presidente.

O SR. EVANDRO GUIMARÃES – A Abert é uma entidade absolutamente legalista e cumpridora das suas obrigações. A Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, instituiu o Conselho.

A Abert, na mesma ocasião em que a ANJ, também teve oportunidade de sugerir nomes. É importante, Senador, que se ressalte o § 2º do art. 4º: "Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão eleitos em sessão conjunta do Congresso Nacional, podendo as entidades representativas sugerir nomes".

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – O Professor Murillo quer fazer uma intervenção.

O SR. MURILLO DE ARAGÃO – Quero prestar um esclarecimento a propósito da fala do representante da Abratel. Na realidade, não há projeto de lei de comunicação de massa. Ontem participei de uma audiência pública na Câmara, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, e assisti estupefato o Deputado Alberto Goldman desancar o representante do Ministério das Comunicações exatamente porque o Ministério não mandou para o Congresso o projeto de lei, que seria uma lei de radiodifusão. Não era uma lei convergente, era uma lei de radiodifusão, uma lei que foi a consulta pública. E aí coloco no texto: a lei que está prevista aqui é a lei? É essa

a lei ou é outra? O cenário é mais confuso. No caso das telecomunicações, a Constituição foi mudada já com a previsão da lei do órgão regulador. O que é isso? Não é assim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Eu queria somente registrar que o Professor Murilo tem razão. Quanto a esse projeto, o Ministério se disponibilizou para debate, recebeu sugestões, mas depois as recolheu e não as encaminhou ainda ao Congresso Nacional.

Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Com a palavra o Dr. Roberto.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Não, mas houve, no ano passado, uma audiência pública na Comissão de Educação, presidida pelo Senador Ricardo Santos, para tratar exatamente desse projeto. Falamos sobre um projeto que veio aqui e acordamos que, como estava em andamento...

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Na verdade, é o anteprojeto de lei feito pelo Ministério das Comunicações.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – ...e acordamos que seria razoável, juridicamente falando, que se alterasse a Constituição para depois, quando esse projeto, encaminhado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, viesse ao Senado Federal, já teríamos a Constituição Federal tratando desse assunto.

Então, por isso é que, naquela reunião – lembro-me muito bem – chegou-se a essa conclusão: estaríamos examinando algo que poderia sofrer uma grande modificação, qual seja, a alteração da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – O primeiro Senador inscrito, depois dos autores requerimento, é o Senador Jefferson Péres, que pediu-me para aguardar o seu retorno, já que S. Ex^a teve que participar de outra reunião agora.

Então, vamos ouvir o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Srs. Convidados, exportar produtos audiovisuais – ouvimos muito isso hoje pela manhã –, novas técnicas; necessidade também de abertura ao capital estrangeiro para as empresas de mídia, para as empresas de comunicação, alteração do artigo constitucional – art. 222 – por um Projeto de Emenda Constitucional nº 5, que alterará a participação de pessoas jurídicas nas empresas de mídia, até 30%; a dificuldade de uma agência reguladora, ou de um marco regulatório, como disse aqui o

Professor Murilo, tenho certeza que temos como resolver isso tudo, até mesmo já pelas próprias agências reguladoras que temos e também – como aqui foi colocado – pela eficiência das nossas agências reguladoras.

Com relação à técnica legislativa nesta Casa – e todos nós aqui somos testemunhas disso – desde que haja consenso, desde que haja um acordo, podemos fazer com que a técnica legislativa possa até ser alterada, ou modificada, dentro de um consenso, dentro de um acordo, até evitando o retorno desse projeto à Câmara dos Deputados, porque, com certeza, isso vai atrasar o cronograma de aprovação desta PEC. E tenho certeza de que, hoje pela manhã, a maioria dos Senadores presentes convenceram-se, assim como eu, da necessidade de aprovação desta PEC.

Tenho certeza de que temos a condição que o Brasil e a população brasileira esperam dos meios de telecomunicações, da mídia nacional, que atende, inclusive, à necessidade da própria OMC – Organização Mundial do Comércio, no que se refere à abertura de capitais estrangeiros em todos os países – e a globalização é uma realidade a que todos estamos submetidos – e, com certeza, temos que tirar proveito dessa situação.

Quero crer que foi uma audiência das mais importantes e interessantes, e tivemos oportunidade de ouvir os dois lados. Realmente, ter uma decisão, uma definição, pelo menos, a maioria, com certeza, tem aqui nesta manhã, de saber como votar.

Votarei favoravelmente à alteração do artigo 222 da Constituição Federal, por meio da PEC nº 5.

Tenho uma pergunta a fazer ao Dr. Francisco Mesquita Neto, que, com sua experiência, com seu conhecimento, tem condições de dar exemplos, principalmente a quem nos está assistindo – e todo o Brasil nos assiste neste momento –, de outros países que tiveram a mesma condição atual nossa, mostrando os seus resultados, que, com certeza, foram melhores que os atuais.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – V. Ex^a dirigiu a pergunta ao Dr. Mesquita?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra ao Dr. Francisco Mesquita.

O SR. FRANCISCO MESQUITA NETO – Obrigado, Sr. Presidente.

Há muitos anos, estamos acompanhando o que está acontecendo em outros países com relação à mídia.

Somos muito críticos à legislação vigente porque esta foi feita há décadas, como eu havia dito. Há décadas só havia quatro mídias, que seguiam caminhos distintos: o jornal, a revista, o rádio e a televisão. As novas tecnologias estão trazendo novas mídias, que não estão sendo cobertas por essa legislação, criando uma concorrência que nós, da Associação Nacional de Jornais, consideramos desleal, no sentido de que são empresas que estão concorrendo pelo mesmo espaço de leitura, pelo mesmo espaço de entretenimento, pelo mesmo espaço publicitário, do qual precisamos para sobreviver, sem as restrições da legislação.

A convergência das mídias, de que se fala hoje, mostra que esses caminhos das várias empresas de mídia, que antes eram paralelos, hoje estão se cruzando, e provavelmente haverá empresas multimídias no futuro. Seria, então, muito injusto que houvesse jornais, revistas e televisões abertas e rádios limitadas em sua capacidade de competir.

O que se está fazendo nos principais países do mundo é o seguinte: aqueles que tinham alguma restrição estão abrindo essa restrição. Alguns países hoje já não têm restrição alguma para capital estrangeiro e nem para participação de empresas. Eu diria que, para pessoas físicas, nenhum país tem uma legislação tão arcaica como a nossa. Para capital estrangeiro, praticamente todos estão se abrindo. Os que não estão abertos, como o Brasil, são países como o Uruguai e a Turquia, nações que não deveríamos usar como comparação.

Os Estados Unidos, que têm uma agência reguladora e uma legislação muito forte no sentido de evitar uma concorrência predatória, estão hoje alterando suas regras de mercado de comunicação, entendendo que não existe regra que segurará a convergência multimídia das empresas.

Por isso, a Associação Nacional de Jornais é favorável a essa modificação, para que possamos concorrer.

Há um outro ponto muito importante: quando se fala em concentração de capital estrangeiro em veículos de comunicação, creio que se dá o inverso, ou seja, quanto mais restrito é o acesso ao capital para as empresas, mais concentração vamos verificar. Veremos poucas empresas obtendo sucesso. Se várias empresas tiverem acesso a capital normal – bolsa de valores, debêntures e, inclusive, capital estrangeiro –, mais competição estaremos vendo no mercado brasileiro. O que todos queremos que haja no País é diversidade de informação.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Obrigado. Está satisfeito, Senador Luiz Otávio? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino. Como já dissemos, não vamos seguir a preferência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para permitir que os membros da Subcomissão de Cinema e Rádio e também da Comissão de Educação possam participar do debate.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a atenção de V. Ex^a e a abertura dessa prerrogativa.

Nós nos temos preocupado com esse assunto na Subcomissão de Cinema e Rádio e na Comissão de Educação. Hoje esta audiência foi de real importância, mas também serviu para nos alertar sobre os riscos de uma votação excessivamente rápida sobre um assunto tão importante.

O Dr. Murillo chamou atenção para esse aspecto, e suas palavras são muito judiciosas. Por que essa pressa em votar uma matéria que esteve por mais de dois anos tramitando na Câmara dos Deputados? Por que votá-la nas vésperas do processo eleitoral?

É impossível deixar de fazer a ligação entre os dois fatos. Os Partidos se comprometem e votam uma proposição que há pouco tempo tinha forte oposição entre algumas empresas do meio de comunicação. Acho que deveríamos ter um pouco mais de cautela na decisão e estou falando principalmente aos Senadores. Um pouco mais de cautela e amadurecimento na formação da opinião do Senado a respeito desse assunto.

A polêmica, o ponto polêmico é a questão do capital estrangeiro. Não estamos contra, por exemplo, a permissão de ingresso de pessoa jurídica nos meios de comunicação. Já tive oportunidade de chamar a atenção sobre isso na outra audiência pública que fizemos. Todos reconhecemos que esse dispositivo constitucional é retrógrado e precisa ser revisto. O Dr. Mesquita Neto considerou esse o ponto mais importante. Eu não diria que esse é o ponto mais importante, mas diria, certamente, que esse é o ponto de consenso. Ninguém está contra a abertura para pessoa jurídica, desde que os acionistas, os detentores, sejam brasileiros natos ou naturalizados naquela definição da Constituição.

Quando a Constituição brasileira colocou essa exigência, exatamente foi presidida, foi direcionada pela preocupação de manter esse setor que é estratégico, que é um setor que tem possibilidades de formar opinião, até de manipular opinião, como muitas vezes acontece, e que, por conseguinte, deve ser um setor

enraizado, extremamente enraizado na sociedade brasileira, sujeito aos interesses dessa sociedade e com capacidade de diálogo completo com a sociedade brasileira, sem influências fortes de outras nações.

As salvaguardas introduzidas na Câmara, no fundo, são inócuas – acho que o Dr. Murilo disse isso também -, porque brasileiros controlando a programação, os editoriais não nos tranquilizam. Não faltam brasileiros dispostos a vender o seu talento por um bom salário ou por uma boa remuneração e há interesses que não são ligados aos interesses brasileiros. Então, isso não constitui salvaguarda.

Não participei dos entendimentos da outra condição, mas pelo menos foi noticiado pela imprensa que a outra condição era a criação do Conselho de Comunicação Social. Essa, sim, seria uma salvaguarda interessante, embora não completamente tranquilizadora, porque teríamos uma entidade que poderia colocar um mínimo de regulamentação nesse setor que, como salientou o Dr. Murillo, está muito desarticulado em termos de regulamentação.

A criação do Conselho de Comunicação Social poderia exercer, sim, uma certa atividade de controle que será extremamente importante. Entretanto, esse Conselho não foi criado. Houve o compromisso e não houve o cumprimento do compromisso, e ele não vai ser cumprido. É absolutamente claro para qualquer um que o Conselho não vai ser instalado e a pressão para o Senado votar a instalação do Conselho vai ser fortíssima. Estamos todos sentindo a exigência posta sobre o Senado, quer dizer, aprova isso, aprova aquilo, estamos em ano eleitoral, com os Partidos pressionados por todos os lados. Esse negócio do Conselho fica para depois. Vai ficar mais dez ou vinte anos e não será criado. Esse compromisso está-se revelando uma mentira.

Por tudo isso, é preciso ter a nossa cautela redobrada.

A maioria de capital nacional, 70%, também é um esforço de manutenção do controle, mas todos nós sabemos - o Dr. Murillo também ressaltou isso - que acordos societários sofisticados podem perfeitamente acontecer, principalmente havendo a dependência em relação ao fator decisivo, que é o capital. O capital é que comanda, o capital é necessário, é indispensável na competição, nas novas tecnologias, nos investimentos. O detentor do capital tem algo mais do que 30% de influência sobre a direção da empresa, é óbvio que tem. A meu juízo, 30% não corresponde a nenhuma tranquilização também em termos de influência do capital estrangeiro sobre a formação da

opinião pública brasileira pelos meios de comunicação.

É um preconceito contra o capital estrangeiro? É um preconceito, sim. Ou melhor, é um conceito firmado; se não, não estávamos admitindo somente 30%, abriríamos 100%. Se não tem importância nenhuma que o capital estrangeiro domine a mídia brasileira, então por que limitar em 30% a sua participação? Vamos admitir 100%. Afinal, estamos convivendo com o capital estrangeiro, está aí a globalização, e isso aí não tem maior importância. A prova que tem é que se faz essa tentativa de manter o controle, limitando em 30%. Mas sabemos que 30% mais dependência do capital, mais acordos de acionistas não constituem salvaguarda, não constituem garantia de nacionalização nenhuma.

O Dr. Daniel referiu-se muito oportunamente à hipótese de um programa de financiamento, de capitalização, de fortalecimento das empresas brasileiras e de comunicação pelo BNDES. O BNDES está aí socorrendo a Globo Cabo. Isso se transformou quase que num escândalo. Há pessoas que não entendem isso. Acho que realmente o assunto deve ser analisado. Convocamos o Presidente do BNDES na Comissão de Assuntos Econômicos para nos mostrar se a operação viabiliza mesmo a Globo Cabo ou se há o risco de a empresa receber esse socorro hoje e, amanhã, fracassar outra vez e ter que ser vendida ao capital estrangeiro. Agora, se for para fortalecer, firmar, consolidar uma empresa brasileira no setor de comunicação, não vejo nenhum problema. O BNDES existe para isso. O BNDES é o maior banco de desenvolvimento do mundo, depois do Banco Mundial. Não tem banco regional, não tem banco nacional de desenvolvimento maior do que o BNDES. O BNDES está com disponibilidade de recursos em caixa procurando projetos.

Então, financiar um programa de fortalecimento e de modernização e de adaptação tecnológica das nossas empresas de comunicação para manter o controle nacional, sem ter essa abertura de capital estrangeiro, acho que é um projeto bastante viável e muito oportuno, que o Dr. Daniel sugeriu com muita razão.

Sr. Presidente, as observações que tinha que fazer eram essas. Quanto ao argumento de que vem aí a digitalização e precisamos correr com isso, acho que podemos, outra vez, cometer um erro grave – que, aliás, foi cometido pela Globo Cabo -, que é a superestimação do poder aquisitivo do povo brasileiro. Este não é um país do Primeiro Mundo, o poder aquisitivo do brasileiro é baixo. Introduzir novas tecnologi-

as importa em gastos enormes - ouvi isso de um dos depoentes -, e as empresas vão depender de capital estrangeiro para fazer frente a esses gastos enormes. Pode-se introduzir uma tecnologia nova à qual o consumidor poderá inclusive não corresponder. Vai-se criar uma nova situação de dificuldade para, depois, ter que reconhecer e entregar tudo para o capital estrangeiro.

Penso que não há nenhuma razão para se introduzir essa digitalização na televisão brasileira a curto prazo, um ano, dois anos. Por quê? Qual é a razão disso? É preciso que as empresas brasileiras estejam consolidadas assim como os programas de financiamento brasileiros, para se dar esse passo no momento em que for viável econômico, financeiro e empresarialmente, e o BNDES pode fazer isso perfeitamente, repito, porque é o maior banco de desenvolvimento do mundo, depois do Banco Mundial.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir a opinião dos que aqui vieram sobre essa questão do Conselho.

O Dr. Roberto Wagner já disse que a Abert está pronta, que ela é legalista. Mas por que não se cria o Conselho? Que fantasma é esse que impede que o Conselho de Comunicação seja criado? Algum fantasma aí existe! Eu gostaria de ouvir a opinião...

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) - V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador Saturnino, todos praticamente já se manifestaram a respeito do Conselho, quando V. Ex^a tinha saído.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ.) – Eu gostaria, então, de ouvir deles se sabem a razão pela qual o Conselho não foi instalado. Eu gostaria de ouvir isso.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador Ricardo Santos pediu pela ordem.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – O Senador tinha se ausentado rapidamente, e manifestei-me aqui falando sobre a rápida tramitação que, a partir de um certo momento, com a participação da Comissão de Educação do Senado Federal, está tendo um projeto de resolução do Congresso Nacional que regula a escolha dos membros do Conselho.

Recuperamos um projeto de resolução do Senador José Eduardo Dutra que não estava tramitando. Ele foi distribuído ao Senador Carlos Wilson, e a nossa expectativa é a de que, em função das providências já tomadas, possamos acelerar a instalação desse Conselho. Na ausência de V. Ex^a também, o Senador

José Eduardo Dutra perguntou aos representantes patronais, que, indisciplinadamente, se manifestaram favoráveis à aprovação do Conselho.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ.) – Então, vou modificar a minha pergunta. Sei que todo mundo é favorável, só não sei por que o Conselho não se instala. A minha pergunta seria a seguinte: o que acham os depoentes sobre a idéia de se sustar a votação desta emenda até que o Conselho seja instalado — e até ouvido — sobre essa transformação tão importante na nossa Constituição?

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Vamos ouvir, então, um de cada lado. Já que se estabeleceu o contraditório, pode usar da palavra, então, o Daniel, e, depois, vamos indicar um para usar da palavra do lado contrário.

O SR. DANIEL HERZ – A proposta do Senador Saturnino merece ser apreciada e ajudaria a criar um ambiente favorável para que se antecipassem condições de busca de entendimento, de base de consenso sobre aspectos que persistem polêmicos.

Atendo-me, especificamente, à questão que foi suscitada, que é a do Conselho, eu gostaria de dizer que, em duas oportunidades, em 1992 e em 1995, as entidades profissionais e empresariais dos oito setores designados pelo Conselho apresentaram conjuntamente proposições de nomes, inclusive, sugerindo nomes de representantes das entidades da sociedade civil, buscando um equilíbrio e uma preservação de pluralidade em relação a sua composição, não sabendo que outros nomes — sem prejuízo, evidentemente o Congresso vai decidir — da sociedade civil foram sugeridos, visando à afirmação de um componente de pluralidade na composição do Conselho. Então, nesse sentido, eu gostaria de sugerir que se buscasse essa mesma iniciativa com os representantes das entidades empresariais, que estão todas aqui, e das entidades profissionais. Há os que não estão na mesa aqui, como o Coordenador do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação. Há também a representação de jornalistas, de radialistas, de artistas, do pessoal de cinema e vídeo, enfim, dos setores designados.

Propomos, então, uma reunião mediada pelo Senador Ricardo Santos, que está profundamente empenhado nessa tarefa. No dia de hoje ainda ou amanhã, se possível, aproveitando a presença desse conjunto de entidades, poderíamos fazer uma reunião, buscando a consolidação desses nomes. Posteriormente, daríamos conhecimento aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados de

que os setores já têm uma proposição consolidada e de que o processo de composição pode ser deflagrado.

Aliás, os Presidentes do Senado e da Câmara disseram que iriam oficializar às entidades — isso já faz quase três meses —, pedindo as indicações, mas esse ofício não foi feito. Como todas as entidades destacaram aqui a importância do Conselho, creio que cabe às entidades tomar a iniciativa de apresentar uma nominata consolidada, visando à agilização do Conselho.

Então, a proposta é esta: que o Senador Ricardo Santos promova uma reunião do conjunto das entidades, para avaliar se podemos repetir aquilo que foi feito em 1992 e 1995, que é a consolidação de uma nominata, o que, com certeza, favoreceria o processo de votação e de composição do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Concedo a palavra ao Dr. Roberto Monteiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO – Em relação ao Conselho, eu, na qualidade de Presidente da Abratel, vou encaminhar ofício, ainda nesta semana, ao Presidente da Comissão de Educação, o Senador Ricardo Santos, dizendo que a Abratel é inteiramente favorável e submetendo, inclusive, o nome à apreciação do ilustre Senador.

Em relação à proposta do ilustre Senador Roberto Saturnino, a PEC diz, no § 4º, que "lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º". Assim, a aprovação da PEC, por si só, não vai alterar o **status quo**. Será necessário uma lei específica para tratar dessa disciplina, para detalhar como serão feitas as coisas. Essa é a razão pela qual a Abratel entende que, independentemente da instalação do Conselho, não se deve parar o trâmite da PEC. Entendemos que o § 4º fará parte de uma lei que só poderá ser elaborada quando a PEC for aprovada.

Dessa forma, muito provavelmente, haverá quase que ao mesmo tempo a aprovação do Conselho e a aprovação dessa PEC. Por essa razão, a Abratel entende que não há a necessidade de se aguardar a aprovação do Conselho para depois aprovar a PEC. A lei deverá ser feita no Congresso somente a partir da aprovação da PEC.

Gostaria também de convidar o Murilo para complementar o que já foi dito.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – O Murillo só complementar o que já foi dito, porque tínhamos combinado que falaria um de cada lado.

O SR. MURILLO DE ARAGÃO – Sr. Presidente, eu gostaria de abordar três pontos. O primeiro deles diz respeito a uma resposta ao Senador Roberto Saturnino Braga sobre a demora na aprovação do Conselho de Comunicação Social. Faltou consenso para a aprovação, mas isso se deu anteriormente ao momento da instalação do Conselho de Comunicação Social, porque existiam dúvidas a respeito dos seus propósitos – não estava claro se ele era assessor ou se ele seria formulador – e do alcance da sua atividade.

O debate da emenda do capital estrangeiro e da pessoa jurídica na imprensa permitiu que o setor tivesse maior confiança nos propósitos do Conselho de Comunicação Social e apóia integralmente a instalação do mesmo.

A ANER também deseja participar do Conselho e também já oficiou nesse sentido.

Com relação ao adiamento da votação para esperar o Conselho, trata-se de uma medida, na minha opinião, inoportuna, porque esse tema foi o mais debatido no Congresso nos últimos anos. Nunca se debateu tanto um tema como essa questão do capital estrangeiro, ou seja, o Congresso está mais do que maduro para debater a questão, até mesmo porque a maioria das entidades que vão integrar o Conselho de Comunicação Social já em dezenas ou em diversas ocasiões já se manifestaram a respeito do tema.

Então, aguardar a instalação do Conselho não seria um adicional de qualidade ao debate.

Por fim, com relação à entrada do capital estrangeiro, é importante dizer que, além das salvaguardas mencionadas pelo Senador, existe um detalhe: a lei, que disciplinará como o capital estrangeiro poderá participar. Além da emenda constitucional, haverá um debate a respeito de uma lei que disciplinará essa questão.

Obviamente, todas as preocupações levantadas pelo Professor Murilo e pelo Senador Roberto Saturnino devem ser consideradas. Por outro lado, devemos lembrar que existem órgãos como a CVM, a Receita Federal, o Banco Central, as Comissões Técnicas da Câmara e do Senado e também o próprio Conselho de Comunicação Social como instâncias de debate e de fiscalização dessa entrada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – O Senador Roberto Saturnino foi brilhante na sua intervenção ou pelo menos em 90% dela.

Quero me somar a sua posição de que não vejo nada demais em o BNDES financiar a **Globo Cabo**, desde que esse financiamento sirva para manter viva e definitivamente viva uma empresa brasileira.

Mas quero também deixar claro que, embora eu não concorde com a orientação editorial das grandes redes de comunicação, eu subscreveria ações de uma rede de comunicação para que não tivéssemos o capital estrangeiro na comunicação brasileira.

E este não é um problema para ser regulado por Câmara de Valores, por Bolsa, porque não se trata de um problema de investimento, trata-se de um problema do controle da opinião pública brasileira, do direcionamento por órgãos de comunicação, da formação do processo de consciência nacional.

Não tem o menor cabimento essa abertura. São concessões de serviço público. E se foram mal administradas e uma injeção de recurso de um banco público como BNDES não for suficiente, se não puderem abrir o seu capital para a cidadania, que quebrem, mas não podem vender aquilo que obtiveram por concessão e, conseqüentemente, vender a opinião da imprensa brasileira para a participação de capital estrangeiro.

Diz o texto da lei que é capital sem direito a voto. Não! Existem pactos de acionistas, existem eleições de diretores e jamais alguém entraria com 30% do capital para admitir que o monopólio de comunicação passasse a criticar e a prejudicar os seus interesses.

É um crime contra o País! É um despropósito total, um despautério e é uma vergonha o que se pretende fazer com essa abertura!

Por que 30% e não 100% disso, Senador Saturnino? Nem 30% nem 100%, porque precisamos, de uma forma ou de outra, ter em mãos nacionais a comunicação do nosso País, principalmente nesse período duro que vivemos e com os milagres que nós já vimos a comunicação brasileira fazer com a opinião pública: destruiu o espírito nacionalista, vendeu, com extraordinária facilidade, a idéia de que a abertura levaria o País ao paraíso, que nós nos integraríamos no mercado mundial, aumentando as nossas exportações, gerando empregos e trazendo um desenvolvimento econômico fantástico.

Ainda tem gente que acredita nisso, mas os números são outros. Antes dessa brincadeira o Brasil participava com 1,2% do mercado global; hoje, caímos para 0,8%. Mas a comunicação brasileira não alerta ninguém sobre isso. É uma comunicação parcial, mas ainda é nacional. É uma comunicação parcial que detona, por exemplo, o "Caixa 2" da Roseana

Sarney, mas detona da forma mais absoluta e completa.

E quero aqui fazer um elogio ao Ministério Público, aos juizes que cumpriram com seu dever. Mas a imprensa que detona a Roseana Sarney é a imprensa que ignora a declaração do Antonio Carlos Magalhães de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em sua primeira eleição, recebeu na presença dele, Antonio Carlos Magalhães, e do Eduardo Jorge, R\$5 milhões do ex-dono do Bamerindus, José Eduardo de Andrade Vieira, mais o seu avião, para o início da campanha, e não contabilizou essa soma na sua declaração ao Tribunal Eleitoral. São moedas completamente diferentes.

O controle da imprensa é muito sério, e muito séria também é esta idéia ingênua de que um Conselho de Comunicação, montado a partir de uma legislação de perna quebrada do Congresso Nacional, resolveria esse problema. Por que o Conselho não foi instalado até agora? Porque os Presidentes do Congresso Nacional ou mais especificamente os Presidentes do Senado, que são Presidentes do Congresso Nacional, não quiseram instalá-lo. Os motivos podem ser esclarecidos por eles e não por mim.

Mas o que é esse Conselho, esse soviete da comunicação? Se V. Ex^{as} analisarem com cuidado essa ingênua proposta, verificarão que é uma espécie de relação direta de comissão de fábrica, de funcionários com os seus patrões. Há representação de trabalhadores da imprensa e representação de donos de empresas.

E onde fica o interesse público? Não seria o próprio Congresso Nacional, o grande Conselho, que trabalharia a legislação que controla a mídia, que controla as grandes empresas? Um Conselho e os monopólios. Em determinado momento, o pluralismo que garante a democracia seria substituído pela opinião do Conselho em relação com dois ou três monopólios de comunicação que detêm emissoras de rádio, de televisão e jornais. Muito mais interessante seria adotar legislação já existente em outros países e romper esses monopólios. Mais interessante seria evitar, por exemplo, que o mesmo grupo fosse proprietário de televisão, de redes de rádio e de redes de jornais de grande circulação.

Não vejo nenhuma vantagem na instalação desse Conselho, até porque a minha experiência com conselhos é muito ruim. Se o Congresso, em que há a participação de um número enorme de partidos, de Estados e de interesses, não consegue se acertar e não pressiona para que se regularize, por exemplo, a instalação do próprio Conselho, o que dizer de um

conselho de meia dúzia ou de uma dúzia de pessoas que rapidamente capitulariam, como regra sociológica geral, diante das influências do grande capital? O que dizer de um Conselho sem mandato imperativo? Os grupos que indicam não podem substituir os membros, porque eles são eleitos e, depois de eleitos, farão o que quiserem.

A questão da comunicação não é uma questão de patrões e empregados e muito menos é uma questão de fiscalização do capital. É uma questão de segurança nacional. É uma questão de defesa do processo de construção cultural do Brasil, de elaboração do nosso processo civilizatório. Não são a falência e a incompetência de meia dúzia de concessionários de serviço público que podem transformar isso num negócio a ser discutido na Bolsa. É preciso que o Congresso Nacional tenha um pouco mais de patriotismo.

Ao mesmo tempo que me somo com Saturnino na defesa do empréstimo à **Globo Cabo**, se é que esse empréstimo foi concedido, para resolver o problema, acho – e não procuro outro sinônimo – uma grande patifaria a abertura das empresas de comunicação ao capital estrangeiro. A minha veemência neste momento será a mesma na Comissão e no plenário.

O que querem vender? Querem vender a concessão do serviço público, a consciência, o domínio da comunicação? Já não basta a imprensa facciosa e omissa quando os interesses locais estão em jogo? Vamos agora subordinar a comunicação brasileira a 30% de interesses de um grande grupo numa determinada rede, a 30%, em outra, e a 90%, na terceira?

Não sobra espaço para a discussão. Prefiro a pluralidade ao Conselho. Prefiro o desmonte dos monopólios, a multiplicação das empresas de comunicação, porque assim se garante a democracia. A essência da democracia é a liberdade de expressão.

Essa negociata com o capital estrangeiro e a ilusão ingênua do Conselho acabarão por serem demolidas. Temos que pensar nisso com mais seriedade e sem pressa, pois o Congresso Nacional não vem debatendo esse assunto há tanto tempo assim. O Congresso não vem debatendo essa questão de forma absoluta. São **lobbies** que pressionam lideranças. O conjunto dos Parlamentares não tem a menor idéia do que seja essa penetração de 30% do capital nacional. Vamos tentar falar com franqueza e sinceridade e colocar essa questão nos devidos termos. É mais uma patifaria que se comete contra o País. Eu, na verdade, não tinha perguntas a fazer, mas queria só descarregar aqui a minha emoção e a minha indignação sobre

mais essa tarefa sórdida de demolir o processo civilizatório do meu País.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Em primeiro lugar, peço desculpas aos expositores pela minha retirada, que se deu em decorrência de ter que argüir o Diretor-Geral da Polícia Federal em outra comissão. Não tenho muitas perguntas a fazer. Talvez vote contra esta emenda por determinação partidária, mas eu, pessoalmente, em princípio, não sou contra, tenho a mente muito aberta, não sou preconceituoso e não considero que quem defende o capital estrangeiro, em qualquer setor, é menos patriota do que quem é contrário. Ninguém tem exclusividade do patriotismo, mas gostaria de pedir um esclarecimento, principalmente ao representante da Fenaj.

Ele, na sua exposição – e outro expositor também –, foi categórico: a Câmara dos Deputados foi açodada e equivocada. É um direito de V. S^a pensar em equívoco por entender que a Câmara errou. É um direito legítimo e incontestável. Mas por que o "açodada"? É uma emenda à Constituição. Houve audiência pública, foi aprovada por pelo menos 3/5 da Câmara dos Deputados. Açodamento, desculpe-me, não houve. Não importa que a emenda tenha sido aglutinativa. Os Deputados não são débeis mentais e sabem exatamente o que votar. Ninguém é inocente ali. Se votaram foi porque quiseram, porque estavam convencidos. Açodamento não houve. Com relação ao equívoco, é um direito de V. S^a pensar que sim.

Mas há uma pergunta de ordem geral que faço a todos. Os investimentos no setor são muito elevados, realmente, para se acompanhar a evolução tecnológica. As empresas, algumas, estão em dificuldade. Questiona-se a ajuda do BNDES à **Globo Cabo**. Não se pode admitir, já ouvi isso, dinheiro público que deveria ser aplicado em setores sociais ou econômicos prioritários para meios de comunicação. Não se quer dinheiro público de espécie alguma, nem mesmo como participação societária ou como financiamento a empresas de comunicação. Agora não se quer participação minoritária de capital estrangeiro. Pergunto a essas pessoas e pergunto a V. S^a, Sr. Daniel. O que será mais independente? Um jornal, um canal de televisão que, graças ao aporte de recursos estrangeiros, está com a saúde financeira assegurada, ou uma empresa que está no vermelho, está prestes a pedir concordata ou a fechar as portas e que será obrigada, seguramente, a aceitar imposições de anunciantes nacionais ou multinacionais de grande porte? Que indepen-

dência teria uma empresa dessas? Eu lhe pergunto qual é a diferença. É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Eu perguntaria ao Senador Jefferson Péres a quem ele dirige essa pergunta.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Ao representante da Fenaj: Sr. Daniel.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Com a palavra o Sr. Daniel.

O SR. DANIEL HERZ – Em relação ao juízo que emitimos a respeito do resultado da votação da PEC na Câmara, de fato, é um juízo que não põe em questão a legitimidade e a representatividade da posição da Câmara. Como V. Ex^a bem destacou, a amplitude dos votos revela uma base de consenso interna na Casa que é muito significativa. No entanto, a utilização da expressão "equivocadas" diz respeito à não-representação da pluralidade que aconteceu nessa composição.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Desculpe, eu disse que é um direito seu achar que é equivocado. Estranhei foi o açodado.

O SR. DANIEL HERZ – Mas quero concluir a respeito do equívoco. Infelizmente, o Presidente da República recebeu as entidades empresariais, mas se negou a receber as entidades profissionais e da sociedade civil. Pedimos uma audiência alguns dias após àquela concedida ao empresariado, mas Sua Excelência tomou um partido sem sequer ouvir outro posicionamento da sociedade. Isso aconteceu também no âmbito da composição partidária, e envolveu não só os partidos da base governista – o que seria compreensível, pois o próprio Presidente dá uma ordem para que a sua base vote em determinada posição –, mas também os partidos de Oposição.

Ouvimos o Senador José Eduardo Dutra, do Partido dos Trabalhadores, insinuando que havia posições ideológicas. Eu, particularmente, não vi nenhuma posição ideológica. Discutimos aqui situações concretas e alternativas distintas. Seria interessante, portanto, que o Senador identificasse onde estão essas posições ideológicas, porque elas turvam o debate e a percepção, acabando por gerar uma situação preconceituosa.

Espero que essa não seja a posição do seu partido, haja vista que o mesmo se negou a representar um posicionamento da sociedade na Câmara dos Deputados. Esse consenso que existiu na Câmara foi real, mas não é o consenso que existe na sociedade, sobretudo por inserção dessa abertura que envolve diversos riscos no sentido da estruturação do merca-

do e da concorrência. Falo pelas três entidades que, hoje, compõem o fórum e que representam os mais de 13 mil associados, incluindo jornalistas, radialistas, pessoal do cinema, professores, psicólogos. E as entidades desses 300 mil profissionais das mais diversas áreas estão apontando esse risco, que não se está fazendo representar. Isso sem falar nas outras entidades da sociedade civil que estão preocupadas com o assunto e naquelas que ainda não entenderam o quadro que se está formando. Ou seja, a pluralidade que existe na sociedade não se fez representar na posição do Congresso Nacional.

Com relação à expressão "açodada", Senador Jefferson Péres, assim o disse porque embora a matéria estivesse tramitando desde 1995, a formulação foi constituída nas últimas 72 horas, com ajustes sendo feitos nos últimos minutos entre as lideranças partidárias e o empresariado de comunicação. Os representantes da sociedade civil, portanto, não foram ouvidos nesse debate e nessa formulação, o que gerou uma série de imprecisões e imperfeições e, sobretudo, não traduziu a pluralidade que compõe a sociedade.

Em relação à segunda questão, que diz respeito à comparação da dependência ou independência que poderia ter um veículo sujeito a todas as formas de pressão que o capital estrangeiro exerce hoje – desde a constituição de laranjas eventuais para controlar grupos até pressões por anunciantes controlados pelo capital estrangeiro, a que se referiu o Dr. Murilo, ou seja, empresas que se podem constituir legalmente no Brasil, mas exclusivamente com capital estrangeiro para produzir seriados, programas jornalísticos; enfim, existem muitas maneiras de o capital internacional participar do mercado de comunicação no Brasil.

O último bastião disso é o controle da distribuição e dos processos editoriais, que, pelo menos nominalmente, ainda estão preservados, permitindo uma cobrança tanto no plano político quanto no plano jurídico dessa sua condição nacional.

Acreditamos que esse bastião tem de ser preservado. Se vai haver alteração, que ocorra no contexto de um marco regulatório – nesse ponto, o Murilo Ramos foi mais detalhado do que eu nesse sentido –, que possa, talvez, dar segurança e gerar uma base de consenso na sociedade.

Então, as condições de afetar ou abalar a independência já são muito grandes. Já existem condições abundantes e amplas de o capital estrangeiro participar desse mercado. Entretanto, na medida em que constatamos que hoje mais de 80% das empresas e até dos grupos de comunicação sofrem uma

concorrência pesada, quase impossível de enfrentar, dos grupos oligopolistas nacionais, quando o capital estrangeiro escolher determinados grupos para fortalecer e para lhes determinar papéis a cumprir nesse mercado, teremos uma quebradeira, uma impossibilidade de concorrência dessas pequenas e médias empresas, que correspondem a mais de 80% de todos os veículos de comunicação no Brasil.

A fórmula que estamos propondo, que o Senador Roberto Saturnino destacou aqui, é que partilhemos da preocupação de que o setor de mídia tem de receber capitalização, condições de financiamento, mas em condições equânimes, igualitárias, e não da forma que o capital estrangeiro vai fazer no Brasil. Porque ele vai escolher seus parceiros e associados, vai definir quem vai sobreviver e quem vai morrer, ser destruído.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – E vai haver um leilão de vendas, cada empresa oferecendo mais ao capital estrangeiro para ser a escolhida.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias. Fazendo soar a campainha.) – Senador Roberto Saturnino, vamos seguir o Regimento.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Desculpe.

O SR. DANIEL HERZ – Alguns poucos serão escolhidos. Queremos que o BNDES promova a criação de linhas de financiamento, que deverão ficar acessíveis a todos os veículos de comunicação, os que desejarem, de forma democrática, possibilitando que esses grupos venham a concorrer com os grupos oligopolistas, o que não acontece hoje.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Nada a acrescentar, Sr Presidente. Apenas sugeri que façamos mais uma ou duas audiências públicas, para que, depois, se o Senado ratificar a decisão da Câmara, não seja acusado de açodado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – É uma sugestão que, se transformada em requerimento, teremos de colocar em votação.

Com a palavra o Senador José Fogaça. Depois, o Senador Romeu Tuma, Relator da matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, há muitos anos venho – devo ter quatro ou cinco intervenções nesse sentido – falando no plenário do Senado sobre a necessidade de se criar a Anacom, Agência Nacional de Comunicação Social, órgão regulador para o sistema de comunicação social

no Brasil. Infelizmente, não houve resposta, nem repercussão junto ao Poder Executivo, porque a criação de um órgão dessa natureza é restrita ao Presidente da República. Só Sua Excelência pode ter essa iniciativa. O Congresso Nacional não é detentor desse direito de iniciativa. Cabe apenas ao Presidente a República enviar mensagem e a lei correspondente para a criação da Agência Nacional de Comunicação Social.

Na Constituição, dividimos esse setor em duas partes. Telecomunicações ficou um setor estanque e o outro de comunicação social. Inclusive, o título desse capítulo da Constituição é da Comunicação Social. Ou seja, todas as empresas que se subordinam às regras estabelecidas nesse Capítulo são empresas de comunicação social, empresas jornalísticas e de radiodifusão.

Digo isso por que estamos vendo que agora há o argumento de que a liberação, essa abertura do setor não pode ser feita em função da existência de um órgão regulador. Vi um dos componentes da Mesa falar sobre isso, trazendo-me à lembrança esses debates.

Na verdade, concessões de serviços públicos não podem ser fiscalizados por um órgão de governo, de um governo que se submete a uma eleição, a uma política partidária, a uma visão específica de mundo. Concessão de serviço público tem o caráter permanente, universal e independente. Tem que ser fiscalizado por um órgão regulador que seja desvinculado dos sabores e dissabores dos interesses políticos eleitorais. Mas, infelizmente, não veio do Governo uma resposta afirmativa a essa questão.

O problema de radiodifusão, principalmente na questão na distribuição das concessões de rádio e televisão no Brasil, ainda é um problema de grande sensibilidade, tensão política. De fato, é difícil que um governo assuma, por si só – embora esse já tenha assumido em outros campos –, a iniciativa de gerar, de criar um órgão que depois vai agir independente dele e também independente dos próximos governos, porque os mandatos vão se sucedendo e, muitas vezes, nomeados os seus diretores, conselheiros por governos anteriores.

Fico satisfeito de saber que, na medida em que começamos a fazer essa abertura de capital para as empresas, sejam pessoas jurídicas instaladas no Brasil, sejam pessoas jurídicas provenientes de outro país, capital estrangeiro, vai se tornar absolutamente imprescindível a existência da Anacom.

O Conselho de Comunicação Social criado pela Constituição de 88, que até hoje não foi implantado, é muito importante, por isso precisa ser implantado. O

que há sempre é uma falta de acordo político que leva, não sei o porquê, depois de nomes já estarem indicados, de haver toda uma análise de situações de pessoas e de compromissos, de repente morrem os acordos que são feitos nesse sentido. E como isso é conduzido em salas fechadas por presidentes da Câmara e do Senado, acabamos não sabendo por que a iniciativa de implantar o conselho não tem seqüência, não tem resultado, nem eficácia.

O Conselho de Comunicação Social é importante para o Congresso, porque será um órgão subordinado e auxiliar do Congresso Nacional. O Congresso é que vai ganhar com isso, porque vai ganhar um volume de informações que, nós Senadores, não podemos ter. Um volume de análises, de comparações, de elementos críticos que nos faltam na hora em que aprovamos aqui, ou a renovação de concessões ou as outorgas de novas concessões.

Fui o relator da lei que aprovou e regulamentou a criação do Conselho de Comunicação Social, embora discorde da sua composição, considero que ele é muito importante. Gostaria que houvesse menos entidades e mais representação ampla e inespecífica da sociedade. Mas, de qualquer maneira, mesmo achando que essa composição poderia ser modificada, isso não impediria a importância que tem o Conselho para nós, Senadores e Deputados.

De qualquer forma, vejo isso, neste momento, da seguinte maneira: nós possivelmente estejamos até diante do desprezo, da total desconsideração que as empresas estrangeiras vão fazer em relação ao que estamos aqui apresentando. Alguns supõem que haverá uma invasão de capital estrangeiro. Eu acho que isso, tal como está aqui, não atrai ninguém – nem o investimento da pessoa jurídica interna, nem o investimento de pessoa jurídica externa. Porque, é claro, não há uma estabilidade de regras, ainda não há uma legislação infraconstitucional, e sabemos perfeitamente que esse é um setor delicado. A não ser que haja interesses ou objetivos políticos específicos, que podem ser muitas vezes mais importantes que um interesse econômico. Mas, do ponto de vista do interesse econômico, veja bem, a empresa não será sócia da concessão. A concessão continua sendo exclusivamente atribuída a uma pessoa física ou a um conjunto de pessoas físicas. Não há venda da concessão para capital estrangeiro. O capital estrangeiro terá participação na composição da empresa que gerencia e que presta o serviço. Portanto, a responsabilidade política, institucional e até ideológica continua sendo do detentor do capital majoritário e que, necessari-

amente, será identificado num indivíduo ou num conjunto de pessoas.

Mas, sem dúvida nenhuma, creio que esta emenda constitucional não gerará efeitos, não terá resultados, não vai produzir nada no mundo jurídico, nem mesmo no mundo dos negócios, se não tivermos uma lei que estabeleça os critérios, os caminhos que devem ser seguidos para a implantação desse novo modelo institucional da comunicação social no Brasil, tal como fizemos nas telecomunicações. As telecomunicações foram privatizadas, mas mediante a exigência do cumprimento de uma série de requisitos, entre eles o da universalização da telefonia. Quer dizer, antes de as empresas investirem em determinados tipos de aperfeiçoamento, de sofisticação tecnológica, tiveram que colocar orelhão lá na favela, na vila, no bairro, na periferia, na cidade longínqua. E isso tem sido até, por parte das empresas de telecomunicação, um ponto importante; ou seja, a existência da Anatel, que não se submete a nenhum jogo político, de interesses eleitorais ou não, é que dá a certeza de que a lei será cumprida, as regras observadas e de que haverá um equilíbrio mercadológico no setor e, é claro, é evidente, as empresas são fiscalizadas e multadas.

Lembro-me de que, quando veio para cá a discussão sobre telecomunicações, havia o desejo de mantê-las ainda sob a coordenação e fiscalização de um órgão subordinado a um ministério, portanto, subordinado a um governo e, portanto, a uma visão de interesses circunstanciais ou interesses específicos e localizados. E foi daqui do Senado que se mandou voltar a lei, exigindo-se que o Governo mandasse de volta com a criação da Anatel e da Aneel, que também veio a cumprir o mesmo papel para o setor de energia elétrica. Fomos nós, do Senado Federal, que exigimos que houvesse, por parte do Governo, o envio de uma lei criando a Anatel.

Creio que, agora, esse caminho terá que ser percorrido em relação à Anacom. O setor de concessão de serviços públicos de radiodifusão e emissoras de televisão não será fiscalizado enquanto não existir a Anacom. O Congresso Nacional não fiscaliza. O órgão governamental do Ministério das Comunicações que faz isso, pode fazê-lo bem ou mal. Não vou entrar na análise e na avaliação do atual Ministro e dos integrantes atuais do órgão. Não se trata de uma questão pessoal, nem contra um determinado partido político, mas sim o fato de que um órgão regulador e fiscalizador não poder ser um órgão vinculado a um governo, dependente de um governo, subordinado a uma visão de governo. O órgão regulador e fiscalizador tem que

ser autônomo, com o único e exclusivo objetivo de fazer com que o serviço público de comunicação social, de radiodifusão e emissoras de televisão cumpra os seus objetivos sociais e constitucionais.

Então, não sei ainda qual será a posição do meu Partido. Por isso, não tenho ainda posição contra essa emenda constitucional, mas estamos em um debate interno a respeito desse assunto. De qualquer maneira, uma vez que venha a ser aprovada, provavelmente seja, não podemos descurar de exercer essa pressão política, porque não temos o poder de iniciativa para que o Poder Executivo envie para cá uma proposta, uma mensagem criando a Anacom.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Muito obrigado, Senador José Fogaça.

Por último, o Senador Romeu Tuma, que é Relator da matéria.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Senador, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Pela ordem.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Teria que dar uma satisfação ao Daniel Herz com relação à proposta feita sobre uma audiência para apresentar nomes. Gostaria de dizer ao Sr. Daniel Herz que estamos acelerando todo processo de implantação, inclusive de aprovação do projeto de resolução, mas isso cabe à Mesa do Congresso Nacional. Poderíamos pedir uma audiência ao Presidente dessas entidades que estão aqui representadas junto ao Presidente do Congresso, Senador Ramez Tebet, e ao Relator, Senador Carlos Wilson, em uma data indicada pelos senhores, havendo a concordância de S. Ex^{as}.

O SR. DANIEL HERZ – Desculpe, Senador, a proposta feita não foi de uma audiência, mas de uma reunião informal para avaliar essa possibilidade...

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Isso V. Ex^{as} poderiam combinar fora da reunião, porque já estamos extrapolando o motivo da audiência pública. Estão combinando uma reunião na audiência pública.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Não, S. S^a propôs publicamente.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Mas isso fica para ser tratado depois da reunião, porque, caso contrário, vamos ficar... daqui a pouco vamos combinar um almoço na reunião.

Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Poderíamos combinar um almoço e tratar da reunião, talvez. V. Ex^a deu uma boa sugestão: às 13h15min.

Não vou entrar no mérito, porque todos os expositores foram, dentro do seu ponto de vista, convincentes. Apenas gostaria de me referir ao que o Dr. Daniel Herz falou sobre o Senador José Eduardo Dutra. Prestei atenção, o senhor me desculpe, e não acredito que S. Ex^a tenha se referido à Mesa, e sim a uma postura pessoal dele, quando diz que é normal a idealização quando se fala em capital estrangeiro, por ser do PT. Então, ele afirmou que não tinha temor do capital estrangeiro. Não foi uma referência, pelo meu ponto de vista, posso ter entendido mal, não entendi como V. S^a de que teria sido uma ofensa ou uma agressão a qualquer um dos membros. Não foi isso, segundo o meu ponto de vista, aquilo que expôs e completou toda a sua exposição com respeito ao assunto

Outra coisa a que eu gostaria de me referir é essa posição, tão bem exposta pelo Senador José Forgaça, da Anacom. Acho até que no relatório pode-se sugerir a necessidade da criação da Anacom, o que o Presidente pode fazer por medida provisória, por ser de iniciativa governamental. O Governo não tem deixado de criar as agências fiscalizadoras de todos os setores que foram privatizados. Praticamente em todos os segmentos foram criadas agências próprias para essa função, e não acredito que ele deixará o setor ao sabor do vento, numa condição dessa.

Acredito que temos dois problemas aqui: o econômico e o de comunicação. O capital entra no setor econômico; o de comunicação é que tem que ter essa vigilância, esse resguardo que os acordos feitos na Câmara impuseram a essa discussão, que foi longa. Inclusive, quero elogiar o Presidente Ricardo Santos, da Comissão de Educação, que por várias vezes trouxe a debate o problema da criação da Comissão - não tem sido relegado a um segundo plano - e realizou uma audiência pública sobre este assunto, o capital estrangeiro. Ontem ainda, o secretário da Comissão pôs à minha disposição todo o arquivo a respeito do debate, que foi intenso e me pareceu bastante substancial, dessa matéria.

Então, o Senado não deixou de discutir o assunto, nem deixou de acompanhar as discussões na Câmara, até porque a própria imprensa vinha publicando matérias a respeito, assim como a TV Câmara e outros órgãos.

Como o relatório está praticamente pronto, Sr. Presidente, e não acho que haja número para se discuti-lo e votá-lo, sugeriria a V. Ex^a que se fizesse uma audiência extraordinária à tarde, visto que as informações que temos é que a Ordem do Dia continuará blo-

queada. Dessa forma, poderíamos convocar uma reunião extraordinária para já discutirmos o relatório - poderá haver pedidos de vista e uma série de outras providências - hoje à tarde, se continuar bloqueada a pauta do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) - Senador Romeu Tuma, acho que nós teremos um problema hoje à tarde. Temos a reunião de plenário, que deve se estender, porque a pauta é longa.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Não. Dei essa sugestão porque recebi a informação da minha Liderança de que o Governo ainda não deu nenhum sinal de que não vai impedir o andamento da Ordem do Dia, por não terem sido votadas todas as emendas da CPMF, os destaques, o que só será feito à noite.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) - Vou obter a informação oficial.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Agora, acho que V. Ex^a não poderia convocar...

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) - Não, vamos ter que encerrar daqui a pouco, sem votar nada, porque não temos **quorum** suficiente.

Até gostaria de dizer que há um requerimento sobre a mesa, do Senador Bello Parga, tratando de um outro assunto. Pede que seja retirado da pauta o item 4, que é o Projeto de Lei da Câmara nº 65, exatamente o projeto que trata da Lei da Mordaga.

Sigo rigorosamente o Regimento Interno. Para que esse requerimento tenha consequência, ele tem que ser votado pelo Plenário. Não havendo **quorum** para votar, esse requerimento vai ficar no arquivo da Comissão para ser apresentado na próxima reunião. E, portanto, a matéria continua na pauta.

Quanto à audiência pública, parece-me que encerramos aqui o compromisso assumido de ouvir todas as partes. O contraditório foi estabelecido, cumprimos o requerimento dos Senadores José Eduardo Dutra e Ricardo Santos, atendemos ao apelo do Senador Roberto Saturnino para que pudesse participar, como participou, da audiência pública. Houve a sugestão de outras audiências públicas, porém não foram apresentados os requerimentos que ensejassem um processo de votação para que pudessemos decidir se teremos ou não outras audiências públicas. E, de momento, a decisão é que nós teremos uma pauta normal na próxima semana, na quarta-feira que vem, para votação das matérias pendentes, inclusive a PEC nº 5. Se houver alguma alteração, comunicarei aos membros desta Comissão.

Agradeço a presença de todos os convidados e a participação das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, das senhoras e dos senhores presentes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os expedientes lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 25/2–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Mauro Miranda, que “Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher. Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 27/2–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, de autoria do Senador Paulo Hartung, que “Acrescenta o art. 41-A à Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a Lei que institui diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não-oneroso e define outras condições mínimas”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 28/2–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que “Dá nova redação ao § 1º do artigo 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 (dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior), para atribuir prioridade absoluta aos alunos afrodescendentes”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projetos de Lei do Senado Nºs 16, 41 e 212 de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário do Senado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que a TV Senado recebeu um prêmio na categoria de melhor emissora na área de utilidade pública, conferido pela Associação Paulista de Críticos de Arte. Em cerimônia realizada na semana passada, no Teatro Municipal, a Sr^a Marilene Chiarelli, Diretora da TV Senado, recebeu o prêmio.

Na ocasião, participaram da escolha 50 críticos de jornais e revistas de São Paulo. Obviamente esse prêmio indica que a TV Senado vem proporcionando extraordinário serviço na defesa do interesse público.

Certamente a Mesa, da qual V. Ex^a faz parte, é responsável por esse sucesso, juntamente com todos os que têm colaborado para que a TV Senado realize serviços de grande relevância. Por essa razão, são muitas as ocasiões em que alcança extraordinária audiência, seja pela relevância do que fazemos aqui, nas Comissões e nos trabalhos de entrevistas, ou por outros serviços realizados pela equipe da TV Senado.

Sr. Presidente, registro minhas congratulações a toda a equipe da TV Senado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Eduardo Suplicy, sem dúvida alguma, o reconhecimento de V. Ex^a é oportuno. Todavia, esta Presidência deve acrescentar que as congratulações, por dever de justiça, devem iniciar-se pelo Senador José Sarney, idealizador e criador dessa televisão, quando Presidente da Casa, assim como os demais Presidentes e as Mesas que o sucederam nessa ação de ampliação dos relevantes serviços que verdadeiramente presta a televisão do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Paulo Hartung, Mozarildo Cavalcanti, Eduardo Siqueira Campos, Jefferson Péres, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é novidade para ninguém o apreço que dedico aos livros. Um afeto que tem me conduzido a cultivar muitas amizades. Um bem-querer que me alimenta intelectual e espiritualmente desde muito cedo. Embora não seja propriamente um bibliófilo, no sentido estrito do termo, considero-me, sim, um seduzido por livros, no sentido mais comum da palavra.

Mas esse mesmo sentimento tem levado algumas pessoas a dedicarem-se de maneira extremamente apaixonada aos livros. Um desses amigos, este sim, bibliófilo assumido, foi José Bonifácio Câmara.

*Oh! Bendito o que semeia
Livros... livros à mão cheia...
E manda o povo pensar!*

Esses versos de Castro Alves, parecem feitos para José Bonifácio, notável membro da Família Câmara, do clã que o mestre Luis da Câmara Cascudo afirmava serem todos parentes, descendentes dos três irmãos que vieram para o Brasil no início da colonização e que se fixaram em Pernambuco, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte.

José Bonifácio, que nasceu a 9 de maio de 1921, em Maranguape, no Ceará, na mesma cidade do historiador Capistrano de Abreu e do comediante Chico Anísio, descendia do patriarca Miguel Alves de Melo Câmara, de Quixeramobim, também no Ceará,

vindo do Rio Grande do Norte. Era neto do magistrado e professor da Faculdade de Direito do Ceará, José Bonifácio da Silva Câmara, de quem herdou o nome. Filho de José Bonifácio Câmara Júnior e de Joaquina Montenegro Ferreira Gomes.

Em um apartamento no Bairro do Flamengo, no Rio de Janeiro, José Bonifácio Câmara construiu a mais completa biblioteca sobre autores e assuntos do Ceará. São mais de 6.000 títulos, sobre os mais diversos assuntos e autores. Ali é possível encontrar alguns raríssimos – talvez únicos – exemplares literários, como o primeiro livro de Juvenal Galeno, *Prelúdios Poéticos*, editado em 1856, no Rio de Janeiro. Também se encontra o livro *Memória sobre a Criação do Gado Lanígero na Capitania do Ceará*, do naturalista João da Silva Feijó, publicado pela Imprensa Régia, em 1811. Acham-se naquela biblioteca, ainda, muitos livros do movimento literário cearense Padaria Espiritual. É possível encontrar, do mesmo modo, os relatórios de todos os Presidentes da Província do Ceará, os *Ensaio*s de Raja Gabaglia sobre o Porto de Fortaleza, de 1860, e sobre a Questão das Secas, de 1861. Vê-se as primeiras edições de livros como *Quinze*, da nossa iluminada Rachel de Queiroz.

Nem tudo é perfeito. José Bonifácio procurou em vão durante mais de 40 anos um exemplar de *Os Pescadores da Taíba*, poesia de Álvaro Martins, editado pelo Centro Literário, em 1895, que ele vira apenas uma vez nas mãos do advogado cearense Hélio Leal e que pertencia à biblioteca do Comendador Luís Supcira.

Guardamos com carinho uma cópia desta raríssima obra, único exemplar conhecido, encontrado pelo bibliófilo cearense Jorge Brito, no Arquivo Público Jordão Emerenciano, de Pernambuco.

Tinha o nosso José Bonifácio 81 anos, quando faleceu na manhã do dia 12 de fevereiro deste ano, no mesmo apartamento onde guardava suas preciosidades, no bairro do Flamengo, local de sua residência há mais de 50 anos, na cidade do Rio de Janeiro. Deixou como legado, além de uma digna família – a viúva Dona Terezinha de Jesus Monte Coelho Câmara, os filhos Zilda Benvinda, José Bonifácio Neto, Fernando Coelho Câmara, Sílvia Coelho Câmara, Vera Lúcia Coelho Câmara e os netos Rodrigo, Breno e Mário –; e esse precioso tesouro da cultura nacional, que é a *Cearense*, como era chamada sua biblioteca.

Segundo depoimentos que deixou, o leitor nasceu ainda menino de curso primário, feito entre 1928 e 1931, no Grupo Escolar de Maranguape e no Colégio Castelo Branco. Mas seu caso de amor pelos livros teve início quando mudou, na década de 50, do

Ceará para o Rio de Janeiro. Entre uma visita e outra aos sebos, foi recolhendo as edições antigas de livros do Ceará, de autores cearenses ou sobre o Ceará. A biblioteca foi ganhando força à medida em que ele passava a ser conhecido como colecionador de obras dessa natureza. Com presentes de amigos, visitas a sebos de São Paulo e outras aventuras, foi aumentando o seu tesouro literário e cultural.

E seu acervo passou, a partir de certo tempo, a ser consultado por estudiosos de todo o País, em busca de informações sobre o Ceará. Pesquisadores de diversas procedências recorriam – e eram atendidos com todo o prazer – a José Bonifácio para obter informações que só podiam ser encontradas em sua biblioteca.

Integrante em 1944 da primeira turma do Curso de Preparação de Oficiais de Reserva do Exército (CPOR), cumpriu várias missões de guerra como segundo tenente. Diplomado nesse mesmo ano pela Faculdade Direito do Ceará, José Bonifácio dedicou-se profissionalmente ao serviço público. Trabalhou no sistema de seguridade (Instituto dos Marítimos, Previdência Social) e foi Chefe de Gabinete de Paulo Cabral de Araújo, quando este foi Prefeito de Fortaleza (1951-1955); Chefe de Gabinete do ex-Ministro Armando Falcão, por duas vezes, entre 1959 e 1960 e de 1975 e 1979. Mas exerceu também algumas importantes missões, como a de Delegado do Brasil à Assembléia Geral da Organização Internacional do Trabalho em Genebra (1966).

Além dessa carreira notável como servidor público, atuou na área de comunicação social, como diretor das rádios Pernambuco e Tamandaré, em Recife; e também das rádios Mineira e Guarani, em Belo Horizonte.

Entretanto, nenhuma dessas contribuições foi tão notável quanto aquela que, paciente e apaixonadamente, ele deu à memória literária brasileira. Não contente com esse ofício de colecionador, José Bonifácio Câmara militou como animador cultural: sócio honorário da Academia Cearense de Letras, sócio-benemérito do Instituto do Ceará, sócio-correspondente da Academia Sobralense de Estudos e Letras; e, também, membro efetivo da Academia Cearense de Ciências, Letras e Artes do Rio de Janeiro e da Federação das Academias de Letras do Brasil. Em todas deixou sua marca como escritor.

No final dos anos 30 escreveu artigos sobre literatura e temas sociais para as revistas *Terra da Luz* e *Mocidade*, de Fortaleza. Exerceu, em 1947, a crítica de teatro no *Jornal José*, que tinha à frente o poeta Antônio Girão Barroso.

Da mesma forma como pôs sua coleção de raridades à disposição de quem precisava, José Bonifácio dividiu com os leitores parte da sua experiência como intelectual e bibliófilo no livro *Personas (Notas de um Bibliófilo Cearense)*, apresentado por Sânzio de Azevedo e editado pela Universidade Federal do Ceará, em 1999, na Coleção *Alagadiço Novo*, volume 223, que fala entre outras coisas dos 100 anos de Demócrito Rocha, de Herman Lima, de Waldemar Falcão, Martins D'Alvarez, Nertan Macedo, Rachel de Queiroz, João Clímaco Bezerra, Edigar de Alencar, Rubens Falcão, Paulo Cabral de Araújo, além da entrevista concedida ao *Jornal Diário do Nordeste*, de Fortaleza, alguns trabalhos de escritores cearenses e a respeito do autor e de sua riquíssima biblioteca.

José Bonifácio foi agraciado em 1996 com o troféu Sereia de Ouro, conferido pelo Sistema Verdes Mares de Comunicação, do Grupo Edson Queiroz, a personalidades que com trabalho e dedicação, ajudam a construir um melhor tempo para o Ceará.

Seu falecimento, com certeza, deixa-nos órfãos, pois todos nos sentíamos em casa em seu território sagrado de livros. Mas sua obra perdurará. A biblioteca que ele nos lega, e que segundo sua vontade, a família consultará a Paulo Cabral de Araújo, a Armando Falcão e a Sânzio de Azevedo, sobre o destino dos mais de 6.000 volumes, que almejamos seja o Ceará, onde à espera deles estarão literatos, professores e pesquisadores que queiram se debruçar sobre o universo científico, cultural e literário da nossa terra.

A esse cearense notável, os nossos agradecimentos por esse tesouro memorável. Só lamentamos que espíritos como o dele sejam tão raros. Lamentamos, mais ainda, que os livros neste País sejam, cada vez mais, artigos a que muito poucos têm acesso. E, já que a memória bibliográfica brasileira não pode ficar dependente da iniciativa de mentes brilhantes como a de José Bonifácio Câmara, que o Poder Público tenha como política permanente a montagem e a manutenção de bibliotecas públicas municipais. Só assim nosso patrimônio literário, técnico e científico se tornará acessível aos brasileiros desta e de muitas outras gerações.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO HARTUNG (PSB – ES) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta Tribuna para fazer uma breve comunicação a respeito de um tema que já foi objeto de deliberação desta Casa e que aflige a milhões de brasileiros que vivem nas áreas litorâneas brasileiras. E o mais grave, como já tive

oportunidade de ressaltar diversas vezes, é que essa tortura se repete anualmente, na oportunidade da cobrança das taxas de ocupação dos imóveis que constituem terrenos de marinha e na cobrança de laudêmos.

Apresentei, no final de 99, o PLS 617, atualizando o conceito de terreno de marinha, que foi aprovado pelo Senado Federal no final de 2000 e encaminhado à Câmara, onde iniciou sua tramitação em 19 de março de 2001. No dia 17 de novembro do ano passado, foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores o Parecer do Deputado Feu Rosa, favorável ao projeto.

Encontra-se, atualmente, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, sob a relatoria do Deputado Gerson Gabrielli.

Quero dar o meu testemunho do grande movimento havido entre esta Casa e órgãos do Poder Executivo no sentido de retirar do texto do projeto originário alguns excessos e incluir algumas salvaguardas, o que acabou por viabilizar a sua aprovação.

É preciso destacar, Senhor Presidente, a participação efetiva no processo de negociação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob o comando do então Ministro Martus Tavares, que foi decisiva para que as discussões travadas considerassem as diversas óticas e repercussões do tema.

Especificamente na sua área, trouxe a visão patrimonial da União, porém sem dogmas, sem preconceitos, buscando alternativas viáveis sob todos os aspectos – do patrimônio da União; da gestão do plano diretor dos municípios; e dos foreiros e demais ocupantes de terrenos de marinha.

Também o Comando da Marinha encaminhou ao debate as suas contribuições, considerando-se o controle da navegação e segurança de nossas costas. O Ministério do Meio Ambiente participou das discussões destacando suas preocupações e contribuições relativas à salubridade ambiental e preservação da biota.

Ou seja, o texto encaminhado à Câmara dos Deputados foi, efetivamente, objeto de intensa negociação entre o Senado e os setores do Governo Federal, sem julgamentos **a priori** de qualquer das partes, até que se chegasse ao texto afinal aprovado.

Faço, em respeito a esse processo de negociação, um apelo à Câmara dos Deputados, em especial ao Relator, Deputado Gerson Gabrielli, do PFL da Bahia, para que aprecie o projeto com uma visão multifacetada, como ocorreu aqui no Senado, mas, sem descurar do fato de que é um problema que necessita de

urgente definição para que se restaure a segurança jurídica dos imóveis de muitas famílias brasileiras.

Tenho certeza que a Câmara, com sensibilidade para compreender a premência da matéria, e o Poder Executivo, que já participou das discussões no Senado, somarão em torno do texto, apresentando uma solução rápida e definitiva.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há muito que se ouve a existência de uma crise no ensino de terceiro grau no Brasil. Afinal, de que crise estamos a falar? Por quais problemas, de fato, a universidade pública brasileira transita? Seriam tais gargalos de ordem meramente conjuntural, ou estariam fincados numa ordem perversamente estrutural? Sem dúvida, trata-se de indagações para cujas respostas se exige um juízo mais distanciado da arena política e administrativa, mas não o suficiente para apagarmos sua incondicional influência.

Nesse contexto, proponho uma discussão que privilegie a questão da qualidade da gerência financeira das universidades públicas como ponto de partida para uma avaliação mais isenta das mesmas. À luz de recente e intrigante matéria publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo** sobre o assunto, caberia, de antemão, afirmar que o Brasil investe quantidade nada desprezível de recursos do Erário no ensino público. Corresponde a nada menos que 5,1% do Produto Interno Bruto do País. De acordo com dados colhidos junto à Unesco, para os mesmos propósitos, os norte-americanos gastam 5,4%, os alemães 4,8% e o Japão 3,6%, respectivamente.

Em termos menos abstratos, o Governo Federal investiu, no exercício de 2000, quase 16 bilhões de reais em educação. Desse total, 47% foi destinado ao ensino universitário, traduzindo-se numa cifra real de quase 8 bilhões. No entanto, em vez de aplicação no ensino, a maior parte dos gastos tem sido canalizada para o suprimento da folha de pagamentos, de professores a funcionários. Em outras palavras, quase 7 bilhões de reais são reservados para pagamento de salários de professores, servidores, aposentados e pensionistas. A situação agrava-se quando se sabe que muitos professores e funcionários têm requerido aposentadorias precoces com salário integral.

Disso resulta um enxugamento abrupto de verbas, acompanhado de um esvaziamento paralelo de docentes e servidores administrativos das universidades. Isso, todavia, não vem a comprometer o baixo grau de correlação entre número de alunos e de professores que predomina nas federais brasileiras.

Enquanto a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) registra a média de 18 alunos por professor, a média brasileira gira em torno de 11 alunos. Outra discrepância é verificada na relação entre número de funcionários por professor. No Brasil, a média é de 1,4, ao passo que, na OCDE, a relação se inverte, compreendendo 4 professores por funcionário.

No que tange aos salários, a incompatibilidade constatada se realiza na proporção quase totalmente inversa entre os valores remunerativos e a correspondente expectativa de produtividade. Somadas, as distorções salariais custam quase 700 milhões de reais por ano aos cofres públicos, revirando às avessas os critérios de remuneração. Para arcar com os altos salários e aposentadorias, o sistema remunera mal uma minoria: 30% dos docentes das federais recebiam menos que 3 mil reais em agosto de 2001.

Mais grave que isso, em geral, os professores que ganham mais coincidem com aqueles que menos tempo permanecem em sala de aula. São identificados com aqueles que já se encontram no topo da carreira, titulares-doutores, cuja ocupação preferencial consiste em orientar pesquisas na pós-graduação. Tendem a empregar tempo e prestígio acumulado na prestação de serviços de consultoria ao mercado privado. Apesar das iniciativas do Governo em corrigir tais distorções, a resistência corporativista das universidades públicas tem, até o momento, predominado.

Para se ter uma ligeira idéia dos absurdos, as universidades públicas brasileiras absorvem 26% dos gastos com educação nos três níveis da esfera administrativa do País. Isso equivale a dizer que a fatia dos recursos públicos destinada ao terceiro grau supera qualquer indicador minimamente razoável de proporcionalidade. Quando se compara tal índice com outros apresentados por países ditos desenvolvidos, o descalabro se torna ainda mais perverso. Por exemplo, nos Estados Unidos, a maior potência do planeta, a mesma fatia corresponde a 25%, na Grã-Bretanha, a 24%, e na Alemanha, a 22%.

Segundo o pensador social, Simon Schwartzman, há um contraste constrangedor entre o custo do ensino superior e a ineficiência de seu produto, em termos de quantidade de alunos atendidos e de qualidade docente oferecida. Na mesma linha de raciocínio, a antropóloga e ex-diretora do MEC, Eunice Durham, confirma que a deficiência básica do modelo vigente reside, sobretudo, no fato de que a distribuição de recursos não se coaduna com os vetores verdadeiramente produtivos da universidade. Sem dúvida,

com salários garantidos e independentes de produtividade, professores universitários acabam por ministrar cursos com uma relação custo-benefício extremamente desvantajosa.

Outro problema de enorme gravidade é a questão da evasão no ensino superior. O Brasil não dispõe de mecanismos para preencher vagas deixadas pelos alunos que desistem dos cursos, o que proporciona a existência de uma espécie de obsolescência perversa de posições dentro da universidade. Isso se aplica não somente ao caso dos discentes, mas também à comunidade docente, cuja caracterização de fuga é representada pela ausência dos mesmos da sala de aula, como bem testemunha Luiz Serpa, professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia: "Nas universidades públicas, metade não trabalha. Quem trabalha tem que dar conta do recado".

Outro sintoma da crise tem sido o recente inchaço da pós-graduação, em detrimento dos cursos de graduação. Na USP, os cursos de pós-graduação reúnem, atualmente, 23 mil alunos, para a orientação e o atendimento dos quais nada menos que 4 mil professores são mobilizados. Tal número contrasta, em termos proporcionais, com o número de alunos na graduação, que não ultrapassa a faixa dos 42 mil. Não é somente o retorno intelectual da pós-graduação que agrada nove entre dez professores universitários, mas também a disponibilidade de recursos para pesquisa, viagens e carreira.

Do lado da iniciativa privada, a perspectiva não nos parece assaz alvissareira, já que as universidades públicas dominam praticamente todo o setor de pesquisa e desenvolvimento. Na avaliação dos diretores da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), menos de 5% dos resultados dos projetos financiados pelas agências estatais de fomento à pesquisa lhes interessam. Na verdade, seria mais fácil se os cientistas fossem empregados diretamente nos conglomerados industriais e não nas universidades. Não por acaso, enquanto os Estados Unidos empregam 13% de seus cientistas nas universidades, o Brasil emprega 73%.

Em suma, se o Estado não consegue investir o que precisa para alcançar um padrão excelente de gerenciamento no ensino superior, nem consegue pagar salários mais justos para uma porção significativa de docentes, o Brasil precisaria, então, de qualificar melhor as universidades privadas, aumentando o crédito educativo, estendendo as bolsas de estudo e incentivando maior envolvimento do setor industrial

nas pesquisas. Além disso, nunca é demais reiterar que, apesar da eterna falta de verbas para a educação, sempre haverá espaço danoso para o desperdício, contra o qual se exige, incondicionalmente, uso racional dos custos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acostumados que estávamos à idéia de habitar-mos um País de recursos naturais inesgotáveis, fomos rudemente surpreendidos com o racionamento energético que nos atingiu recentemente. Beneficiados com a nossa costumeira capacidade de administrar crises e com a favorável incidência das chuvas, conseguimos contornar o problema, ou, pelo menos, adiá-lo por um tempo.

É preciso, entretanto, que o episódio nos sirva de exemplo para a necessidade de promovermos mudanças em nossos hábitos culturais e em nossos procedimentos administrativos, reabilitando as atividades de planejamento e de projeção de cenários futuros, no âmbito de nossos órgãos decisores.

Todavia, é nesse momento de crise que devemos atentar para toda a extensão da realidade que nos cerca: ao lado da crise energética, há outra, que é tão ou mais importante. É a crise mundial dos recursos hídricos. É absolutamente necessário, portanto, que o País adote medidas para evitar o desperdício de água potável e que a sociedade compreenda os benefícios das medidas preventivas em relação ao fenômeno mundial do esgotamento dos recursos naturais, do qual o Brasil não está isento, a despeito de seu notável patrimônio.

Talvez por sermos um País que possui cerca de 13% da água doce do mundo, não nos atentamos para o fato de que apenas 2% da água existente no planeta é potável. Em apenas 25 anos – de 1970 a 1995 – houve uma queda de 37% no volume de água disponível no planeta e a redução da quantidade ou da qualidade já afeta a sobrevivência de 1,4 bilhão de pessoas.

A água potável do planeta está acabando, premissa por aumentos de consumo e da demanda. Os 6 bilhões de pessoas que existem no mundo no ano de 2050 já serão 10,5 bilhões. Com a melhoria da qualidade de vida, o consumo *per capita* cresce mais rápido do que a população. Além disso, grande parte das reservas não é renovável.

Há quem afirme que, antes que se acabem as reservas de petróleo, ficaremos sem água. A data es-

timada para que entremos numa crise mundial é 2020. Técnicos e pesquisadores acham que precisamos ter uma nova cultura em relação à água, para evitar o caos total, já que o líquido, como está previsto na Declaração Universal dos Direitos da Água, não é somente uma herança dos nossos predecessores, mas, sobretudo, um empréstimo aos nossos sucessores. Os recursos naturais de transformação da água em água potável são lentos, frágeis e muito limitados, de modo que ela deve ser manipulada com racionalidade, precaução e parcimônia.

No Brasil, supunha-se que a água jamais seria um problema. Ledo engano. Atualmente, já é. O País tem as maiores reservas de água doce do mundo, só proporcionais às suas taxas de desperdício. Mas a distribuição geográfica irregular e a urbanização crescente pressionam o abastecimento deficiente. O Brasil tem a maior bacia fluvial do mundo, mas, também, seca no Nordeste, desertificação no Sul e falta d'água em São Paulo.

Além disso, a verdade é, Senhoras e Senhores Senadores, que o País está jogando água tratada fora. Números da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República (Sedu) mostram que a média nacional aponta para um aumento de 1,2% no desperdício entre 1999 e 2000. Uma cidade como Fortaleza, por exemplo, consome 59 milhões de metros cúbicos de água por ano. Um volume que não chega a representar um terço da quantidade do precioso líquido que escoou pelo ralo dos brasileiros em 2000.

Em cidades como o Rio de Janeiro e São Paulo, as redes antigas cheias de vazamento contribuem muito para as perdas. A expansão do sistema de saneamento para atender novos consumidores nas grandes cidades também aumenta o desperdício. Isso porque jogar água fora, no Brasil, faz parte da prática das companhias de esgoto. A cada ligação de água feita no País escoam pelo ralo 500 litros/dia, o suficiente para o consumo de três pessoas.

O crescimento da pobreza e da periferia urbana também aumentam a sangria da água. As ligações clandestinas provocam pequenos vazamentos na rede de distribuição. O trabalho de captação de água, feito artesanalmente, danifica a tubulação. Os chamados "gatos" causam alteração da pressão dentro dos canos. Em alguns pontos diminui a vazão. Em outros, há estouro da tubulação.

Hoje, ainda nos damos ao luxo de limpar superfícies com jatos de água. E o que é pior, com água de excelente qualidade. Displicentemente, deixamos a torneira aberta enquanto escovamos os dentes ou fa-

zemos a barba. Varrer a calçada com jato de água consome quatro litros por minuto. No caso da barba, cerca de vinte litros de água. Uma torneira pingando consome 46 litros por dia. Há muitas maneiras de poupar água. Evitar os desperdícios é a primeira e mais fácil. Mas também podemos reciclar ou reutilizar a água para lavar a calçada ou o carro, mas água de qualidade inferior àquela de uso humano. Devemos adotar comportamentos não poluidores, como diminuir a quantidade de rejeitos, reduzir o consumo, mudar hábitos, reciclar.

O desperdício, muitas vezes, é fruto da má educação dos usuários e da falta de políticas oficiais. Mais de 60% dos vasos sanitários brasileiros utilizam de 18 a 20 litros por descarga, contra 5 a 6 litros dos sanitários modernos. Países como o Canadá implantaram programas de substituição de vasos sanitários, pagando US\$40 para usuários por vaso trocado nas residências, resultando numa economia média anual de US\$50 por residência.

Diante da situação descrita, e levando em conta sua projeção para o futuro econômico do País, torna-se imprescindível que o Governo e a sociedade brasileira estabeleçam, imediatamente, uma política de água potável e ações que evitem o desperdício.

Em relação às iniciativas governamentais, lembremos que nossa Política Nacional de Recursos Hídricos, definida em 1997, adotou, expressamente, o princípio do poluidor-pagador, ou, ainda, usuário-pagador. Nesse contexto, cabe àquele que utiliza recursos hídricos a assunção do prejuízo que seu uso causa ao meio ambiente.

Em decorrência, o uso da água pode ter um custo diferente daquele existente nos dias atuais. Hoje, pagamos apenas pela coleta e tratamento da água. Mas não por sua cessão em si. É evidente que o consumo de água voltado apenas para saciar a sede de animais, ou atender às necessidades primárias humanas, é tido pela lei como insignificante e, como tal, estará dispensado de qualquer pagamento. O mesmo, contudo, não ocorrerá com indústrias e demais empresas que utilizam a água em seu processo produtivo.

É evidente que as investidas em legislações reguladoras ou punitivas não são suficientes para deter aqueles que degradam e desperdiçam nossos recursos naturais; tanto em relação ao macroconsumidor – grandes corporações – quanto ao micro – população em geral. Como preencher então as lacunas deixadas até agora? Como conciliar desenvolvimento e preservação dos recursos naturais?

Entendemos que a discussão sobre um provável racionamento de água poderia levar a uma conscientização da população, contribuindo para que os jovens e as crianças descubram a importância das ações individuais em problemas de proporções mundiais, mostrando que cada um é responsável pelo todo, e que pequenas ações podem resolver grandes problemas.

Senhoras e Senhores Senadores, a água é herança da terra e deve ser preservada como bem público, sempre, e protegida por uma legislação forte. O que está em jogo é um legado natural e humano comum, a ser preservado para as gerações futuras.

No último dia 22 de março, em que se comemorou o Dia Mundial da Água, postulamos uma mobilização para o uso racional e equitativo deste recurso vital, que não é apenas uma mercadoria a ser vendida a quem mais oferece, mas um direito humano inalienável.

Muito obrigado

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, o ministro das Relações Exteriores, Celso Lafer, compareceu a esta Casa, para falar sobre a posição brasileira em face do recrudescimento do protecionismo siderúrgico norte-americano, suas consequências para os interesses políticos e econômicos do Brasil nos planos bi e multilateral e as providências que o governo pretende tomar.

A iniciativa do Senado no sentido de ouvir o chanceler, um intelectual e negociador, cujas qualidades são internacionalmente reconhecidas, reflete uma oportuna tomada de consciência do parlamento quanto ao seu papel democrático na discussão, no encaminhamento e na fiscalização dos rumos da política externa brasileira.

Como era de prever, o anúncio, pelo presidente George W. Bush, no dia 5 de março último, de "salvaguardas" destinadas a defender a indústria siderúrgica americana contra o aço mais competitivo e barato produzido pela concorrência estrangeira, já começa a provocar uma reação protecionista em cadeia de retaliações ao redor do planeta.

Temerosa do "desvio de comércio" decorrente da decisão americana de impor cotas aos produtos semi-acabados e sobretaxas de 30% aos laminados a frio e a quente, a União Européia luta, a todo custo, para exorcizar o pesadelo de uma invasão de exportações latino-americanas, asiáticas e de países europeus não pertencentes ao mercado comum, em busca de uma alternativa ao mercado dos Estados Uni-

dos. Calcula-se em até 30 milhões de toneladas a quantidade de aço hoje excedente no mundo.

Por isso, a Comissão Européia, órgão executivo da UE divulgou, dias atrás, lista com 15 categorias de produtos siderúrgicos que passarão a ser restringidos por sistema de cotas. Desta vez, foram poupadas as placas de aço, produto semi-acabado que é o carro-chefe das exportações da capixaba Companhia Siderúrgica de Tubarão. A mesma sorte não tiveram as folhas de flandres da Companhia Siderúrgica Nacional e os perfis e barras de aço dos Grupos Gerdau e Villares. Tais categorias receberão sobretaxas de 17% e 26%, respectivamente, sempre que suas exportações ultrapassarem as cotas globais de 308.697 toneladas para folhas de embalagem e de 99.823 toneladas para barras e perfis.

Ao contrário da sistemática americana, que aloca limites por país exportador, o esquema europeu estabelece um teto geral, o que beneficia o "primeiro fornecedor a chegar ao porto", mas, na verdade, fortalece o poder de barganha dos importadores europeus, acarretando uma concorrência predatória entre os exportadores e uma queda acentuada dos preços internacionais do aço.

Se levadas em conta apenas as salvaguardas americanas, o prejuízo projetado pela indústria siderúrgica do Brasil chega a 280 milhões de dólares. Isso porque, muito embora a cota de 2,5 milhões de toneladas para os semi-acabados brasileiros tenha ficado ligeiramente acima dos 2,3 milhões exportados aos Estados Unidos em 2001, as salvaguardas eliminarão a oportunidade de o nosso aço vir a participar da retomada do crescimento da economia americana, já evidenciada pelos mais recentes indicadores do Escritório Nacional de Pesquisa Econômica e do *Federal Reserve Board*, o banco Central dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, na última década, nossa indústria do aço embarcou em um processo amplo, profundo e socialmente doloroso de modernização, racionalização e reestruturação. Das 34 empresas do ramo naquela época, hoje só existem 12. Nada menos que 60% dos empregos foram eliminados, enquanto a produtividade média por trabalhador simplesmente triplicou.

Em agudo contraste, a siderurgia americana é um setor ineficiente, obsoleto, produz a um custo médio 30% superior ao brasileiro e, por isso mesmo, vem sendo sacudida por falências em série, que levaram mais de 30 usinas a fecharem suas portas desde meados dos anos 90.

São plenamente compreensíveis as queixas de empresários do setor manifestadas pelo Instituto Bra-

sileiro de Siderurgia. Esses industriais temem que o mercado brasileiro também seja alvo de concorrência desleal provocado pelo desvio de comércio que há pouco referi. A presidente do IBS e principal executiva da CSN, Maria Silvia Bastos Marques, reivindicou que o governo elevasse a tarifa média de 12% para 30% sobre as importações brasileiras de aço e, ao mesmo tempo, denunciasses formalmente as salvaguardas americanas à Organização Mundial do Comércio, seguindo o exemplo da União Européia, que, além das recentes barreiras às importações de aço, já requereu cobertura da OMC para aplicar represálias, no valor de 2,5 bilhões de euros contra os setores têxtil, automobilístico, de armas, frutas e de papel dos Estados Unidos.

Até aqui, o chanceler Lafer; o Ministro do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio, Sérgio Amaral; e o secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior, Roberto Giannetti da Fonseca, têm procurado demonstrar equilíbrio entre o reconhecimento da legitimidade dessas pressões domésticas, de um lado, e a prudência que deve pautar o comportamento internacional de uma potência média como o Brasil, de outro.

Assim, as Secretarias de Comércio Exterior (Secex) e da Receita Federal receberam ordens de analisar com redobrado rigor cada pedido de autorização para importação de produtos siderúrgicos e proceder a uma minuciosa vistoria da documentação e das mercadorias que chegam aos nossos portos. Contudo, o ministro Amaral considera prematuro elevar as tarifas de importações, repercutindo a preocupação da equipe econômica de que a proteção poderia ser interpretada pelo setor como um sinal verde para a majoração de seus preços no mercado interno, com conseqüências indesejáveis para o controle da inflação.

O Itamaraty, por sua vez, sem deixar de manter em aberto a opção de recorrer à OMC, prefere, por ora, intensificar gestões bilaterais com o Departamento de Estado e o representante comercial dos Estados Unidos, Roberto Zoelicks, a fim de obter a ampliação da cota brasileira até um número mais próximo dos 3,5 milhões de toneladas, reivindicado originalmente pelo IBS, e também impedir a incidência cumulativa de diferentes gravames protecionistas sobre o mesmo aço brasileiro vendido aos americanos (taxas antidumping, direitos compensatórios de pretensos subsídios e as salvaguardas especiais recém-aplicadas). A materialização desse cenário resultaria na consagração da estratégia da CSN que, há poucos meses, comprou a usina siderúrgica Hear-

tland, em Terre Haute, estado de Indiana, justamente para beneficiar os aços planos comprados à matriz brasileira e assim contornar as restrições à entrada nos Estados Unidos de produtos siderúrgicos com maior valor agregado.

Aliás, a **Gazeta Mercantil** da última quinta-feira (28/03) dá conta de um novo passo da Companhia Siderúrgica Nacional rumo ao domínio da cadeia produtiva em pleno território americano. A empresa de Volta Redonda estaria negociando com a concordatária Bethlehem Steel Corporation a cessão de uma usina nas vizinhanças de Baltimore, Maryland, cujo laminador de tiras a quente pode acrescentar um elo entre a laminação de placas importadas do Brasil e industrializadas pela Heartland. Vale destacar que, com a injeção de capital brasileiro, a Bethlehem, esmagada pelos elevados custos do fundo de pensão interno, ganha a oportunidade de impedir que sua concordata não se transforme em falência.

Mas, Sr. Presidente, voltando à opção negociadora do governo brasileiro, eu, pessoalmente, gostaria de apostar no sucesso dessa abordagem civilizada e não-confrontacionista que corresponde à própria essência da diplomacia.

Receio, todavia, que o rastilho de pólvora protecionista já se tenha alastrado de tal maneira em setores politicamente sensíveis da comunidade americana de negócios que essas atitudes de apaziguamento resultem em efeitos contrários aos interesses do Brasil.

O **Wall Street Journal** de quarta-feira passada publicou matéria sugestivamente intitulada "Proteção ao aço é tiro pela culatra para Bush". De acordo com a reportagem, a manobra do presidente americano de autorizar salvaguardas para o aço, numa barganha destinada a garantir preciosos votos congressuais de estados industriais como o Ohio, a Pensilvânia e a Virgínia Ocidental à aprovação do amplo mandato de negociação agora conhecido como Trade Promotion Authority (TPA, novo nome do **fast-track**, ou "via rápida"), até o momento só serviu para inflamar os apetites de outros ramos também candidatos a proteção especial. Os madeireiros, por exemplo, já se associaram ao "clube" e arrancaram do governo americano pesadas tarifas às importações de madeira do Canadá, hoje na casa dos 6 bilhões de dólares. Os novos sócios desse clube protecionista logo se sentem à vontade na companhia de membros veteranos, dentre os quais sobressaem os magnatas do **agribusiness**. O ministro da Agricultura, Pratini de Moraes, calcula que o Brasil deixa de faturar entre 800 milhões e 1 bilhão de dólares em exportações de soja por cau-

sa dos subsídios dos Estados Unidos aos seus produtores.

Nos últimos 10 anos, essa ajuda de Washington passou de 109 milhões para 3,8 bilhões de dólares. O conjunto do mundo desenvolvido – Estados Unidos, Canadá, Europa Ocidental e Japão – gasta 1 bilhão de dólares por dia em subsídios agrícolas, solapando os esforços dos países pobres e de renda média para vencerem o subdesenvolvimento. A situação pode piorar com a aprovação, pelo Capitólio, do projeto da nova Lei Agrícola americana, que prevê um aumento de 73,5 bilhões de dólares para os subsídios nos próximos 10 anos. Enquanto isso, o projeto TPA, que no seu primeiro turno de tramitação na Câmara de Representantes foi aprovado com um único voto de vantagem, prepara-se para ser discutido este mês no Senado americano, e o temor dos parceiros comerciais da América é o de que os **lobbies** protecionistas consigam engordar ainda mais a lista de "produtos sensíveis", cuja liberalização só poderá ser autorizada mediante consultas obrigatórias do Executivo ao Capitólio. Estudo recém-divulgado pela Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB) estima que o Brasil poderá deixar de ganhar 14,7 bilhões de dólares nos próximos quatro anos em razão das barreiras tarifárias e, sobretudo, não-tarifárias dos Estados Unidos.

O pior de tudo, Sras. e Srs. Senadores, é que o protecionismo do vizinho acaba oferecendo o pretexto perfeito para os inimigos do livre comércio em toda parte. As lições da história do século passado devem ser meditadas com atenção pelos governantes do mundo e pela opinião pública que ainda nutre alguma esperança de influenciá-los positivamente.

Em 1930, justamente a América foi o epicentro de um surto de mercantilismo agressivo que aprofundou e prolongou a depressão iniciada no ano anterior e acabou arrastando o sistema mundial para a tragédia da Segunda Guerra.

Com a intenção à primeira vista louvável de proteger a combatida economia doméstica da concorrência externa, o Capitólio aprovou e o presidente Herbert Hoover sancionou a tristemente famosa Lei Smoot-Hawley elevando a tarifa média em 50%, o que justificou reações recíprocas dos parceiros dos Estados Unidos, até a virtual estagnação do comércio internacional.

Nos dias atuais, é impossível prever todas as conseqüências econômicas e políticas de um colapso dessa "mãe de todas as negociações" que é a rodada de Doha patrocinada pela OMC, assim como de um irremediável retrocesso nos entendimentos para uma Área de Livre Comércio das Américas (Alca) ou de

uma zona comercial inter-regional Mercosul/União Européia, acarretados, todos eles, pela insistência dos países ricos em dificultar o acesso a seus mercados entre si e para o mundo em desenvolvimento, enquanto apelam para a derrubada das barreiras comerciais destes últimos, manipulando uma retórica liberal que é desmoralizada na prática por gestos fortemente protecionistas.

O enigma se nos afigura tanto mais angustiante quanto verificamos, uma vez assentadas as nuvens de poeira dos ataques terroristas de 11 de setembro e da devastadora resposta militar americana ao regime afegão dos fundamentalistas talibãs, parceiros e anfitriões de Osama Bin Laden, que essas experiências aparentemente fortaleceram os setores da administração Bush adeptos de um unilateralismo agressivo no trato de quaisquer questões internacionais que envolvam o interesse dos Estados Unidos. Essa corrente alcança sua expressão mais conspícua nas figuras da soviétóloga e assessora-chefe de Segurança Nacional, Condoleezza Rice e do vice-presidente Dick Cheney, secretário de Defesa no governo George W. Bush, pai. Daí atitudes como a perigosa missão do Tesouro americano, maior acionista do FMI, diante da avassaladora crise argentina; ou o abandono do Tratado de Mísseis Antibalísticos que garantiu a estabilidade estratégica com a antiga União Soviética durante a última etapa da Guerra Fria; ou ainda a retirada dos Estados Unidos das negociações do Protocolo de Kyoto para redução global das emissões de gases poluentes na atmosfera.

O tema suscita preocupações que extrapolam o debate comercial para incluir uma nova e delicada questão diplomática no contencioso Washington/Brasília, qual seja o movimento orquestrado pelo governo americano para destituir o embaixador brasileiro José Maurício Bustani da direção-geral da Organização para a Proscrição de Armas Químicas (OPAQ) no intuito de remover maiores objeções multilaterais ao que parece um iminente ataque militar aos arsenais secretos do ditador iraquiano Saddam Hussein, que, ao lado do regime stalinista da Coreia do Norte e da teocracia xiita dos aiatolás iranianos, integra o primeiro time dos inimigos da América, singularizados por Bush na expressão "eixo do mal".

Muito embora o caso Bustani não tivesse sido explicitamente incluído na pauta de debates do Senado com o ministro das Relações Exteriores, precisa ser esclarecido.

Este assunto, juntamente com as restrições ao aço, o ingresso na ALCA e a questão palestina fazem parte da agenda a ser discutida com o Itamaraty nos

próximos meses, porque preocupam sobretudo o Congresso e toda a sociedade brasileira.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das maiores tentações do Poder Executivo, em qualquer nível da Federação, é a de arrecadar cada vez mais em impostos e taxas que financiem suas despesas, independentemente de maior controle ou racionalidade no processo arrecadatório e no estabelecimento das prioridades e da oportunidade dos gastos planejados.

O controle de circulação de veículos em vias urbanas e rodovias nacionais merece um registro especial. E nesse controle se insere o capítulo multas por infração do código de trânsito, em particular a por excesso de velocidade.

Grande parte do orçamento de funcionamento dos DETRANs e dos DERs é baseada na arrecadação de multas. Para mim, Sras. e Srs. Senadores, trata-se de uma inversão completa de valores.

Multas deveriam ser exceção, para punir os motoristas realmente imprudentes ou irresponsáveis. E aqui podemos destacar dois espaços bem distintos: o da circulação urbana e o das estradas.

Na circulação urbana, e mesmo na interurbana de cunho local, há modos de projetar vias que exerçam o controle de velocidade por seu traçado e por obstáculos materiais ao excesso de velocidade. A interrupção do traçado com rótulas ou rotundas, sobretudo em vias retilíneas de grande extensão, é meio comprovadamente efficacíssimo de inibição do excesso de velocidade. Tal sistema tem como efeito secundário extremamente positivo a eliminação de sinais de trânsito em cruzamentos, já que estes são substituídos pelo sistema de tráfego circular ao redor das rótulas.

Por que não se adota no Brasil essa técnica de lançamento de vias? Seria porque ela diminui a arrecadação de multas, é barata, e de fácil implantação ou será porque a indústria das multas e dos equipamentos eletrônicos de controle de velocidade é poderosa o suficiente para impedir que o Estado racionalize sua atuação e moralize seu comportamento?

Há algo evidentemente errado na relação entre norma, delito, pena e punição. Há um descompasso entre legislação, administração e sociedade. Em consequência, alguma correção deve ser feita e com urgência.

Se não se pode negar a validade da regulamentação e da punição à infração, não se deve acolher, contudo, a arbitrariedade e a voracidade do poder público em arrecadar independentemente da capacidade contributiva dos cidadãos. Menos ainda, arrecadar sem qualquer pressuposto ético ou moral que norteie a norma restritiva e a pena derivada, desprovendo-a de qualquer sentido educativo, mais que punitivo.

Campanhas educativas, que comecem a ensinar a cidadania no início da escolarização, devem ser produzidas constantemente. Traçados de rua e rodovias que induzam ao controle da velocidade por sua geometria são meios mais eficazes de evitar as infrações e os acidentes daí decorrentes do que multas e fome de arrecadação.

Sr. Presidente, não devemos desguarnecer o Estado dos instrumentos de que ele precisa dispor para inibir os que não querem se adaptar às normas de convivência social saudável e produtiva. É importante termos Códigos de Trânsito modernos e permanentemente adaptados à evolução dos meios de circulação e do planejamento urbano. Contudo, mais que tudo a administração pública é um serviço à sociedade e não algo que se lhe sobreponha.

Assim, Sras. e Srs. Senadores, além de campanhas de educação dos cidadãos para o trânsito, precisamos de campanhas de racionalização dos agentes públicos para disciplinarem a circulação de veículos por meio de inibidores das práticas incorretas, sem que essas se fundem basicamente na multa.

O DENATRAN, assim como os DETRANs e os DERs estaduais, deve atentar para o benefício da população e não para os cofres de arrecadação. Essa é minha posição e minha proposição. Espero que os administradores estaduais e municipais comecem a pensar o planejamento urbano também em termos de qualidade de trânsito e tráfego, sem se apoiarem apenas no poder inibidor de multas, mas no princípio muito mais salutar do projeto feito para a preservação do ser humano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SENADOR ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, órgão subordinado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, publicou recentemente o **Manual dos Assentados e Assentadas da Reforma Agrária**.

Repleto de informações de grande utilidade para os trabalhadores rurais beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, executado pelo

Incra, o **Manual** faz parte de uma série de ações e publicações que têm como objetivo principal proporcionar aos assentados e assentadas uma visão do Programa Nacional de Reforma Agrária e de seus direitos e deveres como cidadãos e cidadãs que integram um projeto de assentamento.

A publicação do **Manual dos Assentados e Assentadas do Programa Nacional de Reforma Agrária** foi motivada pela convicção de que o acesso à informação é um passo fundamental na construção da cidadania e é base indispensável para o estabelecimento da convivência democrática, vindo somar-se às múltiplas iniciativas do Incra no sentido de melhorar os mecanismos de comunicação com seus clientes e a qualidade dos serviços que presta.

Dessa forma, o **Manual** informa o que é o Programa Nacional de Reforma Agrária, quais os direitos e deveres das famílias assentadas e quais os procedimentos legais que devem ser observados para a criação, implementação e consolidação de um projeto de assentamento, procurando ordenar as principais diretrizes que orientam o Programa Nacional de Reforma Agrária, de forma a tornar claro o seu entendimento por parte dos interessados.

Com essas características, o **Manual dos Assentados e Assentadas da Reforma Agrária** pode servir aos beneficiários do Programa como referência e apoio necessários ao diálogo com os demais atores envolvidos no processo de executar uma reforma agrária de qualidade, que atenda aos propósitos de inclusão econômica e social a que se destina.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, somente as mentalidades mais estreitas e facciosas seriam hoje capazes de menosprezar o esplêndido trabalho conduzido pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso no sentido da reformulação da estrutura agrária do País.

De fato, não constitui exagero a afirmação de que estamos aqui presenciando a maior reforma agrária do mundo, uma verdadeira revolução democrática e pacificadora, que vem gradativamente apaziguando a multissecular situação de conflito vivida na zona rural do Brasil. Até o mês de outubro do ano passado, já haviam sido assentadas, desde 1995, mais de 540 mil famílias e já haviam sido obtidos quase 20 milhões de hectares de terra para serem destinados ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

Para este Governo, reforma agrária é muito mais do que a mera redistribuição da propriedade fundiária. É todo um conjunto de políticas públicas que vem beneficiando milhares de famílias rurais em

todo o País. Seu objetivo é promover a democratização do acesso à terra, por meio da obtenção e destinação de terras aos trabalhadores rurais, gerando trabalho, renda e melhores condições de vida.

Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo Incra, o Programa Nacional de Reforma Agrária não é, contudo, responsabilidade exclusiva do Governo Federal. Trata-se de uma política de interesse geral da sociedade, devendo, portanto, ser compartilhada com Estados, Municípios e a sociedade civil organizada, por meio dos Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável. Desse modo, a sociedade participa da formulação, do acompanhamento e da avaliação dessa política.

Para a obtenção das terras destinadas à reforma agrária, o Governo não se limita a um único mecanismo. Os mais diversos instrumentos legais são utilizados para conseguir terras, entre os quais a desapropriação por interesse social, a compra, a doação, a alienação de terras públicas e outros. Em cada diferente circunstância, adota-se a medida legal apropriada para o caso.

Mas o Governo não considera cumprida sua obrigação com o mero assentamento dos trabalhadores rurais nas terras a eles destinadas. Qualquer que seja a forma pela qual a terra foi obtida, são obrigatórios estudos sobre viabilidade econômica e os recursos naturais do local, de modo a garantir que as famílias sejam assentadas em áreas que tenham condições de produzir e onde, a partir de seu trabalho, possam obter renda.

Assim, um projeto de assentamento é definido como uma unidade produtiva onde se desenvolvem as mais diversas atividades agroeconômicas, tais como agricultura, pecuária, artesanato, turismo rural, beneficiamento de produtos, agroindústria e outros. Exige-se, contudo, que essas atividades sejam desenvolvidas de forma sustentável, preservando os recursos naturais e o meio ambiente. Assim compreendido, um projeto de assentamento é o lugar de moradia e de trabalho onde uma comunidade de homens, mulheres, crianças, jovens e idosos vai enfrentar o desafio de organizar uma vida nova, de construir formas de cooperação, de definir regras de convivência.

Uma das determinações do Programa Nacional de Reforma Agrária voltadas para assegurar a viabilidade econômica dos assentamentos é a exigência de que cada um deles elabore o seu Plano de Desenvolvimento.

O Plano de Desenvolvimento do Assentamento é o instrumento que vai orientar os rumos e as ações

para o desenvolvimento sustentável daquela unidade produtiva. Ele será elaborado de forma participativa pelas famílias assentadas, com a orientação de uma empresa ou entidade cadastrada e contratada pelo Incra. Essa contratação é feita via licitação ou outra forma que as superintendências regionais do órgão consigam viabilizar, com a participação, no processo de escolha, das famílias assentadas.

A elaboração do Plano de Desenvolvimento do Assentamento parte sempre de um diagnóstico inicial da realidade da área onde está sendo implantado o assentamento, e o Plano é composto de diversos programas que definem, respectivamente: a organização do espaço físico, por meio do anteprojeto de parcelamento; o programa de produção; o programa de gestão ambiental; o programa social; o programa de obras e infra-estrutura básica; e o modelo de gestão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o **Manual dos Assentados e Assentadas da Reforma Agrária** vem trazer esclarecimento para as mais diversas dúvidas dos assentados e daqueles cidadãos brasileiros que pretendem se tornar beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Ele responde, de maneira simples e objetiva, a questões como: Qual a importância da gestão ambiental no projeto de assentamento? Como é criado um projeto de assentamento? Quais são as fases de sua implementação? Como é feito o processo de seleção das famílias que serão assentadas? Quais os créditos concedidos aos assentados? Quais são os direitos e os deveres dos assentados em projetos de reforma agrária? O que é o título de domínio? O que é o Pronaf? e muitas outras.

Pelo seu conteúdo e pela forma didática com que aborda as questões que pretende esclarecer, esse pequeno manual haverá de fato de se tornar um instrumento muito útil para que os beneficiários da reforma agrária possam melhor exercer os seus direitos. Cumpre, portanto, que manifestemos nossos cumprimentos ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – na pessoa de seu Presidente, Sebastião Azevedo – pela iniciativa de publicá-lo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo está assistindo, perplexo, o desenrolar da grave crise de segurança instalada no Oriente Médio. O clima beligerante tomou conta de toda a região e tem despertado a preocupação da comunidade internacional sobre o que pode vir a acontecer. Os desdobramentos da

ofensiva israelense sobre o povo palestino e a resposta terrorista das organizações paramilitares palestinas podem levar a uma guerra de grandes proporções, tendo em vista se tratar de uma região onde historicamente se registram conflitos.

O confronto entre árabes e judeus começou há 100 anos, com o aumento da imigração judaica, e tornou-se mais violento com a criação do Estado de Israel, em 1948. Desde então, Israel já travou cinco guerras com seus vizinhos árabes. País moderno, democrático, possui uma economia diversificada e um impressionante poderio militar, que inclui armamento atômico. Já os palestinos da Cisjordânia e da Faixa de Gaza vivem em situação de pobreza e sob ocupação militar de Israel desde a guerra de 1967, quando cerca de 200 mil israelenses se instalaram em colônias nessas duas regiões. Os palestinos lutam para criar um Estado autônomo e para isso já constituíram a Autoridade Palestina, da qual é presidente o líder Yasser Arafat.

A comunidade internacional tem-se mobilizado para evitar o agravamento do conflito entre palestinos e israelenses. A Organização das Nações Unidas apelou ao governo de Israel para que este retire as suas tropas da área palestina. O presidente da nação mais poderosa do mundo, George W. Bush, enfim decidiu agir. Enviou o Secretário de Estado norte-americano Collin Powel para negociar um acordo de cessar-fogo na região e exigiu do Primeiro-Ministro israelense Ariel Sharon a retirada das tropas israelenses das áreas palestinas ocupadas – que inclui a cidade de Ramala, onde o líder palestino Yasser Arafat está confinado em seu quartel-general. O governo de Israel deu sinais de que atenderia aos apelos da ONU e de autoridades das potências ocidentais ao anunciar a retirada parcial de suas tropas de áreas palestinas. Entretanto, um incidente ocorrido ontem voltou a agravar o clima de tensão na região. Treze soldados israelenses foram mortos em Jenin numa emboscada armada por militantes palestinos. Em retaliação ao atentado, Israel suspendeu a retirada de suas tropas, criando novamente um clima de indefinição sobre o futuro da região e lançando dúvidas sobre o êxito da missão do secretário de segurança norte-americano Collin Powel.

Nova manifestação de apoio a uma solução negociada para o conflito foi apresentada em conjunto pela ONU, Estados Unidos, União Européia e Rússia. Outro atentado ocorrido hoje, no entanto, ameaça a já tímida disposição de Israel de recuar da ofensiva militar imposta aos palestinos, iniciada no último dia 29 de março. Um terrorista suicida explodiu um ônibus

que se dirigia de Haifa para Jerusalém e provocou a morte de pelo menos 9 pessoas, o que pode novamente comprometer os esforços diplomáticos para pôr fim ao terror que assola aquela população.

O plano de paz para a região consiste na negociação imediata de um cessar-fogo e no envio de observadores internacionais para monitorar as ações de ambos os lados. Entretanto, a intolerância de grupos radicais e a insistência do governo israelense em manter o seu poderio militar em áreas palestinas, dificultam a adoção de uma solução para o conflito. Enquanto não se chega a um acordo, o número de vítimas da guerra aumenta assustadoramente. Somente este ano mais de 200 israelenses morreram em consequência de ataques terroristas de organizações extremistas palestinas. Israel informa que a sua ofensiva militar sobre áreas palestinas produziu igual número de mortos. Relatos de palestinos, todavia, dão conta de que o exército israelense está provocando um verdadeiro massacre na região.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo precisa sair do seu estado de letargia em relação ao que vem ocorrendo no Oriente Médio e efetivamente agir. Instalou-se o caos naquela região. Milhares de vidas inocentes estão sendo ceifadas. Crianças estão morrendo sem ao menos terem alcançado discernimento suficiente para entender as disputas político-ideológicas que envolvem os dois povos. O confronto religioso que coloca de um lado judeus ortodoxos e de outro muçulmanos é o principal responsável pelo acirramento do clima de tensão historicamente verificado na região, vista por muitos como um verdadeiro barril de pólvora que pode explodir a qualquer momento.

Os reflexos da radicalização do conflito são desastrosos para todo o mundo, inclusive para o Brasil. A região em questão detém mais de 70% das reservas internacionais de petróleo. São 350 milhões de habitantes que vivem no Oriente Médio e no Norte da África. A pequena população israelense de 6 milhões de habitantes, a quase totalidade judeus, vive em meio a esse enorme contingente de muçulmanos adeptos do islamismo, sendo que em algumas dessas nações árabes pratica-se a religião com extremo rigor.

O que se espera dos líderes governistas de todo o mundo, especialmente dos que exercem maior influência diplomática, é que se unam para buscar uma solução negociada para pôr fim ao conflito entre israelenses e palestinos no Oriente Médio. Uma solução ampla que envolva todas as nações árabes e que inclua o fim das disputas históricas entre muçulmanos e

judeus. Uma solução que passe pela consolidação do Estado Palestino, única forma de desarmar os ânimos e criar um ambiente propício para a instalação da paz.

Do governo brasileiro aguardamos uma manifestação firme em defesa do processo de paz e contrária à intensificação do conflito. Uma posição que revele com clareza o empenho da nação brasileira em prol da articulação e implementação de um plano de pacificação, que deve ser conduzido de forma neutra pela Organização das Nações Unidas.

Era o que tinha a dizer.

Muito Obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entre as Medidas Provisórias que estão trancando a pauta de votações no Congresso Nacional, está a MP de número 14 de 2001, que trata da expansão da oferta de energia elétrica e autoriza aumentos temporários de tarifas como forma de cobrir os prejuízos das empresas distribuidoras, em consequência do racionamento de energia. Sobre esse assunto – energia elétrica – quero discorrer no dia de hoje.

A grave crise energética que comprometeu seriamente o desenvolvimento do País e piorou ainda mais a vida do povo brasileiro é mais um capítulo insólito da desastrosa administração desse governo comandado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Lamentavelmente, os erros, as improvisações, a falta de sensibilidade social e a irresponsabilidade no tratamento das questões estratégicas do País têm revelado aos brasileiros o total descaso das autoridades governamentais diante dos problemas nacionais mais sensíveis e que tocam diretamente a vida da maioria da população.

A demonstração desse desprezo para com a sociedade causou perplexidade à época em que se evidenciou o problema, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso ocupou o horário nobre da televisão, em cadeia nacional, para anunciar a crise energética e os cortes aos consumidores. Sem demonstrar qualquer embaraço, dirigiu-se à nação com palavras mescladas de ironia, como é do seu feitio, e disse que estava surpreso diante da crise e que não sabia das dificuldades que o sistema energético nacional vinha atravessando. Mais recentemente, quando o Presidente fez junto a seus ministros o balanço dos sete anos de governo, com o mesmo desembaraço, tratou o problema energético como uma questão menor e já superada. Todos sabemos que não é verdade, mesmo com o anúncio do fim do racionamento, há unani-

midade entre os técnicos da área de que os riscos permanecem.

Além de desrespeitar o povo brasileiro e o País, o Presidente da República não demonstrou qualquer preocupação em declarar um total desconhecimento sobre as condições do parque energético nacional, sobre a incapacidade das reservas e sobre as consequências futuras dessa grave situação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um velho ditado popular não nos deixa esquecer que a "corda sempre arrebenta do lado mais fraco". Pois bem, nesse episódio lamentável da crise energética, mais uma vez é o povo quem está pagando pela omissão dos dirigentes nacionais. Assim, em meio a esse vendaval de escassez de energia, a população fica com a maior parcela de sacrifício.

Não bastando os castigos das multas, dos cortes no fornecimento de energia, das ameaças de apagões, a população está sendo obrigada a amargar pesados aumentos nas tarifas de energia.

Aliás, estamos num período fatídico dos reajustes, e o povo já não aguenta mais tanto sacrifício. Tivemos nos últimos meses aumentos sucessivos nos preços do gás de cozinha e dos combustíveis. Recentemente, o governo anunciou também o aumento da energia em termos reais, para os próximos cinco anos. Segundo as informações do Comitê de Revitalização do Setor Elétrico, somente até o final de 2003, esses aumentos representarão cerca de 30% acima da inflação do período.

Os responsáveis pelos destinos econômicos do País falam que é preciso cobrir os chamados "custos não-gerenciáveis" das distribuidoras, que incluem, por exemplo, a variação da cotação do dólar para a energia comprada da usina de Itaipu. Assim, para jogar o peso dessas variações para o bolso do consumidor, o Governo criou a "Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela (CVA)", que se encarregará de registrá-las e, na data do reajuste anual das tarifas, incidirá correção pela variação da taxa básica de juros, que tem como principal referência a taxa Selic, que está atualmente em 17,5% ao ano.

Na verdade, Sr. Presidente, o governo está fazendo nada menos do que adequar o nosso sistema elétrico aos interesses do mercado. Tudo isso às custas da população.

Além disso, sob a égide da Medida Provisória 14 de 2001, que vigora desde o mês de dezembro passado, estamos pagando um aumento na tarifa de energia, que varia de 2,9% a 7,9%, a título de com-

pensação, às distribuidoras pelas perdas com o racionamento de energia.

Ora, Sr. Presidente, por que o privilégio para as empresas distribuidoras de energia de terem suas perdas compensadas? E os outros segmentos empresariais, o que fazem para compensar suas perdas? Sabemos que os prejuízos, em última instância, são contabilizados nos preços dos produtos, recaindo, por fim, ao consumidor.

A Medida Provisória que está em votação na Câmara estabelece, também, o aluguel de termelétricas pelo governo para garantir o suprimento de energia em caso de emergência. Trata-se de uma espécie de seguro contra o apagão, cuja conta também vai para o consumidor. E vejam, não é barata. O custo inicial das 58 usinas termelétricas móveis que estão sendo alugadas pelo governo é de R\$7,6 bilhões. Se essas usinas forem de fato necessárias, custarão, com o combustível e outras despesas de operação, cerca de R\$16 bilhões.

Como podemos constatar, nesse jogo do "salve-se quem puder", os prejudicados terminam sendo os consumidores, que vão pagar caro pelos erros do governo, que só é competente e criativo quando se trata de atacar o bolso dos mais fracos e transferir para eles o ônus dos sucessivos desacertos que comete.

Contudo, Sr. Presidente, fica claro que a solução encontrada pelo governo para superar a crise de energia, longe de ser aquela que todos esperávamos, ou seja, o anúncio de investimentos para ampliação da geração e da transmissão de energia, ao contrário, representará simplesmente a transferência do ônus da crise para a população. Primeiro com o racionamento, agora, com novos aumentos das tarifas. Digo novos aumentos, pois, de 1995 para cá, as tarifas de energia dos consumidores residenciais, segundo cálculo do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC, subiram 132,6%, enquanto a inflação do período foi de 78%. Portanto, nada de inovador nessa fórmula do governo para enfrentar a crise de energia.

Finalizo, invocando os ilustres pares desta Casa e também da Câmara dos Deputados, onde está sendo apreciada a Medida Provisória de número 14, para que a derrubem, retirando da população essa parcela do ônus pela crise energética e forçando o governo a usar a sua criatividade no sentido de buscar formas mais corretas e legítimas para solucionar o problema de energia.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEMDODIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2002
(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 149, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 2002, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 226, de 2002, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário do Senador Lauro Campos, que *autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado de Pernambuco com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 90,000,000.00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), bem como autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco.*

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001 (nº 3.260/97, na Casa de origem), que *altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, tendo*

Parecer sob nº 115, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 3 –

REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2000

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, como conclusão de

seu Parecer nº 197, de 2002), do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2000 (nº 2.862/97, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que *altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992* (escolha de Juizes Militares para comporem os Conselhos Especial e Permanente da Justiça Militar da União).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 326, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2001 (nº 665/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998*, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 2002, da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Teotônio Vilela Filho.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2001 (nº 169/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Eslovênia, em Brasília, em 29 de julho de 1998*, tendo

Parecer favorável, sob nº 113, de 2002, da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 429, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2001 (nº 1.025/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Louveira (ACL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Louveira, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 213, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 436, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2001 (nº 1.081/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Manairama de Apoio às Comunidades do Município de Ouro Branco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte*, tendo

Parecer favorável, sob nº 221, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Júnior.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 454, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2001 (nº 1.123/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Bela Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso*, tendo

Parecer favorável, sob nº 182, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.*)

Ata da 39ª Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Edison Lobão,
Carlos Wilson, Luiz Otávio e Lindberg Cury*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Ari Stadler – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 2002

(nº 959/2001, da Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Espírita André Luiz para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Fundação Espírita André Luiz para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 817/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 28 de abril de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã – RS;

2 – Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz – RN;

3 – Rádio Clube Jacareí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacareí – SP;

4 – Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Dourados – MS;

5 – Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina – GO;

6 – Rádio Difusora de Barra do Garças Ltda., a partir de 18 de agosto de 1993, na cidade de Barra do Garças – MT;

7 – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel – SP;

8 – Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., a partir de 27 de Junho de 1996, na cidade de São João – PR;

9 – Rádio Independente de Barretos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994 na cidade Barretos – SP;

10 – Rádio Pirajuí Ltda., a partir de maio de 1994, na cidade de Pirajuí – SP;

11 – Rádio Difusora de Piracicaba S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Piracicaba – SP;

12 – Fundação Espírita André Luiz, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarulhos – SP;

13 – Rádio Verde Vale Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Braço do Norte – SC;

14 – Rádio Sideral Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Getúlio Vargas – RS;

15 – Rádio Cruzeiro Ltda., a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro – SP;

16 – Sociedade Rádio Santamariense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria – RS;

17 – Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itatiba – SP;

18 – Rádio Difusora de Uberaba Ltda., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba – MG;

19 – Rádio Cultura de Campinas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas – SP;

20 – Rádio Sociedade Seberi Ltda., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade de Seberi – RS;

21 – Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., a partir de 5 de agosto de 1992, na cidade de Xanxerê – SC;

22 – TV SBT – Canal 5 de Porto Alegre S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre – RS;

23 – TV SBT – Canal 5 de Belém S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém – PA;

24 – Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente – SP;

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 119/MC

Brasília, 25 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupanciretã, estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000031/94);

Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000094/97);

Rádio Clube Jacareí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001549/93);

Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000896/98);

Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cristalina, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000390/97);

Rádio Difusora de Barra do Garças Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000013/93);

Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 29830.000024/92);

Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., concessionária de serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000108/96);

Rádio Independente de Barretos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000211/94);

Rádio Pirajuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000282/94);

Rádio Difusora de Piracicaba S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000152/94);

Fundação Espírita André Luiz, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarulhas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000295/94);

Rádio Verde Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000434/92);

Rádio Sideral, Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000206/94);

Rádio Cruzeiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo (Processo nº 29100.000221/91);

Sociedade Rádio Santamariense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000855/93);

Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000222/94);

Rádio Difusora de Uberaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000749/93);

Rádio Cultura de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000263/94);

Rádio Sociedade Seberi Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000887/97);

Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000348/92)

TV SBT-Canal 5 de Porto Alegre S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53830.000582/96);

TV SBT-Canal 5 De Belém S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53530.000560/96);

Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000512/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2000

Renova concessão das entidades que explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – RADIO SOCIEDADE TUPANCIRETÃ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 432, de 29 de abril de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000031/94);

II – RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LIDA., a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 79.801, de 8 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.867, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53780.000094/97);

III – RÁDIO CLUBE JACAREÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 155, de 16 de fevereiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50830.001549/93);

IV – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TUPINAMBÁS LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.647, de 5 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000896/98);

V – RÁDIO DIFUSORA SERRA DOS CRISTAIS LTDA., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.230, de 25 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.258, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53670.000390/97);

VI – RÁDIO DIFUSORA DE BARRA DO GARÇAS LIMITADA, a partir de 18 de agosto de 1993, na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 88.445, de 29 de junho de 1983 (Processo nº 53690.000013/93);

VII – RÁDIO NOVA SÃO MANUEL LTDA., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29830.000024/92);

VIII – RADIO SÃO JOÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA., a partir de 27 de junho de 1996, na cidade de São João, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 176, de 25 de junho de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000108/96);

IX – RÁDIO INDEPENDENTE DE BARRETOS LTDA, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 31–B, de 21 de janeiro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000211/94);

X – RÁDIO PIRAJUÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 239, de 11 de março de 1946, renovada pela Portaria MC nº 251, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000282/94);

XII – FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente pela Portaria MVOP nº 420, de 26 de julho de 1956, à Rádio Difusora Hora Certa Ltda., cuja denominação social foi alterada para Rádio Boa Nova de Guarulhos Ltda., renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 10 de dezembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000295/94);

XIII – RÁDIO VERDE VALE LTDA., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.402, de 13 de julho de 1982, à Rádio Verde Vale de Braço do Norte Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 146, de 20 de maio de 1998, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29820.000434/92);

XIV – RÁDIO SIDERAL LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP

nº 969, de 18 de novembro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000206/94);

XV – RÁDIO CRUZEIRO LTDA., a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Emissoras do Vale Ltda., conforme Portaria MC nº 111, de 11 de junho de 1981, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 86.835, de 12 de janeiro de 1982, transferida para a concessionária de que trata este inciso, conforme Exposição de Motivos nº 259, de 6 de novembro de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29100.000221/91);

XVI – SOCIEDADE RÁDIO SANTAMARIENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 44.116, de 24 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.543, de 11 de abril de 1984 (Processo nº 50790.000855/93);

XVII – CENTRAL DE RÁDIO E NOTÍCIAS DE ITATIBA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994 na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 926, de 19 de outubro de 1951, renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 298, de 12 de novembro de 1998, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000222/94);

XVIII – RÁDIO DIFUSORA DE UBERABA LTDA., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 38.076, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 96.845, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 50710.000749/93);

XIX – RÁDIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 637, de 1º de janeiro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000263/94);

XX – RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.750, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53790.000887/97);

XXI – RÁDIO DIFUSORA DE XANXERÊ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1992, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto

nº 87.316, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 29820.000348/92).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – TV SBT-CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 26 de março de 1981, à SBT – Sistema Brasileira de Televisão S.C. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 285, de 28 de abril de 1986, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000562/96);

II – TV SBT-CANAL 5 DE BELÉM S/A., a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1991, à SBT – Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 286, de 28 de abril de 1966, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000560/96);

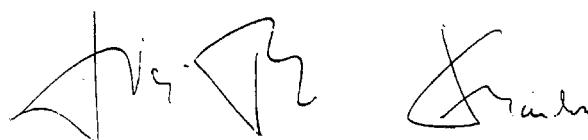
III – TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.069, de 3 de junho de 1981 (Processo nº 53830.000512/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**



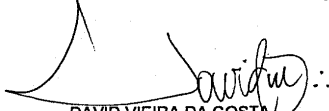


FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ

Rua Ezequiel Freire, 732/736 - Santana - São Paulo
02034-002 - Fone/fax: (0xx11) 6973-2732

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, REALIZADA NA SEDE SOCIAL DA INSTITUIDORA, CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR - CASAS ANDRÉ LUIZ, À RUA DUARTE DE AZEVEDO, 69, SANTANA, SÃO PAULO-SP, EM 29 DE JULHO DE 2000.

Em cumprimento ao parágrafo 7º, alínea, "c", do artigo 5º do Estatuto Social, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, constatando-se a presença de 38 conselheiros, estando ausentes os seguintes: Armando Marcos Scarpino, Eunice Vieira de Mello, Luciano Grísólia Minozzo, Severino da Luz e Silvana Aparecida Moreira Scarpino, estando em licença saúde os Conselheiros Carlos Coelho Jr. e Maria Ângela Malatesta. Participaram da assembléia como convidados os senhores Jether Jacomini Filho e Osmar Marsili. A seguir o Sr. Presidente da Assembléia do Conselho Deliberativo da Fundação passou a cumprir a pauta do dia, consistindo na convocação verbal efetuada pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. José Antonio Lombardo, face à urgência do assunto a ser tratado, tendo o Conselho Deliberativo, por unanimidade, ratificado esta convocação, com a dispensa da formalidade usual prevista no Estatuto Social. Satisfeita essa parte, o Sr. Presidente informou que o motivo da convocação desta assembléia consistia no conteúdo da Portaria 174, de 26.06.2000 do Ministério das Comunicações, do seguinte teor: "O Delegado Estadual da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26.05.98, e tendo em vista o que consta do Processo 29100.000506/91 - RESOLVE - 1. Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795, de 31.10.1963, os atos legais praticados pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 243, de 23 de julho de 1998. 2. Aprovar os novos membros do Conselho Diretor da entidade, eleitos na Assembléia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 30 de outubro de 1999. Em consequência e exceção feita ao Presidente do Conselho Diretor, reeleito na mesma Assembléia Ordinária, para o mandato de 3 (três) anos, o quadro diretivo da entidade passa a ter a seguinte configuração: Diretor Presidente: José Antonio Lombardo; Diretor Vice Presidente: Eurípedes Rodrigues dos Reis; Diretor Tesoureiro: Manoel Gonçalves Bolonha e Diretora Secretária: Silvana Aparecida Moreira Scarpino" Assim sendo, tendo sido aprovados os novos diretores desta Fundação e na forma do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social o Sr. Presidente da Assembléia do Conselho Deliberativo da Fundação Espírita André Luiz deu posse a todos os eleitos, investindo-nos nos correspondentes mandatos com duração de 3 (três) anos à partir da eleição realizada em 30.10.1999. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia, lavrando-se esta ata. São Paulo, 29 de julho de 2000.


DAVID VIEIRA DA COSTA
Presidente da Assembléia


CARLOS MAGNO SILVA
Secretário da Assembléia


JOSÉ ANTONIO LOMBARDO
Diretor Presidente

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Cartório de Registro de Imóveis S.P.
379548
INSCRIÇÃO Nº 2200



A maior caridade que praticamos em relação à Doutrina Espírita, é a sua própria divulgação.

CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - WANDERLEI
Av. Salgado Filho, 809 - Centro - Cep 07115-000 - Tel.: (011) 208-0355 - 208-1422

Atestamos a Presente Copia Reprográfica, Extraída das Notas
conforme original, do que dou fe ao testemunho de
Guarulhos, 31 de AGOSTO de 2000.

ELIENE G. DE MACEDO - ESCRIVENTE - VALIDO SOMENTE COM SELLO
Custas: R\$ 10,00 - Cartão: 1343225

(À Comissão de Educação.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 2002**

(Nº 968/2001, da Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação Enivaldo dos Anjos para executar
serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Barra de
São Francisco, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 586, de 26 de setembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Enivaldo dos Anjos para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.447/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 426, de 3 de agosto de 2000 – Fundação Educativa e Cultural de Coroatá, na cidade de Coroatá – MA;

2 – Portaria nº 490, de 17 de agosto de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos, na cidade de Ourinhos – SP;

3 – Portaria nº 491, de 17 de agosto de 2000 – Fundação Educacional, Cultural e Artística Queluz de Minas, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG;

4 – Portaria nº 583, de 26 de setembro de 2000 – Fundação São Francisco, na cidade de Pedra Branca – CE;

5 – Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000 – Fundação Nagib Haickel, na cidade de São Luís – MA;

6 – Portaria nº 585, de 26 de setembro de 2000 – Fundação “Vida”, na cidade de Martins – RN; e

7 – Portaria nº 586, de 26 de setembro de 2000 – Fundação cidade de Barra de São Francisco – ES.

Brasília, 18 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 449/MC

Brasília, 5 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53660000742/97, de Enivaldo dos Anjos, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução, de serviço de radiodifusão com fins exclusiva educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 586,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000742/97, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Enivaldo dos Anjos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis

subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços
de Radiodifusão

PARECER Nº 567, DE 2000

Referência: Processo nº 53660.000742/97

Interessada: Fundação Enivaldo dos Anjos

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão, FME.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Inexistência de impedimento legal para atendimento do pedido na forma requerida. Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

O processo em referência, originário da Delegacia deste Ministério no Estado do Espírito – DMC/ES – trata de pedido formulado pela Fundação Enivaldo dos Anjos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 2.094.279/0001 – 45, com sede na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, requerendo lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na mesma localidade e Estado, mediante a utilização do canal 295 E, Classe C, prevista no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Nos termos do seu Estatuto, a Fundação é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como órgão de Administração Superior – 1) o Conselho Deliberativo – 2) Diretoria, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por meio do rádio, televisão e outros meios de comunicação.

3. A fundação atuando no campo educacional e tendo suas atividades voltadas para diversas áreas de ensino, previu e criou o Conselho de Programação nomeado pelo Conselho Diretor.

4. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente, a qual recebeu parecer favorável do Setor Jurídico do Ministério das Comunicações no Estado do Espírito Santo.

5. Os estatutos da entidade, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, lavrado nos 8 (oito) dias do mês de abril de 1997, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e Município de Barra de São Francisco, protocolado e registrado sob nº 156, anotado a margem do registro do Livro A, folhas 100, na mesma data, alterado nos termos das modificações propostas nos estatutos apresentados e ata de reunião anexados ao processo, registrados no mesmo Registro Civil, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

6. De acordo com os arts. 6º e 8º dos Estatutos e conforme ata lavrada em 23 de junho de 1997, averbada em 27 de junho subsequente, sob o nº A VL-156, a Diretoria Executiva, a quem compete administrar a Fundação, eleita pelo Conselho de Curadores, com mandato de dois anos, está assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA

| Cargos | Nomes |
|--|----------------------------------|
| Diretor Presidente | Cremilda Alves dos Anjos |
| Diretor Administrativo – Financeiro | Giuliano Conrado Matos dos Anjos |
| Diretor de Secretaria | Rivanna Reinoso Matos Iglesi-as |

7. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extrajudicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

8. A Fundação Enivaldo dos Anjos usará como nome fantasia Rádio e TV Enivaldo dos Anjos Barra de São Francisco.

II – Do Mérito

9. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21)

10. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

11. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13 § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

12. Por sua vez, determina o art. 7º do Regulamento de Serviços de Radiodifusão:

“Art. 7º São competentes para execução de serviços de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados e Territórios;
- c) os Municípios;
- d) as Universidades;
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscrita exclusivamente por brasileiros;
- f) as Fundações.

13. A documentação instrutória que informa o pedido relativa à entidade, está em ordem, ressaltando-se que, face ao disposto no art. 21 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, a entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 de abril de 1999.

14. O deferimento da outorga pretendida, não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, relativo aos diretores conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada aos presentes autos.

III – Conclusão

Da análise dos textos legais acima transcritos, podemos concluir: as Fundações são competentes para a execução dos serviços de radiodifusão e estão

alinhadas entre as que terão preferência para execução de serviços de radiodifusão, parágrafo único do citado art. 7º do RSR.

Assim, estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura.”

Brasília, 31 de agosto de 2000. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada – OAB/DF-5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 1º de setembro de 2000. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorgas.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de setembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 4 de setembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 2002

(Nº 984/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa Apoio para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de novembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Educativa Apoio para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.713/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de novembro de 2000. que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Educativa Apoio, na localidade de Taguatinga – DF;

2 – Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Vila Velha, na cidade de Vitória – ES;

3 – Fundação Osny José Gonçalves, na cidade de Rio do Sul – SC;

4 – Fundação de Fátima, na cidade de Osasco – SP; e

5 – Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, na cidade de Palmas – TO.

Brasília, 17 de novembro de 2000. – **Marco Maciel.**

EM nº 553 /MC

Brasília, 23 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Fundação Educativa Apoio, na Localidade de Taguatinga, Distrito Federal (Processo nº 53000.003150/98);

Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha, na ci-

dade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.001928/00);

Fundação Osny José Gonçalves, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo Nº 53500.000123/98);

Fundação de Fátima, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.007756/99);

Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000019/99).

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instituídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos Administrativos correspondentes.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Educativa Apoio, na localidade de Taguatinga, Distrito Federal (Processo nº 53000.003150/98);

II – Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.001928/00);

III. FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53500.000123/98);

IV. FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.007756/99);

V. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins (Processo nº 53665.000019/99).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

PARECER Nº 592, DE 2000

Referência: Processo nº 53000.003150/99

Interessada: Fundação Educativa Apoio

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

- Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão na Portaria Interministerial nº 651/99, Decreto nº 3.451/00.

Conclusão: Inexistência de atendimento do Pelo deferimento impedimento legal para pedido na forma requerida.

Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

A Fundação Educativa Apoio, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, requer lhe seja outorgada concessão para executar o Serviço de radiodifusão em Sons e Imagens, com finalidade exclusivamente educativa, na localidade de Taguatinga, no mesmo Estado, mediante a utilização do canal 43+ E.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela radiodifusão e outros meios de comunicação.

3. Os estatutos da entidade, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 29 de setembro de 1988, Registro nº 1.599, no Cartório do 1º Ofício nessa cidade de Brasília, DF, no livro de Notas nº 1.499, folha nº 43, 43v a 44, Livro A-2, Protocolo nº 5.840, alterado nos termos da Averbação nº 11, Protocolo nº 18.165 de 7-7-1995, Averbação nº 12, Protocolo nº 29.056 de 3-9-1998, Averbação nº 13 de 13-4-1999, modificações propostas no estatuto apresentado e ata de reunião anexados ao processo, registrados no mesmo Registro Civil, conforme estabelece Certidão expedida pelo Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e (ilegível) acordo com a legislação específica de radiodifusão.

4. O Conselho Diretor com mandato de cinco anos, de acordo com o os estatutos, está assim constituído:

CONSELHO DIRETOR

| Cargos | Nomes |
|--------------------------|-----------------------|
| Diretor Presidente: | Francisco Maia Farias |
| Diretor Vice-Presidente: | Airton Maia Farias |

5. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extrajudicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

II – Do Mérito

6. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra **a**, inciso XII, do art. 21).

7. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

8. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13:

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

9. A documentação instrutória que informa o pedido tanto da entidade quanto dos seus diretores, foi juntada às fls. 18/42. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999, (fls. 31).

10. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, relativo aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada às fls. 32 dos presentes autos.

III – Conclusão

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento, com vistas à submissão do assunto ao Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 9 de outubro de 2000. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada – OAB/DF – 5.419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 9 de outubro de 2000. – **Napoleão Emanuel Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, 2002

(Nº 1.013/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Dom Joaquim para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tefé, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 10 de novembro de 1993, a concessão da Fundação Dom Joaquim para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tefé, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.234/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 22 de agosto de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - Fundação Verdes Florestas, a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul-AC (onda média);
- 2 - Rádio Gazeta de Alagoas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió-AL (onda média);
- 3 - Fundação Dom Joaquim, originariamente Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Tefé-AM (onda média);
- 4 - Rádio Difusora do Amazonas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus-AM (onda média);
- 5 - Rádio Rio Mar Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus-AM (onda média);
- 6 - Rede Amazonense de Comunicação Ltda., a partir de 7 de outubro de 1993, na cidade de Maués-AM (onda média);
- 7 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., a partir de 14 de julho de 1991, na cidade de Crateris-CE (onda média);
- 8 - Rádio São Francisco Ltda., a partir de 21 de junho de 1992, na cidade de Barra de São Francisco-ES (onda média);
- 9 - Fundação Santa Terezinha, originariamente Rádio Aquidabam Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES (onda média);
- 10 - Rádio Pioneira de Formosa Ltda., a partir de 27 de outubro de 1997, na cidade de Formosa D'Oeste-PR (onda média);
- 11 - Rádio Eldorado do Paraná Ltda., originariamente Rádio Tapajós Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Pinhais-PR (onda média);

12 - Rádio São Gabriel Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Gabriel-RS (onda média);

13 - Sociedade de Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda., a partir de 24 de novembro de 1997, na cidade de Cruz Alta-RS (onda média);

14 - Rádio Progresso de Descanso Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Descanso-SC (onda média);

15 - Rádio Itapiranga Ltda., a partir de 28 de junho de 1992, na cidade de Itapiranga-SC (onda média);

16 - Rádio Tupi AM Ltda., originariamente Rede Autônoma de Radiodifusão Ltda., a partir de 20 de julho de 1992, na cidade de Osasco-SP (onda média);

17 - Rádio Costa Azul Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Ubatuba-SP (onda média);

18 - Rádio Siqueira Campos Ltda., a partir de 11 de novembro de 1992, na cidade de Colinas do Tocantins-TO (onda média);

19 - Fundação Verdes Florestas, a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul-AC (onda tropical);

20 - Fundação Dom Joaquim, originariamente Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Tefé-AM (onda tropical); e

21 - Televisão Rio Formoso Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Gurupi-TO (sons e imagens).

Brasília, 14 de setembro de 2000.

EM Nº 375 /MC

Brasília, 14 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO VERDES FLORESTAS, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre (Processo nº 53600.000030/94);
- RÁDIO GAZETA DE ALAGOAS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 50610.000155/93);
- FUNDAÇÃO DOM JOAQUIM, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tefe, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000111/93);
- RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000166/93);
- RÁDIO RIO MAR LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000169/93);
- REDE AMAZONENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000164/93);
- RÁDIO VALE DO RIO POTY LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crateús, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000059/91);
- RÁDIO SÃO FRANCISCO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000484/93);

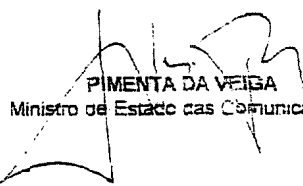
- FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53680.000387/98);
- RÁDIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000479/97);
- RÁDIO ELDORADO DO PARANÁ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000069/94);
- RÁDIO SÃO GABRIEL LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000219/94);
- SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE DE CRUZ ALTA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000956/97);
- RÁDIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000347/92);
- RÁDIO ITAPIRANGA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000198/92);
- RÁDIO TUPI AM LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo (Processo nº 29830.001062/92);
- RÁDIO COSTA AZUL LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000617/98);
- RÁDIO SIQUEIRA CAMPOS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 50000.002953/92);
- FUNDAÇÃO VERDES FLORESTAS, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre (Processo nº 53600.000031/94);
- FUNDAÇÃO DOM JOAQUIM, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas (Processo nº 50630.000033/93);
- TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins (Processo nº 53665.000034/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.086, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias a renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.086, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão e de outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, caput, da Constituição; 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. FUNDAÇÃO VERDES FLORESTAS, a partir de 6 de junho de 1984, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, outorgada pelo Decreto nº 89.647, de 11 de maio de 1984 (Processo nº 53600.000030/94);

II. RÁDIO GAZETA DE ALAGOAS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 43.985, de 5 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de junho de 1985 (Processo nº 50610.000165/83);

III. FUNDAÇÃO DOM JOAQUIM, a partir de 1º de novembro de 1983, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., conforme Decreto nº 898, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de janeiro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50530.000111/93);

IV. RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 1.114, de 1º de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 88.872, de 17 de outubro de 1983 (Processo nº 50630.000166/93);

V. RÁDIO RIO MAR LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 770, de 22 de março de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50630.000168/93);

VI. REDE AMAZONENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 7 de outubro de 1993, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 88.754, de 26 de setembro de 1983 (Processo nº 50630.000154/93);

VII. RÁDIO VALE DO RIO POTY LTDA., a partir de 14 de julho de 1991, na cidade de Crateús, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.068, de 3 de junho de 1981 (Processo nº 29108.000059/91);

VIII. RÁDIO SÃO FRANCISCO LTDA., a partir de 21 de julho de 1982, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 87.252, de 7 de junho de 1982 (Processo nº 50660.000484/83);

IX. FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, a partir de 4 de outubro de 1988, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Aquidaban Ltda., conforme Decreto nº 96.792, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 30 de setembro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000387/98);

X. RÁDIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA., a partir de 27 de outubro de 1997, na cidade de Formosa D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.348, de 15 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.501, de 16 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000479/87);

XI. RÁDIO ELDORADO DO PARANÁ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Tapajós Ltda., conforme Portaria MVOP nº 213, de 18 de maio de 1959, transferida pelo Decreto nº 89.005, de 16 de novembro de 1983, à Rádio Nova Ltda., renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 86, de 31 de março de 1989, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná (Processo nº 53740.000089/84);

XII. RÁDIO SÃO GABRIEL LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 665, de 29 de setembro de 1947, e renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 53790.000219/94);

XIII. SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE DE CRUZ ALTA LTDA., a partir de 24 de novembro de 1997, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, renovada pelo Decreto nº 95.165, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53790.000956/97);

XIV. RÁDIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.507, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 29820.000347/92);

XV. RÁDIO ITAPIRANGA LTDA., a partir de 28 de junho de 1992, na cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 349, de 22 de junho de 1972, e renovada pelo Decreto nº 87.399, de 13 de julho de 1982 (Processo nº 29820.000198/92);

XVI. RÁDIO TUPI AM LTDA., a partir de 20 de junho de 1992, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., conforme Decreto nº 87.361, de 1º de julho de 1982, transferida pelo Decreto nº 82.086, de 9 de dezembro de 1985 e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 131, de 8 de maio de 2000, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo (Processo nº 29830.001062/92);

XVII. RÁDIO COSTA AZUL LTDA., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 81.703, de 23 de maio de 1978 (Processo nº 53830.000617/98);

XVIII. RÁDIO SIQUEIRA CAMPOS LTDA., a partir de 11 de novembro de 1992, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.615, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 50000.002953/92).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I. FUNDAÇÃO VERDES FLORESTAS, a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, outorgada pelo Decreto nº 89.648, de 11 de maio de 1984 (Processo nº 53600.000027/94);

II. FUNDAÇÃO DOM JOAQUIM, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas, outorgada originariamente a Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., conforme Decreto nº 897, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.953, de 20 de novembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de janeiro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50630.000033/93).

Art. 3º Fica renovada, por 15 anos, a partir de 1º de setembro de 1987, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Rio Formoso Ltda. pelo Decreto nº 87.534, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000034/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC Nº 881/2000

Referência: Processo nº 50630.000111/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Amazonas

Interessada: Fundação Dom Joaquim

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de novembro de 1993.

Ocorrência de transferência direta da concessão no curso dos procedimentos da renovação.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata-se, no presente processo, de renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas.

2. Observamos que o requerimento da renovação foi apresentado pela Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., cuja concessão foi transferida para a Fundação Dom Joaquim, no curso dos procedimentos da renovação, em nome da qual deverão ser expedidos os atos de renovação, tudo conforme análise contida no presente parecer.

3. A concessão ora em exame foi outorgada mediante Decreto nº 898, de 13 de abril de 1962, à Rádio Educação Rural de Tefé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tefé, Estado do Amazonas, e renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, conforme Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União de 7 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. Observamos que, no curso dos procedimentos da renovação, foi solicitada a transferência direta da concessão para que a Fundação Dom Joaquim passasse a executar os serviços outorgados, autorizada conforme Decreto de 18 de janeiro de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União de 19 seguinte.

5. A esse respeito, há que se ressaltar que esta Consultoria Jurídica vem mantendo o firme entendimento quanto à juridicidade da autorização da transferência de outorga, mesmo no curso dos procedimentos da renovação da concessão ou permissão, tendo em vista que, a despeito da outorga ven-

cida, estando a entidade com seus serviços em funcionamento, a outorga original está amparada nos termos do que faculta o art. 9º do Decreto nº 88,066, de 26 de janeiro de 1983, que dá nova regulamentação à Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

6. No que respeita aos procedimentos da renovação, observamos que o Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

7. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

8. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

9. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de novembro de 1993, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Amazonas, em 15 de junho de 1993, tempestivamente portanto.

10. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993.

11. A petionária tem seu quadro diretivo aprovado quando da transferência da concessão havida com o Decreto de 18 de janeiro de 2000, com a seguinte composição:

| | |
|--------------------------|-----------------------------|
| Diretor Presidente: | Mário Clemente Neto |
| Diretor Vice-Presidente: | Aiko Ito |
| Diretor Tesoureiro: | Selço Eissing |
| Diretora Secretária: | Maria Conceição de Oliveira |

12. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer advertência e/ou penas de multa e suspensão, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

13. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 24).

14. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 25.

15. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

16. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhado das minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido, observando que a renovação da concessão deverá ocorrer já em nome da Fundação Dom Joaquim.

16. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília 26 de julho de 2000. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assessora.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 2002**

(Nº 1.085/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de novembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.713/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 4º, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de novembro de 2000, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO, na localidade de Taguatinga – DF;

2 – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DE VILA VELHA na cidade de Vitória – ES;

3 – FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, na cidade de Rio do Sul – SC;

4 – FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, na cidade de Osasco – SP; e

5 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, na cidade de Palmas – TO.

Brasília, 17 de novembro de 2000. – **Marco Maciel**.

EM nº 553/MC

Brasília, 23 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata com outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO, na localidade de Taguatinga, Distrito Federal (Processo nº 53000.003150/98);

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DE VILA VELHA, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.001928/00);

FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53500.000123/98);

FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo (Processo nº 53000.007756/99);

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000019/99).

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do art. 13, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos Administrativos correspondentes.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

Outorga concessão às entidades que menciona para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 222, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27

de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I. FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO, na localidade de Taguatinga, Distrito Federal (Processo nº 53000.003150/98);

II. FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DE VILA VELHA, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.001928/00);

III. FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53500.000123/98);

IV. FUNDAÇÃO DE FÁTIMA na cidade de Osasco. Estado de São Paulo (Processo nº 53000.007756/99);

V. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000019/99).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

| | |
|---|--------------|
| VI Quadro de Praças Especialistas - QPE: | |
| a Em Música: | |
| Músico | |
| Subtenente | 4 |
| Primeiro-Sargento | 13 |
| Segundo-Sargento | 33 |
| Terceiro-Sargento | 55 |
| Capabo | 31 |
| b Em Saúde Pública: | |
| Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia | 120 |
| c Em Contabilidade: | |
| Técnico em Contabilidade | 120 |
| Terceiro-Sargento | 120 |
| TOTAL | |
| | 4.405 |

ANEXO II À LEI Nº 1.142, de 15 de março de 2000.

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA POLÍCIA MILITAR

| SÍMBOLO | FUNÇÃO | QUANT. | VALOR |
|--------------|---|------------|----------|
| DAS-6 | Comandante-Geral | 1 | 5.100,00 |
| FG-10 | Chefe do Estado Maior | 1 | 1.500,00 |
| G-9 | Subchefe do Estado Maior / Ajudante Geral / Corregedor | 3 | 1.000,00 |
| FG-8 | Chefe de Seção do Estado Maior | 4 | 500,00 |
| | Comandante de Organização Policial Militar | 14 | |
| | Assessor do Comandante-Geral | 2 | |
| | Assessor de Comunicação Social / Jurídico / do Centro Integrado de Inteligência, Estatística e Operações de Segurança Pública | 4 | |
| FG-7 | Coordenador Financeiro e Orçamentário | 1 | 500,00 |
| | Chefe do Serviço de Saúde | 1 | |
| | Chefe de Segurança do Governador | 1 | |
| FG-6 | Ajudante de Ordens | 3 | 400,00 |
| | Adjunto de Seção do Estado Maior / Coordenador da Corregedoria | 6 | |
| | Chefe do Serviço de Assistência Social | 1 | |
| | Subchefe do Serviço de Saúde / Coordenador Odontológico | 1 | |
| FG-5 | Subcomandante de Organização Policial Militar | 15 | 300,00 |
| | Comandante da Companhia Destacada | 5 | |
| | Chefe da Casa de Prisão Provisória | 3 | |
| FG-4 | Comandante da Pelotão Destacado | 15 | 250,00 |
| | Mestre de Banda de Música | 4 | |
| FG-3 | Responsável por Serviço Especializado | 139 | 150,00 |
| | Comandante de Destacamento | 126 | |
| | Secretário de Gabinete | 3 | |
| FG-2 | Motorista de Representação I | 3 | 120,00 |
| | Motorista de Representação II | 2 | |
| FG-1 | Comandante de Subdestacamento | 20 | 100,00 |
| | Comandante de Posto Policial Militar | 40 | |
| | Motorista/Motociclista | 550 | |
| | Mecânico | 13 | |
| | Lanternheiro | 3 | |
| TOTAL | | 984 | |

DECRETO Nº 918, de 14 de março de 2000.

Fixa objeto, área e prazo de concessão pública que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, inciso II, e 88 da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 5º da Lei 8997, de 13 de fevereiro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º O prazo de concessão do direito exclusivo de exploração do Sistema de Loteria do Estado do Tocantins - LOTINS, nos termos da Lei 1.123, de 1º de fevereiro de 2000, será de cinco anos, renovável, sucessivamente, a critério do concedente, por igual período, na conveniência do interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2000, 179ª da Independência, 112ª da República e 12ª do Estado.

Jose Wilson Siqueira Campos
JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS
 Governador do Estado

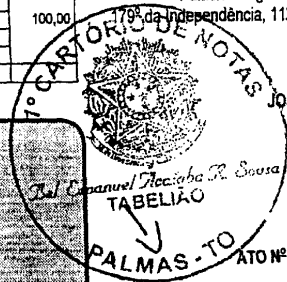
ATO Nº 88 - EX, de 29 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido, Ruy Rodrigues da Silva das funções de Reitor da Universidade do Tocantins - UNITINS, a partir de 3 de março de 2000.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2000, 179ª da Independência, 112ª da República e 12ª do Estado.

Jose Wilson Siqueira Campos
JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS
 Governador do Estado



ATO Nº 92 - NM-EX, de 3 de março de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 6º, § 4º, da Lei 1.126, de 1º de fevereiro de 2000, resolve

NOMEAR Edison Nazareth Alves para exercer o cargo de Reitor da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, exonerando-o, em consequência, a pedido, do cargo de Pró-Reitor de Planejamento e Gestão, DAS-4, da Universidade do Tocantins - UNITINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2000, 179ª da Independência, 112ª da República e 12ª do Estado.

Jose Wilson Siqueira Campos
JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS
 Governador do Estado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO TOCANTINS

José Wilson Siqueira Campos
 GOVERNADOR

Renan de Arimatéa Pereira
 SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

ESTADO DO TOCANTINS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2002**

(Nº 1.087/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 634, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 44/01

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 634, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Radioclube Jornal

EM nº 607 /MC

Meia Ponte, com sede na Rua Sizenando Jaime nº 19, Bairro Centro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação (art. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes das Portarias nº 631 e 634, de 5 de outubro de 2000, que autorizam a Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos e a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte a executarem serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, nas cidades de Campos Belos e Pirenópolis, Estado de Goiás.

Brasília, 24 de janeiro de 2001. – **Marco Maciel.**

Brasília, 13 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Radioclube Jornal Meia Ponte, com sede na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000570/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 634 DE 5 DE outubro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670000670/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Radioclube Jornal Meia Ponte, com sede na Rua Sizenando Jaime nº 19, Bairro Centro, na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º51'16"S e longitude em 48º57'29"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

RELATÓRIO Nº 3/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53670000670/98, de 18-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Radioclube Jornal da Meia Ponte, localidade de Pirenópolis, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Radioclube Jornal Meia Ponte, inscrita no CGC/MF sob o número 36.976.272/0001-79, no Estado de Goiás, com sede na Rua dos Pirineus 67 – centro, cidade de Pirenópolis, GO., dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o requerente do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 à 169, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• **informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Sizenando Jaime, nº 19 – centro, na cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 15º51'16"S de latitude e 48º57'29"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 141 à 144, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos II, VIII e X da Norma nº 2/98; cumpridas as exigências solicitou-se o envio do Projeto Técnico. (fls. 146 à 169).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas”, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 170 à 171.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Radioclube Jornal Meia Ponte

– quadro diretivo

Presidente: João Teodoro Peixoto
Vice-Presidente: Paulo Sérgio de Almeida Galeão
Secretário: Isaias Dias Filho
Tesoureiro: Amaury José dos Santos
Dir. de Comunicação: Nadia Leiming Regueira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Sizenando Jaime, nº 19 – centro, cidade de Pirenópolis, Estado de Goiás;

– coordenadas geográficas

15º51'16" de latitude e 48º57'29" de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na “Análise Técnica de RadCom” – fls. 141 –, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Radioclube Jornal Meia Ponte, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000670/98, de 18 de novembro de 1998.

Brasília, 14 de setembro de 2000. – Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de setembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 2002

(Nº 1.100/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 832, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, sub-

meto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 140, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN, na cidade de Riachão das Neves - BA;
- 2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;
- 3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística “Dom Aloisio Roque Opperman”, na cidade de Uberaba - MG;
- 4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;
- 5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 – Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;
- 6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;
- 7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO;
- 8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão – FUSASO, na cidade de Bonito - PE;
- 9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;
- 10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 – Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;
- 11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Comunidade em Ação”, na cidade de Muzambinho - MG;
- 12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;
- 13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 – Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;
- 14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 – Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaiçaba - CE;
- 15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio Club FM “A Voz de Nazaré”, na cidade de Manacapuru - AM;
- 16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;
- 17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 – Associação Pró-Cidadania – APC, na cidade de Guaxupé - MG;
- 18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do “Rio Santa Rosa”, na cidade de Araioses - MA;
- 19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;

20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi – AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 162 /MC

Brasília, 30 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ASCOREM, com sede na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

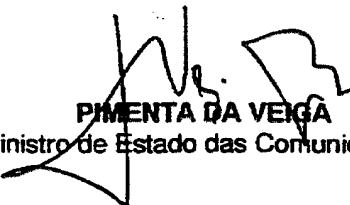
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conuiu da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53800.000409/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 170 DE 12 DE maio DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53800.000409/98, resolve:

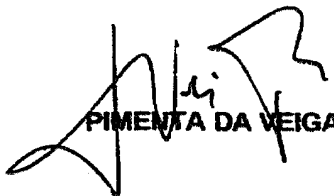
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ASCOREM, com sede na Av. Florianópolis, nº 5123, Centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º48'21"S e longitude em 61º47'58"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

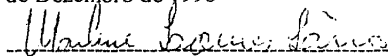
Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

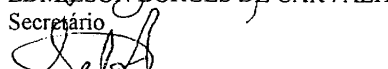

PIMENTA DA VEIGA

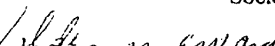
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REGIONAL DA MATA PARA O
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO - ASCOREM

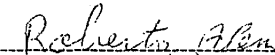
Ata da Assembléia Extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 1998 às 19:30 horas no Salão Comunitário na Avenida Fortaleza, nº 5126. Reuniu-se extraordinariamente os diretores e associados da Associação Comunitária Regional Da Mata Para O Desenvolvimento Social, Cultural E Artístico - Ascorem, conforme Edital de Convocação, publicado em 23 de novembro. A Presidente tomando a palavra declarou aberta a Assembléia e colocou em discussão o assunto sobre a alteração do Estatuto da Entidade. Após os devidos esclarecimentos e discussões foram aprovados por unanimidade as seguintes alterações, a saber: Fica criado a Letra "G" do Artigo 2º com a seguinte redação: "A exploração e instalação dos serviços de rádio-fusão comunitário" — A Letra "F" do Artigo 7º passa a ter a seguinte redação: "Contratar e demitir funcionários, mantendo um quadro de pessoal constituído de ao menos dois terços de trabalhadores brasileiros" — O artigo 11º passa a ter a seguinte redação: "O mandato da Diretoria Executiva, será de três anos, podendo fazer parte dela somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, competindo aos mesmos a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade, não sendo permitido o acúmulo de cargos e remuneração de sus membros". — O Artigo 13º passa ter a seguinte redação: "A Associação não poderá transferir direitos havidos em decorrência de Concessão e permissão de órgãos públicos." — O Artigo 22º passa a ter a seguinte redação: "O Estatuto da Associação não poderá ser alterado sem a prévia autorização dos órgãos competentes." — Ficam criados os Artigos 35º, 36º e 37º, com as seguintes redações: Artigo 35º - Fica criado o Conselho Comunitário composto de sete pessoas, representantes de entidades da comunidade local e por elas indicados, tais como Associações de Classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas. — Artigo 36º - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios da Lei que rege a matéria. — Artigo 37º - Compete à Diretoria nomear os membros do Conselho Comunitário indicados pelas entidades. Nada mais a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a Assembléia Extraordinária e eu, Edimilson Borges de Carvalho, secretário, lavrei a presente Ata que será assinada pelos membros diretores e por três sócios fundadores. Rolim de Moura, 08 de Dezembro de 1998


MARLENE LIRA
Presidente

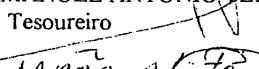

EDMILSON BORGES DE CARVALHO
Secretário



SEBASTIÃO ALBINO DOS SANTOS
Sócio Fundador

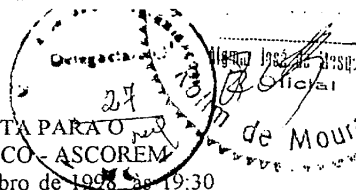
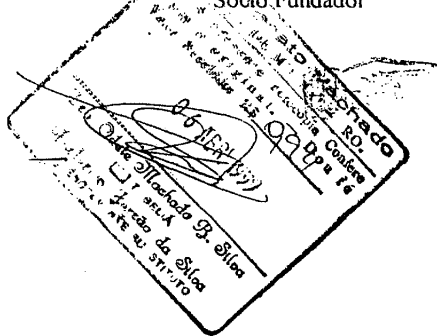

VALDEMAR ESPANHOL
Sócio Fundador


ROBERTO ALEM
Vice-Presidente


MANOEL ANTONIO TEIXEIRA
Tesoureiro


JOÃO ADIR FONTANA
Sócio Fundador


Rubens Vieira Lopes
ADVOGADO - OAB/273-RO
Av. Fortaleza, 4845
Rolim de Moura - RO.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2002
(Nº 1.105/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO NOVA FM DE BERNARDINO DE CAMPOS - ACRNBC/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 316, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos - ACRNBC/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.354/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 311, de 5 de julho de 2000 - Associação Cultural Comunitária Seriema, na cidade de Água Boa-MT;
- 2 - Portaria nº 312, de 5 de julho de 2000 - Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, na cidade de São José das Palmeiras-PR;
- 3 - Portaria nº 313, de 5 de julho de 2000 - "Associação Comunitária Cajueiro", na cidade de Cajueiro-AL;
- 4 - Portaria nº 314, de 5 de julho de 2000 - Associação Cultural Comunitária Simonense, na cidade de São Simão-SP;

5 - Portaria nº 316, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM, na cidade de Bernardino de Campos-SP;

6 - Portaria nº 318, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida, na cidade de São João da Boa Vista-SP;

7 - Portaria nº 319, de 5 de julho de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, na cidade de Cabeceiras-PI;

8 - Portaria nº 320, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Braganey, na cidade de Braganey-PR;

9 - Portaria nº 321, de 5 de julho de 2000 – Beneficência Institucional Básica Integrada – “BIBI”, na cidade de Sanharó-PE;

10 - Portaria nº 322, de 5 de julho de 2000 – Associação Porto Real, na cidade de Porto Nacional-TO;

11 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Anahy, na cidade de Anahy-PR;

12 - Portaria nº 327, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Otacílio Costa, na cidade de Otacílio Costa-SC;

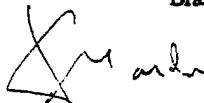
13 - Portaria nº 328, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural do Município de Indiara – Goiás (RÁDIO EDUCATIVA FM), na cidade de Indiara-GO;

14 - Portaria nº 329, de 5 de julho de 2000 – Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM, na cidade de Nova Alvorada do Sul-MS;

15 - Portaria nº 330, de 5 de julho de 2000 – Associação de Moradores de Nova Hidrolândia AMNOHL, na cidade de Hidrolândia-CE; e

16 - Portaria nº 331, de 5 de julho de 2000 – Ocamisão – Associação Brasileira de Prevenção à Doença Infecto-contagiosa e Cidadania, na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE.

Brasília, 22 de setembro de 2000.



EM nº 353 /MC

Brasília, 14 de setembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM, com sede na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

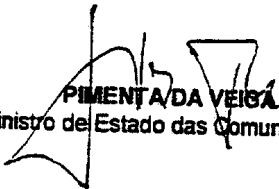
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só

no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002815/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 316 DE 5 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002815/98, resolve:

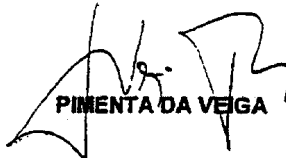
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rádio Nova FM de Bernardino de Campos – ACRNBC/FM, com sede na Av. Cel Albino Alves Garcia, nº 73, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º00'43"S e longitude em 49º28'24"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

VALDEMIR APARECIDO FREDERICO, RG nº 13.138.097-7, CPF nº 015.340.808-13, residente à Avenida Cel. Albino Alves Garcia nº 75, em Bernardino de Campos, SP, de acordo com Portaria nº 176, de 22 de junho de 1998, do Ministério das Comunicações, de acordo, ainda, com a Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no item 6.5 do art. IV, do PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, declaro que os membros da Diretoria Executiva da Associação Comunitária Nova FM são:

Diretor- Presidente - Valdemir Aparecido Frederico
Vice-Presidente- Sebastião Xavier
Primeiro-Secretário - Antônio Rocha
Segundo-Secretário- José Moura da Silva
Primeiro-Tesoureiro - Vanda Regina Forteza Frederico
Segundo-Tesoureiro - Severino Neri dos Santos
Presidente do Conselho Comunitário - Antônio Luís Ferreira da Silva

Todos são cidadãos maiores de 21 anos, em dia com seus direitos legais e todos residem na área da Comunidade a ser atendida pela estação, cujo protocolo solicitando a outorga em 24/11/98 pelo Ministério das Comunicações tem registro de nº 53.830, em São Paulo, na Delegacia do Ministério das Comunicações em 24/11/98.

Bernardino de Campos, 06 de abril de 1999.


Presidente da Associação Comunitária
Valdemir Aparecido Frederico

LEIA COM ATENÇÃO
A EMISSORA DESTA
ENTIDADE NÃO ENDEIXARÁ
ENTRAR EM FUNCIO-
NAMENTO SEM A COMPE-
TENTE DO
PÚBLICO FEDERAL CON-
FORME O ARTIGO
DA LEI Nº 11.762/98
MENTE DA EQUIPA-
PELA LEI Nº 11.762/98
NOS TERMOS DO ARTIGO
7º DA LEI Nº 11.762/98 DMC/SF

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 24 / 08 / 1999
cf

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2002
(Nº 1.109/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Bragança, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Fundação Nossa Senhora do Rosário para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.419/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA., originariamente Rádio Educadora Sampaio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios-AL (onda média);

- 2 - RÁDIO ANHANGUERA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia-GO (onda média);
- 3 - RÁDIO RIVIERA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia-GO (onda média);
- 4 - RÁDIO BURITI LTDA., originariamente Rádio Difusora Brasileira S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde-GO (onda média);
- 5 - SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora-MG (onda média);
- 6 - RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Apucarana-PR (onda média);
- 7 - RÁDIO CIDADE DE CURITIBA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba-PR (onda média);
- 8 - RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguariaíva-PR (onda média);
- 9 - DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro-PE (onda média);
- 10 - DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira-PE (onda média);
- 11 - FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrolina-PE (onda média);
- 12 - RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);
- 13 - RÁDIO TAMANDARÉ S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);
- 14 - SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA CONTINENTAL DO RECIFE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);
- 15 - RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos-RJ (onda média);
- 16 - S/A RÁDIO TUPI, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);
- 17 - RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia-SC (onda média);
- 18 - RÁDIO CULTURA AM S/A, originariamente Rádio Anita Garibaldi S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis-SC (onda média);
- 19 - RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba-SP (onda média);
- 20 - RÁDIO EDUCADORA DE CAMPINAS LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campinas-SP (onda média);

21 - RÁDIO EMISSORA CONVENÇÃO DE ITU S/C LTDA., originariamente Rádio Emissora Convenção de Itu S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itu-SP (onda média);

22 - RÁDIO DIÁRIO DE MOGI LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes-SP (onda média);

23 - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., originariamente Rádio e Televisão Bandeirantes S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (onda média);


24 - SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis-SC (ondas curtas);

25 - FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (ondas curtas);

26 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, originariamente Rádio Educadora de Bragança Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Bragança-PA (onda tropical); e

27 - FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina-PE (onda tropical).

Brasília, 5 de outubro de 2000.



EM nº 370 /MC

Brasília, 14 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000148/94);
- **RÁDIO ANHANGUERA S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000236/93);

- **RÁDIO RÍVIERA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000410/93);
- **RÁDIO BURITI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000455/93);
- **SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000746/93);
- **RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000026/94);
- **RÁDIO CIDADE DE CURITIBA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000002/94);
- **RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000034/93);
- **DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000445/93);
- **DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000444/93);
- **FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000204/93);
- **RÁDIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000028/93);
- **RÁDIO TAMANDARÉ S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29650.000014/93);
- **SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA CONTINENTAL DO RECIFE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000448/93);
- **RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000251/93);
- **S/A RÁDIO TUPI**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.000119/93);
- **RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000624/93);

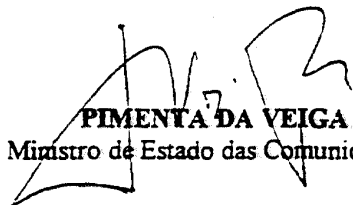
- **RÁDIO CULTURA AM S/A.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000633/93);
- **RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA.,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001000/93);
- **RÁDIO EDUCADORA DE CAMPINAS LTDA.,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000940/93);
- **RÁDIO EMISSORA CONVENÇÃO DE ITU S/C LTDA.,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itú, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000.807/93);
- **RÁDIO DIÁRIO DE MOGI LTDA.,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000097/93);
- **RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000966/93);
- **SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA.,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000540/93);
- **FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000993/93);
- **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Bragança, Estado do Pará (Processo nº 50720.000226/93);
- **FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000016/93).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumprido ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6ª da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. **EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.**, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Sampaio Ltda., atualmente denominada Sampaio Rádio e Televisão Ltda., conforme Portaria CONTEL nº 131, de 25 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 91.670, de 20 de setembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53610.000148/94);

II. **RÁDIO ANHANGUERA S/A**, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 37.338, de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 29670.000236/93);

III. **RÁDIO RIVIERA LTDA.**, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 926, de 27 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984 (Processo nº 29670.000410/93);

IV. **RÁDIO BURITI LTDA.**, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora Brasileira S/A, pela Portaria MVOP nº 285, de

28 de maio de 1956, transferida para a Rádio Difusora de Rio Verde Ltda., mediante Portaria nº 63, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, transferida para a Rádio Sudoeste AM Ltda., conforme Decreto nº 93.576, de 13 de novembro de 1986, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 4 de junho de 1996 (Processo nº 29670.000455/93);

V. SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 48.089, de 8 de abril de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.231, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000746/93);

VI. RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, renovada pelo Decreto nº 91.822, de 22 de outubro de 1985 (Processo nº 53740.000026/94);

VII. RÁDIO CIDADE DE CURITIBA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 719, de 02 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984 (Processo nº 53740.000002/94);

VIII. RÁDIO JAGUARIAÍVA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 850, de 06 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983 (Processo nº 53740.000034/93);

IX. DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S/A, mediante Decreto nº 38.564, de 13 de janeiro de 1956, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., conforme Decreto nº 82.789, de 4 de dezembro de 1978, e renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.385, de 1º de julho de 1985 (Processo nº 29103.000445/93);

X. DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S/A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., pelo Decreto nº 82.788, de 4 de dezembro de 1978, renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.386, de 1º de julho de 1985 (Processo nº 29103.000444/93);

XI. FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, mediante Decreto nº 821, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.775, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000204/93);

XII. RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 402, de 31 de outubro de 1935, e renovada pelo Decreto nº 89.778, de 13 de junho de 1984 (Processo nº 29103.000028/93);

XIII. RÁDIO TAMANDARÉ S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 27.634, de 27 de dezembro de 1949, e renovada pelo Decreto nº 94.181, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 29650.000014/93);

XIV. SOCIEDADE RADIO EMISSORA CONTINENTAL DO RECIFE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 43.901, de 13 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29103.000448/93);

XV. RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 1.116, de 25 de setembro de 1936, renovada pelo Decreto nº 91.750, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 53770.000251/93);

XVI. S/A RÁDIO TUPI, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 29.238, de 29 de janeiro de 1951, e renovada pelo Decreto nº 89.510, de 4 de abril de 1984 (Processo nº 50770.000119/93);

XVII. RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Rural de Concórdia Ltda mediante Decreto nº 47.807, de 20 de fevereiro de 1960, transferida para a Fundação Rádio Rural, conforme Decreto nº 86.269, de 6 de agosto de 1981, renovada pelo Decreto nº 88.581, de 2 de agosto de 1983, transferida conforme Decreto de 25 de maio de 1999, para a concessionária de que trate este inciso (Processo nº 50820.000624/93);

XVIII. RÁDIO CULTURA AM S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Anita Garibaldi S/A, pelo Decreto nº 37.336, de 12 de maio de 1955, transferida para a Rádio e Televisão Cultura S/A, conforme Decreto nº 77.627, de 9 de março de 1976, renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 17 de julho de 1995 (Processo nº 50820.000633/93);

XIX. RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 38.086, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 50830.001000/93);

XX. RÁDIO EDUCADORA DE CAMPINAS LTDA., a partir de 1º de novembro de ~~1993~~, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 1.238, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.261, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 50830.000940/93);

XXI. RÁDIO EMISSORA CONVENÇÃO DE ITU S/C LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itú, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Emissora Convenção de Itú S/A, conforme Decreto nº 22.387, de 31 de dezembro de 1946, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000807/93);

XXII. RÁDIO DIÁRIO DE MOGI LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 867, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000097/93);

XXIII. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Bandeirantes S/A, pelo Decreto nº 1.239, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social e tipo societário para a atual, conforme Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987 (Processo nº 50830.000966/93);

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas:

I. SOCIEDADE RÁDIO GUARUJÁ LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 38.569, de 14 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.890, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50820.000540/93);

II. FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 31.057, de 30 de junho de 1952, e renovada pelo Decreto nº 91.747, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000993/93).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I. FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, a partir de 1º de maio de 1993, cidade de Bragança, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Bragança Ltda., renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50720.000226/93);

II. FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 820, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.776, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000016/93).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.141/2000

Referência: Processo nº 50720.000226/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Pará

Interessada: Fundação Nossa Senhora do Rosário

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1993.

Pedido apresentado intempestivamente: Regular a situação técnica e a vida societária.

Ocorrência de transferência direta da concessão autorizada no curso dos procedimentos da renovação.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 37/93 – DMC/PA, que concluiu favoravelmente ao requerimento.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Bragança, Estado do Pará, formulado pela Rádio Educadora de Bragança Ltda.

2. A concessão que se pretende renovar foi outorgada pela Portaria MVOP nº 262, de 11 de maio de 1960, e renovada mediante Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985, publicado no 7 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. Cumpre observar que, no curso dos procedimentos da renovação, foi autorizada a transferência direta da concessão para a Fundação Nossa Senhora do Rosário, nos termos do Decreto de 23 de janeiro de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** de 24 seguinte, em favor da qual deverá prosperar o presente processo, emitindo-se o ato da renovação já em nome da nova concessionária.

4. Esta Conjur/MC tem mantido o firme entendimento sobre a juridicidade da autorização da transferência, direta ou indireta, das concessões e permissões para explorar serviços de radiodifusão, uma vez que a vigência das outorgas é mantida em caráter precário, mesmo após expirado o prazo respectivo, na forma do disposto no art. 92 do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que dispõe:

“Art. 9º – Caso expire a concessão ou permissão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em

funcionamento, em caráter precário, excluída a hipótese do artigo 4º deste Decreto.”

5. Por oportuno, cumpre observar que o quadro diretivo da Fundação Nossa Senhora do Rosário, aprovado quando da transferência direta da concessão autorizada, tem a seguinte composição:

Presidente: Maria José de Souza

Diretora Comercial: Alice Fernandes do Carmo

Diretora de Programação: Maria Ereni Costa Paixão

Conselheiros: Ângelo Firmino Fros Sousa,

Francisco Clemente dos Santos Silva, Antônio Formento Leite, Manoel de Oliveira Soares Filho.

6. O pedido original foi objeto de análise pela Delegacia deste Ministério no Estado do Pará – DMC/PA, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer nº 37/93, fls. 38, dos autos, que ratificamos e aditamos.

7. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 2 de março de 1993, conforme protocolo DMC/PA.

8. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no parecer que ora se ratifica, tecemos algumas considerações.

9. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

10. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

11. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamenta-

res aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais."

12. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga implicará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

13. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

14. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

15. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

16. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

17. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que "a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somen-

te à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro."

"E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação." (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

18. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

"A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão "nova ação". Não se aplica o preceito se, na verdade, de "nova ação" se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que "se intende de novo a ação".

Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a "perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa."

19. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2ª vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

"Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)"

20. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

21. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

22. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

23. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

24. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1993, já em nome da Fundação Nossa Senhora do Rosário.

25. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto Presidencial - à consideração do Exm^a Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, submeterá o pedido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

26. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”

Brasília, 11 de agosto de 2000. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assessora.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica. – Brasília, 14 de agosto de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2002

(Nº 1.110/2001, na Câmara do Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cismázia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicui, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 430, de 3 de agosto de 2000, que autoriza a ACIEC — Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cismázia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibicui, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.438/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 4º, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades.

1 - Portaria nº 378, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Jabuticabal de Hidrolândia, na cidade de Hidrolândia-GO:

2 - Portaria nº 381, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural de Três Fronteiras “ACTF”, na cidade de Três Fronteiras-SP:

3 - Portaria nº 385, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumin, na cidade de Potirendaba-SP:

4 - Portaria nº 388, de 31 de julho de 2000 – Associação e Rádio Comunitária Super, na cidade de Sorocaba-SP:

5 - Portaria nº 395, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural de Santo Antônio do Pinhal, na cidade de Santo Antônio do Pinhal-SP:

6 - Portaria nº 402, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia, na cidade de Corbélia-PR:

7 - Portaria nº 407, de 31 de julho de 2000 – Associação de Comunicação dos Amigos de Sátiro Dias, na cidade Sátiro Dias-BA;

8 - Portaria nº 409, de 31 de julho de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Rio Novo, na cidade de Paulino Neves-MA:

9 - Portaria nº 427, de 3 de agosto de 2000 – Associação Taioense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, na cidade de Taió-SC:

10 - Portaria nº 429, de 3 de agosto de 2000 – Associação Cultural Comunitária Rádio Livre, na cidade de Ipiáu-BA:

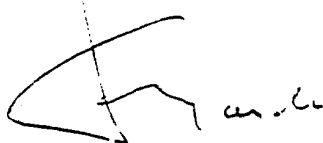
11 - Portaria nº 430, de 3 de agosto de 2000 – ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmasia, na cidade de Ibicui-BA:

12 - Portaria nº 432, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN), na cidade de Apodi-RN:

13 - Portaria nº 433, de 3 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Liberdade Acreunense, na cidade Acreúna-GO: e

14 - Portaria nº 435, de 3 de agosto de 2000 – Associação Iporaense de Comunicação – ASSICOM, na cidade de Ipora-GO.

Brasília, 16 de outubro de 2000.



Brasília, 25 de setembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, com sede na cidade de Ibicuí, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.


2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000981/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 430 DE 03 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000981/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a ACIEC - Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, com sede na Rua Artur Pires, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Ibicuí, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14°50'27"S e longitude em 39°57'14"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia

CGC: 01.392.015/0001-05 Rua Artur Pires, 60, Centro – Fone (073) 272.2287– Ibicuí/BA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 18/09/99

DECLARAÇÃO

Declaro eu, Carlos Roberto Santos, brasileiro, maior, estado civil solteiro, de profissão professor, portador de cédula de identidade no.: 1.265.152, expedida pelo Instituto Pedro Melo, e do CIC no.: 181887295-15, presidente da ACIEC – Associação Comunitária Ibicuiense Pe. Eugênio Cizmásia, pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, com sede na rua Artur Pires, 60, centro, Cidade de Ibicuí, Bahia, para fins de prova, sob as penas de lei, que todos os dirigentes, abaixo relacionados, são brasileiros natos e maiores de 18 anos, conforme xerox autenticadas das Certidões de Nascimento, Carteiras de Identidade e CPFs, anexos:

Presidente:

Nome: Carlos Roberto Santos
End: R. D. Pedro II, 258, centro – Ibicuí/BA.
R.G.: 1.265.152/SSP-BA - CIC: 181887295-15

Vice-Presidente:

Nome: Lígia Maria Benício dos Santos
End: R. D. Pedro I, 302, centro – Ibicuí/BA.
R.G. 00781825-49/SSP-BA. - CIC: 330.028.277-20

Tesoureira:

Nome: Eunice do Nascimento Matos
End: R. D. Pedro I, 40, centro – Ibicuí /BA.
RG: 01634406-54/SSP-BA. - CIC: 086.230.315-04

Secretária:

Nome: Marinalva Meira Galvão
End: Praça 15 de Novembro, 15, centro – Ibicuí/BA.
RG: 976.229/SSP/BA. - CIC: 058.887.605-44

Reconheço a Firma Assina
lada com a. 02/02.

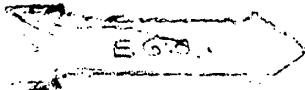
Em, 06/04/1999

(Firma manuscrita)
Tabelião

13.239611/0001-39

IBICUI CARTÓRIO DE NOTAS
RUA DR. ISVALDO GOUVEIA, 36
CENTRO - CEP 48.200
IBICUI - BA.

Ibicuí, 24 de Março de 1999



(Assinatura manuscrita)
Carlos Roberto Santos

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 243, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2001 (nº 3.206/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB.

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo alterar a sede e o foro da sociedade de economia mista Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, bem como permitir-lhe estabelecer laboratórios, unidades industriais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Quanto à permissão acima referida, oportuno é esclarecer que o projeto, vazado, essencialmente, em apenas um artigo, somente reproduz o que já figura no § 1º do art. 1º da Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971, que autorizou a criação da INB, então sob a denominação de Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear – CBTN.

O móvel do projeto, portanto, consiste, unicamente, na mudança da sede e do foro da INB para a cidade do Rio de Janeiro, que a citada Lei nº 5.740, de 1971, inicialmente fixou na Capital Federal.

Justificando a medida, assinala o Poder Executivo, no essencial, que a maior parte das atividades da INB concentra-se no Estado do Rio de Janeiro, que é a sede de fato dos negócios e de duas fábricas a ela pertencentes. Como, porém, por força da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), está obrigada a realizar assembléias na sede legalmente estabelecida em Brasília, isso lhe acarreta despesas desnecessárias com processos administrativos, passagens, diárias, manutenção da sede social, custas e publicações na imprensa, etc., o que exatamente pretende racionalizar com a iniciativa em exame.

Na Câmara dos Deputados, antes do crivo do Plenário, o projeto recebeu a aprovação das duntas Comissões de Minas e Energia, Trabalho, Administração e Serviço Público, bem como de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – Voto

Obedecendo aos trâmites regimentais e versando matéria de indiscutível competência da União, o projeto, também, atende à reserva imposta pelo art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal, porquanto, conforme já assinalado, decorre de iniciativa do próprio Poder Executivo.

Do ponto de vista da constitucionalidade e regimentalidade, portanto, inexistem óbices a apontar.

Quanto à sua juridicidade, concordamos plenamente com o que se registra no bem-lançado parecer da douda Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

Com efeito, o projeto, na verdade, está alterando o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.740, de 1971, modificado pelo art. 18 da Lei nº 6.184, de 1974, e também pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2.464, de 1988, este último rejeitado pelo Congresso Nacional, que alteraram a denominação da antiga – CBTN – para Nuclebrás e IBN, respectivamente.

Ocorre que, embora o apontado Decreto-Lei que imprimiu esta última denominação (IBN) tenha sido rejeitado, diplomas legais posteriores lhe preservam essa mesma denominação, como é o caso das Leis nºs 7.862 e 7.915, ambas de 1989.

Diante disso, parece-nos aceitável a formulação adotada no projeto, inclusive quando preconiza a edição de lei autônoma para o fim objetivado, haja vista que não há como dar-se cumprimento, no caso concreto, aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, especialmente naquilo em que ela manda manter-se à numeração do dispositivo alterado, identificando-o com as letra NR maiúsculas, e também quando determina a remissão e a indicação expressas do dispositivo legal alterado ou revogado.

Com relação ao mérito, não há negar a conveniência e a oportunidade da iniciativa, porquanto indiscutíveis serão os benefícios da racionalização de gastos que a mudança de sede e de foro irá acarretar.

À vista do acima exposto o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2001 (nº 3.206, de 1997, na Casa de origem).

Sala da Comissão, Presidente, **Bernardo Cabral** – Relator, **Antonio Carlos Júnior** – **Jefferson Péres** – **José Eduardo Dutra** – **Osmar Dias** – **Maguito Vilela** – **Íris Rezende** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Simon** – **Fernando Ribeiro** – **Ricardo Santos** – **Moreira Mendes** – **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **José Fogaça** (sem voto).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II – disponham sobre:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

LEI Nº 5.740, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) a constituir a sociedade por ações Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear – CBTN, e dá outras providências.

Art. 1º A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia, autorizada a constituir, nos termos desta Lei, a sociedade de economia mista. Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, que usará a abreviatura CBTN.

§ 1º A CBTN terá sede e fôro na Capital Federal e poderá estabelecer laboratórios, unidades industriais, escritórios, ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

LEI Nº 6.184, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e Autarquias; revoga a Lei

nº 5.927(*), de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

LEI Nº 7.862, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigações da Nuclebrás e de suas subsidiárias, da Infaz, do BNCC e da RFFSA, e dá outras providências

LEI Nº 7.915, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a transferência das ações representativas do capital da Nuclebrás Engenharia S/A. – NUCLEN, da Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A. – NUCLEP e do acervo do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear – CDTN, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.464
DE 31 DE AGOSTO DE 1988

Altera a denominação da Empresas Nucleares Brasileiras S/A. – NUCLEBRÁS, transfere bens de sua propriedade e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, itens I e II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A Empresas Nucleares Brasileiras S/A. – NUCLEBRÁS passa a denominar-se Indústrias Nucleares do Brasil S/A. – INB.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 244, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2002, tendo como 1º signatário o Senador Bernardo Cabral, que “dá nova redação ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal”.

Relator: Senador: **José Fogaça**

I – Relatório

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2002, de autoria do eminente Senador Bernardo Cabral e outros 57 Senhores Senadores, que “dá nova redação ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal”.

A proposição acrescenta no dispositivo em tela, que trata da autonomia dos partidos políticos, que essas entidades são livres para adotar, no forma da lei, os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais em nível nacional, estadual ou municipal, sem obrigatoriedade de vinculação.

Afirmam os eminentes autores da proposta:

A Constituição Brasileira, ao estabelecer que os partidos devem ter caráter nacional, pretende que as organizações políticas no Brasil se organizem e atuem em todo o território Nacional e não se estruturam como meros partidos regionais.

.....
Supor que o legislador constitucional pretendia com essa expressão determinar a verticalização nacional compulsória das coligações em cada evento eleitoral é um equívoco.

Para, no entanto, espantar dúvidas e assegurar que seja respeitado plenamente o princípio da autonomia dos partidos quanto a adotar cada um os seus próprios critérios para escolha de coligações eleitorais em nível nacional, estadual e municipal, estamos apresentando Emenda Constitucional que torna mais explícito inequívoco esse fundamento.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Análise

Quanto aos pressupostos de admissibilidade inscritos no art. 60 da Constituição Federal, não vemos óbice que possa impedir a tramitação da proposta em análise. Igualmente, no que toca à sua juridicidade e à sua regimentalidade não observamos nenhum impedimento ao prosseguimento da sua tramitação.

De outra parte, quanto ao mérito, igualmente, manifestamo-nos pela aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição. Efetivamente a Carta Magna, corretamente, exige dos partidos políticos que eles tenham caráter nacional. No entanto, partidos políticos com caráter nacional são partidos com existência legal na maior parte do território brasileiro. Trata-se de comando regulamentado pela Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei dos Partidos Políticos, cujo § 1º do art. 7º estabelece que:

Art. 7º.

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoio de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

Apesar disso, está-se entendendo que a exigência do caráter nacional conduz à verticalização das coligações eleitorais em todas as unidades da Federação. Ora, supor que o caráter nacional dependa de coligações eleitorais é desconhecer o dinamismo histórico das questões sociais e políticas. A eleição é episódica, circunstancial.

Isto é, a exigência de caráter nacional se aplica aos partidos políticos, que são entidades perenes e devem, sempre, ter expressão nacional, para que sejam evitadas agremiações de natureza estritamente regional, como, foi típico durante a chamada República Velha. Essa regra não se aplica às coligações, que nada mais são do que alianças temporais entre os vários partidos políticos e que não têm estrutura permanente.

Ao fim e ao cabo, essa verticalização leva a uma verdadeira ditadura das cúpulas nacionais, a uma forma de intervenção nos órgãos estaduais dos partidos políticos.

Ademais a própria Lei Eleitoral, a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, no seu art. 6º, contraria essa interpretação ao disciplinar exclusivamente as coligações dentro da mesma circunscrição, não tratando daquelas que sejam feitas em circunscrições diversas. Ocorre que a eleição presidencial é a única que ocorre em circunscrição nacional, enquanto as demais têm lugar em nível estadual, distrital ou municipal, conforme art. 86 do Código Eleitoral, a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965:

Art. 86. Nas eleições presidenciais, a circunscrição será o País; nas eleições federais e estaduais, o Estado; e nas municipais, o respectivo município.

Ou seja, as circunscrições são legalmente distintas, logo não há como estabelecer qualquer forma de vínculo entre as candidaturas respectivas.

O princípio fundamental da Constituição é o da liberdade e autonomia dos partidos políticos, quer dizer, o partido pode, mediante decisão em convenção nacional, impor a verticalização, com efeito legal. Mas será sempre objeto de decisão autônoma do partido, nunca uma imposição da lei.

Isso porque a decisão sobre com quem coligar e em que circunscrição está afeta à autonomia dos partidos políticos, à sua ideologia. E somente os respectivos órgãos diretivos e os eleitores têm o direito de fiscalizar a ideologia dos partidos políticos e sua coerência ideológica. Os primeiros deliberando sobre o tema e, no caso da direção nacional, intervindo nos diretórios regionais que descumprirem as diretrizes partidárias, e os segundos pelo voto.

Nenhum órgão estatal pode ser fiscal da ideologia ou da coerência dos partidos ou substituir os seus órgãos diretivos nas decisões que só a eles cabem. A Constituição de 1988, em seu art. 17, deu aos partidos políticos a natureza de entidades de direito privado, com ampla autonomia, e impor-lhes a vinculação das coligações atinge o cerne desse comando, na medida em que tenta ditar-lhes determinado comportamento para obrigá-los a uma imaginada coerência ideológica. Trata-se, nesse ponto, de uma violência contra o Estado de Direito, a democracia e a liberdade de opinião.

Assim, parece-nos que a presente proposta, indiscutivelmente, caminha no sentido de viabilizar o cumprimento do inciso V do art. 1º da nossa Lei Maior, que erige como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil o pluralismo político.

Impõe-se, apenas, preceder a alguns ajuste na presente PEC. Primeiramente, parece-nos conveni-

ente, excluir a previsão de que caberá à lei disciplinar os critérios e o regime das coligações eleitorais, uma vez que, conforme referido, essas decisões inscrevem-se no âmbito da autonomia dos partidos políticos.

De outra parte, é necessário deixar claro que o disposto na emenda que resultará desta proposição aplica-se às eleições deste ano, afastando dela o que dispõe o art. 16 da Constituição que, certamente, não é cláusula pétrea e pode ser exceptualizado por uma Emenda à Constituição.

III – Voto

Assim, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2002, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 2002

Dá nova redação ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal, para disciplinar as coligações eleitorais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em nível nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

.....(NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às eleições que ocorrerão no ano de 2002.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Antonio Carlos Júnior** – **Jefferson Peres** – **Luiz Pontes** – **Roberto Requião** – **Artur da Távola** – **Pedro Simon** – **Maria do Carmo Alves** – **Ademir**

Andrade – José Eduardo Dutra – Luiz Otavio – Gerson Camata – Osmar Dias – Casildo Maldaner – Romero Jucá – Maguito Vilela – Íris Rezende – Waldeck Ornelas – Leomar Quintanilha – Ricardo Santos – Moreira Mendes – Paulo Hartung – Fernando Ribeiro – Mauro Miranda – Carlos Patrocínio – Antonio Carlos Valadares.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

V – o pluralismo político.

()Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 14-9-93:*

“Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.”

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

Art. 86. Nas eleições presidenciais, a circunscrição serão País; nas eleições federais e estaduais, o Estado; e nas municipais, o respectivo município.

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 7º O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoio de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 6º É facultado aos partidos políticos, dentro da mesma circunscrição, celebrar coligações para eleição majoritária, proporcional, ou para ambas, podendo, neste último caso, formar-se mais de uma coligação para a eleição proporcional dentre os partidos que integram a coligação para o pleito majoritário.

PARECER Nº 245, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que concede pensão especial a Mário Juruna.

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Senador Carlos Bezerra, cujo propósito é conceder ao cidadão Mário Juruna, índio xavante, primeiro índio a eleger-se deputado federal no Brasil, “pensão vitalícia equivalente à remuneração prevista para o NS-A-III,

inerente às categorias de Nível Superior da tabela de vencimentos do funcionalismo público federal”. É o que dispõe o art. 1º da proposição.

Conforme o parágrafo único do art. 1º, em caso de morte do beneficiário, a pensão reverterá a sua esposa ou companheira legalmente habilitada.

O art. 2º veda a acumulação do benefício de que trata o projeto com quaisquer outros recebidos dos cofres públicos, e resguarda o direito de opção, enquanto o art. 3º determina que a atualização do valor da pensão farse-á de acordo com os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos Encargos Previdenciários da União – Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, diz o art. 4º. A cláusula de vigência da nova lei, estabelecida para a data de sua publicação, é definida pelo art. 5º.

O Senador Carlos Bezerra, autor do projeto, afirma, em sua justificção, que o seu objetivo é “fazer um mínimo de justiça a um brasileiro que teve marcante presença na vida política nacional, notabilizando-se pelos serviços prestados à causa indígena, e que ora vive em situação de imensa dificuldade, com graves problemas de saúde e carência total de recursos para prover as condições de subsistência de sua grande prole”.

Ao informar alguns dados biográficos de Mário Juruna, o autor da proposição recorda seu nascimento em Couto Magalhães, em Mato Grosso, no dia 3 de setembro de 1943, e sua vida, até os 17 anos, na selva, quando tornou-se cacique da aldeia xavante Najuniará, localizada na reserva indígena de São Marcos, no município de Barra do Garças, no mesmo estado.

Mário Juruna começou a ganhar notoriedade quando, na década de 70, pedia, na Capital da República, agasalhos, cobertores e sapatos para sua comunidade. Em 1980, na condição de delegado dos índios brasileiros, participou do IV Tribunal Bertrand Russel, realizado em Roterdã, na Holanda, e chegou a presidir o evento.

Nas eleições de 1982, Mário Juruna elegeu-se Deputado Federal, pelo Estado do Rio de Janeiro, com expressiva votação, “e durante o seu mandato se notabilizou pelo questionamento à corrupção e às práticas políticas que considerava desvirtuadas”, além de criticar a política indigesta do Governo.

Eleito Presidente da Comissão do Índio da Câmara dos Deputados, Juruna logrou a aprovação de projeto modificando a composição da diretoria da Fu-

nai, garantindo a formação de um conselho diretor para fiscalizar a atuação da entidade nas áreas indígenas.

A partir de 1997, passou a prestar serviços ao Projeto Rondon, e, a seguir, foi colocado a serviço da Assembléia Nacional Constituinte, como assessor técnico. Entretanto, apesar de sua folha de serviços e da ocupação de diversos cargos públicos, não lhe foi possível satisfazer as exigências de tempo de serviço para a aposentadoria, ainda que proporcional, até o momento em que foi acometido por doenças, que o levaram a uma cadeira de rodas, sem condições de trabalho.

O Senador Carlos Bezerra informa que o valor que o projeto determina para a pensão especial que estabelece é idêntico ao da pensão concedida, mediante procedimento idêntico, aos irmãos sertanistas Cláudio e Orlando Villas Boas pela Lei nº 9.793, de 19 de abril de 1999.

Por fim, esclarece o autor que “ao apresentar o presente projeto, pretendemos, além de fazer justiça a um brasileiro lutador, chamar a atenção da sociedade brasileira e do seu sistema político para o absurdo traduzido no total desamparo a que estão relegados os índios brasileiros que se propõem participar das formas de convívio ditadas pela sociedade abrangente para lutar pela causa indígena no âmbito das instituições modernas”.

II – Análise

A proposição sob exame estabelece o que se convencionou denominar ‘pensão graciosa’, instituto mediante o qual o Estado visa reparar situação em que se encontra determinado cidadão que prestou serviços relevantes ao País; ou de quem a sociedade julga-se devedora, em razão de fatos históricos determinados.

Assim é que, pelo segundo critério, foram concedidas pensões a descendentes de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, figura histórica da brasilidade cuja pena estendia-se aos descendentes. Pelo primeiro critério é que, recentemente, foi concedido aos irmãos Vilas Boas, Cláudio e Orlando, mediante a Lei nº 9.793, de 19 de abril de 1999, em reconhecimento às suas vidas dedicadas à causa indigenista, idêntico benefício.

Quanto ao art. 2º da proposição, que veda o recebimento de qualquer outros benefícios do Erário, pensamos que o mesmo pode ser aperfeiçoado, mediante a exigência de que o recebimento do benefício sujeite-se ao que dispõe o inciso XI do art. 37 da

Constituição, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 5 de junho de 1988, que sujeita a remuneração recebida dos cofres públicos ao teto constitucional.

São conhecidos os óbices, de ordem jurídica, levantados contra projetos dessa natureza. Argúi-se, geralmente, que não estão contemplados os requisitos de abstração e generalidade que devem caracterizar uma norma legal. E, na mesma direção, são suscitados os argumentos contrários a que se legisle *ad personae*, pois uma lei, por definição, não poderia dirigir-se a um único cidadão ou a cidadãos determinados.

A querela, a nosso ver, resolve-se pelo entendimento de que se trata de uma lei de efeitos concretos, ou, noutras palavras, um ato materialmente administrativo que, em face das peculiaridades da ordem constitucional brasileira, requer a forma de uma lei para viabilizar-se no mundo jurídico.

Isto posto, destaque-se que não vislumbramos, do ponto de vista da constitucionalidade ou juridicidade, quaisquer empecilhos que possam obstar a livre apreciação do projeto pelo Congresso Nacional.

Quanto ao mérito, adotamos como nossos os argumentos expedidos pelo eminente Senador Carlos Bezerra autor da proposição, quanto à importân-

cia e pioneirismo da contribuição ofertada pelo cidadão Mário Juruna à construção da democracia no Brasil.

III – Voto

Em face do exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 2º da proposição a seguinte redação:

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei sujeita-se ao disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2002. –
Presidente, Relator

Sala das Reuniões, 13 de março de 2002. –
Bernardo Cabral, Presidente – **Sebastião Rocha**, Relator – **Luiz Otávio** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **José Eduardo Dutra** – **Ademir Andrade** – **Lúcio Alcântara** – **Bello Parga** – **Íris Rezende** – **Geraldo Melo** – **Osmar Dias** – **Romeu Tuma** – **Fernando Ribeiro** – **Maria do Carmo Alves** – **Antonio Carlos Junior**.

(Procede-se a Votação.)

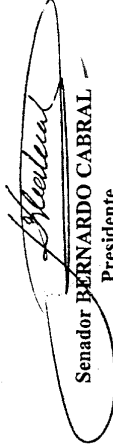
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO PLS Nº 220, DE 2001

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 - CASILDO MALDANER | | | | |
| IRIS REZENDE | X | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 - JOAO ALBERTO | | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | X | | | |
| ROBERTO REQUIAO | | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - VAGO(*) | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | X | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | | | | |
| BELLO PARÇA | X | | | | 4 - JOSE AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | X | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMEU TUMA | X | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LUCIO LCANTARA(PSDB) | X | | | | 1 - FREITAS NETO (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | X | | | | 2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTAVIO (PPB) | X | | | | 3 - GERALDO MELO (PSDB) | X | | | |
| VAGO(*) | | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | | | | |
| ROMERO JUCA (PSDB) | X | | | | 5 - BENICIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | | | | | 1 - EDUARDO SUPLICY (PT) | | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | X | | | | 3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT) | X | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 - JOSÉ FOGAÇA (PPS) | | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | X | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 AUTOR: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 03 / 2002


Senador BERNARDO CABRAL -
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
*) Aguardando indicação da Liderança

PLS Nº 220 DE 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 220 DE 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO P.S. Nº 220, DE 2001

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MÁGUITO VILELA | X | | | | 2 - CASILDO MALDANER | | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 - JOAO ALBERTO | | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | X | | | |
| AMIR LANDO | | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUIAO | | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - VAGO(*) | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | X | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | | | | |
| BELLO PARGA | X | | | | 4 - JOSE AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | X | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMEU TUMA | X | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LUCIO/CANTARA(PSDB) | X | | | | 1 - FREITAS NETO (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTAVIO (PPB) | X | | | | 3 - GERALDO MELO (PSDB) | X | | | |
| VAGO(*) | | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | | | | |
| ROMERO JUCA (PSDB) | X | | | | 5 - BENICIO SAMPAIO (PPE) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | | | | | 1 - EDUARDO SUPLICY (PT) | | | | |
| JOSE EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT) | X | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 - JOSE FOGAÇA (PPS) | | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | | SUPLENTE-PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | X | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 P.S. Nº 220 DE 2001
 P.S. 12

Bernardo Cabral
 Senador BERNARDO CABRAL -
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/03/2002

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (Art. 132, § 8º, RISF)
 (*) Aguardando indicação da Liderança

U:\CCJ2001\Votação nominal.doc (atualizado em 22/02/2002)

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001
Na Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania que:

Concede pensão especial a Mário
Juruna.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Mário Juruna, índio xavante e primeiro deputado-índio do Brasil, pensão especial vitalícia e equivalente à remuneração prevista para o NS-A-III, inerente às categorias funcionais de Nível Superior da tabela de vencimento do funcionalismo público federal.

Parágrafo único. Por morte do beneficiário, a pensão de que trata este artigo reverterá a sua esposa ou companheira legalmente habilitada.

Art. 2º O benefício de que trata esta lei sujeita-se ao disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Art. 3º A atualização do valor da pensão far-se-á de acordo com os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Art. 4º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União – Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Gerson Camata** – **Antônio Carlos Júnior** – **Lúcio Alcântara** – **Fernando Ribeiro** – **Luiz Otávio** – **Romero Jucá** – **Luiz Pontes** – **Roberto Requião** – **Pedro Simon** – **Jefferson Péres** – **Moreira Mendes** – **José Fogaça** (sem voto) – **Osmar Dias** – **Ricardo Santos** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Suplicy**.

(Procede-se a Votação.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO PLS Nº 220, DE 2001

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | X | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 - CASILDO MALDANER | | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 - JOAO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | X | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | X | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | X | | | |
| ROBERTO REQUIAO | X | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - JOSE JORGE | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | X | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | | | | |
| BELLO PARGA | | | | | 4 - JOSE AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMEU TUMA | | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LUCIO ALCANTARA(PSDB) | X | | | | 1 - JOSE SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTAVIO (PPB) | X | | | | 2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | X | | | | 3 - BENICIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | X | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | X | | | |
| ROMERO LUCA (PSDB) | X | | | | 5 - ARI STADLER (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | X | | | | 1 - EDUARDO SUPLYCY (PT) | X | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | X | | | | 3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 - JOSE FOGAÇA (PPS) | | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PSB | SIM | NAO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 PLS Nº 220 DE 2001
 FLS.: 18

Bernardo Cabral
 Senador BERNARDO CABRAL
 Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/10/2002

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RISF)
 (*) Aguardando indicação da Liderança

J:\ACCCJ2002\Votação nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

EMENDA À PROPOSIÇÃO PLS Nº 220 DE 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | X | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 - CASILDO MALDANER | | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | X | | | | 4 - JOAO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | X | | | |
| AMIR LANDO | X | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUIAO | X | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - JOSE JORGE | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | X | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | | | | |
| BELLO PARGA | | | | | 4 - JOSE AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMEU TUMA | | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LUCIO ALCANTARA (PSDB) | X | | | | 1 - JOSE SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTAVIO (PPB) | X | | | | 2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | X | | | | 3 - BENICIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | X | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | X | | | |
| ROMERO LUCÁ (PSDB) | X | | | | 5 - ARI STADLER (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | X | | | | 1 - EDUARDO SUPLICY (PT) | X | | | |
| JOSE EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | X | | | | 3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 - JOSE FOGAÇA (PPS) | | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 15 SIM; 15 NÃO; 15 ABSTENÇÃO; 15 AUTOR;

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/04/2002

Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 220 DE 2001
19

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
*) Aguardando indicação da Liderança

J:\CCJ\2002\Votação nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

Ofício nº 17/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 13 de março de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que “Concede pensão especial a Mário Juruna”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Documento anexado pela Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.

OF. SF Nº 210/2002

Brasília, 1º de abril de 2002

Senhor Presidente,

No período de 27 de fevereiro a 19 de março do corrente ano, a pauta de deliberações do Senado Federal esteve obstruída, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Nesse período, essa douta Comissão aprovou, terminativamente, os Projetos de Lei do Senado nºs 642, de 1999, e 220, de 2000.

É entendimento desta Presidência, salvo melhor juízo, que as Comissões, ao exercerem sua atribuição constitucional prevista no inciso I do § 2º do art. 58 da Carta Magna, e nos termos do art. 92 do Regimento Interno da Casa, devem seguir as formalidades exigidas para as proposições submetidas ao Plenário do Senado também no que concerne a esse período em que as matérias constantes da Ordem do Dia estiveram sobrestadas.

Nesse sentido, para evitar possíveis questionamentos futuros quanto ao processo legislativo constitucional dos referidos projetos de lei, encaminhoo-s a V. Exª, para ratificação por essa Comissão.

Cordialmente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Ofício nº 20/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão ratificou a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que “Concede pensão especial a Mário Juruna”, ocorrida 13 de março do corrente, atendendo determinação expressa no Ofício SF nº 210/2002, dessa Presidência.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 37. (*) A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

.....
XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

.....
O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 43 a 52, de 2002, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b,

do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para o recebimento de emendas, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu o Aviso nº 3, de 2002-CN (nº 141/GP-TCU, de 26/02/2002, na origem) do Presidente do Tribunal de Contas da União, Humberto Guimarães Souto, encaminhando, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 71, da Constituição Federal, o Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 4º Trimestre de 2001. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 17/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 13 de março de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela provação do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que “Concede pensão especial a Mário Juruna”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente em exercício, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 20/02 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão ratificou a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que “Concede pensão especial a Mário Juruna”, ocorrida em 13 de março do corrente, atendendo determinação expressa no Ofício SF nº 210/2002, dessa Presidência.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF.SF/210/2002

Brasília, 1º de abril de 2002

Senhor Presidente,

No período de 27 de fevereiro a 19 de março do corrente ano, a pauta de deliberações do Senado Federal esteve obstruída, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Nesse período, essa douta Comissão aprovou, terminativamente, os Projetos de Lei do Senado nºs 642, de 1999, e 220, de 2000.

É entendimento desta Presidência, salvo melhor juízo, que as Comissões, ao exercerem sua atribuição constitucional prevista no inciso I do § 2º do art. 58 da Carta Magna, e nos termos do art. 92 do Regimento Interno da Casa, devem seguir as formalidades exigidas para as proposições submetidas ao Plenário do Senado também no que concerne a esse período em que as matérias constantes da Ordem do Dia estiveram sobrestadas.

Nesse sentido, para evitar possíveis questionamentos futuros quanto ao processo legislativo constitucional dos referidos projetos de lei, encaminho-os a V. Exª para ratificação por essa Comissão.

Cordialmente, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com referência aos expedientes lidos, a Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 045/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que o Senador Ney Suassuna passará a integrar as Comissões de Assuntos Econômicos -

CAE, Fiscalização e Controle - CFC, como titular, em substituição ao Senador Robinson Viana; as de Infra-Estrutura, – CI, Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ, como suplente, e na Educação – CE, como titular, em vagas existentes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência designa o Senador Ney Suassuna para integrar as Comissões a que se refere a comunicação lida, nos termos das indicações formuladas pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romero Jucá.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 169

Brasília, de abril de 2002

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Tadeu Filippelli passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista Temporária, destinada a “levantar e diagnosticar as causas e efeitos da violência que assola o País, ouvindo-se, para tanto, Governadores de Estados, Secretários de Segurança Pública, Comandantes das Polícias Cíveis e Militares, Diretores de Presídios e outros especialistas e autoridades ligados à área e requisitando-se cópia de todas as proposições em tramitação em ambas as Casas, para consolidá-las em uma única proposta de emenda à Constituição ou em um único projeto de lei; conforme o caso, com vista a uma tramitação em ritmo acelerado tanto na Câmara como no Senado”, em substituição ao Deputado Alberto Fraga.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à prova e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva; e

– Projeto de Lei nº 72, de 2002, de iniciativa da Comissão Especial Mista de Segurança Pública, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos ao tribunal do júri e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2002, de autoria do Senador Mauro Miranda, que denomina Viaduto Senador Taciano Gomes de Mello, o viaduto localizado no Km 617 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, Estado de Goiás.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Educação, a matéria vai à Câmara dos Deputados

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Exª, Senador Jonas Pinheiro, pela ordem.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, após ausência de sessenta dias desta Casa, em função de uma cirurgia a que fui submetido, na coluna vertebral, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª será inscrito, e a Mesa regozija-se com o seu retorno ao plenário desta Casa.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Exª, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para fazer chegar às mãos de V. Exª o trabalho a que me referi há dois dias, apresentado em Casablanca, com o diagnóstico da situação atual dos recursos hídricos nos países amazônicos, visando exatamente o gerenciamento dos recursos hídricos da bacia amazônica.

Ali em Casablanca, a exigência era de que o trabalho fosse apresentado no idioma inglês. E assim o fiz, mas ele é bilingüe e, virando-se a página, ele está em português. Como é auto-explicativo, faço chegar às suas mãos para o arquivo de V. Ex^a, como membro da Mesa, e, depois, eu o farei chegar a cada um dos Colegas Senadores.

É um trabalho que levou muito tempo, requereu muita paciência, e que define a minha preocupação com o problema da água.

Era a comunicação que eu tinha a fazer a V. Ex^a, agradecendo a benevolência da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Notabiliza-se V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, pela abordagem de temas de fundamental importância para o nosso País.

Todos nós consideramos que os recursos hídricos brasileiros são fundamentais e precisam ser preservados, diagnosticados e cuidados. É o que V. Ex^a faz com esta publicação de grande envergadura.

Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a palavra pela Liderança do Governo para falar logo após o discurso do Senador Ricardo Santos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos, por vinte minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com grande satisfação e orgulho que informamos a esta Casa a concessão, pela Universidade do Rio de Janeiro, UniRio, do título de **Doutor Honoris Causa** ao empresário e pesquisador capixaba Roberto Anselmo Kautsky, ambientalista de renome internacional, com mais de 107 descobertas na área da Botânica e com mais de 150 citações em livros e revistas internacionais, conforme registrado em farta documentação que amparou a decisão da Universidade do Rio de Janeiro.

Notabilizado com inúmeras honrarias e homenagens, tanto por entidades e instituições governamentais como por organizações civis e privadas, o Sr. Roberto Anselmo Kautsky tem também a sua trajetória

de pesquisador e ambientalista retratada e veiculada pela imprensa nacional e internacional, que reconhecem a dimensão e a importância do seu trabalho no campo das ciências naturais, em especial no da Botânica.

Foi agraciado, em 1997, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, com a condecoração "Augusto Ruschi", comenda que leva o nome de um dos mais ilustres cientistas capixabas de todos os tempos, e que também teve sua vida inteiramente dedicada ao conhecimento científico da natureza.

Como homem bem sucedido também no mundo dos negócios, ele foi homenageado aqui, no Senado Federal, com o Diploma de Mérito em Desenvolvimento Industrial, em 1997, por seu espírito empreendedor, ao consagrar a marca de refrigerantes Coroa, de sua terra natal – Domingos Martins, fundada por seu pai –, como um exemplo de sucesso na gestão de uma indústria regional.

Roberto Anselmo Kautsky, orquidófilo, orquidólogo e bromeliófilo autodidata, nasceu em Santa Isabel, uma comunidade do Município de Domingos Martins, no Espírito Santo, em 23 de maio de 1924, onde viveu até 1933, quando a família transferiu-se para a sede do Município, onde reside até hoje. A paixão e o respeito ao meio ambiente são hereditários.

Esse empresário e pesquisador é filho do austríaco Roberto Carlos Kautsky, de quem herdou a paixão pelas orquídeas, e da brasileira descendente de imigrantes alemães Elisabeth Schwambach.

Aos nove anos, Kautsky teve o primeiro contato com as "jóias da natureza" – as orquídeas da Mata Atlântica –, quando seu pai, ao vê-las floridas sobre árvores que haviam sido tiradas das matas para a construção de uma pequena indústria de vinho de laranja, acabou despertando nele o gosto por elas. A partir daí, seu pai, o Sr. Roberto Carlos Kautsky e, posteriormente, o filho, Roberto Anselmo Kautsky, dedicaram-se ao estudo e cultivo de orquídeas, tornando-se pioneiros no Espírito Santo e no Brasil.

Em 1938, Roberto Anselmo Kautsky mudou-se para Vitória, capital do Estado, para cursar o ginásio. Retornando à sua região, estudou entre 1941 e 1943 na Escola Agrotécnica de São João de Petrópolis, no Município de Santa Teresa (ES), conhecido como "terra dos colibris". Na Escola Superior de Agronomia de Viçosa – hoje Universidade Federal de Viçosa –, Minas Gerais, fez curso de aprimoramento, em 1944.

Com a morte do pai, em 13 de junho de 1953, Roberto Anselmo Kautsky, então com 29 anos, assumiu a direção da empresa junto ao seu irmão Elberto.

Hoje, os negócios estão sob a administração dos filhos e sobrinhos, dedicando-se o nosso homenageado com maior intensidade e afinco às suas pesquisas.

Entre os dias 15 e 17 de novembro de 1957, colaborou na organização da 1ª Exposição Estadual de Orquídeas, em Vitória, por intermédio da antiga Sociedade Capixaba de Orquidófilos, que ajudou a fundar, e nela foi agraciado com o prêmio máximo. Daí em diante passou a receber constante atenção e merecido reconhecimento da comunidade científica, além de inúmeros prêmios e homenagens pelo trabalho desenvolvido.

Em 18 de outubro de 1963, iniciou um trabalho de taxonomia vegetal junto aos botânicos Guido Pabst e Fritz Dungs. Das mais de mil plantas que enviou para classificação, orgulha-se já ter o seu nome ligado, até agora, a mais de cem descobertas. Desde então, vem recebendo em sua reserva biológica, em Domingos Martins, a visita de pesquisadores e orquidófilos do mundo inteiro.

Uma data marcante foi o dia 11 de março de 1980, no qual recebeu o paisagista e naturalista Roberto Burle-Marx e o bromeliófilo Luiz Corrêa Araújo. Destaca-se também a visita do naturalista alemão Werner Rauh, um dos maiores especialistas mundiais em bromeliáceas, que pela primeira vez presenciou uma coleção tão vasta na natureza, sem o uso de estufas. Também o eminente Dr. Fritz Dungs, co-autor do livro *Orchidaceae brasilienses*, esteve na reserva do Dr. Kautsky para melhor conhecer o seu trabalho.

A obra do Dr. Roberto Anselmo Kautsky vem sendo publicada na Alemanha, Japão, Estados Unidos, Inglaterra, Suíça e França, estando, desta maneira, eternizada pela contribuição ao conhecimento da natureza.

Além das atividades desenvolvidas com a flora, em especial as orquídeas e bromélias, mais recentemente começou a estudar os batráquios, lepidópteros e coleópteros. Já teve classificados alguns batráquios com o seu nome, a exemplo do *Phyllodytes kautskyi*. Possui, ainda, uma coleção de insetos e muitas fotos que documentam o patrimônio natural e a cultura da região, encontrados na Casa da Cultura de Domingos Martins, a qual ajudou a fundar.

A preocupação com a preservação levou Roberto Anselmo Kautsky a criar uma reserva em sua propriedade, com 300 mil metros quadrados e cerca de 100 mil plantas, muitas aves e animais. Ele destaca que, das 2.350 espécies de orquídeas classificadas, em 1977, e publicadas no livro *Orchidaceae brasilienses*, 30% ocorreram no Espírito Santo, onde o

seu Município natal, Domingos Martins, ocupa um lugar de destaque, com cerca de 500 espécies.

O nosso homenageado pretende criar a Fundação Roberto Carlos Kautsky, tendo como base a sua reserva biológica, visando dar continuidade ao trabalho de estudo e pesquisa e à preservação da fauna e da flora da região.

Que sua vida, Dr. Roberto Anselmo Kautsky, seja longa. Por nós, pelos capixabas e pelos martinenses. Precisamos de seu exemplo e de sua inestimável contribuição à causa da defesa do imenso patrimônio natural representado pela Mata Atlântica capixaba, com certeza uma das áreas mais ricas em densidade de espécies e de biodiversidade do planeta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Romero Jucá, como Líder, por 5 minutos, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para tratar de um assunto que entendo ser de extremo interesse da Casa e do Governo.

Ontem, a Câmara dos Deputados votou e aprovou a Medida Provisória nº 14, que diz respeito ao setor elétrico brasileiro. Essa medida provisória deve chegar hoje a esta Casa e, na próxima terça-feira, deverá trancar a pauta do Senado Federal.

Por isso, preocupado em agilizar as votações, o Governo nos informa que, na terça-feira, às 11 horas, haverá, na Liderança do Governo no Senado Federal, uma equipe de técnicos e especialistas para tirar quaisquer dúvidas dos Srs. Senadores, e esclarecer o posicionamento e a proposta governamental para que tenhamos condição de votar essa matéria já na terça-feira à tarde, evitando assim o trancamento da pauta.

Portanto, o Governo antecipa-se, para esclarecer todos os pontos e debater com as Sr^{as} e os Srs. Senadores matéria tão importante para o País.

Registro também que, para as outras medidas provisórias – porque todos têm conhecimento de que mais de vinte medidas provisórias, hoje, trancam a pauta da Câmara dos Deputados e, portanto, também trancarão a pauta do Senado ao chegarem aqui –, o Governo tomará a mesma posição e teremos aqui um plantão permanente para discutir, esclarecer e tirar dúvidas das Sr^{as} e Srs. Senadores quando necessário.

Era esta a comunicação que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, convidando todos os Senadores e Senadoras que tiverem algum questionamento, algu-

ma dúvida, alguma proposição para, às 11 horas, na Liderança do Governo, debaterem o assunto. Assim estaremos prontos para votar à tarde o primeiro item da pauta – provavelmente –, porque ele trancará a pauta e impedirá a votação do restante das matérias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex^a a gentileza de me inscrever para uma comunicação inadiável antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Ex^a será inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca, por 20 minutos.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez venho a esta tribuna para focar um assunto relevante, não só para o meu Estado, Mato Grosso do Sul, mas também para a Nação.

O Ministério do Meio Ambiente elaborou uma pré-agenda de criação da Reserva Biológica do Nabileque.

A minuta do decreto diz:

Art 1º – Fica criada, na porção oeste do Estado de Mato Grosso do Sul, junto à fronteira com a Bolívia, a Reserva Biológica do Pantanal do Nabileque, com o objetivo de assegurar a preservação dos recursos naturais e da diversidade biológica existente na área.

Diz ainda o decreto:

Art. 2º
...fechando o perímetro da Reserva Biológica do Nabileque e totalizando uma área aproximada de 580.000 ha.

A justificativa para esse possível decreto é...

...a criação de uma unidade de conservação que vise à preservação de parte da formação do Pantanal, um dos mais importantes patrimônios naturais do mundo, procurando impedir ações degradadoras e do meio ambiente, como o desmatamento, a caça e a

pesca predatórias e a utilização de espécies exóticas introduzidas nas pastagens.

Diz, ainda, a minuta do decreto que:

Os recursos financeiros serão provenientes de compensação ambiental decorrente de licenciamento em favor da empreendedora Petrobras S.A., conforme documento constante do Processo nº tal.

Conforme todos nós sabemos, a Lei nº 9.985, de 2000, que instituiu as unidades de conservação da natureza, diz:

Art. 10 – A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, executando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§ 1º – A Reserva Biológica é de posse e domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º – É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico.

Então, verificamos que se deseja criar uma unidade de conservação da natureza no Pantanal do Nabileque, com 580 mil hectares e proteção integral. Não poderá haver, ali dentro, qualquer ação produtiva.

Sabemos que se trata de uma ilha fluvial formada por dois braços do rio Paraguai, começando na altura de Porto Esperança, perto do Forte Coimbra, e descendo o rio até o Forte Olimpo. A atividade existente nessa área do Pantanal do Nabileque é essencialmente a pecuária, com aproximadamente 350 mil reses. A ilha é constituída de uma área plana, que está a mais ou menos 70 metros do nível do mar.

Informo a V. Ex^{as} que ali não há uma árvore sequer arrancada. Não há depredação da natureza no Pantanal do Nabileque. Nas vazantes, ou seja, quando as águas descem, as pastagens aparecem por um período de seis meses. A pastagem da ilha é nativa. Não há pastagem implantada no Nabileque. O mimo-

so e o felpudo ali vicejam, criando uma biomassa muito grande nos seis meses de estiagem. A vegetação nativa é o paratudo e o carandazol, que, junto com os corixos e as baías da região, formam uma beleza sem par da natureza. O paratudo, uma espécie de ipê do cerrado, de flor amarela, que floresce na primavera, torna policrômica a região. O carandazol, uma palmeira de uma copa assimétrica, embeleza aquela região.

Ali também se cria o novilho pantaneiro, como resultado natural da pecuária, produto que, inclusive, está sendo colocado no mercado internacional com grande aceitação.

Sr. Presidente, caso a reserva do Nabileque for implantada com a intenção de recuperar a ilha, creio que a portaria, o decreto, a iniciativa do Governo Federal não se estará baseando na realidade dos fatos que vivemos no Pantanal do Nabileque. Ali não há depredação porque o homem pantaneiro sempre preservou o Pantanal, principalmente a região do Nabileque, onde o ciclo das águas obriga o homem a se retirar, juntamente com o seu rebanho, voltando seis meses depois para aproveitar o pasto natural lá existente.

Portanto, há uma preservação secular. Em momento algum, mesmo com toda a exploração pecuária realizada há 200 anos, houve a depredação da natureza.

Digo mais: as pastagens que ali estão, se não forem aproveitadas pelo gado, criarão uma biomassa volumosa na época da seca, da vazante, transformando-se em um combustível sólido, próprio para as grandes queimadas que, internacionalmente, envergonham o País.

A atividade pecuária, ao se utilizar desse pasto nativo, ajuda na preservação do Pantanal do Nabileque. Se deixarmos crescer o mimoso, o felpudo, pastagens naturais daquela região, o Brasil inteiro verá, na seca, como os incêndios serão incontrolláveis no Pantanal. Só se controlam essas queimadas em razão da atividade pecuária em sua pastagens naturais.

Desafio, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, alguém a dizer se há um método de pastagem artificial que não seja tão natural quanto a do Pantanal de Nabileque. Dizer que essa reserva biológica se destina à recuperação ambiental é uma mentira nacional que não podemos, de forma nenhuma, aceitar!

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Ouço o nobre Senador Jonas Pinheiro com muito prazer.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a traz, nesta manhã, a esta Casa, a sua indignação em relação à criação dessa reserva de conservação dentro do Pantanal do Nabileque. Nobre Senador, ainda quando cursava a Faculdade de Veterinária em Campo Grande, visitei, por diversas vezes, o Pantanal do Nabileque. Como profissional, fizemos alguns projetos de financiamento dentro do Pantanal do Nabileque, e o que mais chamou a atenção dos profissionais da área de Agropecuária foi exatamente a conservação daquela área e a mentalidade conservacionista já existente há 30 anos dos produtores e pecuaristas dentro da ilha. Portanto, parabéns V. Ex^a e gostaria de também me integrar a esse trabalho, porque acredito que esse decreto conservacionista engessar o bom tratamento que se dá ao Pantanal do Nabileque com respeito à sua conservação já feita pela própria natureza. Nabileque está dentro do que podemos chamar de conservação adequada para regiões como a do Pantanal mato-grossense e mato-grossense-do-sul. Portanto, a natureza já faz essa preservação, e o homem a conserva. Então, para que uma lei para engessá-lo, interferindo na sua vocação natural? Portanto, registro a minha efusiva congratulação ao pronunciamento de V. Ex^a. Estamos com V. Ex^a nesse processo para evitar essa agressão àquilo que o Nabileque pode produzir. Muito obrigado.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Senador Jonas Pinheiro, agradeço o rico depoimento de V. Ex^a trazendo informações aos Srs. Senadores. Observe que o Nabileque situa-se na fronteira com a Bolívia. Portanto, estamos invertendo a teoria de Rio Branco do **uti possidetis**. Caso se concretize essa pretensão, vamos retirar o homem da nossa fronteira com a Bolívia e com o Paraguai. Em 580 mil hectares, não haverá ninguém, não haverá atividade produtiva.

Sabemos que essas nossas fronteiras não são tranquilas. Refiro-me ao patrimônio do brasileiro e também à preservação ambiental. No rio Paraguai, quando se faz o defeso da piracema, a proibição da pesca, vemos com frequência bandeiras do Paraguai e da Bolívia em barcos pesqueiros fazendo a pesca predatória. Enquanto isso, nós, brasileiros, lutamos para que haja essa preservação – e o fazem até mesmo os pescadores profissionais e os não profissionais do Mato Grosso do Sul.

Portanto, é uma temeridade evacuar a fronteira em nome de uma preservação que já está sendo feita pelo próprio homem, ignorando, inclusive, a cultura do pantaneiro.

A justificativa ainda fala de uma recomendação de uma entidade internacional americana. É dito também que o Plano de Conservação da Bacia do Alto Paraguai recomenda essa iniciativa, o que não é verdade. O Plano de Conservação da Bacia do Alto Paraguai analisa, sim, a unidade do Pantanal do Nabileque: solos argilosos com alto teor de sódio em relevo de planícies, com períodos de inundação acima de seis meses; vegetação de savana estépica, gramínea, lenhosa, carandazais, com concentração de fauna; atividade de pesca profissional e esportiva; e pecuária extensiva em pastagens nativas. Esse é o teor do Plano de Conservação da Bacia do Alto Paraguai. O Alto Paraguai é a região situada ao norte do rio Paraguai.

Quais são as recomendações? Desenvolver o turismo recreacional e cultural, proibir alterações nos cursos fluviais e nas margens dos rios, implantar prioritariamente um sistema de alerta de enchentes, implantar programa de manejo para uso sustentado da fauna silvestre, com critérios técnicos rigorosos. É isso que recomendou o Plano de Conservação da Bacia Alto Paraguai. Não é o que está dizendo a justificativa para esse decreto do Governo Federal.

Ao me referir ao pantanal do Nabileque, à sua conservação espontânea, não só pela natureza como também pelo homem pantaneiro, quero citar uma frase de um amigo meu, um líder da criação rural e do Pantanal, que é o Léo Brito, que diz o seguinte: "O melhor juiz são os seus olhos". Vá visitar o Pantanal! Vá visitar o Nabileque! Seus olhos dirão quem está com a razão, se é o homem pantaneiro, se é o decreto do Governo Federal, decreto que, inclusive, poderá ser baixado sem ouvir o homem pantaneiro, sem ouvir o povo da região, esvaziando a fronteira dessa ocupação do homem brasileiro, antes de tudo para a preservação da sua soberania.

E, em homenagem a um desses pantaneiros muito importantes e ilustres de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso – quando se fala em pantaneiro, pensa-se em pessoas rudes, que não estão situadas na cultura brasileira nem dentro dos grandes problemas nacionais –, gostaria de ler aqui uma matéria de Walfrido Medeiros Chaves, pantaneiro e psicanalista, residente em Campo Grande, em que se diz: "Nabileque: ingenuidade ou má-fé". Esse documento foi publicado num dos periódicos de Campo Grande. Leio-o, porque quero que integre o meu pronunciamento. É o testemunho de um pantaneiro, de um psicanalista, de um homem atento, que está fazendo com que olhemos mais um pouco para o Pantanal.

A comunidade pantaneira viveu, há pouco, dias de apreensão ao tomar conhecimento de um projeto de criação de uma reserva biológica, de 580 mil hectares, na região do Nabileque, sob a batuta do Ministério do Meio Ambiente e o aplauso de alguns, que não se sabe com quem tem seus compromissos. Tentaremos, sucinta e objetivamente, passar ao leitor deste lúcido caderno informações pertinentes à questão:

1) O Pantanal do Nabileque, por suas condições naturais, dentre as quais as enchentes do rio Paraguai, é reconhecido como o mais produtivo e mais preservado de nossos pantanais. Sua biodiversidade é protegida de maiores intervenções humanas e de invasoras florísticas. Em síntese, é produtivo, preservado e estável, isto é, não está sob ameaças naturais ou humanas.

2) A "Reserva Biológica" proposta seria uma forma de unidade de conservação que exclui a presença humana produtiva e mesmo a simples visitação pública e independeria de aprovação da comunidade para ser decretada. Se prosperasse, resultaria na eliminação de uma presença brasileira secular, produtiva e adaptada, de uma área de fronteira conturbada, e de seus rebanhos, que perfazem 350 mil reses.

3) O "Projeto Nabileque" ignora que a "coisa pública" deva ser pública e encaminhou como urdição e conspirata, como se a comunidade pantaneira não merecesse respeito, como se vivêssemos ainda sob um regime absoluto a inspirar tal sorte de abuso.

4) O "Projeto" faz mau uso do Plano de Conservação da Bacia do Alto Paraguai, que é uma extensa, onerosa e magistral obra de pesquisa sobre a região, quando, na falta de argumentos sérios, tenta se justificar através de pretensa recomendação do PCBAP, para criação de unidade de conservação na área. Trata-se de uma falsidade.

5) Ao mesmo tempo em que exclui da decisão a comunidade local e responsável, apresenta como sua fonte de inspiração a Word Conservation Monitoring Center, o que consideramos uma inversão de valores de gravidade incomensurável, o que, num Ministério Federal, mereceria séria intervenção. É típico de Nações periféricas, de reduzida auto-estima e dignidade.

6) A proposta se agrega à idéia de um gigantesco "projeto trinacional", onde a fragilidade da presença estatal das Nações envolvidas levaria à sua problematização e, fatalmente, à dissolução de nossa soberania sobre a extensa área. Cumpre-nos compartilhar a ocorrência, testemunhada por agrônomos da Embrapa, de que o Banco Mundial, em reuniões oficiais, tem definido a Amazônia e o Pantanal como "bens públicos internacionais".

7) O "Projeto Reserva Biológica do Nabileque", no Item nº 7 de sua exposição de motivos, é mais uma vez enganoso quando afirma que seus impactos ambientais seriam "essencialmente positivos": tanto a observação empírica e popular quanto a científica são unânimes em testemunhar que a retirada dos rebanhos de áreas densamente empastadas, que acumulam de quatro a seis toneladas de biomassa ao ano, por hectare, tem transformado os campos em vastos depósitos de combustível sólido a céu aberto, que alimentam incêndios florestais extensos, danosos e incontroláveis e freqüentemente usados para atacar nossa imagem e auto-estima em nível internacional.

8) Usa de má-fé, quando afirma que não há alternativas à medida proposta.

9) Admite o elevado grau de preservação do Nabileque, mas se nega a reconhecer o valor e a presença do homem pantaneiro nessa conquista, atitude que torna o "projeto" uma peça ideológica e preconceituosa contra um dos elementos essenciais ao equilíbrio do lugar: o homem e a cultura pantaneira, reconhecidos nacional e internacionalmente.

10) Torna-se perverso quando, desmerecendo a preservação existente, estabelecida secularmente e sem intervenção estatal, assaca a necessidade de proteção estatal contra "degradação e descaracterização da área", de modo a justificar o injustificável: a retirada do homem brasileiro de uma região de fronteira conturbada.

É um absurdo. Que nossos homens públicos reflitam sobre o ato de seus subjacentes! E que os acontecimentos nos ajudem a identificar quem é quem nesse tabuleiro de interesses geopolíticos, ideológicos

e financeiros que se desdobram ante o nosso olhar, que não pode continuar ingênuo.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço uma concessão, para que eu conceda o aparte ao Senador Gilberto Mestrinho, tendo em vista que o meu tempo já se esgotou, como V. Ex^a sinalizou.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Pois não, Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Concedo o aparte ao Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a está abordando um tema que preocupa todos que querem este País grande, protegido, forte, e não um País que está sendo governado, no tocante à questão ambiental, por ONGs internacionais. Há um plano – e é fácil observar isso. Em primeiro lugar, falo das nossas fronteiras: ao norte, há a área lanomâmi; na fronteira com a Guiana e a Venezuela; a seguir, vem a fronteira da Colômbia com a área tucana; e, depois, surge a fronteira peruana com a área do Javari, dos Kurubos. Mas faltava cercar a fronteira da Bolívia e isolá-la. São feitas essas demarcações imensas de áreas indígenas, de reservas nacionais, biológicas – de conservação, como chamam –, e, com isso, vão engessando essas regiões que têm futuro. O Centro-Oeste, que está com um desenvolvimento muito grande, um crescimento econômico fantástico, precisa ser parado; é preciso fazer com que essa região não se desenvolva, porque ela ameaça a produção de grãos e pode derrubar mercados. Isso não interessa. Então, esses organismos que mandam, que ditam normas e critérios que devem ser observados pelo Ministério do Meio Ambiente, estabelecem não o que é de interesse daquela Secretaria de Estado, mas, sim, o que é de interesse econômico de organizações e grupos internacionais. Assim, o protesto de V. Ex^a é cabível, é importante, e quero trazer-lhe minha solidariedade integral. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PMDB – MS) – Senador Gilberto Mestrinho, é muito importante a solidariedade de V. Ex^a, que, nacionalmente, é uma figura bem identificada com esse sentimento de proteção da nacionalidade brasileira, principalmente nessa questão ambiental, como a internacionalização da Amazônia e, agora, do Pantanal.

Assim, Sr. Presidente, quero agradecer a autorização do Dr. Walfrido Medeiros Chaves, pantaneiro e psicanalista, para que eu lesse aqui seu trabalho.

Por outro lado, fazendo as últimas considerações, fui favorável ao projeto do Parque Nacional da Bodoquena. Sofri críticas, mas tinha a mesma posição do Ministério do Meio Ambiente, que o considerava interessante. Até hoje, não pagaram um tostão da desapropriação que queriam fazer. Engessou-se a região, criou-se uma situação de conflito; aqueles que ali tinham sua atividade produtiva e dela dependiam para sua subsistência estão com seus planos de manejo interrompidos, com seus contratos vencidos, sem condições de promover seu sustento.

Nenhum tostão para o Parque Nacional da Bodoquena! Nenhum tostão para o Parque do Rio Negro! E, lá em cima, no rio Paraguai, a reserva do Cará-Cará está aberta a todos que quiserem entrar e depredar como bem entenderem. Se a preservação interessa, não será o Estado a fazê-la, mas, sim, o pantaneiro.

Por essas razões, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, amando muito a minha terra, sendo um apaixonado pelo Pantanal, acredito que o pantaneiro, a figura central, que soube preservar por séculos aquela região, tem de ser ouvido e respeitado. E a nossa soberania junto à fronteira Brasil e Paraguai e junto à fronteira com qualquer república vizinha haverá de ser sustentada pela presença do brasileiro na região, produtivamente amparado pelo Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Juvêncio da Fonseca o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por permuta com o Senador Tião Viana, do PT do Acre.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por permuta com o Senador Tião Viana, do PT do Acre.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os que fazem críticas à nossa Constituição, inquinando-a de prolixidades e de compromissos que não podem ser cumpridos, têm boas razões, nesses últimos tempos, para reafirmar suas críticas. Basta que se reflita sobre o artigo inicial do Capítulo "Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos", para se deparar com o compromisso assumido pelos Constituintes de garantir aos cidadãos "a in-

violabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Essa inviolabilidade, infelizmente, não tem sido assegurada. Ao contrário, dia a dia, espezinham-se os direitos individuais de brasileiros no caos do gravíssimo problema da segurança pública no Brasil. Tornou-se inadmissível a situação de sobressalto em que vivem as pessoas – nas cidades e nos campos. A mãe se inquieta ao ver o filho menor partir para a escola e o maior, para o trabalho.

Nas grandes cidades, as casas se transformam em verdadeiras fortalezas, com portões eletrônicos de segurança, cães adestrados, vigilantes armados. Na rua, os que podem vão para o trabalho em automóveis blindados. Os bancos reforçam seus sistemas de segurança, e, ainda assim, os assaltos se multiplicam.

Os fatos públicos e notórios se sucedem num leque interminável de ilícitos desafiadores.

Recentemente, uma testemunha de crimes cometidos por maus oficiais e subalternos da Polícia Militar do Rio de Janeiro foi assassinada, à luz do dia, na data em que ia prestar depoimento à Justiça. Parece óbvia a dedução sobre a quem interessaria a morte de tal testemunha, o que provavelmente não será jamais esclarecido ou confirmado.

A par disso, já se criou, no Brasil, o vocábulo "bonde", para definir o comboio de várias viaturas que conduzem bandidos, com armas que superam as do próprio Exército, para roubos coletivos, atentados contra sedes de quartéis, delegacias e assassinatos de policiais.

A imprensa divulga, com frequência, os acontecimentos de balas perdidas que matam adultos e crianças, inclusive em ônibus e restaurantes.

Quando se desvendam os seqüestros e outros crimes hediondos, habitualmente identificam-se policiais civis ou militares como integrantes das piores quadrilhas de criminosos.

Pergunto-me, Sr. Presidente: onde vamos parar nesse ritmo de insegurança? Ou, melhor dizendo, como conseguimos chegar a esse ponto de quase absoluta insegurança pública no País, muito próxima da desgraça colombiana?

Segundo o Escritório Internacional para Assuntos de Entorpecentes, órgão do governo norte-americano, o Brasil já é o segundo maior consumidor de cocaína do mundo. Consome entre 40 e 50 toneladas da droga por ano. Pesquisa do Instituto de Estudos do Trabalho e da Sociedade, sob encomenda da Organização Internacional do Trabalho, apurou que crianças

e adolescentes começam a trabalhar no narcotráfico, no Rio de Janeiro, a partir de oito anos de idade, 90% dos quais consomem regularmente maconha, e 25%, haxixe.

Vozes exaltadas de protestos criticaram as declarações do Sr. Jean Ziegler, relator especial da ONU sobre o Direito à Alimentação, em viagem de inspeção ao nosso País, quando opinou, entre outras considerações nem sempre justas, que o Brasil enfrenta "uma guerra social". Disse ele que, para a ONU, quinze mil mortes por ano são um indicador de guerra, e, aqui no Brasil, os assassinatos chegam a 40 mil por ano.

Ora, nenhum de nós aprova o tom das entrevistas do inspetor da ONU, mas, na verdade, não se pode negar ao Sr. Jean Ziegler o senso agudo de observação.

A imprensa brasileira, em 20 de março último, divulgou em manchetes que, no Rio de Janeiro, ocorreram 1.067 homicídios em dois meses, número cinco vezes maior do que a carnificina que enluta o Oriente Médio.

Como se não bastasse o escândalo desses números tão avultados, é o próprio Ministro da Segurança Institucional da Presidência da República, General Alberto Cardoso, quem diz (entrevista à imprensa no último dia 26 de março), refletindo números certamente verdadeiros, que a violência no País corresponde ao triplo do que mostram as estatísticas policiais. As vítimas não notificariam os crimes em virtude, segundo o Ministro da Segurança Institucional, da "baixa auto-estima da pessoa, que acaba se acostumando ao sentimento de impunidade geral". E acrescenta o General que apenas um terço dos crimes cometidos no País é notificado.

O fato irretorquível, Sr. Presidente, é o de que a audácia dos criminosos ultrapassou todos os limites que poderíamos imaginar.

Em relação aos seqüestros, por exemplo, o Senador Romeu Tuma, com sua conhecida experiência policial, demonstrou num artigo publicado na **Folha de S. Paulo** de fevereiro último que alguns dos antigos terroristas são, hoje, bandidos comuns. Interessados apenas em ganhar dinheiro para proveito próprio, já se vão transformando em organizações internacionais, com atuação em países onde são falhas a prevenção e a repressão. Esses ex-terroristas montaram uma rede internacional, responsável pelos maiores seqüestros em diversos países desde a década de 80. No entanto, ainda encontram defensores que, in-

genuamente, querem justificar crimes nefandos com motivações políticas que objetivamente não existem.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouvirei o meu Líder, com todo prazer.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Edison Lobão, cumprimento V. Ex^a pela clareza, pela objetividade, pela tempestividade do seu discurso e pela importância do assunto que aborda. É tão importante que, durante o último recesso, a Comissão Especial do Senado se reuniu para designar uma Comissão para tratar, no plano legislativo, de providências que nos competissem, para darmos a nossa contribuição ao combate à violência, à contenção do crime neste País. E V. Ex^a entra numa vertente sobre a qual quero fazer uma consideração modesta, despretensiosa, mas que somará no sentido dos argumentos apresentados. Um dos principais problemas, no que diz respeito à lei vigente no combate ao crime e à violência, é a questão das instâncias judiciais, dos graus de recurso. O meliante, o delinqüente, o assassino, o criminoso pratica o crime, e a legislação processual permite uma seqüência de recursos em instâncias diferentes, de **habeas corpus** sucessivos, que o colocam na rua, fora da cadeia. Isso é um estímulo permanente, pela via que V. Ex^a falou, da impunidade. Cabe a nós, do Legislativo – e ouvirei atentamente o discurso de V. Ex^a –, nos debruçarmos, nós que estamos tratando da reforma do Poder Judiciário, sobre a questão, que não é ainda ferida de frente por essa reforma, da legislação processual, a pedra de toque para a eficiência e para a rapidez da Justiça brasileira, em todos os segmentos, inclusive no combate ao crime. Coloco essa minha preocupação no discurso de V. Ex^a, que, sei, começou brilhante e terminará brilhante, com conclusões positivas e do interesse nacional, e também esse argumento da necessidade que temos – e essa é uma responsabilidade do Legislativo – de aperfeiçoar a legislação processual, o Código Processual, com a definição de instâncias e graus de recursos que possibilitem à Justiça, de forma eficaz, dar a sua contribuição no combate ao crime e à violência.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Agripino, Líder do meu Partido, meu Líder portanto, a intervenção que faz ao meu discurso, que é motivada por uma inquietação profunda diante dos números que aqui estamos a observar todos os dias.

V. Ex^a lembra que criamos, no Congresso Nacional, uma Comissão Mista para cuidar especificamen-

te dessa questão no que diz respeito à legislação brasileira. Ela é, de fato, contemplativa, e falha por isso mesmo. Mas estamos trabalhando com afinco, e hoje mesmo essa Comissão, da qual faço parte, está reunida, buscando encontrar caminhos que possam ser capazes de barrar essa marcha alucinante da violência em nosso País.

Não podemos mais conviver com a violência nos níveis em que ela se encontra. A violência é condenável em qualquer circunstância e qualquer que seja o grau da sua atuação. Mas, no ponto a que chegou, ela se transformou em insuportável. É por isso que todos nós, que temos responsabilidades políticas neste País, devemos nos juntar para encontrar esse caminho, essa solução pelos quais o povo clama todos os dias.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço, com muito prazer, o representante do Estado do Ceará.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Senador Edison Lobão, o discurso de V. Ex^a aborda um tema extremamente atual e sobre o qual o Congresso se debruça. V. Ex^a, como eu, é membro dessa Comissão Mista, que está selecionando propostas que possam ser rapidamente examinadas pela Câmara e pelo Senado e que eventualmente possam ser convertidas em lei. O mais grave disso tudo, não sei se V. Ex^a tem tido oportunidade de ler na imprensa – o jornal **O Globo** e a **Folha de S. Paulo** têm publicado matérias sobre isto –, é o quanto do PIB nacional já está envolvido naquilo que chamam de “economia da violência”, em termos de recursos envolvidos com essa questão. Estamos ainda distantes, por exemplo, da Colômbia, mas temos aumentado muito o comprometimento do nosso PIB com questões ligadas à segurança e à violência, porque havia uma verdadeira economia da violência. Há necessidade de se agir rapidamente nisso. O Senador José Agripino abordou a parte processual, que é importante, mas o tema não é fácil. Hoje em dia, por exemplo, há quem questione muito a redução de penas, que termina em pouco tempo libertando o condenado. Não que a finalidade não seja recuperar o criminoso, aquele que cometeu um delito, mas há certos tipos de crime em que, aparentemente, torna-se difícil aceitar a redução da pena. Muitas vezes, o criminoso cumpre apenas um terço da pena, ou menos do que isso, beneficiando-se de uma série de dispositivos existentes na lei. Uma questão importante também é a mobilização da população numa atitude de paz, de fraternidade e de combate à violência. Entendo que é preciso tirar da nossa sociedade

uma certa tendência à violência que existe. V. Ex^a tem citado muitas estatísticas. Por exemplo, recebi um trabalho, que me foi remetido pelo Sr. Paulo Sérgio Pinheiro, atual Secretário do Ministério da Justiça, um estudioso desse tema da Universidade de São Paulo, mostrando que mais da metade dos crimes não são cometidos por bandidos: a pessoa está armada e o crime acontece em razão de uma discussão de trânsito, de uma briga com um vizinho, de um caso passionnal etc. Então, sou a favor da proibição completa da comercialização de armas. A Comissão optou por uma solução intermediária. Já é um avanço. Mas é preciso extirpar completamente da sociedade tudo aquilo que possa induzir ou suscitar um comportamento violento, às vezes de conseqüências desastrosas para todas as partes envolvidas. O discurso de V. Ex^a, com a experiência de senador, deputado, jornalista e governador, traz uma contribuição muito útil e instigante para o tema. Temos que discutir não só o problema do desequilíbrio ou das distorções econômicas e sociais – isso pesa muito –, mas também a queda das barreiras morais numa sociedade muito permissiva, onde a vinculação ou a filiação a igrejas começa a ficar mais tênue e, conseqüentemente, não há muitos códigos morais a serem observados e preservados. Tudo isso contribui para um clima de violência, às vezes até de conflagração. Trago este pequeno depoimento ao discurso de V. Ex^a, que tem substância e oportunidade.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr^{es} e Srs Senadores, o Senador Lúcio Alcântara, no seu aparte, descreve algumas razões que sugerem o cometimento de tantas violências em nosso País.

Mas veja, Senador Lúcio Alcântara, como V. Ex^a tem razão. Tenho aqui um quadro que demonstra quantos brasileiros estão hoje encarcerados por crimes cometidos e quantos condenados no Brasil estão nas ruas. Estão hoje encarcerados 229 mil brasileiros, e estão na rua 300 mil brasileiros condenados que não foram presos. Ao tempo em que isso acontece, nos Estados Unidos existem 1 milhão 381 mil encarcerados, e a população não é tão diferente da nossa. Ou seja, faltam-nos penitenciárias, uma polícia e um sistema de segurança mais ativos e uma ação determinada no sentido de conter a violência que assola o nosso País.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o eminente Líder Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Meu caro Senador Edison Lobão, mediante este aparte

junto a minha voz às dos outros Senadores que apartearam V. Ex^a, para, primeiramente, registrar a importância do tema em tela. Sem dúvida alguma, este é o tema primordial no cotidiano do povo brasileiro hoje, principalmente nas grandes e médias cidades. Como bem disse V. Ex^a, estamos vivendo uma situação de conflito urbano, que precisa ser atacada nos seus diversos pontos. Trata-se de matéria extremamente complexa porque vai sendo alimentada pela impunidade. O nobre Senador José Agripino falou aqui sobre a questão processual, mas a impunidade campeia em vários aspectos, inclusive no processual, passando pelo sistema penitenciário e pelo problema social. Apesar do esforço do Governo em ampliar os programas sociais, a exclusão social e a pobreza têm de ser enfrentados hoje. A impunidade passa, enfim, pela questão educacional e pelo processo cultural de louvação à violência. Na verdade, para onde se olha existem fatos determinantes que agudizam a questão. É bem verdade, também, que o tema tornou-se tão complexo e tão explosivo que passa a receber da sociedade a atenção que merece e que até há algum tempo não recebia. O mesmo ocorre aqui no Congresso: a Comissão Mista vem apresentando várias propostas e aprovou ontem ações de operacionalização de combate à violência, com a discussão sobre a unificação das polícias. Então, sem dúvida, é um tema extremamente relevante que estará na pauta deste ano, inclusive, no processo sucessório. Ao levantar o assunto, V. Ex^a faz um discurso abalizado, trazendo mais um rumo para essa discussão. Quero parabenizá-lo e dizer que concordo com as colocações que V. Ex^a faz e com a postura hoje do Congresso, de buscar caminhos para diminuir a impunidade, ampliar as ações sociais, enfim, buscar um novo norte para a segurança no Brasil.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ao tempo em que agradeço a V. Ex^a, devo dizer que nenhum de nós neste plenário está alarmando o País. Vimos há uma semana o que aconteceu no Rio de Janeiro com o famoso jornalista da **Rede Globo**, o Sr. Pedro Bial, que foi seqüestrado e quase assassinado. E quem é Pedro Bial? Ele próprio o disse: é um veterano correspondente de guerra como jornalista e que esteve no teatro de guerra várias vezes; todavia, acha que corre mais riscos hoje nas ruas do Rio de Janeiro e de São Paulo do que nos campos de batalha.

Chegamos a esse ponto, Sr. Presidente. Daí a necessidade de uma meditação conjunta, para que se chegue a uma conclusão. Temos de encontrar meios e modos. Somos homens inteligentes e não podemos permitir que as nossas famílias e a sociedade

brasileira continuem mergulhadas nessa insegurança e nesse caos.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço a eminente Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a mais uma vez traz à Casa um tema extremamente importante, que ocupa mentes e corações no Brasil todo e o Congresso Nacional. A Comissão Mista já foi citada e está buscando algumas alternativas para minimizar os efeitos dramáticos da violência. Gostaria de compartilhar algumas preocupações em relação a questões aqui levantadas. Sei que nenhuma pessoa de bom senso deixaria o quadro de pobreza, desemprego e miserabilidade crescente fora da análise da violência no País. Tenho certeza de que nem o meu filho, nem o de V. Ex^a, por exemplo, agüentaria ficar nas ruas, sem vínculo familiar; num sinal luminoso, esperando uma moeda, um trocado ou uma "generosidade", quando pode ser seduzido pelo narcotráfico, pode ir para a marginalidade como último refúgio e ser aceito pela sociedade. Vivemos em uma sociedade consumista, individualista, que todos os dias, todas as horas, prega determinados valores como se fossem fundamentais para as pessoas serem aceitas. O mesmo ocorre em relação ao desemprego. Tenho certeza de que bastaria fazermos um exercício de empatia. Independentemente das recordações de quem teve infância ou pobreza, seria suficiente se nos colocássemos no lugar do outro. Sempre me refiro à coragem do Senador Pedro Simon ao fazer uma afirmação neste Plenário – e não foi uma Senadora considerada radical ou de esquerda quem falou. S. Ex^a, uma pessoa responsável, um ex-Governador, disse aqui que, se tivesse um filho em casa passando fome, não saberia do que seria capaz para levar o pão para alimentá-lo. Então, não podemos deixar de lado os aspectos relacionados à pobreza. Por quê? Não é a pobreza sozinha, é verdade, pois há muitas outras coisas, mas a desigualdade social é um elemento fundamental, propulsor, da violência neste País. E ela é tão deixada de lado que, mesmo na nossa Comissão Mista, que trata das questões de segurança, não tratamos absolutamente nada relacionado à pobreza ou aos mecanismos necessários para minimizar o risco da violência gigantesca no País. Analisamos também os valores morais que estão sendo passados e incorporados. Agora estamos discutindo a questão do financiamento dos meios de comunicação e do capital estrangeiro e não temos coragem de discutir o modelo de comunicação do País.

É evidente que alguns setores da área de comunicação deste País constituem verdadeiras ilhas de resistência no que diz respeito à possibilidade de se fazer algo como manda o art. 221 da Constituição. Imaginem se os meios de comunicação do País pregassem a preferência por finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas; pela cultura nacional; pelo estímulo à produção independente e à regionalização; pelo respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família! Então, não controlamos e o Governo Federal não faz nada. O narcotráfico deita e rola no País. É o favelado? Não. Como já disse diversas vezes, quem tem iate, grandes aviões a jato para passear com pasta base de cocaína e solvente não é pobre. O pobre é apenas utilizado para isso. O narcotráfico está associado ao tráfico de armas. Discute-se o desarmamento da população, mas não se cumpre a legislação do porte de armas, que é absolutamente rigorosa. O problema é que não se faz nem o exame de balística das armas usadas no País. Hoje, o aparelho das firmas de vigilância é maior do que o Exército, Polícia Federal, Polícia Militar e Polícia Civil de todos os Estados. Ou seja, o número de homens armados nas empresas do paralelo é maior do que o aparato formal de segurança do País. Muitos defendem o desarmamento da população de forma geral. O cidadão, que poderia comprar uma arma de acordo com as normas legais, vai até a esquina e compra a arma de narcotraficantes treinados. Pela irresponsabilidade do Governo Federal, os traficantes estão sendo treinados para manusear armas de guerra. Temos de falar também do alcoolismo, que também promove a violência. O alcoolismo mata crianças em casa, pratica violência doméstica, mata mulheres. Todos sabem como se transforma um cidadão pacato num assassino potencial pelo alcoolismo. E o Governo Federal faz alguma coisa? Não faz absolutamente nada. Aliás, já disse várias vezes que nunca vi tanta irresponsabilidade sucessiva do Ministério da Saúde anterior e do atual em relação à publicidade do álcool. Pelo contrário, estimula e promove a violência no País. Estou levantando várias preocupações e até atrapalhando o pronunciamento do nobre Senador Edison Lobão, mas o tema é de fundamental importância. Entretanto, a alta complexidade não pode ser argumento para a paralisia do Governo Federal...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – O Governo Federal não tem nenhum instrumento de monitoramento das estruturas das polícias estaduais. Se vivemos em uma Federação, cabe ao Governo Fede-

ral e ao Congresso também, até porque não fiscaliza o Governo Federal nos gastos com segurança para fazer um mapa da violência, discutir articulações com as polícias estaduais, para que possamos monitorar os mecanismos de controle. Hoje, com apenas um **chip** podemos controlar por satélite uma pessoa do outro lado do País. Qual é, então, a justificativa para a inexistência de um mecanismo de combate ao narcotráfico, ao tráfico de armas e à violência? Trouxe apenas algumas considerações para que deixemos claro que, apesar de o tema ser de alta complexidade, não há desculpas para a paralisia. Muito do que já foi produzido no país não foi, infelizmente, implementado ainda por falta de vontade política e não por falta de alternativas concretas.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Edison Lobão, a Mesa lamenta informar a V. Ex^a que o tempo já ultrapassou em mais de oito minutos. Reconhecendo que o tema que V. Ex^a traz hoje é da maior importância e verificando que os Senadores Artur da Távola e Iris Rezende estão preparados para pedir apartes, gostaria de solicitar, para não atrasar a Ordem do Dia, mas reconhecendo a importância do tema trazido à tribuna para discussão nesta Casa, pedindo a compreensão para que os apartes sejam breves para não prejudicar a Ordem do Dia.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Desde logo agradeço à Senadora Heloísa Helena a sua participação nesse debate fundamental.

Devo dizer que há entre nós uma espécie de cultura da violência, mas considero também que a existência do desemprego é, sem dúvida nenhuma, uma das motivações fundamentais da violência em nosso país.

Sr. Presidente, sou membro da Mesa e procuro fazer todo o possível para que o tempo regimental seja respeitado. No entanto, peço tolerância a V. Ex^a – darei o meu discurso como lido, pois há muito a ler ainda – para que possamos ouvir esses dois apartes que contribuirão, e muito, para o encaminhamento e elucidação dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Com certeza, Senador Edison Lobão. A Mesa pede aos apartes, porém, que sejam breves, reconhecendo novamente que o tema que o Senador Edison Lobão traz hoje ao plenário é da maior importância e por isso existe todo esse interesse em apartear-lo.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço o Líder do Governo, Senador Artur da Távola e, em seguida, o Senador Íris Rezende, que é o presidente da comissão mista que cuida dessa questão no momento.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Senador Edison Lobão, infelizmente o tempo é exíguo, mas não poderia deixar de cumprimentá-lo pelo discurso e lamentar que ele tenha merecido da Senadora Heloísa Helena não um aparte analítico, ao nível da análise que V. Ex^a vem fazendo, mas uma diatribe oposicionista contra o governo sem nenhum fundamento, ignorando completamente as causas profundas do problema – aliás, esse é um problema do partido de S. Ex^a: Dizendo-se de um partido de esquerda, ao invés de analisar o sistema nas suas inter-relações, joga a culpa por todos os antigos males do sistema brasileiro, nas suas injustiças e nas suas tragédias, sobre o governo, qualquer governo a que faça oposição – exceto os próprios, porque nos próprios também não são resolvidos esses problemas. Gostaria de cumprimentá-lo pela qualidade do debate e lamentar que, no final, tenha sido desviado de suas finalidades por uma diatribe de natureza meramente tópica, sem o alcance do que V. Ex^a pretende, e sugerir-lhe que volte à tribuna com o tema. A comissão da Casa, brilhantemente dirigida pelo Senador Íris Rezende, está por concluir os seus trabalhos. Essa matéria vai voltar e espero que seja debatida no alto nível em que V. Ex^a colocou o problema. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Artur da Távola, agradeço também a contribuição de V. Ex^a. Voltarei à tribuna com o mesmo tema, como sugere o eminente Líder do Governo.

Não posso encerrar o meu discurso sem ouvir o presidente da comissão que está analisando o tema, comissão que vem trabalhando intensamente – trabalho, aliás, que a sociedade vem acompanhando. Ouço, portanto, o presidente da comissão que conduz esses trabalhos, Senador Íris Rezende.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão, pela deferência de V. Ex^a bem como da Presidência da Casa. Louvo V. Ex^a pela oportunidade da questão trazida à discussão nesta Casa, a questão da segurança pública. Uma questão como essa precisaria de horas e horas para ser debatida, para receber os apartes, porque cada um e cada uma nesta Casa tem uma experiência muito profunda de vida, de administração pública, de questões sociais, e cada aparte seria uma contribuição à Casa. Um debate nesses moldes coroaría essa grande contribuição que V. Ex^a presta, trazendo à colação esse tema. De qualquer forma, fico muito feliz quando vejo V. Ex^a,

que tem sido o autor da discussão de grandes questões nacionais nesta Casa, mais uma vez, abordando a questão da segurança pública, as suas causas, o que tem sido feito, o que é preciso fazer. Posso dizer a V. Ex^a, rapidamente, que a Comissão Mista Especial de Segurança Pública, instituída ainda no recesso parlamentar pelo Presidente Ramez Tebet, do Senado Federal, pelo Presidente da Câmara, Aécio Neves, e por todos os líderes de partidos com assento nesta Casa e na Câmara dos Deputados, conseguiu realizar alguns feitos no decorrer desse período de sessenta dias, prazo estipulado à Comissão para reunir todos os projetos em andamento no Senado e na Câmara, uma vez que há muitos projetos tratando do mesmo tema. A comissão tinha a incumbência de os receber e resumir em projetos que pudessem, discutidos e aprovados pelo Congresso Nacional, instituir uma política de segurança pública no país. Acredito que na próxima semana já estarei aqui fazendo uma prestação de contas à minha Casa e aos meus colegas do que essa comissão, que também é integrada por V. Ex^a, conseguiu fazer nesse período. É claro que não fizemos tudo, virão projetos com imperfeições, mas foi um avanço extraordinário. A comissão constituída de vinte senadores e deputados, os mais estudiosos dessa questão, aqueles que têm experiência na área, realizou aquilo que foi possível, mas posso dizer que, se o Senado e a Câmara aproveitarem o que a comissão já entregou e entregará na próxima semana em torno de projetos já aprovados, vamos, realmente, avançar muito nessa área. Lamento apenas é que, na última reunião, de hoje, não tenhamos alcançado **quorum** para discutir a emenda constitucional que trata da maioria penal – emenda constitucional que reduziria de 18 para 16 anos a inimputabilidade do menor. Talvez, no decorrer do ano, apresentemos uma emenda a esse respeito. Contudo, foi um grande trabalho. Senador Edison Lobão, V. Ex^a tem razão ao fazer com que se discuta a segurança pública, porque é uma questão muito mais séria do que muitos parlamentares imaginam. Cada vez que abrimos os jornais ou sintonizamos o rádio vemos-nos diante de fatos estarrecedores na área da criminalidade. V. Ex^a está de parabéns. Espero que volte a esta tribuna para darmos continuidade a essa discussão, porque a população brasileira está esperando dos parlamentares brasileiros uma ação que realmente abra um caminho para a solução dessas questões. Ontem dizia que, se o trabalho que a comissão está se realizando não se materializar em lei antes do recesso de julho – esse é o propósito explícito no texto do requerimento que criou a comissão -, se o Congresso Nacional não entre-

gar à sociedade essas propostas materializadas em lei, teremos muitas dificuldades para, no segundo semestre, quando da campanha eleitoral, pedir votos. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – É valiosa a contribuição de V. Ex^a, Senador Iris Rezende.

V. Ex^a foi governador do seu Estado por duas vezes e foi responsável, portanto, pela manutenção da segurança do seu povo. Também foi Ministro da Justiça, órgão em que atuou nessa direção. Hoje, é Presidente da comissão mista a que me referi há pouco. Sendo assim, V. Ex^a está autorizado a dizer tudo quanto disse em relação à necessidade de uma ação rápida do Congresso Nacional, do Governo, do Poder Judiciário e do povo brasileiro.

Sr. Presidente, concluo, lastimando não poderemos prosseguir nesse debate. Gostaria de conceder o aparte ao Senador Geraldo Melo, Líder do PSDB, e aos demais Srs. Senadores, porém, reconheço que devemos começar a Ordem do Dia.

Peço apenas a V. Ex^a que aceite como lido o meu discurso e o anexo que a ele estou apresentando.

Muito obrigado.

SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR EDISON LOBÃO.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, os criminosos parecem estar inteiramente à vontade no Brasil. Não se intimidam sequer com a perspectiva das condenações e prisões, pois se miram no exemplo de outros meliantes que, lampeiros, não raro fogem até pela porta da frente das penitenciárias. Estimam-se em 300.000 os mandados de prisão ainda não cumpridos, número absurdamente superior aos 229.705 condenados presos. No quadro que anexo a este discurso, pode-se verificar, de um lado, que nossa população carcerária representa menos de um terço da população carcerária norte-americana, e verificar quão grande se vai tornando o contingente brasileiro de Vigilantes privados, mais que o dobro das próprias Forças Armadas.

Os bandidos ocupam hoje espaços que não podiam ocupar. Assentam-se na impunidade "para transformar a vida das grandes cidades num espetáculo de horror", registrou a imprensa.

Articulista de 'O Estado de São Paulo' confessou, a 4 de março passado, a sua perplexidade em face de entrevista a 'O Globo' de um advogado ex-presidiário, que estivera preso por cinco anos acusado de tráfico de drogas. Declarara o entrevistado

que pretende ser eleito deputado federal por São Paulo, pelo Partido Municipalista Nacional, com o apoio dos criminosos que se agrupam no chamado Primeiro Comando da Capital. A maior perplexidade do articulista está no fato de que tal entrevista, embora repercutida em rádios de São Paulo, não provocou qualquer reação do Ministério Público, da Justiça Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil e da própria opinião pública. Registra um trecho do referido artigo de Carlos Alberto Di Franco: "O silêncio reflete uma sociedade gravemente doente e perigosamente acovardada." Há uma "grave crise moral que está minando o organismo social".

Esta a nossa realidade.

Todos concordamos que o cerne da questão segurança pública está no problema social, a começar pela assistência à criança. Se bem que, entre os criminosos adultos pesquisados pela imprensa, geralmente não se encontra aquele que teria trocado uma vida modesta de trabalhador pela vida do crime. Note-se que o bandido, na grande maioria dos casos divulgados pela imprensa, é, iniciado desde criança, um profissional do crime. A sua única qualificação é a de saber lidar com armas. As pessoas pobres, muitas faveladas nos grandes centros, são pessoas de bem. Por maiores que sejam as suas dificuldades para manter a família, duplicam-se no trabalho mas repudiam a vida criminosa. A crueldade dos crimes que se cometem no Brasil aponta autores com personalidades psicopáticas. Essa tipologia não se adapta à formação do brasileiro do campo e da cidade, por mais carente que seja.

Em que pese o problema social como uma das possíveis causas da insegurança pública, o fato é que não podemos aguardar sua solução – que demandará gerações – para atuarmos no sentido de minorar seus efeitos.

No Rio de Janeiro, apenas como exemplos de uma estatística oficial recente, o número de assaltos a pedestres (1.316 casos notificados), em janeiro de 2002, aumentou 23% em relação a janeiro de 2001. O roubo de veículos, nesse mesmo período comparativo, aumentou 20,9%. Também aumentaram os índices relativos a homicídios, assaltos a ônibus e a bancos.

Em São Paulo, os investimentos não frearam a violência. Priorizou-se a compra de veículos e armas, embora tenham sido insuficientes, segundo especialistas, para a polícia científica ou para a capacidade de investigação do crime organizado. Há quase uma década, o orçamento paulista com a segurança passou de 2,4 bilhões em 1995 para 4 bilhões nos anos

seguintes. Cresceu o número de prisões e de presídios, com 33 mil novas vagas abertas no sistema prisional de São Paulo. Contudo, houve aumento significativo nos furtos e roubos de veículos. Em 1995, foram registrados 19.787 furtos e 9.472 roubos contra 29.225 furtos e 25.155 carros roubados em 2001.

Atualmente rouba-se, no Brasil, a escandalosa quantidade de 25% da produção anual brasileira de veículos. Não há paralelo no mundo.

Justo e oportuno ressaltar o esforço enorme que já se faz para reduzir o germe da criminalidade. Na educação, muito se tem feito pelo povo. Nas áreas federal, estadual e municipal, os governantes ampliaram sobremodo, nos últimos anos, as matrículas em todos os graus de escolaridade. No Maranhão, por exemplo, houve uma sensível melhora na atuação dos seus agentes de segurança. Em todo o País, embora em níveis muito modestos, criam-se áreas comunitárias para os jovens carentes. A Igreja, em suas diferentes confissões religiosas, os Centros Espíritas, os Núcleos Comunitários e as Organizações de Voluntários têm prestado contribuição inestimável para a boa formação moral de jovens e adultos. A pregação da paz e dos exemplos de Cristo, feita por essas instituições, contribui muito mais para o combate à violência, às drogas e aos desvios de toda natureza do que todo o aparelho de segurança do Estado brasileiro.

Os partidos políticos, através de seus representantes no Congresso, oferecem sugestões em torno do assunto. Ainda recentemente, o PT fez as suas, com propostas factíveis que podem ser incluídas entre as tantas outras que buscam solução para a segurança pública.

Na área da segurança pública, as dotações têm sido significativas na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, embora os resultados esperados tenham sido inversamente proporcionais aos recursos destinados.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, ao mesmo tempo em que o Governo investe para tornar a segurança pública mais eficiente, a criminalidade aumenta, os delitos acontecem de forma mais ousada, as quadrilhas aprimoram suas ações, e novos equipamentos e técnicas sofisticadas são adquiridos pelo crime organizado numa rapidez impressionante.

Em síntese, essa é a distorção mais imediata que precisa ser encarada de frente. Portanto, para conter a proliferação dos seus efeitos perversos é preciso agir rápido e em muitas frentes.

Alguns projetos demandarão mais tempo do que outros para serem realizados com pleno sucesso. Todavia, os menos complicados, aqueles que não exigem diretamente mudanças estruturais na nossa vida econômica e social, dependem unicamente de organização, de autoridade, de determinação, enfim, de vontade do Governo para levá-los a cabo em tempo relativamente curto. Multiplicação rápida de concursos públicos e cursos técnicos para os agentes da segurança pública, criando-lhes condições otimistas de ascensão profissional; criação de um órgão que centralize, com amplos poderes, as ações de segurança pública, que já começaria alavancado nos próprios recursos destinados à segurança pública.

Ora, tais medidas, que escapam à iniciativa do Poder Legislativo, estão ao alcance do governo federal. Dariam ao Estado mais autoridade, mais agilidade, mais eficiência e mais profissionalismo no combate à violência indiscriminada, ao crime organizado, à corrupção e à indisciplina que constituem sério perigo à democracia.

A meu ver, mudanças como essas, que dependem da ação resolvida do Executivo, já representariam um salto de qualidade no combate ao crime organizado.

Parece-me bastante claro, repetindo o que tantos já afirmam, que o fulcro da ampliação da insegurança em nosso País, além do problema social, assenta-se na impunidade.

Por que existe a impunidade?

1. Policiais despreparados, muitas vezes moral e intelectualmente – felizmente uma minoria –, e sem condições materiais para sua difícil missão técnica, preventiva e repressiva. Falta a alguns o estímulo para arriscar suas vidas nas diligências da sua rotina diária;

2. Duplica-se, desnecessariamente, o processo investigativo. Na Justiça, o Ministério Público tem de praticamente repetir o que foi feito no alongado e custoso processo policial. O indiciado, que confessou um crime perante o Delegado de Polícia, nega ou modifica a versão na fase judiciária, geralmente alegando que confessara sob tortura. Não teria essa tentativa de álibi se o seu depoimento fosse tomado na presença de uma autoridade judiciária com direito a interferir no processo.

3. Inteiro colapso da nossa estrutura prisional. Os detentos superam em número,

muitas vezes multiplicado por dois ou três, os espaços físicos que lhes são reservados, criando-se entre eles situações insuportáveis de angústia e de revolta. Centenas ou milhares de mandados de prisão são intencionalmente negligenciados como uma contribuição ao não agravamento das situações de superlotação dos presídios.

4. Falhas graves da nossa legislação, que não tem acompanhado a celeridade com que evolui, infelizmente, a tecnologia do crime. Ao seqüestrador ou ao assassino cruel, basta atribuir a um "laranja" menor de idade, que não pode ser penalizado, a autoria de crimes para fugir a penas maiores. Fatos que se vêm sucedendo.

5. Cumprimento parcial da pena ou as autorizações a detentos para fins de semana fora da cadeia precisam ter revistos os seus procedimentos, pois se repetem os casos delituosos que envolvem esses beneficiários. Amparados pela generosidade legal, alguns aproveitam-se do tempo da semi-liberdade para infringir à sociedade novos ilícitos.

6. As falhas operativas do Poder Judiciário compartilham em grande parte da responsabilidade pela impunidade que se generaliza. Demasiados recursos em todas as instâncias estimulam os instrumentos protelatórios. Os juizes – e não somente os das Varas Criminais – são escravos da letra fria de leis falhas, e também manietados, no esforço com que se dedicam às suas funções, pelo volume esmagador dos processos que chegam às suas mesas de trabalho. É preciso desafogá-los, para que tenham condições físicas e intelectuais de acompanhar processos até a sentença final. E se faz urgente a tão propalada reforma do Judiciário, desde que atenda, sem prejuízo do direito de defesa, à aspiração da opinião pública de impenosa celeridade dos processos judiciais.

O criminoso – e entre eles os que, maus servidores da segurança, lhes dão proteção ao invés de combatê-los – perdeu no Brasil o medo da polícia e da Justiça. Inverteram-se as posições: o policial é que tem boas razões para temer o bandido. Não está alavancado com os recursos que o outro tem.

O criminoso, acaso aprisionado, é internado num ambiente promíscuo e violentíssimo, sem obri-

gações reeducativas, no qual sobreviverá se aliar-se aos presidiários mais abomináveis. Considera-se, para livrar-se do inferno, no direito de criar as oportunidades de fuga. Se não consegue fugir, sabe que a lei lhe permitirá cumprir apenas uma parte da pena, muitos deles saindo da prisão com suspeitos compromissos assumidos junto aos seus companheiros de penitenciária.

As nossas prisões superlotadas e inadequadas não podem ser, como têm sido, um depósito impróprio até mesmo para animais, causadoras de revoltas e crimes cada vez mais cruéis. Presos perigosos e reincidentes não podem dividir espaço prisional com autores de crimes menos graves.

A seleção criteriosa para os que ingressam nos setores da segurança é fundamental, como igualmente essenciais o aprimoramento dos policiais e uma revisão da política salarial que regula o setor.

A prevenção e o combate ao crime continuam sendo a estrutura básica da estratégia da segurança.

O Erário está investindo grandes somas para envolver as penitenciárias em dispositivos eletrônicos, de última geração, que impeçam a comunicação externa de telefones celulares indevidamente na posse de presidiários. Essa providência estatal parece-me uma confissão da suprema incompetência das nossas autoridades. Incrível que não haja condições para se coibir a entrada desses aparelhos nas celas das prisões. Se não se consegue impedir o 'comércio' de celulares, também não se impedirá, como se tem visto, o de armas e drogas. Nas penitenciárias, há de se impor regras mais rígidas de fiscalização e disciplina para que se cumpram os preceitos da legislação vigente.

A própria imprensa, a meu ver, devia oferecer uma contribuição mais atuante para não transformar bandidos em personalidades que seduzem, como modelos, jovens menos esclarecidos.

O problema do desarmamento, Senhor Presidente, é outro fator que vem sendo debatido à exaustão, e já tramitam sobre o assunto proposições que merecem ser aprovadas pelo Congresso. Não obstante, faço minhas as opiniões daqueles que têm o desarmamento da população civil como um debate importante, mas secundário e diversionista no presente momento. O desarmamento – ou a rigorosa regulamentação dos que podem ter armas – é necessário, mas não deve desviar nossa atenção dos problemas mais agudos da segurança pública. Primeiro, vamos desarmar o bandido, que não preci-

sa de nenhuma autorização para contrabandear e portar armas de grosso calibre.

Difícil imaginar – como no episódio dos telefones celulares já comentado – que não tenhamos condições, no Brasil, para impedir, ou ao menos reduzir sobremodo, o contrabando das armas e munições pesadas que regularmente abastecem os criminosos. Essa talvez devesse ser a prioridade executável número um, que depende apenas de determinação política, não de leis: uma providência drasticamente enérgica, nas nossas fronteiras, para impossibilitar a entrada de armas em nosso País. Nossas Forças Armadas, supridas suas deficiências financeiras, teriam plenas condições de cumprir tal tarefa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a verdade é que atentados, ameaças, intimidações, seqüestros e assassinatos praticados recentemente contra autoridades, políticos, empresários e pessoas bem posicionadas socialmente fizeram com que a mídia nacional chamasse a atenção do Estado para o aumento assustador da criminalidade e da falta de segurança no Brasil.

Desde o apagar das luzes do ano passado até o momento atual, o Brasil inteiro vem acompanhando com perplexidade o crescimento anormal de uma série de atos criminosos, de extrema gravidade, que estão acontecendo no universo privativo das elites. Até então, apesar da ocorrência de alguns delitos ousados que também chamaram a atenção do País – como foi o caso, por exemplo, do seqüestro do empresário Abílio Diniz –, as elites se sentiam bem protegidas por um forte esquema de segurança particular e pelas posições de poder exercidas no seio da sociedade. Todavia, o seqüestro da filha do empresário Sílvio Santos, a invasão de sua residência menos de uma semana depois pelo mesmo marginal, os assassinatos do Prefeito de Campinas, Antonio da Costa Santos, do Prefeito de Santo André, Celso Daniel, do Promotor de Justiça, Francisco Lins do Rêgo, que investigava a máfia dos donos dos postos de gasolina em Belo Horizonte, e, finalmente, o longo seqüestro do publicitário Washington Olivetto, mostraram claramente que ninguém mais está protegido.

A certeza do crescimento da insegurança é generalizada e a maioria da população acha que o Estado tem sido excessivamente tolerante com o crime organizado.

Por outro lado, esse relaxamento tem levado os criminosos a acreditar que o crime compensa e que as sentenças são brandas mesmo nos julgamentos dos crimes mais hediondos.

Não faz muito, em pronunciamento divulgado em rede nacional, o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso reconheceu que vivemos um clima de guerra contra o crime organizado, e que as instituições precisam urgentemente mudar o tratamento em relação ao bandido e agir com firmeza para derrotar o crime organizado, e demonstrar ao conjunto da sociedade que o poder do Estado não pode ser ameaçado e muito menos desmoralizado. Em outras palavras, o Presidente da República reafirmou que, em qualquer regime democrático, o Estado é tolerante até certo ponto, representa incontestavelmente os interesses da nação, zela pelo equilíbrio social e exige dos cidadãos um extremo respeito às leis. Nesse sentido, qualquer ação que atente contra esses princípios, que constituem a sua essência, coloca em risco o ordenamento da vida social, a autoridade do poder constituído e o equilíbrio dos pilares do regime democrático.

Diante da conjuntura que vivemos, não há mais lugar para hesitações e para discursos indignados todas as vezes em que um personagem de destaque da vida social brasileira é atingido pelas ações implacáveis dos bandidos. Precisamos todos entender seriamente que o Estado atual está seriamente ameaçado pela ousadia dos criminosos. Os bandidos não mais temem as instituições e ridicularizam os artigos das leis existentes.

É bom lembrar que o retrato cruel da violência sem limites sempre esteve presente nos ambientes habitados pelas camadas mais pobres de nossa população, mas estas nunca tiveram a quem apelar. Todavia, de uns anos para cá, foi preciso que os ricos e a classe média também passassem a fazer parte da agenda dos marginais para o País acordar e resolver combater o banditismo com firmeza e determinação. Dessa maneira, no Brasil de hoje, em qualquer cidade, dentro ou fora de casa, no próprio ambiente de trabalho, a qualquer hora do dia ou da noite, ricos e pobres, autoridades, políticos, empresários ou camelôs, intelectuais de classe média ou trabalhadores humildes, homens e mulheres, crianças, adolescentes, velhos e pessoas doentes, em todas as classes sociais, nos bairros mais miseráveis ou nos mais elegantes, estão sob a mira dos revólveres dos marginais e esse inferno não pode mais continuar.

Registraram-se algumas críticas à morosidade do Congresso em relação às providências urgentes que se reclamam para assegurar a tranqüilidade em nosso País. As críticas não são justas. Não se pode chegar, numa assembléia de representantes do povo, a conclusões legislativas imediatas sem o acatamento das sugestões, tantas criativas, das várias parcelas da sociedade representadas pelos deputados e senadores. A criação – com prazo de sessenta dias – da Comissão Mista Temporária de Segurança Pública, reunindo parlamentares de grande talento e dedicados ao debate dos temas que lhes são propostos, tem se aprofundado na busca de soluções que já começam a ser elaboradas. São centenas de propostas que passam pelo crivo da Comissão cujo dever é o de selecionar, com aprimoramentos, as que sejam respaldadas por sua viabilidade econômico-financeira.

A execução das propostas de âmbito federal a serem aprovadas, entretanto, pertence às atribuições do Poder Executivo, como é da sua competência – independentemente de novas leis – as ações a que já me referi anteriormente.

Tenho fundadas esperanças de que a Comissão Mista Temporária de Segurança Pública encontre, com o apoio do Poder Executivo, os instrumentos urgentes que façam dinamizar, já, o exercício do poder do Estado no combate ao crime. É essa a expectativa da sociedade frente à hercúlea tarefa de que se desincumbe a Comissão Mista.

A vida do cidadão não pode ser transformada num constante tormento. Precisamos usar nossas energias para a criatividade que produz riquezas, que produzem trabalho, que geram bem estar.

O brasileiro e a brasileira, Senhor Presidente, têm o impostergável direito de exigir lhes seja assegurada a tranqüilidade para si e seus familiares. E é nosso dever, como legisladores, oferecer total suporte ao Executivo, através dos adequados instrumentos legais, para as ações mais efetivas que paralitem e eliminem o incremento das ações delituosas que nos preocupam a todos.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDISON LOBÃO:

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Estimativa sobre o número da população carcerária e de agentes da segurança no Brasil, bem como da população carcerária nos Estados Unidos.

NO BRASIL

(Dados estimativos até o ano 2000)

| Presos | |
|--|------------------------|
| Em Números Absolutos | Por 100 mil Habitantes |
| 229.705 | 46,20 |
| <i>Cálculo baseado em 500 mil condenados e 100 mil encarcerados.</i> | |
| Polícia Civil | |
| Em Números Absolutos | Por 100 mil Habitantes |
| 74.772 | 44,10 |
| Polícia Militar | |
| Em Números Absolutos | Por 100 mil Habitantes |
| 352.949 | 208,17 |
| Vigilantes | |
| Em Números Absolutos | Por 100 mil Habitantes |
| 668.342 | 394,09 |
| Forças Armadas (na ativa) | |
| Em Números Absolutos | Por 100 mil Habitantes |
| 327.796 | 193,29 |

NOS ESTADOS UNIDOS

(Dados referentes ao final de 1999)

População dos EUA: **286.196.812** habitantes

População do Brasil: **169.799.170** habitantes

NOS ESTADOS UNIDOS

População: **286.196.812** habitantes

| Presos | |
|----------------------|------------------------|
| Em Números Absolutos | Por 100 mil Habitantes |
| 1.381.892 | 482 |

Obs.: nossa População Carcerária representa menos de 1 da População Carcerária Norte Americana, por cada 100 habitantes.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Senador Edison Lobão, de acordo com o Regimento, a Mesa incorporará o discurso que V. Exª não teve oportunidade de expor brilhantemente no plenário do Senado Federal, a fim de que conste nos Anais da Casa.

A Mesa prorroga a Hora do Expediente para que três Senadores possam fazer comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, por cinco minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero usar meu

tempo para solicitar aos Líderes das Casas, tanto da Câmara dos Deputados quanto do Senado Federal, e, sobretudo, às Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional, que votem o Parecer nº 45, cujo Relator é o Deputado Efraim Moraes, que trata da tramitação das medidas provisórias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há 90 medidas provisórias a serem votadas nesta Casa, das quais 60 são anteriores à Emenda nº 32, que dá nova tramitação aos diplomas legais. Essas 60 medidas provisórias, muitas delas já negociadas com o Poder Executivo, estão prontas para serem votadas e, precariamente, já são leis cujos efeitos têm causado sérios problemas a este País, sobretudo a determinados segmentos da sociedade. Entretanto, não podemos votá-las exatamente por falta desse projeto de resolução, que é uma obrigação da Casa e do Congresso Nacional. Estamos, assim, votando as novas medidas provisórias porque, segundo a regulamentação atual, trancam a pauta se não forem votadas. Com relação às demais, muitas delas com algumas dezenas de reedições, não podemos votá-las, como disse, porque falta esse projeto de resolução

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Líderes, vamos assumir esta responsabilidade que é nossa, que é do Congresso Nacional, e aprovar esse projeto de resolução para podermos dar continuidade à votação daquelas quase 60 medidas editadas antes da Emenda nº 32, que mudou o ritual de votação das medidas provisórias.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer um registro com muito orgulho, porque tem a ver com uma das instituições desta Casa, tão interessante e tão pouco conhecida do Brasil: a TV Senado.

Em São Paulo, existe uma associação que se chama Associação Paulista de Críticos de Arte. Talvez, entre toda as associações de arte, seja aquela que recebe uma confiabilidade nas suas decisões e nos prêmios anuais que distribui. Há muitos anos acompanho a atividade daquela Associação e posso dizer que, em qualquer campo da arte, ela é respeitada.

Ocorre que a inserção da televisão como objeto de análise e de arte é uma novidade na Associação Paulista de Críticos de Arte. E os prêmios que concede são inteiramente diferentes daqueles que a própria televisão confere a si mesma, às suas telenovelas, aos seus programas, etc. A Associação Paulista de Críticos de Arte é uma associação inteiramente independente, feita de pessoas de alto nível cultural.

Pois essa Associação deu à TV Senado um dos prêmios de excelência no ano que passou. E acredito que isso deva ser motivo de orgulho para todos nós, tendo em vista a importância desse prêmio. O prêmio dado pela APCA é o de melhor televisão na categoria de utilidade pública. Chamo a atenção dos Senadores, do Presidente da Casa e de V. Ex^a, Senador Carlos Wilson, como 1º Secretário, para o fato de que a televisão do Senado receber o prêmio na categoria de utilidade pública de uma instituição da alta seriedade da Associação Paulista de Críticos de Arte é um título de grande importância, de grande significado.

Quero me congratular com os funcionários da TV Senado, que têm eficiência comprovada, com dois ex-Presidentes da Casa, o Presidente José Sarney que a montou, e o Presidente Antonio Carlos Magalhães, que sempre lhe deu condições de desenvolvimento, e com o atual Presidente Ramez Tebet, que também tem dado uma orientação extremamente precisa nesse sentido.

Onde está a importância desse prêmio de utilidade pública para a TV Senado? Está no fato de que a TV pública no Brasil tem poucas emissoras. No Brasil, temos um sistema privado que ocupa cerca de 90% do espectro ou até mais, as televisões chamadas do Governo, que são do Estado, e algumas poucas televisões efetivamente públicas, como é o caso das televisões parlamentares e de algumas outras em todo o País, algumas universitárias, entre outras.

A TV pública tem, sobre as demais, uma qualidade absolutamente única, que é a pluralidade ideológica. A televisão privada, do ponto de vista ideológico, tem uma preocupação com a questão do capital; é uma televisão destinada a dar predominância às coisas e à ideologia do capital. As televisões estatais, de algum modo, por falta de uma política nacional de comunicação por parte dos Estados, acabam sendo do Governo.

A TV Senado vive a pluralidade ideológica. E este modelo implantado na TV Senado, que é de absoluta cobertura dos trabalhos parlamentares, em todas as suas frentes, ao longo da semana, e um extrato desses trabalhos no final da semana, acompanhado por uma televisão de natureza artística ou cultural,

é um modelo novo na televisão brasileira que tem obtido resultados excepcionais junto à população e que, de certa forma, traz a população também para os debates ao longo da semana. Quantos e quantos lares brasileiros, a partir do momento em que a TV Senado, além de ser uma televisão por cabo, passou a ser transmitida pela televisão parabólica, atingindo um público potencial de 15 milhões de pessoas, passaram a acompanhar esta verdadeira aula de brasilidade, de cidadania, que significa acompanhar os trabalhos desta Casa. Trabalhos levados com respeito, dignidade, cada um falando a seu tempo, com uma imagem nítida e clara. E as pessoas podem ver que o Senado não é apenas aquela Casa – como de maneira geral é considerado o Congresso –, onde medram aspectos negativos. As pessoas acompanham a profundidade e seriedade dos trabalhos das comissões, a intensidade dos trabalhos no nosso plenário, o fragor do debate político, tudo, enfim, que caracteriza uma televisão desse nível.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – O Senador Pedro Simon deseja um aparte, mas não sei se a Mesa o autoriza.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a retirou-me o discurso que iria fazer. Mas, com toda sinceridade, ganharam a Casa e os assistentes da TV Senado, porque V. Ex^a falou com infinita maior competência do que eu. Não há dúvida de que assino abaixo de tudo que V. Ex^a falou. A Associação Paulista de Críticos de Arte, uma entidade que existe há 32 anos, surpreendeu a todos oferecendo um prêmio a nossa televisão. Isso é excepcional, muito importante e marca a vitória de um projeto que nasceu há pouco tempo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O Presidente José Sarney, o Presidente que está apertando a campainha agora, o Presidente Antonio Carlos Magalhães, a Sr^a Marilena Chiarelli, todos temos orgulho da nossa TV Senado. E V. Ex^a tem razão: é algo novo. É a primeira vez que o Brasil sabe o que acontece no Poder Legislativo, pois pode acompanhar tudo – não apenas uma notícia, uma frase no jornal, na televisão ou no noticiário de uma estação privada – o que acontece nesta Casa sob todos os ângulos, inclusive sob o ângulo da Oposição. E quero felicitar V. Ex^a, que é um dos artistas, pois seu programa é um dos mais ouvidos, um dos mais competentes. Como diz V. Ex^a, a TV Senado, além de divulgar as atividades da Casa,

aborda o aspecto cultural. Muitas pessoas já vieram conversar comigo sobre música erudita aludindo ao programa "daquele Senador do Rio de Janeiro".

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Muito obrigado.

Vão, então, nas pessoas de Fernando César Mesquita, que montou essa televisão; Wagner Caldeira de Souza, atual Diretor; Marilena Chiarelli, enfim, a todo o corpo da TV Senado os cumprimentos por este merecido prêmio, um reconhecimento a um dos trabalhos desta Casa que tem tantos aspectos a ser reconhecidos na vida brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^s e Srs. Senadores, em comunicações inadiáveis não se permite aparte, mas penso que o Senador Pedro Simon não se conteve.

Eu estava torcendo para que alguém neste plenário comunicasse à Casa tão importante acontecimento. Talvez eu devesse fazer isso, mas o Senador Artur da Távola o fez com brilho e com o entusiasmo que sente pelos meios de comunicação, pela arte, enfim, pela TV Senado. Foi um tento que marcamos.

Portanto, Senador Pedro Simon, V. Ex^a está redimido por ter violado o Regimento, fazendo um aparte a uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem a palavra o Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a economia brasileira não pode ficar à mercê da instabilidade dos preços do petróleo no mercado internacional. Qualquer conflito externo reflete nos preços dos combustíveis no Brasil, afeta desde o setor produtivo até a dona-de-casa, passando por proprietários de veículos e usuários do transporte coletivo. Enfim, toda a sociedade brasileira.

Em pouco mais de um mês, houve três reajustes de preço da gasolina, promovidos pela Petrobras. Esses aumentos somam 23,08% e pressionam a inflação, levando o Governo a estourar a meta estabelecida para esse ano, que é de 6%. Para se ter uma idéia, a gasolina respondeu por ¼ da inflação de março e, em abril, o peso deverá ser ainda maior. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede oficialmente a inflação, quase dobrou em março. Divulgado ontem pelo IBGE, o indicador atingiu 0,6% no mês, contra 0,36% em fevereiro, ou seja, praticamente dobrou. A elevação é atribuída essencialmente ao aumento da gasolina e da energia elétrica, cujos preços são administrados pelo Governo.

Na semana passada, a Petrobras anunciou que reajustaria seus preços a cada 15 dias, sempre que a média dos preços internacionais oscilar mais de 5% para cima ou para baixo. Com a repercussão negativa da notícia junto à opinião pública, a direção da empresa já admite repensar a sua política.

Esta semana, o Iraque anunciou a suspensão da venda de petróleo no mercado mundial, como forma de pressão para a retirada do exército de Israel das cidades palestinas. Ontem, foi a vez do Governo do Irã, que confirmou que irá seguir o Iraque e suspender suas exportações de petróleo se outras nações islâmicas aderirem ao embargo. Para piorar, petroleiros aderiram à greve geral na Venezuela, o que deve afetar a produção e, em consequência, os preços do produto no mercado internacional.

Sr^{as} e Srs. Senadores, essa situação a qual chamamos de pré- crise revela um lado perverso da moeda: apesar de a Petrobras produzir em território nacional 84% do petróleo consumido internamente, ela cobra dos consumidores o custo de internacionalização do produto, como se todo o petróleo necessário para atender à demanda fosse importado. É certo que a Petrobras tem que gerar lucros a seus 400 mil acionistas, mas não a esse preço, sacrificando os consumidores e colocando em risco a política econômica do próprio Governo que a controla. Esse fato mostra o lado ruim da monopolização do mercado, que deve ser combatido por todos nós.

Essa é, caros colegas, a situação à qual estamos submetidos. Precisamos encontrar saídas viáveis para o problema que afeta não só o nosso País, mas praticamente o mundo todo.

É preciso repensar a utilização de fontes de energia alternativas, como o gás natural e o álcool. Quando falo em álcool, V. Ex^{as} podem levar um susto. Mas não estou defendendo a reativação do Proálcool, aquele programa cheio de falhas e vícios que beneficiava uma meia dúzia de usineiros apadrinhados do Governo, mas sim um programa sério e correto que possa ajudar na soma de esforços para conquistarmos a auto-suficiência energética.

A outra alternativa é o gás natural como fonte de energia, podendo ser utilizado nas indústrias como combustível, reduzindo o impacto do petróleo na nossa balança comercial. Atualmente, o gás natural representa 3% da energia consumida no País – um número insignificante em relação às outras fontes de energia – e poderá muito bem ajudar a vencer os problemas que enfrentamos no momento. Além disso, é uma alternativa mais limpa e mais eficiente do que os óleos combustíveis na queima em processos industriais, e permitirá uma redução da excessiva dependência do País da geração hidráulica, que responde por

mais de 90% da capacidade de geração de energia do Brasil.

Atualmente, há uma capacidade ociosa do gasoduto Brasil-Bolívia, que poderia ser aproveitada na região Centro-Oeste e por outras empresas além da Petrobras.

Esperamos uma maior sensibilidade dos organismos governamentais no atendimento desta solicitação, o que irá contribuir em muito para o desenvolvimento de nossa região. A concorrência é salutar e pode resultar em preços mais baixos para os consumidores. É o desejo de todos nós.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encerro a minha participação chamando a atenção sobre o impacto do aumento do preço do combustível na inflação, porque ele atinge fábricas, indústrias, transportes e até as donas de casa, que usam o gás de cozinha. O Governo teve uma grande conquista, que foi, sem dúvida alguma, o controle da inflação em nosso País, que passou por momentos de dificuldades, mas hoje está sob controle. E agora estamos sob o impacto de uma nova ameaça para o nosso País. Queira Deus que a importação de petróleo, de combustível, seja um motivo de interesse do próprio País para não acabar pressionando o processo inflacionário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

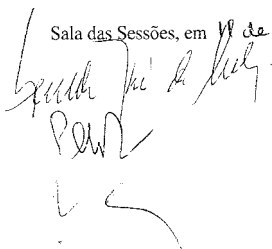
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 156, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255, inciso II, alínea c, número 12, do Regimento interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002, seja submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Justifica-se tal solicitação tendo em vista que o objeto da presente proposição, a nosso ver, colide com o dispositivo Constitucional contido no § 1º, inciso I e II, do art. 169, necessitando, por conseguinte, exame de sua constitucionalidade pela douda Comissão de Constituição e Justiça – CCJ.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2002

Ramez Tebet

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será publicado e oportunamente incluído na Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 157, DE 2002

Senhor Presidente,

Solicito sejam requeridas ao Secretário Especial da Secretaria Especial do Desenvolvimento Urbano, da Presidência da República, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 1º, § 1º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, as seguintes informações:

a) déficit habitacional em área rural, estimado por unidade da Federação;

b) planos ou programas governamentais que se destinem ao financiamento da construção ou do melhoramento de moradias próprias para a população rural de baixa renda;

c) total de recursos previstos para programas de habitação rural no período 1999/2002;

d) total de recursos governamentais efetivamente realizados na implementação de projetos de habitação rural no mesmo período;

e) total de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) disponíveis para programas de habitação rural;

f) total de recursos do FGTS e de outros Fundos efetivamente realizados, nos últimos quatro anos, em programas de habitação rural.

Salas das Sessões, 11 de abril de 2002. – Senador **Mauro Miranda**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 2002

Permite a dedução integral das despesas de educação, na apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suprimidas no art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, as seguintes expressões:

I – “até o limite anual individual de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)”, da alínea **b** do inciso II;

II – “observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea **b** do inciso II deste artigo”, do § 3º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Propõe-se a supressão das expressões que limitem a dedução de pagamentos efetuados no ano-calendário a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação pré-escolar, de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos de especialização ou profissionalizantes, do contribuinte e de seus dependentes, para fins de obtenção da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

Não se justifica a existência de limite para despesas com educação na legislação do imposto de renda, se a Constituição estipula a destinação de significativos percentuais da receita orçamentária pública para a importante rubrica nas despesas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Com efeito, estabelece o art. 212 da Carta Magna a obrigatoriedade de aplicação, na manutenção e desenvolvimento do ensino, do mínimo de 25% da receita de impostos da União e 18% da dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. E determina o art. 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. E mais: o § 5º do citado art. 212 dispõe que o ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

Ora, se o próprio Estado vincula à educação parcela apreciável de sua receita de impostos, não

faz sentido tributar despesas educacionais suportadas pelo contribuinte, exonerando apenas parcela irrisória de tais despesas. (É de se considerar até ridículo o limite legal dedutível).

O menosprezo à educação mostra-se ainda mais gritante se compararmos a redação da alínea **b**, em causa, com a da alínea **a** do mesmo inciso. Note-se que esta não consigna qualquer limite para as deduções relativas às despesas médicas ali enumeradas (em treze itens). Logicamente, limitar a dedução de despesas médicas equivaleria a tributá-las. Todavia, o que não nos parece aceitável é negar-se o mesmo tratamento às despesas educacionais.

Indubitavelmente estamos diante de norma que desafia os desígnios da Lei Maior – de prestigiar o ensino e a educação. Não seria ousado dizer que se trata de verdadeira antinomia jurídica, pois o que normas superiores dão com uma mão, uma norma de nível inferior não pode tirar com outra. Se o fizer, como no caso, será inconstitucional. Impende, pois, corrigi-la já.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2002. – Senador **Carlos Wilson**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO III

Da Educação, da Cultura e do Desporto

SEÇÃO I

Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados os sistemas

de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

“§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.”

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 1996 o Imposto de Renda das pessoas físicas será determinado segundo as normas da legislação vigente, com as alterações desta lei.

Art. 2º Os valores expressos em UFIR na legislação do imposto de renda das pessoas físicas ficam convertidos em Reais, tomando-se por base o valor da UFIR vigente em 1º de janeiro de 1996.

CAPÍTULO II

Da Incidência Mensal do Imposto

Art. 3º O Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva em Reais:

| BASE DE CÁLCULO EM R\$ | ALÍQUOTA% | PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$ |
|------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| até 900,00 | - | - |
| acima de 900,00 até 1.800,00 | 15 | 135 |
| acima de 1.800,00 | 25 | 215 |

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 4º Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

I – a soma dos valores referidos no art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990;

II – as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão ou acordo judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

III – a quantia de R\$90,00 (noventa reais) por dependente; (Vide Medida Provisória nº 22, de 8-1-2002)

IV – as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V – as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

VI – a quantia de R\$900,00 (novecentos reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade. (Vide Medida Provisória nº 22, de 8-1-2002).

Parágrafo único. A dedução permitida pelo inciso V aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa a rendimentos do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores, assegurada, nos demais casos, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea e do inciso II do art. 8º desta lei.

Art. 5º As pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil que recebam rendimentos de trabalho assalariado, em moeda estrangeira, de autarquias ou repartições do Governo brasileiro, situadas no exterior, estão sujeitas ao imposto de renda na fonte incidente sobre a base de cálculo de que trata o art. 4º, mediante utilização da tabela progressiva de que trata o art. 3º.

§ 1º Os rendimentos em moeda estrangeira serão convertidos em Reais, mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra pelo Banco Central do Brasil para o últi-

mo dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do pagamento do rendimento.

§ 2º As deduções de que tratam os incisos II, IV e V do art 4º serão convertidas em Reais, mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para venda pelo Banco Central do Brasil para o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do pagamento do rendimento.

§ 3º As pessoas físicas computarão, na determinação da base de cálculo de que trata o art. 4º e na declaração de rendimentos, 25% do total dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos nas condições referidas neste artigo.

Art. 6º Os rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, sujeitos a tributação no Brasil, bem como o imposto pago no exterior, serão convertidos em Reais mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra pelo Banco Central do Brasil para o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do recebimento do rendimento.

CAPÍTULO III

Da Declaração de Rendimentos

Art. 7º A pessoa física deverá apurar o saldo em Reais do imposto a pagar ou o valor a ser restituído, relativamente aos rendimentos percebidos no ano-calendário, e apresentar anualmente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente, declaração de rendimentos em modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º O prazo de que trata este artigo aplica-se inclusive à declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1996, ano-calendário de 1995.

§ 2º O Ministro da Fazenda poderá estabelecer limites e condições para dispensar pessoas físicas da obrigação de apresentar declaração de rendimentos. (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 10-12-1997)

I – as pessoas físicas cujos rendimentos tributáveis, exceto os tributados exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva, sejam iguais ou inferiores a R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), desde que não enquadradas em outras condições de obrigatoriedade de sua apresentação;

II – outras pessoas físicas declaradas em ato do Ministro da Fazenda, cuja qualificação fiscal assegure a preservação dos controles fiscais pela administração tributária.

§ 3º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a prorrogar o prazo para a apresentação da declaração, dentro do exercício financeiro.

§ 4º Homologada a partilha ou feita a adjudicação dos bens, deverá ser apresentada pelo inventariante, dentro de trinta dias contados da data em que transitar em julgado a sentença respectiva, declaração dos rendimentos correspondentes ao período de 1º de janeiro até a data da homologação ou adjudicação.

§ 5º Se a homologação ou adjudicação ocorrer antes do prazo anualmente fixado para a entrega das declarações de rendimentos, juntamente com a declaração referida no parágrafo anterior deverá ser entregue a declaração dos rendimentos correspondente ao ano-calendário anterior.

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais); (Vide Medida Provisória nº 22, de 8-1-2002)

c) à quantia de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente; (Vide Medida Provisória nº 22, de 8-1-02)

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de

27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-asalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea **a** do inciso II:

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea **b**, do inciso II deste artigo.

Art. 9º O resultado da atividade rural, apurado na forma da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, com as alterações posteriores, quando positivo, integrará a base de cálculo do imposto definida no artigo anterior.

Art. 10. O contribuinte que no ano-calendário tiver auferido rendimentos tributáveis, até o limite de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento sobre esses rendimentos, na Declaração de Ajuste Anual, independentemente de comprovação e de indicação da espécie de despesa. (Vide Medida Provisória nº 2.189-49, de 23-8-01) e (Vide Medida Provisória nº 22, de 8-1-02)

§ 1º O desconto simplificado a que se refere este artigo substitui todas as deduções admitidas na legislação.

§ 2º O valor deduzido não poderá ser utilizado para comprovação de acréscimo patrimonial, sendo considerado rendimento consumido.

Art. 11. O Imposto de Renda devido na declaração será calculado mediante utilização da seguinte tabela:

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 2002

Denomina “Viaduto Ovídio José dos Santos” o viaduto localizado no km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Ovídio José dos Santos” o viaduto localizado no km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nascido na Fazenda Serra, no Município de Morrinhos, Ovídio José dos Santos dedicou sua vida aos interesses da coletividade.

Inúmeras foram as lutas que empreendeu em benefício do crescimento e do desenvolvimento de Morrinhos, em defesa de seus ideais e dos direitos das pessoas. Ademais, contribuía regularmente, como voluntário, para o bem-estar dos moradores da Vila São Vicente de Paula e da comunidade em geral, mediante o aporte de alimentos e recursos financeiros.

Na política, esteve à frente de movimentos partidários, lutando para que a coerência e a justiça imperassem nas ações políticas. Sempre atento para dar

respostas justas e conscientes no momento oportuno, era presença imprescindível nas reuniões político-partidárias na cidade de Morrinhos, sendo seu voto decisivo para a solução de impasses.

Ao dar o nome de Ovídio José dos Santos ao viaduto que acessa Morrinhos, visamos preservar, para o conhecimento das futuras gerações de brasileiros, a memória desse homem que foi modelo de retidão, coragem, luta e união, tanto no seu meio familiar, quanto na vida pública. Para sua aprovação, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2002. – Senador **Mauro Miranda**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 2002

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para vedar o uso de produto fumígeno em solenidades públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 2º

§ 3º Durante solenidades públicas, independentemente do local de sua realização, é vedado o uso dos produtos mencionados no **caput**. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os efeitos danosos do fumo sobre a saúde já estão amplamente comprovados. Entre eles, destacam-se a elevação da mortalidade por doenças cardio-circulatórias, cânceres e doenças pulmonares, o crescimento de infecções respiratórias em crianças, e ainda diversos problemas de saúde em não-fumantes que frequentam ambientes poluídos pela fumaça dos cigarros. A Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição realizada na década de noventa pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e pelo Instituto Nacional de Câncer, constatou uma fração de 32,6% de fumantes na população adulta brasileira, afetando cerca de 16,7 milhões de homens e 11,2 milhões de mulheres. Segundo dados do Ministério da Saúde, no período de 1995 a 1997, o tratamento das doenças associadas ao uso do tabaco custou ao Sistema Uni-

co de Saúde o correspondente a 80 milhões de dólares por ano.

Essas cifras evidenciam que a questão do consumo de tabaco transcende em muito a esfera privada, consistindo em problema de saúde pública da maior gravidade e, como tal, exigindo do Estado urgente e firme intervenção para minimizar os clamorosos custos sociais em vidas ceifadas, em perda de produtividade e em recursos públicos canalizados para a assistência às vítimas de doenças tabaco-associadas. A magnitude da preocupação pode ser avaliada pelo fato de que essa intervenção do Estado está prevista na Constituição Federal, cujo art. 220, § 4º, dispõe que a propaganda comercial de tabaco estará sujeita a restrições legais e conterà, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso. Ressalte-se que a grande maioria dos países desenvolvidos adota política similar no combate ao tabagismo, e optou pela proibição total de sua publicidade, ou, na impossibilidade, pela imposição de fortes restrições à sua veiculação.

Isso porque foi comprovada; sem sombra de dúvida, a eficácia da publicidade, e em especial da publicidade de atitude, modalidade muito compreensivelmente adotada pela indústria de tabaco. Nela, deixa-se de alardear as qualidades do produto, ou os benefícios de seu consumo, para se associarem seu uso e sua marca a estilos de vida, comportamentos e valores subjetivos, culturalmente valorizados. Assim, a publicidade do tabaco buscou identificar seu produto com sucesso pessoal, profissional, esportivo e sexual, com glamour e com inteligência.

Ora, uma autoridade, numa solenidade pública, projeta uma imagem de sucesso, de poder, de exemplo a ser seguido. E, naquela ocasião, a figura mais importante, o foco das atenções, e, no mais das vezes, o alvo da admiração dos presentes. Ou seja, é o modelo ideal para a publicidade de atitude, o sonho de todo cliente de agência de publicidade. Mais do que isso, pois realiza publicidade gratuita e da maneira mais sutil e subliminar, por se tratar de publicidade feita inconscientemente, sem a noção de estar a fazê-lo.

Além disso, como o acontecimento geralmente é objeto de divulgação em várias mídias, a atuação da autoridade no momento da solenidade alcança repercussão que se propaga muito além, no tempo e no espaço, do momento e do local da referida solenidade. O cigarro fumado naquela ocasião será fumado muitas vezes mais, em diferentes horários e perante platéias de todas as faixas etárias, alcançando, inclusive, crianças e adolescentes, sabidamente mais vulneráveis a mensagens publicitárias.

Admitir que autoridades fumassem em solenidades públicas equivaleria a aceitar a sabotagem do imenso esforço feito pelo próprio governo contra o fumo, em favor da saúde da população. Seria aceitar um comportamento perverso, contra-senso atentatório à saúde pública e flagrante exercício de desprezo pelas conseqüências danosas e previsíveis de determinados atos. Além de tudo, não se pode ignorar o desperdício de impostos decorrentes de tal sabotagem.

Ressalte-se, ainda, que representaria uma afronta ao espírito da Lei nº 9.294, de 1996, que, no seu art. 3º, **caput**, na nova redação dada pela Lei nº 10.167, de 27 de dezembro de 2000, restringe a propaganda comercial dos produtos de tabaco à colocação de pôsteres, painéis e cartazes na parte interna dos locais de venda. Além disso, contraria também o espírito do art. 3º-A, VII, da mesma lei, introduzido pela Lei nº 10.167, de 1996, o qual proíbe “a propaganda indireta contratada, também chamada de **merchandising**”. Certamente a propaganda indireta gratuita não seria mais aceitável que a paga.

Os argumentos acima aplicam-se também aos demais presentes em solenidades públicas. Com efeito, no mais das vezes, solenidades públicas contam com a presença não só de autoridades públicas, mas também de personalidades da iniciativa privada de grande prestígio e renome, as quais inevitavelmente, mesmo quando na condição de simples espectadores, tornam-se alvo das atenções dos presentes, em geral, e da mídia, em particular. Tais personalidades, se não alcançadas pela lei resultante do projeto em análise, estariam livres para fumar e, por conseguinte, influenciariam negativamente, com o seu exemplo, os demais presentes e todos aqueles alcançados pela difusão do evento. Quanto aos demais espectadores, sabe-se que é praxe da mídia registrar a platéia, e exemplos têm peso, mesmo que em graus variados, qualquer que seja a fonte.

Para que não ocorra a propaganda indireta na eventualidade de serem focados fumantes na platéia, a vedação do uso de produtos fumígenos não pode visar apenas as autoridades e personalidades em geral, mas, antes, deve ser estendida à totalidade dos presentes.

Com a aprovação do presente projeto de lei, obteremos a um só tempo dois resultados altamente desejáveis: a explicitação da proibição subjacente à Lei nº 9.294, de 1996 – de forma a eliminar na origem quaisquer objeções que invocassem a proibição do uso de analogia em normas penais —, e a interdição de uma contra-propaganda às políticas governamentais de saúde contra o fumo, tão caras e necessárias. Com a iniciativa que ora apresentamos, a questão ju-

rídica resta pacificada, autoridades não poderão atuar como garotos-propaganda da indústria de tabaco, nem solenidades serão utilizadas como formas de burlar a lei.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2002. – Senador **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O uso e a propaganda de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, de bebidas alcoólicas, de medicamentos e terapias e de defensivos agrícolas estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas por esta lei, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arjamento conveniente.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2002

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para fixar prerrogativa em benefício de pessoas portadoras de deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 117-A. Os veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, devidamente adaptados, poderão utilizar vagas especiais de estacionamento, implantadas nos termos da legislação urbanística municipal, desde que ostentem, afixada na lateral esquerda do veículo, inscrição indicativa da condição do condutor.

Parágrafo único. Os demais veículos, exclusivamente nas situações em que sejam utilizados para o transporte de pessoa portadora de deficiência, poderão valer-se da prerrogativa prevista no **caput**, desde que ostentem, afixada na lateral direita do veículo, inscrição indicativa da condição do transportado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

De vigência ainda recente, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) tem prestado imenso serviço à causa do combate à violência e da elevação dos padrões de segurança de que tanto carece a população brasileira. São notórias as conquistas propiciadas pelo novo Código não apenas no tocante à prevenção de acidentes, mas igualmente no que se refere à educação para o trânsito. A par de ensejar a redução do número de mortos e feridos nas ruas e estradas do Brasil, o CTB criou as bases para que prevaleça no trânsito a atitude de permanente respeito à cidadania.

Entretanto, como toda nova lei, o Código tende a incorporar aprimoramentos sugeridos pela prática de seus dispositivos ou pela percepção de lacunas normativas. É o caso, por exemplo, da utilização de vagas especiais de estacionamento por pessoas portadoras de deficiência. Embora já seja freqüente, em favor dos chamados portadores de necessidades especiais, a reserva de vagas em estacionamentos públicos ou privados, não há no CTB dispositivo que afirme esse direito.

Nesse campo, os departamentos de trânsito têm operado com base em adaptações interpretativas da norma federal, sem uniformidade de critério. Em alguns deles, como o do Distrito Federal, por exemplo, a utilização do adesivo identificador da condição de portador de deficiência é facultada apenas aos que pessoalmente conduzem veículos adaptados. Nesse caso, não podendo fazer uso das vagas especiais, um pai ou uma mãe que conduza um filho portador de deficiência estará sujeito à seguinte alternativa: ou estaciona em vaga distante ou deixa-o desa-

companhado na calçada próxima ao local de destino até que encontre vaga comum e possa reencontrá-lo. Num caso, impõe ao filho desnecessário sacrifício; noutro, sujeita-o a risco injustificável.

O projeto que ora apresentamos tem, assim, o propósito de fixar norma geral que, ao abrigo dos arts. 23, II, e 24, XIV, da Constituição Federal, ofereça a devida proteção e propicie a integração social das pessoas portadoras de deficiência. De um lado, buscou-se assegurar efetividade ao direito a vagas especiais para os condutores de veículos adaptados; de outro, estendeu-se esse direito aos portadores de deficiência que estejam sendo transportados. Caberá à legislação urbanística municipal o estabelecimento de critérios para a fixação das dimensões e da quantidade de vagas especiais em cada estacionamento.

Por fim, para evitar a atitude fraudulenta, exigiu-se (como ocorre em países como a Suíça, por exemplo) a afixação de inscrição específica para os condutores, no lado esquerdo; para os transportados, no lado direito. Desse modo, a autoridade do trânsito poderá facilmente verificar a inobservância de uma ou de outra condição aplicando, sendo o caso, a multa prevista no art. 181, XVII, do CTB.

Estamos certos de que, em face de sua importância social, a proposição merecerá o apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2002. – Senador **Carlos Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 117. Os veículos de transporte de carga e os coletivos de passageiros deverão conter, em local facilmente visível, a inscrição indicativo de sua tara, do peso bruto total (PBT), do peso bruto total combinado (PBTC) ou capacidade máxima de tração (CMT) e de sua lotação, vedado o uso em desacordo com sua classificação.

Art 181. Estacionar o veículo:

XVII – em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa – Estacionamento Regulamentado):

Infração – leve;

Penalidade – multas;

Medida administrativa – remoção do veículo.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios:

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

(Às Comissões de Assuntos Sociais, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão deliberatória).

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2002 (Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 149, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 2002, apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 226, de 2002, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário do Senador Lauro Campos, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado de Pernambuco com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), bem como autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Para discutir o Projeto, concedo a palavra, em primeiro lugar, ao ilustre Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de explicitar aqui o meu voto favorável a este Projeto, porque o considero muito importante para o Estado de Pernambuco, tendo em vista que atuará exatamente na chamada Zona da Mata, que, no caso específico de Pernambuco e Alagoas, é exatamente a região da agroindústria açucareira.

Essa indústria, como todos nós sabemos, existe praticamente desde a época das Capitânicas Hereditárias e tem enfrentado grandes dificuldades sociais durante anos e anos. Hoje em dia, luta para competir com outras regiões, como a Região Centro-Oeste, a Região Sul e, principalmente, com o Estado de São Paulo. Assim, é importante que haja apoio a esse Projeto, para que haja melhora nos índices sociais da região. Trata-se de uma região que gera empregos, mas de baixa qualificação e com salários que, muitas vezes, não dão para a sustentação da família.

Esse programa que o Governo de Pernambuco apresentou ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID foi aprovado e prevê investimentos de 150 milhões, sendo que 90 milhões são provenientes desse empréstimo e 60 milhões, de contrapartida, pelo Governo de Pernambuco.

Por essa razão, considero muito importante que o Senado, hoje, possa oferecer o seu apoio, aprovando esse pedido de empréstimo. Nós já temos aqui o parecer favorável do nobre Senador Romero Jucá ao Projeto e esperamos contar agora com o apoio de todos os Srs. Senadores para a aprovação do mesmo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar, com muita satisfação, a presença, no plenário do Senado, de acadêmicos de Direito da Universidade de Tocantins, mais precisamente da capital, Palmas.

Com a palavra o Senador Carlos Wilson para discutir a matéria.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador José Jorge já externou aqui a nossa posição favorável em relação a esse empréstimo que o Governo de Pernambuco quer fazer junto ao BID. Trata-se, na verdade, de um projeto da maior importância para o Estado, porque, se existe uma região que enfrenta grandes dificuldades econômicas, é a Zona da Mata do Estado de Pernambuco.

Não é a primeira vez que aprovamos empréstimos relacionados ao Programa Promata, programa esse de iniciativa do Governo do Estado.

E, externando o meu voto favorável, também seerei o relator da redação final do relatório do Senador Romero Jucá, o que me deixa profundamente feliz, porque sei da importância desses recursos para o Governo do Estado de Pernambuco, para que possa executar um programa, cada dia mais, de recuperação econômica da Zona da Mata do Estado de Pernambuco.

Assim é que queria externar o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não há mais oradores inscritos para discutir.

Consulto o Senador Romero Jucá se não gostaria de falar no encaminhamento da discussão. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Eu falo no momento do encaminhamento da discussão, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então, declaro encerrada a discussão e coloco em votação.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá para encaminhar a votação, agradecendo a gentileza e a compreensão do ilustre Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer o registro de que essa operação, além de extremamente importante e de ter uma repercussão social muito grande para o Estado de Pernambuco, também cumpre todas as normas de financiamento internacional. Mais do que isso: ela já estava prevista quando da repactuação da dívida de Pernambuco na reestruturação da dívida. Portanto, é um projeto extremamente importante, pelo seu caráter social, mas também cumpre todas as normas vigentes, inclusive a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, o parecer é favorável e peço a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou colocar em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 246, DE 2002

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2002, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado de Pernambuco com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), bem como autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2002. – **Ramez Tebet**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares** – **Edison Lobão** – **Carlos Wilson**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 246, DE 2002

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2002

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado de Pernambuco como Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), bem como autoriza o Estado de Pernambuco a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Estado de Pernambuco com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco – PROMATA.

Art. 2º É o Estado de Pernambuco autorizado, nos termos da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID a que se refere o art. 1º.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

I – valor: US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$208.836.000,00 (duzentos e oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais);

II – contrapartida do Estado: US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 139.224.000,00 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – principal: 40 (quarenta) parcelas semestrais e consecutivas;

V – carência: 4 (quatro) anos a contar da data de assinatura do Contrato;

VI – juros: exigidos semestralmente, calculados sobre os saldos devedores diários do empréstimo a uma taxa anual para cada semestre determinada pelo custo dos Empréstimos Multimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial que o BID fixará periodicamente de acordo com a sua política de taxa de juros;

VII – comissão de crédito: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor não desembolsado do empréstimo;

VIII – comissão de inspeção e vigilância: 1% (um por cento) sobre o montante total do empréstimo;

IX – finalidade: financiamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata – PROMATA.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001** (nº 3.260/97, na Casa de origem), que altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, tendo

Parecer sob nº 115, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas à matéria no prazo regimental.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, de redação. (Pausa.)

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 2001

(Nº 3.260/97, na Casa de Origem)

Altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. (atividades incompatíveis com o exercício da advocacia)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

I – chefe do Poder Executivo federal, estadual e municipal, e membros da Mesa de órgão do Poder Legislativo federal e estadual, de Câmara Legislativa do Distrito Federal e de Câmara dos Municípios de Capitais.

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dá-se ao art. 10 do projeto a redação seguinte:

“Art. 1º

Art. 28.

I – chefe do Poder Executivo Federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, e membros de Mesa de órgão do Poder Legislativo Federal, estadual, do Distrito Federal e de Município sede de Capital de Estado.” (NR)

Sala da Comissão, 6 de março de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator *ad hoc* – **Antonio Carlos Júnior** – **José Agripino** – **Francelino Pereira** – **Waldeck Ornélas** – **Osmar Dias** – **Roberto Requião** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Jefferson Péres** – **João Alberto**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 3:**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2000

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, como conclusão de seu Parecer nº 197, de 2002), do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2000 (nº 2.862/97, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que *altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992* (escolha de Juízes Militares para comporem os Conselhos Especial e Permanente da Justiça Militar da União).

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada sem votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

REDAÇÃO FINAL

DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2000

Altera dispositivos da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 18 e 31 e o § 4º do art. 23 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os juízes militares dos Conselhos Especial e Permanente são sorteados dentre oficiais de carreira, da sede da Auditoria, com vitaliciedade assegurada, recorrendo-se a oficiais no âmbito de jurisdição da Auditoria se insuficientes os da sede e, se persistir a necessidade, excepcionalmente a oficiais que sirvam nas demais localidades abrangidas pela respectiva Circunscrição Judiciária Militar.” (NR)

“Art. 23.

§ 4º No caso de impedimento de algum dos juízes, será sorteado outro para substituí-lo.” (NR)

“Art. 31. Os juízes militares são substituídos em suas licenças, faltas e impedimentos, bem como nos afastamentos de sede por movimentação, que decorram de requisito de carreira, ou por outro motivo justificado e reconhecido pelo Superior Tribunal Militar como de relevante interesse para a administração militar.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 4:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2001 (nº 665/2000**, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 2002, da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Teotônio Vilela Filho.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa) Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 2001

(Nº 665/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Extradicação entre os Estados Partes do Mercosul e a República da Bolívia e a República do Chile, concluído no Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no **DSF**, de 28-9-2001

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2001** (nº 169/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Eslovênia, em Brasília, em 29 de julho de 1998, tendo

Parecer favorável, sob nº 113, de 2002, da Comissão Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Bernardo Cabral.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a para discutir.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de modo objetivo, quero valorizar essa matéria que tem origem na Comissão de Relações Exteriores e teve como Relator o Senador Bernardo Cabral.

Associo a importância desta matéria à do item anterior – item 4 -, que se refere ao acordo de extradição, celebrado pelo Brasil com os países do Mercosul e mais a Bolívia e o Chile, entendendo que a matéria de cooperação científica é pertinente e necessária.

Lamentavelmente, existe uma dívida em relação ao avanço nos índices de cooperação científica estabelecidos pelo Brasil e os países que fazem parte desse tipo de acordo relacionado ao item 4. Ressalto o valor dessa matéria, já que se refere a um acordo de extradição entre os países do Mercosul, a Bolívia, o Chile, para o qual devemos estar atentos.

Essa matéria deve ser valorizada porque inclui a chamada previsão exigível que ocorre entre os países e deve ser tipificado como delito entre as partes aquilo que seja fruto de acordo extradição, a presença da prática criminosa, ressalvado o crime político – que também está plenamente inserida nesta matéria. Se prestarmos atenção, trata-se de projeto relevante e de grande importância no âmbito da América do Sul, porque se temos as fronteiras descobertas do Brasil ao narcotráfico, ao tráfico de armas e outros tipos de delito, este projeto serve como um grande apoio ao Ministério da Justiça e às autoridades de Estado da América do Sul.

O meu voto é favorável as duas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2001.

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2001**

(Nº 169/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Eslovênia, em Brasília, em 29 de julho de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Eslovênia, em Brasília, em 29 de junho de 1998.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A íntegra do texto do acordo encontra-se publicada no **DSF**, de 24-10-2001.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2001** (nº 1.025/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Louveira (ACL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 213, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 429, DE 2001**

(Nº 1.025/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Louveira (ACL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Louveira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 404, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Louveira (ACL) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Louveira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, interrompo momentaneamente os trabalhos da Casa, somente para registrar a presença, em visita ao Senado, dos estudantes da Unitins – Universidade do Estado do Tocantins, que estão prestigiando o Senado com as suas presenças.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Compreendo o entusiasmo de V. Ex^a, mas a Mesa já havia feito esse registro. V. Ex^a, como representante do Tocantins, está empolgado com a presença dos aca-

dêmicos e eles, naturalmente, ficam agradecidos pela palavra de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 7**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2001** (nº 1.081/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Manairama de Apoio às Comunidades do Município de Ouro Branco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, tendo

Parecer favorável, sob nº 221, de 2002, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Antônio Carlos Júnior.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, declaro encerrado o encaminhamento.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 436, DE 2001**

(Nº 1.081, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Manairama de Apoio às Comunidades do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 507, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Manairama de Apoio às Comunidades do Município de Ouro Branco a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 8

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2001** (nº 1.123/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Bela Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 182, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas registro que nós do PT temos votado sempre pela abstenção em casos como este. E esperamos que este seja um dos últimos, porque estamos aguardando a instalação do Conselho de Comunicação Social, que era um requisito para que passássemos, então, a deliberar favoravelmente a matérias desse tipo.

Por essa razão, o nosso voto é pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encaminhando a votação, o Senador Eduardo Suplicy e a Senadora Heloísa Helena declaram-se em abstenção.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do Senador Eduardo Suplicy e da Senadora Heloísa Helena.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 454, DE 2001**

(Nº 1.123/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade Bela Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 604, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Cidade Bela Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001, que, no termos do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 247, DE 2002
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001 (nº 3.260, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001 (nº 3.260, de 1997, na Casa de origem), que altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 2002. – **Ramez Tebet – Antonio Carlos Valadares – Edison Lobão – Carlos Wilson.**

ANEXO AO PARECER Nº 247 DE 2002

Altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa vigorar com a seguinte redação:

”Art. 28.

I – chefe do Poder Executivo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, e membros de Mesa de órgão do Poder Legislativo federal, estadual, do Distrito Federal e de Município-sede de Capital de Estado.

.....”(NR)

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 158, DE 2002

Senhor Presidente,

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001 (nº 3.260/97, na Casa de origem), que altera o inciso I do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2002. – **Carlos Wilson**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Aprova o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL). Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de fa-

zer um registro extremamente importante na manhã de hoje.

Infelizmente, não tive condição de estar presente à posse da Dr^a Solange Bentes Jurema, uma alagoana, uma advogada e uma personalidade extremamente importante, que está assumindo a Secretaria Nacional da Mulher. S. S^a era Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher e, hoje, assume a Secretaria.

Portanto, não apenas como alagoana, mas como mulher brasileira, parabeno-a pela posse, que entendo de fundamental importância, não pelo seu **status** ministerial, mas por que uma secretaria executiva poderá, de fato, juntamente com o Congresso, as organizações não-governamentais e as forças vivas da sociedade, buscar novos e melhores caminhos para a mulher brasileira.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senadora Heloísa Helena, peço licença para fazer minhas as suas palavras. Realmente, trata-se de um passo avançado, que merece o registro que V. Ex^a fez. Conheço a Dr^a Solange há muito tempo.

Quero cumprimentar também o Presidente da República pela criação da Secretaria da Mulher, mesmo que isso não seja do agrado de todos, pois trata-se de mais um avanço da mulher no processo político institucional brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arlindo Porto, como Líder, para uma comunicação.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa, nesta manhã, para fazer um registro: o Presidente do Senado, Senador Ramez Tebet, recebeu em seu gabinete – e eu lá estava, acompanhando-o não apenas na condição de Senador, mas como membro da Comissão Mista de Segurança e, principalmente, como Coordenador do Grupo 5, de ações preventivas –, numa grande contribuição de Minas Gerais, uma delegação de líderes e presidentes de instituições que vieram, acompanhados de Deputados, apresentar um documento que considero da maior relevância.

Estavam presentes o Desembargador Joaquim Alves de Andrade, Coordenador do Projeto de Humanização de Penas, que representava o Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Dr. Gudesteu Biber; o Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais, Dr. Nedens Ulisses; o Procurador-Adjunto, Dr. Jackson Campomizzi; o Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Antonio Júlio; o De-

putado Estadual Anderson Aduato; o Deputado Estadual Sargento Rodrigues; o Deputado Estadual Cabo Morais e o Deputado João Leite, além da Deputada Federal Maria do Carmo Lara e do Deputado Ronaldo Vasconcelos, Presidente da Comissão de Segurança na Câmara dos Deputados.

Essas autoridades aqui estavam para trazer um importante documento elaborado pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, fruto de debates, reuniões e encontros que marcaram os últimos sessenta dias em Belo Horizonte.

Como coordenador do Grupo 5, tive a oportunidade de me reunir com essas autoridades, para visitar o Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Governador, a Assembléia Legislativa, participar de reuniões de trabalho com Deputados, discutir opções e buscar sugestões para que as incorporem ao trabalho da Comissão Mista de Segurança, presidida pelo Senador Iris Rezende.

Neste momento, faço este registro, agradecendo a grande e valiosa contribuição que está sendo oferecida ao Senado da República e à Câmara dos Deputados, especialmente pelo documento, que apresenta alternativas e busca trazer alguns desafios para que possamos discuti-lo, avaliá-lo e, ao final, votá-lo.

O momento gera em todos nós grande expectativa. Na próxima semana, possivelmente, estaremos concluindo os trabalhos da Comissão. Sete projetos já foram apresentados e o Presidente do Congresso encaminhou alguns para discussão no Senado e outros para discussão na Câmara.

Sr. Presidente, tenho certeza de que o nosso desafio, agora, é fazer com que esses projetos, discutidos na Comissão, sejam discutidos e aprovados no plenário, e, depois, implementados. A sociedade espera de todos nós trabalho e resultados efetivos, e ação concreta para reduzir a violência.

Confio na determinação dos Presidentes Ramez Tebet e Aécio Neves de buscarem, em conjunto, uma legislação atualizada, modernizada e adequada aos novos tempos e, principalmente, mudanças que redundem em resultados concretos.

Faço questão de registrar a presença em plenário do Deputado Luiz Antonio Fleury, membro da nossa Comissão, Relator de um subgrupo que deu sua contribuição, especialmente na área em que S. Ex^a tem grande conhecimento.

Deputado Fleury, como integrantes do PTB, temos uma participação ativa: V. Ex^a na Câmara dos Deputados, e nós, aqui, sob a liderança do nosso Lí-

der Carlos Patrocínio. Haveremos de dar a nossa contribuição, que transcende as questões partidária e ideológica, e de mostrar que a nossa responsabilidade vem ao encontro do compromisso que todos temos com a sociedade brasileira.

Por isso, quero fazer este registro e cumprimentar o Presidente Ramez Tebet, pela confiança que recebeu dos mineiros nas palavras daqueles que lá estiveram e que expressaram plena convicção de que as ações continuarão, os resultados serão colhidos e, naturalmente, teremos maior tranquilidade perante a sociedade na questão da segurança pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Arlindo Porto, meus agradecimentos a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, no dia 22 de março, o Senador Pedro Simon apresentou um requerimento à Casa propondo que o Governo brasileiro desse todo o respaldo ao Embaixador José Maurício Bustani, Diretor-Geral da Organização para a Proscrição de Armas Químicas (OPAQ), órgão das Nações Unidas, que estava prestes a ser excluído de suas funções por determinação do governo dos Estados Unidos.

O requerimento foi aprovado naquele mesmo dia e, até o final daquela tarde, encaminhado ao Itamaraty. Esperava-se que o Ministro Celso Lafer tomasse as providências necessárias para que o Governo brasileiro pudesse ter o respaldo do maior número possível de nações no ato de se solidarizar com o Embaixador Bustani, em função de sua gestão tão adequada, eficaz, que honra o Brasil, à frente da Organização para a Proibição de Armas Químicas.

O jornalista Ricardo Boechat informa hoje que somente anteontem o Itamaraty enviou às suas embaixadas memorando recomendando gestões em defesa do Embaixador José Maurício Bustani, Diretor-Geral da OPAQ – ontem, os Estados Unidos conseguiram marcar para o dia 21 a conferência da entidade na qual tentarão depor o diplomata. Informa, ainda, que o Ministro Celso Lafer está, hoje, na Costa Rica, onde encontrará chanceleres de dezenove países-membros da OPAQ. Portanto, essa será uma importante oportunidade para que o Ministro Celso Lafer converse com os representantes das demais na-

ções para dar o devido respaldo à posição do Embaixador José Maurício Bustani.

A respeito desse assunto, o Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães escreveu um artigo: **O Brasil, os Estados Unidos, a OPAQ e Bustani**, da maior relevância. E para que possamos, todos, estar bem informados sobre o tema é que vou aqui ler o artigo do Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, de 1º abril passado, mas que é de extraordinária relevância para o que está por acontecer de hoje até o próximo dia 21.

Diz Samuel Pinheiro Guimarães:

A OPAQ (Organização Para a Proibição de Armas Químicas) é uma organização internacional e independente, afiliada às Nações Unidas, criada em 1997 e sediada na Holanda, com o objetivo de implementar a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Estocagem, Produção e Uso de Armas Químicas e sobre a sua Destruição.

A OPAQ é a única organização na área do desarmamento e da não-proliferação de armas de destruição em massa (nucleares, químicas, bacteriológicas e seus vetores) que é não é assimétrica, i.e., em que os países mais poderosos militarmente têm as mesmas obrigações que os menos poderosos.

Todos os países membros (inclusive os Estados Unidos) assumiram os compromissos de permitir a inspeção pela OPAQ de qualquer instalação que possa produzir armas químicas, inclusive instalações industriais privadas, de destruir, até 2007, todos os arsenais dessas armas e de não produzir armas químicas.

Os demais acordos ou regimes de não-proliferação, como o TNP (Tratado de Não-Proliferação Nuclear) e o MTCR (regime de controle de tecnologia de mísseis), atribuem um **status** privilegiado aos países militarmente poderosos, em especial os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas que podem ter estoques, desenvolver armas nucleares e mísseis e até usá-las. Enquanto isso, países desenvolvidos menores e países da periferia, ex-colônias e desarmados, foram levados a aderir a esses acordos assimétricos por persuasão, cooptação e coerção política e a aceitarem neles uma condição de inferioridade e de **capitis diminutio**: não podem

ter, desenvolver, comercializar e usar essas armas.

A OPAQ adquiriu esta característica de simetria talvez por duas razões principais. O desenvolvimento de armas químicas é mais barato em comparação com as armas atômicas; sua utilização não depende de mísseis; as instalações que podem produzi-las são mais fáceis de dissimular. A segunda razão é que a conclusão da negociação do Tratado ocorreu após a dissolução da União Soviética, do fim do conflito Leste-Oeste e da Guerra do Golfo. O reconhecimento da necessidade de garantir a universalidade da OPAQ – expressa no seu preâmbulo – levou as Grandes Potências a aceitarem abrir-se, pela primeira vez, a inspeções internacionais.

Para evitar a proliferação de armas químicas e sua eventual dissuasória por Estados da periferia ou por organizações terroristas, as Grandes Potências aceitaram a obrigação de eliminar suas armas químicas (pois ainda detêm extraordinária superioridade de armamento convencional sofisticado e de armas nucleares) para poder eliminar as armas químicas nos países da periferia que acaso desafiassem seus desígnios e se opusessem à sua gestão hegemônica condomínial. As Grandes Potências, todavia, se recusaram, desafiando a expectativa internacional de que não mais existiriam regimes discriminatórios, a concordar com a criação da Organização para a Proibição de Armas Biológicas, que seria também não discriminatória como a OPAQ.

Por outro lado, apesar de seu desejo oculto de manter sua capacidade de desenvolver e deter armas químicas, as Grandes Potências se submetem às inspeções, inclusive as de "desafio", isto é, sem aviso prévio, feitas pelos inspetores da OPAQ, cuja isenção e independência em relação às Grandes Potências é essencial para evitar que a organização se torne mais um instrumento de hegemonia. Assim, apesar do incômodo que suas inspeções geram, os Estados Unidos, a Rússia, a China, a Inglaterra, a França, a Alemanha, o Japão e dezenas de outros países têm tido instalações inspecionadas pela OPAQ.

Todavia, a estratégia de preservação de hegemonia desenvolvida pelos Estados Unidos, em um ambiente mundial cada vez mais violento, instável e imprevisível, transformou-se com o Governo Bush, que mesmo antes de 11 de setembro já demonstrara sua preferência por um estilo arrogante, temerário e unilateral, como demonstrara a sua recusa em ratificar o Protocolo de Kyoto, sobre a redução da emissão de gases-estufa; a proposta de construção de um sistema de defesa antimíssil em violação frontal ao ABM (Anti-Balistic Missile Agreement) e a recusa em participar do Tratado Penal Internacional.

Os atentados de 11 de setembro causaram profundo choque na sociedade americana, que preza a inviolabilidade de seu território, e na elite de política exterior, que de um lado executou ação punitiva-demonstrativa de grande letalidade e, de outro lado, articulou uma nova "visão de mundo" para justificar a política hegemônica em torno da idéia do "eixo do mal" e da luta contra um terrorismo difuso, porém paradoxalmente coordenado, e contra os Estados que alegadamente o apóiam. O mundo, que antes de organizava em torno da disputa capitalismo versus comunismo, agora é induzido a optar entre o Bem e o Mal, entre a cooperação irrestrita com os Estados Unidos e o terrorismo.

Nessa luta, a questão das armas químicas assume especial e reafirmada importância, pois os países que as desenvolvessem ou que forem acusados de as desenvolver seriam de certa forma cúmplices das organizações terroristas e poderiam ser atacados preventivamente pelos Estados Unidos.

O Iraque, devido à permanência no poder de Saddam Hussein, a quem os Estados Unidos haviam firmemente apoiado na guerra contra o Irã e que ousara desafiar os Estados Unidos na Guerra do Golfo, passou a constituir alvo preferencial da estratégia contra o "eixo do mal", tendo as autoridades americanas declarado sua intenção de derrubar Saddam Hussein e de financiar sua derrubada, o que o mais distraído observador pode verificar ser um atentado flagrante à Carta das Nações Unidas.

Uma das principais alegações contra o Iraque é que este país teria estoques de armas químicas, desenvolveria essa tecnologia e estaria pronto a cedê-la a grupos terroristas que poderiam usá-la contra os Estados Unidos e seus interesses no mundo. Todavia, o Iraque não é o único país-alvo da nova estratégia político-militar americana. Documentos recentes do Pentágono listam sete países como alvos possíveis de ataques nucleares preventivos norte-americanos, quais sejam a Rússia, a China, a Coreia do Norte, o Sudão, a Líbia, o Irã e o Iraque, em clara afronta ao compromisso assumido em 1995 pelos Estados Unidos e demais potências nucleares de não usar armas atômicas contra países não-nucleares. Naturalmente, a divulgação dessa lista gerou enorme preocupação nesses países e em seus vizinhos, mas também na Europa e certamente deu novo impulso à corrida armamentista mundial e regional.

Aí entra agora nesse quadro a OPAQ. O Embaixador José Maurício Bustani foi eleito em 1997 e reeleito em 2000, um ano antes do término do seu primeiro mandato, por aclamação e, portanto, com o voto dos Estados Unidos, Diretor-Geral da OPAQ. O Embaixador Bustani é um dos mais inteligentes, experientes e dedicados funcionários do Itamaraty e goza de excelente reputação na diplomacia mundial.

Na OPAQ, Bustani, através de seus esforços, conseguiu aumentar o número de países membros (e, portanto, sujeitos à inspeção de suas instalações) de 87 para 145. Foram realizadas em sua gestão mais de mil e cem inspeções em mais de 50 países, inclusive o Brasil, e se estima ter sido possível lograr uma redução de 15% do estoque de armas químicas no mundo e, portanto, do risco de sua utilização por Estados ou organizações terroristas. Essa bem-sucedida e competente gestão de um brasileiro foi alcançada apesar da relutância paradoxal dos Estados Unidos em cumprir com suas obrigações financeiras em dia, devendo cerca de US\$11 milhões.

O Embaixador Bustani, em estrito cumprimento a decisões, adotadas anualmente, pela Conferência dos Estados-Parte da OPAQ em favor da universalização da

Convenção, realizou gestões junto a países não-partes em especial países possuidores ou ex-possuidores de armas químicas. A adesão de países do Oriente Médio, como o Irã, o Sudão, a Arábia Saudita e a Jordânia, foi considerada como um passo importante para o desarmamento regional e para a paz em um região tão conturbada. A possibilidade de o Iraque aderir à OPAQ – o que depende de decisão do regime de Sadam Hussein – desagradou os executores da política exterior americana, que procuram valer-se de pretextos para empreender ataque militar contra o Iraque (que, aliás, é bombardeada regular e ilegalmente pelos Estados Unidos e pela Inglaterra desde o fim da Guerra do Golfo). Um desses pretextos, nunca comprovado, seria a posse de armas químicas e a recusa em continuar sujeitar-se às inspeções extraordinárias da UNSCOM, comissão criada após a Guerra do Golfo, que, como se sabe, eram instrumentalizadas pelos EUA, conforme testemunho amplamente divulgado de um ex-inspetor de nome Scott Ritter.

A adesão à OPAQ sujeitaria o Iraque a inspeções regulares em suas instalações e a inspeções por desafio – do tipo surpresa –, solicitada por outro país quando houvesse suspeita de violação da Convenção. Aliás, graças à ação do Embaixador Bustani, as inspeções da OPAQ têm sido imparciais, não tendo sido possível instrumentalizá-las para fins políticos. Portanto, a eventual adesão do Iraque à OPAQ frustraria o pretexto americano e a articulação para a criação de condições favoráveis, na opinião pública americana e mundial, para justificar uma operação militar maciça contra o Iraque.

Assim, o Governo americano desencadeou uma operação diplomática para forçar a saída do Embaixador Bustani da OPAQ, procurando acusá-lo de "incompetência", o que contraria frontalmente os dados de sua gestão e o fato de ter sido reeleito por unanimidade em 2000, com o voto americano e nunca ter sido a sua gestão criticada anteriormente.

Nessa operação diplomática, o Governo americano procurou obter o apoio do Executivo brasileiro, através de sugestão

para que o Governo brasileiro o convencesse a renunciar, oferecendo inclusive em troca ao Governo brasileiro outro cargo como o de Alto Comissário das Nações Unidas para Direitos Humanos, cuja detentora, Mary Robinson, ex-Presidente da Irlanda, caiu em desgraça e suscitou a ira norte-americana por fazer críticas à situação dos prisioneiros de guerra em Guantanamo.

O Executivo brasileiro, segundo consta nos círculos diplomáticos no Brasil e no exterior, teria aceito a intimação pessoal feita por Colin Powell, que vem exigindo a saída de Bustani, que tem mandato conferido a ele não pelos Estados Unidos ou pelo Brasil, mas por 145 países, até 2005. Assim, se explica o fato de que todos os países da América do Sul, vizinhos do Brasil, ciosos de nossa amizade, tenham simplesmente se absterido na votação da moção de desconfiança apresentada pelos Estados Unidos na reunião do Conselho Executivo da OPAQ. Certamente, se tivesse havido empenho da Chancelaria brasileira na defesa do mandato do Embaixador Bustani, e da isenção e independência da OPAQ, o que é vital para o Brasil, pelo menos algum país vizinho teria votado com o Brasil. Não é possível acreditar que a Argentina, por exemplo, a quem o Brasil tem apoiado em sua crise, não teria apoiado o Brasil, caso o Brasil assim tivesse solicitado.

A questão é de extrema gravidade não pela situação do Embaixador Bustani, mas pelo fato de abrir um precedente que coloca em risco a isenção e a independência de órgãos internacionais, precedente que pode eventualmente se voltar contra o Brasil e seus interesses.

Por esta razão, o Congresso brasileiro e a sociedade civil devem acompanhar a questão e fortalecer a atuação do Itamaraty para que este tenha o respaldo e a vigilância necessária para articular o apoio de todos os países para a defesa da integridade da OPAQ e evitar sua futura utilização em manobras belicistas que colocam em risco a paz mundial.

Assim, Senador Pedro Simon, o artigo do Embaixador Samuel Pinheiro de Guimarães vem em consonância com o requerimento que V. Ex^a aqui apresentou e que foi de pronto aprovado por unanimidade.

dade pelo Senado. É importante que, diante da marcação, para o próximo dia 21, da Conferência da OPAQ, venhamos a reiterar aquilo que foi a palavra de V. Ex^a quando apresentou o requerimento, no último dia 22 de março, para que o Senado se pronunciasse em solidariedade ao Embaixador José Maurício Bustani, exatamente pelas ações corretas que vem encaminhando.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede uma aparte?

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Eduardo Suplicy, felicito V. Ex^a pelo pronunciamento, que é absolutamente oportuno. Entendo que, hoje, exatamente a 10 dias da realização da Reunião Extraordinária da Conferência, o pronunciamento de V. Ex^a nos alerta para o fato de que a primeira tentativa do Governo americano de derrubar o nosso Embaixador não deu certo, não pelos votos, porque não votaram, como disse V. Ex^a, a nosso favor, mas porque se abstiveram e, como as abstenções foram imensas, não houve o **quorum** necessário para que fosse derrubado o nosso Embaixador. Mas, se agora, no dia 21, haverá uma nova conferência, e se o americano, grosseiramente, insiste na tese de derrubar o Embaixador José Maurício Bustani, creio que seria o caso de reafirmarmos, fazendo um novo requerimento e uma nova votação no plenário do Senado Federal, agora com mais tranqüilidade – porque, naquela oportunidade, a votação foi feita praticamente em cima da hora –, votando novamente e manifestando a posição do Senado Federal de solidariedade ao Embaixador José Maurício Bustani e de cobrança do Itamaraty para uma posição. Embora tenha havido um pronunciamento por parte do Governo brasileiro, ele foi tímido e, a essa altura, não estamos assistindo a nada, nem por parte da chancelaria nem por parte de ninguém no sentido da defesa do mandato do Sr. José Maurício Bustani. Seria importante, então, que reafirmássemos a nossa solidariedade ao Embaixador, manifestando o nosso protesto contra a ação e cobrássemos uma atitude melhor do Governo brasileiro. V. Ex^a foi muito feliz. O artigo que V. Ex^a apresentou é de grande clareza. O Sr. José Maurício Bustani é um cidadão da humanidade. Ele está agindo, num momento como este, em que estamos vivendo o drama cruel do que está acontecendo no mundo. Aliás, a edição de ontem do **Correio Braziliense** publica algo que considero sensacional: **Bush finge que manda e Sharon nem finge que obedece**. Essa é a realidade grosseira do que está acontecendo na humanidade.

Numa hora como esta, em que o medo faz com que as pessoas não se manifestem, o Embaixador brasileiro teve uma atitude da maior dignidade. Em primeiro lugar, como disse muito bem V. Ex^a, ele ampliou de 87 para 145 os membros da OPAQ. Em segundo lugar, o que ele quer? Que se elimine o máximo possível a fabricação de armas químicas. Nesse sentido, o aumento do número de membros já é um significado positivo, porque as pessoas que integram a organização se comprometem a não produzir armas químicas. Em relação às nações árabes, em especial o Iraque, o que ele quer? Quer uma fórmula pacífica determinante de que o Iraque venha participar da OPAQ e, conseqüentemente, permita a fiscalização por parte daquela organização na garantia de que não está produzindo armas químicas. E, com relação aos Estados Unidos, com todo o respeito, eles são um país forte, potente, fantástico, mas não são os donos da verdade. Se existe uma determinação de que a OPAQ deve fiscalizar os países, por que não os Estados Unidos também? Para que os Estados Unidos evitem o protesto e aceitem que também sejam fiscalizados naquilo que estão produzindo. Então, é em cima disso, de uma decisão tão clarividente... É claro que o Sr. José Maurício Bustani está caindo porque quer uma solução pacífica para o caso Iraque. Ele quer que a sua entidade vá lá, fiscalize, determine se há ou se não há armas químicas, e o americano não quer isso. O americano quer abrir, em nível internacional, um bombardeio contra o Iraque, derrubando da maneira que for, matando o seu Presidente e determinando um massacre no Iraque. Então, por causa disso, são inimigos do Sr. José Maurício Bustani, que, então, é tido como um incompetente, incapaz, como uma pessoa que não tem capacidade. Isso é um desrespeito, uma falta de consideração. São os americanos, com toda a sua força, com todo o seu poderio, que não estão respeitando o mínimo da dignidade de um cidadão. O Sr. José Maurício Bustani é uma pessoa de bem, um homem digno e, como diz muito bem V. Ex^a, é um dos Embaixadores mais competentes e mais capazes que temos. Entregam-lhe um cargo internacional difícil e complexo. É eleito e reeleito por unanimidade, está cumprindo a sua missão e, de repente, os americanos decidiram que ele é um incompetente porque não soube administrar os bens da entidade e não têm nem a coragem de dizer o motivo – pelo menos que dissessem o motivo: "Nós temos o interesse de uma luta armada contra o Iraque". Ele está querendo uma forma pacífica de contornar o incidente. Por isso, felicito V. Ex^a por este pronunciamento, que é importante, significativo e oportuno, principalmente.

Penso que V. Ex^a e eu poderíamos fazer aqui – refazer....

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Nobre Senador, permita V. Ex^a uma sugestão para encaminharmos juntos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Vamos encaminhar juntos...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu vou formulá-la porque, neste instante, eu me dei conta de que temos uma oportunidade....

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – De refazer-mos...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se V. Ex^a me permite, eu vou formulá-la para ter o apoio de V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a já tem o apoio.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Já vou formular.

Hoje, por coincidência, os Senadores Roberto Requião, José Fogaça e Roberto Saturnino estão visitando a Argentina, em uma Comissão do Mercosul, presidida pelo Senador Roberto Requião. S. Ex^{as}, hoje, terão um diálogo com o Congresso argentino e, amanhã, pela manhã, com o Presidente da Argentina, Sr. Eduardo Duhalde.

A sugestão que formulo é que solicitemos à Presidência do Senado que encaminhe as notas taquigráficas do pronunciamento que estamos fazendo à Comissão presidida pelo Senador Roberto Requião, no sentido de que amanhã, no diálogo com o Presidente da Argentina, Eduardo Duhalde, manifestem nossa preocupação, sugerindo que a Argentina, que estranhamente se absteve naquela votação, possa, agora, dar apoio ao Embaixador José Maurício Bustani. Que essa seja a expressão confirmada do requerimento já aprovado, de iniciativa de V. Ex^a. Nesta audiência pública, oportunidade em que estarão tratando de diversos interesses comuns ao Brasil e à Argentina, é importante que S. Ex^{as} lembrem deste assunto.

Essa é a sugestão que formulo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Acho muito feliz e oportuna a sugestão de V. Ex^a. Os três Senadores tem todas as condições de tratar deste assunto, sendo mais uma manifestação a favor do nosso Embaixador. Solidarizo-me totalmente com V. Ex^a. O pronunciamento de V. Ex^a é da maior profundidade, e este é o momento em que o Senado tem a obrigação de manifestar, internacionalmente, a nossa posição.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Em acréscimo, sugiro também ao Presidente da Mesa que encaminhe o pronunciamento que estamos fazendo ao Ministro Celso Lafer, que hoje se encontra na Costa Rica para uma reunião com chanceleres de 19 países membros da Opaq, para que S. Ex^a lá solicite a solidariedade dos países que se abstiveram e que poderão votar favoravelmente no próximo dia 21.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sou totalmente favorável a V. Ex^a. Um item que considero pitoresco é que os países não estão muito interessados em ir à reunião para votar a destituição do Embaixador brasileiro. O que está acontecendo? Pequenas nações, as mais humildes, mais pobres, por causa de seus orçamentos, chegaram à conclusão de que não vão mandar ninguém, para não gastar com passagens. No entanto, os americanos estão pagando e enviando-lhes as passagens, para que possam ir e votar contra o Embaixador brasileiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon. V. Ex^a também manifesta sua preocupação com a paz no Oriente Médio.

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para falar da expectativa que há no mundo de que o Secretário de Estado americano, Colin Powell, em vez de insistir na derrubada do Embaixador José Maurício Bustani, seja bem-sucedido em sua ação, uma vez que está chegando hoje ao Oriente Médio. Esperamos que o Secretário de Estado, um negro que honra a população negra dos Estados Unidos, possa lembrar dos ensinamentos de outro negro fantástico da história dos Estados Unidos, Martin Luther King Júnior, e, com esse espírito, convencer o Sr. Ariel Sharon e o Sr. Yasser Arafat, israelenses e palestinos, de que há outros métodos para alcançar objetivos importantíssimos, que não o da violência e da guerra.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, ouço V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Suplicy, em meu nome e no da Senadora Heloísa Helena, desejo cumprimentá-lo pelo discurso que faz e dividir com V. Ex^a a oportunidade da manifestação sobre a imagem do Ministério das Relações Exteriores perante os políticos, a sociedade brasileira e, seguramente, a América do Sul e os países membros da Opaq. Estamos diante de uma situação delicada. V. Ex^a, por meio da carta do Embaixador Samuel Guimarães, aponta claramente os fatos que leva-

ram ao veto do governo americano ao Embaixador José Maurício, numa tentativa de controle efetivo das armas químicas no planeta. Se olharmos um pouco para o lado, constataremos que, com as armas biológicas, o governo americano teve exatamente a mesma condução, não vetando nomes, mas se esquivando de participar do controle efetivo das armas biológicas. O que ocorre na realidade? Cem quilos do *Bacillus anthracis*, na forma de esporos, lançados sobre Washington podem matar de três a cinco milhões de pessoas. A toxina botulínica, também uma arma biológica, colocada em reservatórios de água, pode matar milhões de pessoas. Quanto às armas químicas, na Primeira Guerra Mundial, houve a utilização do gás mostarda, que causou tragédia à população chinesa e também da Manchúria, e, na Segunda Guerra Mundial, do gás Sarin. Na Guerra do Iraque, a mesma coisa. Na Guerra do Vietnã, foi utilizado o agente laranja. Então, os exemplos mostram que a humanidade pode viver tragédias por causa desse descontrole das armas químicas. O governo americano, sempre querendo afirmar sua hegemonia, seu poderio bélico, insiste em não dar a devida atenção a esta matéria. Gostaria de lembrar as palavras do próprio FBI, segundo as quais, com um milhão de dólares, qualquer país tem condições de montar um laboratório e utilizar o esporo do Antraz como arma biológica pesada. Temos que dar muita atenção a este comportamento. Não é à toa que o governo americano tem uma movimentação de mais de US\$800 bilhões pelo uso das armas, de modo geral, e não quer abrir mão do seu acesso às armas químicas e biológicas, embora devesse ter um comportamento não-belicista na entrada do terceiro milênio. Fico preocupado, quando olho para a ONU, organismo criado após a Liga das Nações, que, tendo vindo da Primeira Guerra Mundial, assegurou certa pacificação no planeta por mais ou menos 20 anos. E, depois da ONU, o que Eric Hobsbawm diz? Tivemos mais de 165 guerras, confirmando o século XX como o mais assassino de toda a história da humanidade. Entramos no terceiro milênio com o comportamento bélico do Presidente George Bush e de Ariel Sharon. O DNA do cristianismo, com 2.000 anos de história, que é a Igreja da Natividade, está sendo destruído, e a comunidade internacional está passiva, aparentemente, diante disso, pela força que tem o governo americano no Conselho das Nações Unidas. É uma situação grave. Espero que haja uma reflexão do governo brasileiro. O Brasil precisa assumir a condição de líder, pelo menos na América do Sul, e impor uma personalidade mais elevada em relação a esse tipo de matéria. Fico muito preocupado

ao ver os exemplos: a guerra do aço, o comportamento tímido do Governo brasileiro, enquanto México, Venezuela, Colômbia, Equador, países asiáticos e União Européia estão agindo firmemente com alíquotas; a crise do Mercosul, que ameaça gravemente a economia brasileira, porque, se a moeda se dolarizar, o Brasil cairá junto. Estamos diante de uma política internacional tímida, para não dizer letárgica, em relação a essas matérias. A minha absoluta solidariedade e da Senadora Heloísa Helena a V. Ex^a em seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Tião Viana. V. Ex^a enriqueceu meu pronunciamento com seu conhecimento de médico preocupado com a saúde do ser humano, trazendo aqui a história das mais terríveis armas químicas, que proporcionaram massacres inqualificáveis.

É importante que haja o empenho de todos, visando ao término das armas químicas. Nesse sentido, precisamos apoiar o Embaixador José Maurício Bustani.

Gostaria também de aproveitar a energia da sua reflexão, para dizer o quanto estamos solidários aos Parlamentares brasileiros que hoje se encontram em Israel, representando o Congresso Nacional, entre eles os Deputados Milton Temer e Hélio Costa.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permitte-me um aparte, Senador Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente Lindberg Cury, eu agradeceria se a Mesa atendesse à solicitação que fiz no sentido de encaminhar ao Ministro Celso Lafer, que hoje se encontra na Costa Rica, e aos três Senadores que estão visitando a Argentina, o teor deste pronunciamento, com as palavras, inclusive, do Senador Casildo Maldaner, a quem concedo um aparte.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Eduardo Suplicy, refletindo um pouco sobre este quadro que estamos vivendo hoje, gostaria de dizer que concordo com o que V. Ex^a e os colegas que se manifestaram em aparte a V. Ex^a disseram. Não sei como ainda há expressões de autoritarismo, de imperialismo desta ordem: "Sabe com quem está falando?" Será que o diálogo não pode existir com mais franqueza e transparência? As guerras químicas, as armas bélicas, os massacres, estão aí. Como não haver uma aproximação? Vamos conversar com franqueza. É um problema de todos. Por que dizer: "Vamos fazer um massacre!", "Olha com quem está falando!", "Sai da frente, vamos derrubar tudo"? Sempre o diálogo é melhor. Nunca esqueço, ao governar o

meu Estado e enfrentar uma greve, o que alguém me disse: "Baixa o laço; toca a força em cima; manda fazer isso." Eu acreditava que não era esse o caminho, que devíamos conversar. Há um ditado que diz que é melhor duas horas de diálogo do que cinco minutos de tiroteio. Porque é muito difícil consertar o estrago depois. Então, vamos conversar. Por que não? Vamos aproximar os irmãos de Israel dos palestinos e encontrar um caminho. Há uma comissão representativa do Congresso Nacional com essa intenção; vamos tentar buscar isso. Não é possível tanto investimento em armas bélicas, tantas vidas perdidas! Não entendo por que isso prevalece. Solidarizo-me com V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, apelando para esse caminho, para que busquemos mais diálogo, mais transparência, com mais solidariedade nestes momentos por que o mundo passa. A preocupação de V. Ex^a merece o apreço de todos nós.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Se já foi possível ao ex-Primeiro-Ministro Shimon Peres, hoje Ministro das Relações Exteriores, e ao Presidente Yasser Arafat chegarem a um entendimento nos acordos de Oslo, na primeira metade dos anos 90, não há por que não acreditar que o diálogo para a construção da paz seja retomado. Espero, Senador Casildo Maldaner, que o Secretário de Estado americano, Colin Powell, seja um catalisador para que haja um imediato cessar-fogo e o restabelecimento das condições para a construção da paz no Oriente Médio.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindberg Cury.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a será atendido de acordo com as normas do Regimento Interno.

Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Moreira Mendes.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois da Constituição de 1988, todos fomos testemunhas da grande enxurrada de criação de novos municípios que varreu o País. Nasceram, desde então, cerca de mil novos municípios, grande parte deles sem condições de auto-sustentação em receitas próprias e excessivamente dependentes de recursos estaduais e federais.

Hoje, vivemos situação oposta, a distorção se dá em sentido contrário: não se consegue mais criar novos municípios, mesmo quando a medida é plenamente lógica e justificada. Se antes a lei favoreceu aquela proliferação, hoje, modificada a Constituição, ingressamos numa situação de total rigidez, que só pode ser rompida pela ação do Congresso Nacional.

São afetados por essa conjuntura legal aflitiva dezenas de distritos, em numerosos Estados, que aspiram, com justiça, à autonomia político-administrativa. Em meu Estado, Rondônia, vivemos vários casos desses: querem a emancipação e preenchem os requisitos para tanto, pelo menos aqueles ditados pelo bom senso, os Distritos de Extrema de Rondônia e de Nova Califórnia, ambos no Município de Porto Velho; o Distrito de Tarilândia, no Município de Jarau; o Distrito de Estrela de Rondônia, em Presidente Médici; de Rondominas, em Ouro Preto do Oeste; de Nova Colina, em Ji-Paraná; e alguns outros.

No entanto, as dúvidas e os obstáculos legais que se colocam no caminho para a autonomia parecem insuperáveis. Tome-se o caso do Distrito de Extrema de Rondônia, no Município de Porto Velho, que vem tentando emancipar-se desde 1992. A Assembléia Legislativa encaminhou ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia pedido de realização de plebiscito visando à emancipação, já que o plebiscito é condição prévia ditada pela Constituição. O TRE, com voto de desempate do seu Presidente, deferiu o pedido, baseado em determinado entendimento da Constituição e de acórdão do Supremo Tribunal Federal.

A seguir, a Procuradoria Regional Eleitoral recorreu da decisão, apelando ao Tribunal Superior Eleitoral. Essa Corte, em 23 de novembro de 1999, pelo voto do Ministro Eduardo Alckmin, negou a possibilidade de criação de novo município sem que antes seja aprovada lei complementar federal regulamentando a questão. Na seqüência, o Tribunal Superior Eleitoral vem confirmando esse entendimento no julgamento de casos similares por meio do voto de seus Ministros Eduardo Ribeiro, Garcia Vieira e Nelson Jobim. Percebe-se que dificilmente alguém terá sucesso se for procurar apoio para orientação contrária no Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que houve, efetivamente, em 1996, uma forte guinada no preceito constitucional que rege o assunto. No texto de 1998, art. 18, § 4º, a criação de município dependia de promulgação de lei estadual, obedecendo a critérios ditados por lei complementar estadual e era condicionada a plebiscito realizado

junto à população do distrito interessado; ou seja, a questão se resolvia totalmente no âmbito estadual.

A grande quantidade de municípios criados desde então levou o Congresso a mudar as regras. Para isso, aprovou a Emenda Constitucional nº 15, de 1996, que passou para a legislação federal parte da responsabilidade na criação de novos municípios. A nova proposta de emenda foi salutar, é verdade. Diz a emenda que a criação de município é promulgada por lei estadual, obedecendo a critérios ditados por lei complementar federal e condicionada à realização de Estudo de Viabilidade Municipal e de um plebiscito junto à população do município afetado. Portanto, de todo o município, e não só do distrito.

O fato é que tanto o plebiscito quanto o Estudo de Viabilização não constituem obstáculo à criação de novo município nos casos de alta legitimidade e forte consenso, como é o caso aqui por mim citado, de Extrema de Rondônia, que dista, Sr. Presidente, cerca de 350 quilômetros da sede do Município, Porto Velho.

A dificuldade é que a maior parte dos juristas e, principalmente, o Tribunal Superior Eleitoral estão entendendo que, enquanto não existir a lei complementar federal de que trata a Emenda nº 15, não se pode criar novo Município no País.

Isto é, a modificação da Constituição, que pretendia apenas disciplinar e desacelerar o surgimento de Municípios, acabou por criar dificuldade formidável. Isso porque, a braços com um verdadeiro oceano de temas políticos e iniciativas legislativas, o Congresso não conseguiu, ainda, discutir, deliberar e aprovar uma lei que regulamentasse a emenda constitucional a que me referi.

E não se trata de esquecimento ou falta de iniciativa dos Parlamentares. Levantamento que realizei há algum tempo indicava que estavam em tramitação no Congresso Nacional – nas duas Casas – cerca de 16 iniciativas legislativas referentes à criação de novos municípios, sendo quatro, no Senado, e 12, na Câmara dos Deputados. É possível que, hoje, sejam em maior número. O nó da questão é o extremo congestionamento da pauta legislativa nas Casas do Congresso Nacional.

Tenho lutado muito pela criação de novos Municípios. Todas as vezes que visito distritos do interior, percebo que há uma ânsia das comunidades para que se prometa a criação de novos municípios. Não posso agir dessa forma. Não consigo, levemente, criar uma expectativa para essas populações, porque entendo, verdadeiramente, que não se pode criar

novo Município enquanto o Congresso Nacional não aprovar a referida lei complementar.

Sr. Presidente, é preciso dar vazão à justa aspiração à autonomia que pressiona pela criação de novos Municípios. Percebe-se uma grande dose de legitimidade e de coerência em muitos desses pleitos. Portanto, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal devem dar atenção a este tema e gerar, o mais brevemente possível, uma lei complementar inteligente, que remova, de uma vez por todas, os obstáculos que estão a dificultar o cumprimento de um mecanismo político institucional que é natural, reflete a vitalidade do País, traduz o dinamismo da nossa sociedade e que deve efetivar-se de modo a favorecer anseios de autonomia político-administrativa justificáveis e saudáveis.

Sr. Presidente, faço este registro hoje, conclamando todos os Parlamentares a refletirem sobre essa questão e se engajarem nesta luta para se aprovar uma lei complementar que venha a regulamentar a questão.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Antes de encerrar, quero ouvir o aparte do ilustre Senador Chico Sartori, do meu Estado.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB – RO) – Senador Moreira Mendes, admiro a maneira como V. Exª está fazendo o seu pronunciamento. Temos percorrido o Estado de Rondônia, e essas lamentações vêm dos distritos distantes até cem quilômetros da sede do município. Então, mais do que nunca, isso deveria ser apreciado com muita serenidade, porque aquele povo precisa de melhores condições, e a transformação de um distrito em município traz mais tranquilidade para a população. Apóio o apelo de V. Exª, no sentido de melhorar as condições do Estado de Rondônia.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Chico Sartori. Existem realmente muitos distritos em condições de se transformar em municípios. Muito deles, Sr. Presidente, são maiores do que muitos municípios já criados.

Portanto, encerro minha manifestação nesta tarde, em homenagem principalmente aos distritos de Extrema, Nova Califórnia e Tarilândia, no meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Moreira Mendes, o Sr. Lindberg Cury, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Dando continuidade à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, do PSB do Pará, por cessão do Senador Romeu Tuma, do PFL de São Paulo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho chamar a atenção do Senado da República e da opinião pública brasileira a respeito da falta de presença do Governo Federal e dos vários Governos Estaduais, no sentido de interferir para atender à necessidade da população brasileira. De um lado, nos centros urbanos, as pessoas lutam por um lote para construir sua casa e deixar de pagar aluguel; de outro lado, nos interiores dos Estados brasileiros, lutam para ter um pedaço de terra, onde possam viver e produzir.

É evidente, é claro, é mais do que transparente que nem o Governo Fernando Henrique, nem os governos que o antecederam compreenderam a importância dessa questão e não fizeram o que era sua obrigação fazer.

Recentemente, quando houve a ocupação da fazenda do Presidente da República do Brasil por integrantes do MST, houve um espanto nacional e manifestações de toda ordem. A maioria indignada pela ousadia do MST; outros, compreendendo a ação e tentando de alguma forma justificá-la.

Creio, Sr. Presidente, que é preciso conhecer a realidade dos fatos. O Governo Fernando Henrique e os Governos Estaduais brasileiros são omissos no cumprimento do seu dever. Eles não atendem à demanda da nossa população. E, logo após o fato ocorrido, a mídia nacional tentou mostrar pontos negativos daquela ocupação, como a utilização das bebidas da adega do Presidente Fernando Henrique, a desarumação da sua casa e a festa feita na sua propriedade. No entanto, não atacou o fundamental.

E o Presidente da República, por intermédio do ex-Ministro Raul Jungmann, foi para a televisão, por meio de informe publicitário, mostrar ao Brasil que foi o Presidente Fernando Henrique quem fez a maior reforma agrária brasileira. E, no seu informe publicitário, além de um discurso completamente dissociado da realidade, um discurso de quem vive mais em gabinete do que tem efetivamente conhecimento das dificuldades da nossa população, um discurso de um Ministro que sabia conversar muito, mas infelizmente sabia agir muito pouco, ele mostra imagens de assentamentos rurais espalhados por este país; ele mostra a imagem de belos assentamentos – nem sei se algum daqueles assentamentos é real, se existe aquilo que ele mostrou –: o lavrador feliz, com água, com energia

na sua casa, produzindo, reencontrando uma forma de felicidade, de iniciar a vida, de ganhar dinheiro, de deixar de ser um excluído da nossa sociedade.

Esse informe publicitário do Ministro Raul Jungmann, no meu entendimento, é completamente ilegal, porque tem custo – segundo o que os jornais publicaram, custou aos cofres do Ministério R\$8,5 milhões. E esses R\$8,5 milhões dariam para fazer muita estrada vicinal, daria para levar muita energia aos assentamentos agrícolas da reforma agrária no Brasil.

Quero deixar registrado que o informe publicitário do Ministro Raul Jungmann é dissociado da realidade. Para ser mais duro e mais franco: é um informe publicitário mentiroso, enganador, é propaganda enganosa do Governo Fernando Henrique Cardoso, porque é muito distante da realidade. Além disso, foi pago por nós: pagamos para que o Ministro da Reforma Agrária pudesse mentir ao Brasil, dizendo que está fazendo reforma agrária, dizendo que a reforma agrária tem dado um resultado espetacular e, por isso, condenando veementemente a ação dos trabalhadores do MST.

Choca-nos a todos, cidadãos, a forma pela qual aqueles integrantes do MST adentraram a fazenda do Presidente. Todos somos educados para respeitar a coisa dos outros, principalmente a coisa particular. Não foi correta a utilização das bebidas, a festa, não foram corretas certas coisas que lá foram feitas. Mas não poderia condenar, se tivesse sido apenas uma pura e simples ocupação, um ato de protesto político. A sociedade brasileira tem que compreender a dificuldade em que vive essa gente no nosso país.

Sr. Presidente, quero demonstrar, com números e com fatos, a incompetência, a irresponsabilidade, a insensibilidade do Governo Fernando Henrique e do seu ex-Ministro da Reforma Agrária. Antes de fazê-lo, porém, gostaria de ressaltar que valorizo enormemente o comprometimento e o trabalho dos funcionários do Incra, em sua grande maioria espalhados por este País afora. Eles é que passam dificuldades, eles é que assumem compromissos, são eles que preparam e mandam para o Ministro o que o Ministério precisará gastar para atender à necessidade de implantação desses assentamentos no Brasil. Como o Governo Fernando Henrique simplesmente não libera dinheiro, eles, como funcionários do Governo, muitos exercendo cargos de confiança, não podem denunciar esse fato, falar a verdade à população, não podem dizer que o Governo Fernando Henrique é omissos nesse aspecto, nessa questão. Eles engolem calados o desafio; são obrigados a engolir calados, muitas vezes, a ocupação dos prédios públicos do Incra es-

palhados em todo território nacional e até a ocupação de agências do Banco do Brasil, espalhadas também por esse país afora, ou dos bancos responsáveis pela transferência de recursos para as mãos dos nossos trabalhadores.

Saúdo o Presidente José Sarney com muita satisfação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu apelo é ao povo brasileiro, que tem que ter compreensão dos fatos. Às vezes, a omissão do Governo cria o ódio, o confronto, a luta desnecessária. E ele fica rindo, de braços cruzados, vendo o ódio crescer, um ódio que muitas vezes leva ao assassinato, à prisão, à violência, à tortura. Já tivemos chacinas no Estado de Rondônia, já tivemos chacinas em Eldorado do Carajás, no Pará, mas no dia-a-dia, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um confronto permanente entre os proprietários e aqueles que desejam um pedaço de terra para trabalhar. Esse confronto, evidentemente, só existe por uma única razão: pela omissão do Poder Público, que não atende à demanda de quem precisa da terra para trabalhar e, por outro lado, não protege o direito de quem é legítimo proprietário.

As pessoas que buscam a terra lutam desesperadamente por essa oportunidade e, como não a tem, são obrigadas a se organizar e, muitas vezes, a ocupar, de maneira indevida, uma propriedade legítima, muitas vezes até uma propriedade produtiva. A partir daí, gera-se o confronto, gera-se a violência de parte a parte, e o Governo fica rindo da história e não age para resolver o problema. Isso ocorre tanto no campo quanto na área urbana.

Citei, há poucos dias, o caso da ocupação do Aurá, no Município de Ananideua, no Estado do Pará. Duas mil e quinhentas famílias ocuparam uma área praticamente devoluta de quase 60 hectares, onde o proprietário não desenvolvia nenhuma espécie de trabalho. Nem por isso ele deixa de ser proprietário, mas cabe ao Governo – seja ele Estadual, Federal ou Municipal – buscar as terras que não estão sendo usadas, que não estão sendo aproveitadas, para destiná-las a quem delas precisa para morar ou produzir.

Há hoje um conflito grave instalado no meu Estado: uma nova ameaça de despejo e, portanto, uma nova possibilidade de confronto entre a Polícia e os trabalhadores.

O Estado brasileiro, sejam os Governos Estaduais ou, principalmente, o Governo Federal, somente agem no momento em que o proprietário recorre à Justiça, que manda retirar os trabalhadores. Não percebemos a ação desses Governos no que se refere à busca de um processo de conciliação, de entendi-

mento, que satisfaça à necessidade do proprietário, mas também permita o acesso do trabalhador ou a um lote na cidade para construir a sua casa e poder morar ou a um pedaço de terra no campo para nela poder trabalhar.

Quero mostrar aqui, Sr. Presidente, os dados que tenho sobre o orçamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário no país, desde 1995 até o presente ano de 2002. O Governo Fernando Henrique, que tanto se vangloria de ter feito reforma agrária no Brasil, destinou, em 1995, para a reforma agrária, R\$1,08 bilhão e liberou apenas R\$860 milhões; em 1996, colocou no Orçamento R\$972 milhões e liberou R\$908 milhões; em 1997, colocou no Orçamento R\$1,213 bilhão e liberou R\$1,175 bilhão; em 1998, R\$1,262 bilhão e liberou apenas R\$1,088 bilhão; em 1999, R\$1,067 bilhão e liberou apenas R\$892 milhões; em 2000, R\$1,080 bilhão e liberou apenas R\$840 milhões; em 2001, R\$1,282 bilhão e liberou apenas R\$1,061 bilhão. Em 2002, estão previstos no Orçamento recursos da ordem de R\$1,265 bilhão. Estamos no mês de abril, já se passou, portanto, um quarto do ano e até agora o Governo liberou apenas R\$14 milhões, ou seja, 1,14% do previsto no Orçamento da União.

O que pode representar para a reforma agrária a liberação de recursos no valor médio de R\$976 milhões por ano, durante os sete anos do Governo Fernando Henrique Cardoso? E desses R\$976 milhões, 67% foram utilizados nas desapropriações. Imagine V. Ex^a, Senador, em sete anos o valor médio liberado pelo Governo Fernando Henrique para a reforma agrária foi de R\$976 milhões por ano. Desses R\$976 milhões, 67% foram utilizados para a desapropriação, inclusive com títulos da dívida agrária. Portanto, não é um dinheiro desembolsado, mas um título que o Governo emite para pagar a terra nua ao longo de 5, 10, 15 ou 20 anos, de acordo com o tipo de desapropriação que foi feita.

E o Governo Federal afirma que assentou 600 mil famílias ao longo desses sete anos. O Brasil, ao que sabemos, precisaria assentar 4 milhões de famílias. Mas em 7 anos, segundo informações do próprio Governo, teria assentado 600 mil famílias. Os dados da CPT, da Contag e do MST indicam um número de 260 mil assentamentos, o que representa menos que a metade do que o Governo diz que fez. Não sei quem está com a razão.

V. Ex^{as} podem imaginar o que significa atender à necessidade de 600 mil assentados – como diz o Presidente Fernando Henrique Cardoso – com estradas, com energia, com escolas, com tudo o que eles

precisam, com uma média de recursos anuais da ordem de R\$300 milhões? Isso é brincadeira do Governo Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Eminente Senador Ademir Andrade, estou ouvindo com atenção o pronunciamento de V. Ex^a e quero dizer que estou com vários documentos, estou colecionando informações, porque desejo, na próxima semana, fazer um pronunciamento nesta Casa sobre esta questão da Reforma Agrária e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Concordo, em grande parte, com os números que V. Ex^a está trazendo. Reconheço que o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem feito um esforço muito grande no sentido de promover a reforma agrária. Mas penso e tenho quase convicção de que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, o conhecido MST, desvirtuou-se muito dos seus objetivos. Esse movimento está tomando um cunho revolucionário, muito distante da sua proposta inicial, que é a de realmente promover ou instar as autoridades a pensar sobre a reforma agrária. Quero falar um pouquinho sobre meu Estado, já que vem mais ou menos ao encontro do que V. Ex^a está falando. Temos no Estado, hoje, cerca de 127.255 hectares de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação. No entanto, o Governo não deu continuidade ao processo, o que é grave, porque cria uma expectativa naqueles que precisam da terra, e o número é grande, muito grande. Informações extra-oficiais dão conta de que há aproximadamente 50 mil produtores rurais esperando a terra que o Governo decretou como de utilidade pública, para fins de desapropriação. E essas terras certamente entram na conta a que V. Ex^a se referiu, fazendo parte dos registros oficiais como se tivesse havido a reforma agrária. No entanto, ela não se consolidou, não se operou. Essa é a verdade. Temos hoje, a par da informação que passo agora a V. Ex^a, cerca de 20 liminares da Justiça sem cumprimento, com relação a áreas invadidas, o que é um contra-senso. De um lado, temos a terra desapropriada para que o Incra possa assentar as famílias, de outro lado existem cerca de 20 propriedades invadidas por trabalhadores sem-terra. Há, portanto, uma verdadeira falta de sintonia nessa questão. Acredito que o Presidente da República esteja muito bem intencionado, acredito que o Ministério da Reforma Agrária tenha avançado muito, mas ainda há uma grande distância o que realmente está acontecendo e aquilo

que consta do discurso oficial do Ministério da Reforma Agrária. Há uma falta de sintonia entre os órgãos. São regulamentos e portarias que se conflitam. O Incra faz uma coisa, o Ministério da Reforma Agrária faz outra e quem acaba sofrendo é a população que está precisando da terra. Temos casos de trabalhadores em Rondônia que estão há mais de quatro anos ocupando propriedades. Mas nem o Governo estadual tem condições de cumprir a liminar, porque pode acontecer outro desastre, como aquele de Corumbiara, e nem o Incra faz a sua parte, qual seja, pagar a desapropriação e, efetivamente, implementar a reforma agrária. Portanto, concordo em parte com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Moreira Mendes.

Os números que apresento são do Orçamento, do Siafi, portanto incontestáveis. V. Ex^a sabe muito bem que aprovamos, no ano passado, o Orçamento para 2002. Mas o que o Governo exigiu de nós? Aliás, exigiu da sua base política, porque nós, da Oposição, ficamos contrários. O Governo exigiu que aprovássemos um orçamento com um superávit primário de R\$46,5 bilhões. O que significa isso? O Governo previu um Orçamento, onde vai arrecadar mais do que vai gastar. E para onde vai esse dinheiro? Vai para a mão dos banqueiros para o pagamento dos juros da nossa dívida. E o pior de tudo é que esses R\$46,5 bilhões serão tirados do povo trabalhador brasileiro neste ano de 2002. Ou seja, vamos arrancar R\$46,5 bilhões do povo brasileiro e temos que pagar R\$140 bilhões. Portanto, essa diferença de R\$94 bilhões vai ser somada na conta da nossa dívida e vamos continuar atendendo àqueles que fazem especulação financeira no Brasil, deixando de atender a uma necessidade básica da nossa população, que é o apoio à reforma agrária.

Como um Governo pode ser capaz de liberar, em um ano inteiro de ação política, apenas R\$1 bilhão? Na verdade, a média de liberação para que seja feita a reforma agrária no Brasil, como já disse e vou repetir, é de R\$976 milhões por ano, sendo que desses R\$976 milhões, praticamente R\$600 milhões são destinados à desapropriação e apenas R\$300 milhões à infra-estrutura. Esse é o mesmo Governo que toma do povo brasileiro R\$46,5 bilhões por ano para pagar juros da dívida. Não dá para entender uma atitude como essa do Governo Fernando Henrique Cardoso. Este País, que nunca teve um Governo com visão de desenvolvimento, precisa interiorizar o seu desenvolvimento e levar apoio a quem está no campo, para que nele tenha vontade de permanecer. É im-

possível morar na terra se não tem estrada para escoar o produto, se não tem energia para o cidadão ligar uma televisão ou ouvir o rádio. Hoje, a civilização exige um mínimo de conforto para a pessoa. Até as aldeias indígenas do Pará estão brigando por energia elétrica para que possam informar-se das coisas que acontecem no mundo, para terem acesso às coisas do mundo. Como o homem do campo pode viver sem estrada, sem transporte, sem energia, sem financiamento, sem assistência técnica? Ele termina recebendo a terra e, depois, abandonando-a.

De forma que lamento profundamente a insensibilidade, a incompetência desse engomadinho que foi o Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann. É todo engomadinho, todo arrumadinho, nunca foi do campo, não sabe o que é a vida do homem do campo. Gasta R\$8 milhões do Governo brasileiro e vai à televisão mostrar os belos assentamentos do Governo Fernando Henrique.

Quero que o novo Ministro da Reforma Agrária, que assumiu ontem, vá ao meu Estado do Pará, no Município de Baião, visitar o assentamento Santa Fé – vizinho a minha propriedade rural –, um assentamento que ajudei a conquistar. Que visite o assentamento Barrageira II e III, que ajudei a desapropriar, também localizado ao lado da minha propriedade.

O assentamento Santa Fé tem mais de seis anos de implantado e tem 70 famílias assentadas. Não existe estrada para se chegar lá. Hoje, nesse período, não há como se chegar no assentamento. Não existe energia e a escola é resultado de um pedido feito por mim ao prefeito de Tucuruí, embora o território fique em Baião. Eu consegui a escola. Para demarcar as terras, dividir os lotes, ajudei aqueles companheiros a angariar recursos para pagar um topógrafo, porque o Incra não entrou com nada. Hoje, há uma escola com dois professores pagos pela prefeitura de Tucuruí, construída com recursos conseguidos por mim na mesma prefeitura. Colocamos na escola uma placa solar a fim de atender a necessidade daqueles alunos.

No assentamento Barrageira II e III, além de não ter estrada não tem escola. Não tem absolutamente nada. O povo está totalmente abandonado.

No assentamento Santa Fé foi dado auxílio-alimentação, auxílio-ferramenta, auxílio-moradia e mais nada. Nenhum técnico da Emater foi lá para dizer o que devem plantar e como devem produzir.

No Barrageira II e III os trabalhadores não receberam nada até agora. Ao lado desse assentamento existe uma área, chamada área do Martinez, onde será criado um assentamento.

Atual Ministro, seja menos engomadinho que o ex-Ministro Raul Jungmann e visite as regiões, porque os pobres dos funcionários do Incra no meu Estado, os dirigentes das unidades do Incra de Tucuruí, Marabá, Conceição do Araguaia e São Geraldo do Araguaia são quem recebem a pressão. São eles que são chamados de mentirosos pelos trabalhadores. São eles que passam a ser odiados pelos trabalhadores rurais, até acusados de coisas indevidas, quando, na verdade, a maioria deles são pessoas sérias e dedicadas. Mas falta a liberação dos recursos. Como é que podemos atender o trabalhador, se o recurso não é devidamente liberado? O Governo é totalmente omissos.

O Pará é o único Estado que tem duas superintendências do Incra. Uma, em Belém, atendendo a região do nordeste paraense e o oeste do Pará; e outra, em Marabá, atendendo a região sul e sudeste do Estado do Pará. E os superintendentes dessas áreas ficam completamente sem condições de agir. Agir de que forma? Como é que se pode agir sem dinheiro, sem técnicos, sem funcionários, sem carros, sem combustível para os carros.

Olhem o caso da fazenda Bamerindus – o antigo Bamerindus que foi vendido ao HSBC – que os trabalhadores ocuparam-na. Lá está havendo uma briga enorme entre posseiros e trabalhadores. Há um conflito pela omissão do Estado, mas nem o trabalhador nem o proprietário são culpados. O culpado é o Governo, que é omissos e não sabe definir prioridades.

A reforma agrária no Brasil mereceria ter aplicados R\$5 bilhões ao ano, que deveriam ser retirados desses banqueiros.

Por outro lado, não há entrosamento entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário e os governos estaduais. Os superintendentes do Incra de Marabá e de Belém agem como bem querem e entendem; não há a presença do Governador para orientá-los, que só aparece quando é para mandar a polícia retirar os trabalhadores rurais. E pior do que isto, o nosso Governador – que tem como seu aliado o companheiro que preside a sessão de hoje, meu ilustre companheiro Luiz Otávio – não entende nada de agricultura, de pecuária e de produção rural. S. Ex^a sepultou a Emater, um órgão que deveria ser um dos mais importantes do Governo do Estado, um órgão de extensão rural que praticamente inexistente por falta de condições, recursos e funcionários. Os nossos estudos revelam que o Pará necessita hoje de três mil técnicos agrícolas espalhados pelos campos para dar as mãos aos nossos trabalhadores, não só para lhes ensinar melhor o que produzir mas também diversificar a sua

produção: trabalhar na área da apicultura, da piscicultura, da suinocultura, da avicultura.

Senador Luiz Otávio, estive esse fim de semana no baixo Amazonas visitando Faro, Terra Santa, Oriximiná, Óbidos e Juruti. V. Ex^a sabe que nesses Municípios, pelos dados do Governo, existem mais cabeças de gado do que frangos. Creio que é a única região do País que tem mais cabeça de gado do que frango. Conclui-se que não há diversificação na produção. E não há crédito para nossos trabalhadores. Se não tem o técnico da Emater ou da Seplac, não há como o trabalhador ter acesso ao crédito. Não há como o Governo se fazer presente junto aos recursos do FNO, do Banco da Amazônia, para que esses recursos cheguem à mão dos trabalhadores, ou do Pronaf, no Banco do Brasil, que o Estado do Pará recebe menos de 1% quando teria direito, pela proporção da sua população, a 4,5%. Então, são erros muito graves que levam o ódio entre proprietários e trabalhadores, seja no campo ou na cidade.

Embora ainda tenha tempo regimental, concluirei o meu pronunciamento, em atenção a outros Senadores que querem usar a tribuna. Chamo a atenção da sociedade brasileira de que não é possível ter ódio daqueles que ocupam indevidamente áreas urbanas ou rurais para atender a suas necessidades pessoais nem daqueles que, muitas vezes, são usurpados no seu direito.

Creio que a sociedade como um todo deveria buscar um caminho para compreender que nem o proprietário é culpado nem a pessoa que luta por um pedaço de terra. O culpado é um Governo omissivo que não sabe definir prioridades, seja o Governo Federal, sejam os diversos Governos estaduais do nosso País.

O Poder Público e a sociedade não podem se indignar ou ter ódio do MST, não podem se indignar ou ter ódio dos posseiros do Aurá, assim como não podem se indignar contra alguém que luta por um direito que é seu.

Deveria haver uma unidade de pensamento entre os proprietários, a classe média, a classe empresarial e a classe trabalhadora no sentido de pressionar aquele que, efetivamente, tem a obrigação e o dever de resolver o problema, atendendo, antes que a ocupação aconteça, à demanda dos nossos trabalhadores rurais e urbanos.

Portanto, o que está faltando no Brasil é Poder Público, é Governo competente e sério, que saiba definir prioridades. Isso é o que está faltando em nosso País, e temos de trabalhar nesse sentido. Então, ocorrendo conflitos, devemos pressionar o Governo. E, nessa pressão, deverão estar juntos proprietários e

trabalhadores da cidade, que lutam por um lugar onde morar, assim como os trabalhadores rurais, que lutam pela terra para produzir no campo.

Sr. Presidente, deixo nesta Casa minha manifestação de condenação total e absoluta à falta de competência do Governo Fernando Henrique, que destina poucos e insignificantes recursos à reforma agrária, o que, por consequência, gera violências, conflitos, ódios indevidos, assassinatos, mortes e torturas que têm acontecido em nosso grande País.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Seguindo a lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Chico Sartori.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último fim de semana, estive visitando a Região da Produção, no Estado de Rondônia. Essa Região é formada por, aproximadamente, 23 Municípios e sua principal atividade econômica é, sem dúvida, a pecuária e seus derivados.

Nos Municípios que tive a oportunidade de visitar, pude constatar a preocupação unânime dos agropecuaristas e lideranças políticas locais sobre a imposição de regras pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto à movimentação do gado bovino, sua venda e a comercialização de seus derivados, sobre o pretexto de ainda os órgãos competentes do Governo Estadual não terem cumprido integralmente as metas recomendadas por aquele Ministério.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa questão vem afetando de forma dramática todo um segmento populacional do meu Estado, principalmente os setores da pecuária e das indústrias de produtos derivados.

O Estado de Rondônia é considerado eminentemente agropecuário com predominância de pequenas propriedades, que têm como renda a agricultura familiar, deixando-nos convictos de que em Rondônia a reforma agrária deu certo.

Rondônia detém uma área de 238.512,8km², tendo apenas 30% do seu território desmatado, sendo que a maior parte de seu entorno é constituída de reservas indígenas, biológicas e permanentes, que totalizam 70% de seu território, considerado, assim, um componente altamente favorável à manutenção do Programa Estadual da Erradicação da Febre Aftosa e outras doenças do mundo animal.

O rebanho do Estado de Rondônia, Sr. Presidente, é de 7.578.881 cabeças distribuídas em 62.226 propriedades rurais.

A Agência de Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia, o órgão executor da política de defesa da agropecuária e segurança alimentar, está presente nos 52 Municípios do Estado.

Levando em consideração esse aspecto, foram implementadas todas as metas recomendadas pelo referido Ministério em relação às providências a serem tomadas quanto à atenção veterinária e à vigilância sanitária por meio dos escritórios locais e regionais, todos devidamente equipados e em operação.

No campo político e institucional, a nossa Assembléia Legislativa, por meio de seus ilustres Deputados estaduais, aprovou a Legislação Sanitária do Estado, bem como a Lei Complementar que dispõe sobre a carreira dos profissionais da área de saúde animal.

É preciso ressaltar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que os médicos veterinários que compõem o quadro funcional daquela Agência encontram-se devidamente capacitados e atualizados para as emergências sanitárias que, porventura, sejam necessárias.

Outro aspecto que vale a pena ressaltar é, sem dúvida, a cooperação dos próprios pecuaristas que efetivaram com sucesso absoluto a vacinação de 99,60% do rebanho até a presente data. O alto grau e espírito elevado de conscientização de nossa comunidade tem, na verdade, sido o principal destaque de todo o esforço do nosso Estado na luta pela defesa de erradicação e combate à febre aftosa em Rondônia.

É importante frisar, Sr. Presidente, o esforço do Governo do Estado conjuntamente com os 52 comitês municipais, sobrepujando as grandes e atuais dificuldades, com um trabalho sério, persistente e dedicado em parceria solidária entre o setor público e privado. Num verdadeiro esforço de guerra, conseguimos em pouco mais de dois anos, **”que o Estado de Rondônia saísse da classificação do estado de ‘risco desconhecido’, para o médio risco”**.

O agronegócio no meu Estado representa mais de 50% da economia de Rondônia.

Considerando que o rebanho bovino estadual é de 7.578.881 cabeças e a população humana é de 1.400.000 habitantes, perfaz um rebanho de 5,4 bovinos **per capita**, o que efetivamente torna o Estado essencialmente exportador de animais, produtos e subprodutos. A média, por mês, de abate, Sr. Presidente, é de 64.300 cabeças nas indústrias frigoríficas insta-

ladas e inspecionadas pelo Governo Federal em nosso Estado.

A carne e o leite produzidos em nosso Estado são considerados de excelente qualidade, integrados dentro de um sistema de produção economicamente viável, do ponto de vista ecológico e socialmente justo.

Um dado importante que não poderia me eximir de registrar é que Rondônia foi a primeira unidade da Federação a receber o Selo de Qualidade do Programa de Carne Natural – Boi de Capim, instituído pela Associação de Criadores de Nelore do Brasil.

Diante desse quadro que acabo de trazer aos meus Pares nesta Casa, faço perante a Nação o veemente apelo às autoridades do setor sanitário animal do Ministério da Agricultura, bem como ao seu Ministro titular, Dr. Pratini de Moraes, para se sensibilizar no sentido de autorizar as providências necessárias e urgentes para interromper essas medidas limitatórias do setor sanitário, impossibilitando a exportação de animais vivos e carne com osso para o centro-sul do País, medidas que notadamente vêm provocando significativas desvalorizações comerciais de bezerros de reposição e da arroba de animais de abate, gerando desorganização total da produção, perda de receitas do produto e comprometimento das pastagens por excedentes de animais.

Considerando, também, Sr. Presidente, que diante do que acabo de registrar o prejuízo dos nossos pecuaristas é de tamanha monta. Só para exemplificar, a arroba em Rondônia está sendo vendida por R\$36,00 e o bezerro de reposição por R\$230,00, enquanto, comparado com os valores do vizinho Estado de Mato Grosso, a arroba está sendo vendida por R\$41,00 e o bezerro de reposição por R\$340,00. Isso ocasiona um considerável componente de risco às metas do programa, pela conseqüente perda de renda e desestímulo ao produtor.

Rondônia, Sr. Presidente, vem cumprindo todas as metas com muito zelo e determinação, com investimentos substanciais tanto no setor público como no setor privado, metas essas estipuladas pelo Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO) – Concedo a V. Ex^a um aparte, Senador Moreira Mendes.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Parabênizo V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, que é muito oportuno e retrata uma realidade do nosso Estado. E, na

oportunidade, se V. Ex^a me permite, aproveito para prestar uma homenagem aos nossos produtores rurais de Rondônia. Não fosse a determinação desses produtores, não fosse a vontade deles, não fosse o seu absoluto engajamento, por meio do Fefa, com a política do Governo José Bianco, que verdadeiramente encarou essa questão da aftosa com responsabilidade, não teríamos conseguido fazer o que muitos Estados demoraram 20 anos para realizar. E Rondônia está conseguindo fazer em menos de três anos e meio. Nesta ocasião, reitero ao Ministro da Agricultura o apelo que fiz ontem, ao apresentar um ofício pedindo providências, o mais breve possível, quanto à sorologia em nosso Estado, a fim de que possamos, até o final do ano, sair da condição de risco médio para a de sem risco com vacinação e, assim, melhorar a qualidade de vida dos nossos produtores, agregando valor a sua produção. Parabênizo V. Ex^a pelo discurso oportuno e aproveito para homenagear a todos os nossos produtores rurais, os proprietários das quase 7,6 milhões de reses, de que dispõe o Estado de Rondônia, por esse trabalho brilhante que fizeram no combate à febre aftosa. Parabéns, Senador.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO) – Obrigado pelo aparte, Senador Moreira Mendes.

Para concluir, Sr. Presidente, torna-se necessário ressaltar que, nos últimos 36 meses, não há notícia de ocorrência de foco de febre aftosa no Estado de Rondônia. O alto índice de vacinação do rebanho, a estruturação definitiva da Agência Idaron, implantada nos 52 Municípios do Estado, bem como da elevada participação solidária da comunidade, nos impulsiona a solicitar a V. Ex^a encaminhar este meu pronunciamento ao Ex^o Sr. Ministro Pratini de Moraes, bem como requerimento de informação dirigido àquele Ministério no sentido de solicitar informações sobre os motivos pelos quais não fora ainda autorizada a realização do inquérito soro-epidemiológico no rebanho bovino do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, os produtores rurais pecuaristas e a sociedade de Rondônia, legítimos e verdadeiros parceiros fiéis nessa luta, têm a esperança de que o Governo possa, sensibilizado por essa grande causa, consiga alimentar a esperança de todos aqueles que escolheram esse Estado para edificar a prosperidade e construir o seu futuro.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB SC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB RO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB SC) – Senador Chico Sartori, sei que sou o próximo inscrito e que o tempo da sessão está se esgotando, mas faço este aparte apenas para me solidarizar com V. Ex^a, ao ressaltar o potencial e as qualidades de Rondônia e o futuro que representa esse jovem Estado, não só pelo potencial na área da madeira, dos artefatos e em outros campos da tecnologia que começa a se desenvolver, mas principalmente na área dos alimentos. V. Ex^a citou o potencial que representa Rondônia na capacidade de alimentar o Brasil e até o mundo. Chamou-me a atenção a questão do selo que assegura a qualidade da carne produzida com o capim. É o chamado "bife verde", como é conhecido nas Terras Platinas e que tem valor maior nos mercados europeu e americano, por ter uma origem na própria natureza. A demanda, hoje, é extraordinária. E Rondônia recebe esse selo, que muito nos engrandece. Cumprimento V. Ex^a que, apesar de ser Senador de Rondônia, é um catarinense por excelência, eis que vem do nosso Estado. Homenageio Rondônia por intermédio de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. CHICO SARTORI (PMDB – SC) – Muito obrigado, Senador catarinense, pelo aparte. Sinto muito orgulho por ter sido aparteado por um companheiro de minha terra natal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senador Chico Sartori, a Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a para as providências cabíveis.

Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minha presença na tribuna do Senado Federal prende-se, nesta oportunidade, à discussão de um tema da mais alta relevância para nosso País e que tem sido abordado, nesta tribuna, por meus ilustres Pares, em repetidas oportunidades.

Refiro-me à proposta da reforma do Poder Judiciário, a qual não vou pretender explorar agora em toda a sua plenitude, mas deter-me apenas no aspecto da morosidade que assola a justiça brasileira, vítima não de procedimentos irregulares de seus dignos integrantes, mas da caducidade de sua processualística, que permite o sistemático retardamento das decisões judiciais definitivas.

O ato de reformar o arcabouço legal de ação do Poder Judiciário, hoje atribuído ao Poder Legislativo, deve alcançar não só suas responsabilidades e sua estrutura de ação, mas também os seus métodos e

práticas, modernizando o conjunto de forma abrangente, para podermos obter expressivo ganho, de qualidade e prazo, em sua atuação.

Sr. Presidente, no sentido de tal melhoria, alguns passos foram dados nos últimos anos, dentre os quais cumpre-me destacar a Lei nº 9.099, de 1995, que dispôs sobre a criação dos juizados especiais, cíveis e criminais, destinados à solução de causas de menor complexidade, sob um rito simplificado, baseado na oralidade, na informalidade, na economia processual e na celeridade, visando a buscar melhores resultados na aplicação da lei em questões submetidas ao Poder Judiciário.

No mesmo sentido, foi fundamental a sanção da Lei nº 9.307, de 1996, que dispôs sobre a arbitragem, esta entendida como uma convenção entre partes em conflito de direitos, para sua solução com base nos princípios gerais do Direito, nos usos e costumes e nas regras do comércio de bens e serviços.

Ao amparo da "lei da arbitragem", como ficou conhecida a Lei nº 9.307, foram constituídas, nos mais diversos pontos do território nacional, as Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem, entidades previstas naquele diploma, com o intuito de operacionalizar os ditames de simplificação característicos dessas modalidades de solução de conflitos.

Em Santa Catarina, ainda em 1996, foi criada a Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, que tem desenvolvido um trabalho sério e profícuo em seus quase seis anos de existência, solucionando alguns milhares de casos, refletidos diretamente na maior produtividade da Justiça tradicional, liberada de questões menores e passíveis de um rito sumário.

Tal Corte, a exemplo de suas congêneres, veio representar um novo ponto de apoio à Justiça catarinense e torna-se importante manter, proteger e prestigiar a continuidade de tais instituições.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o cenário de arbitragem em nosso País, que se vinha desenvolvendo de forma segura e eficiente, vem sendo prejudicada pela ação inescrupulosa de alguns grupos de pessoas que vêm criando instituições sem estrutura técnica, sem padrões eticamente corretos de comportamento profissional e sem uma medida justa e razoável como contraprestação de seus serviços.

Essas instituições estão provocando a deturpação da imagem de seriedade, imparcialidade e competência que deve caracterizar a atividade de arbitragem e, com isso, destruindo uma das mais promissoras iniciativas de nossa estrutura judiciária, comparável, quando exercida de forma correta, às melhores

práticas já estabelecidas nos países do Primeiro Mundo.

Alguns escândalos, recentemente explorados pela mídia, demonstram o cuidado que a arbitragem deve merecer das autoridades, no sentido de realmente beneficiar a sociedade e não no de provocar o enriquecimento inescrupuloso de alguns e, eventualmente, causar malefícios a seus usuários.

O quinquênio que já decorreu demonstrou a qualidade e a eficácia do instrumento da arbitragem, mas nos trouxe também a clara necessidade de fortalecer os mecanismos de seu controle, sejam oficiais ou da própria sociedade civil, para que não se descredite ou se torne insegura a sua utilização sistemática.

Para tanto, pretendo iniciar, Sr. Presidente, campanha de captação de sugestões para garantir a qualidade ampla das Câmaras de Arbitragem, que se materializarão em proposição legislativa que apresentarei ao discernimento desta Casa, com a maior brevidade possível.

São algumas considerações, Sr. Presidente e nobres Colegas, que não poderia deixar de trazer a esta Casa como reflexão, porque entendo que ao lado da importância da ajuda dessas Câmaras de Arbitragem à Justiça Comum, para a solução de conflitos e problemas, quando necessário assim vem ocorrendo no meu Estado, devemos ter o cuidado de não as deixar entrar na vala comum de alguns suspeitos que induzem e procuram, dessa forma, usufruir vantagens não recomendáveis. Isso não faz bem ao País, aos que precisam de uma Justiça célere.

Minha advertência é para que tenhamos um grande cuidado nesse sentido. Em função disso, também estou recolhendo sugestões de mecanismos que venham a coibir práticas dessa modalidade.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB RO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB SC) – Antes de encerrar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, ouvirei o aparte do Senador Chico Sartori, pois S. Ex^a deseja oferecer alguma sugestão.

Ouçó V. Ex^a, Senador Chico Sartori.

O Sr. Chico Sartori (Bloco/PSDB RO) – Senador Casildo Maldaner, agradeço a V. Ex^a, representante do Estado de Santa Catarina, por me conceder este aparte. Eu sempre ouço os pronunciamentos de V. Ex^a e as colocações que faz, com grande precisão. Observo o trabalho que V. Ex^a vem desenvolvendo, V. Ex^a que já foi Governador do Estado de Santa Catarina, minha terra natal e que preservo muito. Em Santa

Catarina, temos um lastro de amizade muito bom, uma convivência de 19 anos e, agora, encontro V. Ex^a aqui, como um Senador catarinense voltado para a sociedade. Quero parabenizar V. Ex^a pela brilhante maneira com que sempre vem destacando o seu trabalho no Senado da República.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB SC) – Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Chico Sartori. Acolho as suas manifestações com muita alegria. Já sei que no meu Estado, principalmente na sua terra natal, a região do Vale do Rio do Peixe – cuja capital é Joaçaba –, já estão querendo promover uma grande homenagem a V. Ex^a. Espero que todos lá estejamos para homenageá-lo, porque é uma honra para o nosso Estado ter um grande e brilhante Senador de Rondônia ajudando-nos. Além de sua importância para a produção de alimentos, Rondônia fica num ponto estratégico, entre o Oriente e o Ocidente, o Atlântico e o Pacífico, encurtando as distâncias para o transporte de alimentos para o Oriente, por exemplo. Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, do Estado do Pará, agradeço a sua tolerância com o tempo.

Concluo falando que a questão da arbitragem é fundamental, porque vem ajudar principalmente os menos abastados, o povo que não tem, muitas vezes, condições de contratar defensores e que encontra, nas Câmaras de Arbitragem, soluções rápidas e sem custos. É a Justiça indo ao encontro da comunidade. Agora, temos que ter cuidado também para que não surjam os exploradores e os intermediários.

Eram as considerações que queria fazer no dia de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 159, DE 2002

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre providências da realização do Inquérito Soro-Epidemiológico no rebanho bovino do Estado de Rondônia.

Nos termos do Art. 50, § 2º da Constituição Federal e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o seguinte pedido de informação:

- Esclarecimento a esta Casa quais as providências que estão sendo tomadas para a autorização por parte daquele Ministério para a realização do Inquérito Soro-Epidemiológico no rebanho bovino do Estado de Rondônia, a se realizar no mais tardar até o próximo mês de agosto do corrente ano.

Justificação

Considerando que o Programa de erradicação da Febre Aftosa está implantado em 100% no Estado de Rondônia, em conformidade com as normas sanitárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sendo o Estado de Rondônia eminentemente agropecuário, com predominância de pequenas propriedades, que têm como renda a agricultura familiar, possibilitando-nos afirmar que naquele Estado a Reforma Agrária deu certo.

Levando-se em conta que Rondônia detém uma área de 238.512,8 Km² tendo apenas 30% do seu território desmatado, sendo que a maior parte de seus entornos são constituídos de reservas indígenas, reservas biológicas, que totalizam 70% do seu território, componente este altamente favorável à manutenção do Programa Estadual da Erradicação da Febre Aftosa e de outras.

Considerando que o rebanho pecuário do Estado é de 7.578.881 cabeças, distribuídas em 62.226 propriedades.

Levando em conta a Agência Sanitária Animal do Estado está devidamente implantada nos 52 municípios com os seus escritórios instalados e equipados para a sua operacionalização.

Tendo em vista o real cumprimento da Agenda estabelecida pelo Ministério da Agricultura e do Governo do Estado proposto durante a realização da 1ª Reunião do Circuito Pecuário Norte, bem como, das medidas institucionais aprovadas pela Assembléia Legislativa no sentido de estabelecer a Legislação Sanitária como da Lei Complementar que trata dos Profissionais da área.

Além das inúmeras providências da vacinação em massa do rebanho bovino, do alto grau de conscientização dos pecuaristas e a solidariedade da comunidade rondoniense em lutar para combater a Febre Aftosa no Estado.

Por outro lado, levando em conta que o agro-negócio representa mais de 50% da economia do Estado, bem como, sendo o nosso rebanho bovino de

7.578.881 cabeças e a nossa população humana de 1.400.000 habitantes, perfaz um rebanho de 5,4 bovinos **per capita**, de que torna o Estado essencialmente exportador de animais, produtos e subprodutos.

Levando em conta a média mensal de abate de 64.300 cabeças nas indústrias frigoríficas instaladas no Estado, bem como, a média diária da produção de leite em 1.358.665 litros nos nossos laticíneos.

A qualidade de nossa carne produzida dentro de um sistema de produção compatível, economicamente viável e justo.

Sendo o Estado de Rondônia a primeira unidade da Federação a receber o Selo de Qualidade do Programa da Carne Natural Boi de Capim, instituído pela Associação de Criadores de Nelore do Brasil.

Considerando de que as medidas limitadoras no campo sanitário e conseqüente impossibilidade de exportar animais vivos e carne com osso para o centro-sul do país, tem proporcionado significativa desvalorização comercial de bezerros de reposição e da arroba de animais de abate, gerando a total desorganização da nossa produção, perda de receita de produtos e comprometimento das nossas pastagens por excedentes de animais.

Finalmente, levando em consideração os valores comerciais em Rondônia onde a arroba é vendida por R\$36,00 e o bezerro de reposição por R\$230,00, quando comparado com o Mato Grosso onde a arroba é vendida R\$41,00 e o bezerro de reposição por R\$340,00, tem sido um componente de risco as metas do Programa pela conseqüente perda de renda e total desestímulo aos nossos produtos, podendo, no futuro próximo, comprometer outros circuitos.

Assim, considerando que nos últimos 36 meses, não há notícias de ocorrências de foco de Febre Aftosa no Estado de Rondônia, o alto índice de vacinação do rebanho, a estruturação definitiva da nossa Agência Idaron e a elevada participação comunitárias, nos motiva a apresentar este requerimento no sentido que seja justificado os motivos pelos quais o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através dos seu órgão competente ainda não autorizou a realização do Inquérito Soro-epidemiológico no rebanho bovino do Estado de Rondônia.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2002. – Senador **Chico Sartori**, PSDB – RO

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão,

nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 248, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1745/99 na origem), que Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992 (Dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos-DCT).

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

I – Relatório

Originário da Câmara dos Deputados, a proposição estende aos servidores celetistas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) o direito à complementação de aposentadoria, na forma do disposto na Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992.

A Lei nº 8.529/92 garantiu a complementação da aposentadoria paga pelo Regime Geral de Previdência Social aos servidores da ECT integrados aos quadros da empresa até 31 de dezembro de 1976, como forma de compensar as perdas dos servidores que eram integrantes do regime estatutário e foram aposentados pelo Regime Geral (atualmente gerido pelo INSS) em decorrência da opção pelo regime da CLT efetivada nos termos da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974. Segundo o projeto sob exame, o benefício é agora estendido a todos os servidores celetistas, independentemente do regime jurídico de sua admissão.

Para esse fim, o Projeto modifica a redação do art. 1º da mesma Lei, nº 8.529/92, de forma a alcançar todos os servidores celetistas, e revoga o art. 4º da mesma Lei, que estabelece como requisito essencial para a concessão do benefício a condição de empregado originário do extinto Departamento de Correios e Telégrafos, integrado à ECT por opção pelo regime estatutário, com fundamento na Lei nº 6.184/74.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Assuntos Sociais analisar a proposição no tocante aos aspectos de mérito, nos termos do art. 100 do Regimento Interno desta Casa.

No âmbito de competência desta Comissão, relembra lembrar que as medidas legislativas anteriores

envolvendo a complementação de aposentadoria de servidores federais estatutários sempre levaram em conta que as aposentadorias pagas pelo Regime Geral de Previdência Social são bastante inferiores aos proventos pagos pelo Tesouro Nacional aos servidores estatutários, e que, tratando-se de antigos servidores estatutários que foram conduzidos, no interesse do próprio serviço, a integrar o regime celetista, sob pena de exclusão dos quadros do órgão transformado, a penalização que os atinge quando requerem a aposentadoria é injusta, impondo-se corretivo por via legislativa.

Esta a razão da edição da Lei nº 8.529/92, que resultou de projeto de lei vetado integralmente pelo Presidente da República e promulgado pelo Congresso Nacional, mediante derrubada do veto. Anteriormente, a Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, também resultante de projeto vetado e posto em vigência pelo Congresso Nacional, já havia assegurado o mesmo benefício aos empregados, ex-integrantes dos quadros de servidores estatutários, da Rede Ferroviária Federal.

Como se verifica, o Congresso Nacional vem sistematicamente apoiando, por considerações de justiça, pleitos similares de servidores federais, com apoio incondicional dos órgãos técnicos das duas Casas.

Na mesma linha de argumentação, o eminente Relator do Projeto nesta Comissão deixou patente o seu apoio à proposição, por razões que, sem sombra de dúvida, se impõem ao convencimento deste colegiado.

Entretanto, talvez por um excesso de zelo decorrente de outras manifestações do Executivo sobre a matéria, o nobre Relator conclui o seu parecer com uma preliminar de audiência da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

III – Voto

Por dissentir, data vênua, dessa conclusão do parecer do Relator, e por considerar que a matéria, por sua importância, não pode mais sofrer procrastinação na tramitação nesta Casa, até mesmo porque já foi apreciada na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, apresentamos o presente Voto Em Separado no sentido da aprovação do Projeto de Lei da Câmara no 6, de 2002, na forma aprovada na Casa de origem.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2002. – **Luiz Pontes**, Presidente – **Sebastião Rocha**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Nabor Júnior** – **Lúcio Alcântara** –

Juvêncio da Fonseca – Lindberg Cury – Ricardo Santos – Pedro Simon – Moreira Mendes – Ademir Andrade – Maguito Vilela – Osmar Dias – Ari Stadler – Chico Sartori – Maria do Carmo Alves – Geraldo Cândido – Benício Sampaio – Emilia Fernandes.

VOTO VENCIDO, APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/99, na origem), que altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992 (Dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos – DCT).

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Originário da Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002, com a ementa transcrita à epígrafe.

Trata-se de proposição que estende aos servidores celetistas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) o direito à complementação de aposentadoria, na forma do disposto na Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992.

A Lei nº 8.529/92 garantiu a complementação da aposentadoria paga pelo Regime Geral de Previdência Social aos servidores da ECT integrados aos quadros da empresa até 31 de dezembro de 1976, como forma de compensar as perdas dos servidores que eram integrantes do regime estatutário e foram aposentados pelo Regime Geral (atualmente gerido pelo INSS) em decorrência da opção pelo regime da CLT efetivada nos termos da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974. Segundo o projeto sob exame, o benefício é agora estendido a todos os servidores celetistas, independentemente do regime jurídico de sua admissão.

Com esse propósito, o Projeto modifica a redação do art. 1º da Lei nº 8.529/92, de forma a alcançar todos os servidores celetistas, e revoga o art. 4º da mesma Lei, que estabelece como requisito essencial para a concessão do benefício a condição de empregado originário do extinto Departamento de Correios e Telégrafos, integrado à ECT por opção pelo regime estatutário, com fundamento na Lei nº 6.184/74.

Dispõe a lei modificada, em seu art. 6º, que a despesa correspondente correrá à conta do Orçamento da União.

Na justificação do Projeto original, o ilustre autor salienta que, com atual redação da lei que se pretende modificar, convivem na ECT, em condições de tratamento diferenciado, duas categorias de empregados,

a primeira com direito à complementação devida pela União e a segunda, sem (...) esse benefício, que constitui garantia assegurada por força do direito conquistado ao longo do passar do tempo, como deferido através dos mais diversos diplomas legais. (...) O presente Projeto de Lei visa a espancar essa aberrante e imoral discriminação, que não se justifica no âmbito de uma mesma entidade.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição ao exame desta Casa, onde não recebeu emendas.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão analisar a proposição no tocante aos aspectos de mérito, nos termos do art. 100 do Regimento Interno desta Casa.

A propósito, releve lembrar que as medidas legislativas anteriores envolvendo a complementação de aposentadoria de servidores federais estatutários sempre levaram em conta que as aposentadorias pagas pelo Regime Geral de Previdência Social são bastante inferiores aos proventos pagos pelo Tesouro Nacional aos servidores estatutários, e que, tratando-se de antigos servidores estatutários que foram conduzidos, no interesse do próprio serviço, a passar para o regime celetista, sob pena de exclusão dos quadros do órgão transformado, a penalização que os atinge quando requerem a aposentadoria é injusta, impondo-se corretivo por via legislativa.

Esta a razão da edição da Lei nº 8.529/92, que resultou de projeto de lei vetado integralmente pelo Presidente da República e promulgado pelo Congresso Nacional, mediante derrubada do veto. Anteriormente, a Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, também resultante de projeto vetado e posto em vigência pelo Congresso Nacional, já havia assegurado o mesmo benefício aos empregados, ex-integrantes dos quadros de servidores estatutários, da Rede Ferroviária Federal.

Temos, portanto, que, em princípio, se afigura indeclinável o apoio desta Comissão à iniciativa sob exame, já que a paridade de tratamento legal que se

pretende assegurar aos beneficiários do Projeto – os empregados admitidos até 31 de dezembro de 1976 é consentânea com os critérios de justiça e correção jurídica que presidiram à edição da Lei nº 8.186/91.

Considerando, entretanto, que o exame da matéria suscitou dúvidas quanto à constitucionalidade formal e material da proposição, entendemos de bom alvitre seja a mesma submetida ao exame da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como prevêem os incisos I e V art. 101 do Regimento Interno desta Casa.

III – Voto

Em face do exposto, ainda que reiterando a nossa opinião pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002, no que se refere ao mérito, por considerá-lo justo e oportuno, manifestamo-nos pela remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que se pronuncie sobre a constitucionalidade da matéria.

Sala da Comissão, – **Luiz Otávio**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Presidência propõe a designação do Senador Edison Lobão para representar a Mesa do Senado Federal na XVII Bienal do Livro, a realizar-se em São Paulo, no período de 25 de abril a 5 de maio do corrente ano.

A Presidência submete a proposta à deliberação do Plenário. (Pausa.)

Não havendo objeção, está aprovada a designação do Sr. Senador Edison Lobão pelo Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sobre a mesa ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE/148/02

Brasília, 11 de abril de 2002

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2002, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 14/2001), que “Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária

ria, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro-Secretário.

É a seguinte a matéria recebida da Câmara dos Deputados:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 2001

(Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2002), que dispõe sobre a expansão da oferta de energia emergencial e dá outras providências.

TÊM OS SEGUINTE DOCUMENTOS NESTE AVULSO:

| | |
|---|---|
| Medida Provisória nº 14/2001 | p |
| mensagem do Presidente da República nº 1.418/2001 | p |
| posição de Motivos nº 376/2001, do Ministério da Fazenda | p |
| Relatório nº 1.550/2001, da Casa Civil da Presidência da República | p |
| Calendário de tramitação da Medida Provisória | p |
| Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição a Comissão Mista | p |
| Referido no Plenário da Câmara dos Deputados | p |
| Deliberação feita pelo Relator: Dep. José Carlos Aleluia, designado | p |
| Relatório ao seu parecer | p |
| Projeto de Lei de Conversão nº 3/2002, aprovado pela Câmara | p |
| Relatório dos Deputados | p |
| Folha de sinópsese de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados | p |
| Relatório do Presidente da Câmara dos Deputados de prorrogação do prazo | p |
| Resolução da Medida Provisória | p |
| Legislação citada | p |

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 14, DE 2001

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia emergencial e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º Os custos, inclusive de natureza operacional, tributária e administrativa, relativos à aquisição de energia elétrica e à contratação de capacidade de geração ou potência pela Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE serão rateados en-

tre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Nacional Interligado, proporcionalmente ao consumo individual verificado, mediante adicional tarifário específico, segundo regulamentação a ser estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 1º O rateio dos custos relativos à contratação de capacidade de geração ou potência referidos no **caput** não se aplica aos consumidores integrantes da Subclasse Residencial baixa renda.

§ 2º O rateio dos custos relativos a aquisição de energia elétrica referidos no **caput** não se aplica aos consumidores integrantes da Classe Residencial e Rural cujo consumo mensal seja inferior a 350 kWh.

§ 3º Os resultados financeiros obtidos pela CBEE em decorrência da comercialização energia elétrica adquirida na forma do **caput** serão destinados à redução dos custos a serem rateados aos consumidores.

§ 4º Até a efetiva liquidação das operações do Mercado Atacadista de Energia Elétrica-MAE, fica autorizada a aquisição de energia elétrica e de recebíveis do MAE, bem como a contratação de capacidade pela CBEE, ou, enquanto esta não operar, por outra entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia, como instrumentos do Programa Prioritário de Termelétricidade, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 5º Na realização das contratações de que trata o **caput**, a CBEE observará as diretrizes fixadas pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE ou, extinta esta, pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Parcela das despesas com a compra de energia no âmbito do MAE, realizadas até dezembro de 2002, decorrentes da redução da geração de energia elétrica nas usinas participantes do mecanismo de realocação de energia e consideradas nos denominados contratos iniciais e que equivalentes serão repassadas aos consumidores atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, na forma estabelecida por resolução da GCE ou, extinta esta, da ANEEL.

Parágrafo único. As despesas não alcançadas, pelo disposto no **caput** serão objeto de transação entre os signatários dos denominados contratos iniciais e equivalentes, observada a disciplina constante de resolução da ANEEL.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica– PROINFA, com o objetivo de agregar ao Sistema Elétrico Interligado

Nacional, o montante de, no máximo, 3.300 MW de potência instalada.

§ 1º O PROINFA será disciplinado por meio de resolução da GCE ou, extinta esta, de ato do Ministério de Minas e Energia, observadas as seguintes condições:

I – os empreendimentos a serem beneficiados pelo Programa de que trata o **caput** deverão entrar em operação em prazo a ser fixado;

II – as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRAS, diretamente ou por intermédio de suas empresas controladas, poderá, desde que autorizada pelo Ministério de Minas e Energia, firmar contratos com prazo de duração de até quinze anos, para a aquisição de energia a ser produzida por empreendimentos que utilizem fontes alternativas e cumpram todas as condições desta Medida Provisória e de sua regulamentação:

III – será estabelecido um valor máximo da energia gerada a ser considerado no repasse para as tarifas de fornecimento resultante dos contratos de aquisição de energia elétrica;

IV – a energia elétrica adquirida e os custos descritas no inciso III serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo individual verificado, mediante adicional tarifário específico; e

V – os valores das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição devidos pelos empreendimentos terão percentual de redução não inferior a cinquenta por cento.

§ 2º A ANEEL deverá regulamentar o rateio de que trata o inciso IV do § 1º.

Art. 4º A ANEEL procederá à recomposição tarifária extraordinária prevista no art. 28 da Medida Provisória nº 2.198-5, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos de concessão de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

§ 1º A recomposição tarifária extraordinária de que trata o **caput** será implementada por meio de aplicação às tarifas de fornecimento de energia elétrica dos seguintes índices:

I – 2,9%, para os consumidores integrantes das Classes Residencial e Rural: e

II – 7,9%, para os demais consumidores.

§ 2º Não se aplicam os índices previstos no parágrafo anterior à tarifa de energia elétrica devida pelos consumidores integrantes da Subclasse Residencial baixa renda.

§ 3º A recomposição tarifária extraordinária será aplicada tão-somente às áreas do Sistema Elétrico Interligado Nacional sujeitas, por disposição – expressa de resolução da GCE, ao Programa Emergencial de Redução de Consumo de Energia Elétrica, e aos seguintes períodos:

I – desde 1º de junho de 2001 até a extinção do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, para os consumidores atendidos por meio dos Sistemas Interligados das Regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste; e

II – desde 1º de julho de 2001 até 31 de dezembro de 2001, para os consumidores dos Estados do Pará e do Tocantins e da parte do Estado do Maranhão atendida pelo Sistema Interligado Norte.

§ 4º A recomposição tarifária extraordinária vigorará pelo período necessário à compensação do montante referido no § 9º, apurado pela ANEEL na forma de resolução da GCE.

§ 5º A recomposição tarifária extraordinária estará sujeita à homologação pela ANEEL e observará as seguintes regras:

I – a primeira parcela do montante a recompor será homologada no prazo de quinze dias contados do cumprimento do disposto nos incisos V a VIII, considerando-se os meses efetivamente apurados;

II – a segunda parcela do montante a recompor será homologada no prazo de sessenta dias, contados da extinção do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica;

III – no caso de extensão ao ano de 2002, por mais de três meses, do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, atualmente em vigor, serão criadas etapas de homologação intermediárias em relação àquelas previstas nos incisos I e II e com periodicidade definida em resolução da GCE:

IV – o detalhamento da metodologia, os prazos, a forma, as condições e o procedimento da recomposição tarifária extraordinária, em especial os requisitos para sua homologação, serão estabelecidos em resolução da ANEEL;

V – a homologação da recomposição tarifária extraordinária será condicionada a pedido do interessado e à certeza, correção e consistência das informações a serem prestadas à ANEEL e por ela elencadas e verificadas, inclusive as relativas a eventuais reduções de custos durante o racionamento ou decorrentes de interpretação, explicitação e revisão de estipulações contratuais, que serão objeto de declarações, compromissos, termos aditivos e transações

entre as panes, em especial no que concerne à parcela das despesas de que cuida o art. 2º não alcançada por repasse aos consumidores e aos excedentes dos contratos iniciais e equivalentes, nos termos de resolução da ANEEL, observadas as diretrizes previstas no § 9º:

VI – para atender aos fins previstos no inciso V, a homologação da recomposição tarifária extraordinária estará condicionada, nos termos de resolução da ANEEL à solução de controvérsias contratuais e normativas e à eliminação de eventuais litígios judiciais ou extrajudiciais, inclusive por meio de arbitragem levada a efeito pela ANEEL;

VII – a homologação da recomposição tarifária extraordinária estará condicionada à observância pelo interessado do disposto no parágrafo único do art. 2º e no § 1º do art. 6º, bem como a renúncia ou desistência pelo interessado de qualquer pleito, judicial ou extrajudicial, junto ao poder concedente ou aos agentes do setor elétrico relativo a fatos e normas concernentes ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, à recomposição tarifária extraordinária de que cuida este artigo e ao disposto nesta Medida Provisória.

VIII – a homologação da recomposição tarifária extraordinária estará condicionada à adesão aos acordos firmados entre os agentes do setor elétrico, pela maioria qualificada das distribuidoras e geradoras sujeitas aos contratos iniciais e equivalentes, nos termos de resolução da ANEEL.

§ 6º Ficam as empresas públicas e as sociedades de economia mistas federais autorizadas a celebrar transações e a promover os atos necessários à solução de controvérsias contratuais e normativas prevista no inciso VI do § 5º deste artigo.

§ 7º Não verificada a homologação no prazo previsto no § 5º deste artigo, a recomposição tarifária extraordinária vigorará por doze meses e será abatida integralmente no reajuste tarifário anual subsequente.

§ 8º Os contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em Resolução da ANEEL, serão aditados para contemplar uma fórmula compulsória de solução de controvérsias, para que a ANEEL instaure **ex officio**, caso as partes não o façam em prazo determinado, os mecanismos de solução de controvérsias existentes, sem prejuízo da atuação subsidiária da ANEEL na arbitragem de controvérsias.

§ 9º A GCE estabelecerá os parâmetros gerais da metodologia de cálculo do montante devido a cada interessado a título de recomposição tarifária extraor-

dinária, bem como diretrizes para a homologação da recomposição tarifária extraordinária.

§ 10. A recomposição tarifária extraordinária prevista neste artigo será realizada uma única vez, não constituindo, em hipótese alguma, instrumento permanente de alteração de tarifa nem parcela componente das tarifas para fins de futuros reajustes ou revisões tarifárias.

§ 11. Não se aplicam os §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ao disposto neste artigo.

§ 12. A eficácia da recomposição tarifária extraordinária fica condicionada ao fiel cumprimento pelos interessados, individualmente considerados, de todas as obrigações por eles assumidas nos termos desta Medida Provisória e à ausência de sua impugnação judicial ou extrajudicial pelos mesmos interessados.

§ 13. A prática pelos interessados dos atos previstos neste artigo, em especial daqueles referidos nos incisos V a VIII do § 5º, não acarretará ônus, encargos, responsabilidades, desembolsos, pagamentos ou custos, de qualquer natureza, para o poder concedente.

§ 14. Fica autorizado o registro dos recebíveis da recomposição tarifária extraordinária de que trata este artigo em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo órgão Federal competente.

Art. 5º Não se aplicam as vedações constantes do art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, às entidades oficiais de crédito público da União na concessão de financiamentos destinados, conforme as regras a serem fixadas pela GCE, a suprir a insuficiência de recursos, objeto da recomposição tarifária extraordinária de que trata o art. 4º desta Medida Provisória, das concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e das empresas signatárias de contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da ANEEL.

§ 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por solicitação da GCE, instituirá programa, com caráter emergencial e excepcional, de apoio a concessionárias de serviços públicos de distribuição, geração e produtores independentes de energia elétrica, signatários dos contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da ANEEL.

§ 2º Caso instituído, o programa a que se refere o § 1º observará as diretrizes fixadas pela GCE, sendo as demais condições estabelecidas pelo BNDES.

§ 3º Fica autorizada a instituição de programa de financiamento destinado a suprir insuficiência de recursos a ser recuperada por meio do disposto no art. 6º, de acordo com diretrizes fixadas em ato da GCE.

§ 4º Fica autorizada a concessão de financiamentos incluídos nos programas de que trata este artigo ou de acesso a operações de efeito financeiro equivalente a entidades cujo controle acionário pertença a pessoas jurídicas de direito público interno ou a suas subsidiárias ou controladas.

Art. 6º O mecanismo de que trata a Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, deverá conferir, mediante a incorporação dos efeitos financeiros, tratamento isonômico às variações, verificadas em todo o exercício de 2001, de valores de itens da "Parcela A" previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica, desconsiderando, para os fins deste artigo, variações daqueles itens eventualmente ocorridas até 31 de dezembro de 2000.

§ 1º A aplicação do disposto no **caput** fica condicionada a pedido do interessado que será instruído com:

I – declaração de renúncia a qualquer direito, pretensão, pleito judicial ou extrajudicial, bem como a desistência de qualquer demanda administrativa ou judicial em curso relativos às variações dos valores dos itens integrantes da "Parcela A" desde a data da assinatura do respectivo contrato de concessão até a data de 26 de outubro de 2001;

II – declaração do interessado de que não reivindicará revisão tarifária extraordinária relativa a fatos ocorridos desde a assinatura do contrato de concessão até o dia 31 de dezembro de 2001;

III – assinatura pelo interessado dos atos, transações, renúncias, declarações e desistências referidos no art. 4º e disciplinados em resolução da ANEEL.

§ 2º A aplicação do disposto no **caput** está sujeita ao princípio da modicidade tarifária e será implementada, após verificação dos documentos de instrução do pedido e homologação do montante pela ANEEL, ao longo de período flexível.

§ 3º O disposto no **caput** não se aplica, em hipótese alguma, a efeitos financeiros decorrentes de variações de valores de itens da "Parcela A" ocorridos em exercícios anteriores a 2001.

Art. 7º Fica a União autorizada a emitir títulos da Dívida Pública Federal, com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, direta-

mente à CBEE, para dar cumprimento ao disposto no § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.209, de 29 de agosto de 2001, os quais serão mantidos com garantia das operações que venham a ser contratadas por aquela Empresa.

§ 1º Fica autorizada a CBEE a contratar a Caixa Econômica Federal – CAIXA como agente financeiro da operação.

§ 2º Os títulos de que trata o **caput** deste artigo ficarão depositados em conta custódia na CAIXA.

§ 3º O saldo total das operações contratadas que podem ser garantidas com títulos públicos federais, nos termos do **caput** deste artigo, não poderá ultrapassar o montante de R\$16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais).

Art. 8º Honradas as garantias concedidas, a União se sub-rogará nos créditos junto à CBEE, pelo correspondente valor nominal dos títulos liberados.

§ 1º O ressarcimento de que trata o **caput** deste artigo deverá ser efetuado no prazo máximo de trinta dias a partir da liberação dos títulos e será atualizado pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acrescidos de encargos de zero vírgula cinco por cento, dentre outras condições a serem estabelecidas pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º Em ressarcimento à garantia honrada pela União, poderão ser aceitos, a critério do Ministério da Fazenda, pelo valor econômico, créditos de propriedade da CBEE.

Art. 9º Fica a União autorizada a realizar aumento de capital social da CBEE, até o valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante títulos da Dívida Pública Federal, com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 10. Fica a União autorizada a prestar garantia nas operações realizadas ao amparo do art. 49 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001.

Art. 11. Fica a União autorizada, até o limite de R\$7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais), a emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos de Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Em contrapartida aos títulos emitidos na forma deste artigo, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministro de Estado da Fazenda e, pelo valor presente, créditos detidos contra a BNDESPAR – BNDES Participações S.A.

Art. 12. O BNDES poderá recomprar da União, qualquer tempo, os créditos referidos no parágrafo único do art. 11, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 13. Fica a GCE autorizada a estabelecer diretrizes para a implementação do disposto nesta Medida Provisória, sem prejuízo das competências específicas nela previstas.

Art. 14. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MENSAGEM Nº 1.418, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a expansão da oferta de energia emergencial e dá outras providências."

Brasília, 21 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardosos.**

Em Interministerial nº 00376-A-CCIVIL/MF/MME/MDIC

Em 21 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta de edição de Medida Provisória, com o intuito de autorizar a União a emitir Títulos da Dívida Pública, a fim de possibilitar a concessão de garantia aos contratos celebrados pela Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE; aumentar o capital social da CBEE; prestar garantia às operações realizadas ao amparo do art. 49 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que trata das operações de permuta, aquisição ou venda de créditos com empresas estatais do setor elétrico; possibilitar a compra de energia elétrica pela CBEE, no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE; criar o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA com o objetivo garantir a diversificação da matriz energética brasileira, buscando soluções com a utilização de fontes alternativas de energia; concretizar o disposto no art. 28 da Medida Provisória nº 2.198-5, de 24 de agosto de 2001 por meio da disciplina da recomposição tarifária extraordinária; autorizar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a conceder financiamento às concessionárias de serviços públi-

cos de distribuição de energia elétrica e às empresas que detenham contratos de compra e venda de energia elétrica como medida preventiva, em face da ameaça de generalização da inadimplência entre os agentes, quanto pela necessidade de se evitar demasiada oneração ao consumidor, mediante transferência do custo total do programa para a tarifa; conformar o mecanismo de que trata a Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, a fim de equalizar, no exercício de 2001, os efeitos financeiros, e autorizar a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica-GCE, a estabelecer diretrizes para a implementação do disposto nesta Medida Provisória.

2. O Governo Federal vem se mostrando sensível quanto à atual situação de crise energética, o que tem demandado ampla intervenção do Poder Executivo Federal no sentido de compatibilizar a demanda e a oferta de energia elétrica.

3. Cabe registrar que o desequilíbrio atualmente existente entre a oferta e a demanda de energia elétrica pode afetar negativamente as taxas de crescimento do País, assim como os níveis de bem-estar da população. A adoção de medidas com vistas a evitar interrupções abruptas no fornecimento de energia cumpre um papel de relevância ímpar para todos os setores da sociedade.

4. Tendo em vista a necessidade de fazer frente a este quadro de crise, foi editada a Medida Provisória nº 2.209, de 29 de agosto de 2001, que criou a CBEE, empresa pública federal, de natureza não financeira, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, que tem por objetivo a aquisição, o arrendamento e a alienação de bens e direitos, a celebração de contratos e a prática de atos destinados à viabilização do aumento da capacidade de geração e da oferta de energia elétrica de qualquer fonte em curto prazo, à superação da crise de energia elétrica e ao reequilíbrio de oferta e demanda de energia elétrica.

5. Assim, para dar cumprimento ao § 5º do art. 1º da referida Medida Provisória nº 2.209, de 2001, propomos que a União seja autorizada a emitir Títulos da Dívida Pública em favor da CBEE a fim de conceder garantia aos contratos celebrados pela empresa.

6. Os títulos emitidos ficarão custodiados e bloqueados na Caixa Econômica Federal-CAIXA, não podendo ser negociados no mercado secundário até sua eventual utilização para a execução da garantia.

7. Em contrapartida à garantia honrada, a União se sub-rogará no crédito correspondente à CBEE, que deverá ser atualizado conforme critérios que não comprometam o resultado do Tesouro Nacional.

8. Além da concessão de garantias, entende-se necessário permitir o aumento do capital social da CBEE pela União por meio de títulos da Dívida Pública Federal, até o valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

9. Como já registrado, o quadro que hoje se mostra é de desequilíbrio entre a oferta e a demanda de energia elétrica, afetando negativamente as taxas de crescimento do País, assim como os níveis de bem-estar da população. Para eliminar os riscos de interrupções abruptas no fornecimento de energia elétrica, principalmente na Região Nordeste, garantindo a manutenção dos níveis de segurança nos reservatórios, mesmo no pior ano para a hidrologia, faz-se **mister** a adoção de medidas que garantam o pleno atendimento da demanda, razão pela qual se apresenta a proposta de compra de energia elétrica pela CBEE, no âmbito do Mercado Atacadista de Energia Elétrica-MAE.

10. Os custos de tal contratação, serão rateados entre os consumidores atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional por meio de adicional tarifário específico, proporcionalmente ao consumo de cada unidade consumidora, excluídos, para o rateio dos custos da aquisição de capacidade, os consumidores da Subclasse Residencial baixa renda e, para o rateio dos custos de aquisição de energia elétrica, os consumidores das Classes Residencial, entre esses os da Subclasse baixa renda, e Rural com consumo mensal inferior a 350 kWh.

11. Em adição às operações acima descritas e com o mesmo objetivo, faz-se necessária a inclusão de artigo que autorize a União a prestar garantia nas operações realizadas ao amparo do art. 49 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, que trata das operações de permuta, aquisição ou venda de créditos com empresas estatais do setor elétrico.

12. A reestruturação do setor elétrico foi conduzida como condição básica de possibilitar e atrair capital privado para propiciar a expansão da oferta de energia elétrica. O modelo estrutural e institucional desenhado para o setor elétrico e consolidado em leis teve como princípio a criação de condições equilibradas para que os agentes pudessem exercer atividades de natureza competitiva, com simetria de informações e sem privilégios de instrumentos regulatório.

13. Em virtude do quadro crítico do setor energético, ocorrido neste ano, que está sendo transposto pelo País com sacrifícios de todos os cidadãos brasileiros, verificou-se a urgente necessidade de promover investimentos e incentivos à produção de energia elétrica que independam de questões meteorológicas

que como fatores da natureza que são, são de difícil previsão.

14. Neste sentido, pensou-se na criação do Proinfa, previsto no **caput** do art. 3º com o objetivo de agregar ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, o montante de, no máximo, 3.300 MW de potência instalada. Esta proposta representa um esforço no sentido de garantir a diversificação da matriz energética brasileira, buscando soluções com a utilização de fontes alternativas de energia, independentes das condições hidrológicas, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis. Vislumbra-se que esse dispositivo venha ao encontro da mobilização da sociedade brasileira em busca de uma efetiva superação da crise de oferta de energia elétrica.

15. O Proinfa será disciplinado por meio de resoluções da GCE. Quando da extinção da GCE, o MME, assumirá a sua disciplina.

16. Além do principal impacto que este Programa irá fomentar, que é a redução da dependência das previsões pluviométricas, outros tópicos devem ser levantados na defesa de sua implementação: (i) a adoção de políticas de incentivo, a competitividade como mola propulsora de novos investimentos e a remoção de obstáculos à expansão do mercado constituem objetivos essenciais de todo o processo de reestruturação que vem sendo implantado no Setor Elétrico Brasileiro; (ii) menor porte dos empreendimentos aumenta o número de atores e estimula a competição; (iii) ampliação da oferta faz-se necessária em função da expectativa de crescimento de consumo e do atual risco de déficit; (iv) uso de recursos locais mostra-se vantajoso em contraposição à necessidade de importação de combustíveis (gás natural e petróleo), em particular no caso de existência de uma indústria nacional capacitada; (v) oferecem-se apoio e condição adicional para a eletrificação rural de áreas onde a opção convencional não é viável; (vi) a possibilidade de elegibilidade, pela Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, criada pelo Decreto Presidencial de 7 de julho de 1999, dos projetos que utilizem energias renováveis, face ao caráter de potencialização de redução de emissão de gases de efeito estufa, permitirá o acesso ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

17. O alto custo unitário inicial e a elevada percepção de risco por parte dos potenciais empreendedores têm inibido os investimentos em fontes alternativas. Como o crescimento do mercado dessas fontes é reduzido nestas condições, não se obtêm escalas adequadas de fabricação dos equipamentos e os

seus custos unitários de capital não diminuem em escala capaz de tomar essas tecnologias competitivas como uma indústria emergente. Esse ciclo vicioso precisa ser rompido.

18. Nessas condições, torna-se relevante a criação de um mercado inicial, garantido com porte suficiente para finalmente produzir ganhos de escala e reduções de custo unitário de capital significativos.

19. A Centrais Elétricas Brasileiras S.A., – ELETROBRÁS, diretamente ou por intermédio de suas empresas controladas, adquirirá, após prévia autorização do MME, a energia a ser produzida por empreendimentos que utilizem fontes alternativas e cumpram todas as condições desta Medida Provisória e de sua regulamentação. Tal aquisição se efetivará através de contratos, com prazos máximos de quinze anos. Este prazo foi estipulado mediante a previsão do tempo necessário para a recuperação dos investimentos a serem efetivados nas implementações dos empreendimentos.

20. Ressalte-se que a aquisição da energia oriunda de fontes alternativas não representa um rompimento nos contratos de concessão já celebrados com as distribuidoras de energia elétrica, uma vez que todos os contratos são “contratos de concessão de serviço público”, portanto, contratos administrativos típicos, ou seja, contratos administrativos tipificados por lei, no caso a Lei nº 8.987, de 1995. Contratos administrativos são contratos em que o Poder Público pode, por sua posição de parte relevante, promover alterações unilaterais, dentro de determinados limites e desde que preserve o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

21. Com a criação do PROINFA, o custo da geração da energia alternativa terá uma compensação em relação ao valor econômico correspondente à geração de energia competitiva. Dessa forma, não haverá um impacto na tarifa além do já considerado com a inserção da nova energia (custo marginal). Neste sentido, os incisos III e IV, do § 1º do art. 3º, da Medida Provisória, prevêm a limitação do repasse dos custos resultantes dos contratos de aquisição de energia elétrica, bem como o rateio entre todas as classes de consumidores finais, na proporção do consumo-individual verificado.

22. Por acreditarem que os poderes públicos devam interferir na fase emergencial para proteger as fontes alternativas de uma concorrência frontal com as tecnologias clássicas, países como a Alemanha, Dinamarca e, especialmente a Espanha, criaram, dentro de um modelo de “livre mercado”, metas de aquisição compulsória para esse tipo de energia. Tal

política foi desenvolvida num contexto de abertura e de liberalização do sistema elétrico europeu sem conflitar com esta abertura, na medida em que os “sobrecustos” foram repassados de forma isonômica entre todos os agentes deste sistema. Nessa mesma linha de raciocínio, o inciso V, do § 1º do mesmo art. 3º, prevê uma redução de, no mínimo, cinquenta por cento na “tarifa fio”, para sua utilização pelos empreendimentos fomentados pelo PROINFA.

23. O art. 4º da Medida Provisória propõe a disciplina da recomposição tarifária extraordinária, com a finalidade de concretizar o disposto no art. 28 da Medida Provisória nº 2.198-5, de 24 de agosto de 2001.

24. Após seis meses de discussão com as concessionárias geradoras e as distribuidoras de energia elétrica sobre o desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e a recomposição de receitas relativas ao período de vigência do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, firmou-se o Acordo Geral do Setor Elétrico, cujos termos essenciais integram a regulação do art. 4º. Este acordo tem, como princípio, a repartição equânime dos prejuízos comprovados e, por finalidade, possibilitar o funcionamento do Setor Elétrico e a continuidade de investimentos nesse setor, de cuja regularidade depende o desenvolvimento do País. Com o acordo, evitam-se controvérsias jurídicas e aumentos tarifários muito superiores, atuando-se assim em benefício do consumidor brasileiro.

25. São excluídos de qualquer reajuste os consumidores integrantes da Subclasse Residencial baixa renda e são fixados, de logo, índices diferenciados para recomposição tarifária extraordinária. Ademais, a vigência da recomposição tarifária será por prazo flexível, que dependerá da situação individual de cada empresa e do comportamento do mercado, e vigorará apenas pelo período necessário à compensação da receita frustrada, calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL após o estabelecimento de critérios pela GCE.

26. Cumpre destacar que as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior, os riscos inerentes à atividade econômica e ao respectivo mercado serão suportados, com exclusividade, pelas concessionárias geradoras e distribuidoras de energia elétrica.

27. Mencionada recomposição só será aplicada às áreas do Sistema Elétrico Interligado Nacional e aos períodos afetados pelo Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica, e estará sujeita à homologação pela ANEEL, a fim de que

possa ser aferida a certeza, correção e consistência das informações prestadas.

28. Nesse sentido, as regras a serem observadas para a homologação da recomposição tarifária estão previstas no § 5º do art. 4º, cujo procedimento será estabelecido pela ANEEL, observadas as regras previstas na Medida Provisória no que concerne aos prazos de quinze dias para homologação da primeira parcela do montante a recompor e de sessenta dias para homologação da segunda parcela. Ausente a homologação da ANEEL no prazo assinalado, a recomposição extraordinária vigorará por doze meses e será integralmente abatida no reajuste tarifário do ano subsequente. A homologação da recomposição tarifária ficará, ainda, condicionada à adesão da maioria qualificada das distribuidoras e geradoras sujeitas aos contratos iniciais e equivalentes aos acordos firmados entre os agentes do setor elétrico.

29. A recomposição tarifária extraordinária será realizada uma única vez, vedada sua incorporação às tarifas, para fins de reajustes futuros e estará condicionada à renúncia, por parte das concessionárias geradoras e das distribuidoras de energia elétrica, a qualquer pleito, judicial ou extrajudicial, junto ao poder concedente ou a agentes do setor elétrico onde sejam discutidos fatos ou normas concernentes ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica e à recomposição tarifária extraordinária.

30. Com o intuito de possibilitar a célere composição das controvérsias no futuro, a ANEEL é chamada a assumir a função subsidiária de árbitro, quando as partes não tenham acordado acerca de mecanismo compulsório de solução de litígios. Nesse sentido os Contratos Iniciais serão aditados, para contemplar fórmula compulsória de solução de controvérsias, sendo permitida a atuação da ANEEL para instaurar arbitragem **ex officio**. Por essa razão, as empresas públicas federais ficam autorizadas, desde logo, a celebração de transações e promoção de atos necessários à solução extrajudicial de controvérsias eventualmente verificadas.

31. Propomos que, paralelamente ao programa de recomposição tarifária extraordinária, o BNDES conceda financiamento às concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e às empresas que detenham contratos de compra e venda de energia elétrica. Tal apoio financeiro se justifica tanto como medida preventiva de previsível colapso no setor elétrico nacional, em face da ameaça de generalização da inadimplência entre os agentes, quanto pela necessidade de se evitar demasiada oneração ao consumidor, mediante transferência do custo total do programa para a tarifa.

32. Se por um lado, como sobejamente demonstrado, é certo que se mostram necessárias medidas com vistas à correção das distorções relativas ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados no setor elétrico, por outro, é igualmente inconteste que se revela desaconselhável o repasse integral e imediato do custo dessa medida aos consumidores. Com efeito, a excessiva oneração ao consumidor, além de não ser recomendável sob o ponto de social nem compatível com o princípio da modicidade tarifária, poderia desencadear processo inflacionário, com nefastos efeitos para a economia nacional.

33. Assim é que opinamos pela inserção, na Medida Provisória, de norma autorizadora do referido financiamento, com caráter emergencial e excepcional, pelo BNDES, mediante determinação da GCE.

34. Relativamente ao art. 6º, opera a Medida Provisória para concretizar, na aplicação do mecanismo previsto na Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, o princípio constitucional da isonomia. Duas são as razões que justificam a disciplina adotada.

35. De início, importa considerar a existência de itens da denominada "Parcela A" dos contratos de concessão de serviços públicos de energia elétrica cuja variação dá-se em respeito ao exercício financeiro. Tal circunstância, contudo, é assimétrica frente à distribuição de datas de reajustes das diversas distribuidoras em um mesmo exercício. Afigura-se necessária, portanto, a adequada conformação daquele mecanismo de modo a produzir efeitos financeiros isonômicos para as diversas concessionárias distribuidoras.

36. Nessa medida, faz-se necessária a adoção da providência inscrita no art. 6º da Medida Provisória para o fim de, adotando-se o critério do exercício financeiro, conformar o mecanismo adequado à sistemática de variação de custos do Setor elétrico, bem como ao imperativo constitucional de concretização da isonomia por meio da atividade legislativa.

37. Verificada a crítica situação hidrológica e a possibilidade de interrupções abruptas do suprimento de energia elétrica, criou-se, com a Medida Provisória nº 2.198-5, de 24 de agosto de 2001, a GCE.

38. Para que a GCE atue de modo a concretizar seus objetivos institucionais, consistentes na implementação de medidas de natureza emergencial decorrentes da crise no setor elétrico, propomos a introdução do art. 13.

39. A autorização de que trata o art. 13 da Medida Provisória em apreço justifica-se, sobretudo, pela urgente necessidade de disciplina das questões atinentes ao racionamento de energia elétrica, com vistas a minimizar os sacrifícios impostos à população em decorrência da crise energética que se instalou no

país, bem como compatibilizar a demanda e a oferta, revitalizando o sistema elétrico brasileiro.

40. Desse modo, observado que, em um horizonte de curto prazo, não está afastado um quadro de produção insatisfatória de energia elétrica, a presente proposta preenche, seguramente, os requisitos constitucionais da relevância e urgência para a edição de Medida Provisória.

41. Essas são as razões que justificam a adoção, por meio de Medida Provisória, da proposta que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República – **Pedro Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **José Jorge de Vasconcelos Lima**, Ministro de Estado de Minas e Energia – **Sergio Silva do Amaral**, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Aviso nº 1.550 – C.Civil

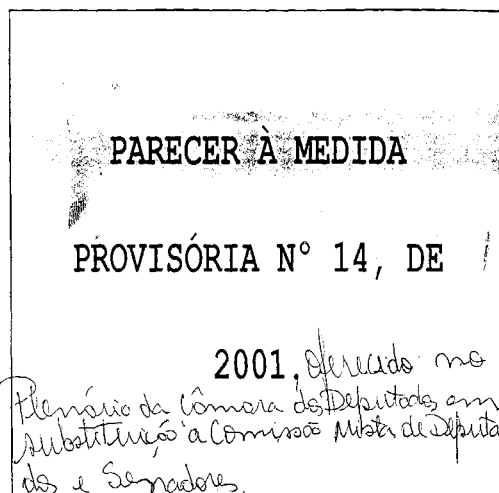
Brasília, 21 de dezembro de 2001

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001. – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

MPV Nº 14

| | |
|--|--|
| Publicação no DO | 21-12-2001 |
| Designação da Comissão | 26-12-2001 |
| Instalação da Comissão | 27-12-2001 |
| Emendas | Até 26-12-2001 (6º dia da publicação) |
| Prazo final Comissão | 21-12-01 a 20-2-2002 (14º dia) |
| Remessa do Processo à CD | 20-2-2002 |
| Prazo na CD | de 21-2- a 6-3-2002 (15º ao 28º dia) |
| Recebimento previsto no SF | 6-3-2002 |
| Prazo no SF | 7-3- a 20-3-2002 (42º dia) |
| Se modificado, devolução à CD | 20-3-2002 |
| Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD | 21-3-02 a 23-3-20 (43º ao 45º d) |
| Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de | 24-3-2002 (46º d) |
| Prazo final no Congresso | 7-4-2002 (60 di) |
| (*) Prorrogação do prazo final no Congresso: | 6-6-2002 (60 dia) |
| (*) prorrogado por mais 60 dias, a partir de 8-4-2002, por Ato do Presidente da CD – DOU de 8/4/2002 | |



PARECER DO RELATOR DESIGNADO PELA MESA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 2001.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, analisamos hoje uma das medidas provisórias mais complexas. Evidentemente, não posso deixar de registrar a inconveniência de se legislar matéria tão complexa por meio de medida provisória.

Tentarei sintetizar a proposta do Governo.

Entendeu o Poder Executivo que, uma vez concluído o racionamento, haveria um conjunto de contenciosos entre as empresas de distribuição e as de produção, e entre essas empresas e o Governo. Esse contencioso geraria o que no linguajar econômico normalmente se chama “esqueleto” e cujo valor é incalculável – em minha opinião, muito superior a 15 bilhões de reais.

O Poder Executivo resolveu, então, administrar as relações entre tais setores, procurando eliminar os conflitos do Anexo V. Dessa forma, foi firmado acordo entre todos os agentes do setor elétrico.

Esse acordo redundou em que o consumidor seria responsável pelo pagamento parcelado dos prejuízos decorrentes do racionamento; resultou em um aumento – por tempo não determinado no texto original – de 2,9% na tarifa dos consumidores residenciais e rurais e de 7,9% na dos demais consumidores.

Para enfrentar a questão, nós do PFL tínhamos duas opções: pura e simplesmente confrontar a proposta do Governo, dizendo “não” ao acordo e levando instabilidade interna para o setor e gerando conflitos

nas áreas administrativa e jurídica, o que provocaria a paralisação dos investimentos setoriais, ou elaborar proposta alternativa.

Recebi do meu Líder, Deputado Inocêncio Oliveira, a incumbência de elaborar um novo texto. Nós optamos, nesta área do projeto, por trabalhar não para confrontar pura e simplesmente, mas para construir compensações aos consumidores.

O PFL, por intermédio do Relator, foi muito feliz ao propor alternativas. Todos sabem que o Brasil ainda é um dos países mais atrasados, pelo menos entre os em desenvolvimento, no que se refere à eletrificação. Nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por exemplo, mais de 30% das residências, rurais e urbanas, ainda continuam sem energia elétrica.

O PFL optou por apresentar um projeto de universalização que obriga, de imediato, as empresas a atender, sem cobrança, todos os consumidores que puderem ser abrangidos pela rede secundária, ainda que haja necessidade de reforço da rede primária. Estabeleceu também a construção de polígonos envoltórios das redes, que devem crescer a cada ano, definidos pela Agência reguladora, de modo a alcançar toda a área concedida.

Procuramos, companheiros Parlamentares, acabar com o monopólio para não servir. No campo da energia elétrica, no Brasil, até hoje, temos um monopólio, o direito de não atender. Aqui há muitos juristas, como o Deputado Ibrahim Abi-Ackel, que deve ficar pasmo com a idéia de que alguém detém o monopólio para não servir. A empresa não atende nem permite que alguém o faça. Nós estamos rompendo com essa prática.

Ainda para compensar o aumento extraordinário, o PFL construiu um verdadeiro programa de baixa renda. Para que os companheiros e companheiras tenham idéia, em Brasília, pelos critérios vigentes e na forma estabelecida pela Aneel, 45% dos usuários residenciais são considerados de baixa renda. E no Piauí, que não é a Suíça brasileira, mas é o Estado do meu coração, menos de 1% dos consumidores residenciais são considerados de baixa renda. No meu Estado, a Bahia, pelos critérios em vigor, 79 mil consumidores são de baixa renda. Pelos novos critérios propostos pelo Relator, ouvidas as bancadas do PFL, dos partidos da Oposição e do Governo, de 79 mil saltaremos para mais de 1,3 milhão de consumidores residenciais de baixa renda. Além de não pagarem o aumento, eles terão redução na conta mensal de energia de mais de 50%. Referimo-nos a 5 milhões de residências pobres no Brasil.

E fizemos mais para melhorar o projeto. O Governo fixou o aumento, mas disse que ele vigoraria pelo tempo necessário para cobrir as perdas, ainda não calculadas pelas empresas. Negociamos um prazo, dilatado, mas explícito. Trata-se de um prazo médio alto. Diferentemente dos três anos previstos inicialmente, serão necessários 72 meses, em média, para cobrir as despesas.

Exigimos também que, até agosto, a Aneel publique o valor do ressarcimento de cada empresa e o respectivo período. Essas são mudanças estruturais para compensar o chamado aumento extraordinário.

O outro bloco da medida provisória trata do plano prioritário de térmicas, o que todos, nesta Casa e na imprensa, estão chamando seguro-apagão. O que é esse seguro? Com atraso, somente em maio do ano passado, o Governo percebeu que estava diante de uma crise gerada pelo descompasso entre a possibilidade de oferta e a perspectiva de demanda. Por medida provisória, estabeleceu o chamado programa de racionamento, que incluiu as Regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste.

Naquela oportunidade, muitas vozes vieram à tribuna e muitas pessoas foram à imprensa advogar a contratação de energia emergencial. Recordo-me até de sugestão para que se utilizassem submarinos e navios a fim de produzir o milagre. Conhecedor da história do setor, nunca fui entusiasta desses planos. O Governo, felizmente, foi modesto na utilização da energia emergencial, mas contratou-a por licitação. Não conheço nenhuma irregularidade comprovada ou ilicitude levantada nos processos licitatórios.

Hoje, acadêmicos respeitados, inclusive por mim, dizem que a energia é cara, e eu concordo.

Ora, ninguém compra energia emergencial barata. Energia emergencial é cara por ser emergencial e provisória. Respeito, e muito, os partidos da Oposição – na minha frente está o Deputado Sérgio Miranda, um dos mais respeitados Deputados oposicionistas – que confrontam com razão a iniciativa governamental, pois defendem a idéia de que o Estado pode resolver a questão sozinho. Portanto, não tenho crítica alguma ao comportamento das Oposições. No entanto, a posição do meu partido não pode ser contrária à idéia de que o Governo deve comprar energia e não máquinas, até porque se trata de máquinas ruins, e a energia de origem fóssil devemos evitar. Mas não o fizemos porque fomos imprevidentes.

O seguro-apagão é o preço da imprevidência. Quem deve pagá-lo? Fica a pergunta. O contribuinte ou o cidadão consumidor? Devemos optar pelo consumidor, porque ele também pode ajudar a reduzir os

custos, poupando energia, a maior lição que extraímos do racionamento. A energia mais barata que se pode ter no País é a que se poupa nos programas de racionamento.

O Relator, orientado pelo seu partido, ampliou o acahado programa proposto na Medida Provisória para as fontes renováveis não-convencionais. Estamos propondo neste caso, tenho certeza de que contarei com o apoio não só da base do Governo, mas também da Oposição – um programa de energias alternativas baseado na biomassa, tão rica neste País, e na energia eólica, que beneficia basicamente os Estados do Ceará, do Rio Grande do Norte, do Pará, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do Paraná. No Brasil, com biomassa, com energia eólica e com pequenas centrais hidrelétricas, pode haver, meus companheiros, como prevê o projeto, em um prazo de vinte anos, uma participação de 10% desse tipo de energia na matriz energética.

Falo de modernidade no que se refere à produção de eletricidade. Energia renovável e energia nacional. Felizmente, o vento não é importado, nem a água dos pequenos rios. Relativamente à biomassa, não há dúvida quanto à vocação nacional, não somente no que se refere ao bagaço de cana, como também a todo o resto.

Foram muitas as melhorias a cada instante introduzidas pelo PFL no texto original. Ainda hoje de manhã, por exemplo, na reunião da Executiva Nacional, o Prefeito Cesar Maia, do Rio de Janeiro, propôs que enquadrássemos entre os residenciais e rurais, alterando de 7,9% para 2,9%, a iluminação pública, o que beneficiará mais de 5 mil Municípios.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, V. Ex^{as} devem ter percebido que estamos discutindo projeto que tem cerca de 150 dispositivos. O Relator distribuiu cópia na quinta-feira e hoje promoveu pequenas alterações. Entre elas, faço questão de ressaltar algumas, não por serem relevantes, mas porque os companheiros terão mais facilidade de analisá-las.

Na primeira página, no art. 1º, § 5º, estou fazendo apenas uma mudança de redação, no sentido de que não se excluam, enquanto não for feita a competente definição, os consumidores de baixa renda que consomem entre 80 quilowatts/hora e 220 quilowatts/hora. Continuarão como de baixa renda até que saia a nova regulamentação.

Na página seguinte, ainda no art. 1º, procuro conceituar melhor a baixa renda na faixa de 80 quilowatts/hora a 220 quilowatts/hora e digo que aqueles que consomem até 80 quilowatts/hora, em média, não podem, em doze meses consecutivos, ter dois

consumos mensais superiores a 120 quilowatts/hora. Isso é uma forma de proteção aos pobres e não contra os veranistas.

Ainda permito, no § 8º, e eu sei que as bancadas dos Estados de Minas Gerais, da Bahia e do Maranhão estão muito preocupadas, a possibilidade de se dar tratamento distinto para as chamadas ferros-liga, empresas importantes – o Deputado Eliseu Resende bem sabe disso – para a geração de emprego, para a geração de divisas e que podem ser fortemente prejudicadas com o aumento de 7,9%.

O nobre Presidente, Deputado Aécio Neves, está me pedindo que acelere minha intervenção e vou fazê-lo.

O Sr. Presidente (Aécio Neves) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Deputado José Carlos Aleluia.

O Sr. José Carlos Aleluia – Mas não poderia deixar de fazer alguns registros.

Quando se começou a falar em energia eólica e eu publiquei o texto no meu relatório, duas empresas sozinhas registraram 90% dos pedidos de energia eólica. Eu não podia apresentar um projeto que beneficiasse apenas duas empresas. Então, introduzi uma limitação. Negociei com as bancadas do Ceará e do Rio Grande do Norte para as empresas, na primeira fase, terem participação de 50% no programa e, na segunda fase, depois de produzidos os primeiros 1.100 megawatts de energia eólica, passarem para 25%, a fim de dar oportunidade a outros empresários e atores do processo da energia renovada no Brasil.

As mudanças são poucas daqui para frente. Fiz uma exclusão no § 16 do art. 4º, por solicitação do PSDB, porque a norma apenava diretamente as empresas que fizeram contrato de operação. Sou contra os contratos de operação, mas entendo que a reivindicação não é descabida, na medida em que, em outro artigo, atribuo à ANEEL a responsabilidade de fazer a fiscalização. Reduzo de 16 bilhões para 11 bilhões – e não 12 bilhões como estava previsto – a emissão de títulos para lastrear as transações da CVE.

Com relação às mudanças, essas são as principais. Se algum companheiro quiser, além da cópia que entreguei à Mesa, há uma outra que indica as alterações entre este texto e o que distribuí na quinta-feira.

Sr. Presidente, mais uma vez peço desculpas a V. Ex^a.

O assunto é complexo, mas deixarei as outras explicações para o momento em que forem surgindo as indagações.

Muito obrigado.

Parecer escrito encaminhado à Mesa.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os custos, inclusive de natureza operacional, tributária e administrativa, relativos à aquisição de energia elétrica (kWh) e à contratação de capacidade de geração ou potência (kw) pela Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Nacional Interligado, proporcionalmente ao consumo individual verificado, mediante adicional tarifário específico, segundo regulamentação a ser estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 1º O rateio dos custos relativos à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) referidos no **caput** não se aplica ao consumidor integrante da Subclasse Residencial baixa renda, assim considerado aquele que, atendido por circuito monofásico, tenha consumo mensal inferior a 80 kWh/mês ou cujo consumo situe-se entre 80 e 220 kWh/mês, neste caso desde que observe o máximo regional compreendido na faixa e não seja excluído da subclasse por outros critérios de enquadramento a serem definidos pela ANEEL.

§ 2º O rateio dos custos relativos à aquisição de energia elétrica (kWh) referidos no **caput** não se aplica ao consumidor cujo consumo mensal seja inferior a 350 kWh integrante da Classe Residencial e 700 kWh integrante da Classe Rural.

§ 3º Os resultados financeiros obtidos pela CBEE serão destinados à redução dos custos a serem rateados entre os consumidores.

§ 4º Até a efetiva liquidação das operações do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, fica autorizada a aquisição de energia elétrica e de recebíveis do MAE, bem como a contratação de capacidade pela CBEE, como instrumentos do Programa Prioritário de Termelétricidade – PPT, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 5º A regulamentação da ANEEL de que trata o § 1º, referente aos consumidores com faixa de consumo mensal entre 80 e 220 kWh (oitenta e duzentos e vinte quilowatt/hora), será publicada no prazo de até 180 dias e, ultrapassado este prazo sem regulamentação, será estendido a eles também o critério de enquadramento baseado exclusivamente no consumo mensal.

§ 6º Durante o prazo de que cuida o § 5º, fica mantido o enquadramento eventualmente já existente e aplicável, em cada Região ou Concessionária, aos consumidores com faixa de consumo mensal entre 80 e 220 kWh.

§ 7º Os consumidores com consumo médio mensal inferior a 80 kWh que, em 12 (doze) meses consecutivos, tiverem dois consumos mensais superiores a 120 kWh deverão observar os critérios a serem estabelecidos na regulamentação prevista no § 1º.

§ 8º A CBEE poderá celebrar contratos de opção de compra de energia elétrica com consumidores industriais que, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV (cento e trinta e oito quilovolt), se dispõem, pelo preço variável que seria pago pela geração das usinas térmicas emergenciais que seriam despachadas por comando do Operador Nacional do Sistema – ONS, a reduzir seu consumo de energia em condições de montante e horários iguais, como opção prioritária em relação à operação das referidas usinas.

Art. 2º Parcela das despesas com a compra de energia no âmbito do MAE, realizadas pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração e de distribuição até dezembro de 2002, decorrentes da redução da geração de energia elétrica nas usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE e consideradas nos denominados contratos iniciais e equivalentes, serão repassadas aos consumidores atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, na forma estabelecida por resolução da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE ou, extinta esta, da ANEEL.

§ 1º As despesas não alcançadas pelo disposto no **caput** serão objeto de transação entre os signatários.

rios dos denominados contratos iniciais e equivalentes, observada a disciplina constante de resolução da ANEEL.

§ 2º Do valor global adquirido, a parcela a ser rateada, mensalmente divulgada pela ANEEL, será calculada pela diferença entre o preço da energia no âmbito do MAE e o valor de R\$0,04926/kWh.

§ 3º O repasse será realizado sob a forma de rateio proporcional ao consumo individual verificado e não se aplica aos consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, nem àqueles cujo consumo mensal seja inferior a 350 kWh da Classe Residencial e 700 kWh da Classe Rural.

Art. 3º Fica instituído o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, com o objetivo de aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de Produtores Independentes Autônomos, concebidos com base em fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, no Sistema Elétrico Interligado Nacional, mediante os seguintes procedimentos:

I – na primeira etapa do programa:

a) os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS em até 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta Lei, para a implantação de 3.300 MW (três mil e trezentos megawatts) de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2006, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de quinze anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observando o valor piso definido na alínea **b**;

b) a contratação a que se refere a alínea **a** deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa e a aquisição da energia será feita pelo valor econômico correspondente a tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como piso oitenta por cento da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final;

c) o valor pago pela energia elétrica adquirida segundo a alínea **b** e os custos administrativos incorridos pela Eletrobrás na contratação, serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo individual verificado;

d) a contratação das instalações de que trata este inciso I, far-se-á mediante Chamada Pública para conhecimento dos interessados, considerando, no conjunto de cada fonte específica, primeiramente

as que já tiverem a Licença Ambiental de Instalação — LI e posteriormente as que tiverem a Licença Prévia Ambiental — LP;

e) no caso de existirem instalações com LI e LP em número maior do que a disponibilidade de contratação pela Eletrobrás, serão contratadas aquelas cujas licenças ambientais possuam menores prazos de validade remanescentes;

f) será admitida a participação direta de fabricantes de equipamentos de geração, sua controlada, coligada ou controladora na constituição do Produtor Independente Autônomo, desde que o índice de nacionalização dos equipamentos seja de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em valor;

II — na segunda etapa do programa:

a) atingida a meta de 3.300 MW, o desenvolvimento do Programa será realizado de forma que as fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa atendam a 10% (dez por cento) do consumo anual de energia elétrica no País, objetivo a ser alcançado em até 20 (vinte) anos, aí incorporados o prazo e os resultados da primeira etapa;

b) os contratos serão celebrados pela Eletrobrás, com prazo de duração de 15 (quinze) anos e preço equivalente ao valor econômico correspondente a geração de energia competitiva, definida como o custo médio ponderado de geração de novos aproveitamentos hidráulicos com potência superior a 30.000 kW e centrais termelétricas a gás natural, calculado pelo Poder Executivo;

c) a aquisição se fará mediante programação anual de compra da energia elétrica de cada produtor, de forma que as referidas fontes atendam o mínimo de 15% (quinze por cento) do incremento anual da energia elétrica a ser fornecida ao mercado consumidor nacional, compensando-se os desvios verificados entre o previsto e realizado de cada exercício, no subsequente;

d) o produtor de energia alternativa fará jus a um crédito complementar a ser mensalmente satisfeito com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético — CDE, calculado pela diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como piso oitenta por cento da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final, e o valor recebido da Eletrobrás;

e) até o dia 30 de janeiro de cada exercício, os produtores emitirão um Certificado de Energia Renovável — CER, em que conste, no mínimo, a qualificação jurídica do agente produtor, o tipo da fonte de

energia primária utilizada e a quantidade de energia elétrica efetivamente comercializada no exercício anterior, a ser apresentado à ANEEL para fiscalização e controle das metas anuais;

f) o Poder Executivo regulamentará os procedimentos e a Eletrobrás diligenciará no sentido de que a satisfação dos créditos complementares de que trata a alínea d não ultrapasse 30 (trinta) dias da requisição de pagamento feita pelo agente produtor;

g) na ordenação da contratação, que será precedida de Chamada Pública para conhecimento dos interessados, a Eletrobrás aplicará os critérios constantes do inciso I, alíneas d, e e f observando, ainda, o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses entre a assinatura do contrato e o início de funcionamento das instalações;

h) a contratação deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa, podendo o Poder Executivo, a cada 5 (cinco) anos de implantação dessa Segunda Etapa, transferir para as outras fontes o saldo de capacidade de qualquer uma delas, não contratada por motivo de falta de oferta dos agentes interessados;

i) o valor pago pela energia elétrica adquirida e os custos administrativos incorridos pela Eletrobrás na contratação, serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

§ 1º Produtor Independente Autônomo é aquele cuja sociedade não é controlada ou coligada de concessionária de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, nem de seus controladores ou de outra sociedade controlada ou coligada com o controlador comum.

§ 2º Poderá o Poder Executivo autorizar à Eletrobrás a realizar contratações com Produtores Independentes que não atendam os requisitos do § 1º, desde que o total contratado não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) da programação anual e dessas contratações não resulte preterição de oferta de Produtor Independente Autônomo, observando-se, no caso de energia eólica, que na primeira etapa do Programa o total das contratações pode alcançar até 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º A ANEEL procederá à recomposição tarifária extraordinária prevista no art. 28 da Medida Provisória nº 2.198-5, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos

de concessão de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

§ 1º A recomposição tarifária extraordinária de que trata o **caput** será implementada por meio de aplicação às tarifas de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo e valor máximos a serem divulgados por concessionária, em ato da ANEEL a ser publicado até 30 (trinta) de agosto de 2002, dos seguintes índices:

I — até 2,9% (dois vírgula nove por cento), para os consumidores integrantes das Classes Residencial, Rural e iluminação pública;

II — até 7,9% (sete vírgula nove por cento), para os demais consumidores.

§ 2º Não se aplicam os índices previstos no parágrafo anterior à tarifa de energia elétrica devida pelos consumidores integrantes da Subclasse Residencial baixa renda.

§ 3º A recomposição tarifária extraordinária será aplicada tão-somente às áreas do Sistema Elétrico Interligado Nacional sujeitas, por disposição expressa de resolução da GCE, ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica — PERCEE, e aos seguintes períodos:

I — desde 1º de junho de 2001 até 28 de fevereiro de 2002, para os consumidores atendidos por meio dos Sistemas interligados das Regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste; e

II — desde 1º de julho de 2001 até 31 de dezembro de 2001, para os consumidores dos Estados do Pará e do Tocantins e da parte do Estado do Maranhão atendida pelo Sistema Interligado Norte.

§ 4º A recomposição tarifária extraordinária vigorará pelo período necessário à compensação do montante referido no § 9º, apurado pela ANEEL na forma de resolução da GCE, observados o prazo e valor máximos fixados na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º A recomposição tarifária extraordinária estará sujeita à homologação pela ANEEL e observará as seguintes regras:

I — a primeira parcela do montante a recompor será homologada no prazo de quinze dias contados do cumprimento do disposto nos incisos IV a VII, considerando-se os meses efetivamente apurados;

II — a segunda parcela do montante a recompor será homologada no prazo de até cento e oitenta dias, contados da extinção do PERCEE;

III — o detalhamento da metodologia, os prazos, a forma, as condições e o procedimento da recomposição tarifária extraordinária, em especial os requisi-

tos para sua homologação, serão estabelecidos em resolução da ANEEL;

IV – a homologação da recomposição tarifária extraordinária será condicionada a pedido do interessado e à certeza, correção e consistência das informações a serem prestadas à ANEEL e por esta elencadas e verificadas, inclusive as relativas a eventuais reduções de custos durante o racionamento ou decorrentes de interpretação, explicitação e revisão de estipulações contratuais, que serão objeto de declarações, compromissos, termos aditivos e transações entre as partes, em especial no que concerne à parcela das despesas de que cuida o art. 2º não alcançada por repasse aos consumidores e aos excedentes dos contratos iniciais e equivalentes, nos termos de resolução da ANEEL, observadas as diretrizes previstas no § 9º;

V – para atender aos fins previstos no inciso IV, a homologação da recomposição tarifária extraordinária estará condicionada, nos termos de resolução da ANEEL, à solução de controvérsias contratuais e normativas e à eliminação e prevenção de eventuais litígios judiciais ou extrajudiciais, inclusive por meio de arbitragem levada a efeito pela ANEEL;

VI – a homologação da recomposição tarifária extraordinária estará condicionada à observância pelo interessado do disposto no parágrafo único do art. 2º e no § 1º do art. 6º, bem como à renúncia ou desistência pelo interessado de qualquer pleito, judicial ou extrajudicial, junto ao poder concedente ou aos agentes do setor elétrico relativo a fatos e normas concernentes ao PERCEE, à recomposição tarifária extraordinária de que cuida este artigo e ao disposto nesta Lei;

VII – a homologação da recomposição tarifária extraordinária estará condicionada à adesão aos acordos firmados entre os agentes do setor elétrico, pela maioria qualificada das distribuidoras e geradoras sujeitas aos contratos iniciais e equivalentes, nos termos de resolução da ANEEL

§ 6º Ficam as empresas públicas e as sociedades de economia mistas federais autorizadas a celebrar transações e a promover os atos necessários à solução de controvérsias contratuais e normativas prevista no inciso V do § 5º deste artigo, considerando-se disponíveis os direitos sobre os quais recairão.

§ 7º Não verificada a homologação no prazo previsto no § 5º deste artigo, a recomposição tarifária extraordinária vigorará por doze meses e será abatida integralmente no reajuste tarifário anual subsequente.

§ 8º Os contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em Resolução da ANEEL, serão aditados para contemplar uma fórmula compulsória de solução de Controvérsias, para que a ANEEL instaure **ex officio**, caso as partes não o façam em prazo determinado, os mecanismos de solução de controvérsias existentes, sem prejuízo da atuação subsidiária da ANEEL na arbitragem de controvérsias.

§ 9º A GCE estabelecerá os parâmetros gerais da metodologia de cálculo do montante devido a cada interessado a título de recomposição tarifária extraordinária, bem como diretrizes para a homologação da recomposição tarifária extraordinária, vedada a estipulação de critérios ou parâmetros cujos efeitos sejam o de garantir receita bruta ou remuneração mínima às concessionárias e permissionárias.

§ 10. A recomposição tarifária extraordinária não constitui garantia de receita bruta nem de remuneração mínima às concessionárias e permissionárias, devendo para tanto abater-se do montante a recompor eventuais reduções de custos que, a critério da ANEEL, comprovadamente não se refiram a ganhos de produtividade alheios ao PERCEE ou a eventuais postergações de custos em função de restrições financeira advindas da redução de receita, bem como deduzir ainda os efeitos estimados da expectativa de redução da atividade econômica sobre o consumo de energia elétrica.

§ 11. O processo especial da recomposição tarifária extraordinária prevista neste artigo será realizado uma única vez, não constituindo, em hipótese alguma, instrumento permanente de alteração de tarifa normal nem parcela componente das tarifas normais para fins de futuros reajustes ou revisões tarifárias.

§ 12. Não se aplicam os §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ao disposto neste artigo.

§ 13. A eficácia da recomposição tarifária extraordinária fica condicionada ao fiel cumprimento pelos interessados, individualmente considerados, de todas as obrigações por eles assumidas nos termos desta Lei e à ausência de sua impugnação judicial ou extrajudicial pelos mesmos interessados.

§ 14. A prática pelos interessados dos atos previstos neste artigo, em especial daqueles referidos nos incisos IV a VII do § 5º, não acarretará ônus, encargos, responsabilidades, desembolsos, pagamentos ou custos, de qualquer natureza, para o poder concedente.

§ 15. Fica autorizado o registro dos recebíveis da recomposição tarifária extraordinária de que trata

este artigo em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo órgão federal competente.

§ 16. Os prazos e os valores máximos por concessionária a serem divulgados nos termos do § 1º, não poderão ser ampliados e a sua não divulgação implicará na imediata suspensão da cobrança da recomposição tarifária, até que se cumpra o estabelecido no § 1º, devendo a média ponderada dos prazos referidos não exceder a 72 meses.

§ 17. Sem prejuízo do disposto neste artigo, o Poder Executivo poderá ajustar a forma de incidência e cobrança da recomposição tarifária extraordinária dos consumidores industriais que celebrarem os contratos de que trata o § 8º, do art. 1º, visando a manutenção dos princípios e práticas concorrenciais.

Art. 5º Não se aplicam as vedações constantes do art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, às entidades oficiais de crédito público da União na concessão de financiamentos destinados, conforme as regras a serem fixadas pela GCE, a suprir a insuficiência de recursos, objeto da recomposição tarifária extraordinária de que trata o art. 4º desta Lei, das concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e das empresas signatárias de contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da ANEEL.

§ 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por solicitação da GCE, instituirá programa, com caráter emergencial e excepcional, de apoio a concessionárias de serviços públicos de distribuição, geração e produtores independentes de energia elétrica, signatários dos contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da ANEEL.

§ 2º Caso instituído, o programa a que se refere o § 1º observará as diretrizes fixadas pela GCE, sendo as demais condições estabelecidas pelo BNDES.

§ 3º Fica autorizada a instituição de programa de financiamento destinado a suprir insuficiência de recursos a ser recuperada por meio do disposto no art. 6º, de acordo com diretrizes fixadas em ato da GCE.

§ 4º Fica autorizada a concessão de financiamentos incluídos nos programas de que trata este artigo ou de acesso a operações de efeito financeiro equivalente a entidades cujo controle acionário pertença a pessoas jurídicas de direito público interno ou a suas subsidiárias ou controladas.

Art. 6º O mecanismo de que trata a Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, deverá conferir, mediante a incorporação dos efeitos finance-

iros, tratamento isonômico às variações, verificadas em todo o exercício de 2001, de valores de itens da "Parcela A" previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica, desconsiderando, para os fins deste artigo, variações daqueles itens eventualmente ocorridas até 31 de dezembro de 2000.

§ 1º A aplicação do disposto no **caput** fica condicionada a pedido do interessado que será instruído com:

I – declaração de renúncia a qualquer direito, pretensão, pleito judicial ou extrajudicial, bem como a desistência de qualquer demanda administrativa ou judicial em curso relativos às variações dos valores dos itens integrantes da "Parcela A" desde a data da assinatura do respectivo contrato de concessão até a data de 26 de outubro de 2001;

II – declaração do interessado de que não reivindicará revisão tarifária extraordinária relativa a fatos ocorridos desde a assinatura do contrato de concessão até o dia 31 de dezembro de 2001;

III – assinatura pelo interessado dos atos, transações, renúncias, declarações e desistências referidos no art. 4º e disciplinados em resolução da ANEEL.

§ 2º A aplicação do disposto no **caput** está sujeita ao princípio da modicidade tarifária e será implementada, após verificação dos documentos de instrução do pedido e homologação do montante pela ANEEL, ao longo de período flexível.

§ 3º O disposto no **caput** não se aplica, em hipótese alguma, a efeitos financeiros, decorrentes de variações de valores de itens da "Parcela A" ocorridos em exercícios anteriores a 2001.

Art. 7º Fica a União autorizada a emitir títulos da Dívida Pública Federal, com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, diretamente à CBEE, para dar cumprimento ao disposto no § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.209, de 29 de agosto de 2001, os quais serão mantidos como garantia das operações que venham a ser contratadas por aquela Empresa.

§ 1º Fica autorizada a CBEE a contratar a Caixa Econômica Federal – CAIXA, como agente financeiro da operação.

§ 2º Os títulos de que trata o **caput** deste artigo ficarão depositados em conta custódia na Caixa.

§ 3º O saldo das operações contratadas que podem ser garantidas com títulos públicos federais, nos termos do **caput** deste artigo, não poderá ultrapassar

o montante de R\$11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais).

Art. 8º Honradas as garantias concedidas, a União se sub-rogará nos créditos junto à CBEE, pelo correspondente valor nominal dos títulos liberados.

§ 1º O ressarcimento de que trata o **caput** deste artigo deverá ser efetuado no prazo máximo de trinta dias a partir da liberação dos títulos e será atualizado pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SEUC, acrescidos de encargos de 0,5%.a.a.(zero vírgula cinco por cento ao ano), dentre outras condições a serem estabelecidas pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º Em ressarcimento à garantia honrada pela União, poderão ser aceitos, a critério do Ministério da Fazenda, pelo valor econômico, créditos de propriedade da CBEE.

Art. 9º Fica a União autorizada a realizar aumento de capital social da CBEE, até o valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante títulos da Dívida Pública Federal, com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 10. Fica a União autorizada, a critério do Ministério da Fazenda, a prestar garantia nas operações realizadas ao amparo do art. 49 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, e nas operações de permuta, aquisição ou venda de créditos que vierem a ser celebradas entre o BNDES e as empresas estatais do setor elétrico, observado o disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.

Art. 11. Fica a União autorizada, até o limite de R\$7.500.000.000 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais), a emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Em contrapartida aos títulos emitidos na forma deste artigo, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministro de Estado da Fazenda e, pelo valor presente, créditos detidos contra a BNDESPAR – BNDES Participações S.A.

Art. 12. O BNDES poderá recomprar da União, a qualquer tempo, os créditos referidos no parágrafo único do art. 11, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético — CDE, visando o desenvolvimento ener-

gético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes ecólicas, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados e promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo território nacional, devendo seus recursos, observadas as vinculações e limites a seguir prescritos, se destinarem às seguintes utilizações:

I — para a cobertura do custo de combustível de empreendimentos termoeletricos que utilizem apenas carvão mineral nacional, em operação até 06 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, situados nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados e do custo das instalações de transporte de gás natural a serem implantados para os Estados onde, até o final de 2002, não exista o fornecimento de gás natural canalizado, observadas as seguintes limitações:

a) no pagamento do custo das instalações de transporte de gás natural, devem ser deduzidos os valores que forem pagos a título de aplicação do § 7º deste artigo;

b) para garantir 75% (setenta e cinco por cento) do valor do combustível ao seu correspondente produtor, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas à carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se, os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 1998, podendo a ANEEL ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o seu nível de produção da indústria produtora do combustível;

II — para pagamento ao agente produtor de energia elétrica a partir de fontes eólica, térmicas a gás natural, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, cujos empreendimentos entrem em operação a partir da publicação desta Lei, da diferença entre o valor econômico correspondente a tecnologia específica de cada fonte e o valor econômico correspondente a energia competitiva, quando a compra e venda se fizer com consumidor final;

III — para pagamento do crédito de que trata a alínea **d**, do inciso II do art. 3º;

IV — até 15% (quinze por cento) do montante previsto no § 2º, para pagamento da diferença entre o valor econômico correspondente à geração termelétrica a carvão mineral nacional que utilize tecnologia limpa, de instalações que entrem em operação a partir de 2003, e o valor econômico correspondente à energia competitiva.

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela ANEEL a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir do ano de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com o consumidor final.

§ 2º As quotas a que se refere o parágrafo anterior terão valor idêntico às estipuladas para o ano de 2001 mediante aplicação do mecanismo estabelecido no § 1º do art. 11, da Lei nº 9.648, de 1998, deduzidas em 2003, 2004 e 2005, dos valores a serem recolhidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas, situadas nas regiões atendidas pelos sistemas elétricos interligados.

§ 3º As quotas de que trata o § 1º serão reajustadas anualmente, a partir do ano 2002, na proporção do crescimento do mercado de cada agente, até o limite que não cause incremento tarifário para o consumidor.

§ 4º A nenhuma das fontes eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas, gás natural e carvão mineral nacional, poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a 30% (trinta por cento) do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verificação, junto a Eletrobras, de disponibilidade de recursos.

§ 5º Os empreendimentos a gás natural referidos no inciso I e a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa que iniciarem a operação comercial até o final de 2006, poderão solicitar que os recursos do CDE sejam antecipados para os cinco primeiros anos de funcionamento, observando-se que o atendimento do pleito ficará condicionado à existência de saldos positivos em cada exercício da CDE e à não cumulatividade com os programas Proinfra e PPT.

§ 6º A CDE terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobras.

§ 7º Para fins de definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia

elétrica, considerar-se-á integrante da rede básica de que trata o art. 17, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, as instalações de transporte de gás natural necessárias ao suprimento de centrais termelétricas nos Estados onde, até final de 2002, não exista fornecimento de gás natural canalizado, até o limite do investimento em subestações e linhas de transmissão equivalentes que seriam necessárias construir para transportar, do campo de produção de gás ou da fronteira internacional até a localização da central, a mesma energia que ela é capaz de produzir no centro de carga, na forma da regulamentação da ANEEL.

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor, serão aplicados, prioritariamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, na forma da regulamentação da ANEEL.

Art. 14. No estabelecimento das metas de universalização do uso da energia elétrica, a ANEEL fixará, para cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica:

I – áreas, progressivamente crescentes, em torno das redes de distribuição, no interior das quais a ligação ou aumento de carga de consumidores deverá ser atendida sem ônus de qualquer espécie para o solicitante;

II – áreas, progressivamente decrescentes, no interior das quais a ligação de novos consumidores poderá ser diferida pela concessionária ou permissionária para horizontes temporais préestabelecidos pela ANEEL, quando os solicitantes do serviço serão então atendidos sem ônus de qualquer espécie.

§ 1º Na regulamentação deste artigo, a ANEEL levará em conta, dentre outros fatores, a taxa de atendimento da concessionária ou permissionária, considerada no global e desagregada por Município,

a capacidade técnica e econômica necessárias ao atendimento das metas de universalização, bem como, no aumento de carga de que trata o inciso I do **caput**, o prazo mínimo de contrato de fornecimento a ser celebrado entre consumidor e concessionária.

§ 2º A ANEEL também estabelecerá procedimentos para que o consumidor localizado nas áreas referidas no inciso II possa antecipar seu atendimento, financiando, em parte ou no todo, as obras necessárias, devendo esse valor lhe ser restituído pela concessionária ou permissionária após a carência de prazo igual ao que seria necessário para obter sua ligação sem ônus.

§ 3º O financiamento de que trata o parágrafo anterior, quando realizado por órgãos públicos, inclusive da administração indireta, para a expansão de redes visando a universalização do serviço, serão igualmente restituídos pela concessionária ou permissionária, devendo a ANEEL disciplinar o prazo de carência quando a expansão da rede incluir áreas com prazos de diferimento distintos.

§ 4º O cumprimento das metas de universalização será verificado pela ANEEL, em periodicidade no máximo igual ao estabelecido nos contratos de concessão para cada revisão tarifária, devendo os desvios repercutir no resultado da revisão mediante metodologia a ser publicada.

§ 5º A ANEEL tornará públicas, anualmente, as metas de universalização do serviço público de energia elétrica.

§ 6º Não fixadas as áreas referidas nos incisos I e II no prazo de um ano contado da publicação desta Lei e até que sejam fixadas, a obrigação das concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderem aos pedidos de ligação sem qualquer espécie ou tipo de ônus para o solicitante, aplicar-se-á à toda a área concedida ou permitida.

§ 7º A partir de 31 de julho de 2002 e até que entre em vigor a sistemática de atendimento por área, as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderão, obrigatoriamente e sem qualquer ônus para o consumidor, ao pedido de ligação cujo fornecimento possa ser realizado mediante a extensão de rede em tensão secundária de distribuição, ainda que seja necessário realizar reforço ou melhoramento na rede primária.

Art. 15. Visando a universalização do serviço público de energia elétrica, a ANEEL poderá promover licitações para outorga de permissões de serviço público de energia elétrica, em áreas já concedidas cujos contratos não contenham cláusula de exclusividade.

§ 1º As licitações poderão ser realizadas, por delegação, pelas Agências de Serviços Públicos Estaduais conveniadas, mediante a utilização de editais padronizados elaborados pela ANEEL, inclusive o contrato de adesão, com observância da Lei nº 8.987, de 1995, e demais dispositivos legais específicos para o serviço público de energia elétrica, aplicando-se, no que couber e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É facultado à ANEEL adotar a modalidade de tomada de preço, devendo, neste caso, mediante ações integradas com as Agências de Serviços Públi-

cos Estaduais conveniadas, promover ampla divulgação visando o cadastramento de agentes interessados.

§ 3º A permissionária será contratada para prestar serviço público de energia elétrica utilizando-se da forma convencional de distribuição, podendo, simultaneamente, também prestar o serviço mediante associação ou contratação com agentes detentores de tecnologia ou titulares de autorização para fontes solar, eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas.

§ 4º À permissionária contratada na forma deste artigo é permitido realizar o fornecimento de energia elétrica a todos os consumidores, ligados ou não, localizados na área permitida, independentemente de carga, tensão e dos prazos de carência previstos nos arts. 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 1995.

§ 5º É vedado às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, suas controladas e seus controladores, em qualquer grau de descendência ou ascendência, bem como outras sociedades igualmente controladas ou coligadas, independente do grau de colateralidade, participarem, das licitações de que trata este artigo.

§ 6º A permissão de serviço público de energia elétrica contratada na forma deste artigo poderá prever condições e formas de atendimento específicas, compatíveis com a tecnologia utilizada.

Art. 16. É vedado à concessionária e permissionária de serviço público federal de energia elétrica, bem como à sua controlada ou coligada, controladora direta ou indireta e outra sociedade igualmente controlada ou coligada da controladora comum, explorar o serviço público estadual de gás canalizado, salvo quando o controlador for pessoa jurídica de direito público interno.

Art. 17. Os artigos 3º, 13, 17 e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 3º

XI – estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 300 GWh/ano (trezentos gigawatt/hora por ano), e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâ-

metros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos;

XII – estabelecer, para cumprimento por parte de cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, as metas a serem periodicamente alcançadas, visando a universalização do uso da energia elétrica;

XIII — efetuar o controle prévio e a **posteriori** de atos e negócios jurídicos a serem celebrados entre concessionárias, permissionárias, autorizadas e seus controladores, suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais e, no limite, a abstenção do próprio ato ou contrato.

“Art. 13.

§ 2º

III – Os recursos referidos neste artigo poderão ser contratados diretamente com Estados e Municípios, concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica e agentes autorizados, assim como Cooperativas de Eletrificação Rural, Cooperativas responsáveis pela implantação de infra-estrutura em projetos de reforma agrária e Consórcios Intermunicipais. (NR)

V — As condições de financiamento previstas no inciso anterior poderão ser estendidas, a critério da ANEEL, aos recursos contratados na forma do inciso III que se destinem a programas vinculados às metas de universalização do serviço público de energia elétrica nas regiões mencionadas no inciso II.

“ Art. 17.

§ 1º O Poder Público que receber a comunicação adotará as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia elétrica, inclusive dando publicidade à contingência, sem prejuízo das ações de responsabilização pela falta de pagamento que motivou a medida. (NR)

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos contratos em vigor, o atraso do pagamento de faturas de compra de energia elétrica e das contas mensais de seu fornecimento aos consumidores, do uso da rede básica e das instalações de conexão, bem como do recolhimento mensal dos encargos relativos às quotas da Reserva Global de Reversão – RGR, à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos; ao uso de bem público, ao rateio da Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, implicará a incidência de juros de mora de um por cento ao mês e multa de até cinco por cento, a ser fixada pela ANEEL, respeitado o limite máximo admitido pela legislação em vigor.”

“Art. 26.

.....

V – os acréscimos de capacidade de geração, objetivando o aproveitamento ótimo do potencial hidráulico.

§ 1º A ANEEL estipulará percentual de redução não inferior 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, incidindo da produção ao consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos de que trata o inciso I deste artigo e para os empreendimentos a partir de fontes eólica e biomassa, assim como os de cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, dentro dos limites de potências estabelecidas no referido inciso I. (NR)

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado e ou integrado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, especialmente em sistemática ou mecanismo de realocação de energia entre usinas, destinado a mitigação dos riscos hidrológicos, devendo também se submeter ao rateio do ônus quando ocorrer. (NR)

.....

§ 5º O aproveitamento referido no inciso I e aqueles a partir de fontes eólica, biomassa ou solar poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de

consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou direito, cuja carga seja maior ou igual a 500kW, independentemente dos prazos, de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995, observada a regulamentação da ANEEL (NR)

§ 6º Quando dos acréscimos de capacidade de geração de que trata o inciso V deste artigo, a potência final da central hidrelétrica resultar superior a 30.000kW, o autorizado não fará mais jus ao enquadramento de pequena central hidrelétrica.

§ 7º As autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade na forma do inciso V deste artigo poderão ser prorrogadas por prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a vinte anos.

§ 8º Fica reduzido para 50kW (cinqüenta quilowatt) o limite mínimo de carga estabelecido no § 5º deste artigo quando o consumidor ou conjunto de consumidores se situar no âmbito dos sistemas elétricos isolados."

Art. 18. Os artigos, 1º, 8º, 10 e 11, da Lei nº 9.648, de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

"Art. 24.

.....

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica. (NR)

..... "

"Art. 8º A quota anual da Reserva Global de Reversão — RGR, ficará extinta ao final do exercício de 2010, devendo a ANEEL proceder a revisão tarifária de modo a que os consumidores sejam beneficiados pela extinção do encargo." (NR)

"Art. 10.

.....

§ 5º O disposto no **caput** não se aplica ao suprimento de energia elétrica à Concessionária e permissionária de serviço público com mercado próprio inferior a 300 GWh/ano (trezentos gigawatt/hora por ano),

cujas condições, prazos e tarifas continuarão a ser regulamentadas pela ANEEL."

"Art. 11.

§ 1º É mantida temporariamente a aplicação da sistemática de rateio de ônus e vantagens, referida neste artigo, para as usinas termelétricas situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, em operação em 6 de fevereiro de 1998, na forma a ser regulamentada pela ANEEL, observando-se os seguintes prazos e demais condições de transição: (NR)

a).....

b).....

c).....

.....

§ 3º É mantida, pelo prazo de vinte anos, a partir da publicação desta Lei, a aplicação da sistemática de rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos sistemas isolados, estabelecida pela Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na forma a ser regulamentada pela ANEEL, a qual deverá conter mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nestes sistemas, ao término do prazo estabelecido. (NR)

§ 4º Respeitado o prazo máximo fixado no parágrafo anterior, sub-rogar-se-á no direito de usufruir da sistemática ali referida, pelo prazo e forma a serem regulamentados pela ANEEL, o titular de concessão ou autorização para: (NR)

I – aproveitamento hidrelétrico de que trata o inciso I, art. 26, da Lei nº 9.427, de 1996, ou a geração de energia elétrica a partir de fontes eólica, solar, biomassa e o gás natural, que venha a ser implantado em sistema elétrico isolado e substitua a geração termelétrica que utilize derivado de petróleo ou desloque sua operação para atender ao incremento do mercado:

II – empreendimento que promova a redução do dispêndio atual ou futuro da conta de consumo de combustíveis dos sistemas elétricos isolados.

§ 5º O direito adquirido à sub-rogação independe das alterações futuras da configura-

ção do sistema isolado, inclusive sua interligação a outros sistemas ou a decorrente de implantação de outras fontes de geração.“

Art. 19. O art. 4º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica designada a Eletrobrás para a aquisição da totalidade dos mencionados serviços de eletricidade de Itaipu.

Parágrafo único. A Eletrobras será o Agente Comercializador de Energia de Itaipu, ficando encarregada de realizar a comercialização da totalidade dos mencionados serviços de eletricidade, nos termos da regulamentação da ANEEL.”

Art. 20. Deverão ser sub-rogados à Eletrobras os compromissos de aquisição e repasse as concessionárias de distribuição dos serviços de eletricidade de Itaipu Binacional firmados por Furnas e Eletrosul, subsidiárias da Eletrobras, com as concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Art. 21. Parcela do resultado da comercialização de energia de Itaipu será destinado, mediante rateio proporcional ao consumo individual e crédito do “bonus” nas contas de energia, aos consumidores do Sistema Elétrico Nacional Inteligado integrantes das Classes Residencial e Rural, com consumo mensal inferior a 350kWh, nos termos de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 22. O art. 15, da Lei nº 3.890-A, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 1º A Eletrobras, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, poderá associar-se, com aporte de recursos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, sem poder de controle, que se destinem à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão ou autorização.” (NR)

§ 2º A aquisição de bens e a contratação de serviços pela Eletrobras e suas controladas CHESF, Furnas, Eletronorte, Eletrosul e Eletronuclear, poderá se dar nas modalidades de consulta e pregão, observado, no que for aplicável, o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei nº 9.472, de 1997, e nos termos de regulamento próprio.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às contratações referentes a

obras e serviços de engenharia, cujos procedimentos deverão observar as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Art. 23. O art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo art. 13, da Lei nº 9.496, de 11 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....

§ 4º A Eletrobras, condicionado a autorização de seu conselho de administração e observado o disposto no art. 13 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento, mediante projetos específicos de investimento:

a) as concessionárias, permissionárias e cooperativas de eletrificação rural, para expansão dos serviços de distribuição de energia elétrica especialmente em áreas urbanas e rurais de baixa renda e para o programa de combate ao desperdício de energia elétrica;

b) para instalações de produção a partir de fontes eólica, solar, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, assim como termelétrica associada a pequenas centrais hidrelétricas e conclusão de obras já iniciadas de geração termonuclear, limitado, neste último caso, a 10% (dez por cento) dos recursos disponíveis;

c) para estudos de inventário e viabilidade de aproveitamentos de potenciais hidráulicos, mediante projetos específicos de investimento;

d) para implantação de centrais geradoras de potência até 5.000kW, destinada exclusivamente ao serviço público em comunidades populacionais atendidas por sistema elétrico isolado; e

e) para o desenvolvimento e implantação de programas e projetos destinados ao combate ao desperdício e uso eficiente da energia elétrica, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas para o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica — PROCEL. (NR)

f) Para os fins deste artigo, a Eletrobras instituirá programa de fomento específico

co para a utilização de equipamentos, de uso individual e coletivo, destinados à transformação de energia solar em energia elétrica, empregando recursos da Reserva Global de Reversão – RGR e contratados diretamente com as concessionárias e permissionárias.

.....

Art. 24. O art. 2º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, excluindo-se, por isenção, as empresas que gerem energia exclusivamente a partir de instalações eólica, solar, biomassa, pequenas centrais hidrelétrica e cogeração qualificada, observado o seguinte:

.....”(NR)

Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras enquadradas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidas ao consumo que se verifique na atividade de irrigação desenvolvida no horário compreendido entre 21:30 horas e 6:00 horas do dia seguinte.

Art. 26. Fica a Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada a incluir no seu objeto social as atividades vinculadas à energia.

Art. 27. No mínimo 50% (cinquenta por cento) da energia elétrica comercializada pelas concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal, inclusive o montante de energia elétrica reduzido dos contratos iniciais de que trata o inciso II do art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, deverá ser negociada em leilões públicos, conforme disciplina estabelecida em resolução da ANEEL.

§ 1º A redução dos contratos iniciais de que trata o caput não confere direito às concessionárias geradoras a qualquer garantia tarifária em relação ao montante de energia liberada.

§ 2º Os riscos hidrológicos ou de não-cumprimento do contrato serão assumidos pela concessionária geradora vendedora da energia elétrica.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à Itaipu Binacional e à Eletronuclear.

§ 4º A energia elétrica das concessionárias de geração de serviço público sob controle societário dos Estados, será comercializada de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados.

Art. 28. A parcela de energia elétrica que não for vendida no leilão público de que trata o artigo anterior deverá ser, necessariamente, liquidada no mercado de curto prazo do MAE.

Art. 29. Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2004 o prazo previsto no art. 2º, da Lei nº 10.274, de 10 de setembro de 2001, para a efetiva entrada em operação comercial das usinas enquadradas no Programa Prioritário de Termoeletricidade.

Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 31. O Poder Executivo, inclusive por meio da GCE, regulamentará o disposto nesta lei, sem prejuízo das competências específicas nela previstas.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14, DE 2001

Alteração feita pelo Relator em Plenário ao seu parecer:

Inclua-se no art. 4º § 1º, do Projeto de Lei de Conversão, o seguinte inciso:

III – até 2,9% (dois vírgula nove por cento) para os consumidores que celebrarem contratos na forma prevista no § 8º do art. 1º.

José Carlos Aleluia

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2002

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890–A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os custos, inclusive de natureza operacional tributária e administrativa, relativos a aquisição de energia elétrica (kWh) e à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) pela Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Nacional Interligado, proporcionalmente ao consumo individual verificado, mediante adicional tarifário específico, segundo regulamentação a ser estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 1º O rateio dos custos relativos à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) referidos no **caput** não se aplica ao consumidor integrante da Subclasse Residencial baixa renda, assim considerado aquele que, atendido por circuito monofásico, tenha consumo mensal inferior a 80 kWh/mês ou cujo consumo situe-se entre 80 e 220 kWh/mês, neste – caso desde que observe o máximo regional compreendido na faixa e não seja excluído da subclasse por outros critérios de enquadramento a serem definidos pela Aneel.

§ 2º O rateio dos custos relativos à aquisição de energia elétrica (kWh) referidos no **caput** não se aplica ao consumidor cujo consumo mensal seja inferior a 350 kWh integrante da Classe Residencial e 700 kWh integrante da Classe Rural.

§ 3º Os resultados financeiros obtidos pela Cbee serão destinados à redução dos custos a serem rateados entre os consumidores.

§ 4º Até a efetiva liquidação das operações do Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, fica autorizada a aquisição de energia elétrica e de recebíveis do LAE, bem como a contratação de capacidade pela Cbee, como instrumentos do Programa Prioritário de Termelétricidade – PPT, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 5º A regulamentação da Aneel de que trata o § 1º, referente aos consumidores com faixa de consumo mensal entre 80 e 220 kWh, será publicada no prazo de até cento e oitenta dias e, ultrapassado este prazo sem regulamentação, será estendido a eles também o critério de enquadramento baseado exclusivamente no consumo mensal.

§ 6º Durante o prazo de que cuida o § 5º, fica mantido o enquadramento eventualmente já existente e aplicável, em cada Região ou Concessionária, aos consumidores com faixa de consumo mensal entre 80 e 220 kWh.

§ 7º Os consumidores com consumo médio mensal inferior a 80 kWh que, em doze meses conse-

cutivos, tiverem dois consumos mensais superiores a 120 kWh deverão observar os critérios a serem estabelecidos na regulamentação prevista no § 1º.

§ 8º A Cbee poderá celebrar contratos de opção de compra de energia elétrica com consumidores industriais que, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kWh, se disponham, pelo preço variável que seria pago pela geração das usinas térmicas emergenciais que seriam despachadas por comando do Operador Nacional do Sistema – ONS, a reduzir seu consumo de energia em condições de montante e horários iguais, como opção prioritária em relação à operação das referidas usinas.

Art. 2º Parcela das despesas com a compra de energia no âmbito do MAE, realizadas pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração e de distribuição até dezembro de 2002, decorrentes da redução da geração de energia elétrica nas usinas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE e consideradas nos denominados contratos iniciais e equivalentes, será repassada aos consumidores atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, na forma estabelecida por resolução da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – GCE ou, extinta esta, da Aneel.

§ 1º As despesas não alcançadas pelo disposto no caput serão objeto de transação entre os signatários dos denominados contratos iniciais e equivalentes, observada a disciplina constante de resolução da Aneel.

§ 2º Do valor global adquirido, a parcela a ser rateada, mensalmente divulgada pela Aneel, será calculada pela diferença entre o preço da energia no âmbito do MAE e o valor de R\$0,04926/kWh.

§ 3º o repasse será realizado sob a forma de rateio proporcional ao consumo individual verificado e não se aplica aos consumidores integrantes da Subclasse Residencial Baixa Renda, nem àqueles cujo consumo mensal seja inferior a 350 kWh da Classe Residencial e 700 kWh da Classe Rural.

Art. 3º Fica instituído o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA, com o objetivo de aumentar a participação da energia elétrica produzida por empreendimentos de Produtores Independentes Autônomos, concebidos com base em fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa, no Sistema Elétrico Interligado Nacional, mediante os seguintes procedimentos:

I — na primeira etapa do programa:

a) os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS em até vinte e quatro meses da publicação desta lei, para a implantação de 3.300 MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2006, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de quinze anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observando o valor piso definido na alínea **b**;

b) a contratação a que se refere a alínea **a** deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa e a aquisição da energia será feita pelo valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte, valor este a ser definido pelo Poder Executivo, mas tendo como piso oitenta por cento da tarifa média nacional de fornecimento ao consumidor final;

c) o valor pago pela energia elétrica adquirida segundo a alínea **b** e os custos administrativos incorridos pela Eletrobras na contratação serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo individual verificado;

d) a contratação das instalações de que trata este inciso far-se-á mediante Chamada Pública para conhecimento dos interessados, considerando, no conjunto de cada fonte específica, primeiramente as que já tiverem a Licença Ambiental de Instalação — LI e posteriormente as que tiverem a Licença Prévia Ambiental — LP;

e) no caso de existirem instalações com LI e LP em número maior do que a disponibilidade de contratação pela Eletrobras, serão contratadas aquelas cujas licenças ambientais possuam menores prazos de validade remanescentes;

f) será admitida a participação direta de fabricantes de equipamentos de geração, sua controlada, coligada ou controladora na constituição do Produtor Independente Autônomo, desde que o índice de nacionalização dos equipamentos seja de, no mínimo, cinquenta por cento em valor;

II — na segunda etapa do programa:

e) até o dia 30 de janeiro de cada exercício, os produtores emitirão um Certificado de Energia Renovável — CER, em que conste, no mínimo, a qualificação jurídica do agente produtor, o tipo da fonte de energia primária utilizada e a quantidade de energia elétrica efetivamente comercializada no exercício anterior, a ser apresentado à Aneel para fiscalização e controle das metas anuais;

f) o Poder Executivo regulamentará os procedimentos e a Eletrobras diligenciará no sentido de que a satisfação dos créditos complementares de que trata a alínea **d** não ultrapasse trinta dias da requisição de pagamento feita pelo agente produtor;

g) na ordenação da contratação, que será precedida de Chamada Pública para conhecimento dos interessados, a Eletrobras aplicará os critérios constantes do inciso I, alíneas **d**, **e** e **f**, observando, ainda, o prazo mínimo de vinte e quatro meses entre a assinatura do contrato e o início de funcionamento das instalações;

h) a contratação deverá ser distribuída igualmente, em termos de capacidade instalada, por cada uma das fontes participantes do programa, podendo o Poder Executivo, a cada cinco anos de implantação dessa Segunda Etapa, transferir para as outras fontes o saldo de capacidade de qualquer uma delas, não contratada por motivo de falta de oferta dos agentes interessados;

i) o valor pago pela energia elétrica adquirida e os custos administrativos incorridos pela Eletrobras na contratação serão rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

§ 1º Produtor Independente Autônomo é aquele cuja sociedade não é controlada ou coligada de concessionária de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica, nem de seus controladores ou de outra sociedade controlada ou coligada com o controlador comum.

§ 2º Poderá o Poder Executivo autorizar a ELETROBRAS a realizar contratações com Produtores Independentes que não atendam os requisitos do § 1º, desde que o total contratado não ultrapasse a vinte e cinco por cento da programação anual e dessas contratações não resulte preterição de oferta de Produtor Independente Autônomo, observando—se, no caso de energia eólica, que na primeira etapa do Programa o total das contratações pode alcançar até cinquenta por cento.

Art. 4º A Aneel procederá à recomposição tarifária extraordinária prevista no art. 28 da Medida Provisória nº 2.198-5, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo do reajuste tarifário anual previsto nos contratos de concessão de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

§ 1º A recomposição tarifária extraordinária de que trata o **caput** será implementada por meio de aplicação às tarifas de fornecimento de energia elétri-

ca, pelo prazo e valor máximos a serem divulgados por concessionária, em ato da ANEEL a ser publicado até 30 de agosto de 2002, dos seguintes índices:

I — até dois vírgula nove por cento, para os consumidores integrantes das Classes Residencial, Rural e iluminação pública;

II — até sete vírgula nove por cento, para os demais consumidores;

III — até dois vírgula nove por cento para os consumidores que celebrarem contratos na forma prevista no § 8º do art. 1º.

§ 2º Não se aplicam os índices previstos no § 1º à tarifa de energia elétrica devida pelos consumidores integrantes da Subclasse Residencial baixa renda.

§ 3º A recomposição tarifária extraordinária será aplicada tão-somente às áreas do Sistema Elétrico Interligado Nacional sujeitas, por disposição expressa de resolução da GCE, ao Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica — PERCEE, e aos seguintes períodos:

I — desde 1º de junho de 2001 até 28 de fevereiro de 2002, para os consumidores atendidos por meio dos Sistemas Interligados das Regiões Sudeste, Centro—Oeste e Nordeste; e

II — desde 1º de julho de 2001 até 31 de dezembro de 2001, para os consumidores dos Estados do Pará e do Tocantins e da parte do Estado do Maranhão atendida pelo Sistema Interligado Norte.

§ 4º A recomposição tarifária extraordinária vigorará pelo período necessário à compensação do montante referido no § 9º apurado pela Aneel na forma de resolução da GCE, observados o prazo e valor máximos fixados na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º A recomposição tarifária extraordinária estará sujeita a homologação pela Aneel e observará as seguintes regras:

I — a primeira parcela do montante a recompor será homologada no prazo de quinze dias contados do cumprimento do disposto nos incisos IV a VII, considerando—se os meses efetivamente apurados;

II — a segunda parcela do montante a recompor será homologada no prazo de até cento e oitenta dias, contados da extinção do Percee;

III — o detalhamento da metodologia, os prazos, a forma, as condições e o procedimento da recomposição tarifária extraordinária, em especial os requisitos para sua homologação, serão estabelecidos em resolução da Aneel;

IV — a homologação da recomposição tarifária extraordinária será condicionada a pedido do interessado e à certeza, correção e consistência das infor-

mações a serem prestadas à Aneel e por ela elencadas e verificadas, inclusive as relativas a eventuais reduções de custos durante o racionamento ou decorrentes de interpretação, explicitação e revisão de estipulações contratuais, que serão objeto de declarações, compromissos, termos aditivos e transações entre as partes, em especial no que concerne à parcela das despesas de que cuida o art. 2º não alcançada por repasse aos consumidores e aos excedentes dos contratos iniciais e equivalentes, nos termos de resolução da Aneel, observadas as diretrizes previstas no § 9º;

§ 7º Não verificada a homologação no prazo previsto no § 5º deste artigo, a recomposição tarifária extraordinária vigorará por doze meses e será abatida integralmente no reajuste tarifário anual subsequente.

§ 8º Os contratos iniciais e equivalentes— assim reconhecidos em Resolução da Aneel, serão aditados para contemplar uma fórmula compulsória de solução de controvérsias, para que a Aneel instaure **ex officio**, caso as partes não o façam em prazo determinado, os mecanismos, de solução de controvérsias existentes, sem prejuízo da atuação subsidiária da Aneel na arbitragem de controvérsias.

§ 9º A GCE estabelecerá os parâmetros gerais da metodologia de cálculo do montante devido a cada interessado a título de recomposição tarifária extraordinária, bem como diretrizes para a homologação da recomposição tarifária extraordinária, vedada a estipulação de critérios ou parâmetros cujos efeitos sejam o de garantir receita bruta ou remuneração mínima às concessionárias e permissionárias.

§ 10. A recomposição tarifária extraordinária não constitui garantia de receita bruta nem de remuneração mínima às concessionárias e permissionárias, devendo para tanto abater—se do montante a recompor eventuais reduções de custos que, a critério da Aneel, comprovadamente não se refiram a ganhos de produtividade alheios ao Percee ou a eventuais postergações de custos em função de restrições financeiras advindas da redução de receita, bem como deduzir ainda os efeitos estimados da expectativa de redução da atividade econômica sobre o consumo de energia elétrica.

§ 11. O processo especial da recomposição tarifária extraordinária prevista neste artigo será realizado uma única vez, não constituindo, em hipótese alguma, instrumento permanente de alteração de tarifa normal nem parcela componente das tarifas normais para fins de futuros reajustes ou revisões tarifárias.

§ 12. Não se aplicam os §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ao disposto neste artigo.

§ 13. A eficácia da recomposição tarifária extraordinária fica condicionada ao fiel cumprimento pelos interessados, individualmente considerados, de todas as obrigações por eles assumidas nos termos desta lei e à ausência de sua impugnação judicial ou extrajudicial pelos mesmos interessados.

§ 14. A prática pelos interessados dos atos previstos neste artigo, em especial daqueles referidos nos incisos IV a VII do § 5º, não acarretará ônus, encargos, responsabilidades, desembolsos, pagamentos ou custos, de qualquer natureza, para o poder concedente.

§ 15. Fica autorizado o registro dos recebíveis da recomposição tarifária extraordinária de que trata este artigo em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo órgão federal competente.

§ 16. Os prazos e os valores máximos por concessionária a serem divulgados nos termos do § 1º não poderão ser ampliados e a sua não divulgação implicar a imediata suspensão da cobrança da recomposição tarifária, até que se cumpra o estabelecido no § 1º, devendo a média ponderada dos prazos referidos não exceder a setenta e dois meses.

§ 17. Sem prejuízo do disposto neste artigo, o Poder Executivo poderá ajustar a forma de incidência e cobrança da recomposição tarifária extraordinária dos consumidores industriais que celebrarem os contratos de que trata o § 8º do art. 1º, visando a manutenção dos princípios e práticas concorrenciais.

Art. 5º Não se aplicam as vedações constantes do art. 39 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, às entidades oficiais de crédito público da União na concessão de financiamentos destinados, conforme as regras a serem fixadas pela GCE, a suprir a insuficiência de recursos, objeto da recomposição tarifária extraordinária de que trata o art. 4º desta Lei, das concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e das empresas signatárias de contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da Aneel.

§ 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por solicitação da GCE, instituirá programa, com caráter emergencial e excepcional, de apoio a concessionárias de serviços públicos de distribuição, geração e produtores independentes de energia elétrica, signatários dos contratos iniciais e equivalentes, assim reconhecidos em resolução da Aneel.

§ 2º Caso instituído, o programa a que se refere o § 1º observará as diretrizes fixadas pela GCE, sendo as demais condições estabelecidas pelo Bndes.

§ 3º Fica autorizada a instituição de programa de financiamento destinado a suprir insuficiência de recursos a ser recuperada por meio do disposto no art. 6º, de acordo com diretrizes fixadas em ato da GCE.

§ 4º Fica autorizada a concessão de financiamentos incluídos nos programas de que trata este artigo ou de acesso a operações de efeito financeiro equivalente a entidades cujo controle acionário pertença a pessoas jurídicas de direito público interno ou a suas subsidiárias ou controladas.

Art. 6º O mecanismo de que trata a Medida Provisória nº 2.227, de 4 de setembro de 2001, deverá conferir, mediante a incorporação dos efeitos financeiros, tratamento isonômico às variações, verificadas em todo o exercício de 2001, de valores de itens da "Parcela A" previstos nos contratos de concessão de distribuição de energia elétrica, desconsiderando, para os fins deste artigo, variações daqueles itens eventualmente ocorridas até 31 de dezembro de 2000.

§ 1º A aplicação do disposto no **caput** fica condicionada a pedido do interessado, que será instruído com:

I – declaração de renúncia a qualquer direito, pretensão, direito judicial ou extrajudicial, bem como a desistência de qualquer demanda administrativa ou judicial em curso relativos às variações dos valores dos itens integrantes da "Parcela A" desde a data da assinatura do respectivo contrato de concessão até a data de 26 de outubro de 2001;

II – declaração do interessado de que não reivindicará revisão tarifária extraordinária relativa a fatos ocorridos desde a assinatura do contrato de concessão até o dia 31 de dezembro de 2001;

III – assinatura pelo interessado dos atos, transações, renúncias, declarações e desistências referidos no art. 4º e disciplinados em resolução da ANEEL.

§ 2º A aplicação do disposto no **caput** está sujeita ao princípio da modicidade tarifária e será implementada, após verificação dos documentos de instrução do pedido e homologação do montante pela ANEEL, ao longo de período flexivo.

§ 3º o disposto no **caput** não se aplica, em hipótese alguma, a efeitos financeiros decorrentes de variações de valores de itens da "Parcela A" ocorridos em exercícios anteriores a 2001.

Art. 7º Fica a União autorizada a emitir títulos da Dívida Pública Federal, com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, diretamente à CBEE, para dar cumprimento ao disposto no § 5º do art. 1º da Medida Provisória nº 2.209, de 29 de agosto de 2001, os quais serão mantidos como garantia das operações que venham a ser contratadas por aquela Empresa.

§ 1º Fica autorizada a CBEE a contratar a Caixa Econômica Federal – CAIXA como agente financeiro da operação.

§ 2º Os títulos de que trata o **caput** deste artigo ficarão depositados em conta custódia na CAIXA.

§ 3º o saldo das operações contratadas que podem ser garantidas com títulos públicos federais, nos termos do **caput** deste artigo, não poderá ultrapassar o montante de R\$1 1.000.000.000,00 (onze bilhões de reais).

Art. 8º Honradas as garantias concedidas, a União se sub-rogará nos créditos junto à CBEE, pelo correspondente valor nominal dos títulos liberados.

§ 1º O ressarcimento de que trata o **caput** deste artigo deverá ser efetuado no prazo máximo de trinta dias a partir da liberação dos títulos e será atualizado pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acrescidos de encargos de zero vírgula cinco por cento ao ano, dentre outras condições a serem estabelecidas pelo Ministério da Fazenda.

§ 2º Em ressarcimento à garantia honrada pela União, poderão ser aceitos, a critério do Ministério da Fazenda, pelo valor econômico, créditos de propriedade da CBEE.

Art. 9º Fica a União autorizada a realizar aumento de capital social da CBEE, até o valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), mediante títulos da Dívida Pública Federal, com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 10. Fica a União autorizada, a critério do Ministério da Fazenda, a prestar garantia nas operações realizadas ao amparo do art. 49 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, e nas operações de permuta, aquisição ou venda de créditos que vierem a ser celebradas entre o BNDES e as empresas estatais do setor elétrico, observado o disposto no art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.

Art. 11. Fica a União autorizada, até o limite de R\$7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos mi-

lhões de reais), a emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Em contrapartida aos títulos emitidos na forma deste artigo, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministro de Estado da Fazenda e, pelo valor presente, créditos detidos contra a BNDESPAP – BNDES Participação S.A.

Art. 12. O BNDES poderá recomprar da União, a qualquer tempo, os créditos referidos no parágrafo único do art. 11, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, visando o desenvolvimento energético dos Estados e a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados e promover a universalização do serviço de energia elétrica em todo o território nacional, devendo seus recursos, observadas as vinculações e limites a seguir prescritos, se destinarem às seguintes utilizações:

1 – para a cobertura do custo de combustível de empreendimentos termelétricos que utilizem apenas carvão mineral nacional, em operação até 6 de fevereiro de 1998, e de usinas enquadradas no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, situados nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados e do custo das instalações de transporte de gás natural a serem implantados para os Estados onde, até o final de 2002, não exista o fornecimento de gás natural canalizado, observadas as seguintes limitações:

a) no pagamento do custo das instalações de transporte de gás natural, devem ser deduzidos os valores que forem pagos a título de aplicação do § 7º deste artigo;

b) para garantir setenta e cinco por cento do valor do combustível ao seu correspondente produtor, mantida a obrigatoriedade de compra mínima de combustível estipulada nos contratos vigentes na data de publicação desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2004, destinado às usinas termelétricas a carvão mineral nacional, desde que estas participem da otimização dos sistemas elétricos interligados, compensando-se, os valores a serem recebidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas de que tratam os § 1º e 2º do art.

11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, podendo a ANEEL ajustar o percentual do reembolso ao gerador, segundo critérios que considerem sua rentabilidade competitiva e preservem o atual nível de produção da indústria produtora do combustível;

II – para pagamento ao agente produtor de energia elétrica a partir de fontes eólica, térmicas a gás natural, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, cujos empreendimentos entrem em operação a partir da publicação desta Lei, da diferença entre o valor econômico correspondente à tecnologia específica de cada fonte e o valor econômico correspondente a energia competitiva, quando a compra e venda se fizer com consumidor final;

III – para pagamento do crédito de que trata a alínea **d**, do inciso II do art. 3º;

IV – até quinze por cento do montante previsto no § 2º para pagamento da diferença entre o valor econômico correspondente à geração termelétrica a carvão mineral nacional que utilize tecnologia limpa, de instalações que entrem em operação a partir de 2003, e o valor econômico correspondente a energia competitiva.

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes dos pagamentos anuais realizados a título de uso de bem público, das multas aplicadas pela ANEEL a concessionários, permissionários e autorizados e, a partir do ano de 2003, das quotas anuais pagas por todos os agentes que comercializem energia com o consumidor final.

§ 2º As quotas a que se refere o § 1º terão valor idêntico às quotas estipuladas para o ano de 2001 mediante aplicação do mecanismo estabelecido no § 1º do art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, deduzidas em 2003, 2004 e 2005, dos valores a serem recolhidos a título da sistemática de rateio de ônus e vantagens para as usinas termelétricas situadas nas regiões atendidas pelos sistemas elétricos interligados.

§ 3º As quotas de que trata o § 1º serão reajustadas anualmente, a partir do ano 2002, na proporção do crescimento do mercado de cada agente, até o limite que não cause incremento tarifário para o consumidor.

§ 4º A nenhuma das fontes eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas, gás natural e carvão mineral nacional, poderão ser destinados anualmente recursos cujo valor total ultrapasse a trinta por cento do recolhimento anual da CDE, condicionando-se o enquadramento de projetos e contratos à prévia verifi-

cação, junto à Eletrobrás, de disponibilidade de recursos.

§ 5º Os empreendimentos a gás natural referidos no inciso 1º do **caput** e a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas e biomassa que iniciarem a operação comercial até o final de 2006, poderão solicitar que os recursos do CDE sejam antecipados para os cinco primeiros anos de funcionamento, observando-se que o atendimento do pleito ficará condicionado à existência de saldos positivos em cada exercício da CDE e à não cumulatividade com os programas Proinfa e PPT.

§ 6º A CDE terá a duração de vinte e cinco anos, será regulamentada pelo Poder Executivo e movimentada pela Eletrobrás.

§ 7º Para fins de definição das tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, considerar-se-á integrante da rede básica de que trata o art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, as instalações de transporte de gás natural necessárias ao suprimento de centrais termelétricas nos Estados onde, até o final de 2002, não exista fornecimento de gás natural canalizado, até o limite do investimento em subestações e linhas de transmissão equivalentes que seria necessário Construir para transportar, do campo de produção de gás ou da fronteira internacional até a localização da central, a mesma energia que ela é capaz de produzir no centro de carga, na forma da regulamentação da Aneel.

§ 8º Os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público e das multas impostas aos agentes do Setor serão aplicados, prioritariamente, no desenvolvimento da universalização do serviço público de energia elétrica, na forma da regulamentação da Aneel.

Art. 14. No estabelecimento das metas de universalização do uso da energia elétrica, a Aneel fixará, para cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica:

I – áreas, progressivamente crescentes, em torno das redes de distribuição, no interior das quais a ligação ou aumento de carga de consumidores deverá ser atendida sem ônus de qualquer espécie para o solicitante;

II – áreas, progressivamente decrescentes, no interior das quais a ligação de novos consumidores poderá ser diferida pela concessionária ou permissionária para horizontes temporais pré-estabelecidos pela Aneel, quando os solicitantes do serviço serão então atendidos sem ônus de qualquer espécie.

§ 1º Na regulamentação deste artigo, a Aneel levará em conta, dentre outros fatores, a taxa de atendimento da concessionária ou permissionária, considerada no global e desagregada por Município, a capacidade técnica e econômica necessárias ao atendimento das metas de universalização, bem como, no aumento de carga de que trata o inciso I do **caput**, o prazo mínimo de contrato de fornecimento a ser celebrado entre consumidor e concessionária.

§ 2º A Aneel também estabelecerá procedimentos para que o consumidor localizado nas áreas referidas no inciso II do **caput** possa antecipar seu atendimento, financiando, em parte ou no todo, as obras necessárias, devendo esse valor lhe ser restituído pela concessionária ou permissionária após a carência de prazo igual ao que seria necessário para obter sua ligação sem ônus.

§ 3º o financiamento de que trata o § 2º, quando realizado por órgãos públicos, inclusive da administração indireta, para a expansão de redes visando a universalização do serviço, serão igualmente restituídos pela concessionária ou permissionária, devendo a Aneel disciplinar o prazo de carência quando a expansão da rede incluir áreas com prazos de diferimento distintos.

§ 4º o cumprimento das metas de universalização será verificado pela Aneel, em periodicidade no máximo igual ao estabelecido nos contratos de concessão para cada revisão tarifária, devendo os desvios repercutir no resultado da revisão mediante metodologia a ser publicada.

§ 5º A Aneel tornará públicas, anualmente, as metas de universalização do serviço público de energia elétrica.

§ 6º Não fixadas as áreas referidas nos incisos I e II do **caput** no prazo de um ano contado da publicação desta lei e até que sejam fixadas, a obrigação de as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderem aos pedidos de ligação sem qualquer espécie ou tipo de ônus para o solicitante aplicar-se-á a toda a área concedida ou permitida.

§ 7º A partir de 31 de julho de 2002 e até que entre em vigor a sistemática de atendimento por área, as concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica atenderão, obrigatoriamente e sem qualquer ônus para o consumidor, ao pedido de ligação cujo fornecimento possa ser realizado mediante a extensão de rede em tensão secundária de distribuição, ainda que seja necessário realizar reforço ou melhoramento na rede primária.

Art. 15. Visando a universalização do serviço público de energia elétrica, a Aneel poderá promover licitações para outorga de permissões de serviço público de energia elétrica, em áreas já concedidas cujos contratos não contenham cláusula de exclusividade.

§ 1º As licitações poderão ser realizadas, por delegação, pelas Agências de Serviços Públicos Estaduais conveniadas, mediante a utilização de editais padronizados elaborados pela Aneel, inclusive o contrato de adesão, com observância da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais dispositivos legais específicos para o serviço público de energia elétrica, aplicando-se, no que couber e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É facultado à Aneel adotar a modalidade de tomada de preço, devendo, neste caso, mediante ações integradas com as Agências de Serviços Públicos Estaduais conveniadas, promover ampla divulgação visando o cadastramento de agentes interessados.

§ 3º A permissionária será contratada para prestar serviço público de energia elétrica utilizando-se da forma convencional de distribuição, podendo, simultaneamente, também prestar o serviço mediante associação ou contratação com agentes detentores de tecnologia ou titulares de autorização para fontes solar, eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas.

§ 4º À permissionária contratada na forma deste artigo é permitido realizar o fornecimento de energia elétrica a todos os consumidores, ligados ou não, localizados na área permitida, independentemente de carga, tensão e dos prazos de carência previstos nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 5º E vedado às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, suas controladas e seus controladores, em qualquer grau de descendência ou ascendência, bem como outras sociedades igualmente controladas ou coligadas, independente do grau de colateralidade, participarem das licitações de que trata este artigo.

§ 6º A permissão de serviço público de energia elétrica contratada na forma deste artigo poderá prever condições e formas de atendimento específicas, compatíveis com a tecnologia utilizada.

Art. 16. É vedado à concessionária e permissionária de serviço público federal de energia elétrica, bem como à sua controlada ou coligada, controladora direta ou indireta e outra sociedade igualmente controlada ou coligada da controladora comum, explorar o serviço público estadual de gás canalizado, salvo quando o controlador for pessoa jurídica de direito público interno.

Art. 17. Os arts. 3º 13, 17 e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

XI – estabelecer tarifas para o suprimento de energia elétrica realizado às concessionárias e permissionárias de distribuição, inclusive às Cooperativas de Eletrificação Rural enquadradas como permissionárias, cujos mercados próprios sejam inferiores a 300 GWh/ano, e tarifas de fornecimento às Cooperativas autorizadas, considerando parâmetros técnicos, econômicos, operacionais e a estrutura dos mercados atendidos;

XII – estabelecer, para cumprimento por parte de cada concessionária e permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, as metas a serem periodicamente alcançadas, visando a universalização do uso da energia elétrica;

XIII – efetuar o controle prévio e a **posteriori** de atos e negócios jurídicos a serem celebrados entre concessionárias, permissionárias, autorizadas e seus controladores, suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais e, no limite, a abstenção do próprio ato ou contrato.

.....”(NR)

“Art. 13.

§ 2º

III – os recursos referidos neste artigo poderão ser contratados diretamente com Estados, Municípios, concessionárias e permissionárias de serviço público de energia elétrica e agentes autorizados, assim como Cooperativas de Eletrificação Rural, Cooperativas responsáveis pela implantação de infra-estrutura em projetos de reforma agrária e Consórcios Intermunicipais;

V – as condições de financiamento previstas no inciso IV poderão ser estendidas, a critério da Aneel, aos recursos con-

tratados na forma do inciso III que se destinem a programas vinculados as metas de universalização do serviço público de energia elétrica nas regiões mencionadas no inciso II.”(NR)

”Art. 17.

§ 1º O Poder Público que receber a comunicação adotará as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia elétrica, inclusive dando publicidade à contingência, sem prejuízo das ações de responsabilização pela falta de pagamento que motivou a medida.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos contratos em vigor, o atraso do pagamento de faturas de compra de energia elétrica e das contas mensais de seu fornecimento aos consumidores, do uso da rede básica das instalações de conexão, bem como do recolhimento mensal dos encargos relativos às quotas da Reserva Global de Reversão-RGR, à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ao uso de bem público, ao rateio da Conta de Consumo de Combustíveis-CCC, à Conta de Desenvolvimento Energético-CDE e à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica, implicará a incidência de juros de mora de um por cento ao mês e multa de até cinco por cento, a ser fixada pela ANEEL, respeitado o limite máximo admitido pela legislação em vigor.” (NR)

”Art. 26.

V – os acréscimos de capacidade de geração, objetivando o aproveitamento ótimo do potencial hidráulico.

§ 1º A ANEEL estipulará percentual de redução não inferior a cinquenta por cento, (a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, incidindo da produção ao consumo da energia comercializada pelos aproveitamentos de que trata o inciso 1º deste artigo e para os empreendimentos a partir de fontes eólica e biomassa, assim como os de cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, dentro dos limites de potências estabelecidas no referido inciso 1º.

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado e ou integrado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômica da operação interligada, especialmente em sistemática ou mecanismo de realocação de energia entre usinas, destinado a mitigação dos riscos hidrológicos, devendo também se submeter ao rateio do ônus, quando ocorrer.

§ 5º o aproveitamento referido no inciso 1º e aqueles a partir de fontes eólica, biomassa ou solar poderão comercializar energia elétrica com consumidor ou conjunto de consumidores reunidos por comunhão de interesses de fato ou direito, cuja carga seja maior ou igual a 500kW, independentemente dos prazos de carência constantes do Art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, observada a regulamentação da ANEEL.

§ 6º Quando dos acréscimos de capacidade de geração de que trata o inciso V deste artigo, a potência final da central hidrelétrica resultar superior a 30.000 kW, o autorizado não fará jus ao enquadramento de pequena central hidrelétrica, § 7º As autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade na forma do inciso V deste artigo poderão ser prorrogadas por prazo suficiente à amortização dos investimentos, limitado a vinte anos.

§ 8º Fica reduzido para 50kW o limite mínimo de carga estabelecido no § 5º deste artigo quando o consumidor ou conjunto de consumidores se situar no âmbito dos sistemas elétricos isolados." (NR)

Art. 18. Os arts. 1º, 8º, 10 e 11, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Art. 24.

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

..... "(NR)

"Art. 8º A quota anual da Reserva Global de Reversão – RGR ficará extinta ao final do exercício de 2010, devendo a Aneel proceder à revisão tarifária de modo a que os consumidores sejam beneficiados pela extinção do encargo." (NR)

"Art. 10

§ 5º o disposto no **caput** não se aplica ao suprimento de energia elétrica à concessionária e permissionária de serviço público com mercado próprio inferior a 300 GWh/ano, cujas condições, prazos e tarifas continuarão a ser regulamentadas pela Aneel."(NR)

"Art. 11.

§ 1º É mantida temporariamente a aplicação da sistemática de rateio de ônus e vantagens, referida neste artigo, para as usinas termelétricas situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, em operação em 6 de fevereiro de 1998, na forma a ser regulamentada pela Aneel, observando-se os seguintes prazos e demais condições de transição:

.....

§ 3º É mantida, pelo prazo de vinte anos, a partir da publicação desta Lei, a aplicação da sistemática de rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos sistemas isolados, estabelecida pela Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na forma a ser regulamentada pela Aneel, a qual deverá conter mecanismos que induzam à eficiência econômica e energética, à valorização do meio ambiente e à utilização de recursos energéticos locais, visando atingir a sustentabilidade econômica da geração de energia elétrica nestes sistemas, ao término do prazo estabelecido.

§ 4º Respeitado o prazo máximo fixado no § 3º, sub-rogar-se-á no direito de usufruir da sistemática ali referida, pelo prazo e forma a serem regulamentados pela Aneel, o titular de concessão ou autorização para:

I – aproveitamento hidrelétrico de que trata o inciso I do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, ou a geração de energia elétrica a partir de fontes eólica, solar, biomassa e gás natural, que venha a ser

implantado em sistema elétrico isolado e substitua a geração termelétrica que utilize derivado de petróleo ou desloque sua operação para atender ao incremento do mercado;

II – empreendimento que promova a redução do dispêndio atual ou futuro da conta de consumo de combustíveis dos sistemas elétricos isolados.

§ 5º o direito adquirido à sub-rogação independe das alterações futuras da configuração do sistema isolado, inclusive sua interligação a outros sistemas ou a decorrente de implantação de outras fontes de geração." (NR)

Art. 19. O Art. 4º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica designada a Eletrobras para a aquisição da totalidade dos mencionados serviços de eletricidade de Itaipu.

Parágrafo único. A Eletrobras será o Agente Comercializador de Energia de Itaipu, ficando encarregada de realizar a comercialização da totalidade dos mencionados serviços de eletricidade, nos termos da regulamentação da Aneel." (NR)

Art. 20. Deverão ser sub-rogados à Eletrobras os compromissos de aquisição e repasse às concessionárias de distribuição dos serviços de eletricidade de Itaipu Binacional firmados por Furnas e Eletrosul, subsidiárias da Eletrobras, com as concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Art. 21. Parcela do resultado da comercialização de energia de Itaipu será destinada, mediante rateio proporcional ao consumo individual e crédito do "bônus" nas contas de energia, aos consumidores do Sistema Elétrico Nacional Interligado integrantes das Classes Residencial e Rural, com consumo mensal inferior a 350 kWh, nos termos de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 22. O art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

§ 1º A Eletrobras, diretamente ou por meio de suas subsidiárias ou controladas, poderá associar-se, com aporte de recur-

sos, para constituição de consórcios empresariais ou participação em sociedades, sem poder de controle, que se destinem à exploração da produção ou transmissão de energia elétrica sob regime de concessão ou autorização."

§ 2º A aquisição de bens e a contratação de serviços pela Eletrobras e suas controladas Chesf, Furnas, Eletronorte, Eletrosul e Eletronuclear, poderá se dar nas modalidades de consulta e pregão, observado, no que for aplicável, o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e nos termos de regulamento próprio.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica às contratações referentes a obras e serviços de engenharia, cujos procedimentos deverão observar as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública." (NR)

Art. 23. O art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo art. 13 da Lei nº 9.496, de 11 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º.....

.....

§ 4º A Eletrobras, condicionado a autorização de seu conselho de administração e observado o disposto no art. 13 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento, mediante projetos específicos de investimento:

I – as concessionárias, permissionárias e cooperativas de eletrificação rural, para expansão dos serviços de distribuição de energia elétrica especialmente em áreas urbanas e rurais de baixa renda e para o programa de combate ao desperdício de energia elétrica;

II – para instalações de produção a partir de fontes eólica, solar, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas, assim como termelétrica associada a pequenas centrais hidrelétricas e conclusão de obras já iniciadas de geração termonuclear, limitado, nes-

te último caso, a dez por cento dos recursos disponíveis;

III – para estudos de inventário e viabilidade de aproveitamentos de potenciais hidráulicos, mediante projetos específicos de investimento;

IV – para implantação de centrais geradoras de potência até 5000kW, destinadas exclusivamente ao serviço público em comunidades populacionais atendidas por sistema elétrico isolado; e

V – para o desenvolvimento e implantação de programas e projetos destinados ao combate ao desperdício e uso eficiente da energia elétrica, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas para o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL.

.....
§ 8º Para os fins deste artigo, a Eletrobras instituirá programa de fomento específico para a utilização de equipamentos, de uso individual e coletivo, destinados à transformação de energia solar em energia elétrica, empregando recursos da Reserva Global de Reversão – RGR e contratados diretamente com as concessionárias e permissionárias.“ (NR)

Art. 24. O art. 2º da Lei nº 9.991, de 24 de julho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, excluindo—se, por isenção, as empresas que gerem energia exclusivamente a partir de instalações eólica, solar, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas e cogeração qualificada, observado o seguinte:

.....” (NR)

Art. 25. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis às unidades consumidoras enquadradas na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, serão concedidos ao consumo que se verifique na atividade de irrigação desenvolvi-

da no horário compreendido entre 21h30min e 6 horas do dia seguinte.

Art. 26. Fica a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada a incluir no seu objeto social as atividades vinculadas à energia.

Art. 27. No mínimo cinqüenta por cento da energia elétrica comercializada pelas concessionárias geradoras de serviço público sob controle federal, inclusive o montante de energia elétrica reduzido dos contratos iniciais de que trata o inciso II do art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, deverá ser negociada em leilões públicos, conforme disciplina estabelecida em resolução da ANEEL.

§ 1º A redução dos contratos iniciais de que trata o **caput** não confere direito às concessionárias geradoras a qualquer garantia tarifária em relação ao montante de energia liberada.

§ 2º Os riscos hidrológicos ou de não cumprimento do contrato serão assumidos pela concessionária geradora vendedora da energia elétrica.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à Itaipu binacional e à Eletronuclear.

§ 4º A energia elétrica das concessionárias de geração de serviço público sob controle societário dos Estados será comercializada de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados.

Art. 28. A parcela de energia elétrica que não for vendida no leilão público de que trata o art. 27 deverá ser, necessariamente, liquidada no mercado de curto prazo do MAE.

Art. 29. Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2004 o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 10.274, de 10 de setembro de 2001, para a efetiva entrada em operação comercial das usinas enquadradas no Programa Prioritário de Termeletricidade.

Art. 30. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 31. O Poder Executivo, inclusive por meio da GCE, regulamentará o disposto nesta lei, sem prejuízo das competências específicas nela previstas.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 11 de abril de 2002. –
Aécio Neves, Presidente.

| CÂMARA DOS DEPUTADOS SEÇÃO DE SINOPSE | MPV REQUERIMENTO Nº 14 | de | de | de 13/2001 | AUTOR |
|--|--|----|----|------------|-----------------------------------|
| EMENTA | Dispõe sobre a expansão da oferta de energia emergencial e dá outras providências. | | | | PODER EXECUTIVO (MSC 1.418/01) |
| ANDAMENTO | | | | | |
| <u>MESA</u> | | | | | |
| 21.02.01 | Despacho: Submete-se ao Plenário. | | | | |
| 27.02.02 | <u>PLENÁRIO</u> (20:35 horas) Discussão em turno único. Retirada da pauta da Ordem do Dia, de ofício. | | | | |
| 05.03.02 | <u>PLENÁRIO</u> (Sessão Extraordinária - após a Sessão Ordinária) Discussão em turno único. Não apreciada em face do cancelamento da Sessão Extraordinária. | | | | |
| 06.03.02 | <u>PLENÁRIO</u> (Sessão Extraordinária - após a Sessão Ordinária) Discussão em turno único. Não apreciada em face do cancelamento da Sessão Extraordinária. | | | | |
| 26.03.02 | <u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Requerimento sobre a mesa do Dep Professor Luizinho, na qualidade de Líder do PT, solicitando a retirada da pauta da Ordem do Dia desta Medida Provisória. Encaminhamento da votação do requerimento pelos Dep José Carlos Aleluia, Walter Pinheiro e Arnaldo Faria de Sá. Retirado pelo autor o requerimento. Adiada a discussão, de ofício. | | | | |
| 02.04.02 | <u>PLENÁRIO</u> Discussão em turno único. Matéria não apreciada por falta de "quorum". | | | | |

CONTINUA...

PLENÁRIO

03.04.02 Discussão em turno único.
Requerimento dos Dep João Paulo e outro solicitando a retirada de pauta da Ordem do Dia desta Medida Provisória.
Encaminhamento da votação do requerimento pelos Dep João Paulo e Fernando Coruja.
Aprovação do requerimento.

PLENÁRIO

04.04.02 Discussão em turno único.
Requerimento dos Dep João Paulo e outro solicitando a retirada de pauta da Ordem do Dia desta Medida Provisória.
Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Fernando Ferro.
Aprovação do requerimento.

PLENÁRIO

09.04.02 Discussão em turno único.
Requerimento do Dep João Paulo solicitando a retirada de pauta da Ordem do Dia desta Medida Provisória.
Encaminhamento da votação do requerimento pelos Dep João Paulo e Arnaldo Faria de Sá.
Aprovação do requerimento.

PLENÁRIO

10.04.02 Discussão em turno único.
Requerimento dos Dep João Paulo e Professor Luizinho, solicitando a retirada de pauta da Ordem do Dia desta Medida Provisória.
Encaminhamento da votação do requerimento pelos Dep Aloizio Mercadante e Arnaldo Faria de Sá.
Rejeição do requerimento.
Verificação da votação do requerimento, solicitada pelo Dep Professor Luizinho, na qualidade de Líder do PT: SIM-97; NÃO-294; ABST-05; TOTAL-396 REJEITADO O REQUERIMENTO.
Designação do relator, Dep José Carlos Aleluia, para proferir parecer a esta Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pela admissibilidade; constituição da Comissão de Jurisdição, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.
Requerimento dos Dep João Paulo, Líder do PT, e Professor Luizinho solicitando o adiamento da discussão por 02 sessões.
Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Fernando Ferro.
Rejeição do requerimento.
Discussão desta Medida Provisória pelos Dep Fernando Coruja, Márcio Fortes, Sérgio Miranda, Luiz Cay

CONTINUA...

EMENDA

Continuaçãofolha nº 02

ANDAMENTO

10.04.02

PLENÁRIO
Continuação da página anterior.
los Haully, Fernando Ferro, Pompeo de Mattos, Rodrigo Maia e Arnaldo Faria de Sá.
Requerimento dos Dep Arnaldo Madeira, Líder do Governo, e outros solicitando o encerramento da discussão.
Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Luciano Zica.
Aprovação do requerimento.
Encerrada a discussão.
Requerimento dos Dep João Paulo, Líder do PT, e Professor Luizinho solicitando o adiamento da votação por 02 sessões.
Encaminhamento da votação do requerimento pelos Dep Avenzoar Arruda e Arnaldo Faria de Sá.
Rejeição do requerimento.
Retirado pelo autor, Dep Miro Teixeira, o requerimento solicitando preferência para votação da Medida Provisória sobre o PLV apresentado pelo relator.
Votação em turno único.
Encaminhamento da votação do PLV pelos Dep Fernando Coruja, Rodrigo Maia, João Paulo e Luiz Carlos Haully.
Aprovação do PLV000032002 apresentado pelo relator, incluindo a alteração feita pelo mesmo relator ao artigo quarto, parágrafo primeiro, ressalvados os destaques.
Verificação da votação do PLV000032002, solicitada pelo Dep Professor Luizinho, na qualidade de Líder do PT: SIM-275; NÃO-144; ABST-08; TOTAL-427 APROVADO O PLV000032002.
Prejudicada esta Medida Provisória e os DVS a ela apresentados.
Adiada a continuação da votação para a sessão extraordinária, convocada para às 20:09 horas, em face do encerramento da sessão.

PLENÁRIO (20:09 horas)

10.04.02

Continuação da votação em turno único do PLV000032002.
Não acolhido pela Mesa o requerimento do Dep Arnaldo Faria de Sá, na qualidade de Líder do PTB, solicitando o adiamento da votação do PLV000032002.
Requerimento dos Dep Professor Luizinho e Luciano Zica solicitando preferência para que a votação dos destaques se proceda na seguinte ordem: 1. Todos os Destaques Simples e de Bancada na seqüência estabelecida pela Mesa, à exceção do DVS, apresentado ao artigo quarto da Bancada do PT; 2. Destaque da Bancada do PT para o artigo quarto do PLV000032002.
Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Professor Luizinho.
Rejeição do requerimento.
Prejudicado o requerimento do Dep Sérgio Novais solicitando preferência para votação do DVS-4.

CONTINUA...

10.04.02

PLENÁRIO (20:09 horas)

Continuação da página anterior.

Requerimento dos Senhores líderes solicitando votação em globo dos destaques simples.

Encaminhamento da votação do requerimento pelo Dep Henrique Fontana.

Aprovação do requerimento.

Rejeição em globo dos destaques simples.

Requerimento da Bancada do PT solicitando DVS para o artigo primeiro do PLV000032002.

Encaminhamento da votação do DVS pelo Dep Fernando Ferro.

Manutenção do dispositivo.

Requerimento da Bancada do Bloco PSB/PC do B solicitando DVS das expressões: "80 Kwh/mês ou cujo consumo situe-se entre 80 e"; e "neste caso desde que observe o máximo regional compreendido na faixa e não seja excluído da sub-classe por outros critérios de enquadramento a serem definidos pela ANEEL", constante do parágrafo primeiro do artigo primeiro do PLV000032002.

Encaminhamento da votação do DVS pelos Dep Sérgio Miranda e Sérgio Novais.

Manutenção das expressões.

Requerimento da Bancada do PT solicitando DVS para o artigo segundo do PLV000032002.

Encaminhamento da votação do DVS pelo Dep Henrique Fontana.

Manutenção do dispositivo.

Requerimento da Bancada do PT solicitando DVS para o artigo quarto do PLV000032002.

Encaminhamento da votação do DVS pelos Dep Luciano Zica e Darcísio Perondi.

Manutenção do dispositivo.

Verificação da votação do DVS, solicitada pelo Dep Professor Luizinho, na qualidade de Líder do PT: SIM-248; NAO-130; ABST-04; TOTAL-382 MANTIDO O DISPOSITIVO.

Requerimento da Bancada do Bloco PDT/PPS solicitando DVS do inciso I do parágrafo primeiro do artigo quarto do PLV000032002.

Encaminhamento da votação do DVS pelo Dep Clementino Coelho.

Manutenção do dispositivo.

Requerimento da Bancada do Bloco PDT/PPS solicitando DVS do artigo 10 do PLV000032002.

Encaminhamento da votação do DVS pelo Dep Fernando Coruja.

Manutenção do dispositivo.

Questão de Ordem do Dep Arnaldo Faria de Sá, sobre a alteração feita pelo relator, ao PLV000032002. Indeferida pela Presidência.

O Dep Arnaldo Faria de Sá recorre da decisão à CCJR.

Votação da redação final.

Aprovação da redação final, oferecida pelo Dep .

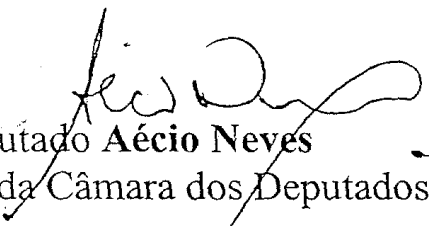
A matéria vai o Senado Federal.

(PLV 03-A/02)

**ATO DO PRESIDENTE
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

O Presidente da Câmara dos Deputados faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001**, que *“dispõe sobre a expansão da oferta de energia emergencial e dá outras providências”*, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias a partir de 08 de abril de 2002.

Brasília, 05 de abril de 2002


Deputado Aécio Neves
Presidente da Câmara dos Deputados

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 3.890-A, DE 25 DE ABRIL DE 1961

Autoriza a União a constituir a empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, e dá outras providências.

Art. 15. A Eletrobrás operará diretamente ou por intermédio de subsidiárias ou empresas a que se associar, para cumprimento de seu objeto social.

Parágrafo único. A Eletrobrás poderá, diretamente, aportar recursos, sob a forma de participação minoritária, em empresas ou consórcios de empresas titulares de concessão para geração ou transmissão de energia elétrica, bem como nas que eles criarem para a consecução do seu objeto, podendo, ainda, prestar-lhes fiança.

LEI Nº 4.131, DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.

Art. 39. As entidades, estabelecimentos de crédito, a que se refere o artigo 37, só poderão conceder empréstimos, créditos ou financiamentos para novas inversões a serem realizadas no ativo fixo de empresa cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, quando elas estiverem aplicadas em setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, definidos e enumerados em decreto do Poder Executivo, mediante audiência do Conselho Nacional de Economia.

Parágrafo único – Também a aplicação de recursos provenientes de fundos públicos de investimentos, criados por lei, obedecerá à regra estabelecida neste artigo.

LEI Nº 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

Art 15. Respeitados os contratos de fornecimento vigentes, a prorrogação das atuais e as novas concessões serão feitas sem exclusividade de fornecimento de energia elétrica a consumidores com carga igual ou maior que 10.000kW, atendidos em tensão igual ou superior a 69kV, que podem optar por contratar seu fornecimento, no todo ou em parte, com produtor independente de energia elétrica.

§ 1º Decorridos três anos da publicação desta lei, os consumidores referidos neste artigo poderão estender sua opção de compra a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do sistema interligado.

§ 2º Decorridos cinco anos da publicação desta lei, os consumidores com carga igual ou superior a 3.000 kW, atendidos em tensão igual ou superior a 69kW, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.

§ 3º Após oito anos da publicação desta lei, o poder concedente poderá diminuir os limites de carga e tensão estabelecidos neste e no art. 16.

§ 4º Os consumidores que não tiverem cláusulas de tempo determinado em seus contratos de fornecimento só poderão optar por outro fornecedor após o prazo de trinta e seis meses, contado a partir da data de manifestação formal ao concessionário.

§ 5º O exercício da opção pelo consumidor não poderá resultar em aumento tarifário para os consumidores remanescentes da concessionária de serviços públicos de energia elétrica que haja perdido mercado.

§ 6º É assegurado aos fornecedores e respectivos consumidores livre acesso aos sistemas de distribuição e transmissão de concessionário e permissionário de serviço público, mediante ressarcimento do custo de transporte envolvido, calculado com base em critérios fixados pelo poder concedente.

§ 7º Os concessionários poderão negociar com os consumidores referidos neste artigo novas condições de fornecimento de energia elétrica, observados os critérios a serem estabelecidos pela ANEEL.

Art. 16. É de livre escolha dos novos consumidores, cuja carga seja igual ou maior que 3.000kW, atendidos em qualquer tensão, o fornecedor com quem contratará sua compra de energia elétrica.

Seção IV Das Instalações de Transmissão e dos Consórcios de Geração

Art. 17. O poder concedente deverá definir, dentre as instalações de transmissão, as que se destinam à formação da rede básica dos sistemas interligados, as de âmbito próprio do concessionário de distribuição e as de interesse exclusivo das centrais de geração.

§ 1º As instalações de transmissão, integrantes da rede básica dos sistemas elétricos interligados, serão objeto de concessão mediante licitação, e funcionarão na modalidade de instalações integradas aos sistemas e com regras operativas definidas por agente sob controle da União, de forma a assegurar a otimização dos recursos eletro-energéticos existentes ou futuros.

§ 2º As instalações de transmissão de âmbito próprio do concessionário de distribuição poderão ser consideradas pelo poder concedente parte integrante da concessão de distribuição.

§ 3º As instalações de transmissão de interesse restrito das centrais de geração poderão ser consideradas integrantes das respectivas concessões, permissões ou autorizações.

§ 4º As instalações de transmissão, existentes na data de publicação desta lei, serão classificadas pelo poder concedente, para efeito de prorrogação, de conformidade com o disposto neste artigo.

§ 5º As instalações de transmissão, classificadas como integrantes da rede básica, poderão ter

suas concessões prorrogadas, segundo os critérios estabelecidos nos arts. 19 e 22, no que couber.

.....
LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.

.....
Art. 3º Além das incumbências prescritas nos arts. 29 e 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, aplicáveis aos serviços de energia elétrica, compete especialmente à ANEEL:

I – implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos, expedindo os atos regulamentares necessários ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

II – promover as licitações destinadas à contratação de concessionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos;

III – definir o aproveitamento ótimo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

IV – celebrar e gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, expedir as autorizações, bem como fiscalizar, diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões e a prestação dos serviços de energia elétrica;

V – dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionárias, permissionárias, autorizadas, produtores independentes e autoprodutores, bem como entre esses agentes e seus consumidores;

VI – fixar os critérios para cálculo do preço de transporte de que trata o § 6º do art. 15 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e arbitrar seus valores nos casos de negociação frustrada entre os agentes envolvidos;

VII – articular com o órgão regulador do setor de combustíveis fósseis e gás natural os critérios para fixação dos preços de transporte desses combustíveis, quando destinados à geração de energia elétrica, e para arbitramento de seus valores, nos casos de negociação frustrada entre os agentes envolvidos;

VIII – estabelecer, com vistas a propiciar concorrência efetiva entre os agentes e a impedir a concentração econômica nos serviços e atividades de energia elétrica, restrições, limites ou condições para empresas, grupos empresariais e acionistas, quanto à obtenção e transferência de concessões, permissões e autorizações, à concentração societária e à realização de negócios entre si;

IX – zelar pelo cumprimento da legislação de defesa da concorrência, monitorando e acompanhando as práticas de mercado dos agentes do setor de energia elétrica;

X – fixar as multas administrativas a serem impostas aos concessionários, permissionários e autorizados de instalações e serviços de energia elétrica, observado o limite, por infração, de 2% (dois por cento) do faturamento, ou do valor estimado da energia produzida nos casos de autoprodução e produção independente, correspondente aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração ou estimados para um período de doze meses caso o infrator não esteja em operação ou esteja operando por um período inferior a doze meses.

Parágrafo único. No exercício da competência prevista nos incisos VIII e IX, a Aneel deverá articular-se com a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

Art. 13. A taxa anual de fiscalização será devida pelos concessionários, permissionários e autorizados a partir de 1º de janeiro de 1997, devendo ser recolhida diretamente à Aneel, em duodécimos, na forma em que dispuser o regulamento desta lei.

§ 1º Do valor global das quotas da Reserva Global de Reversão – RGR, de que trata o art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, devidas pelos concessionários e permissionários, será deduzido o valor da taxa de fiscalização, vedada qualquer majoração de tarifas por conta da instituição desse tributo.

§ 2º A Reserva Global de Reversão de que trata o parágrafo anterior é considerada incluída nas tarifas de energia elétrica, com as alterações seguintes:

I – é fixada em até dois e meio por cento a quota anual de reversão que incidirá sobre os investimentos dos concessionários e permissionários, nos termos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, observado o limite de três por cento da receita anual;

II – do total dos recursos arrecadados a partir da vigência desta lei, cinquenta por cento, no mínimo, serão destinados para aplicação em investimentos no Setor Elétrico das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, dos quais meio em programas de eletrificação rural, conservação e uso racional de energia e atendimento de comunidades de baixa renda.

III – os recursos referidos no inciso anterior poderão ser contratados diretamente com Estados, Municípios e concessionários de serviço público de energia elétrica;

IV – os recursos destinados ao semi-árido da Região Nordeste serão aplicados a taxas de financiamento não superiores às previstas para os recursos a que se refere a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 17. A suspensão, por falta de pagamento, do fornecimento de energia elétrica a consumidor que preste serviço público ou essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo será comunicada com antecedência de quinze dias ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O Poder Público que receber a comunicação adotará as providências administrativas para preservar a população dos efeitos da suspensão do fornecimento de energia, sem prejuízo das ações de responsabilização pela falta de pagamento que motivou a medida

Art. 26. Depende de autorização da Aneel:

I – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000kW e igual ou inferior a 30.000kW, destinado a produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica;

II – a compra e venda de energia elétrica, por agente comercializador;

III – a importação e exportação de energia elétrica, bem como a implantação dos respectivos sistemas de transmissão associados;

IV – a comercialização, eventual e temporária, pelos autoprodutores, de seus excedentes de energia elétrica.

§ 1º Para cada aproveitamento de que trata o inciso I, a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento), a ser aplicado aos valores das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, de forma a garantir competitividade à energia ofertada pelo empreendimento.

§ 2º Ao aproveitamento referido neste artigo que funcionar interligado ao sistema elétrico, é assegurada a participação nas vantagens técnicas e econômicas da operação interligada, devendo também submeter-se ao rateio do ônus, quando ocorrer. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.648, de 27-5-98)

§ 3º A comercialização da energia elétrica resultante da atividade referida nos incisos II, III e IV, far-se-á nos termos dos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995.

§ 4º É estendido às usinas hidrelétricas referidas no inciso I que iniciarem a operação após a publicação desta lei, a isenção de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§ 5º Os aproveitamentos referidos no inciso I poderão comercializar energia elétrica com consumidores cuja carga seja maior ou igual a 500kW, independentemente dos prazos de carência constantes do art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995

.....
LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

.....
Art. 55. A consulta e o pregão serão disciplinados pela Agência, observadas as disposições desta lei e, especialmente:

I – a finalidade do procedimento licitatório é, por meio de disputa justa entre interessados, obter um contrato econômico, satisfatório e seguro para a Agência;

II – o instrumento convocatório identificará o objeto do certame, circunscreverá o universo de proponentes, estabelecerá critérios para aceitação e julgamento de propostas, regulará o procedimento, indicará as sanções aplicáveis e fixará as cláusulas do contrato;

III – o objeto será determinado de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

IV – a qualificação, exigida indistintamente dos proponentes, deverá ser compatível e proporcional ao objeto, visando à garantia do cumprimento das futuras obrigações;

V – como condição de aceitação da proposta, o interessado declarará estar em situação regular perante as Fazendas Públicas e a Seguridade Social, fornecendo seus códigos de inscrição, exigida a comprovação como condição indispensável à assinatura do contrato;

VI – o julgamento observará os princípios de vinculação ao instrumento convocatório, comparação objetiva e justo preço, sendo o empate resolvido por sorteio;

VII – as regras procedimentais assegurarão adequada divulgação do instrumento convocatório, prazos razoáveis para o preparo de propostas, os direitos ao contraditório e ao recurso, bem como a transparência e fiscalização;

VIII – a habilitação e o julgamento das propostas poderão ser decididos em uma única fase, podendo a habilitação, no caso de pregão, ser verificada apenas em relação ao licitante vencedor;

IX – quando o vencedor não celebrar o contrato, serão chamados os demais participantes na ordem de classificação;

X – somente serão aceitos certificados de registro cadastral expedidos pela Agência, que terão validade por dois anos, devendo o cadastro estar sempre aberto à inscrição dos interessados.

Art. 56. A disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns poderá ser feita em licitação na modalidade de pregão, restrita aos previamente cadastrados, que serão chamados a formular lances em sessão pública.

Parágrafo único. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão examinará a melhor oferta quanto ao objeto, forma e valor.

Art. 57. Nas seguintes hipóteses, o pregão será aberto a quaisquer interessados, independentemente de cadastramento, verificando-se a um só tempo, após a etapa competitiva, a qualificação subjetiva e a aceitabilidade da proposta:

I – para a contratação de bens e serviços comuns de alto valor, na forma do regulamento;

II – quando o número de cadastrados na classe for inferior a cinco;

III – para o registro de preços, que terá validade por até dois anos;

IV – quando o Conselho Diretor assim o decidir.

Art. 58. A licitação na modalidade de consulta tem por objeto o fornecimento de bens e serviços não compreendidos nos arts. 56 e 57.

Parágrafo único. A decisão ponderará o custo e o benefício de cada proposta, considerando a qualificação do proponente

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidades dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 4º Os contratos de refinanciamento deverão contar com adequadas garantias que incluirão, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, incisos I, a, e II, da Constituição.

LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação da Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras e de suas subsidiárias e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 5º, 17, 23, 24, 26, 32, 40, 45, 48, 57, 65 e 120, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 3º Observado o disposto no **caput**, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.”

“Art. 17.

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei:

I – a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou

resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea **a** do inciso II do art. 23 desta lei;

II – a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.”

“Art. 23.

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite: até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços: até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços: até R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência: acima de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.”

“Art. 24.

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a** do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea **a** do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

.....
XXI – para a aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, Finep, Cnpq ou outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo Cnpq para esse fim específico;

XXII – na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

XXIII – na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos I e II deste artigo, serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista e empresa pública, bem assim por autarquia e fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 82, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

"Art. 32.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36, substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

.....
Art. 40.

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.48"

"Art. 45.

§ 6º Na hipótese prevista no art. 23, § 7º serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação."

"Art. 48.

I –

II –

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

"Art. 57.

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

.....
§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses."

"Art. 65.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I – (Vetado)

II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes."

"Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período."

.....
Art. 8º A cota anual da Reserva Global de Reversão – RGR ficará extinta ao final do exercício de 2002, devendo a Aneel proceder a revisão tarifária de modo a que os consumidores sejam beneficiados pela extinção do encargo

.....
Art. 10. Passa a ser de livre negociação a compra e venda de energia elétrica entre concessionários, permissionários e autorizados, observados os seguintes prazos e demais condições de transição:

I – nos anos de 1998 a 2002, deverão ser contratados os seguintes montantes de energia e de demanda de potência:

a) durante o ano de 1998, os montantes definidos e atualizados pelo Grupo Coordenador para Operação Interligada – GCOI e, na falta destes, os montantes acordados entre as partes;

b) durante os anos de 1999, 2000 e 2001, os respectivos montantes de energia já definidos pelo Grupo Coordenador do Planejamento dos Sistemas Elétricos – GCPS, nos Planos Decenais de Expansão 1996/2005, 1997/2006 e 1998/2007, a serem atualizados e complementados com a definição dos respectivos montantes de demanda de potência pelo GCOI e referendados pelo Comitê Coordenador de Operações Norte/Nordeste – CCON, para o sistema elétrico Norte/Nordeste;

c) durante o ano de 2002, os mesmos montantes definidos para o ano de 2001, de acordo com o disposto na alínea anterior;

II – no período contínuo imediatamente subsequente ao prazo de que trata o inciso anterior, os montantes de energia e de demanda de potência referidos em sua alínea c, deverão ser contratados com redução gradual à razão de 25% (vinte e cinco por cento) do montante referente ao ano de 2002.

§ 1º Cabe à Aneel homologar os montantes de energia e demanda de potência de que tratam os incisos I e II e regular as tarifas correspondentes.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput**, a Aneel deverá estabelecer critérios que limitem eventuais repasses do custo da compra de energia elétrica entre concessionários e autorizados para as tarifas de fornecimento aplicáveis aos consumidores finais não abrangidos pelo disposto nos arts. 12, inciso III, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 1995, com vistas a garantir sua modicidade.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à comercialização de energia elétrica gerada pela Itaipu Binacional e pela Eletrobrás Termonuclear S/A – Eletro nuclear.

§ 4º Durante o período de transição referido neste artigo, o exercício da opção pelo consumidor de que trata o art. 15 da Lei nº 9.074, de 1995, facultará às concessionárias, permissionárias e autorizadas rever, na mesma proporção, seus contratos de compra de energia elétrica referidos nos incisos I e II.

Art. 11. As usinas termelétricas, situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, que iniciarem sua operação a partir de 6 de fevereiro de 1998, não farão jus aos benefícios da sistemática de rateio de ônus e vantagens decorrentes do consumo de combustíveis fósseis para a geração de

energia elétrica, prevista no inciso III do art. 13 da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

§ 1º É mantida temporariamente a aplicação da sistemática de rateio de ônus e vantagens, referida neste artigo, para as usinas termelétricas situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, em operação em 6 de fevereiro de 1998, conforme os seguintes prazos e demais condições de transição:

a) no período de 1998 a 2002, a sistemática de rateio de ônus e vantagens referida neste artigo, será aplicada integralmente para as usinas termelétricas objeto deste parágrafo;

b) no período contínuo de três anos subsequente ao término do prazo referido na alínea anterior, o reembolso do custo do consumo dos combustíveis utilizados pelas usinas de que trata este parágrafo, será reduzido até sua extinção, conforme percentuais fixados pela Aneel;

c) a manutenção temporária do rateio de ônus e vantagens prevista neste parágrafo, no caso de usinas termelétricas a carvão mineral, aplica-se exclusivamente àquelas que utilizem apenas produto de origem nacional.

§ 2º Excepcionalmente, o Poder Executivo poderá aplicar a sistemática prevista no parágrafo anterior, sob os mesmos critérios de prazo e redução ali fixados, a vigorar a partir da entrada em operação de usinas termelétricas situadas nas regiões abrangidas pelos sistemas elétricos interligados, desde que as respectivas concessões ou autorizações estejam em vigor na data de publicação desta lei ou, se extintas, venham a ser objeto de nova outorga.

§ 3º É mantida, pelo prazo de quinze anos, a aplicação da sistemática de rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos sistemas isolados, estabelecida na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

§ 4º O aproveitamento hidrelétrico de que trata o inciso I do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, ou a geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas que venha a ser implantado em sistema elétrico isolado, em substituição a geração termelétrica que utilize derivado de petróleo, se sub-rogará no direito de usufruir da sistemática referida no parágrafo anterior, pelo prazo e forma a serem regulamentados pela Aneel.

Art. 16. O art. 15 da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 15. A Eletrobrás operará diretamente ou por intermédio de subsidiárias ou empresas a que se associar, para cumprimento de seu objeto social.

Parágrafo único. A Eletrobrás poderá, diretamente, aportar recursos sob a forma de participação minoritária, em empresas ou consórcios de empresas titulares de concessão para geração ou transmissão de energia elétrica, bem como nas que eles criarem para a consecução do seu objeto, podendo, ainda, prestar-lhes fiança.“

LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

Art. 2º As concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, excluindo-se, por isenção, as empresas que gerem energia exclusivamente a partir de instalações eólicas, solares, de biomassa e pequenas centrais hidroelétricas, observado o seguinte:

I — caso a empresa tenha celebrado, até a data de publicação desta lei, contrato de concessão contendo cláusula de obrigatoriedade de aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, prevalecerá o montante de aplicação ali estabelecido até 31 de dezembro de 2005;

II — caso a empresa tenha celebrado, até a data da publicação desta lei, contrato de concessão sem obrigatoriedade de aplicação em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, a obrigatoriedade de que trata o **caput** deste artigo passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006.

LEI Nº 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de pro-

dução ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 7º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 4º Nos contratos de prazo de duração igual ou superior a três anos, cujo objeto seja a produção de bens para entrega futura ou a aquisição de bens ou direitos a eles relativos, as partes poderão pactuar a atualização das obrigações, a cada período de um ano, contado a partir da contratação, e no seu vencimento final, considerada a periodicidade de pagamento das prestações, e abatidos os pagamentos, atualizados da mesma forma, efetuados no período.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos contratos celebrados a partir de 28 de outubro de 1995 até 11 de outubro de 1997. (Vide Medida Provisória nº 2.223, de 4-9-2001)

§ 6º O prazo a que alude o parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante ato do Poder Executivo. (Vide Medida Provisória nº 2.223, de 4-9-2001)

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE
4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I – empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II – instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I – por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinentes;

II – pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrente, a de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.181-45,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

**Dispõe sobre operações financeiras
entre o Tesouro Nacional e as entidades
que menciona, e dá outras providências.**

Art. 49. Fica a União, a exclusivo critério do Ministro de Estado da Fazenda, autorizada a realizar operações de permuta, aquisição ou venda de créditos com empresas estatais do setor elétrico, mantida, no mínimo, a equivalência econômica dos créditos recíprocos.

§ 1º Os créditos detidos pela União contra empresas estatais do setor elétrico poderão ser objeto de permuta ou venda com empresas integrantes do sistema BNDES.

§ 2º Nas operações de que trata este artigo, poderão ser utilizados títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.198-5. DE
24 DE AGOSTO DE 2001

**Cria e instala a Câmara de Gestão
da Crise de Energia Elétrica, do Conselho
de Governo, estabelece diretrizes para
programas de enfrentamento da crise de
energia elétrica e dá outras providências.**

Art. 28. Na eventual e futura necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão, devidamente comprovada na forma da legislação, esta far-se-á, observado o disposto no art. 20, na forma do § 2º do art. 9º da Lei nº 8.987, de 1995, mediante reconhecimento da Anel, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos, força maior e riscos inerentes à atividade econômica e ao respectivo mercado.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.209, DE
29 DE AGOSTO DE 2001

**Autoriza a União a criar a Comercia-
lizadora Brasileira de Energia Emergenci-
al – CBEE.**

Art. 2º A constituição do patrimônio inicial da CBEE será realizada mediante capitalização pela União.

Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.227, DE
4 DE SETEMBRO DE 2001

**Estabelece exceção ao alcance do
art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro
de 2001.**

LEI Nº 10.274, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

**Autoriza a criação de mecanismo de
compensação destinado a viabilizar a
manutenção de preços constantes para o
gás natural, e dá outras providências.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Presidência esclarece à Casa que os 60 dias de vigência da referida medida provisória expiraram no dia 7 do corrente, sendo que o Presidente da Câmara dos Deputados promoveu a prorrogação de sua vigência, por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Esclarece, ainda, que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado desde o dia 23 de março último e que a prorrogação do prazo de sua vigência não restaura os prazos de sua tramitação. Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a referida medida provisória passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência, havendo concordância das Lideranças da Casa, incluirá a matéria na Ordem do Dia de terça-feira próxima, dia 16, antes, porém, colocando à disposição das Senhoras e Senhores Senadores cópia da referida proposição.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Os Srs. Senadores Jefferson Péres, do PDT do Amazonas; Mauro Miranda, do PMDB de Goiás; Romero Jucá, do PSDB de Roraima; Mozarildo Cavacanti, do PFL de Roraima; Carlos Bezerra, do PMDB do Mato Grosso; Carlos Wilson, do PTB de Pernambuco; e Geraldo Cândido, do PT do Rio de Janeiro, enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde Aristóteles, o pensamento político e social confere papel de relevo às chamadas classes médias, considerando-as fator de estabilidade e prosperidade coletiva.

Nos países de capitalismo avançado, a profecia de Marx e Engels acerca de um inevitável desfecho revolucionário para a polarização burguesia/proletariado não se materializou graças à vigorosa expansão da influência socioeconômica, política e cultural dos estratos intermediários ligados às atividades gerenciais, de ensino-pesquisa e de serviços nos setores privado e público.

O próprio **New Deal**, projeto corajoso e inovador do presidente Franklin Delano Roosevelt para resgatar a economia dos Estados Unidos das garras da Grande Depressão, privilegiou políticas públicas que fortaleceram a classe média, estenderam seus padrões de consumo a amplas parcelas do operariado e assim engendraram o alto grau de coesão social exibido pela democracia americana, alguns anos mais tarde, no seu confronto vitorioso com as ditaduras do Eixo.

À luz do acúmulo de sabedoria histórica e de tantas experiências internacionais, só posso considerar absurda e, em última instância, suicida a obstinação do governo e de sua equipe econômica em empobrecer, enfraquecer e espezinhar a sofrida classe média brasileira.

Todo ano é a mesma coisa, Sr. Presidente: os servidores públicos, os assalariados do setor privado, os micro e pequenos empresários, os profissionais liberais, ao todo 12 milhões de contribuintes, ficam sem direito à correção da tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, porque a União afirma não ter alternativa de arrecadação e ameaça transferir o ônus dessa perda de receita (hoje calculada em 5,33 bilhões de reais) para a população mais carente, mediante o corte de uma série de programas sociais.

Agora, sob a pressão do desespero de uma base parlamentar atormentada com as incertezas do quadro sucessório nas eleições do próximo ano, o governo já admite, muito a contragosto, conceder uma correção, mas insiste em condicioná-la à alteração das alíquotas como expediente para minimizar a alegada queda de receita.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em artigo apropriadamente intitulado de "Robin Hood às avessas", na **Gazeta Mercantil** do último dia 7, o advogado Sidney Stahl denuncia a incoerência e a insinceridade do argumento governamental.

Segundo o articulista, embora o leão da Receita Federal seja capaz de tirar de sete e meio por cento da população – na verdade, o universo dos que declaram o IR – uma parcela de recursos a que o Erário não faz jus, as autoridades econômicas demonstram a docilidade de um gatinho quando se trata de privilegiar minorias endinheiradas.

Não quero, em absoluto, desprezar o raciocínio governamental de que uma quebradeira generalizada das instituições financeiras mergulharia a economia em um caos de devastadoras proporções, porém reconheço que o articulista tem razão em dois aspectos cruciais a saber: de um lado, "a maior parte do dinheiro foi gasta para cobrir inconsistências oriundas de fraude e, certamente, não será reembolsada aos cofres públicos. De outro, dada a ampla divulgação prévia das medidas do Plano Real, ao contrário do que ocorrera com os pacotes econômicos da ditadura militar e da Nova República, "muitos bancos tomaram as providências necessárias a um ajuste adequado", o que, de si, enfraqueceria a probabilidade do cenário de colapso financeiro amplo, geral e irrestrito. Em outras palavras, parcela significativa daqueles 100 bilhões de reais foi entregue de mão beijada a quem não merecia, pelo mesmo governo que agora diz não poder prescindir de 5 bilhões e meio de reais, arrancados do bolso dos contribuintes de classe média.

Segundo exemplo. Em comparação com o segmento dos pequenos e médios produtores rurais, uma parcela desproporcional de grandes proprietários beneficiou-se da recente decisão do governo de transferir para o Tesouro uma dívida de 10,7 bilhões de reais (cerca de um terço dos 29,6 bilhões que já haviam sido securitizados em 1995), tendo os ruralistas ganhado 25 anos para saldá-la. Os restantes 18,9 bilhões serão cobrados a juros fixos de três por cento ao ano, um subsídio que o Tesouro só poderá bancar mediante prejuízo de 250 milhões de reais, somente este ano. As vantagens aos ruralistas não param por aí, pois quitações antecipadas lhes darão direito a um generoso desconto de 25 a 35 por cento do total dos débitos.

Que contraste com o duro tratamento dispensado à classe média! Se ao menos os 5 bilhões e meio decorrentes da não-correção da tabela bastassem para resolver, de uma vez por todas, os problemas financeiros da agropecuária nacional...

O terceiro exemplo do Dr. Stahl focaliza as 10 mil empresas (de um universo de 200 mil) que são responsáveis por 80 por cento da dívida total de 70 bilhões de reais amargada pela Previdência Social. Os 9,2 bilhões de arrecadação extra proporcionada pelo

congelamento da tabela do IR desde 1996, sequer chegariam perto de cobrir mais esse rombo. Tampouco seriam suficientes os 14,5 bilhões de reais projetados pelo Sindicato dos Auditores da Receita Federal (Unafisco) no caso de não haver correção em 2002.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem conexões políticas nos círculos decisórios, sem **lobby** no Congresso Nacional, a classe média é presa fácil da fúria arrecadatória do governo. Um governo que dá prioridade tão absoluta às metas de superávit primário com o FMI e aos compromissos com os banqueiros que não tem tempo, nem energia, para preocupar-se em prestar serviços públicos condizentes com a imensa massa de recursos extraída da sociedade, na forma de dezenas de impostos diretos e indiretos, taxas e contribuições diversas.

Assim, o esgotamento dos limites políticos e sociais da legitimidade tributária do Estado vai-se confundindo com o colapso do poder aquisitivo de uma classe média já sem forças para movimentar as engrenagens vitais do consumo e da poupança e garantir o crescimento sustentado da economia, papel decisivo que as camadas intermediárias desempenham nos países desenvolvidos, caracterizados por robustos mercados internos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agarrados às suas máquinas de calcular, pais e mães de família pelo Brasil afora angustiam-se com as contas que não fecham. É pouca receita para tanta despesa: salários e tabela de IR congelados **versus** a fatura do cartão de crédito, os juros do cheque especial, a conta do supermercado, o aumento das mensalidades dos planos de saúde, a majoração das anuidades escolares, o aluguel, a prestação da casa própria, o conserto do carro, o posto de gasolina, o presente de Natal do caçula, o curso de inglês do mais velho, a viagem de férias mais uma vez adiada e assim por diante.

Não tenho dúvida de que, em 2002, essas frustrações e sentimentos de injustiça desaguarão fatalmente em outro tipo de cálculo: o cálculo político para definir a candidatura e a plataforma eleitoral que ofereçam à classe média brasileira a oportunidade de trilhar novos caminhos, longe da insensibilidade, das agruras e dos sacrifícios impostos há vários anos pela política econômica do atual governo.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, detentor de 17% de toda a água doce do mundo, o Brasil bem poderia

ser chamado o país da água. Dessa fração nacional, 16%, ou 2,72% da água doce da terra, estão na região Centro-Oeste, que perde apenas para a região Norte, onde se localiza a maior parte da gigantesca bacia hidrográfica do Amazonas.

Particularmente em Goiás, Estado situado no coração geográfico no País e que circunda também o centro de nossas decisões políticas, o Distrito Federal, está situado o encontro dos divisores de águas de três grandes bacias hidrográficas, a do Tocantins, a do São Francisco e a do Paraná – a Reserva Biológica de Águas Emendadas. No subsolo goiano situa-se, ainda, 6,5% do aquífero internacional Guarani, o maior manancial de água subterrânea do mundo.

Essas condições de abundância deveriam fazer do Brasil um país sem problemas relativos ao suprimento de água, e de Goiás um Estado particularmente privilegiado. No entanto, infelizmente, não é o que acontece. Nossa imprevidência, como Governo e como Nação, pode deixar tudo a perder.

Imprevidência manifesta principalmente no desperdício de água tratada, mas que tem na manutenção de um contingente enorme de pessoas na miséria e na pobreza um fator de ameaça à salubridade dos recursos hídricos. Por um lado, nossa gente das áreas urbanas mais bem atendidas por serviços públicos, como esgoto e água tratada, costuma não ter pena de desperdiçar o recurso em atividades como banhos demorados ou a lavagem de varandas, calçadas ou automóveis com o uso de mangueiras d'água. Goiás, segundo estatísticas oficiais, é um dos Estados campeões de desperdício.

Por outro lado, nossa incapacidade de lidar com a migração das populações do campo para as cidades, onde elas se instalam como podem, à margem de qualquer planejamento e sem saneamento, vem agravando os problemas com o lixo e com a contaminação de lençóis e mananciais.

Por felicidade, vem crescendo a consciência do valor da água. Não é para menos: o crescimento populacional e econômico do mundo vem fazendo aumentar as tensões sobre o ambiente em toda parte do globo. As sempre crescentes necessidades de água para consumo humano, para usos industriais, para dessedentação animal e, principalmente, para irrigação de áreas agricultadas, já causam nos estudiosos do assunto a certeza de que os grandes conflitos diplomáticos e bélicos deste século haverão de se dar em torno dos direitos de acesso a fontes de água utilizável.

Em áreas como o Oriente Médio, por exemplo, a questão da água é fator nada desprezível para o au-

mento das tensões de ordem política, étnica e religiosa que fazem da região um barril de pólvora.

Nesse sombrio contexto mundial, o Brasil não poderia mesmo continuar imobilizado pela ilusão de sua abundância do recurso. A criação da Agência Nacional de Águas (ANA), incumbida, juntamente com o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, da coordenação da gestão integrada das águas do País, da implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e da arbitragem em caso de conflitos pelo uso da água entre entidades públicas ou privadas, constitui passo significativo para a necessária mudança de nossa mentalidade quanto ao valor do líquido.

Em Goiás, segundo o superintendente-executivo da Secretaria de Meio Ambiente e Habitação do Estado, Sr. Pedro Novaes, não existe nenhuma região com escassez natural de água. Os problemas enfrentados pelos municípios do Nordeste do Estado, que têm enfrentado crises de abastecimento, são de origem antrópica, isto é, causados pela ação humana. O desmatamento e o uso inadequado do solo, principalmente nos chapadões da Bahia, seriam as causas dessas crises. Esse fato, em que o uso da água em um Estado afeta a população de outro, demonstra a necessidade da implantação rápida dos comitês de bacia, com a participação de representantes de todas as comunidades utilizadoras dos cursos d'água da unidade hidrográfica.

De fato, essa noção de responsabilidade pelo compartilhamento da água diz muito respeito a nosso Estado. Goiás tem um grande compromisso nesse sentido, por ser a origem das águas que vão correr as terras de muitos outros Estados brasileiros. Das doze regiões hidrográficas brasileiras definidas pela ANA, três têm origem em Goiás: a Região Hidrográfica do Tocantins, a Região Hidrográfica do São Francisco e a Região Hidrográfica do Paraná. Consideradas em conjunto, elas escoam por uma área equivalente a quase 30% do território nacional, onde residem cerca de 45% da população brasileira, percorrendo quatorze Estados e mais o Distrito Federal.

Das três regiões hidrográficas com cabeceiras em Goiás, a maior em extensão de terras é a do Tocantins. De fato, é a maior bacia localizada inteiramente em território nacional. Ela cobre 943 mil quilômetros quadrados, percorrendo áreas pertencentes aos Estados de Goiás, Tocantins, Pará, Maranhão e Mato Grosso, além do Distrito Federal – seis Unidades da Federação. Aí habitam 7,8 milhões de brasileiros, um pouco menos de 5% da população nacional. Sua vazão média, de 11,8 mil metros cúbicos por se-

gundo, representa uma média anual por habitante de mais de 47 mil metros cúbicos.

Deve-se destacar o longo trecho navegável do Araguaia, desde a confluência com o rio das Mortes até a represa de Tucuruí, situada já no baixo curso do Tocantins. Aliás, ainda no Mato Grosso, o rio das Mortes apresenta boa navegabilidade até quase as proximidades dos contrafortes da chapada dos Guimarães.

Em Goiás, essa bacia hidrográfica abrange basicamente o norte e o oeste do Estado, sendo seus rios mais importantes o Araguaia, o das Almas, o Maranhão, o Tocantinzinho e o Paraná. Na confluência entre o Tocantinzinho e o Maranhão, que são os formadores do Tocantins, encontra-se a usina hidrelétrica de Serra da Mesa, cujas águas alagam cerca de 1.800 quilômetros quadrados, com seus remansos chegando até as proximidades da cidade de Uruaçu, às margens do rio das Almas.

A segunda maior bacia em extensão territorial é a do Paraná. Ela se espalha, na sua parte em território nacional, por cerca de 857 mil quilômetros quadrados. Abrange áreas pertencentes a nada menos de sete Unidades da Federação: Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Goiás e Distrito Federal. Sua vazão média é de 11 mil metros cúbicos por segundo, o que, distribuído pelos 55 milhões de pessoas que aí vivem, 32% da população do País, resulta em uma média anual de 6,3 mil metros cúbicos por habitante.

Sendo assim tão habitada e muito industrializada, é, apesar da enorme quantidade de água disponível, uma região de muitos conflitos atuais e potenciais pelo uso de água. Há conflitos entre uso industrial e humano em vários pontos, entre transporte fluvial e necessidade das hidrelétricas, especialmente no curso baixo do Tietê, e, na área de Goiânia e do Distrito Federal, conflito entre diluição de efluentes e abastecimento humano.

Em Goiás, os mais importantes dos rios integrantes dessa bacia são o Paranaíba e seus afluentes: o Claro, o dos Bois, o Corumbá, onde se encontra um importante salto, grande atração turística, e o São Marcos. Outro rio da bacia do Paraná digno de nota em Goiás é o Aporé, que faz a divisa do Estado com o do Mato Grosso do Sul.

Trata-se, igualmente, de bacia densamente aproveitada em seu potencial hidrelétrico: nada menos de onze grandes hidrelétricas se localizam ali, sendo três no Tietê, duas no Paraná, entre elas Itaipu, a maior do País, duas no Paranaíba e duas no rio Grande.

Finalmente, de Goiás partem também águas que correm para a bacia do São Francisco – o *velho Chico*, Rio da Integração Nacional. Essa bacia se espalha por 645 mil quilômetros quadrados, cerca de 8% do território nacional, habitados por mais de 14 milhões de pessoas, equivalentes, também, a 8% da população do País. A vazão média da bacia é de 2.850 metros cúbicos por segundo, o que resulta em uma média anual por habitante de 6,3 mil metros cúbicos. Embora a densidade demográfica da bacia corresponda exatamente à média do Brasil, que não é alta, a bacia do São Francisco compreende uma parte da área brasileira onde os problemas relativos à água são mais dramáticos – o semi-árido nordestino. Os seus problemas são inúmeros, com conflitos entre irrigação, consumo humano e geração de energia, áreas críticas de poluição, como o entorno de Belo Horizonte, e sérias complicações resultantes do desmatamento das áreas de barrancas e conseqüente assoreamento dos rios, principalmente do São Francisco.

Seis Unidades da Federação compartilham das águas da bacia do São Francisco, entre os quais se destacam os da região Nordeste: Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Grande é o aproveitamento da bacia para a produção de energia elétrica, com grande concentração de usinas na área de divisa entre Bahia e Pernambuco, e Bahia e Alagoas. Os outros Estados percorridos pela bacia são Minas Gerais, onde se encontra a grande usina hidrelétrica de Três Marias, e Goiás.

Apenas uns poucos e pequenos rios do Leste de Goiás e do Distrito Federal escoam para essa bacia, como os rios Bezerda, que passa por Unaí, e o Preto, mas não deixa de ser uma responsabilidade do Governo e do povo do Estado a participação na preservação da qualidade de suas águas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil é, sem a menor dúvida, um País privilegiado quanto a suas reservas de água. No entanto, nossos problemas sociais, culturais, políticos e econômicos constituem ameaça a essa riqueza. A administração racional de nossos recursos hídricos é necessidade urgente, e para isso devemos implementar, o mais rapidamente possível, os comitês de bacia. A criação da ANA e a legislação das águas, embora fundamentais, representam apenas um começo dessa racionalização.

Os privilégios conferidos ao nosso País pela natureza não podem mais continuar a servir de justificativa para nossa imprevidência e desperdício.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos principais obstáculos ao desenvolvimento brasileiro tem sido a falta do hábito de se pensar o Brasil. Quero dizer com isso que falta-nos refletir sobre o que foi, o que é e o que desejamos que seja este País de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, habitado por uma comunidade que hoje supera os 170 milhões de pessoas.

Sr. Presidente, seja em nível individual ou coletivo, não há como traçarmos um destino para nós sem que esteja muito claro o que queremos ser e aonde almejamos chegar. Ora, essa consciência de brasilidade é que nos falta, individual e, mais ainda, coletivamente.

Somos herdeiros de uma cultura individualista, oligárquica, predatória mesmo, na qual explorar o espaço e as pessoas para auferir o máximo de benefícios sempre foi quase que uma lei natural. Isso não quer dizer que sejamos perversos egoístas atávicos. Quer dizer apenas que raramente nos damos conta de como somos individualistas e pouco sensíveis ao fato de que o bem comum é também o nosso bem individual.

A cultura européia do tempo das monarquias absolutistas aprofundou raízes nessa nossa terra Brasil de tal forma, que muitas vezes não nos damos conta de que temos repetido por todos esses séculos esse mesmo modo de nos relacionarmos em sociedade. Achamos, muitos ainda, que Estado e propriedade particular podem se confundir, numa paráfrase plebéia do que dizia o rei Luiz de França: "O Estado sou eu". O resultado é que, na maioria das vezes, sobra para o cidadão comum o ter de se cuidar sozinho, e para os ricos e poderosos, a apropriação espúria dos bens da Nação.

Contudo, Sr. Presidente, se nos reportarmos à civilização indígena, berço primeiro de nossa história, veremos o sentido profundo do viver em coletividade e veremos, também, como a visão do bem-estar coletivo pode ser vivenciada como fonte de bem-estar individual. Numa comunidade indígena praticamente não existe o ser marginal, o despossuído, o descartado. Todos têm uma razão de ser na sociedade e nela devem exercer um papel preciso que valoriza cada indivíduo e contribui para o bem-estar de todos. São comunidades que levaram às vezes centenas de anos, se não mais, para se organizarem de modo harmônico, dando a cada indivíduo um lugar certo e justo, onde competir não é o centro do projeto de realização pessoal, mas sim participar para o projeto coletivo de bem-estar da comunidade.

Em contraposição, nós, do autodenominado mundo civilizado, perdemos completamente essa perspectiva da realização individual inserida na harmonização social. Fica assim muito difícil equacionar as questões que afligem o Brasil, muitas das quais remontam aos primeiríssimos tempos após a chegada dos portugueses. Fazer 170 milhões de pessoas pensarem de modo coerente e convergente um projeto de Brasil e de brasileiros é hoje uma tarefa para pessoas e lideranças de alto carisma e grande poder de convencimento e mobilização. E não pode ser algo de cunho personalista, já que a história universal demonstrou sobejamente aonde terminam os cultos à personalidade de líderes políticos nacionais.

Com o elevadíssimo contencioso que temos em nossa história coletiva, tudo que se diga ou faça a partir de iniciativas setorizadas ou fruto de pequenos segmentos sociais soa como demagogia ou falso ardor cívico. É uma grande pena que estejamos em nível de descrédito tão elevado, mas esta é uma realidade que podemos sentir em todos os recantos do País. Mesmo quando algum líder político, empresarial, trabalhista ou social se pronuncia sobre um tema relevante que toca nossa realidade, na maioria das vezes ele é atacado por todos os lados, quanto mais não seja por estar dizendo obviedades, matéria, portanto, vencida no campo da percepção social. É o mecanismo das vaidades se movimentando, uns dizendo dos outros – “não fui eu que propus então não merece crédito, não tem valor”. Casos como o de Betinho, que conseguiu mobilizar o Brasil todo, são, para nosso infortúnio, raras exceções. E são exceções porque nele não se pôde ver qualquer pretexto escuso de proveito pessoal, mas o desejo sincero de ajudar a quem precisa.

É aí, Sr. Presidente, que esbarram quase todas as propostas de hoje em dia: falta-lhes credibilidade junto à opinião pública, cansada do engodo de belas palavras e de práticas pouco ou nada defensáveis. Mesmo projetos bem feitos e com bons resultados não conseguem se impor como práticas honestas e socialmente válidas. Persiste o eterno ranço de séculos de malversação do interesse público.

Contudo, Sr. Presidente, o grande teatrólogo e cronista Nelson Rodrigues já dizia que o óbvio ululante é freqüentemente o mais difícil de ser percebido pelas pessoas. Assim, estou convencido de que estamos muito longe do tempo de descartar os discursos sobre o óbvio, se eles ainda não são capazes de levar pessoas e grupos sociais para o equacionamento de nossas questões maiores como sociedade.

A esse propósito, Sr^{as} e Srs. Senadores, estive, há poucos dias, relendo dois fascículos publicados pelo Prof. Gonzaga Mota, ilustre político cearense, que hoje é o Secretário Executivo da Fundação Ulisses Guimarães, o conhecido organismo de estudos do PMDB. O nosso eminente líder tece considerações sobre as questões sociais que afligem o Brasil no fascículo “A Questão Social Brasileira – Termo de Referência” e sobre o desenvolvimento de sua região natal, no texto “Nordeste – Desafio Nacional”.

Vi, com satisfação, a visão do homem público, dedicado ao interesse coletivo, analisando com cuidado as questões relevantes que aponta como pressupostos a serem resolvidos para que o Brasil e o Nordeste, em particular, alcancem um patamar de desenvolvimento social desejável para todos os brasileiros. No documento em que analisa o Brasil, o Deputado e ex-Governador Gonzaga Mota sugere a criação de uma **Agência Brasileira para Integração Social (ABIS)**, cujo objetivo seria o de mobilizar de modo integrado os setores público e privado – órgãos de governo, empresas e organismos da sociedade civil – para iniciativas de promoção social. Vejo com satisfação as melhores cabeças do PMDB formulando tais propostas, pois encaro tal postura uma demonstração do acerto da iniciativa inovadora que foi o projeto **Comunidade Solidária**, cujas bases já seguem fundamentalmente as proposições feitas pelo Prof. Gonzaga Mota.

Desse modo, Sr. Presidente, creio poder enxergar nos documentos que mencionei um ponto, ou melhor, um vasto campo de aproximação entre meu partido, o PSDB, e o Governo que ele hoje exerce, e o partido de S. Ex^a, o Deputado autor dos textos que acabo de comentar brevemente.

S. Ex^a tem razão quando diz que o Nordeste brasileiro continua sendo a região mais carente do País. Infelizmente o Norte tende a se juntar ao Nordeste, na medida em que sua população aumenta e o equacionamento dos problemas sociais daí decorrentes não vem a tempo e a hora. Temos uma tarefa digna dos grandes povos a enfrentar. O governo do PSDB não se furtou a enfrentá-la na medida de suas forças. Contudo, é necessário muito mais do que a ação do Estado. É preciso que toda a comunidade esteja mobilizada para o enfrentamento de suas próprias mazelas. Esperar que o Estado seja o protetor onipotente de todos é imaginar que o Estado possa existir independentemente da sociedade que representa e que possa agir apesar dela ou, pior ainda, a sua revelia. É fantasia e prova de imaturidade política e social espe-

rar que as soluções possam vir todas pela ação apenas do Estado.

Sabemos que o Brasil tem um passivo social elevadíssimo, que se agravou pela opção por um processo de desenvolvimento que não enfrentou a fortíssima concentração de bens e riquezas nas mãos de poucos, iniciada no tempo da colonização de nosso território. Na verdade, o caminho adotado favoreceu ainda mais a concentração de renda e o crescimento das massas de excluídos, com o aumento da população e o desaparecimento do Estado e das forças sociais para enfrentarem as disparidades crescentes.

Estamos, Sr. Presidente, no limiar de um novo tempo. Ou a Nação toma novos caminhos de autodeterminação ou ingressaremos em tempos de crise social aguda. O PSDB e o Governo que ora se finda têm apontado as opções que entendem melhores para esse novo caminho. Esperamos que outros se juntem a nós e que possamos discutir um acordo de progresso do Brasil que atenda a todos e a cada um no que de mais essencial temos: a construção de uma Nação justa onde todos seus habitantes, brasileiros ou não, possam viver dignamente e em paz.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em escala mundial, a indústria farmacêutica é uma das que mais prospera, graças aos maciços investimentos em pesquisa de ponta, com a manutenção de sofisticados laboratórios e a contratação dos melhores e mais talentosos cérebros; e à existência de consumidores cativos sempre em crescimento, que somos todos nós, na precariedade das condições de saúde que genética, meio ambiente e condições socioeconômicas impõem, como decorrência do determinismo ou de fatores conjunturais, a todos e a cada um de nós.

Assim, o mercado mundial de medicamentos transformou-se, sobremodo nas últimas décadas, com o fascinante avanço da ciência ao longo do século XX, em um generoso filão capaz de gerar substanciais retornos aos investidores em diversas partes do globo, observadas as peculiaridades dos distintos países – ou mercados, que é como o capital, desnacionalizado e sem fronteiras, divide o planeta.

Como o mundo ocidental optou pelo modelo da livre iniciativa, no qual risco, por um lado, e lucro, por outro, são o perigo e a redenção, respectivamente, do empreendedor, não há o que reclamar quando empresas e empresários lutam para reduzir custos e ampliar rendimentos e, desta forma, realizam lucros fe-

nomenais e crescem em tal ritmo e escala que praticamente dominam seus mercados. Isto, evidentemente, dentro de uma perspectiva humanizada e humanizadora, vale para a quase totalidade dos inúmeros ramos da atividade econômica, salvo para aqueles nos quais estão em jogo fatores centrais como a qualidade de vida e, em incontáveis ocasiões, a própria vida dos mais de seis bilhões de homens e mulheres que povoam o planeta.

Enfim, por isso e para isso mantemos o segundo ícone da modernidade: o Estado democrático, que através dos instrumentos legais e de seus vários agentes tem o dever de salvar o cidadão e a sociedade das inevitáveis e sempre astuciosas armadilhas do mercado. É dever categórico do Estado agir, sempre, em favor da sociedade. Não custa lembrar que esta é a sua finalidade precípua, pois no pacto original abre-se mão de graus superlativos de liberdade individual a fim de conquistarmos ganhos coletivos consistentes e perenes.

O Brasil, como todas as demais nações, para o bem ou para o mal, não está imune à ação da indústria farmacêutica mundial e, admita-se, freqüentemente beneficia-se dos valiosos produtos desse segmento. Contudo, esse mercado multibilionário apresenta contradições que não admitem condescendência; ao contrário, reclamam a permanente, atenta e vigilante ação dos agentes governamentais, sob pena de agravarmos ainda mais o frágil e precário estado de saúde de enormes contingentes de brasileiros, privados que são, fundamentalmente por razões de ordem econômica, do acesso aos medicamentos.

Em tese, e em um primeiro momento na prática, a introdução dos medicamentos genéricos em nosso País, no ano 2000, representou significativo avanço no que se refere ao acesso da população aos medicamentos. Mas aparentemente a lua-de-mel durou pouco e, hoje, em inúmeros casos, os genéricos têm um custo final ao consumidor mais elevado do que os similares, subvertendo as boas intenções do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso de garantir à sociedade medicamentos mais baratos.

A despeito da entrada no mercado dos genéricos e da criação da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de todo o aparato decorrente, percebe-se atualmente um inconstante, diria que irreprimido avanço de preços dos genéricos, que desta maneira deixam de ser alcançáveis e alcançados exatamente pelos segmentos sociais mais vulneráveis, no aspecto de saúde, e débeis, do ponto de vista econômico. Em recente estudo que encomendei à Consultoria Legislativa do Senado, ficam evidenciadas, em

diversos casos, ausência de fiscalização e falta de transparência nas ações da Anvisa, que goza de enorme autonomia, como agência reguladora e fiscalizadora, mas se vem mostrando incapaz de regular e de fiscalizar. É possível que esse modelo de agência, tão popular no final da década passada, mereça um reexame, uma vertical reavaliação por parte do Congresso Nacional.

Sem dúvida, todo o problema de saúde é relevante e merece pronta e plena atenção; entretanto, no caso de doentes crônicos, transplantados e outros, dependentes do Sistema Único de Saúde, a situação se agrava na medida em que a descontinuidade do tratamento coloca sob risco de vida esses pacientes, gerando angústia para eles e seus familiares. Assim, impõe-se uma ação oficial efetiva, no sentido de tornar os medicamentos verdadeiramente acessíveis, no balcão da farmácia ou nos serviços de saúde.

A alegação pontual que fazem os laboratórios a respeito dos custos crescentes dos medicamentos genéricos, quando confrontados com os similares, ancora-se no mandamento legal de que todo remédio genérico, além da equivalência farmacêutica, tenha provada a equivalência clínica, ou bioequivalência, com as drogas de referência, ou seja, produzam efeitos idênticos ao seu paradigma. Essa exigência, da qual estão dispensados os similares, implica elevação de custos para os laboratórios produtores de genéricos, que se vêem, então, constrangidos a repassá-los ao consumidor.

Um raciocínio simplista recomendaria liberalidade na lei dos genéricos, acabando-se com a exigência da bioequivalência; porém, é exatamente aí que está a segurança para o usuário. E dela não podemos abrir mão. Trata-se de uma prova indispensável. Inclusive, prudente e recomendável seria exigir-se igualmente dos similares este teste, o que evitaria graves problemas que podem acometer pacientes consumidores de medicamentos similares, como lamentavelmente ocorreu há pouco tempo com pacientes renais crônicos em Santa Catarina e no Ceará.

É evidente que não se espera mágica em economia, muito menos a angélica abnegação do mercado. Há custos indeclináveis e lucros perseguidos. Contudo, o fim de tudo isso deve ser a garantia de qualidade de vida ao ser humano. Logo, a ação concertada do governo, em seus distintos níveis, da indústria farmacêutica e da própria sociedade desponta como o único caminho viável para assegurar a redução de preços e, assim, o acesso dos brasileiros aos medicamentos.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com inegável satisfação que assomo a esta tribuna para congratular-me com os empresários e com toda a população do meu querido Estado do Mato Grosso. O motivo desse júbilo é a assinatura do contrato de concessão pelo qual a Secretaria da Receita Federal autoriza a implantação da Estação Aduaneira do Interior – Eadi, mais conhecida como “porto seco” – de Cuiabá, a qual deverá entrar em operação dentro de seis meses.

A medida representa significativa contribuição para o desenvolvimento econômico do Estado, por facilitar a exportação de produtos regionais mediante redução das tarifas e agilização dos procedimentos fiscais.

Para mim, Sr. Presidente, essa assinatura representa também o coroamento de um esforço pessoal. Isso, porque há muito venho batendo-me pela implantação dessa aduana e também por uma outra, que espero não demore a se concretizar, no município de Rondonópolis.

A Estação Aduaneira do Interior, de Cuiabá, será construída e explorada pela empresa Transmino, vencedora da concorrência. A Transmino, à qual estendo meus cumprimentos, pertence ao empresário Francisco Almeida, aguerrido empreendedor da área de *agrobusiness* e velho companheiro, cujos préstimos ao partido e ao Governo do Estado, durante minha gestão –1987/1991 – faço questão de enaltecer.

Tenho sido, Sr. Presidente, incansável defensor das aduanas interioranas como instrumento de revitalização da economia e de promoção do desenvolvimento regional. Valho-me, agora, do conceituado periódico **Gazeta Mercantil**, especializado em economia e negócios, para destacar a importância do chamado “porto seco” a ser inaugurado na capital mato-grossense:

“Além de oferecer inúmeras vantagens ao produtor do Estado, como cobrança de tarifas 30% menores do que as portuárias, o porto seco vai possibilitar o acesso à exportação a grupos de empresas com volume de carga menor, que têm dificuldade em vender seus produtos no Exterior.”

O jornal destaca que o serviço de exportação deverá beneficiar principalmente as indústrias dos segmentos madeireiro, algodoeiro e frigorífico, uma vez que os produtores de soja e outros grãos escoam seus produtos, na maioria das vezes, por intermédio das multinacionais.

No caso da madeira, por exemplo, o embarque, hoje, se faz num prazo médio de 15 a 20 dias, geralmente pelo porto de Santos. Com o porto seco, esse prazo será reduzido para cinco dias. O superintendente do Sindicato das Indústrias do norte do Mato Grosso é também um entusiasta do porto seco: "Além de atrasos na fiscalização por excesso de cargas, geralmente os gastos com exportação aumentam porque a mercadoria chega antes – e paga diárias – para evitar contratempos como perda do navio" – explica, para lembrar que esse gasto será evitado com o funcionamento da aduana em Cuiabá.

Por sua vez, o empresário Francisco Almeida enfatiza que, além dos conhecidos benefícios econômicos, o porto seco confere maior segurança. "O empresário que vende ao Exterior se sentirá seguro na medida em que não precisará pagar o frete e os impostos, enviar a mercadoria, esperar vistorias da Receita Federal, até receber o documento de exportação, que lhe possibilita movimentar os ganhos com a transação".

Na rota contrária, Sr^{as} e Srs. Senadores, também haverá vantagens, como explica a **Gazeta Mercantil** em sua edição de 4 do mês passado: "As empresas do Estado que forem trazer mercadorias do Exterior terão como principal benefício o desembaraço conforme a necessidade de uso. Além de não precisar dispor de uma área de armazenamento própria para guardar toda a mercadoria, os impostos poderão ser pagos gradativamente, conforme a quantidade retirada".

A Eadi de Cuiabá terá uma área de 33 mil metros quadrados, dos quais 9 mil e 200 serão destinados ao armazém. O investimento previsto é de R\$6 milhões, e a movimentação deve chegar a 20 mil toneladas por quinzena já no segundo semestre de funcionamento.

Em relação ao município de Rondonópolis, Sr. Presidente, quero acreditar que a autorização para a instalação de sua aduana não vai demorar.

Situada a 200 quilômetros de Cuiabá, no entroncamento das rodovias BR-163 e BR-364, Rondonópolis tem uma população de aproximadamente 150 mil habitantes e é pólo de uma região que engloba 22 municípios, onde se colhem 40% de toda a soja produzida no Estado, que, por sua vez, é o segundo maior produtor nacional.

Além da soja, a região produz arroz, milho e algodão em quantidade expressiva, valendo lembrar, quanto a esta última cultura, que a produtividade de

250 arrobas por hectare vem credenciando Rondonópolis a tornar-se um grande pólo têxtil.

Ao potencial agropecuário da região de Rondonópolis, do qual acabo de dar apenas uma pálida idéia, alia-se sua localização privilegiada, no entroncamento, conforme salientei, de duas importantes rodovias federais, e com fácil acesso a três das principais hidrovias brasileiras – a Paraguai-Paraná, a Tocantins-Araguaia e a Madeira-Amazonas.

Esses, Sr^{as} e Srs. Senadores, são apenas alguns dos fatores que recomendam a implantação de uma Estação Aduaneira do Interior em Rondonópolis, a exemplo do que ora ocorre com Cuiabá.

Ao cumprimentar o Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, por seu descortino e por sua sensibilidade para com as necessidades de nossa região, congratulo-me com as classes empresarial e política e com toda a população mato-grossense pela implantação da Eadi de Cuiabá, manifestando minha esperança de que os produtores e a população de Rondonópolis possam em breve ser contemplados com o mesmo benefício.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS WILSON (PTB – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 1997, apresentei a esta Casa o Projeto de Lei nº 217, que permitiria a dedução integral das despesas com educação, na apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

Arquivado, na forma regimental, por decurso de legislatura, mantém-se, entretanto, ainda oportuno. A maioria dos trabalhadores brasileiros está neste momento, às voltas, com sua declaração anual de ajuste de rendimento e depara com os atuais limites individuais de R\$ 1.700,00 para deduções em despesas com educação.

Por que R\$ 1.700,00 e não R\$ 1.500,00 ou R\$ 2.000,00?

A verdade é que todos nós sabemos quanto custa educar um filho, ainda mais quando queremos dotá-lo de condições de competitividade na comunidade acadêmica e, por que não dizer, na sua futura inserção no mercado de trabalho.

Todos nós também sabemos que, na média, a formação escolar de um aluno do curso básico está entre R\$ 5 e R\$ 7 mil reais por ano. E do ensino médio, entre R\$ 6 e R\$ 8 mil, dependendo da escola e da qualidade da educação que se pretenda seja recebida.

Não vou aqui questionar estes valores. Até porque entendo que as instituições privadas de ensino

no Brasil, pela excelência da educação que oferecem a seus alunos, cumprem o seu papel por uma remuneração média que está bem abaixo da que é cobrada em países como o México, a Argentina e outros países semelhantes ao nosso.

O que vou questionar é que não há outra alternativa para os pais, a não ser esta, a do ensino privado, embora, do ponto de vista constitucional, a educação seja o primeiro dos direitos sociais – dever do Estado e da família. Ainda que esteja escrito na nossa Carta Magna que o Estado é obrigado a aplicar em educação um mínimo de 18% da receita de impostos da União e 25% da receita dos Estados e dos Municípios, isso não se reflete na prestação dos serviços públicos educacionais.

Em dezembro último, comentei desta tribuna o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, o ENEM, de 2001. Naquele certame, a nota média obtida – 40,6 numa escala de 0 a 100 – foi ainda pior que a do ano anterior, de 51,85.

S. Ex^a o Ministro Paulo Renato, da Educação, justificou-se com a alegação de que a média havia caído pela inserção de alunos da escola pública naquele exame.

Ora, se o próprio Ministro da Educação admite que o ensino público é ruim a ponto de derrubar a média de um exame nacional, por que o cidadão comum deveria comprometer o futuro de seus filhos, submetendo-os a um ensino de qualidade inferior?

Índices do próprio Ministério da Educação atestam que a taxa de repetência no ensino fundamental, que é uma responsabilidade exclusiva do Estado, está em 41,7% e no ensino médio, em 51%.

É claro, e eu não preciso me alongar, que o ensino privado funciona não só como padrão de excelência, mas também como socorro do ensino público. E a Constituição prevê isso em seu art. 205, quando diz, textualmente, que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Com relação aos gastos públicos com educação, convém ressaltar que dados do IBGE divulgados em dezembro passado comprovam que as despesas públicas no setor caíram percentualmente no conjunto das despesas estatais do país, no período de 1996 a 1998.

Não chega a ser uma surpresa. Houve crescimento nos gastos com juros e Previdência Social. Mas, os gastos com educação diminuíram de 8,69% para 8,3%.

Isso posto, volto a perguntar: por que os contribuintes podem deduzir apenas R\$ 1.700,00 na sua declaração anual de ajuste de rendimentos?

Talvez a explicação esteja no furor tributário que move o atual governo. Principalmente contra o trabalhador assalariado, que tem o seu imposto coletado na fonte. Não bastam o congelamento da tabela do imposto de renda desde 1996 e até a absurda conceitualização de que salário é renda.

Ainda me lembro do falecido Senador André Franco Montoro, que tanto orgulhou esta Casa, e sua defesa enfática de que SALÁRIO NÃO É RENDA.

Montoro, para quem não se lembra, foi um dos fundadores do PSDB, o partido do atual governo.

Numa interessante tese de doutoramento em Direito Tributário, defendida na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em dezembro passado, a professora e auditora fiscal federal, Mary Helbe Queiroz, considera o imposto de renda um confisco sobre os assalariados, por não computar todas as despesas que as pessoas têm direito de deduzir.

O imposto é recolhido na fonte, no momento do pagamento. O ajuste é feito no próximo exercício fiscal. Tem razão a professora.

Para ela, os assalariados são sacrificados também no momento do ajuste, por não poderem deduzir despesas com alimentação, remédios, impostos e, claro, gastos totais com educação.

Mary Helbe reconhece a necessidade do Estado de captar recursos para cumprir suas funções, mas acrescenta que tal captação, porém, deve ser feita a partir da capacidade contributiva das pessoas para que quem tem mais, pague mais. E quem tem menos, pague menos, ou não pague.

Aqui me cabe expressar a satisfação em saber que, da mesma forma que a professora, o pré-candidato da Frente Trabalhista à Presidência da República, Ciro Gomes, em entrevista à jornalista Miriam Leitão, na noite de terça-feira passada, revelou que pretende tocar neste nervo exposto. Ciro defendeu uma ampla reforma tributária, de forma a acabar com a injustiça que se pratica hoje, quando o imposto de renda pago pelas pessoas físicas supera o recolhido pelas pessoas jurídicas.

É evidente que os gastos com educação, por absorverem expressiva parcela dos rendimentos das famílias assalariadas, reduzem em muito a capacidade econômica do contribuinte. Por essa razão, não se justifica limitar a dedução destes custos na base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

Ainda mais quando o limite estabelecido situa-se tão abaixo dos valores realmente despendidos.

Os pais que, voluntariamente, tomam em seus ombros um dever do poder público inadimplente estão lutando contra um nivelamento por baixo dos nossos estudantes, e deveriam, por isso, ver reconhecidos seus esforços pelo Estado.

Ao invés disso, o governo federal vem, em Medida Provisória nº 22, de 2002, reeditada em 08 de janeiro deste ano, propor, com validade apenas para a declaração de ajuste do ano que vem, um pífio aumento da dedução de R\$ 1.700,00 para R\$ 1.998,00.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de saber se o Estado pode, além de esquivar-se do papel de oferecer uma educação de qualidade, ainda onerar duplamente a sociedade com seu custeio: em primeiro lugar, fazendo-a suportar os custos do ensino privado de bom padrão e, ainda por cima, extorquindo-a por meio do imposto de renda, como se educação fosse uma despesa supérflua.

Por considerar que a educação de bom nível e acessível a todos seja um bem essencial, como está na Constituição, é que peço aos colegas senadores que reconheçam a sua importância e aprovelem o projeto de lei que ora reapresento ao exame do Congresso Nacional.

Muito Obrigado!

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se não bastasse o estado grave em que já se encontra o setor saúde no Estado, a municipalização de vários hospitais colaborou para o agravamento da crise. Sem recursos para gerir os antigos hospitais da União, municípios são obrigados a fechar hospitais.

Foi esse o caso do Hospital Geral de Nova Iguaçu, que somente foi reaberto depois de cinco anos de luta e reivindicações da população. Apesar da falta de material, o hospital atende à população carente da região de Posse, Nova Iguaçu, que soma mais de três milhões de habitantes.

Sem o hospital, 13 municípios que não têm hospitais gerais tiveram de recorrer ao atendimento em grandes cidades, agravando a superlotação do sistema.

As novas leis que regem o Sistema Único de Saúde dizem que somente governos locais podem gerir hospitais, mas temos de garantir os recursos para esta gestão.

Novos hospitais estão sendo municipalizados, mas precisamos exigir o cumprimento das regras do

SUS e garantir recursos para a manutenção dos hospitais. Também devemos fiscalizar a aplicação desses recursos, e exigir que os conselhos de saúde sejam ouvidos de fato.

A Constituição assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Não restam dúvidas de que a responsabilidade é do governo, mas medidas concretas não são tomadas. E a população carente sofre ao precisar do sistema público de saúde, que é um direito de todo cidadão brasileiro, sobretudo de quem não pode arcar com os altos custos da saúde particular.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os presentes trabalhos.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas.)

Ata da 1ª Reunião, em 12 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Edison Lobão

(Inicia-se a reunião às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – No Plenário não há número regimental para a abertura da sessão, não podendo esta ser realizada.

Nos termos do §2º do art. 155 do Regimento Interno, será despachado o Expediente que se encontra sobre a mesa.

É o seguinte o Expediente despachado

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 109, DE 2002

(Nº 246/2002, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 42, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ney do Prado Dieguez, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a São Vicente e Granadinas.

Os méritos do Senhor Ney do Prado Dieguez, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 107/DP/ARC/MRE/APES

Brasília, 2 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 42, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de ou-

tubro de 2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Ney do Prado Dieguez, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a São Vicente e Granadinas.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o País e **Curriculum-vitae** do Senhor Ney do Prado Dieguez, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Lafer** Ministro de Estado das Relações Exteriores

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE NEY DO PRADO DIEGUEZ

Fortaleza/CE, 19 de janeiro de 1944. Filho de José de Castro Dieguez e Rosa Deolinda do Prado Dieguez.
CPF: 04679431768
ID: 624581 SSP DF

Curso de Preparação de Oficiais da Reserva, CPOR, RJ. Bacharel em Direito, UEG. CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr. III Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial "Certificate of Proficiency in English", Universidade de Michigan. XVII Curso de Altos Estudos, IRBr. Chefe do Cerimonial do Governo do Distrito Federal, 1970. Secretário do Conselho da Ordem do Mérito Brasília, 1971/74.

Terceiro Secretário, 26 de outubro de 1968.
Segundo Secretário, antigüidade, 08 de junho de 1972.
Primeiro Secretário, merecimento, 12 de dezembro de 1978.
Conselheiro, merecimento, 22 de dezembro de 1982.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 19 de dezembro de 1996.

Assistente do Chefe da Divisão Jurídica, 1968/69.
Chefe, Substituto, da Divisão de Atos Internacionais, 1970.
Assistente do Chefe do Cerimonial, 1970.
Assessor do Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos, 1980/82.
Chefe, Substituto, da Divisão da Associação Latino-Americana de Integração, 1982.
Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Integração, 1982/84.
Chefe da Divisão de Operações de Promoção Comercial-DOC/DPR, 1991.
Chefe da Divisão de Operações de Promoção Comercial - DOC DPR, 1991/1992.
Chefe da Divisão de Integração Regional - DIR/DIN, 1992/1993.
Chefe, substituto, do Departamento de Integração Latino-Americana - DIN, 1992/1993.

Berna, Segundo Secretário, Chefe do SECOM, 1974/76.
Ancara, Encarregado de Negócios, 1975.
Montevideú, ALALC, Segundo Secretário, 1976/78.

Montevidéu, ALALC, Primeiro Secretário, 1978/80.
Dacar, Encarregado de Negócios, 1983.
Buenos Aires, Conselheiro, Chefe do SECOM, 1984/87.
Riade, Conselheiro, 1988/1991
Riade, Encarregado de Negócios, 1988/89.
Riade, Conselheiro, 1988/1991.
Riade, Encarregado de Negócios, 1988/1991.
Budapeste, Conselheiro, 1993.
Budapeste, Encarregado de Negócios, 1993/1997
Frankfurt, Consul-Geral, 1997.
Georgetown, Embaixador, 2001

I Seminário sobre Investimentos no Brasil, Salzburgo, 1975 (membro).
XVI, XVII e XVIII Períodos de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1976/78 (membro).
Reunião de Coordenação Política Brasil-Argentina de Alto Nível, Buenos Aires, 1992 (membro)
Reunião Ministerial para a Assinatura do Tratado que institui a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), Montevidéu, 1980 (membro).
I Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores da ALALC, Montevidéu, 1980(membro)
X Assembléia Geral Ordinária da OEA, Washington, 1980.
XI Assembléia Geral Ordinária da OEA, Castries, 1981
IV Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência das partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1982 (delegado).
Rodadas Negociadoras do Acordo de Alcance Parcial nº. 26, Montevidéu, 1982 (delegado).
V Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência das partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1983 (delegado).
Reunião de Peritos Governamentais em Preferência Tarifária Regional da Associação Latino-Americana de Integração, Montevidéu, 1983 (delegado).
XIV Assembléia Geral Ordinária da OEA, Brasília, 1984 (Secretário-Executivo da Coordenadoria-Geral dos Trabalhos Preparatórios).
Reunião Ministerial sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais, Brasília, 1986.
II Reunião Técnica para a Segunda Ampliação da Lista Comum do Protocolo nº. 1 de Bens de Capital do Programa de Integração e Cooperação Econômica Brasil-

Argentina, Buenos Aires, 1988 (Chefe da Delegação).

Membro do "National Honour Society".

Membro honorário da Câmara de Comercio Argentino-Brasileira.

Ordem do Mérito Brasília, Comendador, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem de San Carlos, Cavaleiro, Colômbia.

Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Paraguai

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Ordem de Maio ao Mérito, Comendador, Argentina.



EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

INFORMAÇÃO

SÃO VICENTE E GRANADINAS

(Cumulativa com a Embaixada em Georgetown, Guiana)

1. Dados Básicos

Nome oficial: São Vicente e Granadinas

Organização do Estado: Monarquia parlamentarista

Chefe de Governo: Primeiro Ministro Ralph E. Gonsalves, desde março de 2001

Chanceler: Louis Straker, desde março de 2001

Capital: Kingstown

Área: 388 Km²

PIB: US\$ 900 milhões (2000)

Renda *per capita*: US\$ 3,040 (2000)

População: 112.200 (2000)

Poder Legislativo: Congresso unicameral. A Assembléia Nacional tem 21 membros, 15 representantes eleitos por voto direto para mandato de 5 anos e 6 senadores nomeados pelo Governador Geral.

2. História

Após serem exploradas por Cristóvão Colombo em 1498, São Vicente e Granadinas tiveram sua posse reclamada pela França e Grã-Bretanha. Acabaram por tornar-se colônia britânica em 1763 pelo Tratado de Paris. Os índios nativos resistiram à ocupação britânica até 1776, quando foram derrotados e os sobreviventes deportados para Honduras. A partir de então, as ilhas foram ocupadas por escravos de origem africana, que se constituíram na mão-de-obra principal das lavouras de cana-de-açúcar.

São Vicente e Granadinas tornaram-se Estado livre associado em 1969, após sua participação na Federação das Índias Ocidentais entre 1958 e 1962. Alcançaram independência plena em 26 de outubro de 1979.

Os primeiros anos de país independente foram difíceis. A erupção do "La Soufrière" em abril de 1979 (que causou a evacuação de 2/3 do norte da ilha) foi seguida do furacão Allen em 1980, que abalou a economia do país, fortemente dependente do setor agrícola, em especial da colheita de banana. Nos anos 90, entretanto, o país começou a se recuperar e a indústria do turismo

deu importantes sinais de crescimento. Em 1999, novo furacão, o "Lenny", causou danos à costa ocidental da ilha.

3. Quadro Político Interno

Em 28 de março de 2001, realizaram-se eleições em São Vicente e Granadinas, em que o partido "Unity Labour Party" (ULP) derrotou o "New Democratic Party" (NDP). Ao conquistar 12 dos 15 assentos do Parlamento, o ULP rompeu 16 anos de permanência no poder do NDP (que obteve as outras três vagas). No último pleito, realizado em junho de 1998, a hegemonia do NDP já demonstrava sinais de desgaste, quando o partido logrou estreita maioria no Parlamento (8 assentos, com relação aos 7 obtidos pelo ULP).

Como resultado da eleição, o Governador-Geral empossou, em 29 de março, Ralph Gonsalves como Primeiro-Ministro. Em seu discurso de posse, formulou um apelo à paz e à unidade no país e anunciou que suas prioridades serão a criação de empregos, educação, saúde e esportes. Para as pastas das Relações Exteriores e do Comércio, foi designado o Sr. Louis Straker.

Originalmente previstas para 2003, as eleições de março teriam sido motivadas pelas greves e demonstrações contra o Governo que estavam tomando as ruas do país em protesto ao aumento dos proventos dos parlamentares.

4. Economia

A economia de São Vicente e Granadinas é significativamente dependente da agricultura. Só a produção de bananas emprega mais de 60 % da mão-de-obra do país e constitui 50% das exportações totais. A ajuda que a ilha recebeu da União Européia, no biênio 96-97, para recuperar suas plantações de bananas afetadas pela seca, foi denunciada como prática desleal no âmbito da Organização Mundial de Comércio, com apoio da Guatemala, Equador, México e Honduras, países em que atuam empresas bananeiras norte-americanas.

O Governo tem procurado, nos últimos anos, diversificar a economia. Nesse sentido, o turismo vem-se tornando parte importante da economia da ilha, tendo, em 1993, suplantado as exportações de bananas como fonte de divisas estrangeiras. Na área manufatureira, percebem-se avanços na produção de comestíveis, sabão, destilação de rum e construção de iates.

5. Relações bilaterais

As relações do Brasil com São Vicente e Granadinas têm-se caracterizado pela cordialidade, carecendo, porém, de densidade. Tomado em conjunto, entretanto, o Caribe representa um mercado nada desprezível e, ademais, relativamente aberto e receptivo a produtos brasileiros. Os países anglófonos que integram a sub-região caribenha representam ainda um

colégio eleitoral importante em organismos internacionais. Tais considerações vêm conduzindo a uma análise pelo Itamaraty dos meios para adensar as relações com os países da região, ao mesmo tempo em que se procura estabelecer uma pauta com enfoque integrado para as atividades brasileiras na América Central e no Caribe. Dentro dessa orientação, o Brasil aderiu à Associação dos Estados Caribenhos (AEC), na qualidade de observador, e tem procurado intensificar o fluxo de visitas recíprocas.

Em dezembro de 1996, missão da Agência Brasileira de Cooperação do Itamaraty realizou visita a São Vicente e Granadinas para avaliar a possibilidade de cooperação na área de construção de aeroportos. O Governo ficou de apresentar uma listagem das necessidades e prioridades, que se devem concentrar na área agrícola, setor em que recaem os maiores interesses do país.

Houve manifestação do Ministro de Obras Públicas e Comunicações, em 1997, em contar com a cooperação brasileira para a construção de estradas. Já houve igualmente manifestações de interesse na assinatura de um acordo de isenção de vistos.

Brasil - São Vicente e Granadinas
Comércio bilateral
(US\$ milhões)

| | 96 | 97 | 98 | 99 | 00 | 01 (*) |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| Exportações | 1,49 | 1,72 | 1,70 | 1,77 | 1,17 | 1,39 |
| Importações | 0,00 | 0,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo | 1,49 | 1,35 | 1,70 | 1,77 | 1,17 | 1,39 |
| Total | 1,49 | 2,09 | 1,70 | 1,77 | 1,17 | 1,39 |

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 110, DE 2002

(Nº 247/2002, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de

1999, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor Ricardo Oliva para ser reconduzido, por três anos, ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

CURRICULUM VITAE

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Ricardo Oliva

Filiação: Apolo Oliva Filho e Neyde Gandolfi Oliva

Data de Nascimento: 10 de março de 1953

Naturalidade: São Paulo – Capital

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Residência: Rua Estado de Israel, 435 - apto. 221

V. Clementino - São Paulo – Capital

Identidade: R. G. N ° 4.663.555 - SSP - SP

Título de Eleitor N ° 450033 - 6ª Zona - Saúde – SP

Certificado Militar: N ° 310399 - 4ª CSM - 2º RM

CREMESP: N ° 28.157

CPF: N ° 669.453.568-68

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Curso Superior: Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo

Período: 1971 a 1976

Especialização em Saúde Pública: Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa

Período: 1985

Pós Graduação em Medicina – inscrito para doutoramento na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo no Departamento de Patologia na área da Gestão de Ciência e Tecnologia.

Ano: 1998.

3. ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL RELACIONADAS

Tema: Participante Seminário Nacional de Vigilância Sanitária

Instituição: Ministério da Saúde - Brasília

Período: de 4 a 8 de novembro de 1985.

Tema: X Curso Intensivo em Administração Pública

Instituição: Fundação do Desenvolvimento Administrativo do Governo do Estado de São Paulo - FUNDAP

Período: de 15 de set. a 24 de novembro de 1986 (240 horas)

Tema: VIII Conferência Nacional de Sangue e Hemoderivados.

Instituição: Centro de Hematologia e Hemoterapia da Universidade de Campinas.

Ano: outubro 1986

Tema: Participante no Seminário “Drogas: Abuso e Controle das Substâncias Psicoativas”

Instituição: Escola Nacional de Saúde Pública - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - Ministério da Saúde.

Período: 19 a 21 de outubro de 1987.

Tema: Curso de Extensão Universitária de Administração de Situações de Emergência e Desastres

Instituição: Departamento de Prática de Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

Período: de 8 de setembro a 20 de outubro de 1987

Tema: Participante do Seminário Nacional de Desenvolvimento de Recursos Humanos para o SUS

Instituição: Ministério da Saúde

Período: 25 a 29 de novembro de 1991.

Tema: Participante Seminário de Governo e Planejamento Estratégico - Prof. Carlos Matus.

Instituição: Fundación ALTADIR - Fundação SEADE

Período: de 9 a 20 de maio de 1994 (90 horas)

Tema: Participante da Oficina de Trabalho “Vigilância Sanitária de Medicamentos”.

Instituição: Conselho Nacional de Saúde - Ministério da Saúde

Período: de 18 a 19 de outubro de 1994.

Tema: Participante do Taller “Reforma de las Políticas Nacionales de Medicamentos y Prestaciones Farmacéuticas en la América Latina” - Red de Investigación en Sistemas e Servicios de Salud en el Cone Sur.

Instituição: Associação Latino-americana de Medicina Social (ALAMES) - Buenos Aires.

Período: de 17 a 21 de março de 1997.

Tema: II Ciclo do “Programa de Treinamento em Administração de Pesquisas Científicas e Tecnológicas/ PROTAP”

Instituição: Fundação Instituto de Administração - Faculdade de Economia e Administração - USP

Período: 17 a 28 de agosto de 1998.

4. CARGOS OCUPADOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM SAÚDE PÚBLICA RELACIONADAS

Inspetor Médico da Divisão do Exercício Profissional da Secretaria da Saúde, executando fiscalização do exercício profissional da medicina e de serviços médicos clínicos, diagnósticos e terapêuticos na Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Período: de outubro de 1977 a Janeiro de 1981.

Chefe de Seção de Medicina da Divisão do Exercício Profissional da Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividade de planejamento, gerenciamento, coordenação e supervisão da fiscalização do exercício profissional da medicina e serviços de saúde diagnósticos ou terapêuticos em todo o Estado de São Paulo.

Período: de abril de 1981 a Março de 1984.

Diretor da Divisão do Exercício Profissional da Secretaria de Estado da Saúde, exercendo atividades de planejamento, gerenciamento, coordenação e supervisão da fiscalização do exercício profissional da medicina, odontologia, farmácia e outras profissões relacionadas a saúde e controle sanitário de serviços médicos, odontológicos, de radiações ionizantes, da

fabricação, distribuição e comércio de medicamentos, cosméticos, saneantes e psicotrópicos em todo o Estado de São Paulo.

Período: de junho de 1985 a outubro de 1986.

Diretor de Departamento do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, responsável pela criação e implantação deste Departamento no Governo do Estado de São Paulo, exercendo atividade de planejamento, coordenação supervisão e controle de toda a fiscalização sanitária de produtos, serviços e profissões relacionadas a saúde em todo o Estado de São Paulo

Período: de outubro de 1986 a março de 1988.

Assistente Técnico de Direção do Gabinete do Secretário da Saúde, exercendo atividades de planejamento e supervisão dos serviços ambulatoriais e de todos os hospitais da Secretaria da Saúde sendo um dos responsáveis pela implantação da Central de Vagas de AIDS.

Período: de outubro de 1988 a janeiro de 1990.

Assistente Técnico de Direção do Instituto Adolfo Lutz, exercendo atividade de avaliação e organização de serviços técnicos e administrativos incluindo o controle de qualidade de medicamentos.

Período: de Janeiro de 1990 a novembro de 1990

Gerente de Projetos Especiais do Ministério da Saúde, exercendo atividade de Assessor Especial do Presidente do Instituto Nacional do Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e do Secretário Nacional de Assistência Médica do Ministério da Saúde.

Período: de fevereiro de 1992 a novembro de 1992.

Secretário Técnico da Fundação “Jorge Duprat Figueiredo” de Saúde e Segurança do Trabalho - FUNDACENTRO - do Ministério do Trabalho, exercendo atividade de planejamento, coordenação e supervisão dos serviços de pesquisa, ensino e extensão.

Período: janeiro de 1993 a maio de 1994.

Coordenador de Saúde do Interior da Secretaria de Estado da Saúde exercendo atividade de planejamento, coordenação e supervisão das 19 regiões de saúde e de 14 hospitais do Interior do Estado de São Paulo e pelo controle e avaliação de todos os serviços médicos contratados.

Período: de janeiro de 1995 a junho de 1996.

Coordenador dos Institutos de Pesquisa da Secretaria de Estado da Saúde exercendo atividade de planejamento, coordenação e supervisão técnica e administrativa dos Institutos de Pesquisa da Secretaria de Saúde de São Paulo, dos Centros de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, do Centro de Referência e Treinamento em AIDS - CRT-AIDS e do Fomento de Educação e Imunização em Massa - FESIMA.

Período: de junho de 1996 a junho de 1997.

Coordenador de Saúde da Região Metropolitana de São Paulo, exercendo atividade de planejamento, coordenação e supervisão da 5 regiões de saúde, 24 hospitais de médio e grande porte, 200 unidades incluindo unidades básicas de saúde, ambulatórios de especialidades, laboratórios e serviços de saúde mental da Região Metropolitana da Grande São Paulo e pelo controle e avaliação de todos os serviços médicos filantrópicos e privados.

Período: de junho de 1997 até dezembro de 1998.

5. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Consultor da FUNDAP - Fundação de Desenvolvimento da Administração do Governo do Estado de São Paulo, prestando serviços de consultoria para planejamento e avaliação de serviços de saúde no estado de Alagoas.

Período: junho a dezembro de 1991.

Consultor do Ministério da Saúde, mediante contrato do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) prestando serviços para elaboração de proposta de capacitação de recursos humanos em gerência de serviços de saúde e gerência de serviços técnicos hospitalares.

Período: de julho a setembro de 1990.

Consultor do Ministério da Saúde, mediante contrato do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) prestando serviços na área de planejamento e organização da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária.

Período: de junho a novembro de 1994.

Coordenador da Hemo-Rede, rede estadual de hemocentros e do programa de Hematologia e hemoterapia no Estado de São Paulo.

Período: de julho de 1995 a junho de 1997.

Conselheiro do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITE

Período: maio de 1996 a julho de 1997

Conselheiro do Conselho Estadual de Saúde

Período: de junho de 1996 até agosto de 1998.

Coordenador da Comissão de Medicamentos Básicos e da Comissão Técnica de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde.

Período: de outubro de 1996 a julho de 1997.

Conselheiro da Conselho Curador da Fundação do Remédio Popular do Estado de São Paulo - FURP

Período: de janeiro de 1995 até dezembro de 1998.

Conselheiro do Conselho Curador da Fundação Hemocentro de São Paulo.

Período: de janeiro de 1995 até dezembro de 1998.

6. ATIVIDADES DIDÁTICAS, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS

Aula sobre o *Tema* “Fiscalização Sanitária no Estado de São Paulo” no III Curso de Especialização em Saúde Pública.

Instituição: Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo.

Ano: novembro de 1984.

Palestra sobre o *Tema* “Controle de Substâncias Psicoativas” no Seminário sobre “Drogas: Abuso e Controle das Substâncias Psicoativas”.

Instituição: Escola Nacional de Saúde Pública - Fundação Oswaldo Cruz

Ano: novembro de 1985.

Aula sobre o *Tema* “Planejamento em Vigilância Sanitária” no IV Curso de Especialização em Saúde Pública.

Instituição: Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo.

Ano: novembro de 1985.

Aula sobre o *Tema* “Vigilância Sanitária” no Curso de Especialização em Saúde Pública

Instituição: Faculdade de Medicina de Marília - Departamento de Medicina Preventiva

Ano: junho de 1986.

Conferência sobre o *Tema* “Proposta de atuação, organização e financiamento dos órgãos de Vigilância Sanitária e proteção à saúde o Consumidor: Perspectivas e Propostas”

Instituição: Conferência Nacional de Saúde do Consumidor - Brasília

Ano: agosto de 1986

Aula sobre o *Tema* “Planejamento em Vigilância Sanitária” no Curso de Especialização em Saúde Pública na Disciplina de Saúde Ambiental

Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade de Medicina de Botucatu - Departamento de Medicina Legal e Medicina em Saúde Pública.

Ano: Julho de 1987.

Aula sobre o *Tema* “Vigilância Sanitária” no Curso de Implantação de Programas de Saúde do Trabalhador na Rede Publica de Serviços de Saúde.

Instituição: Faculdade de Saúde Pública - Departamento de Saúde Ambiental.

Ano: dezembro de 1987.

Conferência sobre o *Tema* “Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador” no I Encontro de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Instituição: Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro.

Ano: outubro de 1988.

Palestra sobre o *Tema* “Vigilância Sanitária” no Programa de Estudos Avançados em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde” - PROAHSA

Instituição: Universidade de São Paulo - Fundação Getúlio Vargas.

Ano: abril de 1989

Participação na organização e planejamento do 1º. Curso de Especialização em Direito Sanitário.

Instituição: Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Sanitário - Faculdade de Saúde Pública.

Ano: 1989.

Participação na *organização e planejamento* do “Curso de Especialização em Vigilância Sanitária”

Instituição: Universidade de Taubaté - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Ano: agosto de 1991

Aula sobre o *Tema* “Planejamento e Vigilância Sanitária” no Curso de Especialização em Vigilância Sanitária

Instituição: Universidade de Taubaté - Pró - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Ano: setembro de 1991

Expositor sobre o *Tema* “Vigilância Sanitária” no VI Encontro Estadual de Defesa do Consumidor.

Instituição: Secretaria de Defesa do Consumidor - Governo do Estado de São Paulo.

Ano: 1993

Expositor em Mesa Redonda sobre o *Tema* : “Vigilância à saúde como instrumento de saúde pública” no curso “Vigilância em Saúde Pública”.

Instituição: IV Congresso Paulista de Saúde Pública - Associação Paulista de Saúde Pública.

Ano: julho 1994

Palestra sobre o *Tema* “Política e Financiamento da Saúde” na II Conferência Regional de Saúde

Instituição: Direção Regional de Saúde de Marília do Estado de São Paulo.

Ano: maio de 1996.

Expositor sobre o *Tema* “Vigilância à Saúde” na IV Oficina de Trabalho do CONASS

Instituição: Conselho Nacional dos Secretários de Saúde - CONASS

Ano: outubro de 1996.

Aula sobre o *Tema* “Análise de risco em Vigilância Sanitária” na disciplina sobre Saúde e Vigilância Sanitária no Curso de Especialização em Vigilância Sanitária

Instituição: Faculdade de Saúde Pública - Departamento de Prática de Saúde Pública.

Ano: agosto de 1998

(À Comissão de Assuntos Sociais)

MENSAGEM Nº 111, DE 2002

(Nº 248/2002, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de

1999, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor Claudio Maierovitch Pessanha Henriques para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com mandato de três anos, na vaga do Senhor Luiz Felipe Moreira Lima.

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques.

Saúde Pública, Medicina Preventiva, Administração de Serviços de Saúde, Epidemiologia.

Dados Pessoais

Filiação: Clywaldo Pessanha Henriques e Sara Maierovitch Pessanha Henriques
Documento de identidade: Registro Geral 10.940.193 – SSP-SP
CPF: 059514278/86
Endereço de residência: SQS 306 bloco A apto. 506 Brasília-DF fone/fax ..61 4431442
E-mail: claudio.mph@rocketmail.com
Filiação: Sara Maierovitch Pessanha Henriques e Clywaldo Pessanha Henriques.
Nascido em São Paulo - S.P., em 1961.

Experiência Profissional

Diretor adjunto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde (desde agosto de 1999), responsável pelas áreas de tecnologias de serviços de saúde, tecnologias de produtos para a saúde e sangue e hemoderivados.

Médico da Prefeitura Municipal de Santos (plantonista – clínica médica; afastado junto à Anvisa)

Médico Sanitarista do Núcleo de Endemias e Epidemias do Instituto de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de S.P. (desde fevereiro de 1997; afastado junto à Anvisa).

Gerente do Hospital Geral de Itapeccrica da Serra, público estadual, sob gestão do SECONCI - Organização Social de Saúde (jan. -abril/1999); coordenou também a equipe de implantação.

Diretor do Hospital Municipal de Itanhaém - S.P. (fev-maio/1997).

Secretário de Higiene e Saúde do Município de Santos (1993 / 1996).

Implantou e coordenou o Centro de Controle de Doenças da Secretaria de Higiene e Saúde de Santos (1989/1993)

Diretor do Grupo Técnico de Saúde Ambiental e do Trabalho do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (1988/1989).

Assistente Técnico de Direção do Escritório Regional de Saúde 1 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, onde trabalhou na implantação e coordenou o Programa de Saúde do Trabalhador (1986/1987).

Médico Sanitarista da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo desde 1986.

Atividade de Consultoria

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD/ Ministério da Saúde do Brasil - Centro Nacional de Epidemiologia: avaliação dos serviços de vigilância epidemiológica dos estados (1998).

Serviço Social da Construção Civil e do Mobiliário do Estado de São Paulo – SECONCI: planejamento dos serviços do Hospital Estadual do Grajaú – SP (1998).

Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo: Coordenação da equipe de planejamento e organização do Hospital Estadual de Itapeccrica da Serra – SP (1998).

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, nas áreas de planejamento, avaliação e controle, programas, políticas de saúde e desenvolvimento dos trabalhadores em saúde (contratado por notória especialização 1997-98)

Formação acadêmica

Mestre em Medicina na área de concentração em Medicina Preventiva. Dissertação apresentada em 16/06/92. Título: “A Vigilância Sanitária dos Portos: Experiência da Prevenção à Entrada da Cólera no Porto de Santos”. Orientadora: Profª Dra. Marcília de Araújo Medrado Faria. Nota obtida: 10,0 com Distinção.

Especialização em Administração Hospitalar e de Serviços de Saúde - Setor Público. Programa de Administração Hospitalar e de Saúde - Fundação Getúlio Vargas - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Conclusão em 1987.

Residência Médica em Medicina Preventiva e Social. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (1985/1986).

Graduação em Medicina. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Conclusão em 1984.

Primeiro e Segundo Graus realizados no Colégio Rio Branco, São Paulo - SP. Conclusão em 1978.

Idiomas

Inglês fluente. Título de Proficiência pela Universidade de Michigan em 1977.

Informática

Familiaridade como usuário de aplicativos de uso comum em microcomputador (softwares de edição de textos, planilha eletrônica, comunicação e navegação via internet, correio eletrônico e outros de uso comum).

Experiência na concepção, implantação e utilização do sistema de informatização da rede de saúde de Santos (1991-96).

Outros (súmula).

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santos - 1994.

Aulas ministradas em universidades: Universidade de São Paulo (Faculdades de Medicina e de Saúde Pública), Universidade Estadual de Campinas (Faculdade de Medicina), Universidade Federal do Maranhão (Curso de Especialização em Saúde Pública), Programa de Administração Hospitalar e de Serviços de Saúde (PROAHSA-HCFMUSP-FGV), Universidade Federal do Espírito Santo (Curso de Desenvolvimento para a Gestão Municipal), Universidade Nacional de Brasília (Curso de Especialização em Vigilância Sanitária), Escola Nacional de Saúde Pública (Curso de Especialização em Vigilância Sanitária e UNISANTOS (Curso de Especialização em Saúde Pública).

Responsável pelo curso de Epidemiologia, ministrado aos alunos de Aprimoramento Profissional do Instituto de Saúde - SES-SP.

Supervisão de estágio de alunos de Aprimoramento Profissional do Instituto de Saúde - SES-SP.

Monitoria de cursos de Epidemiologia Clínica e Metodologia Epidemiológica, módulos I e II. nas Universidades de São Paulo e Federal de Belo Horizonte.

Monitoria do Treinamento Básico em Vigilância Epidemiológica SES-SP

Palestras, aulas e conferências proferidas em diversos estados brasileiros e no exterior sobre temas relacionados a saúde pública e organização de serviços.

Coordenação de projetos institucionais e em parceria com ONGs de investigação e intervenção em saúde.

Organização e coordenação de eventos, programas e campanhas de saúde pública.

Publicações diversas em livros, revistas científicas e outros veículos da imprensa escrita.

Co-organizador e autor de capítulos do livro "Contra a Maré à Beira-mar - A Experiência do SUS em Santos", 1ª Edição: Ed. Scritta, São Paulo, 1996; 2ª Edição: Ed. Hucitec, São Paulo, 1997.

Trabalhos científicos apresentados em congressos no Brasil e no exterior.

Participação em congressos, seminários, simpósios, oficinas, cursos de extensão universitária, cultural etc. nas áreas de saúde coletiva, epidemiologia, estatística, economia e administração em saúde, entre outras.

Participação nos conselhos da Associação Paulista de Saúde Pública e da Associação Sebastião de Moraes dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo.

Membro da Comissão Bipartite Estadual do Estado de São Paulo (1994/1995). Participação também na Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul e Comissão Intergestores Tripartite Nacional.

Entrevistas numerosas concedidas à imprensa escrita regional (Santos -SP), estadual, nacional e internacional, a programas de TV regionais, estaduais (SP e PA) e nacionais e a programas de rádio de alcance regional, estadual (SP, RS e RJ) e nacional.

(À Comissão de Assuntos Sociais)

**OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PS-GSE/63/2

Brasília, 5 de abril de 2002

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas as Emendas 2, 3, 4, 6, e 8 oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2002 (MPv nº 9/2001), do Poder Executivo, o qual "Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Severino Cavalcanti**, Primeiro-Secretário.

(Junte-se ao processado da Medida Provisória nº 9, de 2001.)

**PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2002**

(Nº 1.117/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Entidade Cultural E Beneficente de Pirai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a o Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Entidade Cultural e Beneficente de Pirai a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço à radiodifusão comunitária na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.604/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 451, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical – (ARCA), na cidade de Angical-BA;
- 2 - Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM, na cidade de Salto Grande-SP;
- 3 - Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de Taubaté-SP;
- 4 - Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú-IRC, na cidade de Coreaú-CE;
- 5 - Portaria nº 458, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Cooperação e Desenvolvimento - ACOOD, na cidade de Massapê-CE;
- 6 - Portaria nº 459, de 14 de agosto de 2000 – Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira - OAPC, na cidade de Cachoeira-BA;
- 7 - Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, na cidade de Alegrete-RS;
- 8 - Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, na cidade de Vera Cruz do Oeste-PR;

9 - Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, na cidade de Quitandinha-PR;

10 - Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000 – ASCOM - Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, na cidade de Mozarlândia-GO;

11 - Portaria nº 466, de 14 de agosto de 2000 – ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, na cidade de Itupeva-SP;

12 - Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, na cidade de Venda Nova do Imigrante-ES;

13 - Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural, Social e Artístico da cidade de Lavinia, na cidade de Lavinia-SP;

14 - Portaria nº 472, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, na cidade de Urussanga-SC;

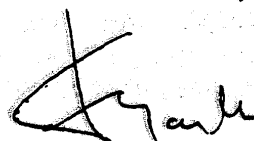
15 - Portaria nº 473, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Luminárias-MG;

16 - Portaria nº 479, de 14 de agosto de 2000 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, na cidade de Iacanga-SP;

17 - Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000 – Entidade Cultural e Beneficente de Pirai, na cidade de Pirai-RJ; e

18 - Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, na cidade de Pontal-SP.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Entidade Cultural e Beneficente de Pirai, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

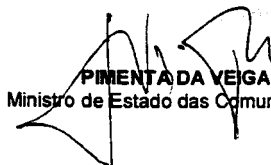
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.002337/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 483 DE 14 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002337/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Entidade Cultural e Beneficente de Pirai, com sede na Rua São Benedito, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º37'44"S e longitude em 43º53'59"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Ata da primeira reunião para a fundação, eleição
do Conselho Comunitário e Estatuto da ENTIDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRAI-RJ nesta cidade.

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e seis, instalou-se à Rua Moacir Barbosa nº 59-Centro Pirai, do Rio de Janeiro às 19 horas, a primeira reunião para Fundação, eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e criação do Estatuto de uma Entidade voltada para a cultura e filantropia, base de sustentação para um Serviço de Radiodifusão Comunitário e ser intitulado de : RÁDIO PIRAI FM, destinada a prestar serviços à Comunidade local. Estado presentes nove cidadãos domiciliados nesta cidade que após tomarem conhecimento dos objetivos sociais da Entidade, criaram o Estatuto e tornaram-se membros fundadores, sendo eles: Dimitrius Vidal da Silva, Maria Lúcia Ribeiro de Souza , Luiz Messias La Meña Gonçalves, Gianderlei Belmont Pereira da Silva, Jorge Rodrigues da Silva, José Gonçalves, Yraci Ribeiro, José Ivan da Silva e Itamar de Souza Oliveira, decidindo o seguinte: A instituição passou a ser chamada de ENTIDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE PIRAI, com sede provisória à Rua Moacir Barbosa, nº 59 - Centro-na cidade de Pirai-RJ, elegendo por aclamação a primeira Diretoria assim constituída: Presidente-Luiz Messias La Meña Gonçalves; Secretária, Maria Lúcia Ribeiro de Souza; Tesoureiro, José Gonçalves. Para o Conselho Comunitário que terá a função fiscalizadora, foram eleitos Iracy Ribeiro, Itamar de Souza Oliveira e Dimitrius Vidal da Silva. Ficou determinado que a duração de um mandato de tres anos (3), podendo a diretoria ser reeleita. Na mesma oportunidade os Senhores Gianderlei Belmont Pereira da Silva , Jorge Rodrigues da Silva e José Ivan da Silva por demonstrarem a impossibilidade de continuar a servir a Entidade devido a mudança de domicílio , cederam suas vagas para os cidadãos José Venancio Lima, Márcio César Zanclate e Edmilson Vieira dos Santos que passaram a integrar a Entidade Cultural e Beneficente de Pirai , órgão oficial da comunidade através da Rádio Pirai FM . Ao fim de todas as considerações, os trabalhos foram encerrados. Eu Maria Lúcia Ribeiro de Souza, Secretária transcreví e assinei a presente Ata, por ser verdadeiro o seu teor. Maria Lucia Ribeiro de Souza-Secretária.



(À Comissão de Assuntos Sociais)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 2002**

(Nº 1.118/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000, que autoriza associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

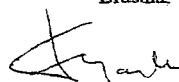
MENSAGEM Nº 1.604/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 451, de 14 de agosto de 2000 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical - (ARCA), na cidade de Angical-BA;
- 2 - Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale - ACREV/FM, na cidade de Salto Grande-SP;
- 3 - Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2000 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de Taubaté-SP;
- 4 - Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú-IRC, na cidade de Coreaú-CE;
- 5 - Portaria nº 458, de 14 de agosto de 2000 - Associação de Cooperação e Desenvolvimento - ACOOD, na cidade de Massapê-CE;
- 6 - Portaria nº 459, de 14 de agosto de 2000 - Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira - OAPC, na cidade de Cachoeira-BA;
- 7 - Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000 - Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, na cidade de Alegrete-RS;
- 8 - Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2000 - Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, na cidade de Vera Cruz do Oeste-PR;
- 9 - Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, na cidade de Quitandinha-PR;
- 10 - Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000 - ASCOM - Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, na cidade de Mozarlândia-GO;
- 11 - Portaria nº 466, de 14 de agosto de 2000 - ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, na cidade de Itupeva-SP;
- 12 - Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000 - Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, na cidade de Venda Nova do Imigrante-ES;
- 13 - Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000 - Associação Cultural, Social e Artístico da cidade de Lavinia, na cidade de Lavinia-SP;
- 14 - Portaria nº 472, de 14 de agosto de 2000 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, na cidade de Urussanga-SC;
- 15 - Portaria nº 473, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Luminárias-MG;
- 16 - Portaria nº 479, de 14 de agosto de 2000 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, na cidade de Iacanga-SP;
- 17 - Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000 - Entidade Cultural e Beneficente de Pirai, na cidade de Pirai-RJ; e
- 18 - Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, na cidade de Pontal-SP.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, com sede na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

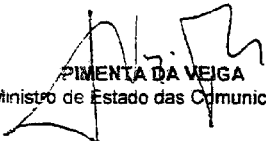
Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001852/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 485 DE 14 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001852/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, com sede na Rua 1º de Maio, nº 303, Bairro Centro, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

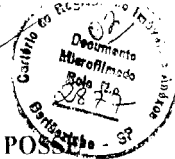
Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º01'26"S e longitude em 48º02'18"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

PRODUZIDO E REGISTRADO EM
MICROFILME SOB 24152



ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E COMUNICAÇÃO DE PONTAL.

Ata da Primeira Assembleia Geral. Eleição e posse de Diretoria da Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 1997, reuniram-se os representantes do município de Pontal - Estado de São Paulo, conforme convocação feita em reunião do dia quinze de abril, com a finalidade de realizar a primeira Assembleia Geral, para eleger e dar posse à primeira Administração da Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal.

Para presidir e secretariar a reunião foram aclamados, respectivamente, os Srs. João Colombo Júnior e Sâncler Lopes Siqueira.

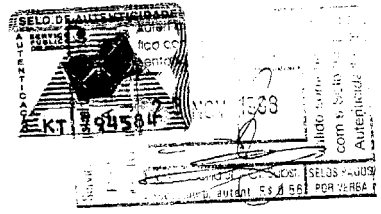
Tomando da palavra, o Sr. Dr. João Colombo Júnior deu por iniciados os trabalhos, fazendo a chamada dos presentes, de acordo com o Estatuto Social aprovado em reunião de quinze de abril passado.

Observado estar o quadro de associados com número suficiente de quorum, o Sr. Presidente oficializou a instalação da Assembleia Geral, lendo para os presentes a ordem do dia, onde constava como item a Eleição e Posse da Primeira Administração.

Em continuidade, solicitou ao Sr. Secretário Sâncler Lopes Siqueira, que apresentasse a relação das chapas inscritas como decorrentes à eleição.

Foi apresentada pelos associados presentes apenas e unicamente uma chapa de consenso, indicado para compor a Primeira Administração e os cargos de Diretoria os seguintes associados: **Presidente: Sr. Nedir Colombo Júnior; Vice-Presidente: Dr. Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira; Tesoureiro: Dr. Arlei Aparecido Ravagnani; 2º Tesoureiro: Prof. José Camilo de Oliveira Filho; Secretário Executivo: Dr. João Colombo Júnior; Presidente do Conselho Fiscal: Dr. Júlio Pedro Colombo; Vice-Presidente do Conselho Fiscal: Dr. Neri Colombo; Membros do Conselho Fiscal: Fernando Manoel Colombo; Fernanda Fátima Galharde Bergamini; Francisco de Assis Afonso.** Após apresentada a chapa, e observado haver o consenso dentre todos os associados presentes, o Sr. Presidente Nedir Colombo Júnior determinou ao Sr. Secretário que procedesse à apresentação da chapa para aclamação por parte dos associados.

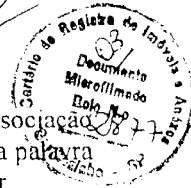
Após a aclamação por unanimidade por parte dos presentes, o Sr. Secretário propôs ao Sr. Presidente da Reunião que se procedesse a posse dos aclamados para a primeira Administração da Associação. O Sr. Presidente acolhendo a proposta chamou para a mesa os eleitos e, diante de todos os



29 09/97



DOCUMENTO REGISTRADO EM
MICROFILME SOB N 24152



presentes deu como empossada a Primeira Administração da Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, passando a palavra para o Sr. Presidente eleito da Associação, Sr. Nedir Colombo Júnior.

Tomando da palavra, o Sr. Presidente eleito agradeceu aos presentes e propôs, de acordo com os Estatutos, a nomeação e instalação do Conselho de Programação Cultural da Associação, convidando para assumir como Presidente do Conselho de Programação o Dr. Nedir Colombo, e para membros do referido Conselho, os Srs. Luís Cláudio Bonifácio da Silva; Sra Joana Aparecida Galharde Colombo; Dra. Marislei Bárbara Braidotti. Os indicados apresentaram-se à mesa e foram aclamados pelos presentes, e por consequência foram empossados pelo Sr. Presidente eleito da Associação.

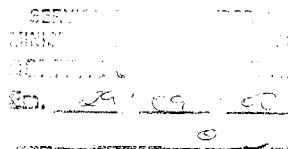
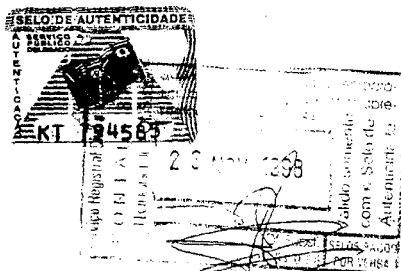
O Sr. Presidente devolveu a palavra ao Dr. João Colombo Júnior, propondo que se preparasse uma reunião ordinária a ser realizada em noventa dias, com o objetivo de se dar continuidade aos trabalhos da Associação, e propondo o Sr. Dr. Aulus Reginaldo Borinato de Oliveira para assinar em nome de todos os presentes, representando-os a Ata da Primeira Assembléia Geral, o que foi imediatamente aceito por todos os presentes. Recebendo a palavra, o Sr. Presidente marcou então uma reunião ordinária para o dia trinta de agosto de 1997, e observando não haver mais nenhum item na ordem do dia a ser tratado, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Primeira Assembléia Geral da Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal. Eu, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e por todos os sócios fundadores presentes, através do Sr. Vice-Presidente, Ass. Presidente e Secretário ad hoc.

Pontal, 1.º de Junho de 1.997

Dr. João Colombo Júnior
Presidente ad hoc

Sr. Sâncier Lopes Siqueira
Secretário ad hoc

Dr. Aulus Reginaldo B. de Oliveira
Vice-Presidente, e pelos presentes.



(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 55, DE 2002

(Nº 1.135/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Posse, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 810, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Posse, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 303/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 810, de 28 de dezembro de 2000 – Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas, na cidade de Posse-GO;
- 2 - Portaria nº 813, de 28 de dezembro de 2000 – Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso, na cidade de Coronel Fabriciano-MG;
- 3 - Portaria nº 816, de 28 de dezembro de 2000 – Fundação Araci Pinto, na cidade de Eunápolis-BA; e
- 4 - Portaria nº 817, de 28 de dezembro de 2000 – Fundação Nossa Senhora das Dores, na cidade de Dores do Indaiá-MG.

Brasília, 2 de abril de 2001.

MC 00070 EM

Brasília, 13 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005323/00, de interesse da Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Posse, Estado de Goiás.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 810 DE 28 DE dezembro DE 2000.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005323/00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural Areias Brancas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Posse, Estado de Goiás.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL
AREIAS BRANCAS**

Os abaixo assinados declaram que os diretores da Fundação Educativa e Cultural Areias brancas:

a) não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de quaisquer empresas de radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

b) Não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem exercem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Brasília, 7 de agosto de 2000. – **Ivon José Valente**, Presidente – **Getúlio José Valente**, Diretor Técnico – **Aquilino Correia de Melo**, Diretor Administrativo.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 2002**

(Nº 1.154/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a o Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.604/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 451, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical – (ARCA), na cidade de Angical-BA;

2 - Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM, na cidade de Salto Grande-SP;

3 - Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de Taubaté-SP;

4 - Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú-IRC, na cidade de Coreaú-CE;

5 - Portaria nº 458, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Cooperação e Desenvolvimento - ACOOD, na cidade de Massapê-CE;

6 - Portaria nº 459, de 14 de agosto de 2000 – Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira - OAPC, na cidade de Cachoeira-BA;

7 - Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, na cidade de Alegrete-RS;

8 - Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, na cidade de Vera Cruz do Oeste-PR;

9 - Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, na cidade de Quitandinha-PR;

10 - Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000 – ASCOM - Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, na cidade de Mozarlândia-GO;

11 - Portaria nº 466, de 14 de agosto de 2000 – ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, na cidade de Itupeva-SP;

12 - Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, na cidade de Venda Nova do Imigrante-ES;

13 - Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural, Social e Artístico da cidade de Lavinia, na cidade de Lavinia-SP;

14 - Portaria nº 472, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, na cidade de Urussanga-SC;

15 - Portaria nº 473, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Luminárias-MG;

16 - Portaria nº 479, de 14 de agosto de 2000 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, na cidade de Iacanga-SP;

17 - Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000 – Entidade Cultural e Beneficente de Pirai, na cidade de Pirai-RJ; e

18 - Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, na cidade de Pontal-SP.

Brasília, 31 de outubro de 2000.




Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, com sede na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53660.000586/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 470 DE 14 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000586/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, com sede na Avenida Ângelo Altoê, nº 45C Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º19'44"S e longitude em 41º07'50"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE VENDA N. DO IMIGRANTE

Av. Ângelo Altoé nº 450 - Sala 01 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES
CGC Nº 02.701.813/0001-34

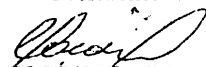
DECLARAÇÃO

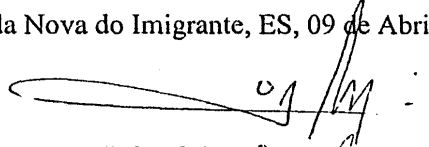
Nos, **BRAZ CARNIELLE**, brasileiro, solteiro, educador, residente à Av. Ângelo Altoé nº 450, anexo 1, centro, Venda Nova do Imigrante, ES, portador do CPF nº 065.199.206-06, CI nº 389.642-ES, **ANTONIO GILMAR FURLAN**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Lorenzo Zandonadi nº 615, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante, ES, portador do CPF nº 719.700.707-06, CI nº 560.039-ES, **MARCO ANTONIO GRILLO**, brasileiro, casado, protético, residente à Av. Fiorentino Piazzarollo nº 26, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante, ES, portador do CPF nº 763.734.877-68, CI nº 563.864-ES, **JOSÉ FARDIM**, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Lourenço Lourenção nº 160, Centro, Venda Nova do Imigrante, ES, portador do CPF nº 283.492.027-34, CI nº 264.627-ES, **CARLOS MAGNO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, locutor, residente à Rua Ângelo Altoé nº 920, Centro, Venda Nova do Imigrante, ES, portador do CPF nº 027.695.867-50, CI nº 1.256.254-ES, **OLIMPIO PERIM JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, residente à Av. Lorenzo Zandonadi s/n, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante, ES, portador do CPF nº 674.992.957-53, CI nº 335.106-ES, **CELSO ZANDONADI**, brasileiro, casado, empresário rural, residente à Av. Lorenzo Zandonadi s/n, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante, ES, portador do CPF nº 674.992.957-53, CI nº 335.106-ES, na qualidade de Diretores da Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, **DECLARAMOS** para os devidos fins que se fizerem necessários, especialmente para cumprir a exigência contida no Item V do ofício nº 108/99-DMC/P.A/ES do Posto Avançado no Estado do Espírito Santo, Secretaria de Serviços de Radiodifusão, Ministério das Comunicações, expedido em 22/03/1999, que nos comprometemos ao fiel cumprimento de todas as normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

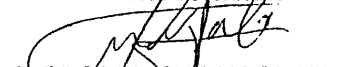
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Venda Nova do Imigrante, ES, 09 de Abril de 1999.


BRAZ CARNIELLE
Presidente

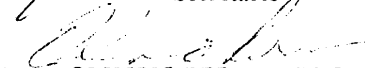

JOSÉ FARDIM
Tesorero


ANTONIO GILMAR FURLAN
Vice-Presidente


CARLOS MAGNO NOGUEIRA
Diretor de Operações


CELSO ZANDONADI
Diretor de Patrimônio


MARCO ANTONIO GRILLO
Secretário


OLIMPIO PERIM JUNIOR
Dir. Cultural de Com. Social

(À Comissão de Assuntos sociais)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2002**

(Nº 1.155/200, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coreaú, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000, que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coreaú, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.604/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 451, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical – (ARCA), na cidade de Angical-BA;
- 2 - Portaria nº 453, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Esperança do Vale – ACREV/FM, na cidade de Salto Grande-SP;
- 3 - Portaria nº 454, de 14 de agosto de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de Taubaté-SP;
- 4 - Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú-IRC, na cidade de Coreaú-CE;
- 5 - Portaria nº 458, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Cooperação e Desenvolvimento - ACOOD, na cidade de Massapê-CE;
- 6 - Portaria nº 459, de 14 de agosto de 2000 – Obra de Assistência Paroquial de Cachoeira - OAPC, na cidade de Cachoeira-BA;
- 7 - Portaria nº 460, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, na cidade de Alegrete-RS;
- 8 - Portaria nº 461, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste, na cidade de Vera Cruz do Oeste-PR;

9 - Portaria nº 462, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quitandinha, na cidade de Quitandinha-PR;

10 - Portaria nº 465, de 14 de agosto de 2000 – ASCOM - Associação de Comunicação e Cultura de Mozarlândia, na cidade de Mozarlândia-GO;

11 - Portaria nº 466, de 14 de agosto de 2000 – ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, na cidade de Itupeva-SP;

12 - Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante, na cidade de Venda Nova do Imigrante-ES;

13 - Portaria nº 471, de 14 de agosto de 2000 – Associação Cultural, Social e Artístico da cidade de Lavinia, na cidade de Lavinia-SP;

14 - Portaria nº 472, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, na cidade de Urussanga-SC;

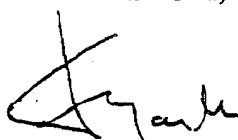
15 - Portaria nº 473, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Luminárias para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Luminárias-MG;

16 - Portaria nº 479, de 14 de agosto de 2000 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, na cidade de Iacanga-SP;

17 - Portaria nº 483, de 14 de agosto de 2000 – Entidade Cultural e Beneficente de Pirai, na cidade de Pirai-RJ; e

18 - Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, na cidade de Pontal-SP.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



EM nº. 462 /MC

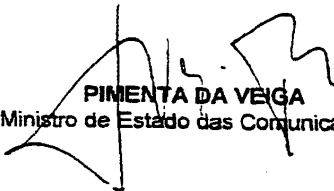
Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreau - IRC, com sede na cidade de Coreau, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.001755/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 456 DE 14 DE agosto DE 2000!

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001755/98, resolve:

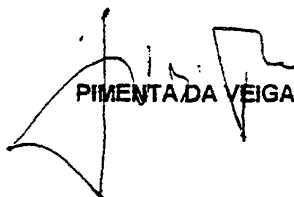
Art. 1º Autorizar o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC, com sede na Rua Raimundo Alferes Leopoldo, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Coreaú, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°33'03"S e longitude em 40°39'35"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ Comarca de Coreaú

Cartório Sabino Cristino Sabino Cristino de Araújo

2 °. Tabelião Público Judicial e Notas, Escrivão do Júri da Provedoria dos Órfãos e Ausentes, das Execuções Cíveis, Criminais e Comerciais Oficial do Protesto de Títulos e Letras Cambiais, por distribuição e Oficial Privativo do Registro de Imóveis (Inscrição Hipotecária, Transcrição das Transmissões, Registro diversos e Registros de Títulos e Documentos, Transcrições Integrais: Registro por Extrato e Registro de Penhores e Cauções) por nomeação legal, etc...

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, como me faculta a lei, que revendo o arquivo deste Cartório do 2º. Ofício da Comarca de Coreaú, encontrei o livro A-1 de registro de Pessoas Jurídicas e nele às fls. 152 a 153, consta o registro que é do teor seguinte: ANO: 1999. N ° DE ORDEM: 84. MÊS: dezembro. DIA: 29. INSCRIÇÃO: Ata de Assembléia Geral Extraordinária para Reforma de Estatuto do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário / IRC. Ata da assembléia geral extraordinária do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário, com a sigla IRC, realizada em vinte e dois (22) de maio (05) de 1998. Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), às vinte horas (20:00 hs), à rua Raimundo Alferes Leopoldo S/N, Centro, nesta cidade de Coreaú - CE, reuniram-se em assembléia geral extraordinária a Diretoria e associados. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor JOSÉ DANIEL MOREIRA, presidente da entidade, exercendo atribuição que lhe é conferida pelo estatuto social, que convidou a mim MARIA NÊURACIR BRANDÃO FROTA, Secretária da entidade para secretariar e lavrar a presente ata da assembléia. - Constituída assim a mesa, o Presidente da assembléia determinou que se fizesse a recontagem dos sócios com direito a voto, presentes, o que eu fiz utilizando o livro de presenças para a chamada nominal e confrontando os nomes presentes com o arquivo do quadro associativo e, com o tesoureiro a situação de cada um, com relação às suas obrigações sociais, constatando-se que presentes um terço de sócios com direito a voto. - A seguir, o Presidente, dando por instalados os

trabalhos, com número regular e estatutários de associados para constituí-los, determinou que procedesse a leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: a) Reforma do estatuto social mediante a necessidade de adequar ao que requer a lei 99612/98 que institui o Serviço da Radiodifusão Comunitária; b) Eleição e confirmação da nova Diretoria; c) assuntos de ordem geral.- A pedido do presidente procedi a leitura da proposta de reforma do estatuto social, seguida de parecer favorável do Conselho Fiscal, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembleia. - Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão artigo por artigo da reforma estatutária proposta, sendo aprovado por unanimidade, passando a vigorar estatuto social no momento de sua averbação junto ao Cartório Sabino Cristino 2 ° Ofício, Registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-1, sob o N ° de Ordem 46, ficando revogado a partir desse momento o estatuto social de sua constituição. A seguir o Presidente procedeu a regularização da nova diretoria mediante o novo estatuto procedendo-se a eleição dos membros faltantes e sendo confirmados os membros eleitos anteriormente para os mesmos cargos, cuja diretoria fica assim composta: Diretoria: Presidente: José Daniel Moreira, brasileiro, casado, professor, portador do RG N ° 885.472 SSP/CE e CPF N ° 243.842.593-87, residente à rua Tancredo Neves S/N, nesta cidade de Coreaú - CE; Vice-Presidente: Antonio Gomes de Aragão Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG N ° 29761-81 SSP/CE e CPF N ° 243.522.093-68, residente à rua Alferes Raimundo Leopoldo S/N, centro, nesta cidade de Coreaú - CE; Secretária: Maria Nêuracir Brandão Frota, brasileira, casada, professora, portadora do RG N ° 702.865 SSP/CE e CPF N ° 045.256.553-72, residente a Av. Cel. Francisco Gomes Camilo S/N, Bairro Alto São José, nesta cidade de Coreaú - CE; Tesoureiro: Afonso Carlos Maranguape, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG N ° 2566262-92 SSP/CE e CPF de N ° 682.263.493-20, residente á rua Dr. Manoel de França S/N, Centro nesta cidade de Coreaú - CE; Diretor de Comunicação: Raimundo Nonato de Aguiar, brasileiro, casado, professor, portador do RG N ° 276.682 SSP/CE e CPF N ° 036.387.663-49, residente à rua Dr. Manoel de França N ° 120, Centro, nesta cidade de Coreaú - CE; Conselho Fiscal. Titulares: 1- José Maria Ferreira, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG N ° 175.923 SSP/CE e CPF N ° 027.911.533-49, residente à rua Alferes José Manoel S/N, Centro, nesta cidade de Coreaú - CE. 2- Luiz Cristino Belchior de Menezes, brasileiro, casado, economista, portador do RG N ° 773.636 SSP/CE e CPF N ° 203.426.593-91, residente à rua Alferes José Manoel N ° 400, centro nesta cidade de Coreaú - CE. 3- José Leônidas Ferreira, brasileiro, casado, carteiro, portador do RG N ° 106.1470 SSP/CE e CPF N ° 265.324.503-59, residente à Av. Antonio Cristino de Menezes S/N, nesta cidade de Coreaú -CE. Suplentes: 1- Orlando Carlos Gomes, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG N ° 940.501 SSP/DF e CPF N ° 122.970.958-48, residente à rua Nossa Senhora da Piedade S/N, Bairro Alto São José, nesta cidade de Coreaú - CE; 2- José Benício do Nascimento, brasileiro, casado, operário, portador do RG N ° 971.637-85 SSP/CE e CPF N ° 458.139.223-34, residente à rua Cel. Francisco Gomes Camilo N ° 309, Bairro Alto São José, nesta cidade de Coreaú - CE. E como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, em livro próprio e após reaberta a sessão, fiz a sua leitura, tendo a mesma sido aprovada, sendo assinada pelo Presidente, por mim secretária, Presidente, diretoria e pelos sócios com direito a voto. Coreaú - CE, 22 de maio de 1998. Transcrita do livro de Atas N° 01, folhas 14 verso, 15 verso, 16 e verso. (aa) José Daniel Moreira, Maria Nêuracir Brandão Frota, Antonio Gomes de Aragão Filho, Afonso Carlos Maranguape, Raimundo Nonato de Aguiar, José Maria Ferreira, Luiz Cristino Belchior de Menezes, José Leônidas Ferreira, Orlando Carlos Gomes, José Benício do Nascimento. Em número de dez (10) em testemunha C.C.A (Sinal da Verdade) Cláudia Cristino de

Araújo - Escrevente Substituta no afastamento do Titular. Era o que se continha no dito documento que me foi apresentado para registro e protocolado sob o N ° 2.251. Eu

Araújo

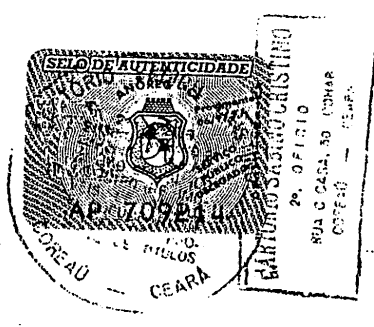
Escrevente Substituta o subscrevo, assino e dou fé.
Coreaú - CE, 29 de dezembro de 1999.

Araújo
Cláudia Cristino de Araújo
Escrevente Substituta



ARTORIO SABINO CRISTINO 2º OFICIO
RUA C CASA, 50 CONJAB
COREAÚ -- CEARA
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Emolumento(s) R\$ 31,75
Selo(s) nº AB 948821
Via(s) nº 1º
Acervo: R\$ 2100
Acm: R\$ 0.10



A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CORRESPONDE COM O ORIGINAL EXIBIDO N.º
T. 1.234. 100 FE.
30/12/99
Araújo
Cláudia Cristino de Araújo
Escrevente Substituta

«VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE»

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 2002**

(Nº 1.162/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auri Verde de Bauru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Auri Verde de Bauru Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.503/00

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - RÁDIO ASSUNÇÃO CEARENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza-CE (onda média);

2 - RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Foz do Iguaçu-PR (onda média);

3 - FREQUENCIAL – EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., originariamente Rádio Jornal de Maringá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá-PR (onda média);

4 - RÁDIO SOCIEDADE NOVA ESPERANÇA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Nova Esperança-PR (onda média);

5 - RÁDIO PARANAVAI LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavai-PR (onda média);

6 - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

7 - RÁDIO PITANGUEIRA LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Itaquí-RS (onda média);

8 - RÁDIO AURI VERDE DE BAURU LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bauru-SP (onda média);

9 - RÁDIO CLUBE DE MARÍLIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília-SP (onda média);

10 - REDE ASSOCIADA DE DIFUSÃO LTDA., originariamente Rádio e Televisão Campestre Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1994, na cidade de Santa Isabel-SP (onda média);

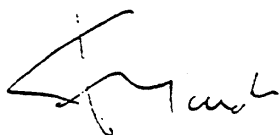
11 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (onda média);

12 - FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, originariamente Rádio Clube de Sorocaba Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sorocaba-SP (onda média);

13 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (onda curta); e

14 - TELEVISÃO TUIUTI S/A, a partir de 10 de outubro de 1999, na cidade de Pelotas-RS (sons e imagens).

Brasília, 24 de outubro de 2000.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'L. M. A. S.', is written below the date.

Brasília, 04 de outubro de 2000.

Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Exceiência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **RÁDIO ASSUNÇÃO CEARENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000748/93);
- **RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000408/93);
- **FREQÜENCIAL - EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000004/94);
- **RÁDIO SOCIEDADE NOVA ESPERANÇA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000085/94);
- **RÁDIO PARANAVAI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000048/94);
- **RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000259/93);
- **RÁDIO PITANGUEIRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000864/98);
- **RÁDIO AURI VERDE DE BAURU LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001529/93);

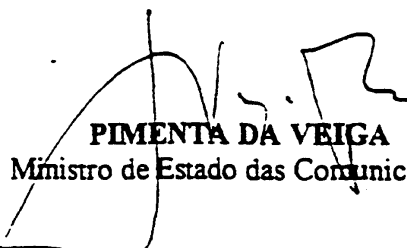
- **RÁDIO CLUBE DE MARÍLIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000983/93);
- **REDE ASSOCIADA DE DIFUSÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001255/93);
- **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000856/93);
- **FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000977/93);
- **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000857/93);
- **TELEVISÃO TUIUTI S/A.** concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000398/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
 Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2000.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO ASSUNÇÃO CEARENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 38.719, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000748/93);

II - RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 455, de 6 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 92.670, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53740.000408/93);

III - FREQUENCIAL - EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Maringá Ltda., conforme Portaria MVOP nº 208, de 6 de abril de 1956, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 22 de janeiro de 1997 (Processo nº 53740.000004/94);

IV - RÁDIO SOCIEDADE NOVA ESPERANÇA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 552, de 18 de junho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984 (Processo nº 53740.000085/94);

V - RÁDIO PARANAVAI LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 623, de 12 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53740.000048/94);

VI - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo

Decreto nº 1.235, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.356, de 7 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53770.000259/93); -

VII - RÁDIO PITANGUEIRA LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.850, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000864/98); -

VIII - RÁDIO AURI VERDE DE BAURU LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 478, de 6 de outubro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50830.001529/93); -

IX - RÁDIO CLUBE DE MARÍLIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 731, de 3 de abril de 1936, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000983/93); -

X - REDE ASSOCIADA DE DIFUSÃO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 1994, na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo, originariamente outorgada à Rádio e Televisão Campestre Ltda., pelo Decreto nº 89.089, de 2 de dezembro de 1983, e transferida para a concessionária de que trata este inciso conforme Decreto de 2 de agosto de 1999 (Processo nº 50830.001255/93); -

XI - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 899, de 12 de junho de 1936, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000856/93); =

XII - FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Sorocaba Ltda., renovada pelo Decreto nº 90.255, de 2 de outubro de 1984, e transferida para a concessionária de que trata este inciso conforme Decreto de 16 de dezembro de 1997 (Processo nº 50830.000977/93); -

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, pela Portaria CTR nº 102, de 23 de fevereiro de 1940, e pelos Decretos nºs 31.199, de 28 de julho de 1952 e 32.156, de 23 de janeiro de 1953, e renovada pelo Decreto nº 91.566, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 50830.000857/93). -


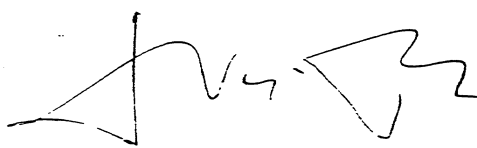
Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 10 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à TELEVISÃO TUTUTI S/A, pelo Decreto nº 64.927, de 5 de agosto de 1969, e renovada pelo Decreto nº 90.769, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53790.000398/99). -

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



José Sarney de Oliveira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 1522 /2000

Referência: Processo nº 50830.001529/93

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada : Rádio Auri Verde de Bauru Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Auri Verde de Bauru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, conforme Portaria MVOP nº 478, de 6 de outubro de 1960, renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 9 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1.003/97, de fls. 146, dos autos, tendo em vista que a entidade, no último período de sua outorga, cumpriu as disposições legais a que se submete na qualidade de executante de serviços de radiodifusão, mantendo as finalidades culturais e educativas, bem como sua estação instalada dentro das normas técnicas aplicáveis ao serviço executado.

3. Observamos que após a emissão do citado parecer, foram aprovados novos quadros societário e diretivo para a entidade, na forma da Portaria DMC/SP nº 02, de 15 de janeiro de 1999, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria DMC/SP nº 148, de 20 de agosto de 1999, a saber:

| COTISTAS | COTAS | VALOR (R\$) |
|------------------------|---------------|--------------------|
| Airton Antônio Daré | 7.668 | 7.668,00 |
| Jair Osvaldo Daré | 2.160 | 2.160,00 |
| Sezi Inoue | 540 | 540,00 |
| Ramiro Ferreira Júnior | 432 | 432,00 |
| Total | 10.800 | 10.800,00 |

DIRETORES: Airton Antônio Daré
Jair Osvaldo Daré


4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.
5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.
6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exm^o. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.
7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 28 de setembro de 2000.


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Assessora

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 28 de setembro de 2000.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

(Á Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2002**

(Nº 1.666/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a APE –
Associação Paz Educacional a executar
serviço de radiodifusão comunitária na ci-
dade de Descalvado, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

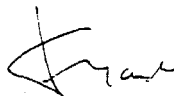
MENSAGEM Nº 1.439/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 380, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo, na cidade de Parintins-AM;
- 2 - Portaria nº 383, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã, na cidade de Tabapuã-SP;
- 3 - Portaria nº 384, de 31 de julho de 2000 – Associação São José Operário, na cidade de Matão-SP;
- 4 - Portaria nº 387, de 31 de julho de 2000 – Associação Sócio-Cultural Ribeirão Branco, na cidade de Ribeirão Branco-SP;
- 5 - Portaria nº 391, de 31 de julho de 2000 – Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales”, na cidade de Jussari-BA;
- 6 - Portaria nº 394, de 31 de julho de 2000 – Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo, na cidade de Santa Rita do Pardo-MS;
- 7 - Portaria nº 397, de 31 de julho de 2000 – Associação de Senhoras de Rotarianos, na cidade de Água Clara-MS;
- 8 - Portaria nº 399, de 31 de julho de 2000 – Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu, na cidade de Pacaembu-SP;
- 9 - Portaria nº 400, de 31 de julho de 2000 – Fundação Rosa Leal, na cidade de Bocaina-PI;
- 10 - Portaria nº 401, de 31 de julho de 2000 – Associação Beneficente, Artística Comunitária Ana Nunes do Régo – ABACANR, na cidade de Portalegre-RN;
- 11 - Portaria nº 403, de 31 de julho de 2000 – Associação Rádio Comunitária Itaipulândia, na cidade de Itaipulândia-PR;
- 12 - Portaria nº 404, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária de Louveira (ACL), na cidade de Louveira-SP;
- 13 - Portaria nº 408, de 31 de julho de 2000 – Associação Evangélica Doulos, na cidade de Colinas do Tocantins-TO; e
- 14 - Portaria nº 411, de 31 de julho de 2000 – APE – Associação Paz Educacional, na cidade de Descalvado-SP.

Brasília, 16 de outubro de 2000.




Brasília, 25 de setembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada APE – Associação Paz Educacional, com sede na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002808/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 411 DE 31 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002808/98, resolve:

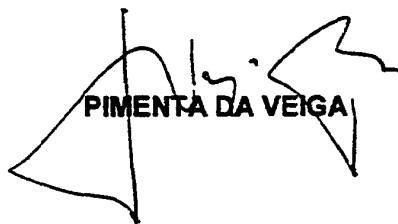
Art. 1º Autorizar a APE - Associação Paz Educacional, com sede na Rua Cel. Rafael Tobias, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º54'43"S e longitude em 47º37'22"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

“APE -ASSOCIAÇÃO PAZ EDUCACIONAL ”

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de outubro de 1998, reuniram-se os membros da “APE - ASSOCIAÇÃO PAZ EDUCACIONAL”, em sua sede social, na Avenida Bom Jesus, nº 65 - Centro, na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, com a finalidade de realizar Assembléia Geral Extraordinária, cuja pauta de trabalho se constitui de : **(a)** Retificação de nº do CPF/MF de membro social; e **(b)** Inclusão, exigida por lei, dos representantes do Conselho Comunitário. Para presidir e secretariar a sessão foram aclamados; respectivamente, os Srs. CELSO ANTONIO JACINTHO e PEDRO GASPAR JÚNIOR, o primeiro como Presidente e o segundo como Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou da necessidade de Retificar no Estatuto Social, que se encontra com assento no Livro A-1, fls. 18, sob nº 204, em 15 de setembro de 1998, no Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, o nº do CPF/MF da Vice-Presidente POLLYANA GASPAR JARDIM DOS SANTOS, cuja exatidão é o de nº 027.851.008-67, ficando, assim, devidamente retificado. Prosseguindo, o Sr. Presidente deu ciência da obrigatoriedade de fazer constar em sua ATA a nomeação, designação e qualificação dos representantes do Conselho Comunitário, nos termos da Portaria do Ministério das Comunicações nº 176, de 22 de junho de 1998, publicada em 25 de junho de 1998 no Diário Oficial da União, cujo item 11, que trata da Programação, em seu subitem 11.2, e que se transcreve: *“A entidade autorizada a executar o RadCom deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/98.”* Sob a Presidência da Professora ZILAI HILDEBRAND DE LIMA MUSSOLINI, anteriormente nomeada, de conformidade como dispõe a Primeira ATA da Assembléia Geral Ordinária, de 03 de setembro de 1998 o referido CONSELHO COMUNITÁRIO é instituído dos membros: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU “JOSÉ FERREIRA DA SILVA”** - representada pela Diretora ZILAI HILDEBRAND DE LIMA MUSSOLINI - brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na rua Cel. Arthur Whitacker, nº 697, portadora da cédula de identidade nº 4.779.676 - SSP/SP e do CPF/MF 301.865.958-91.

- ↳ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU "PROFESSORA DIRCE SARTORI SERPENTINO" - representada pela Diretora CATARINA VITÓRIA GÜRTLER EIRAS - brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua Md. Cecília, nº 547, portadora da cédula de identidade - RG. nº 4.871.639 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 696.285.998-87.
- ↳ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU "PADRE ORESTES LADEIRA"- representada pela Diretora ARACELY BAPTISTA DUÓ MUSSOLINI - brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua João Vendramini, nº 102, portadora da cédula de identidade - RG nº 3.412.289 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 056.860.138-61.
- ↳ SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DESCALVADO - representada pelo Provedor OVÍDIO FRANCISCO PRATA - brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Avenida Bom Jesus, nº 320, portador da cédula de identidade - RG. nº 3.202.103 - SSP/SP e do CPF/MF nº 263.186.798-04.
- ↳ APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - representada pela Presidente ANADIR PASSEANO TKACZUK - brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Avenida Cel. Rafael Tobias, nº 1652, portadora da cédula de identidade - RG. nº 9.744.339-6, e do CPF/MF nº 107.085.296-15.
- ↳ ASILO SÃO VICENTE DE PAULA - representado pelo Presidente ANTONIO TARCISIO MIRANDA - brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua José ferreira, nº 991, portador da cédula de identidade - RG. nº 3.152.486 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 201.820.908-68.
- ↳ LAR EDUCACIONAL DE DESCALVADO (MENINOS) - representada pelo Presidente RENATO PESSOA - brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Campos, nº 194, portador da cédula de identidade RG. nº 4.779.685 - SSP/SP e do CPF/MF nº 263.180.088-53.
- ↳ LAR IMACULADA CONCEIÇÃO (MENINAS) - representada pela Presidente IRACEMA TRENTIN - brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Avenida Bom Jesus, nº 380, portadora da cédula de identidade - RG. nº 2.370.162 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 737.696.068-68.
- ↳ IGREJA PRESBITERIANA DE DESCALVADO - representada pelo Pastor ISMAEL PAULA DE SOUZA - brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua José Ferreira, nº 949, portador da cédula de identidade - RG. nº M-1.263.092 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 272.305.976-68.

- ↳ CRECHE SONHO INFANTIL - "UNIÃO DESCALVADENSE DE OBRAS SOCIAIS" - representada pela Presidente MARIA MARTHA FERREIRA SANTANA - brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, nº 758, portadora da Cédula de Identidade - RG. nº 2.817.544 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 154.943.608-51.
- ↳ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DESCALVADO (ACID) - representada pelo SR. ROBERTO PAULINO TOMAZ - brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua Elias Salim Caucabene, nº 349, portador da cédula de identidade - RG. nº 14.824.130 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 042.072.488-54.
- ↳ ASSOCIAÇÃO RURAL DE DESCALVADO - representada pelo Sr. ROGÉRIO MAYESE - brasileiro, casado, engenheiro agrícola, residente e domiciliado na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Manoel Leme, nº 2108, portador da cédula de identidade nº 10.787.534-2 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 083.962.088-83.
- ↳ SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DESCALVADO - representado pelo Sr. SEBASTIÃO CRUPPI - brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua Roque Francisco, nº 195, portador da cédula de identidade - RG. nº 13.591.163 - SSP/SP e do CPF/MF nº 000.124.208-32.
- ↳ PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BELÉM - representada pelo Padre ANGELO FRANCISCO ROSSI - brasileiro, solteiro, padre, residente e domiciliado na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Candido Rodrigues, nº 708, portador da cédula de identidade - RG. nº 10.637.120 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 016.972.708-40.
- Nada mais constando da pauta a ser tratada, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando ao Sr. Secretário que lavrasse a presente Ata, assinada por ele, pelo Secretário, e pelos membros do Conselho Comunitário.

Descalvado, 01 de outubro de 1998.

LAZARINI
Notarial

CELSO ANTONIO JACINTHO

DIRETOR - PRESIDENTE

LAZARINI
Notarial

PEDRO GASPAR JUNIOR

DIRETOR - SECRETÁRIO

CONSELHO COMUNITÁRIO

LAZARINI
Notarial
3

Zilah Hildebrand de Lima Mussolini
ZILAH HILDEBRAND DE LIMA MUSSOLINI
PRESIDENTE

MEMBROS

LAZARINI
Notarial
4

Catarina Vitória Gurtler Eiras
CATARINA VITÓRIA GURTLER EIRAS

LAZARINI
Notarial
5

Aracely Inês Duó Mussolini
ARACELY BAPTISTA DUÓ MUSSOLINI

LAZARINI
Notarial
6

Ovídio Francisco Prata
OVÍDIO FRANCISCO PRATA

LAZARINI
Notarial
7

Anadir Passeano Tkaczuk
ANADIR PASSEANO TKACZUK

LAZARINI
Notarial
8

Antonio Tarcísio Miranda
ANTONIO TARCÍSIO MIRANDA

LAZARINI
Notarial
9

Renato Pessoa
RENATO PESSOA

10

Iracema Trentin
IRACEMA TRENTIN

LAZARINI
Notarial
11

Ismael Paula de Souza
ISMAEL PAULA DE SOUZA

Notarial

Pedro Gaspar
Pedro Gaspar

Advogado

OAB - 57.172

LAZARINI
Notarial
13

Maria Martha Ferreira Santana

MARIA MARTHA FERREIRA SANTANA

LAZARINI
Notarial
13

Roberto Paulino Tomaz

ROBERTO PAULINO TOMAZ

LAZARINI
Notarial
14

Rogério Mayese

ROGÉRIO MAYESE

LAZARINI
Notarial
15

Sebastião Gruppi

SEBASTIÃO GRUPPI

LAZARINI
Notarial
16

Angelo Francisco Rossi

ANGELO FRANCISCO ROSSI

--- TABELIÃO DE NOTAS ---
Descalvado SP.

RECONHEÇO as firmas retro indica-
das (fls. 3), de CEISO ANTONIO JACINTHO (1), --
PEDRO GASPAR JÚNIOR (2), aquelas também retro-
indicadas (fls. 4), de ZILAH HILDEBRAND DE LI-
MA MUSSOLINI (3), CATARINA VITÓRIA GORTIER BI-
RAS (4), ARACELY BAPTISTA DUO MUSSOLINI (5), --
OVIDIO FRANCISCO PRATA (6), ANADIR PASSEANO --
TKAOZUK (7), ANTONIO TARCÍSIO MIRANDA (8), RE-
NATO PESSÓA (9), IMACEMA TRENTIN (10) e ISMAEL
PAULA DE SOUZA (11), e, ainda, as firmas supra
indicadas (fls. 5), de MARIA MARTHA FERREIRA --
SANTANA (12), ROBERTO PAULINO TOMAZ (13), ROGÉ-
RIO MAYESE (14), SEBASTIÃO GRUPPI (15) e Padre
ANGELO FRANCISCO ROSSI (16). Custo do ato - -
R\$0,89 por firma - recebido. VÁLIDO SOMENTE --
COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Descalvado (SP), --
aos vinte (20) de outubro, de 1998 (mil nove-
centos e noventa e oito).

Em testemunho da Verdade

Jose Carlos Lazarini
JOSE CARLOS LAZARINI
(titular)



CARTÓRIO DE NOTAS
José Carlos Lazarini
Rua 15 de Novembro nº 110
DESCALVADO - SP

20 OUT 1998

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO DE REGISTRO
DESCALVADO - SP
IH 337830

18 NOV 1998

ALEXANDRE LAZARINI JORDOR
(substituto)

(À Comissão de Educação)

O Congresso Nacional decreta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 60, DE 2002

(Nº 1.171/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova ato que autoriza a Associação Rádio Educativa Cidade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 303, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

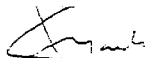
MENSAGEM Nº 1.361/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 303, de 5 de julho de 2000 - Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM, na cidade de Batayporã-MS;
- 2 - Portaria nº 304, de 5 de julho de 2000 - Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara - AAMCA, na cidade de Abaiara-CE;
- 3 - Portaria nº 305, de 5 de julho de 2000 - Grupo de Apoio ao Meio Ambiente - "GAMA", na cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO;
- 4 - Portaria nº 307, de 5 de julho de 2000 - Associação Novorizontina de Desenvolvimento Artístico e Social, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT;
- 5 - Portaria nº 308, de 5 de julho de 2000 - Associação Amigos de Campo Bom, na cidade de Campo Bom-RS;
- 6 - Portaria nº 309, de 5 de julho de 2000 - Associação dos Comunicadores Novoiindenses, na cidade de Nova Olinda do Norte-AM;
- 7 - Portaria nº 310, de 5 de julho de 2000 - Associação de Preservação Ambiental entre Rios, na cidade de Ipameri-GO;

Brasília, 25 de setembro de 2000.



Brasília, 14 de setembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM, com sede na cidade de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001185/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 303 DE 5 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001185/98, resolve:

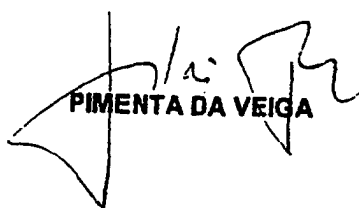
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM, com sede na Rua Goiás, Bairro Centro, na cidade de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°17'46"S e longitude em 53°16'23"W, utilizando a frequência de 104.8 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Ata da fundação, constituição, eleição e aprovação do Estatuto da Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM. Aos oito dias do mês de junho de um mil, novecentos e noventa e sete, reunidos à Rua Jair Abranches Mella, nº 1.350, nesta cidade, de comum acordo todos os presentes resolveram constituir uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, sob a denominação social de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA CIDADE FM, a mesma usada por abreviatura ACREC/FM. O objetivo principal da associação será a prestação de serviços de rádio e difusão de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiários de esportes e laser infantis entre outros. Após os debates foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, o seguinte estatuto social:

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA CIDADE FM

CAPÍTULO I - Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO EDUCATIVA CIDADE FM com sede e foro jurídico sito a Rua Jair Abranches Mella, nº 1.350, Centro, Batayporã - Mato Grosso do Sul. Parágrafo Único - A ACREC/FM tem por objetivo a prestação de serviços de Radio operando em FM (Frequência Modulada) na sintonia de Mhz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil, SEM FINS LUCRATIVO entre outros a publicidade comercial para satisfazer os encargos da Associação e a necessária expansão de acordo com o que dispõe o artigo 3º, do Decreto 52.795, de 31/10/63, e, nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas, ou quotistas, em empreendimentos excetuadas as operações relativas as atividades que dependem de autorização ou registro especial. Artigo 2º - Para o cumprimento do parágrafo 1º, do artigo 1º, a ACREC/FM realizará reuniões em sua sede ou em locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de Mato Grosso do Sul. Artigo 3º - O presente estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam os objetivos principais da ACREC/FM e para esta finalidade será convocada uma assembléia geral. Artigo 4º - ACREC/FM na realização de suas atividades, poderá celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada, colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo. Parágrafo Único - A Associação para desenvolver suas atividades, também contratará serviços necessários no limite de suas possibilidades financeiras. CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Artigo 5º - A associação é composta dos seguintes órgãos: a) Diretoria Executiva; b) Conselho Comunitário; c) Assembléia Geral. Artigo 6º - A Diretoria Executiva, terá os seguintes membros: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice Presidente; c) Diretor 1º Secretário; d) Diretor 2º Secretário; e) Diretor 1º Tesoureiro; f) Diretor 2º Tesoureiro; g) Diretor de Coordenação e atividades de programação; h) Presidente do Conselho Comunitário; i) Vice-Presidente do Conselho Comunitário. Artigo 7º - O Conselho Comunitário é órgão consultivo e fiscalizador, competindo-lhe assessorar o Diretor Presidente, interpretar o Estatuto, convocar Assembléia Geral e apreciar atos da administração geral. O Conselho é composto por 02 (dois) conselheiros e 2 (dois) suplentes. Parágrafo Primeiro - O Conselho elegerá entre os conselheiros, o seu Presidente. Parágrafo Segundo - Poderá o Presidente do Conselho assumir interinamente, na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência da Diretoria Executiva. Artigo 8º - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete representar a Associação nos atos internos e externos, em juízo ou fora dele e executar medidas de proteção. Artigo 9º - O Vice-Presidente é o auxiliar do presidente e seu substituto imediato. Artigo 10 - Compete ao 1º Secretário: a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões; b) Guardar os livros e organizar arquivos da Associação; c) Atender ao expediente geral; Artigo 11 - Compete ao 2º Secretário: a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos; b) Exercer as funções que lhe foram atribuídas. Artigo 12 - Compete ao 1º tesoureiro: a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza; b) Receber mensalidade dos associados; c) Movimentar as contas da Entidade, juntamente com o Diretor Presidente. Artigo 13 - Compete ao 2º Tesoureiro: a) Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos; b) Exercer as funções que lhe foram atribuídas. Artigo 14 - Compete ao Coordenador: a) Responsabilidade pelos eventos culturais e promocionais da Associação, além da Programação da Rádio. - CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS - Artigo 15 - As categorias de sócios são: a) Domiciliares - são todas as pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas em Batayporã e que venham a integrar o quadro social; b) Beneméritos - são as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestados serviços relevantes a associação ACREC/FM e sejam considerados merecedores das distinções específicas. Artigo 16 - Aos sócios profissionais liberais e técnicos

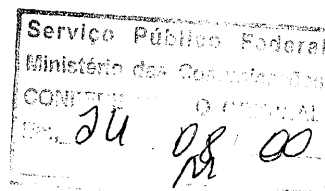


SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Município e Comarca de Batayporã - MS

CONFERE COM O ORIGINAL E DOU FÉ

Batayporã, 10 de Junho de 1997

Marion E. Gonçalves Trachta
Notário Público





15

quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade, prestarão serviços gratuitos, exceto o Diretor Presidente e o Coordenador de Programação e Eventos. Artigo 17 - Os Associados pessoas físicas terão assessoria jurídica gratuita, serviços estes que serão prestados por profissionais contratados pela Associação. Artigo 18 - O Sócio domiciliar tem o direito de concorrer aos cargos eletivos. Parágrafo Único - O patrimônio da ACREC/FM, terá como destino o investimento em prol da ampliação da área de atendimento aos associados. Em caso de dissolução, após apuradas contabilmente sua liquidação social seu patrimônio será doado as instituições de caridade do Estado ou do Município. Artigo 19 - Somente as pessoas filiadas a Associação com suas contribuições em dia poderão usufruir dos benefícios citados no Artigo 18, do Capítulo IV deste Estatuto. CAPÍTULO IV - DOS MEIOS DE REALIZAÇÃO DE SEUS OBJETIVOS - Artigo 20 - Para melhor realizar os objetivos das atividades de seus propósitos, a Associação usará uma rádio comunitária de sua própria fundação, conforme parágrafo primeiro, do artigo 1º, deste estatuto. CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES - Artigo 21 - Será Suspenso aquele que usar os preceitos, nome e os adjetivos da Entidade de forma ilegal, fazendo-o em próprio benefício. Artigo 22 - Será expulso o que for condenado, com trânsito em julgado da decisão, por crimes hediondos, ou, aquele que venha a praticar atos contrários aos interesses da associação. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva. Artigo 24 - O Diretor Presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividade específica, autorizado pela Diretoria Executiva. Artigo 25 - De sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições para convocar Assembléia visando apresentar proposta de reforma total ou parcial do Estatuto. Artigo 26 - A Diretoria e o Conselho de Administração terão um mandato de 4 anos, devendo ser convocada Assembléia Geral, para eleição dos membros desses órgãos, 30 dias antes do término dos respectivos mandatos. Artigo 27 - A ACREC/FM para fins de direito terá a súmula do Estatuto publicado em jornal local e no Diário Oficial do Estado (D.O.E). Artigo 28 - O presente ESTATUTO atende aos fundamentos legais para seu perfeito intuito de acordo com seus princípios constitucionais, Artigos 170 Capítulo I, Título VII e parágrafo único. Artigo 29 - O presente ESTATUTO entrara em vigor na data de seu registro, revogada as disposições em contrário. A seguir foi realizada eleições para preenchimento dos cargos constantes do Estatuto ora aprovado, tendo sido eleitos nesta data os sócios fundadores, para a Diretoria Executiva, conforme segue: DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 279.518 SSP-MS, inscrito no CIC do MF sob o nº 312.779.261-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jair Abranches Mella, nº 1.350; DIRETOR VICE-PRESIDENTE: MAURÍCIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG nº 631.275 SSP-MS, inscrito no CIC do MF sob o nº 481.569.811-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jair Abranches Mella, nº 1.222; DIRETOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO: MARIA LEAL DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 450.208 SSP-MS, inscrito no CIC do MF sob o nº 390.971.111-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jair Abranches de Mella, nº 1.350; DIRETOR SEGUNDO-SECRETÁRIO: APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 393.935 SSP-MS, inscrito no CIC do MF sob o nº 366.169.071-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Uirapurú, s/nº; DIRETOR PRIMEIRO-TESOUREIRO: MARINA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 852.137 SSP-MS, inscrito no CIC do MF sob o nº 111.775.861-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Brasil, nº 1.015; DIRETOR SEGUNDO-TESOUREIRO: FLÁVIO MONTEIRO BACCI, brasileiro, solteiro, secretário, portador da Cédula de Identidade RG nº 811.301 SSP-MS, inscrito no CIC do MF sob o nº 794.093.501-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José A. da Rocha, nº 1.415; DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO: INÊS LEAL DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 085.563 SSP-MS, inscrita no CIC do MF sob o nº 164.158.921-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jair Abranches Mella, nº 1.362; DIRETOR VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO: FERNANDES DA RÓZ SILVA, brasileiro, solteiro, balconista, portador da Cédula de Identidade RG nº 653.684 SSP-MS, inscrita no CIC do MF sob o nº 652.789.251-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Brasil, s/nº; DIRETOR DE COORDENAÇÃO E ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO: APARECIDO CARLOS BERNARDO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.086.861-5 SSP-MS, inscrito no CIC do MF sob o nº 094.704.478-75, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José A. da Rocha, s/nº; SUPLENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO: DELAIR MARQUES GAMBA, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 039.340

Serviço Notarial e de Registro
Município e Comarca de Batayporã - MS
CONFESSÃO DE RECEBIMENTO DE COULFE
Batayporã, MS, 04 de 09 de 2019
Martão S. Gonçalves Trachta
AUXILIAR DE REGISTRO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
COMISSÃO DE REGISTRO
04 de 09 de 2019
M

15

SSP- MT, inscrita no CIC do MF sob o nº 661.604.641-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Jonas Pedro Nunes, nº 1.162; CLAUDEMIR DE MELO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.952 SSP-MS, inscrito no CIC do MF sob o nº 572.785.121-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Isaías Inácio Almeida, nº 1.543; Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia Geral de fundação da ACREC/FM, aprovação de seu Estatuto, bem como, eleição da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Comunitário. Eu, Maria Leal de Oliveira Rodrigues dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos presentes.

Nova Andradina, 08 de junho de 1.997.

[Assinatura]
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Diretor Presidente

[Assinatura]
MAURÍCIO RIBEIRO
Diretor Vice-Presidente

[Assinatura]
MARINA DA SILVA DOS SANTOS
1º Tesoureiro

[Assinatura]
INÊS LEAL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Comunitário

[Assinatura]
APARECIDO CARLOS BERNARDO
Dir. de Coord. e Atividades de Programa

[Assinatura]
CLAUDEMIR DE MELO ALMEIDA
Suplente de Membro do Conselho

[Assinatura]
MARIA LEAL DE O. R. DOS SANTOS
1º Secretário

[Assinatura]
APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
2º Secretário

[Assinatura]
FLAVIO MONTEIRO BACCI
2º Tesoureiro

[Assinatura]
FERNANDES DA RÓZ SILVA
Vice-Presidente do Cons. Comunitário

[Assinatura]
DELAIR MARQUES GAMBA
Suplente de Membro do Conselho

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

Município e Comarca de Batayporã - MS

CONFERE COM O ORIGINAL E COM FE

Batayporã, 15/06/97

Marlon E. Gonçalves Trachta
NOTÁRIO PÚBLICO

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO Nova Andradina - Est. de Mato Grosso do Sul
Este documento foi recebido e prenotado em 24/06/97, Livro A.I. sob. nº 4862, de 1997, do livro PESSOAS JURÍDICAS IV Nova Andradina, 08/ JUNHO / 19 97
R\$ 12,30 Oficial do Registro R\$ 4,92

[Assinatura]
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24/08/00
M

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rodrigo Oliveira Lima
Notário Público
Comarca de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso do Sul



(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2002**

(Nº 1.176/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Bom Jesus de Cuiabá para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Bom Jesus de Cuiabá para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.358/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de setembro de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna-BA (onda média);
- 2 - RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna-BA (onda média);
- 3 - RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador-BA (onda média);
- 4 - RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales-CE (onda média);
- 5 - RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral-CE (onda média);
- 6 - RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília-DF (onda média);
- 7 - FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá-MT (onda média);
- 8 - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, originariamente Rádio e Televisão Guajará Ltda., a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém-PA (onda média);
- 9 - REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista-PA (onda média);
- 10 - RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal-RN (onda média);
- 11 - SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Camaquã-RS (onda média);
- 12 - RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes-RO (onda média);
- 13 - RADIO CLUBE DO PARA PRC-5 LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Belém-PA (onda tropical); e
- 14 - TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., a partir de 11 de outubro de 1999, na cidade de São José do Rio Preto-SP (sons e imagens).

Brasília, 25 de setembro de 2000.



Brasília, 23 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:


- RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia (Processo 53640.002001/93);
- RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., concessionária de serviço radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001590/93);
- RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo 53640.001544/93);
- RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., concessionária de serviço radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000379/91);
- RÁDIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sobral, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000745/93);
- RÁDIO BRASÍLIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.000982/99);
- FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000135/93);
- FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000037/93);
- REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará (Processo nº 53720.000260/93);
- RÁDIO NORDESTE LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo 53760.000061/93);
- SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., concessionária de serviço radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000831/93);
- RÁDIO ARIQUEMES LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia (Processo 29120.000018/91);
- RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC-5 LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo 50720.000119/93);
- TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000667/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviço radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que mencionam, para explorar serviços de radiodifusão, e da outorga de providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 141, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.061, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar serviços de radiodifusão, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. RÁDIO JORNAL DE ITABUNA S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 51.175, de 10 de agosto de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.855, de 27 de junho de 1986 (Processo nº 53640.002001/93);

II. RÁDIO DIFUSORA SUL DA BAHIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 45.971, de 9 de maio de 1959, renovada pelo Decreto nº 91.521, de 9 de agosto de 1985 (Processo nº 53640.001590/93);

III. RADIO JORNAL DA CIDADE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 38.568, de 13 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.807, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 53640.001544/93);

IV. RÁDIO ARARIPE DE CAMPOS SALES LTDA., a partir de 15 de janeiro de 1992, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.530, de 3 de novembro de 1981 (Processo nº 29108.000379/91);

V. RADIO EDUCADORA DO NORDESTE E CORREIO DA SEMANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.032, de 14 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.567, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29650.000745/93);

VI. RÁDIO BRASÍLIA LTDA., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada pelo Decreto nº 96.753, de 22 de setembro de 1988 (Processo nº 53000.000982/99);

VII. FUNDAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53690.000135/93);

VIII. FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, a partir de 18 de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Guajará Ltda conforme Decreto nº 929, de 30 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 93.054, de 31 de julho de 1986, e transferida pelo Decreto nº 91.492, de 4 de junho de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000037/93);

IX. REDE DE EMISSORAS UNIDAS DA ILHA DE MARAJÓ LTDA., a partir de 5 de agosto de 1993, na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 88.337, de 30 de maio de 1983 (Processo nº 53720.000260/93);

X. RÁDIO NORDESTE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, renovada pelo Decreto nº 90.421, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53780.000061/93);

XI. SOCIEDADE RÁDIO CAMAQUENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993 na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 45.665, de 30 de março de 1959, e renovada pelo Decreto nº 88.887, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50790.000831/93);

XII. RÁDIO ARIQUEMES LTDA., a partir de 4 de junho de 1991, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.887, de 8 de abril de 1981 (Processo nº 29120.000018/91).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada à Rádio Clube do Pará PRC - 5 Ltda., pela Portaria MVOP nº 613, de 22 de dezembro de 1939, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 50720.000119/93).

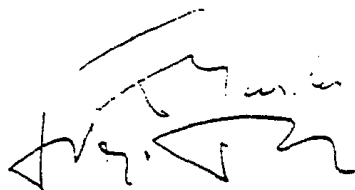
Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 11 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada à TV São José do Rio Preto Ltda., pelo Decreto nº 90.056, de 14 de agosto de 1984 (Processo nº 53830.000667/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC Nº 997 /2000

Referência: Processo nº 53890.000135/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Mato Grosso

Interessada: **Fundação Bom Jesus de Cuiabá**

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º.11.93. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Fundação Bom Jesus de Cuiabá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Decreto nº 38.078, de 12 de outubro de 1955, e renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, pelo Decreto nº 91.492, de 29 de julho de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 30 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

Processo nº 53890.000135/93



3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Mato Grosso, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito consoante Parecer Jurídico nº 143/93, fls. 30/32, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/MT, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- mediante Portaria nº 133, de 09 de novembro de 1999, a entidade obteve autorização para alterar seu quadro diretivo, ficando assim constituído:

CARGO

Diretor-Presidente
Vice-Presidente
Diretor-Assistente
Diretora-Presidente
Diretor do Depart. da Rádio Difusora
Bom Jesus de Cuiabá

TITULAR

Paulo Ricardo de Azevêdo Júnior
João Luiz de Oliveira
Gaspar José Goldschmidt
Ana Lúcia Pina de Lannes

João Luiz de Oliveira

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

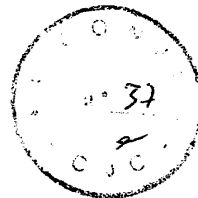
8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Processo nº 53890.000135/93

Brasília, 08 de agosto de 2000.

Flávia Rocha
FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA
Chefe de Divisão



De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 11 de agosto de 2000.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos
MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1528 /00

Aprovo o Parecer CONJUR/MC nº 997 /00, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 16 de agosto de 2000.

Raimunda Nonata Pires
RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2002**

(Nº 1.178/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 417, de 31 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de maio de 1991, a permissão outorgada à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.353/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 357, de 24 de julho de 2000 – Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis-SP;

2 - Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., originariamente Sompur-Radiodifusão Ltda., na cidade de São Paulo-SP;

3 - Portaria nº 363, de 24 de julho de 2000 – Rádio Andaiá Ltda., na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA;

4 - Portaria nº 364, de 24 de julho de 2000 – Rádio Difusora de Piracicaba S/A., na cidade de Piracicaba-SP;

5 - Portaria nº 368, de 24 de julho de 2000 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taió-SC;

6 - Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000 – Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., na cidade de Barretos-SP;

7 - Portaria nº 372, de 24 de julho de 2000 – Rádio Jornal de Propriá Ltda., na cidade de Propriá-SE;

8 - Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000 – Rádio O Dia FM Ltda., originariamente Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., na cidade do Rio de Janeiro-RJ;

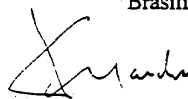
9 - Portaria nº 417, de 31 de julho de 2000 – Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, na cidade de Fortaleza-CE; e

10 - Portaria nº 418, de 31 de julho de 2000 – Rádio TV do Amazonas Ltda., originariamente Rádio TV do Amazonas S.A., na cidade de Rio Branco-AC;

11 - Portaria nº 446, de 14 de agosto de 2000 – Rede Fronteira de Comunicações Ltda., originariamente Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., na cidade de Blumenau-SC; e

12 - Portaria nº 489, de 17 de agosto de 2000 – Rádio Globo de Salvador Ltda., transferida para Diamantina Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Salvador-BA.

Brasília, 22 de setembro de 2000.



Brasília, 12 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 417
31 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Fundação Cearense

Pesquisa e Cultura, pela Portaria MC nº 53, de 23 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial União de 5 de maio do mesmo ano, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito se encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29108.000033/91 que li deu origem.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 417, de 31 de julho de 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29108.000033/91, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de maio de 1991, a permissão outorgada à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, pela Portaria MC nº 53, de 23 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio do mesmo ano, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ
PARECER/SEJUR/Nº 59/97-DRMC/PI**

REFERÊNCIA: Processo Nº 29108.000033/91
ORIGEM: DRMC/CE
ASSUNTO: Renovação de Outorga
EMENTA: Permissão para executar serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, cujo prazo teve seu termo final em 05/05/1.991.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.
CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA .., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 05 de maio de 1.991.

I- OS FATOS

01. Mediante Portaria nº 053, de 23 de abril de 1991, foi autorizada permissão à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
02. A outorga em questão começou a vigorar em 05 de maio de 1.981, data de publicação da portaria de permissão no Diário Oficial da União.
03. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena e foi advertida. A entidade infringiu outras infrações, onde os processos de Apuração de Infração se encontram em tramitação nessa Delegacia, conforme Informação EFIS/DMC/CE Nº 072/95, de fls. 43 e 44.
04. De acordo com os registros dessa Regional informo que a multa foi recolhida.

II- DO MÉRITO

05. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 parágrafo 5º).
06. O prazo de vigência desta permissão, teve seu termo final dia 05 de maio de 1.991, pois começou a vigorar em 05 de maio de 1.991, data da publicação da portaria de permissão.



07. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolado nessa Delegacia , no dia 05 de fevereiro de 1.991, dentro do prazo legal (fl. 01). De acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 05 de novembro de 1.990 a 05 de fevereiro de 1.991.

08. O quadro estatutário da entidade é composto dos seguintes membros conselheiros:

JOSÉ NELSON ESPÍNDOLA FROTA
MARIA NOBRE DAMASCENO
LUIZA DE TEODORO VIEIRA
MÁRCIA VIDAL NUNES BARROS

Sendo que, a Diretoria-Executiva da entidade recai sobre o membro MARIA IVONETE MOREIRA MAIA.

09. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia (fl.56).

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL , consoante fl. 64.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 05 de maio de 1.991.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Fiscalização e Outorga, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer.

Teresina, 13 de novembro de 1.997.


LUZIA CARMEM VIANA
Assistente Jurídico
DRMC/PI

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2002**

(Nº 1.185/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urutaí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

MENSAGEM Nº 983/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 178, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Cajuruense, na cidade de Carmo do Cajuru – MG;
- 2 - Portaria nº 179, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária Rádio São Thomé, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 3 - Portaria nº 180, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Amigos Cafelândia – ACAFE, na cidade de Cafelândia – PR;
- 4 - Portaria nº 181, de 16 de maio de 2000 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Campo Alegre, na cidade de Campo Alegre – AL;
- 5 - Portaria nº 182, de 16 de maio de 2000 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – STAR, na cidade de Valentim Gentil – SP;
- 6 - Portaria nº 185, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro – Piauí, na cidade de Barro Duro – PI;
- 7 - Portaria nº 186, de 16 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vale do Redentor, na cidade de São José do Rio Pardo – SP;
- 8 - Portaria nº 188, de 17 de maio de 2000 – Sistema Comunitário de Comunicações Santamariense, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG ;
- 9 - Portaria nº 189, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã, na cidade de Ibiporã – PR;
- 10 - Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000 – Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, na cidade de Ouro Preto D'Oeste – RO;
- 11 - Portaria nº 191, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária José Gervasio de Araújo, na cidade de Urbano Santos – MA;
- 12 - Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000 – Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC, na cidade de Urutaí – GO;
- 13 - Portaria nº 193, de 17 de maio de 2000 – Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, na cidade de Barreiras – BA;
- 14 - Portaria nº 203, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, na cidade de Caçu – GO;
- 15 - Portaria nº 204, de 31 de maio de 2000 – Associação Comunitária Romiporã de Espigão do Oeste, Para a Preservação da Cultura e o Desenvolvimento Social e Artístico – ACROMEIO, na cidade de Espigão do Oeste – RO;
- 16 - Portaria nº 205, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, na cidade de Pedrinhas Paulista – SP;
- 17 - Portaria nº 206, de 31 de maio de 2000 – Rádio Comunitária Madalena - FM, na cidade de Santa Maria Madalena – RJ;

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 192, de 17 de maio de 2000, que autoriza a Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta – FUNCEC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urutaí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

18 - Portaria nº 207, de 31 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Campestre - FM, na cidade de Campestre - AL:

19 - Portaria nº 208, de 31 de maio de 2000 - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva. "ACRED - Elias Fausto", na cidade de Elias Fausto - SP:

20 - Portaria nº 209, de 31 de maio de 2000 - Associação Movimento Comunitário Rádio Pérola FM - AMCRP/FM, na cidade de Conchas - SP:

21 - Portaria nº 210, de 31 de maio de 2000 - Associação Comunitária Urtigão, na cidade de São João da Urtiga - RS:

22 - Portaria nº 211, de 31 de maio de 2000 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tilias - SC, na cidade de Treze Tilias - SC:

23 - Portaria nº 212, de 31 de maio de 2000 - FADA - Fundação Assaré para o Desenvolvimento e Assistência Social, na cidade de Assaré - CE:

24 - Portaria nº 213, de 31 de maio de 2000 - AMOCENTRO - Associação de Moradores do Centro da Cidade de Pombal, na cidade de Pombal - PB:

25 - Portaria nº 214, de 31 de maio de 2000 - ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, na cidade de Benjamin Constant - AM; e

26 - Portaria nº 215, de 31 de maio de 2000 - Associação dos Amigos da Praia de Mariscal, na cidade de Bombinhas - SC.

Brasília, 25 de julho de 2000.

EM nº 208 MC

Brasília, 19 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta - FUNCEC, com sede na cidade de Urutaí, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000437/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 192 DE 17 DE maio DE 2000.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000437/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta - FUNCEC, com sede na Rua Mário de Lima Filho nº 11 - Centro, na cidade de Urutaí, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade

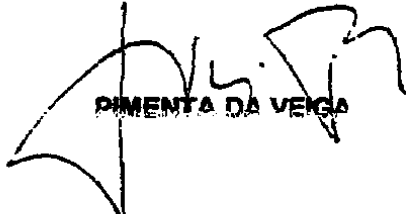
Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º27'50"S e longitude em 48º12'09"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.


Aviso nº 1.201 - C. Civil

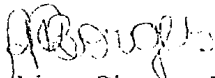
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


PIMENTA DA VEIGA

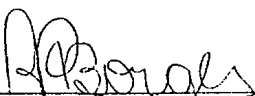
| | | | |
|-----|-----------------|--|--|
| 191 | 53680.000905/98 | Fundação Cultural e Comunitária José Genesio de Araújo | Urutau/Santa/MA |
| 192 | 53670.000437/98 | Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta - FUNCEC | Urutaí/GO |
| 193 | 53640.000953/98 | Associação dos Moradores do Anacru - AMA | Loteamento Santa Cruz II s/nº - Distrito de Luiz Eduardo Maranhão município de Dourados/MS |

Ata de criação, eleição e posse da diretoria da Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta (FUNCEC). Aos nove (09) dias do mês de julho de Hum mil e novecentos e noventa e sete (1997), na sala da residência do senhor José Donizete Borges, na Rua Mário de Lima Filho, número onze (11), às vinte (20:00) horas, reuniu-se um grupo de pessoas da comunidade Urutaina, no final assinadas. Iniciando os trabalhos, tomou a palavra o Professor José Donizete Borges, expondo os motivos da convocação, bem como a matéria a ser apreciada, de acordo com a necessidade da convocação, falando da importância da criação de uma Fundação de Amigos, interessados no progresso e no bem estar dos Urutainos, sem fins lucrativos, com o objetivo de unir vários segmentos da comunidade. Ao mesmo tempo escolhendo membros da comunidade, para a formação da diretoria da entidade denominada então de Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta (FUNCEC), esclarecendo a todos as suas atribuições. Após os esclarecimentos, foi feita uma ampla discussão para a escolha dos membros que comporão a primeira diretoria da entidade. Ofereceu-se voluntariamente, para integrar a chapa, o Professor José Donizete Borges, a Professora Adriana Pimenta Borges, a Estudante Michelly Pimenta Borges, a Estudante Cintia Viegas Silva e a Advogada Vânia Aparecida dos Santos, sendo todos os nomes aprovados por unanimidade e por aclamação, os quais, colocados em votação, sufragados por todos os presentes, ficando assim constituída a diretoria da Fundação Cultural e Educativa Carlos Roberto da Silva Pimenta (FUNCEC), por, Adriana Pimenta Borges, Presidente; Cintia Viegas Silva Vice - Presidente; Michelly Pimenta Borges, Secretária; José Dinizete Borges, Tesoureiro; Vânia Aparecida dos Santos, Diretora Jurídica. As atribuições de cada membro da diretoria foram fixadas, ao mesmo tempo em que foi elaborado o estatuto da Fundação, e submetido aos presentes para a devida discussão e aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, já que todas as atribuições da diretoria da Fundação estão contidas no estatuto, tendo a presente ata sido lavrada por mim secretária, Michelly Pimenta Borges, a qual, depois de lida e aprovada, será por todos assinada, e após as assinaturas, a transcrição na íntegra dos estatutos, que será também, registrado em cartório desta Comarca.

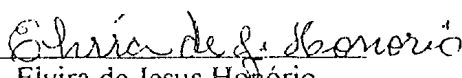

Michelly Pimenta Borges
Secretária


Adriana Pimenta Borges a
Presidente


Aos dois (02) dias do mês de Junho de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), às vinte horas (20:00h), membros da diretoria da FUNCEC, todos, e da comunidade urutaína, reuniram-se na residência do senhor Durvalino Honório, na rua José Carneiro Nascente, s/n, nesta cidade. Adriana Pimenta Borges, presidenta da FUNCEC, abriu a reunião agradecendo a todos pela presença, expondo os motivos da reunião que era relativa a mudanças na diretoria, e também falar sobre a Rádio Vida FM, em seguida, passou a palavra para a secretária. Michelly expôs os motivos para deixar o cargo e indicou o nome da senhor Elvira de Jesus Honório para o mesmo, o qual foi por ela aceito e aprovado por unanimidade dos presentes. Ficou, então, a nova diretoria constituída: Presidenta, Adriana Pimenta Borges; Vice-Presidenta, Cíntia Viegas Silva; Secretária, Elvira de Jesus Honório; Tesoureiro, José Donizete Borges; Diretora Jurídica, Vânia Aparecida dos Santos. Em seguida, a Presidenta, Adriana, falou da intenção de mostrar a Rádio Comunitária Vida FM de Urutaí, expondo a importância dela para a comunidade, bem como, mostrando o processo de viabilização do projeto, deixando todos muito otimistas e animados. Nada mais havendo a tratar, tendo a presente ata sido lavrada por mim, secretária, Michelly Pimenta Borges, passando o cargo à Elvira de Jesus Honório, depois lida e aprovada, será por todos assinada e registrada em cartório desta Comarca.



Adriana Pimenta Borges
Presidenta



Elvira de Jesus Honório
Secretária



Michelly Pimenta Borges
Ex.: Secretária

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 2002**

(Nº 1.523/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Apoio Ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 991/01

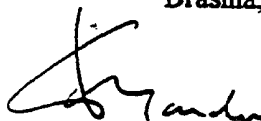
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai-MG;
- 2 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE, na cidade de Lavras-MG;
- 3 - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá-MG;
- 4 - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé-MG;
- 5 - FUNDAÇÃO WALPECAR – WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama-PR;

- 6 - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã-PR;
7 - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista-SP; e
8 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina-ES.

Brasília, 17 de setembro de 2001.



MC 00377 EM

Brasília, 3 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO**, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);
- **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE**, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);
- **FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);
- **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);

- **FUNDAÇÃO WALPECAR – WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO**, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);
- **FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON**, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);
- **FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO**, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e
- **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente;

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

DECRETA :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);

II - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);

III - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);

IV - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);

V - FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);

VI - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);

VII - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e

VIII - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA (263ª) REUNIÃO DO CD/FAEPE

1 **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE**, estando presentes: Fabiano
 2 Ribeiro do Vale, Vicente Delly Veiga Júnior (Secretário), Aloisio Ricardo Pereira da Silva, Renê Luis
 3 de Oliveira Rigitano, Ricardo de Souza Sette, Vânia Natal de Oliveira, Luiz Edson Mota de Oliveira,
 4 Samuel Pereira de Carvalho, Luiz Roberto Guimarães Guilherme e Vanessa Cristina de Almeida
 5 Theodoro, Esta reunião teve seu início às 8:25 horas do dia **18/02/2000** e foi presidida pelo Sr.
 6 Reitor da Universidade Federal de Lavras e também Presidente da Assembléia Geral, Prof. Fabiano
 7 Ribeiro do Vale. Dando início à reunião o Presidente do Assembléia, Prof. Fabiano, deu posse e
 8 boas vindas aos novos conselheiros, Prof. Ricardo Souza Sette, Prof. Luiz Edson Mota de Oliveira e
 9 Prof. Renê Luis de Oliveira Rigitano. Em seguida apresentou uma breve retrospectiva, enfatizando o
 10 pleno êxito da gestão que ora termina, lembrando as grandes dificuldades financeiras em que se
 11 encontrava a FAEPE, hoje felizmente superadas pelo trabalho da atual gestão, além de ressaltar os
 12 investimentos realizados nos setores do Hotel, Restaurante, Lavanderia, Setor Administrativo e na
 13 telefonia interna da FAEPE. Neste sentido, enalteceu o trabalho realizado, ao mesmo tempo que
 14 agradeceu ao Presidente do Conselho Deliberativo, Prof. Antônio Nazareno Guimarães Mendes, ao
 15 Secretário Executivo Prof. Hilário Antônio de Castro, a todos os conselheiros e aos funcionários da
 16 FAEPE, que foram os responsáveis pelo sucesso alcançado. Em seguida passou a palavra ao Prof.
 17 Antônio Nazareno Mendes Guimarães, que fez questão de agradecer ao Presidente da Assembléia
 18 Geral, Prof. Fabiano Ribeiro do Vale, pela confiança nele depositada, como também agradecer a
 19 todos os membros do conselho, ao Secretário Executivo Prof. Hilário, ao Secretario Adjunto Sr.
 20 Afonso de Oliveira Andrade, bem como a todos o funcionários da FAEPE, pela colaboração e
 21 convivência nos seus dois mandatos junto ao Conselho, um como conselheiro e o outro como
 22 Presidente. A seguir o Sr. Reitor Prof. Fabiano retomou a palavra e deu início à eleição do novo
 23 Presidente do Conselho Deliberativo da FAEPE. Por aclamação foi eleito para Presidência do CD,
 24 nesta nova gestão que se inicia, o Prof. Aloisio Ricardo Pereira da Silva, sendo que, imediatamente
 25 após foi dada posse ao cargo pelo Presidente da Assembléia Geral Prof. Fabiano Ribeiro do Vale,
 26 convidando-o a assumir a presidência da reunião. Uma vez empossado, o novo Presidente do CD
 27 Prof. Aloisio, dirigiu breves palavras de agradecimento à confiança nele depositada pelo Sr. Reitor e
 28 pelos senhores conselheiros, dizendo também esperar contar com a colaboração de todos, inclusive
 29 do Secretário Executivo, Prof. Hilário Antônio de Castro e do Secretário Adjunto, funcionário, Afonso
 30 de Oliveira Andrade, os quais foram convidados a permanecerem em seus cargos. Às 9:00 horas o
 31 Presidente do Conselho, Prof. Aloisio Ricardo Pereira da Silva deu por encerrada a reunião. Lavras,
 32 18 de fevereiro de dois mil. //

Prof. Fabiano Ribeiro do Vale (Presidente da Assembléia Geral da FAEPE) -

Aloisio Ricardo Pereira da Silva (Presidente) -

Vicente Delly Veiga Júnior (Secretário) -

Samuel Pereira de Carvalho -

Renê Luis de Oliveira Rigitano -

Luiz Edson Mota de Oliveira -

Ricardo de Souza Sette -

Luiz Roberto Guimarães Guilherme -

Vânia Natal de Oliveira -

Vanessa Cristina de Almeida Theodoro -

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 65, DE 2002

(Nº 1.524/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Ubaense de Educação e Cultura para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à Fundação Ubaense de Educação e Cultura para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

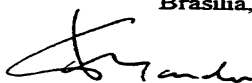
MENSAGEM Nº 991/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai-MG;
- 2 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, na cidade de Lavras-MG;
- 3 - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá-MG;
- 4 - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé-MG;
- 5 - FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama-PR;
- 6 - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã-PR;
- 7 - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista-SP; e
- 8 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina-ES.

Brasília, 17 de setembro de 2001.



MC 00377 EM

Brasília, 3 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);
- FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);
- FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);

- **FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA**, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);
- **FUNDAÇÃO WALPECAR – WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO**, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);
- **FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON**, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);
- **FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO**, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e
- **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);

II - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);

III - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);

IV - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);

V - FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na ~~Cidade de~~ e Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);

VI - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);

VII - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e

VIII - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DOS INSTITUIDORES DA FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Às 16 horas do dia 27 de janeiro de 2000, reuniu-se na sede da Fundação Ubaense de Educação e Cultura, situada à Rua Celina Micherife 250, Bairro Palmeiras os instituidores da instituição abaixo-assinados, com o objetivo único de dar posse ao Conselho Diretor da Fundação, conforme previsto em seu estatuto no artigo 18, ficando nomeado os seguintes membros:

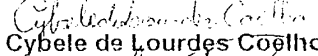
Diretor Presidente: Sr. Daniel Rodrigues Levindo Coelho;
Diretor Vice-presidente: Edmilson Moreira do Nascimento;
Diretor Administrativo e Financeiro: Eduardo Paulo Coelho Rocha.

Responderá junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os Sr. Diretor Administrativo e Financeiro.

Resolve ainda, aguardar a indicação dos membros do Conselho de Programação por suas respectivas entidades para nomeá-los, ficando o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro, incumbido de solicitar a estas entidades a indicação de seus representantes junto à Fundação Ubaense de Educação e Cultura.

Não havendo mais nada a tratar, eu, Daniel Rodrigues Levindo Coelho, Presidente da Fundação e nesta reunião secretário "ad hoc", lavro e assino a presente ata, que será abaixo-assinada por todos os Conselheiros Curadores.

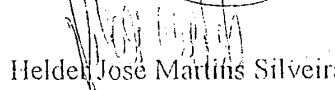

Daniel Rodrigues Levindo Coelho


Cybele de Lourdes Coelho


Silvia R. Levindo Coelho


Edmilson M. do Nascimento


Patricia R. Levindo Coelho


Helde José Martins Silveira


Maria Helena Coelho Abella Carneiro.

RECONHEÇO Autêntica a Firma de
Daniel Rodrigues Levindo Coelho
Silvia R. Levindo Coelho
Patricia R. Levindo Coelho
Edmilson M. do Nascimento
Helde José Martins Silveira
Maria Helena Coelho Abella Carneiro
Fm Test.º _____ da verdade,
Uba, 31 de Janeiro de 2000
MARTA DAS DILACAS DEMARTINE DE SOUZA
Tabela J.º Oficial - Uba - MG

RECONHEÇO Autêntica a Firma de
Cybele de Lourdes Coelho
Edmilson M. do Nascimento
Helde José Martins Silveira
Silvia R. Levindo Coelho
Patricia R. Levindo Coelho
Maria Helena Coelho Abella Carneiro
Fm Test.º _____ da verdade
Uba, 31 de Janeiro de 2000
MARTA DAS DILACAS DEMARTINE DE SOUZA
Tabela J.º Oficial - Uba - MG

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 2002**

(nº 1.542/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cristiano Varella para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à Fundação Cristiano Varella para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 991/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai-MG;
- 2 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPF, na cidade de Lavras-MG;
- 3 - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá-MG;
- 4 - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé-MG;
- 5 - FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama-PR;
- 6 - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã-PR;
- 7 - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista-SP; e
- 8 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina-ES.

Brasília, 17 de setembro de 2001.

Brasília, 3 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);
- FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);
- FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);
- FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);
- FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);
- FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);
- FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e
- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

—O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);

II - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228/00);

III - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979/00);

IV - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);

V - FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);

VI - FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);

VII - FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e

VIII - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PARECER Nº 349/99-DOUL

| | |
|--------------------|---|
| REFERÊNCIA | Processo nº 53000.005941/99 |
| INTERESSADA | FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA |
| ASSUNTO | Outorga de serviço especial de retransmissão de televisão educativa. |
| EMENTA | - Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão - Decreto 2.593/98 e na Portaria Interministerial nº 652/99 |
| CONCLUSÃO | Pelo deferimento |

I - OS FATOS

FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, com sede na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada autorização para executar na mesma cidade, o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 7-E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Os atos constitutivos da entidade, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 1995, apontado sob o nº 12.470, do livro A nº 88 de protocolo, e registrado sob o nº 1.843, do Registro de Pessoas Jurídicas, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

Serviço de Registro Federal
de Pessoas Jurídicas
COMARCA DE MURIAÉ
GOV. DE MINAS GERAIS
Em. 20/01/99

3. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

4. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente.

5. O Conselho Diretor, de acordo com os artigos 6º dos estatutos da entidade requerente com mandato de 05 (cinco) anos está assim constituído:

CONSELHO DIRETOR

CARGOS

Diretor Presidente
Diretor Vice-Presidente
Diretor Executivo
Vice-Diretor Executivo
Diretor Cultural

NOMES

LAEL VIEIRA VARELLA
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA VARELA
MISAEEL ARTUR FERREIRA VARELLA
LAEL VIEIRA VARELLA FILHO
LUCIANO FERREIRA VARELLA

6. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extra-judicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

II – DO MÉRITO

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra "a", inciso XII, do art. 21).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço.

9. A autorização pelo Governo Federal para executar os serviços solicitados, está prevista no inciso II, do art.9º do Decreto nº2.593, de 15 de maio de 1998.

10. A documentação instrutória referente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A anuência da Geradora cedente da programação, encontra-se no processo.

FEDERAL
CONSELHO CULTURAL
BR. 22/08/1998

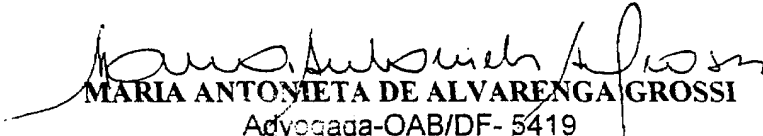
11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 2.593/99, conforme declarações juntadas nos presentes autos.

III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento, acompanhado da minuta de portaria de outorga para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 16 de ~~DEZEMBRO~~ de 1999.


MARIA ANTONIETA DE ALVARENGA GROSSI
Advogada-OAB/DF- 5419

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador da CGLI, para prosseguimento.

Brasília, 16 de ~~dezembro~~ de 1999.


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Coordenador-Geral de Outorga

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 2002**

(nº 1.565/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação Educativa Farias para execu-
tar serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Hidro-
lândia, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 384, de 12 de julho de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa Farias para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Hidrolândia, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.026/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 384, de 12 de julho de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa Farias para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Hidrolândia-CE.

Brasília, 24 de setembro de 2001.



MC 00419 EM

Brasília, 15 de agosto de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.000315/2000, de interesse da Fundação Educativa Farias, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Hidrolândia, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 384 , DE 12 DE julho DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000315/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa Farias para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Hidrolândia, Estado do Ceará.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO JURÍDICO
DELEGACIA DO MC NO CEARÁ**

Serviço Jurídico
Processo nº 53000.000315/00
Interessada: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA FARIAS**
Assunto: Outorga de Serviço de Radiodifusão

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Permissibilidade do deferimento.

PARECER Nº FS-56/2000

I - DOS FATOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NIPRETE - LJA O ORIGINAL
em. 18/07/2001
⑫

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA FARIAS, com sede na cidade de Hidrolândia, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, mediante a utilização do canal 223E.

2. O estatuto da entidade (fls. 67/72) e Alteração Estatutária (fls. 81/84), registrados no Cartório Mourão Rocha, 3º Ofício, município de Hidrolândia, neste Estado, protocolizados no Livro A/02 – Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e encontram-se de acordo com a legislação específica de radiodifusão (Registros às fls. 73 e 85, respectivamente).

3. A diretoria da entidade, conforme Ata de Eleição datada de 06 de outubro de 1998, com mandato de 02 (dois) anos (às fls. 74/75 e verso e 77), está assim constituída:

CARGOS

NOMES

| | |
|-----------------|-----------------------------------|
| Presidente | Jovina Maria Magalhães Bastos |
| Vice-Presidente | Maria Martins Ferreira |
| 1º Secretário | Edson Pereira de Sousa |
| 2º Secretário | Maria do Socorro Sampaio Alves |
| 1º Tesoureiro | Regina Maura Ferreira de Mesquita |
| 2º Tesoureiro | Lucilândia Mesquita Costa |

II - DO MÉRITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
18/07/2001
(P)

5. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal, alínea “a”, inciso XII, do art. 21.

6. É também a Carta Maior, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

7. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, D.O.U. de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º - É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

8. A documentação instrutória referente à entidade e aos diretores, após cumpridas as exigências formuladas por esta Delegacia, encontra-se em ordem (fls. 27/60, 66/101 e 106/111). A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1999 (fls. 26).

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos.


III – CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Após a decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal, em seu art. 223.

É o nosso parecer, salvo melhor e mais autorizado juízo.

Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2000


FABÍOLA M. S. DE CARVALHO
Chefe do SEJUR/DMC/CE

SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO DE LICITAÇÃO
UNIDADE DE SERVIÇOS
em. 18/07/2001

De acordo.
Data supra.


JOAQUIM BORGES NETO
Delegado Interino

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 68, DE 2002**

(Nº 1.643/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação Cultural Exército Brasileiro
para executar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada na cidade
de Brasília, Distrito Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 19 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Exército Brasileiro para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM 154/2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 185, de 19 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Exército Brasileiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 11 de março de 2002.



MC 00180 EM

Brasília, 26 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.002376/2001, de interesse da Fundação Cultural Exército Brasileiro, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 185 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

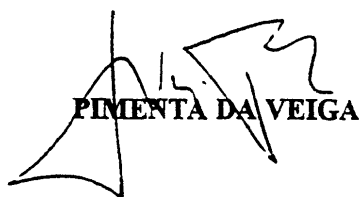
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002376/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Exército Brasileiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

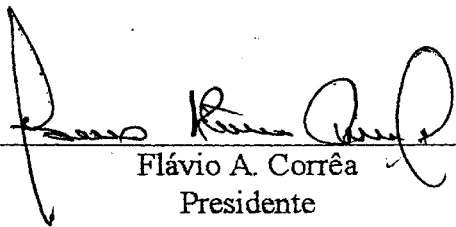
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

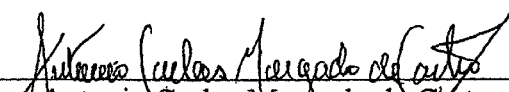
**Termo de Posse do Núcleo de Rádio e Televisão Educativos da
FUNCEB**

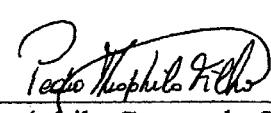
Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2001, às dez horas, no Palácio Duque de Caxias – RJ, perante o senhor Flávio Antônio Artur Oscar Alcides Corrêa, Presidente da FUNCEB, do senhor Sérgio Roberto Dentino Morgado – Diretor de Planejamento, e do senhor Antonio Carlos Morgado de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, foram empossados o senhor Pedro Theóphilo Gaspar de Oliveira Filho, como Gerente Executivo, o senhor Roberto Itamar Cardoso Plum, como chefe da Seção de Produção e Programação e o senhor Sebastião José Moreno Gama, como Chefe da Seção Técnica, que comporão o Núcleo de Rádio e Televisão Educativos da Fundação Cultural Exército Brasileiro, constituída conforme escritura pública Protocolo nº 980487, de 1º de março de 2000, lavrada às folhas nº 124 a 129 do livro nº 0179 do Cartório do 4º Ofício de Notas de Brasília, para um período de 2 (dois) anos, a partir desta data de posse. Ao serem investidos nos cargos acima, assumem o compromisso de bem e fielmente servir à Fundação Cultural Exército Brasileiro e cumprir rigorosamente as atribuições estabelecidas em seu Estatuto e suas Normas Regulamentares. O presente termo foi lavrado por Carlos de Proença Cadaval, da Fundação Cultural Exército Brasileiro e vai assinado por Diretores da mesma e pelos membros empossados.

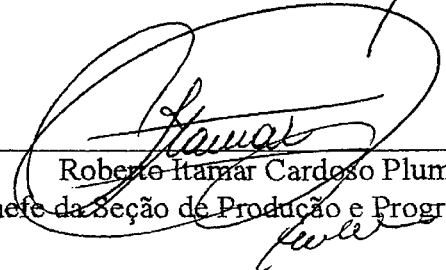
Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2001



Flávio A. Corrêa
Presidente


Sérgio Roberto Dentino Morgado
Diretor Planejamento


Antonio Carlos Morgado de Castro
Diretor Administrativo e Financeiro


Pedro Theóphilo Gaspar de Oliveira Filho
Gerente Executivo


Roberto Itamar Cardoso Plum
Chefe da Seção de Produção e Programação

Serviço Executivo Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
E em 25/05/01

Sebastião José Moreno Gama
Chefe da Seção Técnica

(À Comissão de Educação)

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 53 a 68, de 2002, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

AVISOS DA PRESIDÊNCIA

Recebimento do Aviso nº 160/2002, na origem, de 28 de março passado, do Ministro da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 57, de 1995, com a redação dada pelas Resoluções nºs 51, de 1997, 23, de 1999 e 74, de 2000, todas do Senado Federal, relatório sobre a execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, relativo ao período de novembro de 2001 a janeiro de 2002.

O expediente, anexado ao processado do Diversos 34, de 1997, e, em cópia aos processados das Resoluções referidas, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA

A Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária a realizar-se na próxima terça-feira, dia 16, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação da Medida Provisória nº 14, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Srs. Senadores Edison Lobão, Francelino Pereira e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Associação Comercial e Industrial de Imperatriz elegeu recentemente, por 93% dos votos dos seus associados, o empresário Wilson Estácio Maia para mais um biênio à frente da entidade.

Este será o quarto mandato consecutivo desse líder do empresariado comercial daquela cidade, o que por si só demonstra o quanto é reconhecido o seu trabalho em prol de Imperatriz e do Maranhão. Nessa sua nova etapa na direção da prestigiosa Associação, naturalmente lhe imprimirá a mesma tenacidade e transparência que marcaram suas gestões anteriores.

Mais de 200 pessoas estiveram no Palácio do Comércio acompanhando o processo eleitoral que reconduziu Wilson Maia para mais um mandato, que o consolida em Imperatriz como o dirigente empresarial com maior tempo no comando de uma entidade de classe de empregadores.

A Associação Comercial e Industrial de Imperatriz foi fundada em primeiro de fevereiro de 1960, e, desde então, tem se destacado como um instrumento do desenvolvimento econômico e social que vem sendo conquistado por aquele município. É, portanto, com otimismo que vejo a perspectiva de realização, em breve, do principal projeto de sua administração: a construção do Centro de Convenções de Imperatriz que, com a parceria da entidade e do Governo do Estado, será o primeiro de toda a região. Iniciativas como esta não poderiam deixar de receber todo o estímulo deste representante do Maranhão no Senado.

Wilson Maia tem destacado que não tem veleidades político-partidárias. "Sou candidato, juntamente com os nossos diretores, a continuar a desenvolver ações que melhorem a qualidade dos nossos serviços e que contribuam para o desenvolvimento econômico desta terra", disse ele por ocasião de sua recondução ao cargo.

O ano de 2002, segundo Maia, será marcado por dois grandes acontecimentos: a segunda edição da Feira do Comércio e da Indústria e, como já citei, a construção do centro de convenções, uma reivindicação da classe empresarial de Imperatriz. A obra está estimada em cerca de R\$5 milhões, segundo os especialistas que vão conduzi-la.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falar de Imperatriz, seu povo e sua história é um tema que sempre me emociona, tal a profundidade da minha ligação com aquela região. Segundo maior colégio eleitoral do meu Estado, a cidade é um pólo de desenvolvimento na área que abrange o território tocantino. Remonta a 16 de julho de 1852, segundo historiadores, o primeiro registro que se tem do antigo povoado de Imperatriz. A cidade está prestes, portanto, a completar 150 anos de existência. Ao longo de décadas, Imperatriz passou por profundas transformações. Hoje, o município tem menos de 10% do seu território original.

Dela desmembraram-se, ao longo desse tempo, vários novos municípios: Montes Altos, João Lisboa, Açailândia, Cidelândia, São Francisco do Brejão, Vila Nova dos Martírios, São Pedro d'Água Branca, Davinópolis e Governador Edison Lobão.

Sua população é de 230.450 habitantes, segundo dados do IBGE de 2000. A mais importante cidade

do interior do Maranhão está classificada entre as 100 mais populosas do Brasil. Tem mais de duzentas escolas, dois jornais diários, oito emissoras de rádio, sete emissoras retransmissoras de televisão, treze instituições bancárias com dezessete agências para atendimento ao público. É detentora de um sistema aeroviário, servido pelas grandes companhias nacionais e regionais de aviação, e de um sistema ferroviário da Norte-Sul para carga e passageiros, conectando-se com Carajás. É cortada pelo sistema rodoviário da rodovia federal Belém-Brasília, ligando-se às principais cidades da região e do Brasil. Imperatriz tem quatro instituições de ensino superior, totalizando vinte e três cursos.

É o maior centro de abastecimento regional e de prestação de serviços, influenciando fortemente na economia do norte do Tocantins, Sul do Pará, e de todo o Estado do Maranhão.

Quando se fala na prosperidade de Imperatriz, há de destacar-se o potencial hidrelétrico de Serra Quebrada, a ser implantado no rio Tocantins, com a construção da barragem, nos Estados do Maranhão e do Tocantins, com capacidade de produzir 1.332 MW de energia, 15km a montante da cidade.

É com muito prazer que saúdo desta tribuna os dirigentes da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz, enviando-lhes votos de sucesso e de muitas realizações que beneficiem a região tocantina.

Era o que tinha dizer.

Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na quinta e na sexta-feira da próxima semana, a cidade de Montes Claros, porta de entrada para o Norte de Minas Gerais e uma das grandes metrópoles de Minas e do Brasil, estará promovendo o *2º Encontro das Estradas – A Integração do Brasil*.

Trata-se de evento de maior significado, no qual se promoverá um amplo debate sobre a recuperação do trecho da BR-135 que liga Montes Claros à BR-40, a rodovia que, por sua vez, liga Belo Horizonte a Brasília e ao Rio de Janeiro.

O encontro analisará a importância estratégica das BRs 135, 365 e 251, essenciais à integração do Nordeste e do Centro-Sul, facilitando o acesso às regiões conectadas ao Mercosul.

Além disso, a reunião avaliará os impactos econômicos e sociais para as micro e pequenas empresas dos diversos Estados, decorrentes da construção do trecho da BR-251, entre a BR-116 e o Porto de

Ilhéus, especialmente com relação ao incremento das exportações dos vários segmentos empresariais.

O *2º Encontro das Estradas* é uma clara afirmação da liderança que Montes Claros exerce sobre todo o Norte de Minas Gerais, uma demonstração da capacidade de seus líderes políticos e empresariais e da disposição do seu povo de lutar pelo desenvolvimento e pelo progresso da região, desenvolvimento e progresso que têm na integração rodoviária um dos pilares mais expressivos.

Não é segredo para ninguém que tenho por Montes Claros, desde muitos anos, uma relação de respeito e de muito afeto.

Acompanhei, desde meus primeiros tempos em Minas, e hoje mais do que nunca, o crescimento e o progresso de Montes Claros, a evolução de sua economia, a expansão de sua indústria e de sua agricultura.

Vejo de perto sua juventude vibrando nos bancos universitários, suas lideranças lutando para superar as dificuldades, muitas de natureza climática, e mobilizando os recursos naturais limitados para transformá-los em riqueza.

Vejo agora, nesse *2º Encontro das Estradas*, a preocupação com a integração ao Norte de Minas, ao Centro-Sul e ao restante do Brasil.

Esse evento é uma realização da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços de Minas, a Federaminas; da Confederação Nacional dos Transportes – CNT – e da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros – ACI.

A promoção é de iniciativa das mais representativas entidades empresariais de Montes Claros, do Norte de Minas e de todo o Estado de Minas Gerais.

No evento de Montes Claros, estarão representantes das Associações dos Municípios e dos Vereadores da Área Mineira da Adene; do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais; da Câmara de Dirigentes Lojistas de Montes Claros; da Federação das Indústrias de Minas Gerais; da Prefeitura Municipal de Montes Claros; do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Norte de Minas; do Sindicato dos Trabalhadores de Transportes de Minas Gerais; da Sociedade Rural de Montes Claros e da Universidade Estadual de Montes Claros.

Na abertura solene, na noite da próxima quinta-feira, serão lidas mensagens do Governador de Minas Gerais, Itamar Franco; do operoso Prefeito de Montes Claros, Jairo Ataíde Vieira e do Presidente da Federaminas, Arthur Lopes Filho.

Caberá ao Ministro dos Transportes, Alderico Jefferson da Silva, instalar o encontro, na manhã da próxima sexta-feira, ocasião em que serão iniciados os painéis temáticos, com a participação de expressivas personalidades mineiras.

Lá estarão o Presidente da Câmara dos Deputados, Aécio Neves; o Presidente da Comissão de Infra-Estrutura do Senado, Senador José Alencar, e o Deputado Eliseu Resende, integrante da Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados. Também lá estarão o Senador Waldeck Ornelas e o Deputado federal Walfrido dos Mares Guia, Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Os painéis temáticos abordarão questões da mais alta relevância para Montes Claros, Minas Gerais e o Brasil, tais como a *Integração do Nordeste Brasileiro com os Países do Mercosul; Recursos Públicos e Privados para Rodovias; Eixos Estruturantes do São Francisco – o Porto de Ilhéus e a Exportação da Região Centro – Oeste e o Polo de Agronegócios do Norte de Minas.*

Técnicos e lideranças nessas áreas de especialização estarão debatendo esses problemas, tais como o Secretário de Planejamento de Minas Gerais, Frederico Penido de Alvarenga; o Presidente da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene, Roldão Gomes Torres; o Diretor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, Francisco Magalhães Gomes; o Secretário de Transportes de Minas Gerais, Marco Antônio Marques de Oliveira; o Presidente da Confederação Nacional dos Transportes, Clésio Andrade; e o Presidente do Banco do Nordeste, Byron de Queiroz.

Estou convencido de que as conclusões do Encontro, que serão aprovadas ao final dos trabalhos, constituirão um roteiro seguro para que o Governo nos seus três níveis – Federal, Estadual e Municipal – possa, em definitivo, enfrentar o desafio de complementar a integração do norte de Minas ao resto do Brasil e ao Mercosul, por pequenos, médios e grandes eixos rodoviários.

Parabenizo, desde já, os organizadores e os participantes do *2º Encontro das Estradas – A Integração do Brasil e*, desta tribuna do Senado Federal, envio meu afetuoso abraço às lideranças políticas e empresariais e a todo o povo de Montes Claros e do Norte de Minas, desejando-lhes êxito nessa nova empreitada em busca do desenvolvimento e do progresso.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em meio à

profusão das duras imagens relativas à atual crise argentina, uma particularmente chamou-me a atenção. Não me refiro aos confrontos de rua, às ruidosas manifestações das massas, à renúncia de presidentes, aos milhares de nervosos correntistas à porta de bancos, aos homens e mulheres clamando pelo emprego que não há, aos jovens buscando a saída para o exterior, ao ensurdecedor barulho das panelas usadas como arma de pressão política por cidadãos assustados com o caos em que transformaram um outrora rico e opulento país.

Não! Embora todas essas imagens sejam fortes o suficiente para que delas não nos esqueçamos jamais, não foram elas as que mais me impressionaram. O que se gravou de maneira mais nítida em minha memória foi a cena chocante de farmácias rigorosamente desprovidas de medicamentos, inclusive daqueles de uso contínuo, uma das mais perversas formas de manifestação de desabastecimento que se conhece. Em complemento à cena, em si mesma de incontrastável dramaticidade e horror, via-se a chegada de carregamento de insulina brasileira – isso mesmo, de insulina brasileira – para o atendimento emergencial de pacientes argentinos que dela dependem para viver.

Essa cena, Sr. Presidente, mais do que fazer chorar pela Argentina, deve nos alertar para a possibilidade de passarmos por situação semelhante, em futuro não muito distante.

Embora múltiplas, as causas determinantes para o colapso argentino encontram-se, fundamentalmente, na abertura desenfreada do país ao comércio e aos capitais internacionais, sem a adoção de um mínimo de salvaguardas. Especialmente sob Carlos Menem, em seus dez anos de governo, a Argentina, na ânsia desvairada por uma pretensa modernidade que tinha na economia globalizada seu símbolo incontestável, perdeu-se no caminho e se viu enredada no mais completo processo de desnacionalização econômica de que se tem notícia: dos laboratórios farmacêuticos aos bancos, todos os setores mais importantes da economia passaram ao comando de grupos internacionais. A primeira e mais óbvia consequência desse desatino todos sabemos: o país tornou-se mais e mais vulnerável a crises e, desguarnecido, viu-se sem forças para reagir a um quadro de desestabilização financeira.

A cada dia mais me convenço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que o nosso Brasil, desgraçadamente, em termos de indústria farmacêutica, dá mostras de seguir a malfadada trilha percorrida pela infeliz Argentina. A propósito disso, tive a oportuni-

de de ler, há pouco, matéria séria, grave, contundente, publicada pela revista **Dinheiro**, em sua edição de número 236, com data de 6 de março último. Dela retirei alguns dados e citações, os quais utilizarei neste pronunciamento.

Partindo da premissa de que a abertura descontrolada transformou o País numa espécie de "zona franca farmacêutica", que jogou na lona a indústria local – reparem, por favor, que estamos falando de indústria local, não necessariamente nacional –, a revista informa: "Em dez anos, a importação saltou de US\$ 50 milhões para US\$ 2,5 bilhões"; "A participação dos estrangeiros pulou de 1% para 30% do mercado nacional"; "Genéricos viram porta de entrada de componentes com alíquota zero"; "Laboratórios nacionais são aniquilados pela concorrência"; e, por fim, o fecho absolutamente previsível, dando conta de que "Dos 19 projetos de investimento no País, 12 foram cancelados".

Há uma questão de fundo a ser abordada: a mais absoluta inexistência de uma **política industrial para o setor farmacêutico**, de que decorrem, no mínimo, dois desastrosos efeitos colaterais – a abertura comercial inconseqüente e o equivocado modelo de controle de preços. As autoridades públicas da área contestam o diagnóstico, mas o fazem apegando-se à implacável lógica de mercado, como se nisso – e tão somente nisso – residisse todo o problema.

A ausência de uma consistente e inteligente política industrial para o setor responde, em última análise, pelo quadro infeccioso, a inspirar o máximo de cuidado, de nossa indústria farmacêutica. Por certo que medidas foram tomadas, algumas das quais bem-intencionadas e passíveis de êxito. Todavia, em torno delas foram cometidos erros crassos, que acabam ou por inviabilizá-las por completo ou, pelo menos, impedem que obtenham o êxito desejável e possível.

Veja-se, por exemplo, o caso dos genéricos. Criados a partir do diagnóstico correto, pelo qual preços mais baixos poderiam atrair para o mercado cerca de 55 milhões de brasileiros sem condições de fazer compras em farmácias, o projeto sofre os efeitos de um terrível erro na dosagem ministrada. Como bem lembrou a matéria publicada pela **Dinheiro**, "num país que tem como grande desafio equilibrar o déficit externo, o governo praticamente zerou as alíquotas de importação de remédios e insumos, permitindo a entrada de US\$ 2,5 bilhões em medicamentos por ano. Os genéricos, de fato, beneficiaram o consumidor, mas como não havia na receita nenhuma indicação de que deveriam ser produzidos no Brasil, tam-

bém contribuíram para aumentar o rombo na balança comercial".

Que política industrial é essa, que o Ministério da Saúde afirma existir no Brasil, que permite tamanha insensatez? Ao transformar o País numa imensa "zona franca para importação de remédios", condena ao aniquilamento a indústria nacional. O Brasil, que tinha todas as condições de aqui produzir todos os genéricos, assiste à entrada dos importados prontos, direto das matrizes dos grandes laboratórios internacionais, sem qualquer tipo de controle.

Que política industrial é essa, que o *marketing* político governamental busca sustentar, que não consegue imaginar para o Brasil um modelo de reembolso dos medicamentos vendidos nas farmácias à população carente? Países avançados, como França e Alemanha, por exemplo, o praticam com pleno êxito. Aqui, não! Em vez de o Governo promover a compra em grande quantidade de remédios, via pregões públicos, para colocá-los à disposição da população, o máximo que se fez foi extinguir a Central de Medicamentos, a Ceme, acusada de praticar ilícitos. É o exemplo clássico de se jogar fora a criança junto com a água do banho...

Dirigentes de laboratórios que atuam no País, não importa se de capitais nacionais ou estrangeiros, são unânimes em afirmar que a eliminação das alíquotas de importação, tal como tem ocorrido, sem qualquer critério e **sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida**, nada mais é que instrumento apto a atender a bandeiras de campanha eleitoral. Não sou eu quem o diz, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas os próprios empresários do setor.

Volto à revista **Dinheiro** e à sua irresponsável conclusão: "O projeto do ex-ministro e hoje candidato José Serra era disseminar os genéricos e reduzir os preços, o que de fato ocorreu. Porém para os representantes da indústria, os objetivos não foram plenamente atingidos. A Abifarma constata que houve apenas a transferência de consumo de produtos de marca para os genéricos, mas os consumidores que não tinham acesso aos remédios continuaram fora do mercado".

Esse tipo de política, Sr. Presidente, cria um clima de desânimo e desalento em quem tem condições e projetos para investir. Para os grandes laboratórios estrangeiros, é muito mais cômodo e vantajoso importar de suas matrizes. Para os nacionais, resta a opção de fechar as portas, engolidos pelos mecanismos oficiais que estimulam a concorrência predatória.

O mais dramático, o mais surreal em toda essa situação é que o Brasil dispõe de inúmeras vantagens

comparativas para desenvolver sua produção local de remédios. Para começar, que outro País possui uma biodiversidade maior do que a nossa? Nenhum, claro! Além disso, dispomos de vigorosa estrutura acadêmica para apoiar a indústria farmacêutica: em nossas universidades, atuam nada menos que 30 mil especialistas na área de saúde, sobretudo nos campos químico e farmacológico. São mestres e doutores bem preparados, à espera de chances concretas de oferecer seu conhecimento ao avanço da ciência em nosso País.

Por fim, faço minhas as palavras de José Eduardo Bandeira de Mello, presidente do poderoso laboratório Aché, que acaba de suspender investimentos de US\$150 milhões que seriam feitos em uma nova fábrica em Guarulhos, no Estado de São Paulo. Disse o executivo, coberto de razão: "Não haverá solução enquanto a indústria farmacêutica continuar sendo tratada de forma demagógica e populista". Chega! Como bem lembrou José Fernando Magalhães, da Associação dos Laboratórios Nacionais, a Alanac, "está na hora de começar a virar esse jogo".

Se não o fizermos agora, já, amanhã poderá ser tarde demais. O espectro da Argentina nos ronda e emite incessantes sinais. Por falar em Argentina, volto ao ponto de partida deste pronunciamento. Lembrem-se de que lhes falei da insulina brasileira levada às pressas ao nosso vizinho? Pois bem: a grande produtora brasileira de insulina, a mineira Biobrás, sediada em Montes Claros, é o mais recente exemplo do processo em marcha de desnacionalização de nossa indústria farmacêutica – ela acaba de ser vendida para uma multinacional de origem dinamarquesa.

Meditemos bem sobre tudo isso. Antes que seja tarde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os presentes trabalhos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 9 horas e 15 minutos.)

Ata da 10ª Reunião Realizada em 06/03/2002

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às quinze horas e cinco minutos, na sala 15 da Ala Senador Alexandre Costa, reúnem-se os Senhores Senadores Waldeck Ornelas, José Coelho e Teotônio Vilela, membros da Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 392, de 2001-SF, destinada ao "**Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e da instalação**

do respectivo Comitê de Bacia (instituídos pelo decreto s/n de 5 de junho de 2001)". Presentes também o Deputado Clementino Coelho e o Prefeito Jorge Dantas, de Pão de Açúcar, do Estado de Alagoas. Havendo número regimental, o Senador José Coelho, no exercício da Presidência, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência em exercício esclarece que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição do Dr. Mário Fernando de Melo Santos, Diretor-Presidente da Operadora Nacional do Sistema Elétrico, do Ministério de Minas e Energia, convidando-o para tomar assento à mesa dos trabalhos e concendo-lhe a palavra para dar início a sua exposição. A seguir, o Presidente em exercício concede a palavra ao Relator para suas considerações iniciais e indagações e, após, ao Expositor para responder aos questionamentos. Fizeram uso da palavra o Senador Teotônio Vilela. Foi concedida também a palavra ao Deputado Clementino Coelho. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Dr. Mário Fernando para responder às indagações e para suas considerações finais. O Senador José Coelho, Presidente em exercício, agradece a presença do Mário Fernando de Melo Santos pela colaboração prestada a esta Comissão. Não havendo nada mais a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião e, para constar, eu, *Janice de Carvalho Lima*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Está aberta a reunião da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e da instalação do respectivo Comitê da Bacia.

Com a palavra o Dr. Mário Fernando de Melo Santos, Diretor-Presidente da Operadora Nacional do Sistema Elétrico do Ministério das Minas e Energia.

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS

– Boa tarde! Em primeiro lugar, gostaria de saudar o Senador José Coêlho, o Senador Waldeck Ornelas, eminentes Senadores da República pelos quais tenho muito respeito e a honra de ser amigo.

Em segundo lugar, gostaria de agradecer este convite, pois sendo Diretor-Presidente da Operadora Nacional do Sistema Elétrico, que tem uma responsabilidade para todo o sistema interligado nacional, devo revelar que falar em fórum como o Senado, em uma comissão especial que tem como missão a revitalização e a conservação do Rio São Francisco, é

algo que muito me toca tendo em vista as minhas raízes atávicas.

Sou pernambucano, portanto nordestino, e passei 30 anos da minha vida na Companhia Hidrelétrica do São Francisco – Chesf, onde formei o meu caráter e, sobretudo, a visão de um nordestino que se vocaciona a ver o Brasil através do próprio Rio São Francisco, que é o símbolo da integração nacional.

Os nordestinos, desde o cearense, que se encontra em qualquer lugar do mundo, até os pernambucanos, que também são encontrados em qualquer lugar do Brasil, e os baianos, que geralmente voltam para a Bahia, temos uma relação com o Rio São Francisco que só quem é da região consegue entender. Entenda-se como nordestino também o norte de Minas, que é banhado pelo São Francisco e que tem uma textura social muito próxima à do nordestino.

Então é uma honra, e quero agradecer pessoalmente ao Senador Waldeck Ornelas, que me fez este convite para falar sobre um problema que envolve o Rio São Francisco.

Falar no Rio São Francisco é falar do problema de energia elétrica para o Nordeste, que é um assunto tremendamente atual. O São Francisco é uma cornucópia do bem, logo não se pode olhá-lo apenas sob o ângulo do setor elétrico, o que faz com que nos sensibilizemos no sentido de descobirmos como fazer que o São Francisco amplie a sua capacidade de trazer o bem ao Nordeste, compatibilizando isso com a ênfase que, historicamente, foi dada em primeiro lugar ao setor elétrico. Se eu tivesse que concluir aqui e agora, diria que o Operador Nacional de Sistemas não pode continuar a pensar em priorizar a utilização do Rio São Francisco apenas para a energia, mas balancear o seu uso, sobretudo quando a própria Constituição determina que o uso da água para abastecimento humano é prioridade em relação a qualquer outro custo.

Pretendo resumir alguns capítulos, mas gostaria da orientação dos ilustres Senadores que dirigem a Mesa no sentido de dizer qual assunto deveria ser priorizado. Sendo Operador Nacional do Sistema Elétrico, e olhando os objetivos importantes desta Comissão especial, quais sejam, estabelecer o Comitê de Bacia, manter vivo o... O que o Operador Nacional de Sistema pode trazer nesse contexto? Escolhemos alguns aspectos que, a nosso juízo, poderiam ser úteis à Comissão, sempre procurando nos restringir à missão e ao papel do Operador. Que aspectos seriam esses?

O primeiro, seria caracterizar por que temos um Operador Nacional de Sistema Elétrico. Há poucos

exemplos no mundo de operadores nacionais do sistema elétrico. Há um para o Uruguai – o que é bom -, assim como na Argentina. Nos Estados Unidos, há cinco ou seis; na Rússia, há um até por decorrência do processo de internacionalização do modelo que lá foi adotado, e assim por diante.

O Brasil tem um modelo de Operador Nacional do Sistema Elétrico. Já o tinha antes, de maneira quase volitiva. Era o Grupo Coordenador da Operação Interligada - GCOI, que era mais um clube. Hoje, quem for um agente de transmissão ou de geração e, ao maximizar sua ação, ferir princípios do conjunto, prejudicando a sociedade na exploração do sistema, será obrigado a ser sócio do Operador.

O Operador é uma entidade privada sem fins lucrativos. Não pertence ao Governo. O Governo tem poder e voto de veto no Conselho, mas somos – brinco muito com isso – uma privada chapa branca, porque é uma empresa privada que não tem fins lucrativos e que trabalha para a comunidade. O Operador usa todos os recursos de geração e de transporte do Sistema Elétrico Nacional. Entenda-se transporte como transformação e transmissão, já que a partir de 230 mil volts a pessoa é obrigada a entrar no condomínio, não tendo liberdade.

As empresas de geração hidroelétricas que, no processo de cisão da Cesp, ganharam a concessão do Tietê e do Paranapanema, assim como a Eletrosul- hoje Gerasul -, que ganhou a concessão do Rio Iguaçu, foram forçadas a se associarem ao ONS, não tendo liberdade de definir esse despacho. A Chesf, por exemplo, não pode definir se despacha ou não a Xingó. O representante da empresa diz: aqui estão as máquinas, o meu contrato é esse, e você despacha para otimizar. O Operador tem o poder legal, dado pelo Congresso Nacional, de usar os recursos para o bem da comunidade.

Como a capacidade instalada do ONS é de 95% de hidroelétricas, e 93% do mercado é de geração hidroelétrica, temos um profundo envolvimento com o comportamento das bacias hidrográficas brasileiras. E o Rio São Francisco representa 99% da grande fonte de energia elétrica de todo o Nordeste. Então, o Operador Nacional tem uma profunda dependência não só de São Pedro como também de todas as grandes entidades que crescem e positivamente, tendo em vista o valor cada vez maior da água, irão gerir o uso dessas águas, inclusive para a geração de energia elétrica. Portanto, a Nação precisa entender que a forma é prioritária.

O Operador Nacional do Sistema Elétrico tem que vir a esta Comissão e demonstrar qual é a intera-

ção que tem com ANA, com Aneel e preparar-se estrategicamente pela decisão que esta Comissão tomará, como deverá se modificar, ampliar e adaptar-se à maneira de usar à Bacia do Rio São Francisco, porque temos singularidades incríveis.

Há uma enorme dimensão de bacias. São doze grandes bacias hidroelétricas, mais de 90 usinas, sendo 40 delas com grandes reservatórios para regularizar, e trabalhamos isso tudo como se fosse um grande condomínio. Imaginem V. Ex^{as}, se o setor elétrico fosse livre para qualquer operador dono de usina ou de uma linha fazer o que quisesse. Seria o mesmo que um condomínio em que cada andar fosse particular. Qual seria o custo desse condomínio? O fato de o Operador ser o responsável pela integração elétrico-energética economiza pelo menos 20% da tarifa de cada cidadão brasileiro. Se não fosse assim, seria preciso um sistema 20% maior, com mais motorização, com mais usinas e mais linhas para atender ao mesmo mercado porque todos precisariam ter sua própria reserva. Se um rio estivesse seco, o gerador iria continuar gerando energia, mesmo que secasse mais o rio, provocando diversas conseqüências.

Trouxemos para V. Ex^{as} a característica do sistema elétrico brasileiro, que é elétrica e energeticamente conduzido como num condomínio, suas vantagens e alguns exemplos de abundância e de escassez nos últimos três anos do operador. Mostraremos também claramente como foi a operação do Rio São Francisco – que é o nosso objetivo – e falaremos mais dele. Faremos uma pequena avaliação do Rio São Francisco. Mostraremos como será o atendimento de 2002 e 2003, se a Comissão assim desejar, pois há outros documentos para essa demonstração. Tentamos trazer para V. Ex^{as} uma visão de médio e longo prazo de como o setor elétrico tem que se preparar para que o Rio São Francisco possa dar menos ao setor elétrico. Mostraremos que isso é possível, desde que façamos um planejamento a longo prazo. Finalmente, faremos nossas sugestões finais.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Peço permissão ao Dr. Mário Santos para fazer uma indagação.

Quando Mário Andreazza foi Ministro do Interior, prevendo o crescimento e o desenvolvimento da economia do Vale do Rio São Francisco como um todo, admitiu a possibilidade da transposição das águas do Rio Tocantins. Foram feitos estudos, que ainda devem existir. A Chesf também os deve ter em seus registros. Dada a crise econômica que o País passava naquela oportunidade, não houve quem financiasse a transposição das águas do Rio Tocantins, que era orçado em US\$4 bi-

lhões. O Banco Mundial se propôs a fazer o financiamento. Se a transposição tivesse sido feita naquela época, talvez não tivéssemos enfrentado a crise por que passamos em 2001.

Indago ao Dr. Mário Santos como ele vê, nessa exposição, a possibilidade de retomarmos a transposição das águas do Rio Tocantins. No Estado do Tocantins, não há objeção alguma a que a transposição seja feita sem qualquer ônus para o Estado. Em decorrência disso, pergunto se não poderíamos levantar a hipótese gerada anteriormente para transformar isso em realidade e evitar que tivéssemos de passar por situação crítica como a que enfrentamos, sobretudo porque tanto a Paraíba, como o Piauí e o Ceará reclamam que o Rio São Francisco não pode somente atender aos Estado da Bahia e Pernambuco, sem falar de Minas Gerais, que é o dono do rio.

Assim, examinando a situação do Rio São Francisco em sua exposição, eu gostaria de saber como o senhor vê a possibilidade da transposição das águas do Rio Tocantins.

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS

– Pois não, Senador. Vou falar sobre o assunto. Mas, **en passant**, posso lhe responder como cidadão nordestino e como homem do setor elétrico.

Como homem do setor elétrico e restringindo-me a esse ângulo, diria ao senhor que o setor elétrico resolve seu problema não com a transposição real de águas, canais, e bombeamento. O setor elétrico resolve o problema do racionamento com transposições virtuais, que são linhas de transmissão. Vamos mostrar que, em 1999, já podíamos ter tido racionamento no Nordeste. E não o tivemos porque trouxemos energia do Norte. Como em 1996 e 1997, levamos energia para Belém. Em 2001, 26% de toda a energia que o Nordeste precisou vieram do Norte. Coincidentemente, o Norte está supermotorizado e é uma região de exportação que podia ajudar muito mais se não tivéssemos atrasado Tucuruí.

Isso não elide, enquanto cidadão, a necessidade de se volte a discutir, em profundidade, o problema da transposição das águas do Rio Tocantins para o São Francisco, que é menos traumática e mais compreensível do que do São Francisco para outras áreas. Com certeza, lembro – até por respeito ao Senador Teotônio Vilela Filho – como V. Ex^a também é muito modesto, que o São Francisco não é importante apenas para Bahia, Pernambuco e Minas Gerais. Ele é também profundamente vital para Alagoas e Sergipe. As benesses do São Francisco são distribuídas para os demais Estados, como Paraíba e Rio Grande do Norte, em virtude da energia.

No decorrer da apresentação, abordarei esse assunto, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. RELATOR (Waldeck Ornelas) – V. S^a poderia simplificar essa fase inicial e aprofundar a questão em relação à área do São Francisco.

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS – Ótimo, Senador.

O SR. RELATOR (Waldeck Ornelas) – Há aqui um microfone móvel.

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS – Quando estou de pé, V. Ex^{as} já não me vêem direito. Se eu me sentar, V. Ex^{as} não terão visão nenhuma.

O SR. RELATOR (Waldeck Ornelas) – Mas podemos ouvi-lo.

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS – Como disse, serei breve em relação a esse tema. Primeiramente, o operador nacional, quando opera o sistema integrado, tem uma solução de compromisso. Em cada subsistema – por exemplo, o subsistema Nordeste, o Centro-Oeste e intersistemas – há um problema interno: a segurança. É necessário fazer um difícil, complexo e delicado equilíbrio em relação à solução de compromisso entre o binômio produção e transporte de energia.

Há, ainda, outro problema referente a esse trinômio geração hidrelétrica, geração térmica e segurança. Muitas vezes, está-se vertendo no Norte, no Sul ou em algumas bacias do Sudeste e é preciso gerar térmica por problemas de segurança ou dificuldade de transporte. Esse é um dos dilemas.

Um exemplo recente no Nordeste é o seguinte: quando são utilizados 1.300 megawatts – 20% do mercado do Nordeste –, Senador Teotonio Vilela Filho, trazendo energia do Norte para o Nordeste, leva-se o sistema a um nível de segurança menor do que o normal. Hoje, saindo uma ou duas máquinas de Xingó ao mesmo tempo, pode haver um blecaute controlado – mas no Nordeste – em razão de equilíbrio do sistema. Entretanto, se não houvesse o transporte de 1.300 megawatts, secava-se Sobradinho. Hoje, consegue-se operar Sobradinho largando apenas 1000 m³ por segundo, negociando com Alagoas e Sergipe todo o problema de abastecimento d'água e mantendo também o nível mínimo, porque há energia do Norte na ordem de 20% do mercado – que permitiu inclusive acabar com o racionamento.

Todo esse trabalho é necessário, mas, muitas vezes, não é claro para a sociedade, para a imprensa e para grandes agentes do setor, que geralmente se sentem prejudicados. Como balancear um sistema que deve ter o menor custo possível de operação,

buscando também maior segurança? Esse é um dilema que aparecerá na própria operação do São Francisco.

Exploramos os diferentes regimes hidrológicos, levando em conta a sazonalidade das bacias e as suas complementaridades, a exemplo da seca em determinados locais como ocorre no Sul agora, e da chuva em outras regiões – não me aterei a esse ponto. O ONS tem contato com a bacia hidrográfica em situação de cheia. O Sr. Gérson Kelman já falou sobre isso. Deixam-se reservatórios vazios para poder mitigar e cortar pico de enchente.

Eu já estava na Chesf em 1979. Tinha muito medo e respeito – medo é uma palavra carinhosa no Nordeste, entendam isso – aos coelhos, a quem tinha de prestar contas da cheia de 1979, em que entravam 19 mil m³ por segundo em Sobradinho. Conseguimos liberar 12.300, inundando, mesmo assim, áreas de Petrolina e Juazeiro. No entanto, o setor elétrico conseguiu cortar pico de enchente, porque deixava o reservatório vazio durante o período molhado. Apenas no final daquele período, ao se perceber que não haveria mais cheias, começava-se a negociar com a natureza e a permitir que se voltasse a encher o reservatório.

Para V. Ex^{as} terem uma idéia, não fazemos isso somente com o São Francisco. Realizamos esse serviço levando em conta Buenos Aires. Se se operar com muita água em Itaipu – existe a ligação da R-11 –, temos um compromisso diplomático, acordo de países com a Argentina e o Uruguai, segundo o qual não se pode variar o tirante d'água abaixo de Itaipu em mais de dois metros por dia e 20 centímetros por hora, porque pode ocorrer uma onda de cheia que atingirá as cidades argentinas. Esse fato demonstra como somos obrigados a estar altamente articulados com o problema das explorações das bacias.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Atualmente, qual é a média dos reservatórios do São Francisco?

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS – Em Sobradinho, é da ordem de 56, em Enfermaria, 60. Já atingiu aproximadamente oito no fim do ano, o pior de todos. A quem mostraremos esse índice em situação de escassez? Mesmo que se desotimize o sistema, havendo um reservatório quase secando, há necessidade de gerar naquele reservatório. Tirante o mínimo de água para a navegação e para a tomada d'água de abastecimento, o operador é obrigado a estar preparado para administrar em regime de abundância normal e de excesso de abundância, em enchente e na escassez. Há uma briga para negociar

com Três Marias, da Cemig, que deve continuar gerando um mínimo para chegar água a Sobradinho. São posições muitas vezes polares e eticamente legítimas, porque cada um está procurando defender-se.

Quando a regra não é muito clara – e não há regra que consiga atingir todos os detalhes da dinâmica da operação do sistema que depende da natureza, pois há sempre detalhes que dependem de interpretação ou de negociação –, o operador deve negociar com o dono do aproveitamento. Muitas vezes, negociamos com Três Marias, com a Cemig e com o Governo de Minas, para compatibilizar as necessidades de água em Sobradinho.

Temos consciência de que o uso múltiplo da água, cada vez mais, forçará o operador nacional a estar profundamente informado, articulado e envolvido, além de ser cobrado por aqueles que cuidarão do problema do uso da água, particularmente do São Francisco.

Abordarei, rapidamente, o papel da retransmissão, das interligações e da interdependência. Há um sistema que, por ser interligado, gera uma interdependência enorme entre geração e transmissão, entre térmicas e hidrelétricas. A transmissão de energia, nobre Senador José Coêlho, é exatamente uma usina virtual. Há quatro anos, usamos essa expressão pela primeira vez. Graças a Deus, está sendo compreendida. Hoje, entende-se que transmissão merece tanta atenção quanto usina.

Geralmente, no passado, a transmissão não tinha **appeal**. Não havia remuneração adequada. O programa tarifário não respeitava quem fazia linhas, e as tarifas, no antigo regime, apenas eram alteradas para quem ampliava a geração. Já que esta é a Casa que pode manifestar-se a respeito do assunto, o **appeal** político de inaugurar uma linha de transmissão é difícil, porque há apenas poste para inaugurar. É possível inaugurar uma usina, pois coloca-se placa nela. Numa linha de transmissão, não se coloca placa.

É importante esclarecer a idéia de que transmissão é uma única e boa maneira, tomando-se como base apenas o setor elétrico, de fazer transposição de bacia. Hoje, há uma excepcional transposição de bacia entre o São Francisco e o Tocantins, porque se está poupando água do São Francisco, em Sobradinho. Na hora de reduzir os dois mil metros cúbicos por segundo, seria necessário soltar em Sobradinho para aproximadamente 1.100, porque a energia vem de longe.

Na realidade, hoje, o Tocantins, sob o ponto de vista do setor elétrico, já banha as cidades nordestinas, como, de resto, o baixo Paraná também banha

Pernambuco e Alagoas, porque a energia de Itaipu também é levada para o Nordeste em razão da necessidade do próprio Nordeste e do São Francisco. Essa é a grande vantagem das transmissões virtuais.

Em relação ao São Francisco, apontarei, rapidamente, os problemas da transmissão de bacias em virtude do custo da água. O que é custo da água? Intrinsecamente, trata-se de um custo de oportunidade. Num reservatório que está próximo a verter, a transbordar, aquela água vale menos do que a de um reservatório que está mais vazio. Esse fato está associado a um custo social do déficit; é feito um modelo matemático que busca definir custos de água que variam por época do ano e pelo nível de armazenamento. Se há um nível de armazenamento muito alto e começará o período seco, aquela água tem um valor. Se o reservatório está vazio, mas já está começando o período molhado, aquela água tem valor decrescente, enquanto a outra terá valor crescente, porque ele começará a esvaziar.

Todo esse modelo complexo e matemático deve ser defendido. Existem pessoas que argumentam que se deve dar mais liberdade ao dono das usinas, como está sendo estudado. Acredito que deve ser dada toda a liberdade possível ao dono de uma usina, desde que sua decisão não traga prejuízo ao conjunto. Este será um grande debate agora, pois o modelo está sendo reavaliado. Tirar a liberdade do agente de produção pode inibi-lo de investir. Vamos, então, tentar dar-lhe mais liberdade! Mas o limite é dar-lhe toda a liberdade pretendida, desde que não se "desotimize" o conjunto. Ele é dono do barramento, da máquina, mas não é dono da água. A água é da sociedade brasileira, de cada um de nós que estamos aqui. É um bem comum. Então, será bem-vinda toda mudança do modelo que confira mais liberdade ao agente para que este se sinta mais responsável e para que se atraiam mais investimentos. Mas há um limite, ou seja, não pode haver "desotimização" do setor elétrico brasileiro. Se a liberdade do agente acarretar, em determinado período, um nível mais baixo do reservatório do que seria se não existisse essa liberdade, esta não pode ser conferida ao mencionado agente.

Vamos mostrar o que aconteceu com o São Francisco nos últimos três anos: 1999 foi um ano seco; 2000, um ano bom; 2001, um ano crítico. Então, analisaremos um ano normal, um ano crítico e outro mais crítico, só para darmos a idéia de como se comportou o rio. Daremos também uma perspectiva para o biênio 2002/2003.

Nosso objetivo é mostrar a enorme necessidade de mantermos nossa vocação hidrelétrica. E sei que

esta Casa tem consciência disto, até pelas pessoas aqui presentes; os três Senadores, juntamente comigo, são devotos dessa quase religião. Pois bem, devemos manter a predominância, a hegemonia das hidrelétricas porque temos um enorme potencial a explorar, e o Brasil não pode perder essa vantagem relativa, mas sem prejuízo da utilização de outras fontes de energia. Não podemos ficar só dependendo de São Pedro. Então, há necessidade do uso da água, mas também devemos buscar atividades outras até mais nobres, visando a complementar esse uso imediatamente com outras fontes. Isso é vital no contexto do próprio São Francisco, até porque usina térmica, se for interiorizada, precisa de água, o que aparentemente é um contra-senso. Nos Estados Unidos, um dos grandes usuários de água são as térmicas. As térmicas novas estão no litoral, mas aquelas localizadas no interior precisam de água.

Isto está em todas as leis e documentos. O importante é ter em mente que não se trata agora de um acordo. Este condomínio, cujo coordenador é o Operador Nacional do Sistema Elétrico, não é acordo de vontades, não é volitivo. É um condomínio coercitivo, baseado numa decisão democrática, respaldada no que há de mais nobre: as leis aprovadas. Então, cabe a nós, como síndico desse condomínio, como gestor desse condomínio, fazer todo o planejamento de programação da operação do sistema, da operação em TPA, administração da transmissão.

Saliento que, quando faltar energia na casa de V. Ex^{as}, muitas vezes o Operador Nacional não terá nada a ver com isso, porque ele cuida apenas da geração e da transmissão. A subtransmissão e a distribuição já cabem à Aneel e a empresas diretamente. Cuidamos da produção e transporte em grosso. No caso de manutenção de equipamentos, também não é problema do Operador, pois este define regras gerais de qualidade do serviço. O dono do equipamento é que é responsável pela sua manutenção e operação. Somos o gestor do sistema, como se fosse a Infraero conduzindo o tráfego aéreo.

Então, planejamos a operação do sistema, fazemos a operação em tempo real para isso, existem os centros de operação dos computadores em Brasília e, finalmente, administramos a transmissão, que é muito importante. Cabe a nós a oportunidade de propor ampliações no sistema de transmissão, novas linhas, para que o Governo possa decidir se licita ou não.

Em termos de caracterização do sistema, podemos dizer que ele é de alta predominância hidrelétrica, com aproveitamento em cascatas. Esse aprovei-

tamento é muito importante porque, num mesmo rio como o Grande, o Paranaíba ou o Tietê, há usinas pertencentes a diferentes proprietários, alguns privados, outros estatais. Nessa hora, o Operador necessita de todo o respaldo legal e o apoio de fato, independentemente do dono, para que possa operar para o conjunto, para o melhor, liberando o que precisa ser melhorado. Daí a necessidade do aproveitamento em cascata. Contudo, se há cascatas em diferentes bacias, é necessário integrar essas bacias. Para integrar essas diferentes bacias em diferentes regiões, tenho que ter uma "senhora" retransmissão que nenhum país do mundo tem, fora a França - o Canadá não, porque as províncias são muito fortes, é uma federação muito forte -, e, no ano passado, a Suécia, mas na Suécia são grandes blocos de transmissão saindo do Norte hipergelado para o centro menos gelado; a Rússia também, da Sibéria ultragelada para os grandes centros, o sistema concebido como o nosso, fora a Rússia, que foi planejado centralmente, fora a Suécia, que foi planejado centralmente, só o nosso.

Nós temos uma vantagem incrível em relação aos americanos, porque eles sempre fizeram o seu planejamento por áreas puramente de monopólio, mesmo privado, mas monopólios regionais, geração local; eles não têm sistema interligado, agora têm sistema interligado, por isso é que veio a crise na Califórnia. Eles não têm especialidade nenhuma, porque temos a nossa, é autóctone a nossa experiência, não é?

Então temos, na realidade, que fazer uma coordenação hidrelétrica integrada entre usinas de uma mesma cascata, integração entre bacias – Tocantins e São Francisco, Paranaíba, assim por diante -, integração entre regiões. Uma das coisas de que mais me orgulho foi ter conseguido - o Deputado Clementino Coelho me acompanhou um pouco e me deu apoio – fazer com que o Norte entrasse no racionamento. Foi proposta do Operador, respaldada em reuniões prévias com os Governadores do Norte, e se cobrou solidariedade. A Usina Hidrelétrica de Tucuruí, pelo fato de estar no Pará, ou a Usina Hidrelétrica de Três Marias, pelo fato de estar em Minas, não são nem de Minas nem do Pará, são do País, porque é um recurso hidrelétrico. Elas são feitas para operar no País.

E há aquela palavrinha final, "coordenação hidrotérmica", que é interessante: por menor que seja o parque térmico, é muito caro. Então à decisão da famosa Conta de Consumo de Combustíveis (CCC), de gerar térmica, você acrescenta 2%, 3% na capacidade, mas ela entra numa hora extremamente estratégica. Mal comparando hoje, é como você ter na sua casa um revólver que pede a Deus para não usar, por-

que há consequência, mas precisa ter o revólver, porque de repente você precisa se defender dentro da sua casa. Então, em alguns casos - no passado, agora não -, precisamos mesmo de máximo de complementação porque o programa hidrelétrico não acompanha numa velocidade tal que não precise de térmica. Precisa de térmica, térmicas flexíveis, que é vantagem, em vez das térmicas **Take or Pay**, que não sei por que se chamam **Take or Pay**, devia ser **Pay, Take or Not**, porque queimar o gás ou não queimar o gás tem que pagar, então devia ser... É uma coisa que é necessária, mas os efeitos colaterais são terríveis. Quanto menos flexíveis forem nossas térmicas, mais chances tenho de verter gás, verter carvão e verter óleo, porque, se o sistema está bem planejado, sempre devo estar com muito mais chance de verter do que de secar. Logo, se tenho térmica para gerar, obrigatoriamente vou verter mais. Se olho dez, vinte anos à frente, a chance de verter é muito maior, quando tenho térmica que não posso reduzir, quer dizer, não posso substituir. Então esse é um dos grandes desafios do setor elétrico, do Governo como um todo: como tornar o mais flexível possível o despacho das térmicas que têm contrato com o **Take or Pay** alto, que geralmente usa o gás da Petrobras. Essa geração hidrotérmica é muito difícil de ser feita num país que tem uma oferta hidrelétrica hegemônica e altamente volátil. Ora estou no paraíso, como de repente posso ser jogado no inferno. Qual é a única maneira de eu sair do paraíso para o inferno sem passar no limbo? É ter bons reservatórios de regularização que não sejam usados de maneira muito acelerada para que eu perca a regularização plurianual. Preciso ter a regularização que possa ser plurianual. Qual é o outro antídoto para que eu possa perder um pouco de níveis desse reservatório, não correr mais risco no reservatório? É térmica de segurança. Quais são as térmicas de segurança? São aquelas que merecem, se forem contratadas, caro ou não, mas elas essencialmente estão corretas.

O Senador Teotônio Vilela acompanhou muito minha luta para apoiar a CCC, porque era um seguro coletivo. A térmica estava lá, paga na tarifa a sua instalação, e quando precisávamos usar de uma maneira transparente era usado e com isso poupava o nosso reservatório. As térmicas estão sendo contratadas agora da Companhia Brasileira de Energia Emergencial, está exatamente no espírito de ser uma reserva. A chance de este ano ser usada é mínima. Se fosse simplesmente uma decisão comercial não instalaria nunca, mas como receberá a disponibilização da máquina, instala e, se for precisar, todo o mês o ONS cal-

cula. Um mês antes a sociedade sabe que vai usar e ele paga só se usar. Hoje ele tem um seguro. Isto deveria ser estendido para a maioria das térmicas do sistema para aumentar a nossa base de segurança.

Essa coordenação hidrotérmica é delicadíssima e altamente estratégica, até pelo valor econômico, pois se trata de muita geração e pouco dinheiro e é pelo momento que se deve despachar. Se não se tiver um modelo transparente pode-se mandar despachar pensando que, daqui a um mês, sua previsão de chuva não vai ocorrer. De repente, cai uma chuva e sempre haverá alguém dizendo "está vendo, você usou até o que não precisava porque choveu" ou, senão, como o Governo contratou agora, começa a chover. Isto é uma safadeza e não precisava ter feito essas térmicas.

Qualquer situação com térmica de emergência é como a situação do cachorro do menino, o velho e o burro, onde qualquer solução será criticada. Não adianta, mas eu, como técnico – tenho a minha simpatia, mas não sou político-partidário -, respaldo a decisão do Governo, que foi feita tecnicamente precisada.

Provamos, quando fazemos uma simulação da operação nos últimos dez anos, com ou sem condomínio, como se todo mundo fosse livre, que, para eu atender o mesmo mercado que atendo, precisaríamos de um sistema 22% maior, o que representaria uma economia imensa para o País, por conta de sermos um condomínio.

Se eu tivesse que instalar, pela última vez, em uma casa onde se decide e se constrói os destinos do País, o nosso Congresso, a única coisa é que eu pediria, antes de sair, seria para manterem o condomínio da operação do sistema elétrico brasileiro, que é absolutamente essencial para a economicidade do setor elétrico brasileiro, para a modicidade de suas tarifas.

Essa cascata tem que ser mantida e busque-se dar maior liberdade possível ao operador, ao agente privado e estatal. Não sou contra a privatização, mas tem que saber que está entrando em clube que tem regras, e a regra é priorizar o conjunto geral para depois priorizar o seu. Se perdermos essa lógica, prejudicaremos a sociedade.

Aqui, temos exemplos de como o ONS age, mostrando que o Norte é sempre um sistema exportador com pequena capacidade de armazenamento. O Sul é atualmente importador e tem somente 6% de capacidade de armazenamento. Assim, ou está em muita abundância e não tem mercado suficiente e tem que dar um jeito de mandar energia para o Sudeste. É preciso transmissão do Sul para o Sudeste, se não começa a inverter.

O Sul, lentamente, tende a ser um sistema mais equilibrado e preponderantemente exportador, porque, com as integrações que temos com a Argentina, cada vez mais, está entrando mil em Garabi e mais dois mil e, mais ainda, há as térmicas do Sul, as de carvão, que devem ser apoiadas, e as térmicas a gás, como a de Uruguaiana.

Assim, o Sul tende a ser um sistema superavitário, mas não tem capacidade de armazenamento e o Rio Iguazu e o Jacuí são tempestuosos, são tipo adolescentes em que não se pode prever o que vão fazer, ora estão cheios, ora estão secos e não se tem a capacidade de regularizar. Ou se tem mercado para rapidamente transmitir ou se perde aquela água e têm-se dois grandes sistemas com enorme capacidade de armazenamento e regularização.

A primeira é a região Centro-Oeste, que é o grande banco central da energia, porque 68% da nossa capacidade de armazenamento está no Sudeste e no Centro-Oeste. Se não estiverem bem, o País não estará. Infelizmente em outras coisas também, mas sobretudo em energia elétrica, onde temos que estar com os reservatórios do Sudeste e Centro-Oeste – que são poucos – bem.

São exatamente os reservatórios que estão no Planalto, mais alto, reservatórios do Rio Grande e o do Paranaíba, que, junto com quatro a cinco reservatórios das noventa usinas das dozes bacias, decidem o destino do setor. São as usinas do Grande, Furnas, Emborcação, Nova Ponte, Serra da Mesa, em que 70% da capacidade do armazenamento estão nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, no famoso quadrilátero das chuvas. Se não chover, temos que verificar onde chove, quanto e quando chove.

Muitas vezes, há um ano muito bom. Segundo um relatório, no Sudeste foi bom. Não foi tão bom. Choveu no baixo Paraná.

Senador Waldeck Ornelas, o Rio Paranaíba e o Rio Tietê possuem regime de água semelhante ao do baixo Paraná, situado nas mediações das regiões Sul e Sudeste. Se não chover nesse quadrilátero, existe a chance de uma perversa situação. Há uma forte correlação. Quando há seca no São Francisco, há seca no rio Grande e há seca no alto Tocantins. Por quê? Porque estão situados mais ou menos no mesmo quadrilátero de fonte. Assim, há o risco, independente de eletricidade, de haver uma perversa confluência de situações em três ou quatro bacias ao mesmo tempo. E já ocorreu isso. Daí a necessidade da famosa complementação térmica ou seguro térmico. E como há apenas um estoque... Por essa razão, dizemos que os modelos são estocásticos. O que quer dizer "modelo estocástico"? Con-

forme as previsões – após uma semana de chuva ninguém sabe o que pode acontecer –, podemos dizer que há tendência de chuva, mas quando, onde e quanto, não sabemos. Dependendo da época do ano, pode chover muito em uma bacia. Se estiver muito seca, a resposta do reservatório é muito diferente, porque as águas deverão encher primeiro os lençóis freáticos. Portanto, dependendo da época, do quanto, do quando e de onde, há água dentro do seu banco, que são os grandes reservatórios.

Realmente, setenta anos de observação é muito pouco. O estoque é pequeno para inferir estatisticamente. Mesmo que a natureza não ande em saltos. Apenas em terremotos e maremotos a natureza anda em saltos. Em bacias enormes como as nossas, apenas o Rio São Francisco ocupa uma área de mais de 600.000km², sempre podemos ser pegos de surpresa. No ano passado, fomos pegos de surpresa. Foi a pior seca, e não havia nem estoque. Ou seja, 51%, 52% de afluência ao ano, quando, no ano passado, foi de 61%.

Cito muito em minhas conversas – e apesar da extrema importância do ambiente, eu me sinto acolhido como pessoa – o exemplo dos egípcios, que há quatro mil anos observam o Rio Nilo. Moisés enganou o Faraó dizendo que era mágica, mas faziam suas observações, se vinha seca ou cheia. Mesmo assim, foram pegos de surpresa com a cheia. Nós, com setenta anos de observação do Rio São Francisco, podemos ser pegos de surpresa a qualquer momento, apesar de a natureza não andar em saltos, se os saltos forem de setenta anos de espaço, quem sabe. Mas se o espaço for de setecentos anos? Seiscentos e trinta não conhecemos.

O importante é que o Sudeste esteja bem e, conseqüentemente, o Nordeste, que possui 21% de capacidade de armazenamento. E o que é o Nordeste? O Nordeste é Três Marias, com 30% de capacidade de armazenamento, e Sobradinho, com pouco mais de sessenta. Itaparica é 2%, 3%. Portanto, Três Marias e Sobradinho, para nós, nordestinos e brasileiros, é **locus sagradus**, devem ser observados com extrema atenção. Não são problemas apenas do setor elétrico, mas desta Casa, do Governo, do País. Não devemos permitir a regionalização nem de Três Marias nem de Sobradinho. Regionalização não no sentido de que possam a ser responsabilidade das autoridades locais, que é a parte que mais sente. A responsabilidade é de quem vive no local e deve cada vez mais ter uma visão de integração nacional. Há uma relação de interdependência extremamente forte entre Três Marias e Sobradinho, consigo mesmo, com a região e com o resto do País.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Mário, desculpe interromper, gostaria de pedir permissão ao Presidente dos trabalhos para lembrar que haverá sessão deliberativa logo mais. Talvez fosse importante que discutíssemos algumas questões, e sobretudo o Relator, a fim de que pudéssemos tirar o máximo proveito do discurso. V. Ex^a sabe que tenho o maior gosto pelo tema. Passaria o dia discutindo. Tantas vezes já discutimos a respeito.

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS – Se V. Ex^a entendesse conveniente, passaria por um ou outro ponto sem me estender. E V. Ex^{as} poderão chamar-me quando entenderem necessário.

Mostramos a rede de transmissão e como operamos as diferentes bacias, dando os nomes de São Francisco, Paranaíba, Tocantins etc.

Três Marias e Sobradinho são vitais, porque garantem a integração. Mostramos a importância da água em Sobradinho e em Três Marias. Mostramos também a integração com Serra da Mesa e Tucuruí, a interdependência. A idéia era explorar essa interdependência.

Mostramos a sazonalidade do rio, como são característicos os períodos úmido e seco. Se houver um bom período úmido, como está havendo agora, não deve haver um mau período seco. Gostaria de explicar como exploramos essa sazonalidade para decidir sair ou não do racionamento, mas não dará tempo.

Mostramos como o rio é complexo e difícil de controlar, porque ele tem uma faixa central entre 80% e 89% da média de aflúências mais ou menos bem-comportada e tem situações de extremos: 5% muito molhados e 8% muito secos. É um rio que engana. Você pensa que ele está secando ou está esvaziando, mas ele tem um ciclo que ninguém nunca conseguiu determinar, porque só tem 70 anos.

Estamos entrando em outro período crítico. Houve um período bom, outro razoável e um crítico agora, pior que em 1951 e 1952. O período crítico corresponde à necessidade de racionamento.

Mostramos o esvaziamento progressivo, por conta do período crítico.

Mostramos um ano bom, um ano normal, quando a importação foi só 10%. Aliás, 1999 já foi um ano ruim. Sobradinho secou e só não foi a racionamento porque trouxemos 10% do Norte. O ano 2000 foi um ano bom, quando o São Francisco teve um bom ano, e precisamos de apenas 3% do Norte.

Se não tivéssemos decretado racionamento, teoricamente, o lago teria secado em agosto. Teoricamente, se se continuasse a operar, chegar-se-ia a

zero já a partir de setembro. Em 30 de setembro, Sobradinho zeraria e continuaria hipoteticamente secando. Então, fazer o racionamento e trazer a energia do Norte eliminou o risco de zerar Sobradinho. Foi trazido do Norte 25% de toda a energia.

Os senhores já conhecem a previsão para 2002 e 2003. Deixo o documento. Não há risco para 2002 nem para 2003, mesmo em condições críticas no Nordeste. Quando fizemos uma curva que significa que chega a 5%, não estamos planejando operar 5%. Estamos dizendo que, se voltasse a 52%, como em 2001, mesmo assim, com um programa emergencial, se atenderia o mercado sem racionamento e o reservatório chegaria em torno de 5%. Acreditamos que o reservatório hoje deve estar, no fim do ano, acima de 25%. Todas as perspectivas agora são essas.

Há simulações para 31 de março que são óbvias. Lendo o documento, os senhores terão acesso.

Mesmo que a aflúncia seja de 36% da meta, se estiver todo o programa térmico com 36%, ainda se atende o mercado. A decisão tomada foi muito segura.

Quanto à visão clara do Norte e do Centro-Oeste do Operador Nacional do Sistema e, de certa maneira, de grande parte do planejamento, precisamos nos preparar para termos menos água livre para energia elétrica no São Francisco, por conta dos outros usos. Devemos despender menos de água para energia elétrica. Temos de nos preparar, e existem meios para tanto. Devemos ter consciência de que nós, nordestinos e brasileiros, temos de estar de olho em todo planejamento de aproveitamento do Tocantins e do Araguaia, porque não se trata de um aproveitamento somente para São Paulo e para o Sudeste, mas também para o Nordeste. Temos de olhar o sistema de transmissão que sairá dessas linhas, tem que atender não só São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, mas o sistema interligado nacional, e o Nordeste faz parte deste sistema, de fato e de direito.

Então todas essas ligações – estou correndo por causa do apelo do Senador Teotônio Vilela...

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Não é meu, não. Apenas coloquei porque é uma reunião deliberativa e interessa aos Senadores Waldeck e José Coêlho, enfim, a todos.

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS – Geralmente falo depressa e hoje estou falando mais depressa ainda, por conta da adequada colocação de V. Ex^a.

Então, vejam, o sistema é de transmissão em 500 mil volts, que vai interligar todas as usinas planejadas e depois escoar para o Sistema Nordeste e

para o Sistema Sudeste. Há a Messalinha, Serra da Mesa, Governador Mangabeira, que é vital, deve ser altamente apoiada para melhorar essa integração, e a integração por cima, via Fortaleza, também, e depois algumas outras linhas que deverão surgir nessa coleção para garantir...

O SR. RELATOR (Waldeck Ornelas) – Quais são as usinas não construídas nesse eixo?

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS

– Nesse eixo, Senador: Canabrava já foi construída, vai inaugurar; Peixe não; Lajeado já foi construída; Tuparatema não; Santa Isabel foi licitada recentemente, deve sair daqui a cinco anos; Estreito não; Serra Quebrada não; Belo Monte está se decidindo agora. E um dos grandes problemas é a integração de Belo Monte, como o sistema de transmissão de Belo Monte deve ser feito. Nesses próximos 60 dias será decidido, se será até Colinas, até São Paulo, até o Rio, ou se entra numa malha que atenda a todo mundo. Quer dizer, Belo Monte, a meu ver, deve ser integrada ao sistema como um todo.

E ali são as térmicas que têm que sair também, que são muito importantes.

Agora, são mais duas ou três fases para concluir.

As premissas. São valores, premissas, crenças nossas, que acho que são compartilhadas pela grande maioria da Casa.

Água é um bem comum da sociedade brasileira, que tende a ser cada vez mais valioso.

A hidreletricidade é uma vocação natural do País, tendo em vista seu potencial para a expansão, que deve ser assegurada, a expansão hidrelétrica. Não só grandes hidrelétricas, mas pequenas e médias centrais deverão ser construídas.

A operação otimizada pelo operador é uma garantia da expansão econômica do sistema hidrotérmico, condicionada à gestão articulada do uso múltiplo da água.

A ação coordenada pela Aneel e ANA, e outras agências, Comitê de Bacias, devem assegurar o uso múltiplo da água.

A exploração econômica crescente da água, sobretudo seus usos múltiplos, é de adaptação do planejamento da operação do sistema elétrico.

A crescente integração em termos de integração nacional, a evolução da matriz energética com a introdução de gás natural, gás nacional, termelétrica com esse combustível, assim como a exploração de fontes não convencionais, como o Programa (?) Biomassa, que permitirão maior flexibilidade da gestão hidroenergética, menor dependência.

A exploração da geração hidráulica não contemplou, até o momento, adequado estudo e controle das bacias hidrográficas nacionais. Houve realmente um arrefecimento de ênfase nessa área.

Acreditamos que, no caso de São Francisco, a Bacia Hidrográfica do São Francisco com cerca de 70% da bacia do Alto São Francisco que integra diversos sistemas hidrológicos, englobando a área da mata, etc., vem sendo explorada há quatro séculos, necessita e merece um projeto de revitalização que vislumbre a recuperação das áreas degradadas na calha, nas margens, nas nascentes, assim como na regulamentação complementar.

Isso é óbvio, vocês já estão dizendo, mas no setor elétrico, não na operação. Quando fomos chamados para depor no Congresso em comissões para discutir enchente, ou para discutir seca, sentimos claramente que o Alto São Francisco tem que ser regularizado. E tem muita coisa a ser feita, inclusive de pequeno e médio aproveitamentos.

Ganham todos os seus usuários quanto mais cedo for feito isso, teremos menor custo. A Bacia do São Francisco continuará sendo muito importante para a (?) energética do País, especialmente o Nordeste. Porém a expansão do sistema interligado nacional vem ao encontro da necessidade de flexibilização da gestão da ação, o atendimento não será mais somente em função da bacia dessa região. Ou seja, o Nordeste não pode, do ponto de vista elétrico, depender do São Francisco exclusivamente.

Para terminar, consideração final.

Lembro que o Operador Nacional, por tudo que eu disse agora, como está na lei que temos que articular com ele, mostro os papéis, para fins do disposto, as definições das considerações das declarações serão efetuadas em articulação com o Operador Nacional do Sistema, ONS.

Por conta disso, tomamos a liberdade de lançar algumas sugestões.

Entendemos que seria de profunda importância para nós que pudéssemos, de alguma forma, participar do Conselho de Bacias do São Francisco, tendo em vista tudo o que foi exposto, o grau de interação que tem.

Agradeço a oportunidade e desculpem-me por não ter conseguido ser mais sucinto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Após a brilhante exposição do Dr. Mário Santos, passo a palavra ao Presidente da Comissão da Bacia do São Francisco, Senador Waldeck Ornelas.

Antes, porém, gostaria de pedir desculpas ao Senador Teotônio Vilela pela omissão em que incorri ao falar do Rio São Francisco e não falar de Alagoas.

O SR. RELATOR (Waldeck Ornélas) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu prezado Dr. Mário Santos, acredito que ficou muito clara e evidente a importância de termos aqui a palavra do operador nacional do sistema elétrico. A geração de energia elétrica é hoje a principal finalidade do Rio São Francisco sob um ponto de vista; e de outro lado existe a forte dependência do Nordeste em relação ao rio como fonte de suprimento de energia.

Procurarei ser rápido porque muitos pontos devem ser abordados, e acredito que o Dr. Mário precisará voltar aqui outro dia. Queria começar as minhas considerações falando sobre a utilização da energia emergencial. O Dr. Mário nos informa que ao final do ano o reservatório de Sobradinho estará com seu volume útil em torno de 25%. Mas sabemos que com o esvaziamento progressivo – apresentado por ele numa das transparências – haverá necessidade de recomposição, de recuperação desse volume. Então chegar ao final do ano com 25% do volume útil não significa que já poderemos voltar a um gerenciamento plurianual do reservatório de Sobradinho. Gostaria de ouvir do Dr. Mário sobretudo a respeito da conveniência de se usar energia emergencial este ano no Nordeste a fim de garantir e de criar condições para que o reservatório de Sobradinho possa chegar ao final do ano com um volume útil superior aos 25% esperados pelas condições naturais previstas.

Mencionarei logo vários pontos para facilitar e ganhar tempo no procedimento: o segundo aspecto que quero referir é a compatibilização Chesf/Cemig; temos tido sempre essa questão, a da gestão do rio, dividida. Penso que certamente o Dr. Mário aponta uma solução ao sugerir que o operador seja incluído no comitê de gestão. Pergunto se o operador, participando do Comitê de Bacia, substituiria a Chesf e a Cemig nesse comitê, uma vez que ele tem hoje o papel e a responsabilidade de determinar a vazão dos diversos reservatórios.

O terceiro ponto é o problema da compatibilização entre o uso do rio para energia e para outras fontes. O Dr. Mário, aliás, mostrou sensibilidade ao dizer que é preciso encontrar caminhos para que o São Francisco possa ser menos utilizado pelo setor elétrico, liberando com isso as suas águas para a irrigação e a navegação, que são fontes geradoras de emprego e renda para a população barranqueira, a população são franciscana.

É preciso que saibamos, Dr. Mário, como o operador tem considerado as vazões. Que variáveis ou parâmetros têm sido utilizados, por exemplo, em relação a Três Marias e às cotas para navegação do São Francisco, e de outro lado a questão da irrigação.

Sabemos que se criou uma solidariedade trágica para a irrigação no submédio São Francisco, porque as quotas de captação dos projetos de irrigação foram indicadas pela companhia geradora de energia. É evidente que ela fez isso de acordo com a vazão compatível com a mínima necessária para manter as suas usinas em operação. Mas, de todo modo, há a análise apresentada aqui na Comissão pela Codevasf, estudo segundo o qual já existe um conflito de uso entre a geração de energia e a irrigação da ordem de 70,5 metros cúbicos por segundo na área do submédio São Francisco. Era importante ouvi-lo a esse respeito.

Um quarto ponto diz respeito à companhia de desenvolvimento hídrico proposta pelo Governo. Há dois aspectos a serem considerados. O primeiro diz respeito ao fato de que se está transformando parte significativa da Chesf numa companhia de desenvolvimento hídrico. Ora, a Chesf só tem experiência em geração de energia; não tem experiência sequer no gerenciamento do rio. O segundo aspecto acoplado a este é que a extensão da área da concessão da Chesf vai até o médio São Francisco; não chega ao alto São Francisco. Como V. S^a apontou, 70% da vazão do rio vem de Minas Gerais, do alto São Francisco. Essa companhia de recursos hídricos terá competência sobre toda a bacia porque as obras de regularização, que, como V. S^a apontou, são indispensáveis, serão necessárias lá em cima, no alto São Francisco, e não embaixo, no submédio São Francisco. Provavelmente – como aqui ficou demonstrado na exposição da Cemig – não poderá ser feita no eixo do rio principal, na calha do rio principal, mas deverá ser feita nos seus afluentes mineiros para possibilitar melhor condição para a utilização disso.

Esses pontos que abordei agora seriam suficientes para o começo dessa conversa.

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS

– Pois não, Senador, é um prazer responder.

Por solicitação do meu orientador, Senador José Coêlho, procurarei falar mais devagar.

Quanto à primeira questão, a utilização da energia emergencial, neste ano a probabilidade de gerar a energia emergencial, mesmo olhando o nível de que devo partir para atender 2003 e 2004, se disponho dessa energia emergencial chegando a 20% ou 25%... Para se ter uma idéia do peso do programa de energia emergencial, quando considerado o ano

todo, praticamente posso gerar 1.500 megawatts médios ao longo do ano de 2003, porque todo o programa já estaria implantado. Mesmo que eu partisse de 5% no reservatório de Sobradinho de 31 de dezembro de 2002, atenderia bem 2003 e 2004.

Então, a presença daquele seguro volta como um remédio que tem certo preço, começo até a dizer que o sistema elétrico do nordeste passa a ter regularização plurianual. Segundo estudo que estamos concluindo, Senador, eu poderia antecipar a V. Ex^a que com 25% volto a equilibrar todo o quinquênio, ou seja, de 1º de janeiro de 2003 até 2007, terei riscos abaixo daqueles 5% de probabilidade, eu reequilibro.

Estamos tendo um período molhado razoável. Esta semana tivemos um veranico. Se o período molhado continuar razoável, com afluências da ordem de 75% da média no período seco, chega-se em torno de 25%. Com 25%, neste ano, talvez não se precisasse despende geração térmica emergencial.

O SR. RELATOR (Waldeck Ornélas) – A energia emergencial está contratada até quando?

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS

– No caso do Nordeste, 80% até 2004 e o restante até 2005. Estamos com seguro instalado lá até 2005. Isso significa que, dando em torno de 75% da média este ano, não se precisaria gastar com óleo. O que se tem de pagar é a disponibilidade. Agora, se – Deus me livre e guarde! – acontece algum problema ou o famoso programa de gás atrasa, temos de – penso que V. Ex^a tem toda razão – ficar atentos para antecipar gerações ainda em 2002. Podem acontecer atraso no programa emergencial de térmicas e atraso de linhas que irão trazer energia do Norte. Por enquanto, eu diria que 25% já é uma boa poupança no reservatório, para atender aos anos seguintes.

O SR. RELATOR (Waldeck Ornélas) – Em termos de custos, não seria preferível utilizar a energia emergencial neste ano, pagando-se mais pela energia, e ter maior segurança nos anos vindouros, inclusive depois de 2005?

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS

– Depois de 2005, com certeza, as soluções serão mais baratas com as interligações, ao invés de geração térmica. Em segundo lugar, se for gerada agora, posso ter um custo e um arrependimento grandes, porque essa energia não é barata, é cara, e porque tenho uma chance muito grande de poder atender ao sistema, criamos um sistema de gestão, uma curva de aversão ao risco. Agora, o Operador, pela primeira vez, tem esse instrumento. Se prevermos que, daqui a um mês, iremos ficar abaixo dessa curva, geramos

energia térmica. As decisões, Senador, serão a cada mês. A grande vantagem não é apenas ter as térmicas, é ter as térmicas e o sistema de gestão, sistema de controle de riscos. Agora, a cada mês, a cada semana, o Operador pode dizer se é preciso ou não gerar. Então, Senador, a decisão – posso tranquilizá-lo – não é não gerar, mas gerar sempre que for necessário, com visão mensal.

Quanto à questão da compatibilização Chesf-Cemig e a nossa participação, eu diria a V. Ex^a, já agradecendo a possibilidade de ser estudada a nossa participação, que ela seria complementar à da Chesf-Cemig, porque há outros problemas, de responsabilidade do Operador, como vazão, navegação, segurança da barragem, compromisso que essas empresas devem ter com as populações, que deverão também estar incluídas. O Operador somente trabalharia na ótica de definir o espaço. Então, a eventual participação do Operador Nacional no Comitê de Bacias seria complementar ou suplementar à atuação da Chesf-Cemig. A minha postura é a de que, se alguém tiver de participar, é a Chesf-Cemig. Eles têm uma responsabilidade muito grande, como também o Operador tem na complementação e suplementação.

Quanto ao problema da compatibilização do uso de energia, V. Ex^a citou, com muita propriedade, navegação e irrigação, dizendo claramente como o Operador tem compatibilizado o problema de cota de navegação em Pirapora e no tirante do rio todo. Com certeza, teremos de negociar com a ANA, que irá nos dizer quais são as restrições. O Operador terá de se submeter às condicionantes que a ANA ou o Comitê de Bacias decidir e procurar, com a maior antecedência possível, fazer os órgãos responsáveis pelo planejamento verem, por exemplo, que, com essa decisão, perde-se tanto de geração no Rio São Francisco. Com isso, é preciso, para atender ao mercado, algumas vezes, gerar térmica emergencial. Muitas vezes, isso é conjuntural. Posso ter um problema no tirante com seca, quando tenho de manter a água. Se é um problema conjuntural, resolve-se com emergencial, ou, se é estrutural... Por exemplo, Três Marias não poder baixar de 10, é um problema estrutural, assim como Sobradinho não poder baixar de 5. Aí, tirou-se mesmo energia permanentemente do sistema, e tenho de sugerir que o Governo complemente com outra fonte.

O SR. RELATOR (Waldeck Ornélas) – Hoje, o Operador tem algum modelo de vazão de Três Marias que considere a cota do rio, para efeito da navegação?

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS

– O Operador usa modelos anteriores que definem

que Três Marias tem de garantir, todo o tempo, em Pirapora, 500 metros cúbicos por segundo.

O SR. RELATOR (Waldeck Ornelas) – No contrato?

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS
– Está no contrato.

Quem fez Três Marias, nosso querido amigo Rapp, que era um jovem Deputado, foi a Sulvale, foi dinheiro da sociedade. A barragem é da sociedade, não é de Três Marias. O que é de Três Marias é a máquina; o que é da Cemig são as máquinas. Tenho um documento pessoal do Dr. Clementino, quando era diretor da Chesf. Dr. Clementino era um jovem, mas, quando houve essa briga em 1971 e 1978 – eu soube em 1985 e 1986 – de racionamento, fomos obrigados a caracterizar que a vocação de Três Marias é o Nordeste. Ela é 1,5% do Sudeste, em termos de capacidade, e 33% do Nordeste.

Então, Senador Waldeck Ornelas, nós hoje operamos assim. Muitas vezes, Três Marias só larga 300m³ por segundo. Por quê? Porque negocia conosco. Nos 200Km que a separam de Pirapora, entra o Rio das Velhas. Tanto faz o serviço, no monitoramento – o operador precisa, inclusive, melhorar seu sistema de monitoramento, porque hoje trabalho, muitas vezes, com informações do próprio interessado.

A ANA, a Aneel e a ONS precisam ter rede não porque as pessoas nos informarão errado. Elas sempre informarão certo. Mas, por questão de gênese, devemos ser independentes, neutros. Por isso, precisamos ter nossos próprios meios de supervisão.

Esta é a meta, Senador: 500m³ por segundo. Levamos em conta, também, as influências laterais. Agora, nesta época, eles podem soltar 300m³ por segundo porque o Rio das Velhas dá muita água, dá mais de 500m³ por segundo em Pirapora.

Portanto, há todo tipo de modelo, muitas vezes baseado na experiência.

Quanto ao problema da Companhia de Energia e Desenvolvimento Hídrico do Nordeste e quanto ao problema de a Chesf não ter experiência, V. Ex^a sabe que meu coração de 30 anos bate Chesf. Tenho ligações atávicas profundas com a Chesf. Digo que o Rio São Francisco é meu pai e minha mãe, e que eu sempre vivi de holerite, até hoje. Quem batia o meu holerite eram as águas do São Francisco, porque só recebi salário da Chesf há quase 10 anos. Há 10 anos, a Chesf me pagava meu salário de toda a vida. Então, olho o Rio São Francisco com muito respeito.

Com certeza, V. Ex^a tem razão: a Chesf não tem nenhuma experiência ou a experiência necessária

para ser a grande gestora dos recursos hídricos. Por isso o Governo decidiu que não é a Chesf, mas uma nova companhia.

Aprendi a história do fermento. Alguém precisa se organizar. Quem tem, no mínimo, alguma experiência, alguma vocação já acumulada, junto com a Codevasf, é a Chesf. Com certeza, no Alto São Francisco, V. Ex^a tem toda a razão, é onde se vai fazer a grande regularização, nos afluentes do São Francisco, no Alto São Francisco. Apesar, também, de que em algumas outras regiões têm, mas sobretudo será lá – Rio Preto etc.

Acho que a direção, o corpo técnico da Chesf é uma base extraordinária, mas terá de ser enriquecido com outras pessoas, outras entidades, outras alianças estratégicas. Como a Codevasf fica, como não fica é algo a modelar. Entendo que a decisão enriquece, é mais um desafio para parte da Chesf modificar, que precisará ser complementada.

O SR. RELATOR (Waldeck Ornelas) – O senhor considera também que essa Companhia de Energia e Desenvolvimento Hídrico do Nordeste deve ser responsável por essa regularização?

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS
– Com certeza. Se assim não fosse, não teria sentido a proposta. É uma visão integrada do São Francisco que tem de ser tomada.

Eu diria que, quanto a recursos hídricos do Nordeste, temos outros rios, como o Paranaíba, o Parnaíba, outros rios, o Rio das Contas, rios que precisam ser estudados. Claro que 90% da atenção deve ser focada – para não perdermos o foco inicialmente – no Rio São Francisco.

Acho que V. Ex^a tem razão: a Chesf deve ser enriquecida, mas, sem sombra de dúvida, ela será sal e fermento dessa companhia.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer algumas considerações.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Com a palavra o Senador Teotonio Vilela Filho.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Dr. Mário Santos, ouvi-o com muita atenção e quero parabenizá-lo pela palestra. V. S^a não somente é um especialista no assunto – eu o conheço e a seu trabalho, há muitos anos, na área de energia –, como também tem se revelado um excelente gestor na condução da Operadora Nacional do Sistema Elétrico. V. S^a é um dos responsáveis pelo sucesso do programa de conservação de energia, de racionamento, para que chegássemos a bom termo.

É verdade que o grande protagonista dessa crise de energia foi a sociedade brasileira, que colaborou da melhor forma. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, com coragem, com humildade e muita transparência, comandou esse processo que, sem dúvida alguma, traz para todos nós um enriquecimento muito grande. Na área de conservação de energia, hoje, mesmo sem racionamento, a previsão é de que façamos uma economia em torno de, pelo menos, 5%. Isso equivale aproximadamente a 3.500 Mw. É muito dinheiro, se fôssemos gastar para instalar essa capacidade em geração de energia. Talvez aí, 3 bilhões e meio. Então, é uma economia muito significativa.

Esse é um dos ganhos dessa crise energética, apesar do desconforto que houve para a sociedade. E também há a consciência de que o modelo energético não está pronto, continua indefinido em uma série de pontos. Precisamos, o quanto antes, superar alguns obstáculos, e avançar, por exemplo, na questão dessa energia de segurança, das termos, e incentivar as outras energias alternativas. V. S^a sabe que sou um entusiasta, de há muito, da energia solar, da energia dos ventos, a energia eólica, das pequenas hidroelétricas, do aproveitamento mais racional do gás – e há pouco discutia com alguns amigos, dizendo que estamos aproveitando o gás nessas termoelétricas, porque não temos, no momento, alternativas para ter uma base de segurança. Mas, ao usar o gás para gerar energia elétrica, vai aí um certo desperdício. É como usar uma madeira nobre como o cedro para fazer carvão. O gás tem que ser usado nas indústrias. Esse é o aproveitamento nobre do gás, que é uma fonte de energia, que é a menina dos olhos do mundo inteiro, porque é uma energia limpa, de fácil manuseio e tudo o mais.

Mas, valeu! E o seu papel foi importante nesse processo!

Queria, aqui, levantar três questões, Mário.

A primeira é a seguinte: há um projeto, abaixo de Xingó, para a construção de uma hidroelétrica, ali na altura do Município de Pão de Açúcar, no Estado de Alagoas, uma hidroelétrica em torno de 1.200 mw. Temos aqui a honra de estar ao lado do Prefeito de Pão de Açúcar, que é o Presidente da Associação dos Municípios Alagoanos e que tem acompanhado as reuniões desta comissão com muita frequência, que é o Prefeito Jorge Dantas.

Qual é a sua opinião sobre essa hidroelétrica, diante dessa gama de informações que você tem hoje, dessa experiência que vivemos nessa fase de racionamento e tudo o mais, tendo em vista que já é uma hidroelétrica privada, mas que, àquela altura, já

há um desnível pequeno? Ela é importante? Ela vai acrescentar? Ela é necessária? Ela é urgente? Qual a sua opinião sobre isso?

E queria também já colocar a segunda questão. Você tem conhecimento de alguma hidroelétrica, no mundo, que já tenha sido privatizada? Procurei um dia desses essa informação, e não achei. Gostaria de tê-la só para as nossas discussões. Sei que existem hidroelétricas privadas. Mas você tem conhecimento de privatizadas? Porque o manuseio da água, no meu entender, quando é feito pelo estado ou por uma estatal, tem muito mais condições de ser feito em benefício do todo. É difícil que a gestão da água possa ser feita por uma instituição privada. Sei que no modelo que está proposto não é para fazer por privada. Mas na medida em que se privatizam as hidrelétricas, eu pergunto: isso não traria, de alguma forma, um empecilho para a boa gestão do manuseio da água nas suas múltiplas finalidades? Se não, por que – pelo menos pelo que é do meu conhecimento – nenhum país do mundo, nem os Estados Unidos, nem o Canadá, nem nenhum dos países do Norte da Europa que têm hidrelétrica, como a Suécia, a Noruega, a Dinamarca, privatizou qualquer hidrelétrica?

Era isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Com a palavra o Dr. Mário Santos.

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar do adiantado da hora, quero primeiro dizer que quando vamos ficando mais velhos, nós, pessoas humanas, que temos a tendência de ser avaras no elogio e pródigas na crítica, nos servimos da idade para alguma coisa, para refletirmos sobre certos hábitos. Estou agora tentando mudar, ser menos avaro nos elogios, sobretudo quando encontro pessoas que têm rosto amigo, olhar amigo e que são amigas.

Dentre essas, apesar de conviver pouco com ele, eu gostaria de me referir ao Exm^o Sr. Senador Teotônio Vilela como um amigo que eu comecei a respeitar porque ele foi um dos idealizadores da Lei de Eficiência Energética.

Quando Diretor da Chesf e, depois, na Eletrobrás, como mentor do Procel, tivemos um apoio incedível do Senador Teotônio Vilela, que não deixou o nosso entusiasmo morrer e nos ajudou depois a transformar a Lei Fernando Henrique na realidade que é agora. E o entusiasmo de S. Ex^a por fontes não convencionais também marcou a minha vida.

Eu quero aproveitar a oportunidade, Senador, para falar, em público e neste lugar muito importante, do respeito que tenho pelo senhor e da admiração.

Em segundo lugar, de uma forma muito mágica, o senhor está acompanhado por dois amigos de infância, inclusive um prefeito que era um excelente goleiro. Eu tive a honra, ano após ano, com o jovem aguerrido, todo fim de semana, no Recife, quando a Chesf deixava, de jogar futebol. O Dr. Jorge foi um pessoa que sempre admirei muito. E fazia anos que eu não o via, assim como o Dr. Clementino. Então, hoje, fiquei me sentindo um pouco mais jovem, por estar junto a esses dois jovens. Fomos muito amigos e convivemos em momentos muito bons, que gostaria de recordar.

Respondendo diretamente agora. Sobre o Projeto Pão de Açúcar, eu diria que, dada a decisão de ampliar Xingó, ele é essencial. Não tem sentido pensar em chegar a 5 mil megawatts em Xingó, que é o plano original – são dez máquinas de 500, e não seis de 500 –, se ele não tiver capacidade de evitar o efeito de maré sobre Alagoas e Sergipe. Porque para defluir, com 5 mil megawatts, em Xingó, vou ter descargas que ora estarão muito altas e ora muito baixas. É como se fosse a regra R11 da Argentina, de que eu falei.

Então, Pão de Açúcar seria um reservatório de regularização que amorteceria as variações da água. Como em Pedra do Cavalo, não é, Senador, onde temos esses problemas. Então, Pão de Açúcar, com certeza, passará a ser algo indispensável para a complementação de Xingó.

Se V. Ex^a me pergunta se é hoje ou se é amanhã, vou dizer que depende de como vou usar o balanço de ponta, se é mais energia de ponta, menos energia de firmar. Porque Xingó também não firma energia. Quem firma energia, o pulmão do Nordeste, é Sobradinho, e há um pequeno pedaço de pulmão suplementar, que é Itaparica. O resto é tudo usina de ponta, usina de fio d'água.

Há trinta anos, Paulo Afonso regularizava um ano; hoje, dois dias. O reservatório de Paulo Afonso seca em dois dias. Então, Sobradinho é absolutamente indispensável.

Xingó, para melhorar a sua capacidade de geração, tem que fazer Pão de Açúcar. São irmãs siamesas, que podem nascer em épocas diferentes. Mas para Xingó atingir a sua maturidade precisa da criação Pão de Açúcar construída.

Quanto ao problema da privatização, falar ao cidadão, com sua visão ética, do compromisso de Go-

verno, eu tenho dificuldades, por toda a minha história de vida, de ver a energia elétrica como **commodities**. Para mim, energia elétrica é serviço essencial. O que a energia elétrica mede hoje em dia não é o progresso material, mas o limiar da dignidade humana. Como é que um cidadão pode ter dignidade, no mundo moderno, se não tiver energia elétrica?

Então, desde que a privatização garanta a universalização, eu sou a favor da privatização. Para um País que não tem necessidade de crescer aceleradamente, que está crescendo, mais ou menos, a 0,5%, vegetativo, que o Governo não precisa tão desesperadamente de recursos para equilibrar o seu erário e que não tem fonte hidrelétrica de regularização, com água de uso múltiplo, acho que o fato de privatizar o que existe é uma decisão muito mais fácil.

Um Governo que ainda precisa crescer 4% ou 5% precisa ter muito cuidado para acreditar só na mão invisível do mercado para tocar um ritmo de expansão. É preciso ter um processo muito bem articulado. Se algo falhou nesse modelo foi a lógica da expansão. Para mim, tem que haver um modelo, estatal ou privado, que garanta a lógica da expansão de um País jovem como o nosso, que precisa criar dois, ou três, milhões de empregos; um País no qual a energia foi um setor fundamental. Uma sociedade que para produzir precisa estar absolutamente eletrificada, cada vez mais, está sendo obrigada, por outros motivos também, a usar gás, como o senhor disse, com muita felicidade, e a usar cedro para fazer carvão, quando na realidade nós teríamos que tocar o nosso programa hidrelétrico, com alguma complementação, ou termos térmicas flexíveis. Nós não conseguimos resolver o problema de como acelerar o mercado secundário de gás, de como usar gás na indústria, de como aumentar a capilaridade dos nossos gasodutos. O que adianta ter um grande gasoduto, se não se tem capilaridade para os grandes mercados da cidade, residencial?

Então, só houve um jeito, que foi ancorar o programa de gás em cima de térmicas a gás, em círculo aberto, nem foi em círculo fechado.

Na realidade, o senhor tem razão quanto ao problema do gás. Como a expansão hidrelétrica não pôde acontecer, foi uma maneira de se tentar resolver o problema da expansão. Logo, eu diria que a privatização do que existe não deveria ser a primeira opção e, sim, muito mais, a privatização pela margem.

Se V. Ex^a me perguntasse se eu privatizaria com essa prioridade, eu diria que poderia até vir a privatizar o que existe, se houvesse necessidade extrema e dentro de regras muito bem equilibradas. Se V. Ex^a pergun-

tasse se, como Operador Nacional, eu operaria com hidrelétrica privada, eu responderia, que operaria sem problema nenhum. Se V. Ex^a me perguntasse se eu operaria com hidrelétrica privada, de diferentes donos, em um mesmo rio, eu também diria que operaria, sem problema nenhum. V. Ex^a sabe da minha vida. Por que, Senador Teotônio Vilela Filho? Porque, se temos uma ANA, se existem regras claras quanto ao uso de água, se a pessoa tem apenas a sua usina, mas não pode definir o despacho, se este País, que é sério e pretende ser cada vez mais, vai fazer com que as leis e o regulamento funcionem – e até hoje o Operador Nacional não tem tido nenhuma dificuldade com nenhum operador privado, quanto ao problema de seguir as ordens do despacho; não tenho tido problema –, se as regras da ANA forem claras, se as regras do Comitê de Bacia forem claras, se houver conseqüências para quem não obedecer regras claras e se houver custo de arrependimento realmente alto, não vejo problema em se privatizar hidrelétricas.

Agora, a última pergunta: Mário, você já viu, em algum lugar, privatizarem hidrelétrica? Eu conheço hidrelétricas privadas; agora, partir para um processo de privatização, eu tenho dúvidas se o Chile o fez. Acho que o Chile privatizou as suas usinas hidrelétricas. No caso brasileiro, com uma experiência que tenho de 20 anos de GCOI e, agora, de Operador, diante das leis que estão sendo seguidas e aperfeiçoadas, eu acho que é possível. Acho que é possível termos um regime de operação integrada, centralizada, com leis, com regras, duras, com a ANA, com Comitê de Bacias, onde o uso de energia elétrica é secundário. Eu acho que é possível se operar.

Se o senhor perguntasse a minha preferência, eu diria que não começaria privatizando o que existe, não.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Gostaria de fazer alguns questionamentos, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Quero apenas informar ao Senador Teotônio Vilela que a Ordem do Dia já começou.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (Bloco/PSDB – AL) – Vou tentar ser bem conciso.

Doutor Mário Santos, essa questão que o Senador Waldeck Ornélas levantou, a questão da Chesf/Cemig, a questão, agora, de o Governo ter decidido que não vai mais privatizar a Chesf, que esta será desmembrada em três operações e que haveria uma que seria voltada para o gerenciamento hídrico e para o desenvolvimento sustentado do semi-árido, tenho uma pergunta a fazer a V. Ex^a, que é um homem que conhece essa problemática da gestão hídrica no

Nordeste: por que não transformamos essa empresa, a Chesf, junto com a Cemig, na autoridade do Vale do São Francisco?

Essa é uma experiência bem-sucedida nos Estados Unidos, no Vale do Tennessee, onde há uma autoridade máxima justamente na gestão do multiuso da água: navegação, energia, dessedentação, irrigação. Fica tudo dentro de um só foco. E aí seria mais fácil fazer essa interlocução com a Ana (Agência Nacional de Águas), com o ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico), com o Comitê Especial de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas, enfim, com todos.

Às vezes, ficamos preocupados, porque, quando se buscou privatizar, tomou-se como base um modelo importado que não tinha nada a ver conosco: era o modelo inglês, baseado em **commodity** e não nos rios. Agora, a realidade mostrou, a um custo elevado, que não se deve, sobretudo no Nordeste, privatizar o complexo Chesf. Por que não adotar um modelo que vem dando certo no noroeste americano há mais de 50 anos? Esse modelo vem obtendo sucesso, êxito. Trata-se de uma empresa pública com gestão privada.

Então, por que não aproveitarmos este momento e termos a nossa autoridade do Vale incorporando a Cemig? Como V. Ex^a falou, o reservatório de Três Marias é insignificante para eles, mas para nós é determinativo, representa 33%. E aí se unificaria essa questão operacional, administrativa, a interlocução. Essa era a minha primeira consideração.

A segunda é que concordo plenamente com o que V. Ex^a falou: no Brasil, ninguém tem uma experiência de gestão do multiuso da água, porque o nosso viés histórico era o de priorizar a energia. Mas, se há quem tenha o sal e o fermento, essa empresa é a Chesf, justamente pelo dia-a-dia, com todas essas estatísticas e o manuseio da água. Com a autoridade do Vale, juntando Chesf e Codevasf, haveria uma empresa capacitada para dar essa resposta que estamos querendo.

Quanto à questão da energia emergencial, ontem mesmo tivemos uma audiência com o Ministro Pedro Parente em que sugerimos o seguinte: o Lago de Sobradinho hoje é talvez o maior potencial que existe na América do Sul para a exploração de energia eólica **off-shore**, que é o que acontece no Mar do Norte hoje. Podemos ter fazendas de 300Mw para poder complementar, e essa energia eólica é mais barata do que a energia do **diesel** emergencial.

Estamos fazendo uma proposta, Senador Waldeck Ornélas, ao Ministro Pedro Parente: o megawatt de **diesel** despachado custará quase R\$280, e, se criarmos um estímulo no Lago de Sobradinho, pode-

remos substituir o megawatt de **diesel** de R\$280 por um megawatt eólico de R\$180, R\$190, R\$200, com um alto incentivo, porque também é a única fonte alternativa que pode ser implementada em menos de doze meses. É uma energia limpa e complementar.

A Chesf mesmo tem um estudo que diz que, como o Sobradinho gera 1.050Mw, de 25% a 35% poderiam ser de energia complementar eólica **off-shore**, porque há a superfície do lago. Quando há uma superfície de água como a daquele espelho d'água, os ventos são mais freqüentes, mais assíduos, o que propicia um aproveitamento de energia melhor do que o do litoral do Nordeste.

Esse era um nicho que poderíamos aproveitar nessa questão da segurança, do seguro. Poderia ser oferecido até um seguro mais barato para a sociedade. Isso envolveria a questão de pesquisa e desenvolvimento, que é a questão da energia eólica. Cada megawatt de energia eólica representa US\$1 milhão. Se chegarmos a 1.000Mw, serão US\$1 bilhão de investimento na Região Nordeste.

Eram somente essas as considerações que eu gostaria de fazer.

O problema da privatização, sobretudo no semi-árido, não é a questão de garantir a universalização da energia, porque no Nordeste a energia é secundária em relação ao uso prioritário da água, que é a questão da irrigação e da navegação. Mesmo que se justificasse privatizar, o Nordeste teria que ser exceção a essa regra, pela interdependência vital que existiria na navegabilidade do Rio São Francisco e na irrigação, que é a nossa única matriz de desenvolvimento sustentado.

Muito obrigado. Agradeço ao Presidente e ao Relator pela deferência.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – O senhor pretende fazer algum comentário?

O SR. MÁRIO FERNANDO DE MELO SANTOS – Desejo apenas elogiar o Deputado Clementino Coelho pela sensibilidade. A própria modelagem dada pelo Governo à Companhia de Recursos Hídricos do Nordeste pode chegar a ações similares à da UTVA. Penso que talvez parte da Cemig devesse estar envolvida em Três Marias, porque, por ser uma grande empresa, tem outros grandes interesses que são vinculados ao próprio Estado. A parte do São Francisco.

O SR. CLEMENTINO COELHO (PPS – PE) – Agradeço ao Dr. Mário Santos. Sem dúvida alguma, haveria outros pontos para debatermos de forma aprofundada, mas já está em andamento a Ordem do

Dia, há matéria em votação, e o Regimento Interno do Senado nos impede de continuar a reunião.

Na próxima quarta-feira, neste plenário, votaremos a emenda constitucional que vincula recursos à revitalização do São Francisco, em segundo turno. É importante que tenhamos o apoio de todos da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16h38min)

Ata da 11ª Reunião Realizada em 12/03/2002

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às quinze horas e trinta e cinco minutos, na sala 09 da Ala Senador Alexandre Costa, reúnem-se os Senhores Senadores Waldeck Ornelas e Lúdio Coelho, membros da Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 392, de 2001-SF, destinada ao "**Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e da instalação do respectivo Comitê de Bacia (instituídos pelo decreto s/n de 5 de junho de 2001)**". Havendo número regimental, o Senador Lúdio Coelho, no exercício da Presidência, declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência em exercício esclarece que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição do Dr. Antônio Félix Domingues, Superintendente de Cobrança e Conservação da Agência Nacional de Águas – ANA, Coordenador do Projeto Rio Verde Grande, convidando-o para tomar assento à mesa dos trabalhos e concendo-lhe a palavra para dar início a sua exposição. A seguir, o Presidente em exercício concede a palavra ao Relator para suas considerações iniciais e indagações e, após, ao Expositor para responder aos questionamentos. O Senador Lúdio Coelho, Presidente em exercício, agradece a presença do Dr. Antônio Félix Domingues pela colaboração prestada a esta Comissão. Não havendo nada mais a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião e, para constar, eu, *Janice de Carvalho Lima*, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação, juntamente com o acompanhamento taquígráfico, que faz parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Havendo número regimental, declaro aberta a 11ª Reunião da Comissão Especial criada através do Requerimento nº 392, de 2001, do Senado Federal, destinada ao acompanhamento e avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica

do Rio São Francisco e da instalação do respectivo Comitê da Bacia, instituídos pelo decreto de 5 de junho de 2001.

Indago do Plenário se é necessária a leitura da Ata da reunião de instalação realizada em 12 de dezembro ou se podemos considerá-la aprovada. (Pausa)

Aprovada.

Comunico que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição do Dr. Antônio Félix Domingues, Superintendente de Cobrança e Conservação da Agência Nacional de Águas – ANA, Coordenador do Projeto Rio Verde Grande.

Convido para tomar assento à mesa o Dr. Antônio Félix Domingues, a quem concedo a palavra para dar início a sua explanação.

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Sr. Senador Lúdio Coelho, Sr. Senador Waldeck Ornelas, senhoras e senhores presentes à reunião, estamos muito satisfeitos por haver sido convocados pelo Senado Federal, por intermédio da comissão destinada ao acompanhamento e avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Estamos acompanhando, por meio da Agência Nacional de Águas e do Ministério do Meio Ambiente, os trabalhos desta Comissão e as suas recomendações. O Senador Waldeck Ornelas pediu-nos que, além de uma visão geral da bacia do São Francisco, nos detivéssemos, em particular, no trabalho que fazemos na bacia do Rio Verde Grande.

O São Francisco tem um área de drenagem de 634.000km², 8% do território brasileiro, seu rio principal tem cerca de 2.700km, 54% da área da bacia está incluída no Polígono das Secas, abrange sete unidades da Federação, 503 Municípios, e tem uma população estimada em cerca de 15 milhões e 200 mil habitantes.

A bacia está dividida em: alto São Francisco, da cabeceira até Pirapora, em Minas Gerais; médio, de Pirapora até Remanso, na Bahia; submédio, de Remanso a Paulo Afonso, na Bahia; e baixo São Francisco, de Paulo Afonso até a foz.

A nossa maior preocupação com o São Francisco é em relação à falta de água. O São Francisco, um dos maiores rios brasileiros, tem uma vazão de cerca de 1% da vazão do rio Amazonas, em termos médios.

Embora seja um rio com uma bacia tão extensa, um rio tão longo, tem uma vazão muito pequena.

Temos que considerar todo o trabalho de regularização, da possibilidade de aumento da vazão. A ANA tem uma atenção especial com a chamada Zona Produtora de Água. Rio das Veras, Paracatu e Grande, cada um deles produz cerca de 12% do total da vazão regularizada do São Francisco. Urucuaia, 10%; Paraopeba e Pará, 4%; Corrente, 9%; e Carinhanha, 6%. Nos quatro primeiros, principalmente, é que está a chamada "zona produtora de água" do rio São Francisco, região a que devemos dispensar uma atenção especial pois necessita de dois tipos de investimento.

Um investimento muito forte com relação à conservação do solo – hoje pela manhã participamos de uma reunião com a FAO, que nos auxiliará na preparação de um projeto que estamos realizando juntamente com a Embrapa –, e um outro trabalho também fundamental. Aliás, como a própria Comissão nos recomendou em um relatório de dezembro do ano passado, ainda existe uma grande possibilidade de aproveitamentos a serem realizados no alto São Francisco. Haveria a possibilidade de aumentar muito a vazão regularizada do rio, pois a grande regularização é o reservatório de Sobradinho.

Ora, da foz do rio das Velhas, do rio Paracatu e do rio Grande – deste nem tanto –, mas do rio Urucuaia até o São Francisco são mais de 1.000Km de distância. Portanto, existe um grande horizonte espacial para trabalharmos ainda a fim de armazenar mais água nas cabeceiras, onde, diga-se de passagem, a evaporação é cerca de um terço daquela verificada em Sobradinho, que é o maior consumidor de água isolado do Brasil, cerca de 200m³ por segundo de evaporação. Assim, é mais inteligente armazenar a água no alto São Francisco do que trabalhar com um grande espelho d'água, o que é, na verdade, uma grande panela de pressão.

Em vez de analisarmos os rios, analisemos agora os trechos. O rio São Francisco, como apresentamos, é dividido em quatro trechos. O alto São Francisco, cuja vazão é da ordem de 12 litros por segundo por quilômetro quadrado; o médio, da ordem de 4,5; o submédio, que é a menor contribuição por quilômetro quadrado da bacia; e o baixo. Ou seja, a grande região produtora de água é o alto São Francisco.

Esses são os principais problemas ambientais: degradação da qualidade de água; poluição física,

química e biológica; redução drástica da vazão no período das secas e das longas estiagens; conflito pelo uso da água; abastecimento; diminuição de afluentes; geração de energia; irrigação; piscicultura; navegação e outros.

Desmatamento, produção de carvão e lenha, assoreamento do leito e reservatórios, enchentes periódicas e ocasionais, perda por evaporação nos reservatórios, especialmente naqueles com grande superfície livre.

Graves problemas ambientais da bacia do rio São Francisco: primeiro, a questão de erosão de solos, falta de cobertura vegetal para que consigamos obter a regularização da vazão natural. À medida que se vai retirando a floresta e implantando a pecuária ou a agricultura, o que acaba por compactar o solo, diminui a taxa de infiltração da água no solo. A água passa a ser arrastada superficialmente, causando a erosão, e assim por diante. Essa é a matriz de todos os males do rio São Francisco.

Não há no Brasil, por exemplo, uma política agressiva na área florestal. Seria conveniente que pelo menos na bacia do São Francisco houvesse uma política florestal de fomento à produção florestal. Pois a floresta que não é ofertada de maneira cultivada a fim de responder à demanda da sociedade, é tomada da área natural. A formação de carvão, por exemplo, ainda encontramos no sudoeste da Bahia, principalmente, e em outras regiões da bacia do São Francisco.

Outros problemas que também estudamos, e muito graves, no rio São Francisco, além do assoreamento, são a queda de barrancos, motivada pela retirada da vegetação ciliar, e também, em alguns casos, principalmente a jusante de Sobradinho, pela grande oscilação da vazão das barragens. O que acontece? Como nós temos uma demanda elétrica que é móvel durante o dia e que, também, no caso do São Francisco, opera no limite, a vazão dessas barragens também oscila muito durante o dia. Então, temos alguns momentos em que a barragem de Sobradinho solta 4, 5 m³/segundo e que, em outras horas, solta 800 m³/segundo. Essa grande oscilação de vazão umedece e seca a barranca, e acaba havendo uma queda muito grande de barranco.

Um grande problema do São Francisco são os sedimentos. Em algumas regiões do São Francisco temos excesso de sedimentos, em função do trabalho da agricultura; em outras regiões, nós temos a falta de sedimentos. A cascata hidrelétrica, principalmente o último barramento, que é Xingó, está retendo esses sedimentos ao longo dessas barragens.

Os estudos mais conservadores demonstram que o Brasil, como País, perde 1% da capacidade dos reservatórios ao ano. É muito, Senadores! Não é brincadeira imaginar que, daqui a menos de cem anos, nós teremos os nossos grandes reservatórios completamente assoreados, como hoje já há um reservatório no rio Doce, o Mascarenhas. O rio Doce, assim como o Jequitinhonha e o São Francisco, é uma bacia muito sujeita à questão da erosão do solo. Então, é um grande problema, como vou demonstrar daqui a pouco, a questão da falta ou do excesso de sedimentos.

Outro problema gravíssimo no São Francisco, com o qual estamos nos preocupando muito, é a exploração desordenada da água subterrânea. A água não é subterrânea, ela está subterrânea, principalmente na bacia do São Francisco. Ora, a água da chuva cai, ela percola, ela vai se aprofundando no lençol e vai até um ponto em que, a partir dali, é descarregada para o leito do rio. Se você captura essa água antes de ela chegar ao rio, você vai diminuir a vazão do rio, e aí pode levar a consequências gravíssimas, como vamos verificar no Verde Grande.

Temos aqui algumas fotos do rio São Francisco. Essa é no Médio São Francisco, em que vemos a retirada da vegetação ciliar e o desmatamento, causando essa erosão.

Essa outra é no Alto São Francisco, bem nas nascentes. Olhem na margem direita. Não sei se é possível perceber, na parte direita da foto, a quantidade de barrancos que está caindo.

Nessa foto vemos um trecho próximo à Barra, na Bahia, também demonstrando esse problema de falta de proteção das margens.

Essa é um ilustrativo de poluição por indústrias, que, em algumas regiões, chega a ser mais grave do que a poluição das cidades, porque, como o rio é muito longo, ele acaba, de alguma maneira, diluindo os refluente do esgoto doméstico. Mas a poluição industrial, em muitos casos da bacia, principalmente no Velhas, no Pará, onde há mineração, acaba levando a algum problema de contaminação por metais pesados.

Essa é uma foto interessante. A conta mais alta da tragédia do São Francisco quem está pagando são os Estados de Sergipe e Alagoas. À direita é o Estado de Alagoas e à esquerda é o Estado de Sergipe. O que acontece é que, na foz do São Francisco, nós tivemos uma situação em que a natureza encontrou um ponto de equilíbrio. Todos os anos, o São Francisco colocava milhões de toneladas de sedimentos nessa foz, e o Oceano Atlântico vinha e retirava, principalmente porque nós temos aqui uma força das marés que vem nessa direção. Essa direção, com esse

ângulo da costa, acaba tendo uma resultante de norte para sul. Ou seja, na região da foz do São Francisco, há uma corrente marítima muito forte de norte para sul, o que faz com que essa corrente poupe um pouco o Estado de Alagoas, mas se concentre na região de Sergipe, e acaba levando embora os sedimentos. Como o aporte de sedimentos, a partir do fechamento de Xingó, principalmente, diminuiu muito, por duas razões: primeiro, porque o sedimento acabou ficando preso em Xingó, mas um outro problema é que, mesmo antes de Xingó, ainda tínhamos cheias no São Francisco. São as cheias que levam sedimentos até a foz. Nós não temos mais cheias no São Francisco, então o sedimento está ficando preso nas barragens e no próprio leito do rio; ele não chega até a foz.

O que acontece? O mar já acabou com um povoado em Sergipe, chamado Cabeço, onde cerca de 300 casas foram destruídas, e ele continua avançando sobre essa região, o que muito nos preocupa. Os senhores já devem ter visto uma foto de um farol, que é da época de D. Pedro II, que já está quase totalmente coberto pelo oceano.

(expondo transparências)

Processo de erosão também devido a esses detritos às margens do São Francisco.

Então, a visão geral que queríamos dar do São Francisco, para falar um pouco do Verde e Grande, é essa.

A Ana tem trabalhado, estamos lá em duas áreas, a minha e a da Dr^a Dilma, com organização do comitê. Temos feito um trabalho mais nessa área de revitalização e conservação da bacia. Para isso, fizemos, junto com o Ministério do Meio Ambiente, um trabalho, que o Senador Waldeck Ornelas, enfim, todos os Senadores desta Comissão, tem acompanhado, onde tivemos um desempenho fantástico do percentual. O que a Ana tinha para aplicar aplicamos, inclusive excedemos o limite. Tínhamos R\$6,8 milhões para aplicar no São Francisco, no ano passado, e aplicamos quase R\$8 milhões, em convênios: com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Emater, com a Embrapa; com vários municípios da Bacia do Verde Grande; com o Estado da Bahia, três convênios, um de navegação entre Ibotirama e Juazeiro, dois de revitalização, no rio Parimirim e no rio Salitre; convênio com o Distrito Federal, para monitoramento e melhoria da qualidade das águas aqui no Distrito Federal; e no Estado de Goiás, revitalização da Lagoa Feia, município de Formosa.

Então, há toda uma lógica. Paralelamente, outros órgãos que também integram esse trabalho estão fazendo vários convênios.

Enfim, estamos com um projeto muito grande de racionalização do uso da água na irrigação, e vamos agora começar a fazer algumas intervenções no rio, para tentar melhorar principalmente essa questão do assoreamento do rio.

Vamos trabalhar de uma maneira inteligente e, possivelmente, vou combinar com esta Comissão, com os Senadores, para fazermos talvez uma reunião específica sobre o tema de navegação, porque gostaríamos de dar uma contribuição.

Então, esses são os principais problemas dessa Bacia. Achamos que o fundamental é melhorar a produção de água nessa bacia, e ela passa principalmente por duas vertentes: a questão da conservação do solo – um solo bem conservado, com terraços, com as estradas feitas com aquelas bacias que podem reter água da chuva, que evitam erosão. Esse solo é o maior regularizador, e o mais barato, da água. Aquela água que ia embora numa única chuva, fica retida e acaba por infiltrar e dar origem às minas, aos mananciais, e assim por diante.

Tenho certeza de que o Senador Coelho, que conhece muito de agricultura, sabe que uma fazenda que tem seu solo bem conservado não tem problema de água na seca – principalmente na região do Senador, que conheço bem, que é o Mato Grosso do Sul.

Também podemos fazer isso em muitas regiões do semi-árido, onde existe essa condição. É lógico que, num solo cristalino, não temos essa condição. Mas, num solo onde temos sedimentos em grandes volumes para armazenar essa água, devemos fazer esse trabalho.

Portanto, a questão da conservação do solo é fundamental, da racionalização do uso da água em todas as etapas, e também de uma grande gama de investimentos que temos que fazer ainda em regularização, através de barramentos, para usos múltiplos desse rio. Não é só para hidrelétricas, não só para navegação, não só para irrigação, e, sim, para uso múltiplo. Hoje, os dados mais conservadores dizem que o rio São Francisco pode ainda ganhar 300 metros cúbicos por segundo, se fizermos uma regularização no Alto São Francisco. Isso é muita água, principalmente em se tratando de semi-árido brasileiro. Então, devemos nos concentrar nessa situação.

Bom, agora vamos falar um pouco na Bacia do Rio Verde Grande.

O Verde Grande é uma bacia cujo rio principal é um rio de domínio da União, o rio Verde Grande, que nasce no Estado de Minas Gerais e divide, por um trecho razoável, o Estado de Minas Gerais do Estado da Bahia. É uma bacia das mais complicadas do País; grandes conflitos entre os usuários de água; o rio principal já secou, o rio Verde Grande, que é um rio de 500 quilômetros de comprimento – vamos ver fotos dele completamente seco. As outorgas desse rio foram suspensas pelo Ministro do Meio Ambiente Gustavo Krause, em 30 de dezembro de 1996. E o que aconteceu? Embora tivesse as outorgas suspensas, continuou, infelizmente, uma exploração desordenada dessa bacia, que hoje se apresenta complicadíssima e a ANA resolveu aceitar o desafio e fazê-la sua bacia-piloto, com a qual estamos aprendendo e tentando ensinar alguma coisa. Estamos discutindo com os usuários dessa bacia todo um calendário de formação de comitê, de implantação do uso pela cobrança, tudo de acordo com a lei, e mais, como mandam as boas práticas em recursos hídricos em todos os lugares do mundo. Qualquer solução tem que ser negociada com os usuários da bacia, porque do contrário não dá certo, o fundamental é que tenhamos condições de fazer esse trabalho.

A próxima foto é do rio Verde Grande e mostra o leito do rio, há um ponto em que ele seca totalmente. Esse rio, como disse, tem cerca de 500 quilômetros de comprimento, e temos relatos extensos sobre essa bacia, região de Montes Claros, Janaúba, Jaíba. O rio era muito piscoso e o Dr. Paulo Romano, que trabalha conosco, dispõe de vários relatos que dizem que ele era verdadeiramente importante para a região e hoje está completamente seco.

Esta foto mostra um afluente da margem direita do São Francisco, divisa do Estado de Minas Gerais, como disse, e tem 31 mil quilômetros quadrados de drenagem.

O Verde Grande é um afluente da margem direita – tradicionalmente os da margem esquerda são grandes produtores de água, e são rios um pouco mais secos –, como disse, é um afluente da margem direita, tem 31 mil quilômetros de drenagem e 87% da área pertence a Minas Gerais e 13% à Bahia, principais cursos de água são o Verde Grande, o Gorotuba, o Verde Pequeno, o Juramento, o Quenquém.

A próxima foto: 35 Municípios, 27 em Minas Gerais e oito na Bahia, o maior percentual populacional da bacia está localizado na área urbana, principalmente devido à população de Montes Claros e Janaúba.

Cerca de 785 milímetros, em média, de chuvas na bacia, elevada variabilidade de chuvas o que quer dizer que nos anos mais secos há até 20% de chuvas a menos e, nos anos mais chuvosos, 20% a mais. Portanto, há uma grande variabilidade. Essa é uma região típica onde temos que fazer muitos investimentos para a colheita dessa água, tentando armazená-la para a época da seca, quando há falta.

A próxima foto: potencial de erosão do solo, as áreas mais escuras são as mais suscetíveis à erosão do solo, não é muito potencial a erosão do solo nessa bacia, porque não temos grandes volumes de chuvas. O trabalho nosso de conservação de solo não visa a erosão, mas, sim, a recarga dos aquíferos.

A próxima foto: temos um problema de contaminação bacteriológica porque a bacia tem pouca água e principalmente Montes Claros, que tem uma população razoável, acaba contaminando quase toda a bacia.

A próxima foto: degradação, falta de esgoto em Montes Claros, em Janaúba, falta de água, e como não há água para se fazer a diluição qualquer coisa feita expõe a grande vulnerabilidade da bacia. Ocorrência de transmissores de esquistossomose, representada em 66% dos 21 copos de águas.

A próxima foto: temos aí uma superexploração de água subterrânea, como diminui o afluxo de água até o leito do rio, surge daí o seu comprometimento.

A próxima foto: paradoxalmente é uma região que tem terras bastantes férteis para irrigação. O São Francisco apresenta esse paradoxo, temos na Bahia regiões com terras fantásticas para irrigação, como é o Vale do Iuiu, que conheço muito bem, porque é a região do meu pai. É a região vizinha do Verde Grande. Há outras regiões também, com solos calcários fantásticos que têm um potencial enorme de produção de frutas de altíssima qualidade. No futuro, vamos ter de saber partilhar a água do rio São Francisco para poder viabilizar esses empreendimentos que levariam a um desenvolvimento muito grande da região.

Vamos ao próximo.

Como eu disse, há um problema de cobertura vegetal na bacia do rio São Francisco como um todo, mas, em particular, no Verde Grande. Essa é uma região em que teríamos de ter uma política florestal de

fomento, não na sua extensão total, porque há uma possibilidade de se formarem desertos verdes, mas em algumas áreas para recarga de aquíferas, temos uma política de produção florestal, para diminuir a pressão sobre a floresta natural.

Vamos ao próximo.

Temos também contaminação industrial, metalurgia, mecânica, laticínios, frigoríficos etc.

Vamos ao próximo.

A irrigação consome cerca de 85% da água. As águas superficiais irrigam 17 mil hectares e as subterrâneas, 4 mil. Há irrigação desde a mais rudimentar, como era usado há seis mil anos na Suméria, até à irrigação mais moderna do Brasil, que está localizada em Juazeiro e Petrolina, que é o **top** da irrigação brasileira.

A maioria não dispõe de outorga.

Houve um entendimento entre o Governo Federal, por meio da ANA, o Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Infra-estrutura e a Superintendência de Recursos Hídricos, e o Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e do Igam, que é a autoridade de águas de Minas Gerais. Harmonizamos toda uma agenda, porque o rio Verde Grande é de domínio da União, mas os outros rios são de domínio do Estado. Então, fazemos tudo de comum acordo com os dois Estados.

Fizemos um pacto, pela bacia, de constituição das estruturas institucionais, o comitê da cobrança, o comitê da bacia, a implantação de uma série de trabalhos de conservação na bacia, a implantação de cobrança. Enfim, tudo está de acordo, negociado para que consigamos tirar a bacia da situação gravíssima em que ela está hoje. Temos empreendimentos grandes na bacia, que estão correndo o risco de se perderem por falta de água.

Assim como temos, no alto São Francisco, uma série de barramentos que dariam uma grande produção de água, temos alguns também na bacia do Verde Grande que não dariam uma grande produção de água para a bacia do São Francisco, mas dariam uma grande produção de água para essa bacia do Verde Grande. Talvez não signifiquem muito para o rio São Francisco como um todo, assim como o Velhas ou o Paracatu ou o Pará e o Urucuia, assim por diante, mas, para o Verde Grande, são barramentos importantes. Agora, acertamos com a Codelvasf que já está contratando três desses aproveitamentos: Água Limpa, Sussuapar e Santa Rosa. Já se está fazendo o contrato, o plano executivo.

Vamos ao próximo.

Elegemos como bacia prioritária.

O balanço hídrico é desfavorável, ou seja, temos o potencial de uso de vazão do rio maior do que verificamos, se não tiver regularização.

Vamos ao próximo.

Elaboração de um plano de ação emergencial.

Pretendemos retomar a outorga que foi suspensa pelo Ministro do Meio Ambiente, já em novas bases, ou seja, vamos procurar priorizar as outorgas daqueles que são mais racionais no uso da água, mais parcimoniosos. Então, vamos privilegiar a irrigação por gotejamento e mesmo a irrigação por aspersão em que se tenha um gerenciamento melhor da água, para não se fazer molhação e, sim, irrigação. Não é sempre que a planta precisa de água. Já temos ferramentas produzidas pelas universidades que ensinam o agricultor a fazer isso corretamente.

Vamos ao próximo.

Todo o nosso trabalho é baseado nos instrumentos previstos pela Lei nº 9.433.

Vamos ao próximo.

Aí, há todo um calendário de reuniões que fizemos no Verde Grande. Neste momento, existe uma comissão de mobilização que está caminhando para a formação de um comitê da bacia hidrográfica.

Sr. Presidente, não sei quanto tempo teríamos para a discussão, mas acredito que abordei o que era fundamental.

Srs. Senadores, estou à disposição de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra o Relator, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Prezado expositor, Dr. Antônio Félix Domingues, inicialmente, gostaria de discutir a questão institucional.

O Presidente da República, por intermédio de um ato, criou o Comitê da Bacia do São Francisco. Estamos falando aí de um comitê da bacia do Verde Grande. Qual modelo institucional que a ANA concebe para o caso de uma bacia? Tanto o rio São Francisco quanto o Verde Grande são rios federais, portanto, pertencentes à União. Entendo até que o critério da escolha do Verde Grande atendeu a esses dois requisitos: o de ser uma bacia complicada, em termos de conflito de uso, mas também a legitimidade por ser um rio da União. A idéia que se tem é a de se ter mais de um comitê? Um comitê irá se su-

perpor a outro? O comitê do São Francisco terá uma posição hierárquica superior ao do Verde Grande ou os dois coexistirão? Como será essa forma de operação? O que está na cabeça da ANA?

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Senador Waldeck Ornelas, V. Ex^a está na ordem do dia. Nós ainda não temos uma posição fechada. A única proposta que temos é com relação à Agência de Bacia, pois pensamos que deva ser uma só para a bacia do São Francisco, porque a Agência precisa ter escala.

Assim, a Agência de Bacia do Comitê do São Francisco poderá ser a Agência da Bacia do São Francisco e inclusive de outras bacias. Vamos imaginar que o Jequitinhonha, que também é um rio de domínio da União, que é uma bacia pobre, talvez não tenha condições de manter sua bacia, então, ela poderá fazer uma parceria com a Agência de Bacia do São Francisco. A França tem uma série de bacias grandes, mas tem seis agências de bacias.

No que diz respeito ao Comitê, a ANA não tem uma fórmula acabada. Ainda estamos conversando acerca dessa questão. Hoje de manhã, na ANA, conversamos sobre isso com a Dilma. Penso que no caso do Verde Grande, como a ANA elegeu a bacia do Verde Grande como a sua bacia-piloto, foi feito um acordo com os Estados da Bahia e de Minas Gerais tentarem melhorá-la, já que ambos os Estados têm a pior bacia do Brasil. Dado a especificidade dessa bacia, que tem problemas gravíssimos, a minha opinião é que deveríamos ter um comitê dessa bacia, até porque existe uma mobilização, e um comitê do São Francisco. É lógico que o comitê da bacia do São Francisco, por ser um corpo receptor da água do Verde Grande, na medida em que o Verde Grande manda a água do São Francisco, porque nem sempre manda, mas ele tem, evidentemente, uma posição de muito mais importância do que a bacia do rio Verde Grande. Possivelmente a bacia do Verde Grande terá uma representação, não sei em que nível, dentro do comitê do São Francisco.

No entanto, em outros rios, como o Carinhanha, por exemplo, não vejo por que haver o comitê da bacia do Carinhanha. Não vejo sentido. No caso específico do Verde Grande, isso ainda está em discussão – e as sugestões são bem-vindas. Porém, achamos fundamental que a Agência de bacias seja forte, porque, inclusive, a lei determina que ela deve ser auto-suficiente. Por isso, achamos que tem de ser uma só Agência para a toda a bacia.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Já que o senhor provocou a questão da Agência de bacias,

eu gostaria de ter alguma idéia sobre a sua visão e a sua expectativa em relação à anunciada Companhia de Energia e Desenvolvimento Hídrico do Nordeste, já que ela surgirá de uma "costela" da Chesf. Contudo, a Chesf não tem, na sua área de concessão, toda a bacia do São Francisco. E aí há um problema. Porque, como o senhor acaba de nos mostrar e demonstrar, a água do São Francisco vem do Alto São Francisco. As três das quatro grandes bacias contributivas do São Francisco vêm do Alto São Francisco.

Se essa companhia não tiver uma área de jurisdição que envolva, ou que abranja, toda a Bacia do São Francisco, sendo esta a principal bacia hidrográfica do Nordeste, é de se raciocinar que, pela lógica, toda a bacia deva estar aí dentro.

Além dessa questão da área de jurisdição – porque os grandes investimentos têm que ser feitos aí para essa regularização de vazão tão importante a que o senhor se refere –, é preciso que haja também essa percepção de que o São Francisco é a chave de toda a política de recursos hídricos, e é o grande potencial, para a região.

Quanto à abrangência territorial, ainda não existe um projeto de lei a respeito, de modo que os comentários são, naturalmente, especulativos sobre se essa companhia de desenvolvimento hídrico seria vista como uma agência de bacia. No caso, não ficou claro, quando foi anunciado o projeto, se isso envolveria as funções da Codevasf, que é, hoje, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, sucessora e herdeira da antiga Suvale, por sua vez, sucessora e herdeira da poderosa Comissão do Vale do São Francisco, criada em decorrência da Constituição de 46.

Gostaria, então, de alguns comentários sobre que expectativas devemos ter sobre essa Comissão de Desenvolvimento Hídrico do Nordeste.

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Senador, em primeiro lugar, a intervenção do Governo em bacias problemáticas e dependentes de recursos se provou corretíssima, no caso americano, onde temos o **TVA**, que foi uma aplicação de recursos que acabou mudando, por completo, uma região inteira, e o trabalho do órgão americano **Bureau of Reclamation**, no oeste americano. Então, a idéia de se ter um volume de recursos para aplicação na Bacia do São Francisco é corretíssima.

Agora, o senhor falou que estão tirando uma costela da Chesf. E vou dizer uma coisa: conforme o senhor colocou muito bem, se não se levar em consideração a área produtora de água da Bacia do São Francisco, vamos ter uma companhia capenga. Vão tirar uma perna do São Francisco. Por quê?

Tenho o maior respeito pela Chesf. Ela construiu uma estrutura que possibilitou a redenção do Nordeste, pela produção de energia elétrica, mas a Chesf entende de um segmento usuário da água, que é a eletricidade. Temos que ver o rio e a bacia dentro da visão dos múltiplos usos. Os pescadores, os irrigantes, as cidades, os navegadores dependem do rio e assim por diante.

Esperamos que essa companhia, de cuja estrutura não conheço detalhes, tenha uma abrangência territorial que englobe toda a bacia do São Francisco, pelo menos. Gostaríamos que ela tivesse uma abrangência inclusive maior na aplicação de recursos, que abrangesse o semi-árido setentrional também, mas, pelo menos, toda a estrutura da bacia do São Francisco se volta para que a região produtora de água, que é onde temos o motivo de ser do São Francisco, não fique com uma outra visão, com a dependência de investimentos que têm que ser feitos lá em grande monta.

A questão dos múltiplos usos tem que ser preservada. Imaginando a cifra de R\$600 milhões por ano para essa companhia, se o País fizer um trabalho sério, em dez anos, mudamos o Nordeste brasileiro. Agora, tem que se fazer um trabalho dentro da visão dos múltiplos usos, com as intervenções, tendo aquele máximo retorno possível.

Não podemos dar uma opinião detalhada porque não conhecemos detalhes do projeto. Agora, esperamos que não seja capenga esse filho que vai nascer da costela que foi retirada da Chesf.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Na sua visão, a agência de bacia pode ser ou deve ser também Companhia de Desenvolvimento da Bacia? As duas funções são compatíveis ou são conflituosas?

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – A agência de bacia tem que trabalhar de acordo com as emanções do comitê da bacia hidrográfica. A agência de bacia tem um corpo técnico próprio e recursos para contratar produtos, serviços e obras. Evidentemente ela pode ser, pelo direcionamento do recurso que vai fazer, da aplicação, um grande alavancador de desenvolvimento. Eu não saberia dizer agora, dá uma opinião se ela é de desenvolvimento ou não. Mas, de qualquer maneira, a agência da bacia do São Francisco, dependendo dos recursos que ela venha obter, seja pela cobrança, pelo uso da água, seja por outras fontes, ela vai ter um impacto gigantesco de desenvolvimento. Eu não sei se ela teria no Brasil um papel, por exemplo, como nós temos o TVA america-

no, mas de qualquer maneira ela é um grande direcionador, é um braço executivo operacional do comitê da bacia hidrográfica. Ela não é do Governo Federal, não é do Governo Estadual; ela é da bacia, através do seu comitê.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – O Senhor chamou a atenção para o fato – o Gerson também havia enfatizado isso aqui na sua exposição, nós temos batido muito nesse aspecto – de que o principal problema da bacia de São Francisco é falta de água. Isso nos remete a um outro debate que eu chamei muito atenção nas primeiras reuniões da Comissão de que o projeto de revitalização tem que ter uma atenção, sem desprezar as preocupações com a qualidade da água, tem que ter uma preocupação muito grande com a quantidade de água. Precisamos ter volume de água e sobretudo regularização da vazão do rio São Francisco. Esse é um ponto importante e eu queria lhe fazer uma provocação – já que o Senhor é Superintendente da área de cobrança na ANA. Enquanto não existe o comitê de bacia, a ANA exerce a competência da gestão direta dos recursos hídricos. Por que não se implanta de imediato uma cobrança da água pelas geradoras de energia, em face do uso de geração de energia, para reverter esse recurso para as obras necessárias e para os serviços necessários de regularização da vazão que vão, em última instância, garantir a própria geração de energia? Sei que não temos experiência prévia, mas como estamos aprendendo fazendo, a mim me parece que essa seria uma boa provocação para aprendermos mais rápido.

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Sem dúvida, essa é uma grande provocação, Senador.

Pessoalmente, enquanto profissional da área, tenho algumas críticas à cobrança que hoje já é feita do setor elétrico. A lei que criou a ANA já dispõe que a cobrança, que o recurso que o setor elétrico repassa aos Estados e aos Municípios na forma de uma compensação, é caracterizada como pagamento pelo uso da água.

Aí podemos discutir se esse pagamento pelo uso da água está justo, se os valores estão corretos ou não. Mas a verdade é que hoje o setor elétrico é o único setor brasileiro que paga pelo uso da água; os outros ainda não pagam. O que podemos discutir, como estou colocando, é se esse valor está correto. Eu acho que deveria ser mais, mas, na verdade, o setor elétrico, quando da formação da ANA,

nesse Congresso Nacional, houve uma discussão com os Deputados e Senadores, e o projeto que saiu do Congresso Nacional para a sanção do Presidente acabou já contando com esse dinheiro que o setor elétrico hoje paga há vários órgãos públicos, governos estaduais, municipais, Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia, como sendo cobrança pelo uso da água.

Agora, entendo que o setor elétrico é mais organizado e tem condição de dar uma contribuição expressiva para melhorarmos a qualidade da água. Quando eu disse que respeito muito a Chesf, mas que ela tem apenas a visão de um usuário de água, é verdade.

Será que a Chesf conhece a região produtora de água do São Francisco? Eu acho que não. Será que a Chesf sabe que pode perder Sobradinho em menos de sessenta ou setenta anos? Eu não sei se ela sabe disso.

A erosão no São Francisco, particularmente na margem do Sobradinho, é muito grande. Então, não vejo preocupação alguma do setor elétrico com a conservação do solo, não só no São Francisco, mas neste País. A barragem de Mascarenhas, no Rio Doce, está totalmente assoreada. Ela hoje produz energia elétrica a fio d'água. Ela não consegue mais armazenar água.

Um relatório feito pelo Banco Mundial mostra que, na média mundial, meio por cento ao ano dos reservatórios são perdidos por assoreamento. Na China, esse número é 3%. No Brasil, é 1%; segundo o Banco Mundial. Ou seja, se for feito um lago hoje, dependendo da região, daqui a 50 anos, ele pode ter perdido metade da sua capacidade de armazenamento de água. Ora, isso é uma tragédia quando verificamos o quanto o Brasil é dependente da energia hidrelétrica.

Então, eu não vejo preocupação do setor elétrico quanto à questão da conservação do solo, por exemplo. De qualquer maneira, hoje, se falarmos isso, nos dirão: "nós já pagamos pelo uso da água de acordo com a lei que criou a ANA".

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Vou discordar de V. S^a neste ponto.

O meu entendimento é de que o setor de energia paga o correspondente a uma indenização pelas áreas inundadas, em face da construção das barragens, das áreas de acumulação das barragens, porque, geralmente, as áreas mais férteis dos

vales dos rios é que são perdidas pelos Municípios e pelos Estados, que se empobrecem com a inundação. Desse modo, essa indenização são os **royalties** das correntes; tanto que é calculada em função da área inundada de cada Município, de cada Estado. Aí se incluíram o MMA e o Ministério da Marinha também como recebedores de parcelas desses recursos de indenização. No entanto, essa indenização não corresponde ao consumo da água, mas ao uso da terra que foi inundada, que foi tornada improdutivo em face da construção das barragens, deslocando muitas vezes cidades, populações, atividades agrícolas e etc.

Creio que devemos aprofundar nesta Comissão a discussão sobre os conceitos referentes ao uso, porque a indenização como pagamento pelo uso da água significaria que os comitês de gestão não teriam nenhuma receita a partir do volume de água utilizado pelas usinas hidrelétricas, o que, sem dúvida, seria um grave problema.

V. S^a levantou a questão do desmatamento, do desflorestamento na Bacia, sobretudo no caso do Verde Grande, da destinação de uso para carvão vegetal, que é consumido pelas usinas de ferro-gusa, sobretudo na área mineira. No trabalho que está sendo feito, V. S^a chamou muita atenção para a necessidade de uma política florestal de fomento na bacia como um todo, mas esperamos que esteja sendo contemplada a hipótese dessa política florestal como uma vertente importante na região do Verde Grande.

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Senador, infelizmente não tenho a lei em mãos. Não quero polemizar com V. Ex^a, mas, no que diz respeito à cobrança, quando da criação, houve uma grande articulação do setor elétrico, por meio da Aneel. Parte dessa receita é destinada à ANA, sendo o recurso de que a ANA dispõe para fazer uma série de investimentos que estamos fazendo. Ele é tido pela contabilidade da União como receita oriunda de cobrança pelo uso da água pelo setor elétrico. Depois, poderei passar para V. Ex^a esse detalhe.

Não tenho condição de entrar em mais detalhes com V. Ex^a, porque vim a esta Casa mais preparado para debatermos a questão da conservação.

Como sou geminiano, tenho um "pé" também na questão da cobrança, que é o instituto mais eficiente para a gestão de água. Ela só é implantada para os usuários quando há concordância entre eles sobre a bacia. Ela é consensual, é discutido o valor, e o recur-

so oriundo da cobrança volta para a bacia em projetos aplicados e votados pelo próprio comitê da bacia hidrográfica, ou seja, faremos uma mudança radical na bacia ao longo dos anos.

A questão da política florestal infelizmente é uma atribuição que não está específica dentro da nossa agência. O que estamos colocando é o seguinte: para termos um trabalho de revitalização da bacia do São Francisco, Senador, precisamos buscar – o Executivo e o Legislativo – uma política florestal para o País. Todo país desenvolvido tem uma política florestal, inclusive para investimentos de longo prazo.

Hoje, temos recursos institucionais. Por exemplo, os fundos de pensão poderiam fazer um investimento de longo prazo neste País. Temos possibilidade de produção de madeiras nobres.

No país em que há política florestal, há condição de se fazer uma política ambiental, porque há muita área de recarga na qual se pode fazer uma floresta cultivada e fazer o manejo dessa floresta. Posso ter uma floresta destinada, por exemplo, à produção de carvão; mas posso tentar evitar que alguém tire o cerrado que está lá há milhares de anos, frágil, para fazer uma produção pífia de carvão.

Portanto, estou colocando esse assunto mais para mostrar a necessidade de o País ter uma política florestal. O Brasil não tem uma política florestal de manejo de produção florestal; temos de preservação, mas não de produção de florestas. Temos possibilidade de produzir centenas de madeiras nobres neste País.

Temos a teca, que está no Mato Grosso, em várias regiões. É uma madeira que tem cotação no mercado internacional a US\$1000 o metro cúbico, por exemplo; temos a acácia negra, no Rio Grande do Sul; temos a cajurana na Região dos Lagos, no Rio de Janeiro, que é uma madeira que substitui a aroeira, não apodrece na terra. Temos dezenas de variedades de produções florestais, inclusive algumas espécies brasileiras que podem ser cultivadas para dar um rendimento florestal e oferecer inclusive uma outra renda para o agricultor.

Nesse caso, é importante para o País uma política de incentivo à produção florestal, que hoje não temos. É nesse sentido as nossas palavras, para despertar o País para a necessidade de ter essa produção.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – O senhor nos chamou a atenção: existe algum projeto público de irrigação na bacia do Verde Grande?

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Existe um projeto público grande da área lindeira ao Verde Grande, que é o Projeto Jaíba – na verdade, ele não pega água do Verde Grande, e, sim, do São Francisco, mas acaba impactando a questão de mercado – e o Projeto Gorotuba, que é da Codevasf, dividido em duas partes, que está localizado no Município de Janaúba.

Para o Senador ter uma idéia, o preço da banana, no Brasil, é formado na bacia do Verde Grande, tão grande é a produção de banana naquela região.

Ouvi também uma referência à barragem de Cova da Mandioca. Cova da Mandioca está no projeto de irrigação também ali?

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Se não me engano, é o Projeto Estreito.

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Projeto Estreito.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – É na bacia?

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Sim.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Bem, o senhor chamou a atenção para o fato de que um dos fatores que levaram a se escolher essa bacia como a bacia piloto foi exatamente o conflito de usos.

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Exato!

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Mas temos uma outra bacia, um outro afluente no rio São Francisco, também na margem...

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Do rio Jacaré ou o Salitre?

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Não, mais do que isto, o Salitre, que é uma área onde já houve inclusive mortes por conflito de uso da água.

Qual seria a possibilidade, na perspectiva da ANA (Agência Nacional de Águas), de se priorizar, pela urgência de que se reveste, um trabalho similar também em relação ao Salitre, que é uma área onde tem havido muitos conflitos.

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – O Senador tem razão. Além do Verde Grande, há dois afluentes da margem direita do rio São Francisco com conflito: o Salitre e o Verde Jacaré.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – O Verde Jacaré na área de Irecê.

O SR. ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES – Senador, já temos um trabalho a respeito de convênio em relação ao Salitre, junto com o Dr. Milton Cedraz – tentaremos fazer uma administração de demanda. Estamos realizando alguns estudos relativos à água subterrânea, mas não podemos perder de vista que o rio Salitre é de domínio do Estado, portanto, para a ANA fazer um trabalho de gestão, precisa ser formalmente convidada. Se isso não ocorrer, poderemos ser acusados de estar fazendo intervenção em um rio de domínio do Estado.

Temos feito um trabalho muito estreito com o Dr. Milton Cedraz, da Bahia, assim como o Dr. William, do Igam de Minas Gerais. O Verde Grande só está indo para a frente por causa da colaboração desses dois homens. Também temos convênios com o Paramirim.

Dia 20 próximo, estarei em Barreiras, no Rio Grande, fazendo um grande trabalho de conservação porque, como V. Ex^{as} viram, ele é o grande supridor de água do rio São Francisco. Temos interesse nisso. Porém, um trabalho como esse estaria mais afeto à autoridade estadual de águas, já que se trata de rio de domínio do Estado.

A ANA tem convênios com os Estados em algumas questões como, por exemplo, a outorga – passamos todas as informações necessárias, capacitamos pessoal. Também temos convênios com todos os Estados que têm problemas de capacitação – enviamos pessoas para fazer o treinamento. Na Bahia, a colaboração com a ANA é fantástica, por exemplo, na questão da navegação, da água subterrânea, de contaminação de aquíferos. Estamos iniciando um trabalho muito importante, não no São Francisco, mas em um rio importantíssimo, que é o Pojuca, devido ao complexo hoteleiro de Sauípe. Também estou estudando, junto ao Banco Mundial, uma intervenção com o Estado da Bahia no sentido de organizar aquela bacia. É esse o nosso desafio e o nosso trabalho na ANA. Nossa agenda de longo prazo é técnica e política no sentido da importância do recurso hídrico como ente econômico para a Nação. É essa a nossa intenção nessa região.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Fiz a pergunta em relação ao Salitre exatamente por causa do conflito de usos em razão do convênio que o senhor citou. Sua contribuição foi muito positiva para

esta Comissão, porque resulta de um trabalho concreto e objetivo. Temos ouvido algumas exposições que se situam mais no plano teórico, mas o senhor está na área prática.

Também procuraremos trazer o pessoal da Ceivap, do Paraíba do Sul, porque é outro caso concreto de existência de um comitê de bacia. Esta Comissão tem exatamente o objetivo de buscar trabalhar para que o projeto de revitalização se fortaleça e tenha os recursos necessários.

O número citado pelo senhor referente à disponibilidade de recursos da ANA para o projeto, que tem como fonte a indenização do setor elétrico, da ordem de R\$6,5 milhões, é muito pouco. Deve ser insuficiente para o trabalho em uma bacia da magnitude do São Francisco. Por essa razão, o Senado deve estar votando, em segundo turno, talvez na próxima semana, a emenda constitucional que vincula recursos à revitalização do rio São Francisco, que se faz necessária e indispensável em face de se tratar de projeto de longo prazo que necessita da garantia de recursos para poder ser efetivamente executado.

Queria dar-lhe essa informação e dizer que, certamente, com o apoio do Senado, V. S^a contará com mais recursos e poderá acelerar suas atividades. Agradeço sua participação.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Agradeço a sua presença.

A revitalização do rio São Francisco é assunto de interesse nacional. Tenho dito a alguns companheiros que gostaria de apresentar um projeto de armazenamento de água no País, mas ainda não consegui formar um esboço. Se fossem feitas, na área rural, represas pequenas e grandes, de acordo com as bacias existentes no local, poderíamos fazer um armazenamento imenso de águas. Em todas as propriedades rurais há cabeceiras.

Com o trabalho realizado pela Agência Nacional de Águas no rio São Francisco, tenho a impressão de que, com o tempo, não precisaríamos deixar a água do rio São Francisco chegar ao mar; nós a guardaríamos, como faz o México, que tem uma quantidade enorme de rios que não chegam ao oceano.

Pergunto se alguém mais quer fazer uso da palavra. (Pausa)

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16h36min.)

Ata da 40ª Sessão Não Deliberativa em 15 de abril de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Edison Lobão

(Inicia-se a reunião às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 112, de 2002 (nº 238/2002, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 1, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de vinte e seis milhões de reais, em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.418, de 9 de abril de 2002;

– Nº 113, de 2002 (nº 239/2002, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2001 (nº 5.761/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a partir

do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba – UFRB, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002;

e
– Nº 114, de 2002 (nº 252/2002, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2002, que cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da região Nordeste, do semi-árido do Estado de Minas Gerais (norte de Minas Gerais e Vale do Jequitinhonha) e da região norte do Estado do Espírito Santo, definidos na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, nos municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem, sancionado e transformado na Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002.

MENSAGEM Nº 116, DE 2002 (Nº 254/2002, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com os arts. 23 e 24 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências nome do Senhor LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, na vaga do Senhor Renato Navarro Guerreiro.

Brasília, 10 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nome: Luiz Guilherme Schymura de Oliveira
Data de Nascimento: 14 de novembro de 1960
Local de Nascimento: Rio de Janeiro, RJ
Estado Civil: Casado
Carteira de Identidade: 04971252-4 - IFP
CPF: 810878107-87
Filiação: João Browne de Oliveira e
Asja Maria Schymura de Oliveira
Endereço Residencial: Av. Oswaldo Cruz, 20 ap. 1001
Flamengo
Cep.: 22250-060 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (5521) 99858794

2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

1989 (set) - 1990 (jun) The Wharton School of the University of Pennsylvania, EUA.
Curso de Pós-doutoramento em Economia.

1985 (jul) - 1989 (ago) Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas.
Curso de Doutorado em Economia.
Título obtido: Doutor em Economia.
Título da Tese: "Três Ensaio em Teoria das Decisões Financeiras: A Racionalidade nos Mercados, a Carteira de Ações da Corretora e o Preço da ORTN Cambial".
Tese financiada pelo CODIMEC

1984(jan)-1985(jun) Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas.
Curso de Mestrado em Economia
Título obtido: Mestre em Economia
Título da Tese: "O Problema da Informação Assimétrica no Mercado Acionário".

1979(mar)-1983(dez) Pontifícia Universidade Católica do R.J.- PUC
Título obtido: Engenheiro Eletricista/Sistemas.

3. EDUCAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

1967-1978

Colégio Santo Agostinho, RJ

4. ATIVIDADE PROFISSIONAL

- Diretor do FGV Consulting, EPGE/FGV, RJ, desde 1997.
- Consultor da Kolynos do Brasil S/A de jul. à out. 1996.
- Consultor do Banco Mundial, nov. 1995 à fev. 1996
- Editor da Revista de Econometria de 1993 à 1995
- Consultor da "*Comissão de Reforma Fiscal*", presidida pelo Dr. Ari Oswaldo Mattos Filho, 1992.
- Professor da Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas, EPGE/FGV,RJ, desde 1990.

5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

- XXI Encontro Brasileiro de Econometria, 08 a 10/12/99, Belém, PA. – Trabalho: " Reforma da Previdência Social com Desequilíbrio Orçamentário no Regime de Repartição: Uma Análise de Equilíbrio Geral com restrições ao Crédito", em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior.
- XX Encontro Brasileiro de Econometria, 09 a 11/12/98, Vitória, ES – Trabalho: " Avaliação dos efeitos de Bem-Estar associados à Mudança do Regime Previdenciário: Uma Análise de Equilíbrio Geral computável na presença de Restrições ao Crédito", em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior.
- XXV Encontro da ANPEC, 10 a 12/12/97, Recife, Pernambuco - Trabalho; " Uma Análise do Sistema Previdenciário do Servidor Público no Brasil", em co-autoria com Renato Fragelli Cardoso.
- XIX Encontro de Econometria, 10 a 12/12/97, Campos do Jordão, SP - Trabalho: "Privatização da Seguridade Social no Brasil: Um Enfoque em Equilíbrio Geral Computável", em co-autoria com Flavio Barreto.
- XXII Encontro da ANPEC, 14 a 16/12/94, Florianópolis, Santa Catarina - Trabalho; "O programa de Renda Garantida Mínima".
- XIII Encontro Latino Americano da Sociedade de Econometria, agosto de 1994, Caracas, Venezuela - Trabalho: "The Brazilian Social Security Program: Diagnosis and Proposal for Reform".
- Coordenador/Organizador do Congresso Internacional sobre Sistemas de Previdência e Opções de Reforma, julho de 1994, Rio de Janeiro, Brasil..
- XXI Encontro Nacional de Economia, novembro de 1993, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- XXVI Congresso Nacional da ABIPEM, outubro de 1993, Maceió, Alagoas.

- XII Encontro Latino Americano da Sociedade de Econometria, 16 a 20 de agosto de 1993, Tucuman, Argentina. - Trabalho: "The Theoretical View of Social Security Models: The Brazilian Case".
- XX Encontro Nacional de Economia, dezembro de 1992, Campos do Jordão, SP - Trabalho: " A Visão Teórica sobre Modelos Previdenciários: O Caso Brasileiro"
- XIV Encontro de Econometria, dezembro de 1992, Campos do Jordão, SP - Trabalho: " Um Modelo Geral de Negociação em um Mercado de Capitais em que Não Existem Investidores Irracionais ".
- XI Encontro Latino Americano da Sociedade de Econometria, 01 a 04 de setembro de 1992, Cidade do México, México - Trabalho: "Um Modelo Geral de Negociação em um Mercado de Capitais em que Não Existem Investidores Irracionais".
- XIII Encontro de Econometria, 03 a 06 de dezembro de 1991, Curitiba - Trabalho: "A Carteira de Ações da Corretora: Uma Análise Econômica".
- X Encontro Latino Americano da Sociedade de Econometria, Agosto de 1991, Punta del Este, Uruguai - Trabalho: "A Carteira de Ações da Corretora: Uma Análise Econômica".

6. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

6.1. Como Orientador

- Tese de Mestrado: "O Problema da Definição de Mercado Relevante: Uma Abordagem Antitruste", de Raffaella Lisbôa Mota, EPGE/FGV, 12/07/1999.
- Tese de Doutorado: "Aspectos Macroeconômicos da Reforma da Previdência Social no Brasil: Duas Análises em equilíbrio Geral com Restrições ao Crédito", de Osmar Perazzo Lannes Junior, EPGE/FGV, junho/1999.
- Tese de Doutorado: "Um Estudo sobre Reformas de Sistemas Previdenciários", Flávio Ataliba Flexa Dautro Barreto, EPGE/FGV, agosto/1997.
- Tese de Mestrado: "Regulamentação da Indústria do Petróleo", de Paulo Roberto de Boile, EPGE/FGV, abril/1996.
- Tese de Mestrado: "A Regulamentação das Aplicações dos Fundos de Pensão no Contexto de Perigo Moral", de Beatriz Piñeiro Herranz, EPGE/FGV, agosto/95.

6.2. Como Membro em Teses de Doutorado e em Prêmios Especiais

- " Três Ensaio sobre Diferenciação de Produto", de Eduardo Pedral Sampaio Fiuza, EPGE/FGV, 04/06/2001.
- "O Oligopólio Diferenciado sob Incerteza Knightiana", de Nelson Seixas dos Santos, EPGE/FGV, 17/05/2001.
- " Uma Análise Comparativa entre a Metodologia Analítica e a Metodologia de Simulação Monte Carlo para o Cálculo do Value at Risk", de André Cabral Marins, EPGE/FGV, 27/04/00.

- "Projetos de Investimento com mais de duas variações de sinal: sobre a aplicação do Teorema de Vincent e suas extensões", de Paula Miranda Lemos Daudt de Faro, EPGE/FGV, 19/06/98.
- "Arbitragem e relação de causalidade entre os mercados futuros de dólar e di 1 dia", de Expedito Afonso Veloso, EPGE/FGV, 17/04/98
- "Três Ensaio sobre Taxa de Juro Brasileira", de Gyorgy Varga, EPGE/FGV, dezembro/96.
- "Decisões de Preço e de Produção em Ambiente de Incerteza Knightiana", de Hugo Boff, EPGE/FGV, dezembro de 1996
- "Tópicos em Economia Internacional e Finanças", de Cypriano Feijó EPGE/FGV, novembro de 1995.
- "A Tecnologia na Indústria de Geração de Energia Elétrica: O Caso do Brasil", de Saulo Bispo dos Reis, EPGE/FGV, setembro/95.
- Comissão Examinadora do 16^o.- Prêmio BNDES de Economia, 1992.
- "Alguns Aspectos do Sistema de Taxa de Câmbio Fixa e Mecanismos do Padrão Ouro", de Ricardo Simonsen, EPGE/FGV, dezembro/92.
- "Análise de Investimentos envolvendo Risco: Estudo de Caso - Determinação do Preço de Imóvel em Lançamento Imobiliário", de Manuel Jeremias Leite Caldas, EPGE/FGV, janeiro/1992.
- "A Agroindústria da Laranja no Brasil: O Impacto das Geadas na Flórida e da Política Econômica Governamental", de Ronaldo Sued, EPGE/FGV, novembro/1990.
- "Transferências de Renda dos Trabalhadores do Setor Competitivo para o Setor Oligopolizado: Uma Realidade no Brasil", de Emerson Luiz Lemos Marinho, EPGE/FGV, setembro/1990.
- "Equilíbrio em Mercados de Ativos com Aversão a Incerteza", de Adauto Francisco Santos Madalena, EPGE/FGV, julho/1990.

7. PESQUISAS

Coordenador Geral do contrato com a Agência Nacional de Petróleo relativo ao "Programa Nacional de Acompanhamento do Mercado de Combustíveis da ANP", 2000.

Coordenador Geral do contrato de FURNAS relativo ao "Desenho da Modelagem para Privatização de Furnas Centrais Elétricas S/A", 2000.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Private Participation in Infrastructure Projects: Determinants the Observed Contractual Arrangements in Brazil" (trabalho desenvolvido para o Inter-American Development Bank, BID), 2000.

Parecer Econômico intitulado: "O Reajustamento dos Preços da CSN" relativo ao processo de prática de cartel das empresas do setor doméstico de aços planos comuns, 1997.

Parecer Econômico intitulado: "Procedimento Adotado pela PRIMAV em sua Proposta Financeira para a Concessão do Sistema Rodoviário Anhangüera - Bandeirantes" relativo à privatização do sistema rodoviário Anhangüera - Bandeirantes, em co-autoria com Clovis de Faro, 1996.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Avaliação do Sistema Previdenciário dos Servidores do Estado de Minas Gerais" (trabalho desenvolvido para a PREVIMINAS), 1996.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Avaliação do Sistema Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro" (trabalho contratado pelo Banco Mundial), 1995/1996.

Parecer Econômico referente às barreiras à entrada de empresas no setor de saúde bucal brasileiro, 1995.

Parecer Econômico intitulado: "A Compra da Kolynos pela Colgate" relativo à aquisição da Kolynos do Brasil S.A. pela Colgate-Palmolive Company, em co-autoria com Mário Henrique Simonsen e Augusto Jefferson Lemos, 1995.

Parecer Econômico intitulado: "Fairway Filamentos S.A." relativo à formação de uma "Joint Venture" da Rhodia S.A. e da Hoechst do Brasil Química Farmacêutica S.A., em co-autoria com Mário Henrique Simonsen e Augusto Jefferson Lemos, 1995.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Reformulação do Sistema de Seguridade do Município de São Paulo" (trabalho desenvolvido para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo), 1994.

Coordenador do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Reformulação do Sistema Previdenciário e de Saúde do Município de São Paulo" (trabalho desenvolvido para o Instituto de Previdência Municipal do Estado de São Paulo), 1993.

Membro do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Reformulação do Sistema Complementar de Previdência" para o Ministério da Previdência Social em convênio com a CEPAL, 1993.

Membro do grupo de estudos previdenciários da Comissão Executiva de reforma Fiscal, intitulados: "Reformulação da Previdência e da Saúde", Convênio FUNDAP/FGV, 1992.

Membro do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "Um Modelo de Previdência Social para o Brasil", 2ª Fase, Convênio ABRAPP/FGV, 1992.

Membro do grupo de estudos do trabalho de pesquisa intitulado: "A Previdência Social Privada como Instrumento de Formação de Poupança Institucional e Integração Social", 1ª Fase, Convênio ABRAPP/FGV, 1991.

8. TRABALHOS PUBLICADOS

8.1. Livros e Periódicos

- " Estimativa do Passivo Previdenciário dos Estados", em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior, e Luís Antonio Perdigão, *REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*, Vol. 35 – Nº 1 ISSN 0034-7612, 2001, pgs. 49-81.

- " Transição para Regimes Previdenciários de Capitalização e seus Efeitos Macroeconômicos de Longo Prazo no Brasil", em co-autoria com Flávio Ataliba F. D. Barretor, *ESTUDOS ECONÔMICOS – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – USP*, Vol. 31 – nº 1, 2001, pgs. 57-87.

- " Reforma da Previdência Social com Desequilíbrio Orçamentário no Regime de Repartição: Uma Análise de Equilíbrio Geral com restrições ao Crédito", em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior, *ANAIS DO ENCONTRO DA SBE*, II volume, 1999, pags: 665-689.

- "Avaliação dos efeitos de Bem-Estar Associados à Mudança do Regime Previdenciário: Uma Análise de Equilíbrio Geral Computável na Presença de

Restrições ao Crédito”, em co-autoria com Osmar Perazzo Lannes Junior, *ANAIS DO ENCONTRO DA SBE*, II volume, 1998, pgs. 223-245.

- “Associações entre Empresas e a Legislação Antitruste: O Caso Brasileiro”, em co-autoria com Augusto Jefferson Lemos, *REVISTA BRASILEIRA DE ECONOMIA*, vol. 52, 1998, pgs. 127-135.

- “Barreiras à Entrada: O Caso do setor de Creme Dental Brasileiro”, *REVISTA BRASILEIRA DE ECONOMIA*, vol. 51, nº 4, 1997, pgs. 551-566.

- “Modelos Previdenciários e o Caso Brasileiro”, *REVISTA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL*, nº 184, março de 1996, pgs. 216-220.

- “A Nova Regulamentação da Indústria de Petróleo no Brasil: Uma Proposta de Política”, em co-autoria com Antônio Salazar Brandão e Lauro Faria, em *A NOVA REGULAMENTAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NO BRASIL*, org.: Instituto Brasileiro do Petróleo (IBP) e Fundação Getúlio Vargas (FGV), maio de 1996, pgs. 277-299.

- “O Sistema Previdenciário: Aspectos Institucionais e Argumentos para Reforma” em co-autoria com Renato Fragelli Cardoso, Hélio Portocarrero e Uriel de Magalhães, *REVISTA BRASILEIRA DE ECONOMIA - RBE*, vol. 49, nº 2, abril/junho 1995, pgs. 295-328.

- “The Brazilian Social Security Program: Diagnosis and Proposal for Reform” em co-autoria com Hélio Portocarrero, Renato Fragelli Cardoso e Uriel de Magalhães, *REVISTA DE ANALISIS ECONÓMICO*, vol. 9, nº 1, 1994, pgs. 251-269.

- “Regimes Complementares de Previdência”, em co-autoria com Hélio Portocarrero, Renato Fragelli Cardoso, Sérgio Werlang e Uriel de Magalhães, em *A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A REVISÃO CONSTITUCIONAL*, vol. II, MPS-CEPAL, ed: CEPAL, 1993, pgs. 267-349.

- “Um Modelo de Previdência Social para o Brasil”, em co-autoria com Hélio Portocarrero, Renato Fragelli Cardoso e Uriel de Magalhães, em *REFORMA FISCAL: COLETÂNEA DE ESTUDOS TÉCNICOS*, vol. II, Relatório da Comissão Executiva de Reforma Fiscal, ed: DBA, 1993, pgs.1-22.

- *PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: DIAGNÓSTICOS E SUGESTÕES DE REFORMA*, em co-autoria com Renato Fragelli Cardoso, Clóvis de Faro, Hélio Portocarrero, Uriel de Magalhães e José Luiz de Carvalho, Editora FGV, 1993.

- “A Carteira de Ações da Corretora: Uma Análise Econômica”, *PESQUISA E PLANEJAMENTO ECONÓMICO - IPEA* - vol. 22, nº 1, abril de 1992, pgs. 169-188.

- “Barreiras à Entrada nas Indústrias: O Papel da Firma Pioneira”, *REVISTA DE ECONOMETRIA*, Ano XI, nº 1, 1991, pgs.101-129.

8.2. Ensaio Econômicos da EPGE/FGV

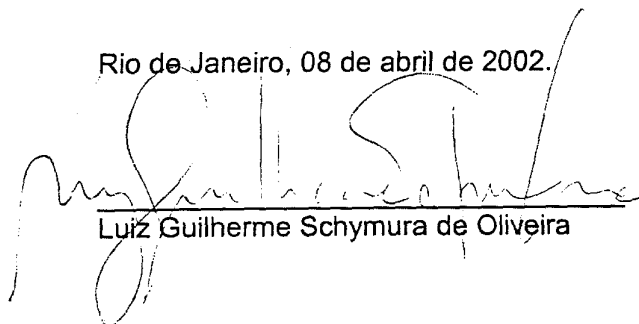
- “As Deliberações sobre Atos de Concentração: O Caso Brasileiro”, nº 303, 1997.

- “Os Sistemas Previdenciários e Uma Proposta para a Reformulação do Modelo Brasileiro”. nº 211, 1993

- “Abuso Econômico e o Caso da Lei 8.002”. nº 208, 1993;

- "A Visão Teórica sobre Modelos Previdenciários: O Caso Brasileiro". nº. 200, 1992;
- "Um Modelo Geral de Negociação em um Mercado de Capitais em que Não Existem Investidores Irracionais". nº 197, 1992;
- "A Relação Arbitragem entre a ORTN Cambial e a ORTN Monetária", nº 161, 1990.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2002.



Luiz Guilherme Schymura de Oliveira

Aviso nº 276 – C. Civil.

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Guilherme Schymura de Oliveira para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos afins.

.....
Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos

termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos. (A parte tachada foi suprimida na redação dada ao *caput* pelo art. 36 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000)

Parágrafo único. Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no artigo anterior, que o exercerá pelo prazo remanescente.

.....

LEI Nº 9.986, DE 18 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

.....

Art. 36. O *caput* do art. 24 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos.”(NR)

.....

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

AVISO

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 4, de 2002-CN (nº 316/2002, na origem) do Ministro Humberto Guimarães Souto, Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando, nos termos do art. 56 § 2º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a prestação de contas daquele Tribunal, desenvolvidas no ano de 2001.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2002 (nº 1.130/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Obras Sociais e Culturais

da Paróquia de Itajaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2002 (nº 1.139/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2002 (nº 1.192/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Bonfinópolis, Estado de Goiás;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2002 (nº 1.194/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Ecologistas de Tambaú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Tambaú, Estado de São Paulo;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2002 (nº 1.196/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2002

(Nº 1.130, de 2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 627, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

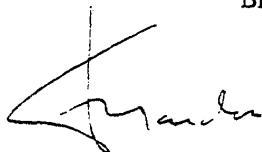
MENSAGEM Nº 1.744/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 627, de 5 de outubro de 2000 – Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajai, na cidade de Itajai-SC;
- 2 - Portaria nº 628, de 5 de outubro de 2000 – Comunidade Unida de Jacuacanga, na cidade de Angra dos Reis-RJ;
- 3 - Portaria nº 632, de 5 de outubro de 2000 – Associação Cultural dos Amigos de Oeiras do Pará, na cidade de Oeiras do Pará-PA;
- 4 - Portaria nº 633, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Rio Negro da Comunidade de Rio Negro, na cidade de Rio Negro-MS;
- 5 - Portaria nº 635, de 5 de outubro de 2000 – Fundação de Assistência à Carência Social, na cidade de Rosário-MA;
- 6 - Portaria nº 637, de 5 de outubro de 2000 – Associação Cultural Comunitária de Diamantino, na cidade de Diamantino-MT;
- 7 - Portaria nº 654, de 19 de outubro de 2000 – Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança, na cidade de Brasiândia-MS;
- 8 - Portaria nº 658, de 19 de outubro de 2000 – Fundação Assistencial Maria do Carmo Pedrosa Mendes – FUMACPEM, na cidade de Nazarezinho-PB;
- 9 - Portaria nº 659, de 19 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, na cidade de Ponta de Pedras-PA;
- 10 - Portaria nº 660, de 19 de outubro de 2000 – Associação Cultural Comunitária Nossa Senhora da Escada, na cidade de Guararema-SP: e
- 11 - Portaria nº 661, de 19 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Palmital em Ação, na cidade de Palmital-SP.

Brasília. 23 de novembro de 2000.



Brasília, 13 de novembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

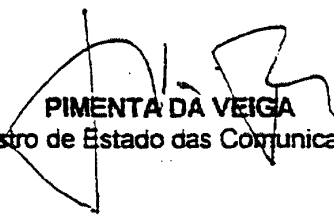
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000562/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 627 DE 5 DE outubro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000562/98, resolve:


Art. 1º Autorizar a Obras Sociais e Culturais da Paróquia de Itajaí, com sede na Praça Irineu Bornhausen, s/nº, Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º54'38"S e longitude em 48º39'47"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

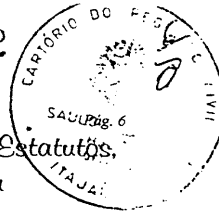
Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



012



Ata da Segunda Alteração dos Estatutos, de Eleição da Diretoria e da Fundação do Conselho para Radiodifusão Comunitária.

Escolhendo Pe. Alvino Broering para Presidente do Conselho, foi especialmente responsabilizado pela elaboração da programação da Rádio Comunitária, com ampla participação das entidades associadas, bem como pela composição de um regimento próprio, na medida em que se julgar necessário ou exigido pela Lei, e sempre em correspondência aos objetivos aqui traçados e na forma da Lei.

Ao concluir a Assembléia, Pe. Alvino Broering, Presidente da OSCPI e do recém-fundado Conselho Comunitário, aludiu ao excelente Projeto Editorial do Jornalista Fernando Cardoso de Souza, que apresenta um estudo histórico-cronológico sobre rádios livres e comunitárias, além de uma proposta de programação de acordo com o marco situacional. Examinado por uma banca composta por profissionais da Área de Comunicação Social da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI -, obteve aprovação com louvor de seus mestres.

Agradecendo a expressiva e até surpreendente colaboração de todos, particularmente o número de entidades associadas e presentes, Pe. Alvino Broering, refletiu a importância do referido Projeto no resgate à plena cidadania, condição indispensável ao progresso de nossa Pátria, em pleno processo de redemocratização, onde, embora sinalize avanços, apresenta ainda enormes desafios no tocante aos meios de Comunicação Social e aos bens indispensáveis a uma vida autenticamente humana.

Deste modo, revisados os Estatutos e eleita a nova Diretoria da OSCPI, e fundado o Conselho Comunitário para assegurar o Projeto de Radiodifusão Comunitária, a Assembléia foi encerrada com os eleitos sendo oficialmente investidos nas suas respectivas funções. A íntegra desta solene Assembléia se encontra no Livro de Atas da OSCPI.

Diretoria da OSCPI:

PE. ALVINO BROERING, Presidente

1.

JOÃO GONÇALVES, Vice-Presidente

2.

JOSÉ DOMINGOS BORTOLATTO, Secretário

3.

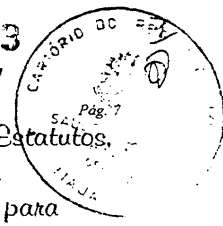
JOÃO CASSIANO DAS NEVES, Tesoureiro

4.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 04/11/00



013



Ata da Segunda Alteração dos Estatutos,
de Eleição da Diretoria
e da Fundação do Conselho para
Radiodifusão Comunitária.

Conselho Comunitário para a "RÁDIO CONCEIÇÃO":

PE. ALVINO BROERING, Presidente do Conselho Comunitário
representando a OSCPI;

Alvino Broering ①

IR. ADELINA DA CUNHA
representando o Colégio São José;

Adelina da Cunha ②

THERESA CENSI TOMIO
representando a Ação Social Paroquial São João;

Theresa Censi Tomio ③

ANTÔNIO ORACI RIBEIRO DE MELLO
representando a UNAMI;

Oraci Ribeiro de Mello ④

PE. GUERINO STRINGARI
representando o Colégio Salesiano;

Guerino Stringari ⑤

LAÉRCIO ELÓI DA SILVA FILHO
representando o Colégio Estadual Dep. Nilton Kucker;

Laércio Elói da Silva Filho ⑥

RUBENS VICENTE DA LUZ JÚNIOR
representando o Colégio Estadual Victor Meirelles;

Rubens Vicente da Luz Júnior ⑦

YVONE GARRAZI SILVA
representando APAE.

Yvone Garrazi Silva ⑧

Mário Cesar das Santos
Advogado - OAB/SC-3159

2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO KRO
Bel. Murilo Krobel - Tabelião
RECONHECIDO por Semelhantes pelo Ex.º
12 JUN 1998
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 01/11/00

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 2002**

(Nº 1.139/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Ato que Autoriza a Associação Comunitária Nova Aliança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Nova Aliança a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº - 537/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 199, de 18 de abril de 2001 – Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO, na cidade de Cocalzinho de Goiás – GO;
- 2 - Portaria nº 200, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão CONEXÃO FM para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Pirapetinga – MG;
- 3 - Portaria nº 202, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural São Sebastião, na cidade de Coimbra – MG;
- 4 - Portaria nº 203, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, na cidade de Itarantim – BA;
- 5 - Portaria nº 204, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ipê, na cidade de Ipê – RS;
- 6 - Portaria nº 208, de 18 de abril de 2001 – Associação Mercedesana de Integração e Cultura – AMIC, na cidade de Mercês – MG;
- 7 - Portaria nº 213, de 18 de abril de 2001 – Associação dos Produtores Rurais de Chácara, na cidade de Chácara – MG;
- 8 - Portaria nº 222, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Nova Aliança, na cidade de Piraúba – MG; e
- 9 - Portaria nº 234, de 18 de abril de 2001 – Associação Cultural de Lençóis Paulistas, na cidade de Lençóis Paulistas – SP.

Brasília, 7 de junho de 2001.



MC 00251 EM

Brasília, 18 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Nova Aliança, com sede na cidade de Piraúba, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.007075.98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 222 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001075/98, resolve:

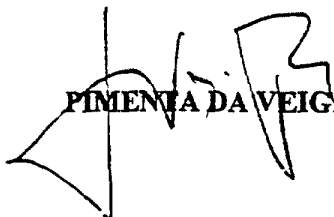
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Nova Aliança, com sede na Aurélio Rodrigues Silva, nº 663, Bairro Granja Aurimar, na cidade de Piraiíba, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°16'36"S e longitude em 43°01'54"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

DECLARAÇÃO

Eu, Elizabete José do Prado Queiróz, representante legal desta Entidade, e declaro que todos os membros que fazem parte da Diretoria e demais cargos, são moradores em nosso bairro e vai esta assinada por mim e os demais membros desta Entidade.



Elizabete José do Prado Queiróz
Elizabete José do Prado Queiróz
- Presidente -



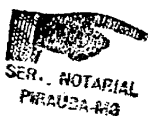
Ivair Pacheco de Queiróz

Ivair Pacheco de Queiróz
- Vice-presidente -

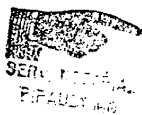
SER. NOTARIAL PIRAUBA-MG
CONTÉM Cópia ORIGINAL
101 05 1 01
4



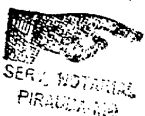
Raimundo Dias de Queiróz
Raimundo Dias de Queiróz
- 1º Tesoureiro -



Messias Martins de Mattos
Messias Martins Mattos
- 2º Tesoureiro -



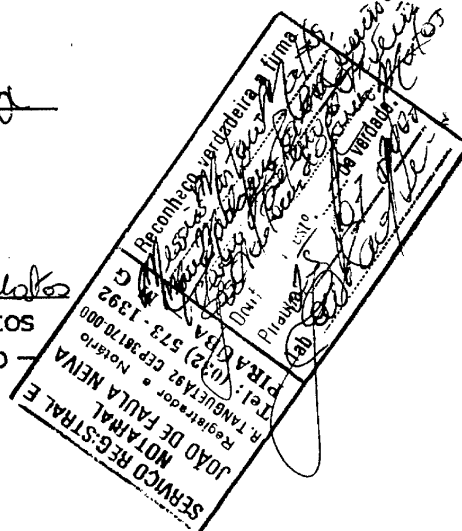
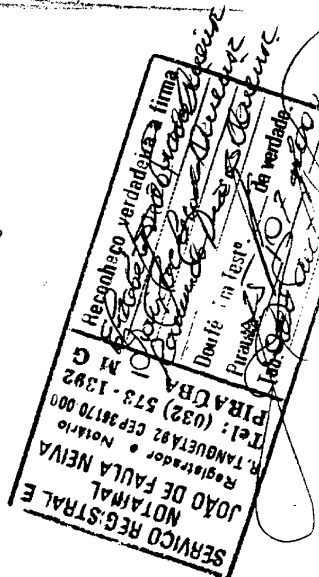
Maria Madalena Pacheco de Queiróz
Maria Madalena Pacheco de Queiróz
- 1ª Secretária -



Clésio Heleno de Oliveira
Clésio Heleno de Oliveira
- 2º Secretário -



José Antônio do Carmo Matos
José Antônio do Carmo Matos
- 1º Conselho Comunitário -





Ivair Fernandes Estavanati

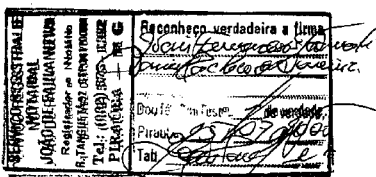
Ivair Fernandes Estavanati
- 2º Conselho Comunitário -



Daniel Pacheco de Queiróz

Daniel Pacheco de Queiróz
- 3º Conselho Comunitário -

Piraúba, 05 de junho de 2000.



(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 71, DE 2002**

(Nº 1.192/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação - de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 345, de 17 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.440/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 342, de 17 de julho de 2000 – ADECON Associação de Desenvolvimento Comunitário da Rua Nova – Belém-PB, na cidade de Belém-PB;
- 2 - Portaria nº 343, de 17 de julho de 2000 – Associação Cultural Rádio Liberdade FM – RADIOLIBER, na cidade de Itaquí-RS;

3 - Portaria nº 344, de 17 de julho de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação de Cachoeira Alta-GO (ACCCA), na cidade de Cachoeira Alta-GO;

4 - Portaria nº 345, de 17 de julho de 2000 - Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis, na cidade de Bonfinópolis-GO;

5 - Portaria nº 346, de 17 de julho de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário, Beneficente e Cultural de Olivença, na cidade de Olivença-AL;

6 - Portaria nº 382, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, na cidade de Mamborê-PR;

7 - Portaria nº 389, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária para o Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde, na cidade de São Francisco do Conde-BA;

8 - Portaria nº 390, de 31 de julho de 2000 - Associação Beneficente Social de Santo Estevão - A.B.S., na cidade de Santo Estevão-BA;

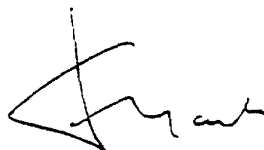
9 - Portaria nº 396, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária de Rádio Educação e Cultura de Pádua FM, na cidade de Santo Antônio de Pádua-RJ;

10 - Portaria nº 410, de 31 de julho de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis, na cidade de Junqueirópolis-SP;

11 - Portaria nº 412, de 31 de julho de 2000 - Associação Cultural e Comunitária Prima, na cidade de Monte Mor-SP; e

12 - Portaria nº 431, de 3 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Buriti Alegre, na cidade de Buriti Alegre-GO.

Brasília, 16 de outubro de 2000.



EM nº 444 /MC

Brasília, 28 de setembro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis, com sede na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

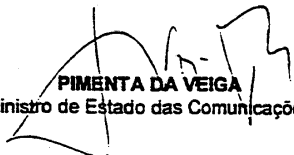
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000715/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 345 DE 17 DE julho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000715/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação e Cultura de Bonfinópolis, com sede na Avenida Brasília nº 541, na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º37'10"S e longitude em 48º57'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Ona Maria Ferreira

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BONFINÓPOLIS - ASCULB, realizada no 29 de março do ano de 1999, às 20:30, situada à Av. Brasília, n.º 531 - centro - Bonfinópolis - GO, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, para o fim específico de apreciar a proposta da Diretoria quanto à alteração do Estatuto Social visando eleger e dar posse a Diretoria e aos membros do Conselho Comunitário. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Sr. **ANTÔNIO DAS GRAÇAS FILHO**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da CI. n.º 677.630 e do CPF n.º 161.023.121-04 residente e domiciliado na rua Ramira Dorneles, 214 - Jardim Santana - Bonfinópolis - GO e para secretariar a reunião o Sr. **JOSÉ DA LUZ PAULINO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I n.º 803.120 2.º via SSP/GO e do CPF/MF n.º 231.585.571-34, residente e domiciliado na rua Maranhão, n.º 161 - Jardim Augusto - Bonfinópolis - GO. O senhor presidente passou aos associados uma minuta da alteração que entende deva ser processada no Estatuto da Associação. A seguir mandou o senhor presidente verificar o número de associados presentes nesta assembleia. Verificada a presença da maioria absoluta dos associados, passou-se à aprovação das seguintes alterações propostas: o artigo 7º do **CAPÍTULO III - DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO** - passará a ter a seguinte redação: Art. 7º - São legítimos Dirigentes: Presidente, 2º Presidente, Vice - Presidente, 2º Vice Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro - Parágrafo Único - As atribuições do 2º Presidente, 2º Vice Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro serão as mesmas dos Titulares em seus eventuais impedimentos. A seguir passou-se à votação dos membros da diretoria, explicando o presidente da seção, aos associados, que a votação, conforme o Estatuto, é secreta (artigo 21), e para a escolha dos membros da diretoria e do conselho comunitário deve-se observar os seguintes itens: que seja brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, maior e que mantenha residência na área da comunidade atendida. Feitos estes esclarecimentos apresentou-se: para Presidente o Sr. **ANTÔNIO DAS GRAÇAS FILHO**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da CI. n.º 677.630 SSP/GO e do CPF n.º 161.023.121-04, residente e domiciliado na rua Ramira Dorneles, 214 - Jardim Santana - Bonfinópolis - GO; para 2º Presidente o Sr. **LUIZ CARLOS FALEIRO**, brasileiro, casado, assessor parlamentar, portador da C.I n.º 1.543.298 SSP/GO e do CPF n.º 336.216.671-72, residente e domiciliado na

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Luz Faleiro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Kellon Pinheiro

[Handwritten signature]

CARTÓRIO F. TAVEIRA
2º C.º Civil
Av. Tocantins, nº 255 Centro - Goiânia - GO
Tel. (61) 321.1111 - 1º Andar - Oficial
1999
A presente cópia CONFERE com o original apresentado.

Ana Maria Ferreira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

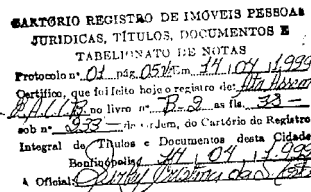
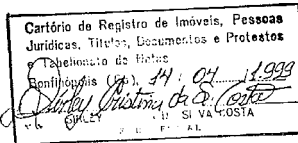
rua Otoniel Monteiro n.º 25 centro – Bonfinópolis – GO; para ~~Vice-Presidente~~ a Sra. **ROSENILDA MARIA DE SOUZA BEZERRA**, brasileira, contadora, portadora da C.I n.º 2727023 2ª via SSP/GO e do CPF n.º 590.823.131-20, residente e domiciliado na rua Raura Dorneles Lt. 15, Qd. 07 – Jardim Santana – Bonfinópolis – GO; para ~~2ª Vice-Presidente~~, **KELTON PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da C.I. 3109813-536636 SSP/GO e do CPF n.º 775.525.631-68, residente e domiciliado na Praça S/n – Bonfinópolis – GO; para ~~Secretário~~ o Sr. **OSÉ DA LUZ PAULINO OLIVEIRA** brasileiro, casado, ~~funcionário~~ público estadual, portador da C.I n.º 803.120 2.º via SSP/GO e do CPF/MF n.º 231.585.571-34, residente e domiciliado na rua Maranhão, n.º 161 – Jardim Augusto – Bonfinópolis – GO; para ~~2º Secretário~~ a Sra. **MARIA HELENA MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI. 1442944 2ª via SSP/GO e do CPF 500424161-91, residente e domiciliada na rua Maranhão, n.º 161 – Jardim Augusto – Bonfinópolis – GO; para ~~tesoureiro~~ o Sr **HERMES ANTÔNIO LEMES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da C.I. n.º 1.207.796 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 278.005.391-72, residente e domiciliado na Rua São Sebastião Qd. 11, Lt. 21, n.º 231 – Jardim Santana – Bonfinópolis - GO; e para 2.º tesoureiro, a Sra. **ROSÂNGELA MARTINS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da C.I. n.º 1.775.585 – SSP/GO e do CPF n.º 364.077.391-87, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 231 – Jardim Santana – Bonfinópolis - GO. A seguir o senhor Presidente sugeriu que, como se apresentou uma chapa única, a eleição fosse realizada, manifestando a assembléia com um “SIM” para eleger os candidatos tais como se apresentaram na chapa e com um “NÃO” caso não apoiasse a eleição dos referidos candidatos nos respectivos cargos. Por votação secreta foram eleitos os associados acima mencionados e identificados, nos respectivos cargos também acima mencionados. A seguir, a assembléia passou à escolha dos membros do Conselho Comunitário, tendo sido eleitos: a Sra. **ANA MARIA FERREIRA**, brasileira, viuva, fazendeira, portadora da CI. N.º 227.022 2º via SSP/GO e do CPF n.º 025.445.471 - 20, representante do Sindicato Rural de Bonfinópolis, residente e domiciliada na fazenda São José município de Bonfinópolis - GO; o Sr. **ANEDIR BARBOSA CAMPOS**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da C.I n.º 787048 SSP/GO e do CPF n.º 370.972.021-49, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonfinópolis inscrito no CGC N.º 02.505.269/0001-55, residente e domiciliado na Av. Brasília n.º 661 – centro Bonfinópolis – GO; o Sr. **WILTON JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CI. N.º 312.7472 -912824- SSP/GO e do CPF n.º 484.678.801-63, representante da Associação de Futebol Amador de Bonfinópolis, inscrita no CGC n.º 02.582.679/0001-08, residente e domiciliado

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Kelton Pinheiro
[Handwritten signature]

QUARTO F. TAVEIRA
 4ª Circ. Civil
 Av. Tocantins, nº 295 Centro - Goiânia - GO
 Bel. Francisco J. Taveira - Oficial
 14 ABR. 1999
 Apresente cópia CONFERE com o original apresentado.

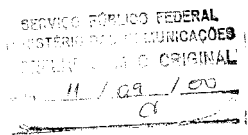
na Rua Santa Luzia s/n - Jardim Santana - Bonfinópolis - GO; o Sr. **EMÍDIO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da C.I n.º 1.057.988 2, via SSP/GO e do CPF n.º 320.595.401 - 78, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bonfinópolis - GO, inscrita no CGC n.º 24.862.435/0001-03, residente e domiciliado na rua Santa Luzia Lt. 06. Qd. 05 - Jardim Santana - Bonfinópolis - GO e o Sr. **LUIZ GOMES DUARTE**, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 241.972 SSP/GO e do CPF n.º 098.311.341-68, representante da Igreja Evangélica Pentecostal do Brasil para Crsito, inscrita no CGC n.º 00.512.483/0001-03, residente e domiciliado na rua 04, n.º 180 - centro - Bonfinópolis - GO. Em seguida foi dada posse aos eleitos com assinatura da presente Ata e encerrada a sessão.

Bonfinópolis, 29 de março de 1999.



Assinaturas:

Luiz Taveira
Emídio da Costa
Luiz Gomes Duarte
 Kellon Pinheiro
 Maria Helena Fernandes dos S. Oliveira
[Signature]
[Signature]
 Oma Maria Ferreira



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2002

(Nº 1.194/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Ecologistas de Tambaú a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Sociedade dos Ecologistas de Tambaú a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;
- 2 - Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel-BA;
- 3 - Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas de Tambauí, na cidade de Tambauí-SP;
- 4 - Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novo Caminhos, na cidade de Iracema-CE;
- 5 - Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dorr Feliciano-RS;
- 6 - Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damara FM, na cidade de São Lourenço da Mata-PF;
- 7 - Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon-BA;
- 8 - Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz-SP;
- 9 - Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu-GO;
- 10 - Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultura Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner-SC;
- 11 - Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga-MG;
- 12 - Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guarani-MG;
- 13 - Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina-MG;
- 14 - Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;
- 15 - Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FA Santa Rita – Um Bem da Comunidade 99,9 MHz, na cidade de Santa Cruz-RN;

16 - Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Jacaré dos Homens - ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens-AL;


17 - Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 - Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho-RO;

18 - Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo - PR, na cidade de São João do Triunfo-PR;

19 - Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia-GO; e

20 - Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



EM nº 468 /MC

Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, com sede na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.000921/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 452 DE 14 DE agosto DE 2000.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000921/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade dos Ecologistas de Tambau, com sede na Rua Diaulas Parreira, nº 24 I, Bairro Centro, na cidade de Tambau, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º42'18"S e longitude em 47º16'28"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

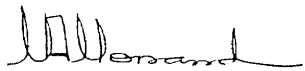

PIMENTA DA VEIGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE DOS ECOLOGISTAS TAMBAUENSES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2000, na sede da Sociedade dos Ecologistas Tambaenses, situada na Rua Diaulas Parreira, n. 214, nesta cidade de Tambaú, reuniram-se a convite da Sra. Presidente da Diretoria Executiva, através de edital e da imprensa falada, os sócios presentes, bem como os membros da diretoria do triênio 1997/2000. Usando da palavra, a Sra. Presidente, Maria Aparecida Morandin, que presidia a mesa da Assembléia Geral, declarou aberta a seção, informando mais uma vez a todos, que a mesma se destinava à eleição da nova diretoria-executiva da Sociedade dos Ecologistas Tambaenses, bem como do Conselho Fiscal. Foi convidado o Sr. Angelo Marcos de Faria, a secretariar a reunião. Dando início aos trabalhos, pela Sra. Presidente foi dito que uma chapa havia realizado seu registro com a antecedência prevista no artigo 37, parágrafo primeiro do estatuto, para os cargos da diretoria executiva, sendo seus integrantes: PRESIDENTE: Maria Aparecida Morandin; VICE-PRESIDENTE: Andréa Albergueti Albano; TESOUREIRO: Silvio Donizetti de Faria; DIRETOR CULTURAL: Haroldo Alves Moreira; SECRETÁRIO: Angelo Marcos de Faria; DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Cristiane Ribeiro, 1º SUPLENTE: Vanderlei Antônio Bassanezi; 2º SUPLENTE: Vitória Umbelina Venturini Bassanezi. Para ocupar o Conselho Fiscal, também apenas uma chapa procedeu o competente registro: MEMBROS: Paulo Ricardo Morandin, Cláudio Alexandre Morandin, Erica Bassanezi Morandin, Elaine Cristina da Silva Faria, Ermelinda Lucília B. Morandin, José Maurício Porfírio, Elizângela Cristina Geribola. SUPLENTE: Artêmio Morandin Jr., Roseli D'Eercle Morandin, Márcio Renato Morandin. Dando continuidade aos serviços, a Sra. Presidente declarou que não seria necessário proceder à eleição secreta e individual, para a escolha da diretoria executiva e conselho fiscal, face a existência de apenas uma chapa para cada. Ato contínuo, foram todos os membros das chapas, tanto da nova diretoria executiva, como do conselho fiscal, nomeados e empossados no ato, para o período de 20 de maio de 2000 a 20 de maio de 2002. Como mais nada havia a ser tratado, a presidente da mesa da Assembléia Geral declarou encerrada a reunião, cuja ata foi por mim elaborada e assinada pelos demais presentes.

Esta ata foi extraída do Livro n. 1 de ata da Sociedade dos Ecologistas Tambaenses, fls. 06, e eu, secretário, digitei e conferi a presente, estando esta ~~em anexo~~ original.

Tambaú, 19 de maio de 2000.

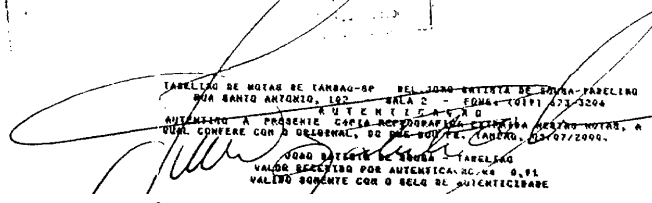


Maria Ap. Morandin
Presidente


Em, 19/05/2000

Angelo Marcos de Faria
Secretário

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Tambaú (SP)
193-1712


TABELAÇÃO DE NOTAS DE TAMBÁU-SP DEL JORNAL ENTREGUE DE NOTAS TABELADO
SUA SANTO ANTONIO, 192 SALA 2 - EDUA- (011) 433-3204
AUTENTICO A PRESENTE CIPLA-REGISTRADA-EXIBIDA AQUELHO NOTAS, A
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO DIA-09/05/2000.
TAMBÁU-SP
VALOR RESERVADO POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 0,11
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

(À Comissão de Educação.)

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE TAMBAÚ - SP
PROTOCOLADO SOB Nº 000137 E AVERBADO SOB
Nº 000090 NO MICROFILME Nº 000437 EM
30/05/2000.

Marco Antonio Salum Ferrera
Oficial Substituto
RG: 0.030.943-SSP/SP
CIC: 056-486.018-48


TABELAÇÃO DE NOTAS
João Batista de Sousa
TABELADO
José Vajunus
da Silva
TAB. SUBST.
Selo de Autenticidade
SN: 301092

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 2002**

(Nº 1.196/201, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;

2 - Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel-BA;

3 - Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, na cidade de Tambaú-SP;

4 - Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema-CE;

5 - Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dorr Feliciano-RS;

6 - Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata-PE;

7 - Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense na cidade de Miguel Calmon-BA;

8 - Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz-SP;

9 - Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu-GO;

10 - Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner-SC;

11 - Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga-MG;

12 - Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guarani-MG;

13 - Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina-MG;

14 - Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;

15 - Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FM da Comunidade 99,9 MHZ, na cidade de Santa Cruz-RN;

16 - Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens-AL;

17 - Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho-RO;

18 - Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR, na cidade de São João do Triunfo-PR;

19 - Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia-GO; e

20 - Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, com sede na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.


2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000607/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DAVEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 469

DE 14 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000607/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, com sede na Rua Hercílio Luz, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º42'01"S e longitude em 49º20'05"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

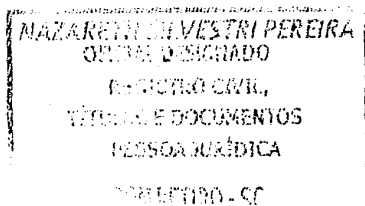
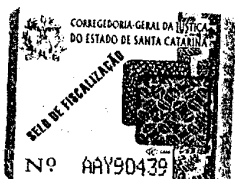

PIMENTA DA VEIGA

Assembléia Geral Extraordinária

Lista de assinaturas dos Associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e cinco de maio de dois mil, precisamente às dezenove horas, tendo como local o auditório da Paróquia de Confissão Luterana no Brasil. Conforme Edital de Convocação datado de dezenove de maio de dois mil.

Irimar Jose da Silva - CPF 471 609 859-15 CI. 1/R-254.943
Francisco Vergílio Fagundes - CPF 379 195 719-87 CI 8/R - 1.067.771
Isaias Goedert - CPF 437 591 069-00 RG 7/R - 800.432
Henrique Chiquio - CPF 461 103 649-91 CI 8/R - 1.434.710
Nilvo Paulo Mees - RG 8/R-530.317
Nilton Saulo Mees - RG 8/R-1.434.730
Paulo Enrique Wambomel - 4.069.065
Roberto Huntemann - RG 8/R-880.104
Marlete Huntemann da Silva - 8/R - 805.471
Max Edson Figueiredo - CPF 018 658 219-69 CI. 21/R 2.258.951
Hilda Elena Probst - CPF 898 078 559-34 RG 21/R - 2.258.692
Nivaldo Bardt - CPF 446 464 969-68 RG 7/R - 1.034.123
Norberto Wagner - CPF 020 812 969-34 IDENT. 77 352 SC
Juliano Norberto Wagner - IDENT. N.º 21/R - 3.161.425 SC
Naudir Schimitz - RG 8/R-1.433.088
Nivaldo Wesler - RG 1/R-558.159
Clóvis Oge Kretzer - CPF 538 535 809-63 CI 8/R - 1.623.287
Adilson Forster - RG 1.752.759
Laudelino Rozar - CPF 952 279-00
Valdemira Tenfen - CPF 146 834 909-00 RG. 1/R - 418.169
Evaristo Borgert - RG 7R-93.830 SSI
Márcio Figueiredo - CPF 023 232 639-86 RG - 8/c-3.444.640
Mariza A Figueiredo Nascimento - RG- 8/R-1.433.027
Maria Zenita da Silva - CPF 494 767 359-34
Rodrigo Martignago - CPF 909 044 359-20 RG - 2.705.448
Francisco Orlando Wambemel - RG 8/R-805.471
Norival Thon - CPF 388 379 439-20 RG - 458.201
Claudionei Bardt - RG 21/R-2.253.232
Nilto Reinoldo Farias - CPF 386 676 739-00 RG -8/R-752.909 SSI
Nicolau Pedro de Almeida
Adir Antonio Sebold - CPF 082 361 609-63 RG 8/R - 1.285.683
Volni Schaffer - CPF 552 088 519-20 RG 8/R - 1.281.243
Inácio Lopes - RG - 8/R-635.344

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMPLEXO DA ALCAZARINA
Em 27/09/00



JIRGINIA DAS GRACAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

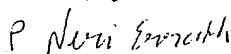
Nilso Mees RG-7/R-1.898.864
Izolde M Heinz - RG 8/R.1.828.170
P. Neri Errarth - CPF 445 492 969-68 CI. 7/R.1.038.979
Jose Pereira - CPF 578 513 109-97 RG 20/R - 2.001.575

Aos vinte e cinco de maio do ano dois mil, precisamente as dezenove horas, tendo como local o auditório da Paróquia Luterana, no centro de Alfredo Wagner, reuniram-se em primeira convocação os associados da Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner. Verificando o número legal de associados presentes o Senhor Presidente, Pastor Neri Errath declarou aberta a presente assembléia pedindo a primeira vice-secretaria Hilda Elena Probst, fazer a leitura do Edital de convocação, tendo como pauta os seguintes assuntos: Primeiro: eleição da diretoria, conselho fiscal e conselho de ética, bem como seus respectivos suplentes. Após amplo debate, decidiu-se por unanimidade a reeleição de todo o quadro de diretores e conselheiros para um mandato de mais dois anos, com vencimento em vinte de abril de dois mil e dois. Estando o cargo de primeiro vice-presidente vago desde a renúncia do ex-presidente, senhor Irimar Jose da Silva, decidiu-se por unanimidade eleger para o referido cargo o Senhor Evaristo Borgert, pároco da Paróquia Católica de Alfredo Wagner/SC. Segundo: alteração estatutária: decidiu-se por unanimidade alterar o Artigo Segundo, parágrafo Único, onde consta "publicidade comercial", passando a ter a seguinte redação "patrocínio do comércio local, sob a forma de apoio cultural". Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente pediu-me para encerrar a presente ata, que, após lida e discutida foi aprovada pelos presentes acima assinados e por mim secretariada e assinada pelos membros da diretoria executiva.


1ª SECRETÁRIA: Hilda Elena Probst.

TESOUREIRO: José Pereira

PRESIDENTE: P. Neri Errath.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONFERE O ORIGINAL
Em, ____/____/____



VIRGINIA DAS GRAÇAS PIROLA
CPF 145.065.809-15
OAB SC 2963

NAZARETH SILVESTRI PEREIRA
OFICIAL DESIGNADO
REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
DOM RETIRO - SC

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 74, DE 2002

(Nº 1.197/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural Saúde de Campos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Fundação Cultural Saúde de Campos a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 – Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;
- 2 - Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel-BA;
- 3 - Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 – Sociedade dos Ecologistas de Tambau, na cidade de Tambau-SP;
- 4 - Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema-CE;
- 5 - Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dom Feliciano-RS;
- 6 - Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata-PE;
- 7 - Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon-BA;
- 8 - Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária “Caminho do Sol”, na cidade de Queluz-SP;
- 9 - Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 – Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu-GO;
- 10 - Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner-SC;
- 11 - Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga-MG;
- 12 - Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guarani-MG;
- 13 - Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina-MG;
- 14 - Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;
- 15 - Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária FM Santa Rita – Um Bem da Comunidade 99,9 MHz, na cidade de Santa Cruz-RN;
- 16 - Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Jacaré dos Homens – ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens-AL;
- 17 - Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho-RO;
- 18 - Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo – PR, na cidade de São João do Triunfo-PR;
- 19 - Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia-GO; e
- 20 - Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000.




Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Cultural Saúde de Campos, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades posturbanas.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitam que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, atuando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.002155/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 480 DE 14 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002155/98, resolve:

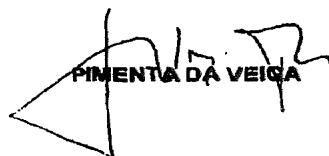
Art. 1º Autorizar a Fundação Cultural Saúde de Campos, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 505, Sala 802, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º45'25"S e longitude em 41º19'23"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Traslado da Escritura n.º 049.

IP

Escritura de Alteração Estatutária da Fundação Cultural Saúde de Campos - FUNDASA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta escritura pública virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta **terça-feira, 16 de maio de 2000**, em meu **Cartório do 8º Ofício**, situado à Rua Dr. Inácio de Moura n.º 16, Centro, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, perante mim **IVAN DE SANT'ANNA RAMALHO - Tabelião, Cadastro n.º 90/62**, compareceram como **OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS: - Presidente do Conselho Curador - CARLOS DE QUEIRÓZ MORALES BENTANCOR**, brasileiro, casado, Técnico em Raio X, residente à Rua Walter Barreto de Moraes n.º 31, Parque Santo Amaro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 92.001.526-0, expedida em 27/08/1992, pelo IFP/RJ. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 322.218.947-15; **Conselheiro Curador - CARLOS ROQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, Auxiliar de Enfermagem, residente à Rua Demerval Faria n.º 03, Parque Santa Clara, Guarus, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 07.173.867-8, expedida em 10/06/1991, pelo IFP. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 784.831.747/15; **Conselheiro Curador - JOSÉ ALBERTO JANUÁRIO**, brasileiro, casado, Radialista, residente à Rua Dr. Mattos n.º 85, Caju, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 671.128-ES, expedida em 08/04/1992, pela SSP/ES. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 031.951.797-76; **Presidente do Conselho Diretor - ANDERSON PONTES MORALES**, brasileiro, solteiro, Autônomo, residente à Rua Walter Barreto de Moraes n.º 31, Parque Santo Amaro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 12.489.278-7, expedida em 07/07/1997, pelo IFP. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 084.928.517-83; **Diretor Administrativo - Financeiro do Conselho Diretor - ALCINE RIBEIRO DA MOTTA**, brasileiro, casado, Técnico em Raio X, residente à Travessa Nossa Senhora Aparecida n.º 20, Jardim Carioca, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 000067-4, expedida em 06/08/1992, pelo CRTR - 4ª Região e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 248.588.547-87; **Diretor de Operações do**

CONFERE

Em, 29/05/2000

Conselho Diretor - TALVANES COUTINHO DA SILVA, brasileiro, casado, Radialista, residente à Rua Amaro Silveira n.º 27, Conjunto Damas Ortins, Parque Califórnia, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 652.790, expedida em 13/03/1964, pelo IPF. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 075.526.027-91; **Conselheiro Fiscal - ADRIANO DE SOUZA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Escritório, residente à Rua Amaro Machado n.º 30, Bela Vista, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 09.066.383-2, expedida em 27/04/1993, pelo IPF. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 068.842.487-26; **Conselheiro Fiscal - JOSÉ FREITAS FERREIRA**, brasileiro, casado, Técnico em Raio X, residente à Rua Travessão n.º 53, Parque Lebrez, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 746.539, expedida em 05/10/1965, pelo IPF. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 424.143.697/87; e **Conselheiro Fiscal - JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO MOTA**, brasileiro, casado, Técnico em Raio X, residente à Rua Dário Canela n.º 12, Goitacazes, distrito deste Município, ora de passagem por esta cidade, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 06.153.791-6, expedida em 31/07/1981, pelo IPF. e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 679.569.987-00; os presentes identificados e qualificados como os próprios, por terem apresentado os documentos hábeis, de cuja identidade física e capacidade jurídica não tenho dúvidas, do que dou fê. E, pelos **OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS - CARLOS DE QUEIRÓZ MORALES BENTANCOR, CARLOS ROQUE DA SILVA, JOSÉ ALBERTO JANUÁRIO, ANDERSON PONTES MORALES, ALCINE RIBEIRO DA MOTTA, TALVANES COUTINHO DA SILVA, ADRIANO DE SOUZA NOGUEIRA, JOSÉ FREITAS FERREIRA, JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO MOTA, ALCENIR RESSIGUIER**, me foi uniformemente dito do que dou fê o seguinte: **Primeiro** – Que são sócios, cada um em sua respectiva categoria, conforme supra especificado, da **FUNDAÇÃO CULTURAL SAÚDE DE CAMPOS – FUNDASA**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, à Avenida Sete de Setembro n.º 505, sala 602, Centro, cadastrada no CGC/MF. n.º 02.691.110/0001-72, tendo o seu Estatuto devidamente registrado em 14 de agosto de 1998, sob o n.º 1066 do Livro “A-2” de Registros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, alterado posteriormente, conforme averbação datada de 25 de janeiro de 1999, sob o n.º Av. 02/1066 do livro supra citado. **Segundo** – Que na qualidade de sócios da supra citada Fundação, e em concordância com a Ata da reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2000, na sede da Fundação Cultural Saúde de Campos, à Av. Sete de

Setembro, 505, sala 602, para alterações do Estatuto da Fundação, vêm por meio da presente, alterar o seu Estatuto, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

ESTATUTO – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO – Artigo 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL SAÚDE DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, constituída de acordo com a Resolução n.º 68/79, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – RJ. **Artigo 2º - A Fundação**, tem sede na cidade de Campos dos Goytacazes, à Av. Sete de Setembro, 505, sala 602, Centro e foro na Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ. **Artigo 3º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado, só se extinguindo nos casos expressamente previstos em Lei.**

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES – Artigo 4º - A Fundação tem por objetivo a atuação no campo da comunicação social visando a prestação de serviços educacionais, culturais e divulgação dos princípios morais e de saúde à comunidade, podendo para atingir tal fim:

- I –** manter, dirigir e operar emissoras de rádio, televisão, transmissão de som e imagem pelos diversos meios de comunicação social, de acordo com as concessões e permissões que lhe venham a ser outorgados pelo governo federal ou órgão público para isso constituído;
- II –** produzir e veicular programas exclusivamente educativos, culturais, morais e de saúde, através de emissoras de radiodifusão e televisão e outros meios de comunicação;
- III –** desenvolver e produzir programas e trabalhos para o setor educacional e cultural;
- IV –** colaborar através dos meios adequados, com entidades públicas e privadas em ações de programa educacional e cultural;
- V –** instituir bolsas de estudo, estágios, auxílios e assistência a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos seus objetivos, desde que permitam os recursos e cumpridos os preceitos regulamentais da Fundação;
- VI –** promover cursos, simpósios, palestras, seminários, convenções e congressos, que tenham como tema de estudo questões relacionadas com os seus objetivos;
- VII –** manter serviços próprios e/ou de terceiros, através de radiofonia ou por outros meios de telecomunicações, a divulgação de tudo o que propugnar pela formação cívica, moral, cultural e educacional do povo em geral;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de radiodifusão serão executados sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos, culturais, artísticos, científicos, desportivo e religioso, submetendo-se à orientação do Ministério da Educação e Cultura com referência aos objetivos da programação; **Parágrafo Segundo:** Para a

COPIA
2011/09/11/00
E.C.

consecução de seus objetivos, a Fundação elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência, em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, previstos em orçamento anual com a estimativa discriminada de receita e despesa. **Artigo 5°** - Será mantida à disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União;

Artigo 6° - A Fundação constituirá um conselho de programação encarregado de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos;

Artigo 7° - A qualquer tempo será permitida a estabelecimento de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora participar na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS –

Artigo 8° - O patrimônio da Fundação será constituído: **I** – pela dotação inicial dos Instituidores; **II** – pelas doações, legados, contribuições, subvenções e auxílio de qualquer natureza que venha a receber para tal fim, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros; **III** – pelos resultados econômicos das atividades exercidas pela Fundação que por deliberação do Conselho Curador, passem a integrar seu patrimônio;

Parágrafo Único: Os bens, integrantes do patrimônio da Fundação, serão segurados em companhia idônea, contra riscos em geral.

Artigo 9° - Constituem receitas da Fundação, a serem empregadas na manutenção de seus serviços e atividades: **I** – as receitas operacionais e patrimoniais; **II** – as contribuições periódicas ou eventuais dos participantes da Fundação; **III** – as doações, contribuições, subvenções e auxílios, não destinadas especificamente a incorporação do seu patrimônio, que a Fundação receba de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, estrangeiros ou nacionais.

Parágrafo Único: Na manutenção de seus serviços e atividades, a Fundação poderá valer-se dos meios, instrumentos e recursos financeiros, legalmente colocados à disposição de entidades privadas, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES DA FUNDAÇÃO –

Artigo 10° - Os participantes dividem-se nas seguintes categorias: **I** – **Instituidores**, que são as pessoas naturais que assinam a escritura pública de instituição e dotação e do estatuto da Fundação, podendo ser admitidos co-instituidores. **II** – **Mantenedores**, que são as pessoas naturais ou jurídicas que contribuirão periodicamente para a manutenção dos serviços e atividades. **III** – **Beneméritos**, que são as pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho Curador, têm prestado valiosos serviços a Fundação ou participado de uma só vez, com expressiva

contribuição. **CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO – Artigo 11°** – São órgãos da administração da Fundação: **I** – o **Conselho Curador**, que será composto por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) deles indicados dentre os instituidores e 01 (um) indicado pelos mantenedores; **II** – o **Conselho Diretor**, que será composto de 03 (três) integrantes, escolhidos dentre os instituidores, pelo Conselho Curador; **III** – o **Conselho Fiscal**, que será composto de 03 (três) integrantes efetivos; **Artigo 12°** – Em relação aos integrantes dos órgãos da administração da Fundação, observar-se-ão as seguintes disposições: **I** – os integrantes não percebendo remuneração pelos prestados no exercício de seus cargos, vedando-lhes ainda qualquer participação nos resultados econômicos da Fundação; **II** – os integrantes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria Fundação, praticada com dolo ou culpa; **III** – perderá o mandato o integrante que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas, ou mais de três alternadas, sendo o cargo considerado vago; **IV** – é vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração da Fundação; **V** – não poderão integrar, simultaneamente, o mesmo órgão da administração, cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive; **VI** – é indelegável o exercício da função de titular de órgão da administração da Fundação podendo, porém, em caráter excepcional, e para atendimento de situações de emergência, o integrante constituir outro do mesmo órgão para representá-lo, como seu mandatário em determinada reunião, vedada a utilização dessa faculdade em mais de duas reuniões consecutivas; **Artigo 13°** – Os administradores da Fundação devem ser brasileiros natos ou naturalizados, nos termos constitucionais, e a sua investidura nos cargos, após a entidade receber outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados previamente pelo Poder Concedente. **SEÇÃO I – DO CONSELHO CURADOR – Artigo 14°** – O Conselho Curador é o órgão máximo da Fundação, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto relativo aos interesses da Entidade, obedecidos os estatutos e a Legislação pertinente. **Artigo 15°** – O Conselho Curador é constituído por 03 (três) integrantes, composto dentre os instituidores e mantenedores, conforme artigo 11, I. **Parágrafo Primeiro:** Os integrantes do Conselho Curador terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Segundo:** O Presidente do Conselho Curador será indicado entre seus pares. **Parágrafo Terceiro:** Em

BO...
EM 29/09/00

caso de vacância de cargo dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, antes do termo extintivo do mandato, o integrante substitutivo será nomeado pelos integrantes do Conselho Curador, para exercício das funções pelo prazo remanescente. **Artigo 16º** – Compete ao Conselho Curador. **I** – eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor da Fundação, do Conselho de Programação e dois integrantes para o Conselho Fiscal; **II** – fixar as condições para admissão de novos participantes da Fundação; **III** – nomear integrante substituto para o prazo remanescente, em caso de vacância de cargo nos Conselhos Diretor, Fiscal e Programação; **IV** – fixar a orientação geral das atividades da Fundação, deliberando, por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, sobre os programas e projetos respectivos, bem como sobre o orçamento anual, quando se manifestará até 30 de dezembro de cada ano sobre o orçamento proposto; **V** – decidir sobre a realização de despesas extraordinárias; **VI** – manifestar-se anualmente sobre as demonstrações financeiras, a prestação de contas do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Fiscal, e relatórios anuais de atividades e a situação econômica-financeira da Fundação; **VII** – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Ministério Público no caso de negócio que exorbite da administração ordinária; **VIII** – aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos internos, submetendo-os à apreciação prévia do Ministério Público; **IX** – deliberar sobre propostas do Conselho Diretor relativa a alienação de bens, operações financeiras e outros atos ou negócios que exorbitem da administração ordinária; **X** – deliberar sobre a alteração do Estatuto; **XI** – deliberar sobre a extinção da Fundação, observadas as disposições estatutárias e ouvido a Instituidora; **XII** – decidir sobre as matérias ou casos omissos, no interesse da Fundação e consecução dos seus fins, não previstos neste Estatuto. **Artigo 17º** – O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Fundação, devendo as deliberações tomadas serem registradas em ata. **SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR - Artigo 18º** – O Conselho Diretor é o órgão executivo da fundação, composto por 03 (três) integrantes, nomeados pelo Conselho Curador, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período. **Artigo 19º** – Integram o Conselho Diretor, o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo-Financeiro e o Diretor de Operações. **Artigo 20º** – Em caso de vacância de algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Curador, para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituto. **Artigo 21º** – Compete ao Conselho

Diretor: **I** – coadjuvar o Presidente na direção e coordenação das atividades da Fundação; **II** – execução do Conselho Curador e a representação da Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto ao Ministério Público; **III** – firmar contratos, acordos, convênios, os títulos ou documentos emitidos em decorrência de obrigações contratuais, bem como emitir cheques, para obrigar a Fundação, que deverão ser assinados pelo Presidente em conjunto com um dos Diretores; **IV** – nomear o Conselho de Programação. **Parágrafo Único:** O Regimento Interno elaborado pelo Conselho Curador definirá as atribuições de cada um dos Diretores. **Artigo 22º** – Competente ao Presidente da Fundação: **I** – representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários, outorgando-lhes poderes específicos; **II** – administrar e dirigir os bens, serviços e negócios, distribuindo entre os demais diretores as funções executivas de direção e coordenação das atividades da Fundação; **III** – administrar e dirigir os bens, serviços e negócios, distribuindo entre os demais diretores as funções executivas de direção e coordenação das atividades da Fundação; **IV** – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e participar das reuniões do Conselho Curador, quando convocado, nesta sem direito a voto; **V** – designar um dos diretores para responder pelo desempenho da Presidência, enquanto perdurar sua ausência ou afastamento; **VI** – encaminhar às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público, as contas, demonstrações financeiras, relatórios e demais dados contábeis, financeiros, orçamentários e documentação, pertinentes à prestação de contas da Fundação; **VII** – comunicar ao Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, alteração dos dados cadastrais. **SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL – Artigo 23º** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) integrantes efetivos, nomeados pelo Conselho Curador pelo período de 03 (três) anos, vedada a recondução. **Artigo 24º** – Compete ao Conselho Fiscal: **I** – fiscalizar os atos dos administradores da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; **II** – opinar sobre os elementos da prestação anual de contas, examinando-os e emitindo parecer sobre as demonstrações financeiras e fazendo constar do parecer informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador; **III** – opinar sobre os aspectos da viabilidade econômica-financeira, sobre o orçamento e sobre os programas e projetos relativos a atividades da Fundação; **IV** – verificar, para o exercício de suas atribuições, os lançamentos contábeis, atas de reuniões e documentos da Fundação. **Parágrafo Único:** O Presidente do Conselho Fiscal será indicado entre seus pares. **Artigo 25º** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano

e extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus integrantes.

CAPÍTULO VI – DA PROGRAMAÇÃO DAS EMISSORAS – Artigo 26º – Os órgãos de administração, em matéria específica ligada à radiodifusão, são auxiliados pelo Conselho de Programação. **Artigo 27º** – O Conselho de Programação, órgão encarregado de programação dos serviços de radiodifusão, é composto de 03 (três) integrantes brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, eleitos pelo Conselho Curador na mesma ocasião da eleição do Conselho Diretor da Fundação com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo presidido pelo seu componente de maior idade cronológica.

Artigo 28º – Compete ao Conselho de Programação: **I** – analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos programas de radiodifusão; **II** – definir a filosofia de ação cultural e educativa praticada no exercício de serviços de radiodifusão; **III** – zelar pelo cumprimento dos objetivos definidos neste Estatuto e pela observância das diretrizes afetas à área formulados pelo Ministério da Educação e Cultura; **IV** – apreciar propostas de convênios ou outras formas de intercâmbio de programação de radiodifusão; **V** – manifestar-se sobre a participação de outras instituições de ensino na programação; **VI** – interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa (SINRED), visando a melhor integração e concretização dos objetivos da emissora de radiodifusão. **Parágrafo Único:** É vedado ao Conselho de Programação alterar a programação enviada ao Ministério da Educação e Cultura, sem prévio entendimento com este Órgão. **Artigo 29º** – após a entidade receber outorga para executar o serviço de radiodifusão, a programação produzida será mantida à disposição dos Ministérios da Educação e da Cultura, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União. **CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO**

FINANCEIRO – Artigo 30º – O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil. **Artigo 31º** – A Fundação levantará balanço geral e procederá a apuração de resultados ao término de cada exercício financeiro, sendo submetido para aprovação, ao Conselho Curador um balancete mensal, com discriminação analítica da receita e da despesa. **Artigo 32º** – A prestação de contas será efetivada dentro de 06 (seis) meses seguintes ao término de cada exercício financeiro, observando-se inteiramente os seguintes prazos: **I** – o Conselho Diretor da Fundação terá o prazo de 02 (dois) meses para encaminhar ao Conselho Fiscal os elementos pertinentes; **II** – o Conselho Fiscal terá o prazo de 01 (um) mês para examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas; **III** – o Conselho Curador terá o prazo de 01 (um) mês para deliberar sobre a matéria. **CAPÍTULO VIII – DA ALTERAÇÃO**

OUTORGADOS, me foi dito e dou fê que aceitam a presente escritura na forma como se encontra redigida, em toda a sua integra e partes. Certifico e dou fê, que: I) Os documentos necessarios e exigidos por lei para a prática deste ato, me foram apresentados e ficam arquivados em Cartório a fazer parte integrante desta escritura; II) As custas devidas pelo presente ato, no valor de R\$ 21,00, mais as taxas de Mútua/Acoterj, e outros acréscimos de Lei, foram pagas em Cartório e serão recolhidas dentro do prazo estabelecido por lei; V) Será enviada nota ao Cartório Distribuidor desta Comarca, no prazo de lei da lavratura deste ato. Assim o disse do que dou fê, me pediu que em minhas notas lhe lavrasse a presente escritura, o que eu fiz e feita a li em voz alta ao contratante que aceitou, outorgou e assina em minha presença, dispensando expressamente a presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o disposto no Artigo n.º 391 da Consolidação das Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado, perante mim Tabelião, do que dou fê. Eu, (as.) Anderson de Azevedo Manhães, Escrevente Substituto, digitei o presente ato e o li. E eu, (as.) Ivan de Sant'Anna Ramalho, Tabelião, Cadastro n.º 90/62, o subscrevo, assino e encerro colhendo a assinatura. **IVAN DE SANT'ANNA RAMALHO - Tabelião: (as.) Ivan de Sant'Anna Ramalho. (as.) CARLOS DE QUEIRÓZ MORALES BENTANCOR - Presidente do Conselho Curador. (as.) CARLOS ROQUE DA SILVA - Conselheiro Curador. (as.) JOSÉ ALBERTO JANUÁRIO - Conselheiro Curador. (as.) ANDERSON PONTES MORALES - Presidente do Conselho Diretor. (as.) ALCINE RIBEIRO DA MOTTA - Diretor Administrativo-Financeiro do Conselho Diretor. (as.) TALVANES COUTINHO DA SILVA - Diretor de Operações do Conselho Diretor. (as.) ADRIANO DE SOUZA NOGUEIRA - Conselheiro Fiscal. (as.) JOSÉ FREITAS FERREIRA - Conselheiro Fiscal. (as.) JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO MOTA - Conselheiro Fiscal. TRASLADADA HOJE. Eu, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.**

Em Testemunho da verdade.

Campos dos Goytacazes-RJ, 16 de maio de 2000.

IVAN DE SANT'ANNA RAMALHO.

IVAN SANT'ANNA RAMALHO
Tabelião e Oficial de Reg. Tit. e Doc.
n.º Ofício - Campos - RJ - Cad. 90/62



Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis, Campos dos Goytacazes, RJ. Tel. 700. 16136. Em 16 de maio de 2000. Assinado por Ivan de Sant'Anna Ramalho, Tabelião. Autenticado a presença cópia registrada conforme o conteúdo a mim apresentado do que dou fê.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E REG. DE TIT. E DOC. Campos dos Goytacazes - RJ

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 2002**

(Nº 1.199/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária São Francisco a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.605/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 449, de 14 de agosto de 2000 - Comunidade de Jesus, na cidade de Bom Sucesso-MG;
- 2 - Portaria nº 450, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Gabriel, na cidade de São Gabriel-BA;
- 3 - Portaria nº 452, de 14 de agosto de 2000 - Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, na cidade de Tambaú-SP;
- 4 - Portaria nº 455, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Novos Caminhos, na cidade de Iracema-CE;
- 5 - Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Dom Feliciano-RS;
- 6 - Portaria nº 463, de 14 de agosto de 2000 - Associação Rádio Comunitária Damata FM, na cidade de São Lourenço da Mata-PE;
- 7 - Portaria nº 464, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Calmonense, na cidade de Miguel Calmon-BA;
- 8 - Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária "Caminho do Sol", na cidade de Quehuz-SP;
- 9 - Portaria nº 468, de 14 de agosto de 2000 - Constelação Associação Cultural, na cidade de Chapadão do Céu-GO;
- 10 - Portaria nº 469, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária e Cultural Nascente do Vale de Alfredo Wagner, na cidade de Alfredo Wagner-SC;
- 11 - Portaria nº 474, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária da Rádio Santo Antônio, na cidade de Itutinga-MG;
- 12 - Portaria nº 475, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, na cidade de Guarani-MG;
- 13 - Portaria nº 477, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense, na cidade de Cristina-MG;
- 14 - Portaria nº 480, de 14 de agosto de 2000 - Fundação Cultural Saúde de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ;
- 15 - Portaria nº 481, de 14 de agosto de 2000 - Associação Rádio Comunitária FM Santa Rita - Um Bem da Comunidade 99,9 MHz, na cidade de Santa Cruz-RN;
- 16 - Portaria nº 482, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Jacaré dos Homens - ACJH, na cidade de Jacaré dos Homens-AL;
- 17 - Portaria nº 484, de 14 de agosto de 2000 - Rádio Comunitária Transamazônica FM, na cidade de Porto Velho-RO;
- 18 - Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2000 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico da Comunidade de São João do Triunfo - PR, na cidade de São João do Triunfo-PR;
- 19 - Portaria nº 487, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária de Abadiânia, na cidade de Abadiânia-GO; e
- 20 - Portaria nº 488, de 14 de agosto de 2000 - Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

Brasília, 31 de outubro de 2000.



Brasília, 11 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária São Francisco, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001379/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 488 DE 14 DE agosto DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001379/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária São Francisco, com sede na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro São Francisco, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º23'50"S e longitude em 52º24'02"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

Em anexo, fotocópias dos documentos pessoais de Antonio Vilmar Alves Carneiro - presidente; José Rocha Marquardt - vice-presidente; Edualtino Zavelinski - 1º tesoureiro, Alfeo Nesi - 2º tesoureiro; Janilse Nunes Franco - 1ª Secretária e Claudenir Gonçalves - 2º Secretário, integrantes da Diretoria da Associação Comunitária de Base da Vila São Francisco - Bairro São Francisco - Laranjeiras do Sul-PR, todos brasileiros e residentes na Vila São Francisco, nesta Cidade.

Laranjeiras do Sul, 26 de janeiro de 1999. -
Antonio Vilmar Alves Carneiro, Presidente.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 2002**

(Nº 1.233/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária para o

desenvolvimento de Santa Luzia - ARCSL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708, de 14 de novembro de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Para o Desenvolvimento de Santa Luzia - ARCSL a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.898/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 704, de 14 de novembro de 2000 - Associação Comunitária Barra-Cordense, na cidade de Barra do Corda-MA;

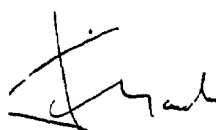
2 - Portaria nº 705, de 14 de novembro de 2000 - Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco, na cidade de Erval Seco-RS;

3 - Portaria nº 707, de 14 de novembro de 2000 - Fundação Assistencial e Educacional Betel, na cidade de Sena Madureira-AC;

4 - Portaria nº 708, de 14 de novembro de 2000 - Associação de Radiodifusão Comunitária Para o Desenvolvimento de Santa Luzia - ARCSL, na cidade de Santa Luzia-PB; e

5 - Portaria nº 709, de 14 de novembro de 2000 - Instituto de Ensino Profissionalizante Santo Antônio da Cachoeira, na cidade de Piracajá-SP.

Brasília, 19 de dezembro de 2000.

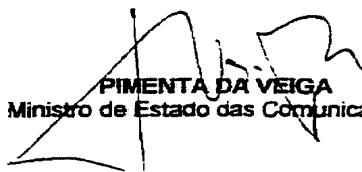


Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Radiodifusão Comunitária Para o Desenvolvimento de Santa Luzia – ARCSL, com sede na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000420/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 708 DE 14 DE novembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000420/99, resolve:

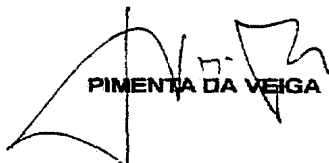
Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária Para o Desenvolvimento de Santa Luzia - ARCSL, com sede na Av. José Américo, s/nº - Centro, na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º52'20"S e longitude em 36º55'11"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE RÁDIO-DIFUSÃO

RELATÓRIO Nº 51/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.420/99, de 8-10-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia, localidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o número 3.428.480/0001-84, no Estado da Paraíba, com sede na Av. José Américo, s/nº, Centro, Cidade de Santa Luzia, PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de outubro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• Atos Constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 115, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações Técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. José Américo, s/nº, Centro, na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 6º 52' 20" S de latitude e 36º 55' 11" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 111, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências apenas para a apresentação do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 116).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 118, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumi-das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 127 e 128. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia

– quadro diretivo

Presidente: Maria Clerismar Callou Bezerra
 Vice-Presidente: Gilvam Rocha dos Santos
 1º Secretário: Sônia Maria Oliveira da Nóbrega
 2º Secretário Rosilene de Figueredo Moraes
 1º Tesoureiro: Irene Nóbrega de Medeiros
 2º Tesoureiro: Iracema Nóbrega Alves
 Dir. Operações José Eloi da Silva
 Vice-Dir. Oper.: Manoel Inácio da Nóbrega
 Dir. Cultura: Benedita Sousa Fernandes
 Vice-Dir. Cult.: Iráci Nóbrega
 Dir. Com. Social: Amália Machado dos Santos
 Vice-Dir. Com. Soci.: Maria das Graças Medeiros
 Dir. Patrimônio: Osmando Alviano da Nóbrega

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. José Américo, s/nº, Centro, na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba;

– Coordenadas Geográficas

6° 52' 20" S de latitude e 36° 55' 11" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na “Análise Técnica de RadCom” – fls. 111, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária para o Desenvolvimento de Santa Luzia, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.420/99, de 8 de outubro de 1999.

Brasília, 11 de Outubro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de outubro de 2000, – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, – Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de outubro de 2000 – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 51/2000/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de outubro de 2000, – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 77, DE 2002

(Nº 1.201/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Columbia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Colúmbia FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

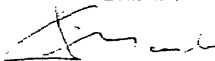
MENSAGEM Nº 1 607/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 593, de 4 de outubro de 2000 - RBN - Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Dianópolis-TO;
- 2 - Portaria nº 594, de 4 de outubro de 2000 - Rádio Bebedouro FM Ltda., na cidade de Passos Maia-SC;
- 3 - Portaria nº 595, de 4 de outubro de 2000 - Colúmbia FM Ltda., na cidade de Ibiporã-PR;
- 4 - Portaria nº 596, de 4 de outubro de 2000 - Milano FM Ltda., na cidade de Brasilândia do Sul-PR;
- 5 - Portaria nº 597, de 4 de outubro de 2000 - Milano FM Ltda., na cidade de Paranacity-PR;
- 6 - Portaria nº 598, de 4 de outubro de 2000 - Rádio Sol Maior Ltda., na cidade de Bayeux-PB;
- 7 - Portaria nº 599, de 4 de outubro de 2000 - Radiojornal de Amambai Ltda., na cidade de Amambai-MS;
- 8 - Portaria nº 600, de 4 de outubro de 2000 - Rádio Itai de Rio Claro Ltda., na cidade de Sonora-MS;

Brasília, 31 de outubro de 2000.



EM nº 502/MC

Brasília, 17 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 076/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Colúmbia FM Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 595 , DE 04 DE outubro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000545/97, Concorrência nº 076/97-SFO/MC, resolve:

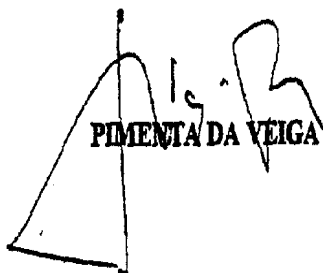
Art. 1º Outorgar permissão à Colúmbia FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ibitiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

COLÚMBIA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CARLOS EDUARDO SANTA ROSA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Londrina - PR, à Rua das Grevilcas nº 100, casa 5, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.952.304 SSP SP e CPF nr. 085.143.598-00, e **DEBORAH APARECIDA DE CARVALHO SANTA ROSA**, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada em Londrina - PR, à Rua das Grevilcas nº 100, casa 5, portadora da Carteira de Identidade RG nr. 4.473.909-7 SSP IIPR e CPF nr. 058.765.578-03, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919; Lei nr. 2597 de 12 de setembro de 1955 e Decreto nr. 39605-B de 16 de julho de 1956, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "COLÚMBIA FM LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Londrina - PR, à Av. Juscelino Kubitschek nº 978, Centro, CEP 86039-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| <u>Sócio</u> | <u>Valor (R\$)</u> | <u>Quotas</u> | <u>%</u> |
|--|--------------------|---------------|----------|
| Carlos Eduardo Santa Rosa | 75.000,00 | 75 | 50 |
| Deborah Aparecida de Carvalho Santa Rosa | 75.000,00 | 75 | 50 |
| | 150.000,00 | 150 | 100 |

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, e o saldo será integralizado, também em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/100

Paraná de Curitiba
AUTENTICAÇÃO
1997
Autorizada

COLÚMBIA FM LTDA.

03

CONTRATO SOCIAL

CARLOS EDUARDO SANTA ROSA, brasileiro, casado, agropccuarista, residente e domiciliado em Londrina - PR, á Rua das Grevileas nº 100, casa 5, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.952.304 SSP SP e CPF nr. 085.143.598-00, e DEBORAH APARECIDA DE CARVALHO SANTA ROSA, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada em Londrina - PR, á Rua das Grevileas nº 100, casa 5, portadora da Carteira de Identidade RG nr. 4.473.909-7 SSP IPR e CPF nr. 058.765.578-03, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919; Lei nr. 2597 de 12 de setembro de 1955 e Decreto nr. 39605-B de 16 de julho de 1956, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "COLÚMBIA FM LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Londrina - PR, á Av. Juscelino Kubitschek nº 978, Centro, CEP 86039-120.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio | Valor (R\$) | Quotas | % |
|--|-------------|--------|-----|
| Carlos Eduardo Santa Rosa | 75.000,00 | 75 | 50 |
| Deborah Aparecida de Carvalho Santa Rosa | 75.000,00 | 75 | 50 |
| | 150.000,00 | 150 | 100 |

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, e o saldo será integralizado, também em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/100

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/100

Autenticado em Curitiba
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/100

7124.1104

COLÚMBIA FM LTDA.

CONTRATO SOCIAL

capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

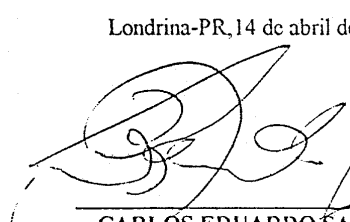
Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

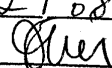
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

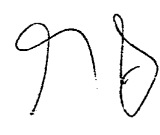
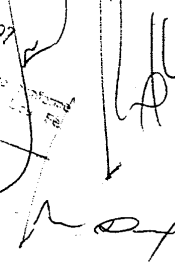
CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 14 de abril de 1997.

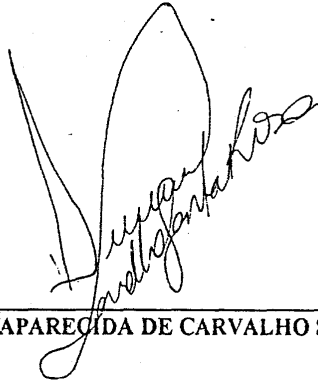

CARLOS EDUARDO SANTA ROSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22 1 08 100


1.º Tabelionato de Curitiba
RUA BARÃO DO BARRIO AZUL 384
CURITIBA
AUTENTICAÇÃO
17 JUN 1997
 

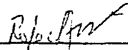
COLÚMBIA FM LTDA.

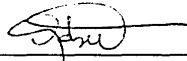
CONTRATO SOCIAL



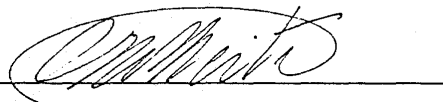
DEBORA APARECIDA DE CARVALHO SANTA ROSA

Testemunhas:



1. 
RAFAEL WOBETO DE ARAUJO
RG 6.258.530-7

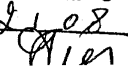
2. 
DANIELLE REGINA WOBETO DE ARAUJO
RG 5.722.891-1 PR

Visto do Advogado:


OAB-PR. 15.091
DR. MOACI MENDES LEITE

1.º Tabelionato de Curitiba
RUA BARÃO DO GERSÓ AZUL, 304
AUTENTICAÇÃO
Curitiba,
A Presença de
17 JUN 1997
Moaci Mendes Leite

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/97
SOB O NÚMERO:
41203726174
Protocolo: 971161712

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/08/00


(À Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 249, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001 nº 3.614/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

É submetido à deliberação do Senado, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001 (PL nº 3.614, de 2000, na Casa de origem), de autoria do ilustre Deputado João Herrmann Neto, que Dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas locadoras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências.

A iniciativa traz substancial inovação para o direito pátrio, no âmbito do Direito Organizacional, distribuída em onze artigos que, em seguida, tentaremos sintetizar.

Locadora de veículo é a pessoa jurídica de direito privado que transfere a outrem, pessoa física ou jurídica, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de veículos automotores de via terrestre, a título de locação, mediante remuneração estipulada em contrato, com isso realizando, como objeto social, a exploração da atividade de locação de veículos.

Sem prejuízo do disposto em leis especiais, fica estabelecido que a locadora será obrigada a segurar os veículos de sua propriedade quanto à responsabilidade civil por danos pessoais causados a terceiros em acidente de trânsito, compreendidos entre estes os de ordem patrimonial, moral ou estético.

O valor do seguro limita-se a garantir uma indenização máxima de até R\$100.000,00 (cem mil reais), em caso de morte ou de lesão corporal que resultar em perda, deformidade ou debilidade permanentes de membro, sentido ou função.

Na hipótese de indenização a terceiro em razão de lesão decorrente de acidente envolvendo veículo locado, a responsabilidade civil da locadora dependerá de comprovação de dolo ou culpa na ocorrência do evento danoso.

Segundo pronunciamento do autor, a proposição em exame traz em seu bojo, conclusivamente, a seguinte justificação:

... cumpre esclarecer que o presente projeto de lei tem por escopo regulamentar a responsabilidade civil das locadoras de veículos em decorrência de danos sobrevindos a terceiros em acidentes automobilísticos, assegurando-se ao lesado a garantia de recebimento de uma indenização condizente, aos moldes das mais abalizadas doutrinas e das mais avançadas legislações alienígenas, instituindo-se a obrigatoriedade da contratação de seguro para fazer face a tais infortúnios.

Vale dizer que o objetivo de instituir a obrigatoriedade da contratação de um seguro tarifado tem a finalidade de garantir a indenizabilidade do terceiro lesado até os montantes previstos no projeto. Diante da garantia de ressarcimento, representada pelo seguro compulsório, a responsabilidade civil na locação de veículos, nos termos do projeto, assenta-se na teoria da culpa.

(...)

O presente projeto de lei não tem por escopo instituir a irresponsabilidade das locadoras de veículos, a par do que acontece com as empresas de **leasing** mas garantir, por meio da instituição de um seguro compulsório, a cargo das locadoras, a indenizabilidade dos danos causados a terceiros pelo locatário, tendo em vista a adoção de solução encontrada em várias legislações estrangeiras.

Destarte, a garantia de indenizabilidade representa o resultado prático do presente projeto de lei, que assegura o ressarcimento, delimitando-se o alcance e o sistema de responsabilização civil das locadoras, expurgando-se definitivamente o anacronismo existente entre as disposições legais vigentes com a jurisprudência aplicáveis à espécie.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu, primeiramente, parecer favorável do Deputado Salatiel Carvalho, na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, aprovado por unanimidade em 8 de agosto de 2001. Seguiu-se aprovação, também unânime, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, de pronunciamento do Relator – Deputado Fernando Coruja, que apresentara emenda ao art. 3º da iniciativa, em Sessão Plenária de 25 de outubro de 2001.

Encaminhada ao Senado Federal pelo Ofício PS-GSE/620/01, de 11 de dezembro de 2001, chega a proposição à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa para apreciação terminativa, nos termos do art. 101, II, **d**, combinado com o art. 91, § 1º, IV, ambos do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Análise

O projeto guarda conformidade com as normas constitucionais, legais e regimentais atinentes à matéria, não merecendo qualquer reparo quanto à terminologia jurídica, nem no que tange à técnica legislativa.

No mérito, merece aplausos por se tratar de questão de grande relevância, com reflexos benéficos para a parcela da população envolvida como um todo, ao pretender garantir, por meio da instituição de um seguro compulsório, a cargo das locadoras de veículos, a indenização dos danos causados a terceiros pelo locatário, seu cliente.

Efetivamente, assim se pronunciou a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados:

Sob a ótica do consumidor, vemos como positiva a proposição em foco, pois determina claramente a abrangência e limites da locadora do veículo no caso de acidentes com danos a terceiros, ficando a responsabilidade do locatário-consumidor restrita à condução do veículo dentro das normas de trânsito vigentes no País.

Outrossim, a obrigação da locadora em segurar seus veículos, mesmo considerando um possível acréscimo de custo para o consumidor, é positiva em vista da realidade atual o de seguro é opcional e, em caso de acidente, fica, muitas vezes, a vítima sem uma cobertura imediata e pré-definida.

Ademais, já registrava o autor da proposição em sua justificativa:

É relevante destacar a importância econômica das locadoras de automóveis que geram aproximadamente 121.000 (cento e vinte e um mil) empregos, pagando em média R\$467.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões de reais) em tributos aos cofres públicos.

Neste particular, imperioso ressaltar que atualmente existem cerca de 2.060

(duas mil e sessenta) empresas locadoras no território nacional que são responsáveis por cerca de 5,5% (cinco e meio por cento) da participação na produção automobilística, o que equivale a afirmar que num ano de produção da indústria de veículos um mês é destinado às empresas do setor.

A justificativa da proposta desenvolve verdadeira tese de evolução do direito. Discorre, inicialmente, sobre os contornos legais do Contrato de Locação de Coisas, previsto no Código Civil em vigor no art. 1.188 e mantido pelo atual em **vacatio legis**, em seu art. 565, nos mesmos termos, e as obrigações dele decorrentes, numa demonstração de inexistência de qualquer resquício de subordinação ou unidade de propósitos entre as partes contratantes, para, em seguida, afirmar a responsabilidade solidária atribuída pela jurisprudência ao locador de veículos.

Tal caminho foi percorrido tomando-se por base a Teoria da Culpa, prevista como regra geral no art. 159 do vetusto diploma e arts. 1.518 e seguintes, e mantido com alterações no art. 186 e art. 927 e seguintes do atual Codex, prevalecendo o entendimento, de que, independentemente da participação no resultado, responde solidariamente o locador de veículos pelos danos decorrentes de ato ilícito do locatário.

Assim, dispõe a Súmula 492 do Supremo Tribunal Federal:

A empresa locadora de veículos responde, civil e solidariamente com o locatário, pelos danos por este causados a terceiro, no uso do carro locado.

Embora permaneçam as súmulas sem efeito vinculante, é esta a orientação que vem sendo adotada, norteando, assim, a idéia exposta no presente projeto. A evolução da sociedade no novo milênio não comporta simplesmente a permanência do que se tem estratificado no ordenamento jurídico pátrio sobre a matéria, assim, se justificando a proposição em exame.

III – Voto

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação na íntegra do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001.

Sala da Comissão, 9 de abril de 2002. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Roberto Saturnino** – **Ricardo Santos** – **Fernando Ribeiro** (vencido) – **Lauro Campos** – **Waldeck Ornelas** – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Jefferson Péres** – **José Fogaça** – **Romero Jucá** – **Paulo Souto** – **Antônio Carlos Júnior**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916 (*)

Código Civil.

.....
Art. 159. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.

A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regulam-se pelo disposto neste Código, arts. 1.518 a 1.532 e 1.537 a 1.553.

.....
Art. 1.188. Na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado, ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.

.....
Art. 1.518. Os bens do responsável pela ofensa ou violação do direito de outrem ficam sujeitos à reparação do dano causado; e, se tiver mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis com os autores, os cúmplices e as pessoas designadas no art. 1.521.

.....
LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil. (novo)

.....
Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

.....
Art. 565. Na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.

.....
Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

PARECER Nº 250, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.

Relator: Senador **Lauro Campos**

I – Relatório

Em caráter terminativo, esta Comissão deve exarar parecer sobre o epigrafado Projeto de Lei do Senado – PLS nº 71, de 2000, com o qual se pretende incluir a hepatopatia grave entre as doenças ensejadoras de isenção do imposto de renda incidente sobre proventos de aposentadoria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto não enfrenta, quanto à matéria de que trata, qualquer óbice de ordem constitucional, particularmente nas questões relacionadas à iniciativa e à competência leiferante da União, assim como às normas constantes da Constituição Federal, no Título VI – Da Tributação e do Orçamento. Ressalte-se, em especial, o atendimento ao disposto no § 6º do art. 150, do qual decorre a exigência de lei exclusiva e específica para concessão de isenção tributária.

Por cuidar de isenção em caráter geral, o projeto não é colhido pelas restrições constantes do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que se referem especificamente, em matéria de isenção, às “de caráter não geral”, conforme disposto no § 1º do referido art. 14.

Todavia, o PLS nº 71, de 2000, necessita ser adaptado ao que dispõe o art. 68 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), como segue:

”Art. 68. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, efetuar-la no prazo máximo de noventa dias.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.

.....”
A proposição sob exame está formulada com adequação à técnica legislativa.

III – Mérito

O projeto tem méritos indiscutíveis e deve ser aprovado.

Desde muito tempo a legislação fiscal brasileira tem reconhecido a situação negativa peculiar daqueles que se tornam inválidos por acidente em serviço assim como por moléstias profissionais e outras especificadas em lei.

No que respeita às doenças especificadas em lei, a caracterização de tal peculiaridade, conforme tudo indica, é calcada em dois fatores básicos: primeiro, justamente o fator incapacitante, tão mais severo quanto mais grave e de difícil controle é a moléstia, tendendo quase todas para degeneração crônica e progressiva, com alto risco de morte ou, no mínimo, de perda significativa da qualidade de vida; segundo, pelos custos e cuidados extraordinários que a doença exige de seu portador, afetando sensivelmente sua vida e a própria capacidade contributiva.

De certa forma, a outorga da isenção fiscal representa o pleno reconhecimento estatal de que a peculiaridade negativa do cidadão aposentado acometido de tais moléstias é tão grave que justifica a tutela e, portanto, o benefício legal. Além disso, representa o pleno reconhecimento de que o Estado, como promotor do bem-estar público, não tem as condições – por seu aparato de saúde e de assistência social – de prestar ao indivíduo afetado (e à sua família, que quase sempre é também indiretamente atingida) o apoio material e assistência necessária, forçando-o à busca solitária do controle da enfermidade, com custeio particular de tratamentos caríssimos, hospitalização, cirurgias, medicação.

Nesse passo, é útil recordar que o Constituinte de 1988 inscreveu, no art. 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assim, a renúncia fiscal nada mais é que ato de lógica e de justiça. Poderá ela ser negada no dia em que o Estado estiver apto para acolher o cidadão acometido daquelas moléstias e lhe prestar todo o apoio e assistência, proporcionando-lhe tratamento integral de qualidade, inclusive a medicação. Lamentavelmente, sabemos que o Estado brasileiro está ainda muito longe desse desiderato.

Com inteira propriedade, o ilustre autor do projeto lembra, em sua justificação, que a situação dos portadores de hepatopatia grave em quase nada dife-

re daquela dos portadores de nefropatia grave, já contemplada na lei. E se diferença existe, é para considerar que a hepatopatia grave justificaria muito mais o favor fiscal, pois que, para ambas as moléstias, a única esperança de vida a longo prazo encontra-se no transplante de rim ou de fígado, mas o transplante de fígado é uma cirurgia mais rara, complexa, de maior porte e mais dispendiosa. A medicação, cara e quase sempre importada, que os doentes ou os transplantados necessitam tomar, para o resto da vida, para combater a rejeição e os efeitos colaterais, é praticamente a mesma em ambos os casos.

Da justificação do projeto colhem-se ainda outros dados bastante impressionantes a respeito da incidência e da gravidade da hepatite B, principal causadora da cirrose e do câncer de fígado, sendo de destacar a informação de que, não obstante o objetivo declarado do Ministério da Saúde, desde 1990, para imunizar toda a população brasileira até 1998, pouco mais de 15% receberam a vacina até hoje. Tal desempenho da saúde pública é extremamente lamentável ante a constatação de que a vacinação em massa, ao custo médio aproximado de quatro dólares americanos, poderia reduzir em oitenta por cento a incidência de hepatite B e, portanto, suas conseqüências. Apenas para confronto, diga-se que, para o Sistema Único de Saúde (SUS), o custo médio da internação de um paciente com cirrose hepática – que costuma ocorrer três a quatro vezes por ano – chega a dez mil reais e o de um transplante de fígado oscila entre oitenta e cento e vinte mil reais. Evidentemente, tais custos, quando suportados pelo próprio paciente em tratamento particular, são bem mais elevados.

IV – Voto

Pelos motivos expostos, o parecer desta Comissão é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAE

O art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano subsequente à data de sua publicação”.

Sala da Comissão, 19 de março de 2002. – **Bello Parga**, Presidente Eventual – **Lauro Campos**, Relator – **Waldeck Ornelas** – **Antonio Carlos Júnior** – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Fernando Ribeiro** – **Roberto Saturnino** – **Paulo Souto** – **Wellington Roberto** – **Ricardo Santos** – **Gerson Camata** – **Mauro Miranda** – **Gilvan Borges** – **Romeu Tuma** (autor).

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 71, DE 2000

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| AMIR LANDO | | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| CARLOS BEZERRA | | | | | IRIS REZENDE | | | | |
| CASILDO MALDANER | | | | | MAURO MIRANDA | X- | | | |
| GILBERTO MESTRINHO | | | | | SERGIO MACHADO | | | | |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | | | | RENAN CALHEIROS | | | | |
| FERNANDO RIBEIRO | X- | | | | GERSON CAMATA | X- | | | |
| GILVAM BORGES | X- | | | | ROBERTO REQUIÃO | | | | |
| ROBINSON VIANA | | | | | | | | | |
| WELLINGTON ROBERTO | X- | | | | MARLUCE PINTO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | | | | | |
| JOSÉ AGRIPINO | | | | | MOREIRA MENDES | | | | |
| JONAS PINHEIRO | | | | | BERNARDO CABRAL | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X- | | | | ROMEU TUMA | | | X- | |
| PAULO SOUTO | X- | | | | GERALDO ALTHOFF | | | | |
| WALDECK ORNELAS | X- | | | | JOSÉ JORGE | | | | |
| BELLO PARGA | | | | | | | | | |
| TITULARES - PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| FREITAS NETO | | | | | JOSÉ SERRA | | | | |
| LÚCIO ALCÂNTARA | | | | | GERALDO MELO | | | | |
| LÚDIO COELHO | | | | | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | | | | |
| ROMERO JUCA | | | | | LUIZ PONTES | | | | |
| RICARDO SANTOS | X- | | | | ARI STADLER | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDUARDO SUPLICY | | | | | JOSÉ EDUARDO DUTRA | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | PAULO HARTUNG | | | | |
| LAURO CAMPOS | X- | | | | ROBERTO FREIRE | | | | |
| JOSÉ FOGAÇA | | | | | JEFFERSON PERES | | | | X- |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROBERTO SATURNINO | X- | | | | ADEMIR ANDRADE | | | | |
| TITULAR - PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| FERNANDO BEZERRA | | | | | ARLINDO PORTO | | | | |

TOTAL 13 SIM 11 NÃO 2 AUTOR 1 ABS 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 19, 05, 02

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 71, DE 2000

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|---|-----|-----|-------|-----------|
| AMIR LANDO | | | | | PEDRO SIMON | | | | |
| CARLOS BEZERRA | | | | | IRIS REZENDE | | | | |
| CASILDO MALDANER | | | | | MAURO MIRANDA | X- | | | |
| GILBERTO MESTRINHO | | | | | SERGIO MACHADO | | | | |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | | | | RENAN CALHEIROS | | | | |
| FERNANDO RIBEIRO | X- | | | | GERSON CAMATA | X- | | | |
| GILVAM BORGES | X- | | | | ROBERTO REQUIÃO | | | | |
| ROBINSON VIANA | | | | | | | | | |
| WELLINGTON ROBERTO | X- | | | | MARLUCE PINTO | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | | | | | |
| JOSÉ AGRIPINO | | | | | MOREIRA MENDES | | | | |
| JONAS PINHEIRO | | | | | BERNARDO CABRAL | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X- | | | | ROMEU TUMA | | | X- | |
| PAULO SOUTO | X- | | | | GERALDO ALTHOFF | | | | |
| WALDECK ORNELAS | X- | | | | JOSÉ JORGE | | | | |
| BELLO PARGA | | | | | | | | | |
| TITULARES - PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| FREITAS NETO | | | | | JOSÉ SERRA | | | | |
| LÚCIO ALCÂNTARA | | | | | GERALDO MELO | | | | |
| LÚDIO COELHO | | | | | EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | | | | |
| ROMERO JUCA | | | | | LUIZ PONTES | | | | |
| RICARDO SANTOS | X- | | | | ARI STADLER | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| EDUARDO SUPLICY | | | | | JOSÉ EDUARDO DUTRA | | | | |
| HELOÍSA HELENA | | | | | PAULO HARTUNG | | | | |
| LAURO CAMPOS | X- | | | | ROBERTO FREIRE | | | | |
| JOSÉ FOGAÇA | | | | | JEFFERSON PERES | | | | X- |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROBERTO SATURNINO | X- | | | | ADEMIR ANDRADE | | | | |
| TITULAR - PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| FERNANDO BEZERRA | | | | | ARLINDO PORTO | | | | |

TOTAL 13 SIM 11 NÃO 2 AUTOR 1 ABS 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 19, 05, 02

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

TEXTO FINAL
OFERECIDO AO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 71, DE 2000

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto da renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O inciso XIV, do art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....
.....

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano subsequente à data de sua publicação.

Sala das Comissão, 19 de março de 2002. –

Bello Parga. – Presidente Eventual.

OF./CAE/9/02

Brasília, 19 de março de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto da renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – **Bello Parga**, Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Econômicos.

*DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

OF. SF/209/2002

Brasília, 1º de abril de 2002

Senhor Presidente,

No período de 27 de fevereiro a 19 de março do corrente ano, a pauta de deliberações do Senado Federal esteve obstruída, nos termos do § 6º, do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Nesse período, essa douta Comissão aprovou, terminativamente, o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000.

É entendimento desta Presidência, salvo melhor juízo, que as Comissões, ao exercerem sua atribuição constitucional prevista no inciso I do § 2º do art. 58 da Carta Magna, e nos termos do art. 92 do Regimento Interno da Casa, devem seguir as formalidades exigidas para as proposições submetidas ao Plenário do Senado também no que concerne a esse período em que as matérias constantes da Ordem do Dia estiveram sobrestadas.

Nesse sentido, para evitar possíveis questionamentos futuros quanto ao processo legislativo constitucional do referido projeto de lei, encaminho-o a V. Exª para sua ratificação por essa Comissão.

Cordialmente, – **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

OF./CAE/4/02

Brasília, 9 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício SF/209/02, informo a Vossa Excelência que esta Comissão ratificou a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave”, aprovado em caráter terminativo em 19-3-02.

Atenciosamente, – **Lúcio Alcântara**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93:

“§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativas a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima e numeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, g.”

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

MENSAGEM DE VETO

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução dis-

criminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

LEI Nº 9.811, DE 28 DE JULHO DE 1999

MENSAGEM DE VETO Nº 1.055

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências.

Art. 68. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, efetuar-la no prazo máximo de noventa dias.

PARECER Nº 251, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais.

Relator: Senador **Roberto Requião**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Osmar Dias, que objetiva dar nova redação ao art. 1º da Lei 9.800, de 26 de maio de 1999, que “permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

O PLS nº 228, de 2000, acrescenta a expressão “correio eletrônico” à redação original do art. 1º da supracitada lei, assim redigida:

“Art. 1º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.”

Alega o ilustre autor em sua justificação que a medida legal proposta “visa estender as possibilidades de transmissão de dados processuais, com a inclusão do correio eletrônico”, facultando às partes, sob sua responsabilidade, “a utilização de sistemas alternativos para a transmissão de dados e imagens,

sem prejudicar os formalismos processuais, inclusive os concernentes a prazos e à exibição dos originais, para que os processos mantenham a necessária segurança jurídica que deles se espera”.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Análise

O art. 1º da Lei nº 9.800, de 1999, autoriza às partes, no âmbito processual, a utilização de sistema de transmissão de dados para a formulação de petições escritas, por fac-símile ou sistema congênere, deixando a critério dos tribunais a ampliação de tais meios.

A inclusão do correio eletrônico faculta às partes, sob sua responsabilidade, a utilização expressa dos sistemas alternativos para a transmissão de dados e imagens, introduzindo meio de mais alta aplicabilidade no mundo moderno da comunicação, sem prejudicar os formalismos processuais, como a exibição dos originais e o cumprimento dos prazos, a fim

de que os processos mantenham a necessária segurança jurídica – corolário do direito processual.

O PLS nº 228, de 2000, é jurídico, constitucional e lavrado em boa técnica, sendo da competência desta Comissão pronunciar-se sobre a matéria, nos termos do Regimento Interno da Casa. No mérito, constitui medida salutar, que visa evitar interpretação restritiva por parte dos tribunais e dotar os litigantes de mais um meio moderno de comunicação cada vez mais ao alcance de todos.

III – Voto

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Roberto Requião**, Relator – **Antonio Carlos Júnior** – **Osmar Dias** (autor) – **Gerson Camata** – **Ademir Andrade** – **José Eduardo Dutra** – **Casildo Maldaner** – **Paulo Hartung** (sem voto) – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Simon** – **Waldeck Ornelas** – **José Fogaça**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO PLS Nº 228, DE 2000

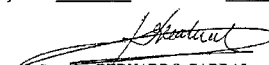
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | X | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VILELA | | | | | 2 - CASILDO MALDANER | X | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 - JOAO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | X | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUIAO | X | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - JOSE JORGE | | | | |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | X | | | |
| BELLO PARGA | | | | | 4 - JOSE AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMEUTUMA | | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LUCIO ALCANTARA (PSDB) | | | | | 1 - JOSE SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTAVIO (PPB) | | | | | 2 - ARTUR DA TAVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3 - BENICIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | | | | |
| ROMERO JUCA (PSDB) | | | | | 5 - ARI STADLER (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PERES (PDT) | | | | | 1 - EDUARDO SUP LICY (PT) | X | | | |
| JOSE EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 - SEBASTIAO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | | | X | | 4 - JOSE FOGACA (PPS) | X | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | X | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 12 SIM: 10 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 228, DE 2000
10

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/04/2002


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º, RISF)
(*) Aguardando indicação da Liderança
U:ACCJ2002\Votação nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

Ofício nº 24/02 – Presidência/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO*

I – Relatório

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, que “dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que ”permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Osmar Dias, que objetiva dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que “permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

O PLS nº 228, de 2000, acrescenta a expressão “correio eletrônico” à redação original do art. 1º da supracitada lei.

II – Voto

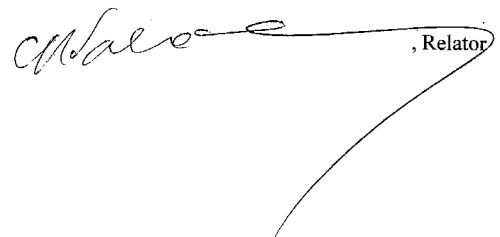
O art. 1º da Lei nº 9.800, de 1999, autoriza às partes, no âmbito processual, a utilização de sistema de transmissão de dados para a formulação de petições escritas, por **fac-símile** ou sistema congênere, deixando a critério dos tribunais a ampliação de tais meios.

A inclusão do correio eletrônico faculta às partes, sob sua responsabilidade, a utilização expressa dos sistemas alternativos para a transmissão de dados e imagens, sem prejudicar os formalismos processuais, como a exibição dos originais e o cumprimento dos prazos, a fim de que os processos mantenham a necessária segurança jurídica.

O PLS nº 228, de 2000, é jurídico, constitucional, lavrado em boa técnica, sendo da competência desta Comissão pronunciar-se sobre a matéria; e, quanto ao mérito, constitui medida salutar, que visa evitar interpretação restritiva por parte dos tribunais.

Por essas razões, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000.

Sala da Comissão,

 , Relator

PARECER Nº 252, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do senador Íris Rezende, que “acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juizes do trabalho e dá outras providências”.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

Em exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende. A proposição modifica a competência dos juizes do trabalho para incluir litígios decorrentes de relações de trabalho, ainda que ausente o vínculo de emprego.

Passam à competência da Justiça do Trabalho as **lides** entre representantes comerciais autônomos e tomadores de serviços; corretores e tomadores de seus serviços; transportadores autônomos e a empresa de transporte ou o usuário de serviços; empreiteiros e subempreiteiros, ou qualquer destes e o

dono da obra, nos contratos de pequena empreitada, sempre que os primeiros concorram pessoalmente com seu trabalho para a execução do serviço; parceiros ou arrendatários rurais e proprietários; cooperativas de trabalho e seus associados; e finalmente, cooperativas de trabalho ou seus associados e os respectivos tomadores de serviços.

Está prevista também a utilização do direito comum na decisão desses litígios e a observância das normas processuais constantes da CLT. Segundo a justificação, muitos dos litígios objetos da normatização proposta já chegam à análise da Justiça do Trabalho. Permitindo-se a utilização do direito comum na solução dessas demandas, com observância das regras processuais trabalhistas, “estaremos facilitando o acesso à Justiça, até para atender a um princípio constitucional, com procedimentos menos onerosos, mais simples e rápidos”.

O autor justifica a proposta afirmando que a Justiça do Trabalho é orientada por princípios sociais e doutrinas mais ajustadas à análise das **lides** com impactos sobre toda a sociedade. Está, em consequência, naturalmente vocacionada para cuidar das ações que tenham como fundamento a realização de algum trabalho, mesmo que realizado com certa autonomia ou sob a forma de cooperativas.

A iniciativa também concede prioridade na tramitação das ações, em qualquer grau de jurisdição, dos feitos “em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos”, que versem apenas sobre o pagamento de salário e “em que seja parte massa falida”.

É o relatório.

II – Análise

O Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, em nosso entendimento, traz inovações meritórias à disciplina da competência material da Justiça do Trabalho. Realmente, como afirma o autor, o mundo do trabalho encontra-se em processo de mudanças profundas e a existência de um vínculo de emprego pode ser um parâmetro inseguro para definir a área de atuação dessa justiça especializada. Além disso, inúmeros conflitos de competência, prejudiciais à administração da justiça ou meramente protelatórios, acabam sendo instaurados quando um mesmo tema, no caso a contratação de trabalho, é objeto da competência de tribunais ou de instâncias judiciais diferentes.

O grande mérito da iniciativa, então, é agrupar no campo da justiça social **lides** que se fundamentam na realização de trabalho, mesmo que este não tenha sido realizado sob a forma de um emprego tradicional. Se houver dúvidas sobre a natureza da relação, o próprio juiz trabalhista definirá o direito aplicável, poupando, dessa forma, trâmites burocráticos e agilizando a solução do conflito.

Além disso, a Justiça do Trabalho é certamente a mais apta para definir a natureza da relação estabelecida, por exemplo, entre um representante comercial e um tomador de seus serviços. Não raras vezes, estabelece-se uma relação contratual mista, com características de emprego e um elevado grau de autonomia. Um juiz especializado nas questões do trabalho pode visualizar com mais facilidade o que é substancialmente mais relevante nesta contratação. O mesmo ocorre com relação às demais hipóteses previstas nos incisos acrescidos ao parágrafo 1º do art. 652 da CLT, modificado pela proposição.

De forma justa, a iniciativa também propugna pela concessão de prioridade na tramitação das ações em que sejam partícipes pessoas idosas, nas quais a discussão esteja centrada apenas no pagamento de salários e naquelas em que seja parte massa falida. Assim, a prestação jurisdicional não chegará tarde demais para os interessados ou não trará danos irreparáveis à sobrevivência do trabalhador, no caso de pagamento de salários.

Finalmente, a iniciativa, além de dotada de méritos, está em consonância com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais. Foram observados os pressupostos relativos à iniciativa e à competência para legislar (art. 61 e **caput** do art. 48 da Constituição, respectivamente). A boa técnica legislativa também foi observada.

III – Voto do Relator

Feitas essas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, na forma de seu texto original.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2002 – **Bernardo Cabral** – Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Roberto Requião** – **Antonio Carlos Júnior** – **Ademir Andrade** – **José Eduardo Dutra** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Eduardo Suplicy** – **Ricardo Santos** – **Gerson Camata** – **Waldeck Ornélas**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO PLS Nº 288, DE 2001

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-------|-----------|--|-----|-----|-------|-----------|
| GERSON CAMATA | X | | | | 1 - MARLUCE PINTO | | | | |
| MAGUITO VIEIRA | | | | | 2 - CASILDO MALDANER | X | | | |
| IRIS REZENDE | | | | | 3 - WELLINGTON ROBERTO | | | | |
| SERGIO MACHADO | | | | | 4 - JOÃO ALBERTO SOUZA | | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 5 - CARLOS BEZERRA | | | | |
| AMIR LANDO | | | | | 6 - FERNANDO RIBEIRO | | | | |
| ROBERTO REQUIÃO | X | | | | 7 - VAGO(*) | | | | |
| TITULARES - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| BERNARDO CABRAL | | | | | 1 - JOSÉ JORGE | | | | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | X | | | | 2 - MOREIRA MENDES | | | | |
| FRANCELINO PEREIRA | | | | | 3 - WALDECK ORNELAS | X | | | |
| BELLO PARGA | | | | | 4 - JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| MARIA DO CARMO ALVES | | | | | 5 - VAGO(*) | | | | |
| ROMÉU TUMA | | | | | 6 - LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| TITULARES - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PSDB/PPB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LÚCIO ALCANTARA (PSDB) | | | | | 1 - JOSÉ SERRA (PSDB) | | | | |
| LUIZ OTÁVIO (PPB) | | | | | 2 - ARTUR DA TÁVOLA (PSDB) | | | | |
| LUIZ PONTES (PSDB) | | | | | 3 - BENÍCIO SAMPAIO (PPB) | | | | |
| FREITAS NETO (PSDB) | | | | | 4 - RICARDO SANTOS (PSDB) | X | | | |
| ROMERO JUCÁ (PSDB) | | | | | 5 - ARI STADLER (PPB) | | | | |
| TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JEFFERSON PÉRES (PDT) | | | | | 1 - EDUARDO SUPLICY (PT) | X | | | |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT) | X | | | | 2 - MARINA SILVA (PT) | | | | |
| ROBERTO FREIRE (PPS) | | | | | 3 - SEBASTIÃO ROCHA (PDT) | | | | |
| OSMAR DIAS (PDT) | X | | | | 4 - JOSÉ FOGACA (PPS) | X | | | |
| TITULAR - PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE-PSB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ADEMIR ANDRADE | X | | | | 1 - PAULO HARTUNG | | | | |

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE 1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 288, DE 2001
Fls. 13

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/04/2002


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (Art. 132, § 8º. RISF)
(* Aguardando indicação da Liderança)
U:\CCJ2002\Votação nominal.doc (atualizado em 14/03/2002)

OF. nº 26/02 – Presidência/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que “acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juizes do trabalho e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 69 a 77, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, terão um prazo de quarenta e cinco dias úteis para o recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco

dias úteis para o recebimento de emendas, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2002

Altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que “dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de aids”, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites e os doentes com hepatites crônicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 1º Os portadores do HIV (vírus da imunodeficiência humana), VHB (vírus da hepatite B), VHC (vírus da hepatite C) e VHD (vírus da hepatite delta) e doentes de aids (síndrome da imunodeficiência adquirida) e hepatites crônicas receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, padronizará os medicamentos a serem utilizados em cada estágio evolutivo das infecções e das doenças, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A padronização de terapias deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As hepatites são infecções virais do fígado. Nas suas formas crônicas, têm um importante impacto sobre a saúde. O seu tratamento é caro.

A hepatite B é endêmica mundialmente e, no nosso meio, é mais comum entre usuários de drogas injetáveis, homens que fazem sexo com ho-

mens, heterossexuais com múltiplos parceiros, pacientes que se submetem à hemodiálise, pacientes de instituições asilares e trabalhadores de saúde. Na forma crônica, atinge 0,5% dos norte americanos e cerca de 20% dos habitantes de países subdesenvolvidos. Existe uma vacina de alta eficácia para prevenir a doença.

A hepatite C, cujo agente foi identificado pela primeira vez em 1989, é transmitida por contato direto com sangue humano, relações sexuais, transfusões de sangue e compartilhamento de seringas e agulhas por usuários de drogas injetáveis. Tem um período de incubação longo – que pode chegar a vinte anos – razão pela qual a grande maioria dos portadores desconhece sua condição. Entre as pessoas que apresentam a forma crônica (cerca de 85%), 25% podem evoluir para câncer no fígado, cirrose hepática ou insuficiência hepática.

A Organização Mundial da Saúde estima que 2,5% a 4,9% da população brasileira – entre quatro e oito milhões de pessoas – sejam portadoras do vírus da hepatite C, que afeta principalmente adultos jovens. Isso mostra que a infecção é pelo menos seis vezes mais prevalente que a do HIV. Projeções da Associação dos Portadores de Hepatite C mostram que ela deverá provocar um aumento da ordem de 600% na demanda por transplantes de fígado nos próximos anos.

Em vista disso a doença é apontada como a futura grande epidemia da próxima década e um dos mais graves problemas de saúde pública a ser enfrentado no século 21.

Não existe vacina para prevenir a hepatite C. O tratamento consiste na associação de um anti-viral com o interferon e é tão caro quanto o tratamento da aids. Quando detectada e tratada precocemente, a cura acontece em 40% a 60% dos casos.

O número grande e crescente de pessoas afetadas por esse problema em nosso país, o elevado preço do tratamento – que o torna proibitivo para largas parcelas de nossa população – e as avaliações da exitosa experiência brasileira com a universalização da assistência farmacêutica para os portadores - do HIV e doentes de aids, que mostrou a viabilidade dessa estratégia e resultados positivos, inclusive a redução da necessidade de gastos públicos com internação que contrabalança os gastos com medicamentos, é que nos levam a fazer essa proposição.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2002. – Senador **Tião Viana**.

LEI Nº 9.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os portadores do HIV (vírus da imunodeficiência humana) e doentes de AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde, toda a medicação necessária a seu tratamento.

1º O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, padronizará os medicamentos a serem utilizados em cada estágio evolutivo da infecção e da doença, com vistas a orientar a aquisição dos mesmos pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

2º A padronização de terapias deverá ser revista e republicada anualmente, ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos no mercado.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta lei serão financiadas com recursos do orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, José Carlos Seixas**

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86 DE 2002

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para o exercício da profissão de que trata esta Lei são exigidos o certificado de conclusão do ensino médio e o diploma de técnico em radiologia, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino credenciada. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 7.394/85 tem como finalidade regulamentar o exercício da profissão de técnico em radiologia. Não cabe a ela, pois, fixar prazo de duração do respectivo curso de formação. Essa função compete aos órgãos de natureza educacional. Desse modo, o Conselho Nacional de Educação (CNE), em atendimento a proposta do Ministério da Educação emitiu, por meio de sua Câmara de Educação Básica (CEB), o Parecer nº 16/99 e a Resolução nº 4/99, que dispõem sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível técnico.

A Resolução nº 4/99 da CEB, define, por exemplo, a carga horária mínima dos cursos técnicos, bem como determina que seus currículos devem ser formulados a partir de perfil profissional definido pela escola, em articulação com as categorias profissionais e representantes do setor produtivo.

Deve-se lembrar que a Lei nº 7.394/85 foi editada na vigência da Lei nº 5.692/71, que previa três anos para a organização curricular na formação profissionalizante. Essa orientação, todavia, não se ajusta às linhas da Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que não estão centradas em componentes curriculares preestabelecidos e anos de escolaridade fixos, mas na organização curricular que propicie competências profissionais, por meio de horas/aula e trabalho prático.

Como salienta o Parecer nº 16/99 da CEB, esse conceito de competência amplia a responsabilidade das instituições de ensino na organização dos currículos de educação profissional, na medida em que exige a inclusão, entre outros, de novos conteúdos, de novas formas de organização do trabalho, de incorporação dos conhecimentos que são adquiridos na prática, de metodologias que propiciem o desenvolvimento de capacidades para resolver problemas novos, comunicar idéias, tomar decisões, ter iniciativa, ser criativo e ter autonomia intelectual, num contexto de respeito às regras de convivência democrática.

Em suma, o projeto de lei que apresento tem por fim dirimir o conflito identificado entre a redação vi-

gente do art. 2º da Lei nº 7.394/85 e os paradigmas atuais da educação profissional, especificamente no que diz respeito à duração do curso de formação de técnico em radiologia.

Em vista das razões expostas, confio no apoio dos Senhores Congressistas a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2002. – Senador **Moreira Mendes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

Art. 1º Os preceitos desta lei regulam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, conceituando-se como tal todos os Operadores de Raios X que, profissionalmente, executam as técnicas:

- I – radiológica, no setor de diagnóstico;
- II – radioterápica, no setor de terapia;
- III – radioisotópica, no setor de radioisótopos;
- IV – industrial, no setor industrial;
- V – de medicina nuclear.

Art. 2º São condições para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia:

I – ser portador de certificado de conclusão de 1º e 2º Graus, ou equivalente, e possuir formação profissional por intermédio de Escola Técnica de Radiologia, com o mínimo de 3 (três) anos de duração;

II – possuir diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal (vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 3º Toda entidade, seja de caráter público ou privado, que se propuser instituir Escola Técnica de Radiologia, deverá solicitar o reconhecimento prévio (vetado).

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

OF./CAE/9/02

Brasília, 19 de março de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª., que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – **Bello Parga**, Presidente eventual da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. SF/209/02

Brasília, 1º de abril de 2002

Senhor Presidente,

No período de 27 de fevereiro a 19 de março do corrente ano, a pauta de deliberações do Senado Federal esteve obstruída, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Nesse período, essa douta Comissão aprovou, terminativamente, o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000.

É entendimento desta Presidência, salvo melhor juízo, que as Comissões, ao exercerem sua atribuição constitucional prevista no inciso I do § 2º do art. 58 da Carta Magna, e nos termos do art. 92 do Regimento Interno da Casa, devem seguir as formalidades exigidas para as proposições submetidas ao Plenário do Senado também no que concerne a esse período em que as matérias constantes da Ordem do Dia estiveram sobrestadas.

Nesse sentido, para evitar possíveis questionamentos futuros quanto ao processo legislativo constitucional do referido projeto de lei, encaminho-o a V. Exª. para sua ratificação por essa Comissão.

Cordialmente, – **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

OF./CAE/4/02

Brasília, 9 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício, SF/209/2002, informo a Vossa Excelência que esta Comissão ratificou a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000,

que “altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave”, aprovado em caráter terminativo em 19-3-02.

Atenciosamente, – **Lúcio Alcântara**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

OF. nº 24/02–Presidência/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que “dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. nº 26/02–Presidência/CCJ

Brasília, 3 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que “acrescenta dispositivos ao artigo 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juízes do trabalho e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com referência aos expedientes lidos anteriormente, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 71 e 228, de 2000, e 288, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu o Aviso nº 173, de 2002, de 9 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando, nos termos do disposto no art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, esclarecendo que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados, no mês de março do corrente ano, foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelas Unidades da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 20, de 2002, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu ainda, do Presidente do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 25, de 2002, (nº 627/2002, na origem), de 3 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 295, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que fundamentam, sobre relatório de auditoria operacional realizada na Secretaria de Patrimônio da União e suas gerências regionais. (TC – 007.830/2000-5).

O Aviso vai às Comissões de Fiscalização e Controle, e de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se na última quinta-feira o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 12, de 2002, de autoria do Senador Edison Lobão, que *altera os arts. 224 e 229 e revoga os arts. 225, 226 e 227 do Regimento Interno, que dispõem sobre indicação.*

Ao Projeto não foi oferecida emenda.

A matéria, anexada ao Projeto de Resolução nº 81, de 1999, nos termos do Requerimento nº 472, de 1999, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se, na última quinta-feira, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 13, de 2002, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *discrimina horário, cargos e remuneração na administração do Senado Federal e dá outras providências.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofí-

cio nº S/10, de 2002 (nº 32/2002, na origem), de 9 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei Municipal nº 1.990, de 1988, do Município de Manaus, Estado do Amazonas, do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 140612, que declarou a inconstitucionalidade do art. 21 da referida lei municipal (Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos).

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 359-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Darci Coelho, passa a fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 15, de 21 de dezembro de 2001, que “Fixa em 28 de fevereiro de 2002 o término do prazo para adesão à repactuação das operações de crédito rural de que trata o art. 5º, §§ 5º e 6º - A, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, - Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 361-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado João Ribeiro, passa a fazer parte, como membro suplente da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 35, de 27 de março de 2002, que “Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2002, e dá outras providências”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 363-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado João Ribeiro, passa a fazer parte, como membro titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, que “altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e dá outras providências”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 365-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Eduardo Paes, passa a fazer parte, como membro efetivo, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Euler Ribeiro.

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 367-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Darci Coelho, passa a fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que “Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 371-L-PFL/2002

Brasília, 10 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Aroldo Cedraz, passa a fazer parte, como membro suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.194-6, de 23 de agosto de 2001, que “dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2001, e dá outras providências”, em substituição à Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, - **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

Ofício nº 373-L-PFL/2002

Brasília, 11 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que o Deputado Rafael Greca, passa a fazer parte, como membro titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.223, de 4 de setembro de 2001, que “dispõe sobre a Letra de Crédito Imobiliário, a Cédula de Crédito Imobiliário e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Ivânio Guerra.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

São lidos os seguintes:

Of. nº 0627/2002 – GP

Brasília, 26 de março de 2002

P. 103/1998

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF. SF Nº 80/2002, de 25-2-2002, referente à Denúncia nº 016775-99 (CPI do Judiciário), informo a V. Exª que o processo nº 103/1998 de interesse da Senhora Irene Ferreira Gammaro, está em fase final de instrução e provavelmente será colocado em pauta no mês de maio do corrente ano, para julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina, conforme fichas de andamento em anexo.

Atenciosamente, – **J. J. Safe Carneiro**, Presidente da OAB/DF.



FICHA DO PROCESSO DISCIPLINAR

Pag 1

CÓDIGO: 001670 Carta Precatória PROCESSO DISCIPLINAR
NÚMERO DO PROCESSO: 10398 AUTUADO EM: 13/01/1998
RELATOR: RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES
RELATOR DO TED:
REPRESENTADO: INEZ CHRISTINA MARCAL ROMEIRO BCHARA
REPRESENTANTE: IRENE FERREIRA CAMMARO
DOCUMENTOS: PETIÇÃO INICIAL
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: BRASILIA
TELEFONE(S):
CEP:
TIPO DE INFRAÇÃO:
ARQUIVADO:
DATA DE ARQUIVAMENTO: //
ARQUIVADO POR:
GRAU DE RECURSO:

| | | |
|------------|--|--|
| 31/05/2000 | COM CARGA | |
| 4/07/2000 | DESIGNADA AUDIENCIA PARA | MARCADA PARA O DIA 14/09/00 ÀS 16H30. *****REALIZADA***** |
| 14/09/2000 | COM A OFICIAL CLAUDIA | |
| 14/09/2000 | INTIMAR PARA RAZÕES FINAIS | |
| 21/09/2000 | ENVIADA INTIMAÇÃO P/ RAZÕES FINAIS | |
| 21/09/2000 | AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR | |
| 29/09/2000 | TEM AR PARA JUNTAR NESTE PROCESSO | |
| 4/10/2000 | JUNTADA DE AR | |
| 4/10/2000 | AGUARDA RAZOES FINAIS | |
| 23/10/2000 | CONCLUSO A SECRETARIA | |
| 8/11/2000 | JUNTADA DE PETIÇÃO DO(A) REQUERENTE | |
| 8/11/2000 | CONCLUSO A SECRETARIA | |
| 16/01/2001 | CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO) | |
| 5/02/2001 | REDISTRIBUÍDO PARA (VER NOTAS) | |
| 5/02/2001 | CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO) | |
| 5/04/2001 | TEM PETIÇÃO PARA JUNTAR NESTE PROCESSO | |
| 5/04/2001 | JUNTADA DE PETIÇÃO DO(A) REQUERENTE | |
| 5/04/2001 | CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO) | |



FICHA DO PROCESSO DISCIPLINAR

| | | |
|------------|--|----------------------------------|
| 14/05/2001 | DEVOLVIDO DO INSTRUTOR COM DESPACHO | |
| 15/05/2001 | REDISTRIBUÍDO PARA (VER NOTAS) | DR. LUIZ HUMBERTO |
| 15/05/2001 | CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO) | |
| 11/06/2001 | DEVOLVIDO DO INSTRUTOR COM DESPACHO | |
| 12/06/2001 | CONCLUSO A SECRETARIA | |
| 12/06/2001 | REDISTRIBUÍDO PARA (VER NOTAS) | DR. RODRIGO FREITAS |
| 13/06/2001 | CONCLUSO AO CONS. RELATOR(ESCANINHO) | |
| 2/08/2001 | DEVOLVIDO DO RELATOR COM DESPACHO | OPINOU PELO ARQUIVAMENTO. |
| 2/08/2001 | CONCLUSO A SECRETARIA | |
| 29/08/2001 | CONCLUSO AO PRESIDENTE DO TED(ESCANINH | |
| 18/09/2001 | TEM PETIÇÃO PARA JUNTAR NESTE PROCESSO | |
| 18/09/2001 | CONCLUSO A TURMA 1 | |
| 25/09/2001 | JUNTADA DE PETIÇÃO DO(A) REQUERENTE | |
| 25/09/2001 | CONCLUSO AO INSTRUTOR (ESCANINHO) | DR. LUIZ HUMBERTO! |
| 16/10/2001 | APENSADO A ESTE, O DE N° (VER NOTAS) | 3179/98 |
| 16/10/2001 | ENVIADO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PREVIA | |
| 16/10/2001 | AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR | |
| 6/11/2001 | REMETIDO À COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE | DR. HAMILTON!!! |
| 7/11/2001 | COM A OFICIAL ANA PAULA | COM DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS |
| 13/11/2001 | CONCLUSO A SECRETARIA | DRª. SANDRA |
| 21/11/2001 | ENVIADA INTIMAÇÃO DE DESPACHO CONF. FLS. | |
| 21/11/2001 | AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR | O PROCESSO ESTA COM A DR. EUNICE |
| 21/11/2001 | COM VISTA AO ADVOGADO ASSISTENTE | |
| 9/01/2002 | APENSADO A ESTE, O DE N° (VER NOTAS) | 3179/98 |
| 7/02/2002 | COM VISTA AO ADVOGADO ASSISTENTE | |



FICHA DO PROCESSO DISCIPLINAR

CÓDIGO: 003208 Carta Precatória
NÚMERO DO PROCESSO: 317998 AUTUADO EM: 30/07/1998
RELATOR: RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES
RELATOR DO TED:
REPRESENTADO: IOMAR FERNANDES TORRES
REPRESENTANTE: IRENE FERREIRA CAMARO
DOCUMENTOS: INICIAL
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE: BRASILIA
TELEFONE(S):
CEP:
TIPO DE INFRAÇÃO:
ARQUIVADO:
DATA DE ARQUIVAMENTO: //
ARQUIVADO POR:
GRAU DE RECURSO:

| | | |
|------------|--|----------------------------------|
| 11/07/2000 | DESIGNADO CONSELHEIRO RELATOR | |
| 11/07/2000 | CONCLUSO AO CONS. RELATOR(ESCANINHO) | |
| 14/07/2000 | CONCLUSO AO CONS. RELATOR(ESCANINHO) | |
| 28/08/2000 | DEVOLVIDO DO INSTRUTOR COM DESPACHO | |
| 28/08/2000 | CONCLUSO A SECRETARIA | |
| 31/08/2000 | DESIGNADO ADVOGADO INSTRUTOR | |
| 31/08/2000 | NOTIFICAR PARA DEFESA PREVIA | |
| 25/10/2000 | ENVIADO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PREVIA | |
| 25/10/2000 | AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR | |
| 5/12/2000 | TEM AR PARA JUNTAR NESTE PROCESSO | |
| 16/01/2001 | CONCLUSO A SECRETARIA | |
| 4/04/2001 | REDISTRIBUÍDO PARA (VER NOTAS) | DRA ARAZY |
| 4/04/2001 | DESIGNADO DEFENSOR DATIVO | DR. FRANCISCO FONTENELE CARVALHO |
| 4/04/2001 | COM VISTA AO DEFENSOR DATIVO | NO ESCANINHO DO DR. FONTENELE |
| 15/10/2001 | APENSADO AO PROCESSO Nº (VER NOTAS) | PROCESSO N. 103/98 |
| 21/11/2001 | ENVIADO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PREVIA | |
| 21/11/2001 | AGUARDANDO DEVOLUÇÃO DE AR | |
| 9/01/2002 | JUNTADA DE INTIM./NOTIF. DEVOLVIDA C/ AR | DRª. IOMAR |

Brasília, 2 de abril de 2002

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para, nos termos da manifestação da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiekko Wolkmer e Castilho, constante dos autos, encaminhar cópia do processo nº 1.00.000.010074/2001-98, em que determinei o seu arquivamento, da denúncia de possível arbitrariedade praticada pelo Desembargador Newton Paulo Azeredo da Silveira, apresentada ao então Presidente do Senado Federal Antonio Carlos Magalhães, pela senhora Elza dos Santos Pestana.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente, – **Geraldo Brindeiro**, Procurador-Geral da República.

Processo nº MP 4.629/01

Requerente: Senado Federal

Senhor Procurador-Geral da República,

1. Em atenção ao despacho de Vossa Excelência examinei o ofício AIP nº 213/01, do Dr. Elio Gitelman Fischberg, 2º Subprocurador-Geral de Justiça, acompanhado dos autos do procedimento administrativo nº MP 4.629/01, noticiando suposta arbitrariedade praticada pelo Desembargador Newton Paulo Azeredo da Silveira, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no exercício da função jurisdicional.

2. O procedimento administrativo constitui-se de peça de informação originada de expediente encaminhado, em 27-4-99, ao então Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, pela Senhora Elza dos Santos Pestana, pedindo que a amparasse em momento de angústia, aflição e desespero.

3. Narra a senhora Elza que, depois de trinta anos de posse mansa e pacífica em imóvel que construiu, reconhecida por sentença da 1ª Vara Civil Regional de Jacarepaguá e confirmada pela 6ª Câmara do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, vê-se na iminência de ser despejada por força de acórdão em ação rescisória nº 20/92, movida por Maria Izabel Misaabel Pedroza. Nessa ação foi relator o antes referido Desembargador, que “estranhamente” mandou juntar cópia de peça de ação de alimentos, de 1958, bem como de ação de divórcio, que correram em segredo de Justiça. Com base nesses documentos, a rescisória foi julgada procedente. Narra ainda que usou de todos os recursos legais cabíveis sem sucesso. Nem o

Supremo Tribunal Federal quis apreciar a utilização de documentos, segundo a senhora Elza, obtidos por meios inidôneos e fraudulentos, consistentes em peças de ação de divórcio que não tinha relação com o objeto da ação rescisória.

Processo nº MP 4629/01

4. Após consulta via internet sobre o andamento processual de ações em nome das partes consegui localizar decisões no âmbito do STJ e do STF (cópias em anexo).

5. Assim, no âmbito do STF, dois agravos de instrumento para a subida de recursos extraordinários inadmitidos tiveram seguimento negado. O primeiro (AI nº 203.711-9), porque ausente o pré-questionamento da questão constitucional. Agravo regimental também improvido. O segundo (AI nº 213.735-8) não teve melhor sorte, por falta de cópias do inteiro teor do acórdão prolatado em embargos de declaração e da certidão de sua publicação. O agravo regimental foi improvido porque incabível o suprimento da falta em momento posterior ao da interposição do agravo. Por fim, embargos de declaração foram rejeitados. Todas as decisões colegiadas foram unânimes, Relator o Ministro Moreira Alves.

6. No âmbito do STJ, dois agravos de instrumento para a subida de recursos especiais inadmitidos foram improvido. O primeiro (AI nº 77.868), por aplicação das Súmulas 282 e 356 do STF e 7 do STJ. O segundo (AI nº 154.376), por aplicação da Súmula nº 7 e porque ausente cópia das contra-razões ao recurso especial ou de certidão comprovando que as mesmas não foram apresentadas. Relator o Ministro José Arnaldo.

7. O despacho do Min. José Arnaldo no AI nº 154.376, transcreve o despacho de inadmissão do recurso, onde se evidencia que a Agravante vem sistematicamente denunciando o uso de peças do seu processo de divórcio como prova ilícita.

8. Como se percebe, a alegação de prova ilícita foi afastada pelo Tribunal de Alçada e não sensibilizou os Tribunais Superiores. Se o Poder Judiciário examinou a alegação de fraude e a afastou em decisão transitada em julgado não vejo como reabrir o questionamento com os mesmos elementos de fato. Ademais, não há como imputar - a apenas um dos tantos juízes que se debruçaram sobre a questão - a prática de uma suposta arbitrariedade.

9. Parece-me certo que arbitrariedade não houve. O que pode ter ocorrido é uma injustiça, mas esta, infelizmente, muitas vezes se ampara na lei.

10. Em suma, do ponto de vista penal ou administrativo descabe qualquer providência contra o Desembargador Newton Paulo Azeredo.

11. Diante do exposto, sugiro a Vossa Excelência o arquivamento das peças de informação, dando-se ciência ao Presidente do Senado Federal.

Brasília, 17 de dezembro de 2001 – **Ela Wiecko V. de Castilho** Subprocuradora-geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os expedientes lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à eminente Senadora Maria do Carmo Alves, por vinte minutos.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 21 de fevereiro último, tive a oportunidade de expor as agruras do setor elétrico. Hoje, com o fim do racionamento, tenho a convicção de que, longe de se constituir uma vitória do atual Governo, estamos lidando com novos e graves prejuízos para toda a Nação, que podem levar décadas para ser solucionados, enquanto sofreremos as seqüelas do racionamento e da experimentação, de certa forma, irresponsável em que se transformou o novo modelo do setor, que prejudica a competitividade do parque industrial e sacrifica o bolso do brasileiro.

Falávamos, àquela época, que a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica existiu apenas para tentar minimizar uma gravíssima crise, resultante da inadequação do atual modelo energético brasileiro, acrescida de uma certa incompetência pura e simples do Governo, que levou o caos a um setor que funcionava tão bem.

Agora, quando nos debruçamos com maior atenção sobre as medidas tomadas pela Câmara de Gestão implementadas pela Medida Provisória nº 14, votada semana passada na Câmara dos Deputados e que se encontra nesta Casa para apreciação, regulamentada pelas resoluções da Aneel Resoluções nºs 31 e 71, ficamos chocados com a benevolência com que o Governo trata as empresas de energia e, em especial, as distribuidoras e empresas privadas atuantes no setor, em oposição à forma impiedosa e injusta com que trata a população.

Eu gostaria de destacar na minha fala desta tarde, como cidadã, três medidas adotadas pelo Governo:

1. Recomposição tarifária extraordinária, o chamado "Acordo Geral";

2. A contratação da energia emergencial, também conhecida como "seguro apagão"; e

3. A compra de recebíveis do Mercado Atacadista de Energia - MAE.

A primeira delas, o denominado "Acordo Geral", serviria para a compensação do racionamento, que, na verdade, converte as vítimas - nós, os consumidores - em culpadas e premia, acintosamente, as concessionárias de energia elétrica, que, por omissão e ação, foram também responsáveis pelo racionamento.

O Governo, ao invés de arbitrar e encaminhar uma solução via judicial, preferiu ceder às pressões – inclusive das embaixadas dos Estados Unidos, da Espanha e da França – e optou por transferir todo o ônus do racionamento aos consumidores de energia elétrica, em um flagrante desrespeito às normas legais e até mesmo ao Estado de Direito.

A própria existência da denominada recomposição tarifária extraordinária significa que todo esforço de redução de consumo de energia pela população, feito por todos nós brasileiros e por setores econômicos durante o período do racionamento, foi inútil do ponto de vista econômico. Somos, agora, apenas com o pagamento da conta pelo que deixamos de consumir, a fim de repor a perda de faturamento dessas empresas.

Enquanto toda a população, a indústria e o comércio sofreram as conseqüências do racionamento, com perda de produção, de mercado e de emprego de muitos trabalhadores, estranhamente, estamos assistindo à evolução, em nossa economia, de um setor privilegiado e totalmente protegido de riscos e de prejuízos, ou seja, as empresas de energia, que têm assegurado o seu faturamento, imune mesmo às conseqüências de um racionamento do qual também foram responsáveis. O Governo não só lhes garante o faturamento, a preços atuais, do montante de energia vendida no ano anterior, como – pasmem os senhores – lhes propicia uma garantia de recebimento de um pretense crescimento do mercado consumidor projetado para o ano de 2001 em mais de 6%.

Quem paga essa conta? É o Tesouro Nacional, que disponibiliza recursos para o BNDES repassar às empresas de energia equivalente a 90% do que "pretensamente teriam perdido". O "empréstimo" – caso possa se chamar assim, na verdade, está sendo feito para que a população brasileira pague a conta, por meio dos aumentos já concedidos em dezembro de 2001, de 2,9% para os consumidores residenciais e de 7,9% para os demais.

Ainda que pudesse ser aceito o argumento dessa injustificável recomposição, deveriam ser considerados os custos e não as pretensas perdas de faturamento, que incluem a margem de remuneração, tributos, encargos e custos que não foram arcados pelas companhias.

Os valores que atingem essa recomposição foram divulgados pelo Governo como sendo de R\$7,3 bilhões. Só que agora, os recursos do Tesouro Nacional disponibilizados pelo BNDES já chegam a R\$9 bilhões, o que para 100% das perdas deverá corresponderá R\$10 bilhões a serem pagos pela população a título de recomposição tarifária.

É importante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, observar que as informações oficiais dão conta de que o racionamento significou economia de 26 bilhões de quilowatts/hora, o que, pelos preços da eletricidade praticados no Brasil, representa R\$3,2 bilhões, montante bem inferior ao negociado pelo Governo e concessionárias.

Vejamos o que ocorre com o "Seguro Apagão". O "Seguro Antiapagão" transfere às tarifas pagas pelos consumidores o ônus pela contratação de energia emergencial a partir do fim do racionamento, em 1º de março de 2002, até 31 de dezembro de 2005. Parte desse ônus já está incidindo nas "contas de luz" desde 1º de março de 2002, sob o título de "encargo de capacidade emergencial". As operações foram conduzidas por uma empresa estatal criada especialmente para esse fim – e, segundo comentaristas de plantão, para outros fins também –, a Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial (CBEE). As contas já contratadas, segundo extratos publicados no Diário Oficial da União, atingem o valor de até R\$16 bilhões, para disponibilizar uma capacidade de 2.153 megawatts. A contratação foi realizada com dispensa de licitação, sob a justificativa do caráter emergencial. Como contrapartida, esperava-se absoluta transparência e ampla divulgação dos contratos. Vale ressaltar que, com metade desse valor, seria possível disponibilizar o dobro da capacidade em megawatts, mais especificamente 5.500 megawatts, ainda que fosse utilizada a termelétrica, justamente o modelo proposto pelo contrato. Só que teríamos termelétricas ligadas ao sistema definitivamente e não em caráter temporário ou puramente emergencial.

Após a população ter patrioticamente colaborado com o racionamento e ter sido enganada, nada mais ardiloso do que promover a contratação de geradores térmicos poluentes, que servirão como "seguro contra o apagão". A partir de primeiro de março passado toda a população brasileira está pagando um

acréscimo de cerca de 2,3%, que em sua conta de luz vem discriminado como "encargo de capacidade emergencial" e que o Governo tem justificado como "seguro contra o apagão". Mas trata-se de uma inverdade, já que não estaremos imunes a novos racionamentos e, além disso, geradores térmicos não contribuem para evitar perturbações do sistema.

O Governo ao criar a empresa Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial, a CBEE, para contratar e instalar geradores térmicos a óleo diesel ou óleo combustível dentro das áreas das empresas distribuidoras ou transmissoras de energia, está desperdiçando enorme quantia de dinheiro público.

Inúmeras irregularidades podem ser destacadas. A primeira delas diz respeito às contratações, que estão sendo feitas com dispensa de licitação, respaldada por medida provisória que, entretanto, não caracteriza a situação como de emergência, bastando observar que o edital foi lançado em 03 de setembro de 2001; a contratação, formalizada em 10 de janeiro de 2002, e o prazo para a instalação dos geradores encerra-se em 01 de julho de 2002, ou seja, dez meses após. Foi concedida dispensa de licitação em todos os outros contratos firmados pela nova estatal, tais como locação de veículos, fornecimento de mão-de-obra para a CBEE e reforma de escritórios.

Está clara e nítida a atual desnecessidade desses geradores emergenciais, o que foi comprovado pelo próprio órgão que opera o sistema, o qual divulgou, no dia 20 de fevereiro, no **site** da Câmara de Gestão da Crise de Energia, a seguinte informação: "Risco de racionamento até 2003 é zero – mostra o estudo do ONS. Simulações realizadas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS – indicam que, com base nos níveis atuais dos reservatórios das Regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste, está descartada a hipótese de ocorrência de racionamento de energia elétrica em 2002 e em 2003, ou seja, mesmo que ocorra a pior seca dos últimos 70 anos, o risco de déficit de energia é zero." Portanto, como se pode concordar com o comprometimento de R\$16 bilhões para a contratação geradores que ficarão desligados para funcionar eventualmente a pretexto de um seguro-apagão?

Os 29 contratos assinados para o emprego de energia dita emergencial, que totalizam 2.153 megawatts, somam R\$16 bilhões. Frise-se que tais geradores são de uso temporário, devendo ser devolvidos aos seus donos em 31 de dezembro de 2004 e em 31 de dezembro de 2005. Se esses geradores não forem acionados, os gastos atingirão R\$6,7 bilhões, que, havendo reajuste do IGPM e do dólar, deverão alcan-

çar aproximadamente R\$8 bilhões. Tal valor é absurdamente alto e não resiste a qualquer estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira, pois, com base em parâmetro consagrado, de US\$500 por quilowatt instalado para usinas térmicas, é possível se adquirir e instalar definitivamente cerca de 5.500 megawatts em termelétricas, que poderiam servir ao sistema elétrico brasileiro por 20 a 30 anos.

Há ilegalidades flagrantes em diversas cláusulas dos 29 contratos firmados, que afrontam a Constituição Federal e a Lei dos Contratos – como a confidencialidade e a multa rescisória com o pagamento do saldo do contrato; isto é, se o Governo quiser rescindir o contrato, terá que pagar o preço total das parcelas restantes.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, vale destacar o fato de o Governo, através da CBEE, estar adquirindo os recebíveis do Mercado Atacadista de Energia – MAE. Por meio do Programa Prioritário de Termelétricas, algumas termelétricas ficaram prontas e começaram a gerar energia e a comercializá-la no mercado de curto prazo do MAE, cujos preços, durante o racionamento, chegaram a atingir R\$684,00 por megawatt/hora – e é bom lembrar que as hidrelétricas do País recebem em média R\$50,00 pelo megawatt/hora gerado – e esta energia, evidentemente, foi utilizada pelas distribuidoras para atendimento de seu mercado. O MAE, que é um ambiente de empresa privada...

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senadora Maria do Carmo Alves, eu estava ouvindo o discurso de V. Ex.^a e me apressei em chegar ao plenário para revestir o seu aparte da mais profunda solidariedade. V. Ex.^a faz um discurso sério, aponta caminhos tortuosos, demonstra que a sua respeitabilidade está sobretudo no desempenho do seu mandato e o faz com muita propriedade. É por essa razão que V. Ex.^a é respeitada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, para que não fique apenas o pronunciamento de V. Ex.^a, chamo-lhe a atenção para um ponto: o discurso denso de V. Ex.^a deveria, se não estiver sendo ouvido por assessores do Governo, ser levado na devida conta. Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Agradeço ao nobre Senador Bernardo Cabral. Incorporo ao meu discurso o seu aparte.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – V. Ex.^a me concede um aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Moreira Mendes (PFL – RO) – Senadora Maria do Carmo, quero me louvar das palavras do eminente Senador do Amazonas que rapidamente aqui chegou e conseguiu dizer exatamente o que penso e o que eu me propunha a dizer. Tratei também de mais rapidamente caminhar a este plenário exatamente para apartear a e registrar a coragem de V. Ex.^a em trazer assunto de tamanha profundidade. Faça uma reflexão: o povo brasileiro foi convocado para fazer a sua parte nessa grande luta que foi o programa de racionalização do consumo da energia no País todo; e, de repente, vê-se obrigado a pagar a conta. Mas muito mais grave do que simplesmente o povo pagar a conta são as notícias que V. Ex.^a traz hoje com absoluta propriedade e, como disse o Senador, com densidade num discurso forte que as autoridades precisam ouvir e tomar as providências devidas. Quero, da mesma forma como fez o Senador Bernardo Cabral, congratular-me com V. Ex.^a por esse brilhante e oportuno pronunciamento.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Agradeço ao nobre Senador Moreira Mendes o seu aparte.

Como estava dizendo, o MAE (mercado atacadista de energia) é um ambiente de empresa privada em que se realizam compras e vendas de energia, não tem fechado as suas contas e desde abril do ano passado está sob intervenção da Aneel. E novamente surge o Governo para resolver a questão e apresentar o cofre público como solução!

Para concluir, Sr. Presidente, com mais cerca de 1 bilhão que essa operação importará ao Governo, somado com 10 bilhões da recomposição tarifária extraordinária e mais 16 bilhões do "seguro contra o apagão", temos a soma fantástica de R\$27 bilhões, sem que tais dispêndios signifiquem um único novo quilowatt de expansão permanente na oferta de energia do País. Para que se tenha uma idéia do que significam R\$27 bilhões, essa importância daria para construir duas hidrelétricas Belo Monte, que está sendo construída no Amazonas e que será a segunda maior do País, abaixo apenas de Itaipu. Ou seja, daria para acrescentar ao parque energético brasileiro 22 mil megawatts, isto é, o dobro de toda energia gerada no Nordeste pela Chesf nos últimos cinquenta anos.

De tudo o que foi dito, fica claro que se produziu no País um volume de subsídios inadmissíveis para liberar as empresas distribuidoras de energia de suas responsabilidades pelo racionamento e pela expan-

são dos sistemas elétricos, e, mais ainda, lhes permitir ganhos extraordinários, sem base técnica, econômica ou legal, em detrimento da população e do setor produtivo, a pretexto de criar um clima favorável aos investimentos privados nacionais e estrangeiros no País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estou estupefata com o quadro que se apresenta, com a desfaçatez com que os órgãos governamentais procuram camuflar os fatos e com a alienação da grande maioria de nossos meios de comunicação.

Conclamo a todos que reflitam sobre esta terrível situação e que possamos juntos tomar as medidas necessárias para que essa Casa se insurja com altivez contra esse despautério que, consumado, promoverá prejuízos gigantescos para nossa competitividade industrial, além de maciça transferência de recursos da sociedade brasileira para um setor estranhamente privilegiado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador João Alberto. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por cessão do Senador Tião Viana.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de anunciar que compartilho inteiramente das preocupações da Senadora Maria do Carmo. Como esse será o primeiro ponto de pauta amanhã, nós optamos por não fazer o aparte e amanhã trabalhar esse tema que é fundamental para o povo brasileiro, para o setor produtivo, para o consumidor individual. Enfim, talvez seja mais uma das demonstrações daquilo que São Francisco Xavier falava sobre todas as formas e modos de conjugar o verbo rápido, especialmente no setor público. Mas vamos deixar para amanhã.

Eu gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de solicitar do Senado e do Governo Federal algumas modificações - visto que isso não foi feito no Senado nem na Câmara - na Medida Provisória nº 11, que trata do chamado seguro safra para as vítimas da seca do Nordeste e do Norte do Estado de Minas Gerais.

Claro que qualquer pessoa de bom senso que tenha a obrigação de estudar o setor agrícola sabe exatamente que não é seguro safra coisíssima nenhuma. É mais uma fraude montada pelo Governo Federal, justamente no momento em que o Fernando

Henrique fez uma visita ao Nordeste. Como a imagem de certos setores do Governo Federal não é muito boa no Nordeste. Sempre que vão àquela região inventam de apresentar alguma medida como se essa fosse fundamental para resolver o problema gravíssimo do povo nordestino. E não é. Então criaram mais essa fraude chamada seguro safra - que de seguro safra nada tem, até porque um programa dessa natureza teria que pressupor um seguro de produtividade, preços para a produção esperada pelo agricultor, e não isso que está sendo anunciado e foi votado, infelizmente, no Congresso Nacional: a limitação para aquele produtor que ganha, como renda mensal, apenas um salário mínimo e meio; portanto é uma redução gigantesca. Apenas o pequeno do pequeno, que tem uma renda mensal de um salário mínimo e meio é que seria contemplado com esse seguro safra, que de fato pode ser uma esmola safra, mas seguro safra não é porque tem um limite de até R\$600,00. Quem chegar aos R\$600,00 deve ter perdido 60% da sua produtividade - porque se perder 59% da produção não terá acesso ao seguro e vai perder os R\$6,00 que deu para a constituição do fundo. Mas mesmo aquele que tiver a glória de ser contemplado com os R\$600,00 - porque pode ser contemplado só com R\$300,00 - terá esse dinheiro dividido em seis parcelas, ou seja, ele vai ter apenas R\$100,00 ao mês para satisfazer essa propaganda enganosa do Governo Federal.

Estamos sugerindo, ao menos para minimizar essa afronta ao pequeno produtor: primeiro, que possamos viabilizar algumas alterações no sentido de aumentar os critérios da chamada lavoura, considerada apenas como feijão, milho, arroz e algodão. Para nós, do Nordeste, é de fundamental importância a incorporação das folhosas, porque há muitos pequenos produtores com esse tipo de plantação, e da chamada lavoura branca: a mandioca, o inhame. Segundo, a perspectiva da retroatividade é importante também porque o pior período de safra no Nordeste foi de 1996 para cá, quando se perdeu tudo. Como não se recompõe a retroatividade, essas pessoas que perderam tudo não terão acesso a nada e nem à esmola safra. Terceiro, que essa esmola safra seja estabelecida para o pequeno produtor que perdeu a sua pequena produção devido a uma praga. A maioria dos Estados, por uma decisão do Governo Federal no tal do ajuste fiscal, estabeleceu desmontar toda a estrutura pública de assistência técnica, de assessoria ao produtor rural. A maioria dessas pessoas não tem nenhuma condição de viabilizar os mecanismos necessários para não perder a sua produção para um tipo de pra-

ga. Quarto, que a pequena irrigação possa ser incorporada. Existem muitos projetos que são chamados de irrigação – não me refiro aos megaprojetos, os quais são protegidos pelo Governo Federal, mas a um tipo de projeto de irrigação, ou por gotejamento ou por cacimba, que ficam completamente fora da esmo-la-safra.

Sr. Presidente, são essas as considerações que eu gostaria de fazer, a fim de que o Governo Federal supere a fraude eleitoral apresentada para a população nordestina, para pouco mais de 1.100 produtores rurais que têm como renda mensal apenas um salário mínimo e meio e receberão, entre aspas, até R\$600,00 divididos em 6 vezes. Que possamos, ao menos, incorporar atividades de fundamental importância como a pequena propriedade irrigada. Que possamos incorporar a lavoura branca – mandioca, inhame –, as folhosas e o fumo, produtos essenciais especialmente para o Nordeste.

Portanto, embora o Congresso Nacional tenha aprovado a matéria da forma como foi encaminhada pelo Governo Federal, solicito que os técnicos do próprio Governo, com a pressão da base governista, façam as alterações, de importância fundamental para minimizar a perversidade estabelecida contra o pequeno produtor de nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar eu gostaria de lembrar que amanhã, terça-feira, dia 16, às 15h contaremos com a presença do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sergio Silva do Amaral, em cumprimento aos Requerimentos nºs 51 e 52, de autoria do Senador Paulo Hartung e Romero Jucá. S. Ex^a prestará esclarecimentos sobre os efeitos das medidas protecionistas norte-americanas na economia nacional e a respeito das medidas que serão adotadas pelo Governo brasileiro, principalmente no que se refere à exportação de aço.

Lembro ao Plenário e à Mesa que a arguição do S. Ex^a irá até às 18h30min. Somente a partir desse horário iniciaremos a Ordem do Dia, tendo em vista que devemos apreciar um projeto que está trancando a nossa pauta. Trata-se do projeto que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, a recomposição tarifária extraordinária, cria o Progra-

ma de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nºs 9.427 e 9.648 e também altera as de nºs 5.899 e 9.991, de 24 de julho de 2000.

Essa lei, para ficar bem claro, aprovada recentemente na Câmara dos Deputados, na semana passada, altera as tarifas e cria compensação para a energia elétrica, portanto, é uma matéria muito polêmica.

Eu gostaria de sugerir ao Líder do Governo, ao Líder do Bloco, que convide o Ministro Pedro Parente para uma reunião antes da sessão de amanhã, tendo em vista que foi S. Ex^a quem conduziu toda essa negociação e quem teve a oportunidade de equacionar o grave problema de energia elétrica por que passamos no ano passado, quando fomos ameaçados com o apagão.

S. Ex^a o Ministro Pedro Parente seria a pessoa mais preparada, mais bem-informada para esclarecer aos Senadores sobre a Lei já aprovada na Câmara. O assunto vai provocar muita discussão, e esse seria o momento em que poderíamos obter informações mais precisas do Ministro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho patudado meu trabalho legislativo nesta Casa objetivando, como a totalidade dos Senadores, apresentar projetos para a melhoria das condições de vida do povo brasileiro, especialmente de quem reside nas regiões mais carentes, como a Amazônia. Com esse desígnio, apresentei, entre outros, o Projeto de Lei nº 444/99, objetivando a instituição do Programa de Financiamento a Profissionais Liberais, o Fiprol, destinado a beneficiar os técnicos recém-formados pelas universidades das Regiões Norte e Nordeste, com financiamentos de bancos como o Basa e o BNB (Banco do Nordeste), a juros inferiores aos de mercado e com prazo de carência de dois anos, para implantação de instalações indispensáveis ao exercício de suas respectivas profissões. Dou aqui um exemplo bem prático: um cirurgião dentista que se forma numa capital – existe uma necessidade muito grande desse profissional no interior do País, principalmente no Norte e no Nordeste - tem dificuldade de chegar a uma cidade do interior e montar o seu consultório para atender à população mais carente. Essa pessoa teria, então, condições de se habilitar a um financiamento. Assim, o profissional liberal, não só o dentista - o dentista foi só um exemplo que dei -, poderá prestar serviço à população mais carente. Os recursos que existem nas linhas de crédito de financiamentos de bancos oficiais seriam cobrados da mesma forma

como é cobrado hoje o crédito educativo. Seria apenas uma forma de estabelecer o emprego mais útil, mais rápido e mais eficiente desse recurso.

Esse projeto encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aguardando parecer do Relator para ser incluído na pauta de reuniões. Nessa mesma linha de conduta propus o Projeto de Lei nº 049, de 2001, que, se aprovado, permitirá o ingresso de pessoas físicas no programa de recuperação fiscal, Refis. O que é isso? É simplesmente fazer com que a pessoa física possa também se habilitar ao Refis, haja vista que o Governo Federal encaminhou a esta Casa o Refis para pessoa jurídica, que foi aprovado. Inclusive, no ano passado prorrogamos essa lei, demos mais tempo para que outras empresas pudessem se habilitar ao Refis, que tem sido boa saída para empresas que se encontravam com problemas de fluxo de caixa e com endividamentos, principalmente com seus impostos. Agora também temos oportunidade de fazer com que o Refis chegue à pessoa física, para dar condições àquelas pessoas que têm em casa empregada doméstica ou funcionário que presta serviços permanentes a uma empresa terceirizada. Que essa pessoa jurídica, ligada a uma pessoa física – que é quem tem obrigação de pagar esse seu imposto – quando estiver em dificuldade, possa se habilitar ao Refis.

Só para informação, esse projeto já recebeu parecer favorável do Senador Amir Lando e foi incluído na pauta da Comissão de Assuntos Econômicos. Tenho certeza de que este Plenário terá oportunidade, ainda este ano, se o projeto for aprovado nesta Comissão, de dar condições a essas pessoas físicas de se habilitarem e se credenciarem para utilizar o Refis de pessoa física.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador Luiz Otávio?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB - PA) Concedo o aparte, ainda com relação ao Refis, ao Senador Lindberg Cury, do PFL de Brasília.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Luiz Otávio, agradeço a oportunidade. Eu gostaria de comunicar que, por diversas vezes e como 1º Vice Presidente da Confederação de Associações Comerciais, na semana passada estivemos com o Secretário Everardo Maciel e falamos sobre o Refis. Numa dessas ocasiões, falamos também sobre a oportunidade de atualizar aquelas pessoas que, por uma razão qualquer, deixaram de pagar. A orientação do próprio Secretário Everardo Maciel é de que elas continuem pagando e, em seguida, atualizem os seus pagamen-

tos. Felicito V. Ex^a por essa idéia. Sabemos o quanto o Refis é importante, sobretudo o Refis da pessoa física, porque existem profissionais liberais em grande escala neste País que têm dívidas também, e uma das maneiras de atualizá-las é participando do Programa. Louvo a sua iniciativa, vou acompanhá-la de perto na Comissão de Assuntos Econômicos. A classe empresarial, da qual fiz parte a minha vida toda – ocupei por 15 anos a Presidência da Associação Comercial – possui dívidas que, na maioria das vezes, não poderiam ser pagas e hoje estão sendo atualizadas graças ao sistema do Refis. Parabéns ao nobre Senador pela análise que fez. Vamos acompanhar de perto e trabalhar em conjunto com V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Lindberg Cury, e o acrescento ao meu pronunciamento.

Apresentei, ainda, no final do mês de março pretérito, o Projeto de Lei n.º 50/2002, dispoendo sobre a obrigatoriedade da devolução de taxas de inscrição em concursos públicos, quando esses não são realizados ou são anulados. Esse projeto, que alcança as Administrações Públicas Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando aprovado, vai beneficiar centenas de brasileiros que, por não estarem empregados ou pretenderem a melhoria de sua condição funcional, participam de concursos públicos pagando taxas de inscrição de valores ponderáveis para as suas pequenas rendas familiares, objetivando coibir eventuais abusos que possam decorrer da anulação ou não-realização do concurso programado. O projeto de lei já foi encaminhado pela Mesa do Senado também para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei, outrossim, algumas Propostas de Emenda Constitucional que beneficiam indiretamente os cidadãos brasileiros e especialmente os residentes na minha região, a Amazônia. Dentre elas destaco a PEC n.º 69/99, que modifica a aplicação do Fundo Constitucional do Norte, propiciando a aplicação de seus recursos no financiamento da construção de infra-estrutura necessária à atração de investimentos produtivos na região. A aprovação desta PEC foi prejudicada em virtude da aprovação da PEC n.º 20/01, com um objetivo semelhante. Ensejando, igualmente, facilitar a ação dos amazônidas que necessitam da prestação de serviços jurisdicionais na órbita da Justiça Federal, apresentei a Proposta de Emenda Constitucional nº 50/2001, objetivando a criação do Tribunal Regional

Federal da 6ª Região, com sede em Belém, capital do meu Estado do Pará. Essa proposta deverá ser debatida por ocasião da discussão e da votação da Reforma do Poder Judiciário, ainda em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com o intuito de propiciar uma melhor qualidade de vida aos idosos e visando fazer justiça àqueles cidadãos que já usaram o maior tempo da sua existência, do seu trabalho e da sua inteligência a serviço do Brasil, cujos esforços já despendidos – nós hoje estamos aproveitando as melhorias sociais e econômicas ocorridas nos últimos anos no nosso País – apresentei um requerimento propondo a constituição de uma comissão especial temporária, com a finalidade de reunir, ordenar e sistematizar a legislação vigente e em tramitação no Congresso Nacional, de forma a elaborar o Estatuto do Idoso nos moldes já existentes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Esse requerimento obteve uma aceitação muito grande por parte da Subcomissão do Idoso da Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Leomar Quintanilha. S. Ex^ª levou, inclusive, uma proposta ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi acatada e encaminhada ao Ministério da Justiça. O ex-Ministro Aloysio Nunes deixou pronto para ser assinado, até o final deste semestre, a criação do Estatuto do Idoso pelo atual Ministro, Miguel Reale Júnior. Tenho certeza de que essa será uma forma de contribuir diretamente para a terceira idade, para os idosos. Esse será o nosso caminho.

Nós também, num momento de nossa vida, chegaremos à terceira idade. Todos nós que trabalhamos e estamos aqui ou em qualquer lugar do Brasil, que temos filhos e amanhã teremos netos, com certeza, também seremos beneficiados pelo Estatuto do Idoso.

Sr. Presidente, hoje, venho a esta tribuna para pedir também o empenho e a contribuição dos meus prezados Pares para aprovarmos, o mais urgente possível, o projeto de lei que estou apresentando, o qual proíbe as concessionárias de serviços de abastecimento d'água e de saneamento a cobrança de tarifa referente ao esgotamento sanitário, onde não houver estrutura para a prestação efetiva desse serviço.

Parece incrível, mas em qualquer localidade onde haja o abastecimento de água nós pagamos a taxa de esgotos. Nós somos obrigados a pagar uma taxa onde, na maioria dos casos, não existe essa prestação de serviço. Somente por lei encontramos uma forma de, realmente, coibir esse abuso.

Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, com esta proposta, busca-se proibir a cobrança de tarifa relativa ao esgotamento sanitário onde não existir condições de prestar efetivamente o referido serviço e a induzir as empresas a promoverem investimentos em saneamento, caso queiram usufruir da cobrança dessas tarifas. Como é sabido, tanto as empresas já privatizadas quanto aquelas constituídas sob a forma de sociedade de economia mista ou empresa pública cobram um valor proporcional à tarifa de fornecimento de água como pertinente à prestação de serviço de esgoto sanitário. No entanto, apesar de rentáveis, algumas dessas empresas sequer possuem o sistema de coleta de esgotos sanitários em toda a sua jurisdição, pois muitas cidades possuem rede de esgoto sanitário apenas em parte de seu território, geralmente no centro urbano. Em geral, os habitantes dos bairros da periferia, em decorrência da falta de esgotos sanitários, são obrigados a utilizar o sistema de fossas sanitárias para o escoamento das águas servidas, prejudicando seriamente a saúde dos habitantes dessas áreas e comprometendo os sistemas de abastecimento de água a partir de poços artesianos.

Ademais, deve-se considerar o fato de que essas empresas cobram uma tarifa por um serviço que não é, de fato, prestado à população, o que concorre impropriamente para o enriquecimento das empresas.

Segundo a Carta de Brasília, documento final da III Conferência das Cidades, realizada pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados (novembro de 2001), 10% da população urbana não têm acesso a redes de água potável e cerca de 40% dos que moram nas cidades não são servidos por redes de esgoto sanitário. Dos esgotos coletados, somente 20% recebem algum tipo de tratamento.

Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, eu também gostaria de lembrar, neste momento, uma proposta que apresentei para a criação da Comissão da Amazônia. Ainda hoje, ouvi na **Rádio CBN** que a Senadora Heloísa Helena apresentou um requerimento – que deverá ser votado na próxima semana – propondo a criação de uma comissão de Senadores a fim de avaliar o conflito gerado na fronteira do Brasil com a Colômbia e apresentar soluções para a questão. A sugestão da Senadora Heloísa Helena talvez seja uma oportunidade para formalizarmos a Comissão da Amazônia no Senado Federal, que poderá trabalhar em conjunto com o Governo Federal e com os meios de comunicação, como também da Agência de Inteligência e as Forças Armadas, hoje bastante atu-

ante naquela região, principalmente o Exército. Recentemente houve um conflito armado com forças revolucionárias da FARC. Então teremos condições de trabalhar uma proposta para tornar permanente essa comissão, e que os problemas que tanto afetam a Amazônia e atraem interesses não só nacionais como também internacionais na Amazônia possam ter uma solução.

Sr. Presidente, V. Ex^a alerta-me para o tempo, e eu peço que a Mesa considere como lido o meu discurso. Aproveito para agradecer a oportunidade de estar na tribuna e de merecer de V. Ex^a a deferência de ultrapassar o meu tempo.

Muito obrigado.

SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR LUIZ OTÁVIO.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB - PA) – O problema da carência de Sistemas de Coleta de Esgotos Sanitários e, sobretudo, a falta de sistemas de tratamento destes estão claramente evidenciados em matéria de capa da Revista ISTO É da semana passada. Essa mesma problemática foi contundentemente mostrada, com enfoque especial para o caso do meu Estado, em reportagem publicada no dia 28 de março pretérito, pelo jornal paraense O LIBERAL, mídia impressa de maior circulação na Região Norte. Essas matérias jornalísticas e os resultados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico – PNSB, já disponibilizados no site do IBGE, revelam a grave situação em que se encontra o nosso País em termos de saneamento. Demonstrem, outrossim, de forma cristalina, mais um indicador das disparidades existentes entre as regiões brasileiras, pois na Região Norte apenas 7,1% dos Municípios possuem serviços de esgotos sanitários, enquanto esse percentual é de 92,9% na Região Sudeste. Outra informação que nos permite a mesma inferência é o volume de esgoto tratado que, na Região Norte, é de apenas 27.527 metros cúbicos por dia, no entanto, na Região Sudeste esse volume atinge 3.059.349 metros cúbicos diários. Mesmo considerando o número de habitantes dessas regiões, a disparidade entre o volume de esgoto tratado é gritante.

Sr. Presidente, tenho a consciência de que a Lei que estou propondo não é a panacéia que vai solucionar o problema de saneamento do País, mas considero um passo importante e indispensável para ampliarmos os investimentos em esgotos sanitários e nos respectivos sistemas de tratamento das águas servidas e, quem sabe? estimular o BNDES a instituir um programa de financiamento direcionado para esse

objetivo. No primeiro momento, a aprovação do Projeto de Lei proposto vai harmonizar a Lei n° 6.528, de 11 de maio de 1978, com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990) que, em seu art. 39, V, é veda ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, “exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva”.

Finalmente, cabe acrescentar que esta iniciativa guarda conformidade com o disposto no inciso XX do art. 21 da Constituição Federal.

Em face do exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Mesa agradece a V. Ex^a pela compreensão.

Concedo a palavra ao Senador Chico Sartori. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil tomou conhecimento de mais um fato lamentável, desta feita referente ao uso do silicone. Uma jovem de Salvador teve a vida ceifada em função da lastimável prática de se utilizar silicone inadequado no organismo humano. Essa não é a primeira vítima dessa prática que deve ser repudiada e condenada, não apenas por mim, que sou médico e Relator, no Senado, do projeto que trata do uso do silicone, mas certamente por toda a sociedade, por todas as pessoas de bom senso e por todas as pessoas que querem um Brasil mais saudável, que respeite as leis e consiga dizer para o seu povo que determinadas práticas devem ser banidas totalmente do convívio na sociedade.

Sinceramente, fiquei muito abalado com essa recente notícia. Certamente, essa moça que faleceu em Salvador não é a primeira que termina seus dias nessas circunstâncias.

Por outro lado, Sr. Presidente, sinto-me confortável, porque tenho envidado esforços para que o Brasil tenha uma lei que fixe regras e determine punições para o uso de silicone o mais rápido possível. O silicone deve ser utilizado, porque o organismo humano, de alguma forma, assimila esse produto, e a sociedade deve concordar com seu uso, mas é preciso punir práticas irregulares que culminam em episódios como este, em que a infecção generalizada leva uma

pessoa à morte pela utilização de um tipo de silicone que não pode ser aplicado no corpo humano.

Para que os Senadores que não são da área médica e as pessoas que nos assistem possam compreender melhor o assunto, existem dois tipos de silicone no mercado; pode até haver mais, mas, resumindo, um apropriado para uso médico e outro totalmente impróprio para aplicação no organismo humano. O silicone comercial ou industrial é um produto rústico, bruto, não refinado, utilizado no polimento de automóveis, de móveis e de pneus de carro e como lubrificante de equipamentos, como esteira de ginástica. Esse silicone é utilizado sem nenhum grau de purificação e não é utilizado pelos médicos.

O outro tipo é o silicone sintetizado, purificado e que, embora seja motivo de controvérsias no mundo inteiro, é aceito na maioria dos países para aplicação no organismo humano pela área médica.

O que traz mais complicações e danos à saúde, produzindo situações como essa da moça que faleceu em Salvador, é exatamente o silicone comercial, industrial, que, lamentavelmente, ainda continua sendo utilizado. Até pensei que esse produto já não fosse mais aplicado em pessoas.

Como Relator do projeto que proíbe o emprego desse tipo de silicone no organismo humano, venho estudando bastante o assunto, embora acreditasse não ser necessária tanta preocupação. De qualquer forma, tenho sido rigoroso no tratamento da questão ao estabelecer, no meu relatório, que essa prática deve ser tipificada como crime de lesão corporal e punida com pena de reclusão.

A partir da aprovação da lei que trata desta matéria, qualquer aplicação de silicone injetável no organismo humano em desacordo com o dispositivo legal – ou seja, não sendo apropriado para uso no organismo humano e carecendo de registro e de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para esse fim – passará a ser crime e, portanto, punido com pena de dois a seis anos de reclusão, conforme estabelece o Código Penal. Não importa se quem vai fazer uso dessa substância é ou não é médico. O médico jamais utiliza esse tipo de silicone comercial, industrial. No caso de Salvador, foi um travesti que utilizou e declarou que o utiliza em outras pessoas. Também houve outros casos trazidos para conhecimento público pela imprensa.

O médico pode utilizar silicone injetável de uso médico sem que o produto tenha registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sem que, portanto, esteja o silicone definido para uso específi-

co na Medicina, e nesses casos, também, haveria punição.

O certo é que temos de partir da seguinte regra: o silicone líquido, o silicone injetável, só pode ser utilizado no organismo humano se tiver uma indicação terapêutica precisa e se for devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária para esse uso específico, como por exemplo na Oftalmologia. Os oftalmologistas utilizam o óleo de silicone temporariamente para substituir um líquido natural que existe no nosso olho quando há descolamento de retina, que é uma doença grave que pode levar à cegueira. Então, não temos por que impedir que esse uso seja realizado, já que traz um grande benefício para a humanidade. E como depois o silicone é eliminado, substituído por uma outra substância, não há risco para a saúde. Mas a injeção direta do produto em contato com o tecido, com a pele de qualquer órgão, pode trazer grandes danos para a saúde do ser humano. Então, esta é a primeira regra: o silicone injetável fica proibido no Brasil, a não ser que tenham uma indicação médica precisa e o seu uso seja aprovado e autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, esse silicone de uso industrial, comercial, em sua embalagem deve constar bem destacada a expressão "Proibido para uso humano".

Isso é o que está em meu relatório, que será votado em breve no Senado Federal, tendo sido aprovado na Comissão de Assuntos Sociais e uma vez em plenário, mas, como houve emenda, retornou àquela Comissão, vai para a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em função de que atribuí pena e, depois, retorna a plenário.

Com relação às próteses, há uma grande polêmica no mundo, com controvérsias, de que o silicone contido, que faz parte, que é o conteúdo da prótese, o silicone-gel, quando eventualmente rompe e o silicone extravasa, o silicone, em contato com o organismo humano, poderia – há controvérsias – provocar danos a distância, tais como câncer ou lúpus eritematoso sistêmico.

Não estamos proibindo a aplicação de prótese de silicone no organismo humano exatamente porque não existe uma pesquisa científica definitiva sobre a matéria dizendo que essa prótese seja imprópria ou inadequada para a aplicação no organismo humano, mas estamos estabelecendo que, a partir da lei, a aplicação das próteses só pode ser feita mediante o consentimento livre e esclarecido. O que é isso? É um termo de responsabilidade, mas que contém todas as informações referentes ao silicone, ou seja, o silicone pode ser aplicado, mas, antes de assinar, o paciente

tem que ler todas as informações referentes ao produto quanto às vantagens e às desvantagens, ou seja, os riscos. E, quando falo paciente, refiro-me a mulheres e homens. Na maioria das vezes, são mulheres, mas alguns homens também se submetem a este procedimento médico da prótese de silicone.

Se, depois que ler tudo, entender que deve ainda fazer a aplicação, autoriza, e o médico, então, executa o procedimento e inclui no corpo humano a prótese de silicone, seja na região das mamas, na região glútea, nas panturrilhas, nas pernas, nas coxas, onde quer que seja.

Então, não estamos fazendo uma proibição; apenas colocando essa obrigatoriedade de que o serviço hospitalar e o médico devem colher do paciente uma autorização por escrito para realizar o procedimento.

E agora, mediante uma emenda do eminente Senador Nabor Júnior, que deverá ser acatada pelo Relator, que sou eu, deveremos também proibir a aplicação da prótese de silicone em menores de 18 anos. E aí entendo que teremos a concordância, a aprovação da Casa em função do que está aí demonstrado pelos últimos episódios. Quer dizer, foi um silicone impróprio para o uso humano? Foi, mas não deixa de ser silicone. Então, demonstra que o silicone também tem que ser tratado com a devida cautela, com a devida precaução. E por quê? Sou médico, sou ginecologista, conheço bem patologias em que, às vezes, as meninas nascem sem uma das mamas; às vezes, sem as duas. E o Senador Sebastião Rocha quer que essas meninas virem moças, completem seus 15, 16, 17 anos e, só a partir dos 18 anos, coloquem a prótese? Não. Existe no mercado outro tipo de prótese mamária que não contém silicone. Trata-se de uma solução salina, comumente denominada de soro fisiológico, que utilizamos em caso de hemorragia, de cirurgia, de tratamento em UTI etc. É o soro fisiológico comum, que faz bem para a saúde; não faz mal. Então, existem no mercado tais próteses, que podem muito bem ser utilizadas, sem a necessidade, portanto, da utilização de silicone-gel no organismo dessas meninas que, a meu ver, devem, sim, fazer a correção em idade abaixo dos 18 anos, haja vista que nessa etapa da vida, na adolescência e na puberdade, a sensualidade é muito importante na composição da psicologia. Não há dúvida. Não desejo, de maneira nenhuma, que essa menina conviva com problema de tal natureza até os 18 anos.

Portanto, não proibimos – é bom que fique claro – a cirurgia plástica reparadora, construtiva ou terapêutica nos casos das meninas que nascem sem a

mama. O que estamos proibindo são as próteses de silicone. Mas outro tipo de prótese pode ser utilizada.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Sebastião Rocha?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Pois não, nobre Senador Lindberg Cury.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Sebastião Rocha, V. Ex^a, antes de ser Senador, foi Médico. E, pelo que me consta, um Médico de grande conhecimento técnico, que exerceu sua carreira com muito brilhantismo. Como Senador, trouxe para o Plenário desta Casa um dos grandes temas, e acredito que foi logo no início, quando se discutiu o uso do silicone e inclusive o uso indiscriminado, como vem ocorrendo agora. O alerta de V. Ex^a é muito oportuno. V. Ex^a mesmo citou essa pernambucana que, no final de semana, usou o silicone industrial, indevidamente aplicado, o que trouxe uma consequência muito grave, inclusive levando-a à própria morte. Não sabemos, de dados estatísticos, quantos não morrem pelo País. E, às vezes, são pessoas simples, que não chegam ao conhecimento da mídia e muito menos das autoridades competentes do nosso País. Num determinado momento, num seminário que foi motivo de uma grande discussão nacional, um assunto que teve uma repercussão muito grande também na mídia, V. Ex^a disciplinava o uso do silicone de uso médico, com as suas características, com as suas limitações, e levou um discernimento ao setor médico e à própria sociedade do que deveria ser usado e do que não poderia ser usado. Creio que V. Ex^a, quando volta ao assunto, com muita propriedade, está fazendo um alerta muito grande ao nosso País, porque é realmente uma matéria nova, que precisa de esclarecimento e precisa, como diz V. Ex^a, de um disciplinamento no uso indiscriminado. Quero parabenizá-lo por isso, ao mesmo tempo em que entendo que é um alerta bastante oportuno que está sendo feito, e cabe a nós, Senadores, nesta Casa, estarmos sempre de antenas ligadas para podermos defender o uso de medicamentos, principalmente este citado agora. Muito obrigado pelo aparte, Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Eu é que agradeço, Senador Lindberg Cury.

Ao final do meu pronunciamento, Senador Edison Lobão, faço um apelo à Casa. Estou relatando este projeto há mais de um ano. Mortes vêm acontecendo no Brasil. Somente pelo que consta da imprensa, foram duas neste ano. Então, logicamente de acordo com o Regimento do Senado, vou requerer, na tarde de amanhã, urgência, para que possamos apre-

ciar esta matéria na Casa, Sr. Presidente. Ela já foi relatada, devidamente discutida no plenário da Comissão de Assuntos Sociais, tem apenas uma emenda do eminente Senador Nabor Júnior, com o qual o Relator concorda, em tese, claro, e vamos adequá-la ao texto do projeto. Mas eu gostaria de merecer dos Líderes da Casa e da Presidência – é claro que a Presidência só pode acatar mediante a concordância dos Líderes – essa concordância, para que possamos votar esta matéria em regime de urgência, aqui no plenário do Senado, especialmente porque ela deve retornar ainda à Câmara. E se demormos com esta matéria, no Senado, até junho, não teremos a lei em definitivo. Se aprovarmos, no plenário do Senado, teremos tempo suficiente para que ela seja aprovada, na Câmara, em junho, para que, até junho, possamos ter uma lei que discipline o uso do silicone no Brasil e que possa punir esses casos exemplarmente, inclusive com a reclusão, com a prisão daqueles que cometem esse tipo de crime. É isso que espero.

Apresentarei o requerimento na tarde de amanhã. Espero contar com o apoio dos líderes. Caso contrário, lutarei para acelerar a tramitação nas comissões para que, em breve, possamos votar em definitivo essa matéria no Plenário da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Edison Lobão) – A Mesa entende, Senador Sebastião Rocha, como V. Ex^a, que esse projeto de lei é de fundamental importância para a sociedade brasileira. E tanto quanto V. Ex^a, a Presidência também roga aos Líderes que promovam a urgência a fim de que esse projeto possa ser votado com extrema rapidez.

Concedo a palavra ao Senador Lindberg Cury, por 20 minutos.

O SR. LINDBERG CURY (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tive oportunidade de dar um aparte à brilhante exposição de V. Ex^a quando fez referência ao uso da droga em nosso País. V. Ex^a mostrou os problemas que estão crescendo cada dia mais dentre os jovens que fazem uso dessas drogas. Acompanhei com muito interesse os pronunciamentos a esse respeito. Foi um tema de verdadeira participação efetiva do Senado Federal. Pena que o tempo não foi suficiente para que todos pudéssemos dar seu parecer.

Inspirado no pronunciamento de V. Ex^a - reu-ni-me com minha assessoria e preparei um trabalho nesse mesmo sentido – faço hoje este discurso no

sentido de fortalecer aquele primeiro pronunciado por V. Ex^a.

Quero abordar, hoje, um problema que está preocupando a grande maioria das famílias brasileiras: o aumento do consumo de drogas pelos adolescentes. São garotas e garotos de 13 a 17 anos que estão jogando fora o futuro para entrar no mundo das drogas, um mundo de violência, de falsa ilusão de felicidade, de depressão e morte.

Os jornais de todo o País trazem essa constatação. A edição de domingo da **Folha de S. Paulo** mostra que está aumentando a participação das garotas no consumo de drogas em relação aos garotos. A reportagem traz, em detalhes, depoimentos de adolescentes que são usuárias de drogas e hoje buscam tratamento para se livrar da dependência. As personagens retratadas na reportagem começaram cedo o uso de drogas, geralmente com 14 anos. Uma delas começou até mais cedo, com 12 anos. Geralmente começam com maconha, depois vem uma droga mais forte, como cocaína, medicamentos misturados com álcool, passam pelo LSD e chegam ao **ecstasy**, a droga do momento, sobre a qual V. Ex^a abordou também com muita propriedade, que vem sendo consumida em alta escala pelos jovens de todo o País, conforme constatamos nas reportagens de jornais e revistas. É um círculo vicioso e todos sabemos o final: a destruição da juventude e um futuro sombrio para toda uma geração.

Em Brasília não é diferente, Sr. Presidente. A cidade vem sendo considerada um grande centro consumidor de drogas, como mostra a reportagem do **Correio Braziliense** da semana passada. O jornal denuncia o aumento do consumo de **ecstasy** pelos jovens da classe média de Brasília. Batizado pelos europeus como a droga do amor, o **ecstasy** vem sendo consumido em larga escala em festas no Distrito Federal. A própria polícia tem poucos dados referentes à entrada dessa droga no DF, pois ainda não conseguiu localizar os chefões do tráfico e não adianta prender apenas os usuários. Os dados disponíveis mostram que nos primeiros 3 meses deste ano foram registradas 58 prisões de pessoas portando drogas e 42 prisões por tráfico de drogas no Plano Piloto, Lagos Sul e Norte, Cruzeiro, Sobradinho e Planaltina, todas no DF.

É assustador constatar que quem está traficando essas drogas são também adolescentes seduzidos pelos chefões do tráfico com a proposta de ganho fácil e felicidade eterna. Na quarta-feira foi preso, em Brasília, um jovem de 17 anos com 50 comprimidos

de **ecstasy**, 1 kg e ½ de maconha e 5 tubos de lança-perfume. Esse jovem, Sr^{as} e Srs. Senadores, não mora na periferia e nem precisa traficar drogas para sobreviver. Mora em um apartamento na Asa Sul e estuda em um colégio particular. Aparentemente, tem uma vida normal.

Então, perplexos, perguntamos por quê? A resposta, Sr. Presidente, não a temos, será um desafio para os especialistas.

Mais preocupante ainda é verificar que essas drogas estão circulando nas escolas dos nossos filhos, nas festas a que vão, entre seus colegas, enfim, em todos os ambientes que freqüentam.

Reproduzo aqui depoimentos de adolescentes que participaram de um grupo de debate sobre o assunto e que foram publicados na **Folha de S. Paulo**, para os senhores avaliarem a gravidade do problema. A primeira, de 17 anos, disse: "Na minha escola o pessoal usa no pátio. Às vezes, é tanta gente fumando que você acaba respirando a maconha junto". Vejam só, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. A outra adolescente, de 14 anos, revelou: "A gente sabe de meninas e meninos que usam dentro do colégio mesmo, principalmente nos banheiros". Uma terceira estudante, de 18 anos, disse que começou com drogas aos 14 anos, com um irmão cinco anos mais velho: "Andávamos juntos; comecei a cheirar (cocaína) com os amigos dele"; contou a garota que aos 17 anos já consumia maconha, cocaína, álcool misturado com remédio para garganta, LSD e **ecstasy**. Então, Excelentíssimos colegas, aonde iremos parar? Como fazer para proteger nossos filhos? O que fazer para conter esse turbilhão que ameaça levar nossos jovens para um buraco sem fim?

Sr^{as} e Srs. Senadores, levantamento da Polícia Federal mostra que no ano passado foram apreendidos no Brasil 78.300 comprimidos de **ecstasy**. Outro dado que comprova o crescimento do consumo de drogas em nosso País é a apreensão de 157 toneladas de maconha no ano de 2000, contra 69 toneladas no ano de 1999, o que dá um crescimento de 127%. Segundo relatório da Polícia Federal, no ano de 2000 também foram apreendidas 4,7 toneladas de cocaína.

Esses números mostram que o Governo Federal vem trabalhando no combate às drogas, por meio da Secretaria Nacional Antidrogas e Polícia Federal. Mas essa atuação precisa ser intensificada. Precisamos de mais empenho das nossas polícias para evitar que as drogas cheguem até os consumidores. É preciso aumentar a vigilância e prender os chefões do

tráfico. Segundo dados oficiais, a maioria das drogas consumidas no Brasil vêm do exterior. Relatório da Polícia Federal registra que 70% da maconha apreendida no ano de 2000, no Brasil, veio do Paraguai. Isso mostra que a polícia precisa apertar o cerco e evitar que elas cheguem aqui no nosso País.

O Governo também precisa investir mais em campanhas de esclarecimentos junto aos jovens: campanhas pela TV, pelo rádio, pela Internet e por outros meios de comunicação que cheguem aos jovens, às escolas, aos locais das festas, aos **shoppings**, aos cinemas e a outros locais freqüentados por eles.

Aqui vale a pena registrar que, pela primeira vez, uma novela apresentada por uma das maiores emissoras de TV do País mostra, em horário nobre, o uso da droga e todos os seus inconvenientes à sociedade e às pessoas que dela fazem uso. Creio que esse já foi um passo importante no combate às drogas. Da mesma maneira, é necessário que outros meios de divulgação façam chegar aos jovens que a droga é um sinal de morte prematura.

Pois bem, o Governo precisa investir mais em campanhas que esclareçam os jovens sobre o risco das drogas. Precisamos combatê-las usando os mesmos meios utilizados pelos traficantes para chegar aos estudantes, aos adolescentes. Precisamos ser mais eficazes na nossa comunicação, mostrar aos jovens que a vida vale mais a pena sem drogas. Essa é uma guerra que não podemos perder.

Na semana passada, a Comissão Mista de Segurança do Congresso, da qual sou membro-suplente, aprovou duras medidas contra traficantes e usuários de drogas. Foi um avanço a decisão de estabelecer a prisão preventiva obrigatória para os acusados de tráfico, que agora não mais poderão aguardar julgamento em liberdade – como vinha sendo feito –, mesmo não tendo sido presos em flagrante. Também os usuários que forem flagrados com pequena quantidade de droga estarão sujeitos a multas que variam de R\$240 a R\$60 mil. Outra decisão louvável foi a interdição dos bens dos suspeitos de serem "laranjas" de traficantes.

Tudo isso é louvável, mas precisamos avançar ainda mais. Um exemplo é estabelecer penas mais severas para os traficantes, como forma de desestimular as suas ações. Se não agirmos com presteza, correremos o risco de chegar tarde demais e perder a corrida para o tráfico organizado. E as perdas, todos sabemos, serão irreparáveis.

É por essa razão, Sr. Presidente, que louvo a iniciativa desta Casa de tentar coibir esse uso, utilizan-

do-se, ao mesmo tempo, de campanhas de esclarecimento. Tenho dito que a **TV Senado**, por ter grande audiência em todo o País, pode contribuir para levar informações às famílias sobre como se aproximar de seus filhos e como evitar que eles andem em más companhias, acabando por partilhar do uso das drogas. Assim, prestaríamos um trabalho da maior relevância para toda a sociedade. É muito importante que o uso da droga seja limitado, para que, quem sabe, um dia seu uso chegue ao final, muito embora seja essa uma tarefa das mais difíceis. Mas chegaremos lá, se Deus quiser.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Moreira Mendes, por vinte minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna hoje para dar notícia aos eminentes Colegas de que apresentei um projeto de lei nesta Casa que autoriza a criação do Programa Especial de Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia. Ainda que rapidamente, gostaria de justificar o porquê da apresentação desse projeto.

A safra brasileira de café, na temporada de 2002/2003, está estimada entre 37,6 a 39,6 milhões de sacas de 60,5 kg beneficiados, conforme estimativa da Conab (Companhia Nacional de Abastecimento). Desse total, a produção de café no Estado de Rondônia corresponderia a aproximadamente 1,68 milhão a 2 milhões de sacas, todas da variedade "robusta", lá conhecida por "conilon". Aliás, vale registrar que Rondônia fica logo atrás do Espírito Santo, na produção de café do tipo conilon. Rondônia, portanto, é o segundo maior produtor de café desse tipo no País.

Segundo informações da **Gazeta Mercantil**, os preços do café caíram no dia 7 de março do corrente ano, "após dois dias consecutivos de forte alta no pregão da Bolsa de Nova York. Os contratos para entrega em maio foram negociados a 48,60 centavos de dólar por libra-peso, recuo de 1,9% sobre o pregão anterior." A queda está sendo atribuída à realização de lucros por parte dos fundos e especuladores, bem como ao volume de vendas originadas no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa tendência de queda das cotações no mercado internacional afeta negativamente a produção nacional, pois os exportadores brasileiros venderam antecipada-

mente grande volume de café no mercado internacional, a preços baixos, e agora necessitam de recursos governamentais para financiar a colheita e a pré-comercialização da safra. Sem esse aporte de recursos, por parte do Governo, para continuar com as atividades e garantir um mínimo de remuneração aos investimentos, os produtores serão muito prejudicados, especialmente os da Região Norte, em sua maioria pequenos agricultores. E destaco o Estado de Rondônia, indubitavelmente o maior produtor da Região Norte.

As informações da Conab já acusam uma redução das estimativas da produção de café de Rondônia, de 1.910.000 sacas beneficiadas na temporada de 2001/2002 para, no máximo, 1.680.000 sacas beneficiadas na safra 2002/2003.

Portanto, sem uma política governamental de financiamentos que garanta a produção e a comercialização compatíveis com os custos de produção, o setor sofrerá pesadas perdas, que, dada a importância da cultura no meu Estado, causarão grande impacto na renda e no emprego do setor agrícola local.

Assim, é fundamental um programa especial de crédito para auxiliar os produtores de café de Rondônia a superarem a crise e lançarem os fundamentos da expansão da cultura a longo prazo.

Como eu disse, Sr. Presidente, Rondônia é o segundo maior produtor de café robusta do País ou conilon, como é conhecido em nosso Estado. Das cerca de 95 mil propriedades rurais do Estado, 90 mil são pequenas propriedades, com 200 ha ou menos. Em vista desse perfil de colonização a que foi submetido o Estado de Rondônia – uma colonização oficial, como tenho dito tantas vezes desta tribuna, uma colonização feita pelo Incra e, portanto, pelo Governo Federal e pelo predomínio da pequena propriedade, a produção local concentra-se na lavoura do café, na de subsistência das famílias e, sobretudo, na pecuária de leite. Quanto à pecuária, vale registrar que Rondônia fechará seus números de vacinação contra a aftosa com quase oito milhões de reses.

Retornando ao raciocínio, por conta dessa característica toda especial de pequena propriedade, esses pequenos proprietários são grandes produtores do café conilon e do leite, duas atividades cujos preços tiveram forte queda nos últimos 6 meses, agravando, em consequência, a situação econômica do Estado como um todo.

O preço do café chegou ao ponto de os proprietários de cafezais do meu Estado, lamentavelmente, desistirem das suas culturas e da colheita, porque o

valor pago pelo produto não paga sequer a mão-de-obra.

Se associarmos isso à queda do preço do leite, que também foi brutal apesar de o preço do leite já ter mostrado sinais de recuperação, vamos ter uma queda na arrecadação dos impostos, com um reflexo altamente negativo na economia do Estado.

Daí a razão de eu estar, neste momento, propondo projeto de lei que autoriza o Governo Federal a promover uma política de incentivo à cultura do café para o Estado de Rondônia.

O sofrimento do produtor rondoniense não se restringe apenas à queda dos preços do café e do leite. É preciso lembrar, mais uma vez, a Medida Provisória nº 2.166. Ainda nesta semana, farei um pronunciamento mais detalhado sobre essa matéria. Chamo a atenção dos Srs. Senadores para essa medida provisória que tem de ser votada. Urge que essa matéria seja votada no Congresso Nacional, porque ela está impedindo o desenvolvimento da Amazônia, principalmente de Rondônia, que é diferente dos outros Estados da Amazônia. Rondônia é o começo da Amazônia. Ali, vivemos em três ecossistemas distintos. Temos o cerrado; os alagados, como o do Pantanal do Mato Grosso, na várzea do rio Guaporé; e o começo da floresta tropical úmida, que inicia, efetivamente, em Rondônia.

O nosso Estado foi colonizado por força da vontade política do Governo Federal, que chamou brasileiros de todos os rincões há 30, 35 anos. Rondônia se tornou diferente dos demais Estados porque está totalmente ocupada por pequenas propriedades, com produção agrícola e pecuária.

A Medida Provisória nº 2.166 estabelece, num dos seus artigos, que 80% da propriedade privada constituem-se reserva legal. Ora, como já disse e repeti várias vezes, se de uma pequena propriedade de 100 hectares tirarmos 80% para reserva legal, sobram 20%; se desses 20% tirarmos as áreas de preservação permanente - as matas ciliares, as encostas dos morros, as estradas, o espaço ocupado pelos igarapés, pelos lagos, pela casa, pela sede, pelo campinho de futebol -, voltaremos a ter uma propriedade com 12 ou 13 hectares, onde mora a segunda geração de brasileiros chamados a Rondônia pelo Governo Federal.

O que se está cometendo para com o povo de Rondônia é um verdadeiro estelionato, porque o Governo Federal, ao editar essa medida provisória, insiste no percentual cabalístico de 80%, que não tem nenhuma fundamentação técnica. Por que 80% de reserva legal? Eu dizia há pouco numa entrevista: por

que não 79% ou 81%, ou 95%, ou 25%? Que artista descobriu que tem que ser 80%?

A única saída para essa questão é o chamado zoneamento socioeconômico e ecológico. Ou seja, por meio de estudos técnicos e científicos e depois de longa pesquisa no Estado é que se vai decidir onde pode ou não haver vegetação antrópica, plantação e pecuária. Em meu Estado, esse zoneamento já vem sendo feito há bastante tempo; lá, é lei. Costumamos dizer que o verde em Rondônia é legal, é lei. Portanto, não tem cabimento o Governo Federal protelar, como vem fazendo, a discussão da Medida Provisória nº 2.166 aqui no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, não bastasse o problema da queda dos preços do café e do leite, temos que enfrentar a questão terrível do engessamento de 80% da propriedade privada. Tal situação leva à não aplicação do fundo de incentivo ao desenvolvimento da região do Banco da Amazônia (Basa), órgão gestor do Fundo Nacional do Norte (FNO), dificultando sua aplicação, uma vez que as autoridades do Banco da Amazônia exigem a averbação de 80% da área. Essa medida é um verdadeiro crime de lesa-pátria que se comete contra os brasileiros que vivem em Rondônia e no resto da Amazônia.

Portanto, Sr. Presidente, ao apresentar o projeto de lei que cria o Programa Especial de Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia, eu o faço em homenagem aos sofridos produtores do meu Estado, àqueles agricultores, àqueles brasileiros saídos de todos os rincões que deram o seu trabalho para a manutenção daquela vasta região da Amazônia. Lembro-me muito bem, fui um dos pioneiros, também lá cheguei naquele tempo, quando o **slogan** do Governo Federal era integrar a Amazônia para não entregá-la.

Este projeto significa resgatar o débito do Governo Federal com a Amazônia e prestar uma homenagem aos tão sofridos pequenos agricultores de café do meu Estado.

Sr. Presidente, era o registro que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, por vinte minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, levei meu filho ao médico; estou chegando agora, e não sei do que se tratou nesta sessão. Pretendo falar sobre os acontecimentos na Venezuela.

A América Latina, de um modo especial a América do Sul, viveu um acontecimento excepcional e emocionante para todos nós. Na Venezuela, militares, sindicatos dos grandes empresários e dos trabalhadores, e a grande imprensa deram um golpe de Estado, se uniram para derrubar seu Presidente. O Sr. Hugo Chávez* foi preso e afastado. Poderia ter assumido o Vice-Presidente, pelo menos fingindo, mas assumiu o Presidente do Sindicato dos Empresários, um grande empresário.

É interessante salientar que a Venezuela talvez seja um dos países da América Latina onde há uma maior radical divisão entre ricos e pobres. A burguesia venezuelana é das mais ricas e fortes do mundo. E a miséria na Venezuela? Trata-se de um país próspero. É o quarto maior exportador de petróleo do mundo. Riqueza é o que não falta na Venezuela, entretanto, há a demonstração de que, quando não há preocupação com o social e com a distribuição de rendas, os ricos sempre ficam cada vez mais ricos e os pobres mais miseráveis.

O Presidente do Sindicato dos Empresários, unido ao grupo golpista do Exército e à grande imprensa, assumiu o poder. Em meio às acusações feitas, Sr. Presidente, esse empresário houve por bem, como primeiro decreto, fechar o Congresso e a Suprema Corte. Foi sua primeira decisão: deixou a Venezuela sem Congresso e sem Poder Judiciário.

O interessante é que se acusava o Presidente Hugo Chávez, eleito democraticamente, de abuso no uso da Maioria – aliás alguém disse – no Congresso Nacional não sei a favor de quê.

O mundo inteiro se manifestou – Bush, numa alegria incontida, felicitando, reconhecendo o novo Governo, dizendo que era ótimo e que estava tudo muito bem. A Organização dos Estados Americanos, numa nota – porque hoje há uma determinação de que só fazem parte da OEA, como só fazem parte do Mercosul, países democráticos – se propunha a averiguar o que tinha acontecido e, se fosse o caso, determinar que a Venezuela se retirasse .

O Presidente Fernando Henrique Cardoso tomou duas atitudes, uma boa e outra ruim. A boa, lamentando profundamente ocorrido; a ruim, pedindo eleição o mais breve possível; em outras palavras, aceitando o golpe, aceitando que o Presidente tinha destituído Câmara, Senado e Suprema Corte; pedindo apenas que a eleição fosse o mais breve possível. Não foi feliz nessa segunda parte o Presidente.

O interessante é que o que acontece em qualquer canto do mundo chega a nossa casa. Agora, é impressionante como a grande mídia mundial domina

os acontecimentos e faz chegar à nossa casa o que ela quer. Para a grande mídia, para as empresas internacionais e americanas, estava consolidado o novo presidente. Nada está acontecendo. A imprensa venezuelana boicotou, esqueceu, não permitiu que o povo tomasse conhecimento do que estava acontecendo. E uma contra-revolução, um contragolpe aos militares e à sociedade, fiz com que os militares voltassem atrás e depusessem o presidente ditatorialmente imposto e recolocassem no lugar o presidente eleito democraticamente.

A população venezuelana não sabia de nada; nós, no Brasil, não sabíamos de nada e o mundo não sabia de nada. Foi um exemplo fantástico do que a mídia internacional faz dentro de um país. Quando ela, perdendo a sua independência, a característica de informar, a obrigatoriedade de informar com independência se agarra a um dos lados.

A grande mídia da Venezuela estava no golpe, contra o Presidente, na derrubada, aceitou o fechamento do Congresso e da Suprema Corte. Para ela, tudo isso era normal. Esses acontecimentos vindo, o povo na rua, e a polícia do Presidente que assumiu matando de catorze a vinte pessoas... E a imprensa nada de informar.

Felizmente e, apesar disso, o bom senso imperou. Aliás, para isso ajudou os primeiros atos do empresário que assumiu o Governo da Venezuela. Fechar o Congresso, a Suprema Corte foi algo que deixou boquiaberta toda a população.

Lá está o Presidente, democrático, de cujo pronunciamento gostei quando reassumiu o cargo. Não foi de ódio, não foi de vingança, não foi de retaliação, mas de bom senso! E queira Deus que ele vá adiante no cumprimento do seu pronunciamento de busca do entendimento e do diálogo com toda a sociedade. Que bom que isso ocorra, porque a América Latina viveu, nesse final de semana, um dos acontecimentos mais importantes da sua história, que foi o golpe de estado impetrado, o golpe tradicional em que a burguesia, a grande imprensa e os militares, o grande protetor do universo, que é o Presidente americano, reconheceram com alegria o novo governo, e a Nação determinou que voltasse atrás, que a ditadura recuasse e que o Presidente eleito reassumisse.

O Sr. Luiz Otávio (Bloco/PPB – PA) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (Bloco/PPB – PA) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a traz, nesta tarde, o assunto do

momento. É um tema que preocupa o mundo todo, principalmente a América Latina, em especial o Brasil. Nos últimos dois anos, assistimos ao mesmo problema no Paraguai, no Peru, com Alberto Fujimori, na Argentina, com de Fernando de la Rúa, e agora com o Hugo Chávez, também na Venezuela. E antes de Hugo Chávez, Pedro Carmona, empresário que se tornou Presidente por três dias.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O homem mais rico da Venezuela.

O Sr. Luiz Otávio (Bloco/PPB – PA) – O homem mais rico da Venezuela. E, na Argentina também, foram três presidentes em quinze dias. Portanto, como eu disse há pouco, V. Ex^a traz, de forma brilhante, como sempre, um assunto da maior importância e que nos causa preocupação. V. Ex^a nos brinda com a oportunidade de refletir a respeito do momento que vivemos. Graças a Deus, o Brasil, com todas as dificuldades e problemas, como sempre altaneiro e ordeiro, com um povo trabalhador e sério, faz com que sua democracia seja respeitada e mantida. Não se pode viver em um país que fecha seu Parlamento – no caso da Venezuela trata-se de sistema unicameral. Contamos com um Poder Judiciário forte, que rege nossas leis e faz com que sejam cumpridas pelo Poder Executivo. Cumprimento V. Ex^a. E me sinto cada vez mais orgulhoso de ser não apenas um seguidor, mas uma pessoa que tem a honra de poder trabalhar e conviver com V. Ex^a e sua família, no Senado Federal e em Brasília. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço muito o pronunciamento de V. Ex^a. Acho que o prezado amigo e colega foi muito feliz ao salientar as preocupações da América Latina. E como estamos de certa forma caminhando em um fio de arame para consolidarmos a democracia neste hemisfério.

Eu vivi a época triste, difícil, meu querido Senador, em que o Cone Sul era considerado o recanto mundial da ditadura, da violência, da tortura, da morte, da falta de democracia. Os governos militares deram o golpe no Chile, na Argentina, no Paraguai, no Uruguai, no Brasil, no Peru, e, praticamente, durante muito tempo, o mundo publicava as manchetes de tortura, de morte, de violência e de ausência de democracia. Felizmente, aos poucos, esse quadro foi mudando e a democracia foi aparecendo. A democracia venceu a violência dos que derrotaram Allende no Chile, a democracia venceu na Argentina, no Uruguai, no próprio Paraguai e aqui no Brasil. Mas, se nós reconhecemos que a democracia venceu o arbítrio, a tortura, a violência e a ditadura, a verdade é que os nossos países da América Latina ainda vivem um re-

gime onde há fome, onde há miséria, onde há uma tremenda injustiça social na distribuição da renda.

A Venezuela é o principal exemplo disso. A Venezuela tem uma renda **per capita** fantástica de US\$10 mil. A sua renda mensal é quase igual à que o brasileiro tem anualmente, mas, na distribuição, alguns ficam com uma quantia fantástica e outros ficam realmente na miséria.

Enquanto nós não nos compenetrarmos da importância de que, junto com a democracia, temos que ter democracia social em que se dê justiça distributiva, não sei onde vamos terminar.

A Argentina, disse muito bem V. Ex^a, teve vários presidentes em um mês. Graças a Deus, tudo no regime democrático. Um renunciava porque se achava incompetente para levar adiante e era substituído. A Argentina deu um exemplo nesse tumulto, nessa crise inédita da sua história. O Brasil é um país que sempre teve pobreza, miséria. A Argentina era um dos países mais ricos do mundo, tinha uma renda **per capita** das melhores e tinha justiça social. Cansei de ir lá, do Rio Grande do Sul, e na Argentina não tinha miséria, não tinha fome, não se encontrava um mendigo na rua. A Argentina cumpriu mais do que o Brasil a lição do Fundo Monetário e por isso sofreu mais do que o Brasil e está pagando o preço hoje reconhecido da insolvência da sua economia. Mas graças a Deus conserva a democracia.

Por isso digo que o que aconteceu na Venezuela foi um fato marcante que merece respeito, admiração. Eu, daqui, levo ao povo da Venezuela, aos líderes da Venezuela, a quem teve a competência de fazer o que fizeram na Venezuela, meu abraço muito fraterno porque ali se viveu uma página democrática, na Venezuela e em toda a América Latina.

E veja-se o escândalo que a imprensa, a grande mídia nacional fez na Venezuela: boicotou, em primeiro lugar, fechou-se do lado do golpe, uniu-se, abriu as baterias para tentar desmoralizar o governo democraticamente eleito e fazer implantar uma ditadura. Deu apoio a todos os atos, rápidos, mas cruéis, como fechar o Congresso e o Supremo Tribunal, mas ela foi obrigada. Depois esqueceu, escondeu, não deixou aparecer nenhum fato demonstrando que as coisas estavam mudando, que o governo estava caindo, e o ex-presidente estava voltando. Hoje ela está humilhada perante o mundo e perante a Venezuela. Queira Deus que esse exemplo sirva a outros grandes periódicos, rádios e televisões do mundo para que não sigam o cruel caminho da imprensa da Venezuela.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Lindberg Cury (PFL – DF) – Senador Pedro Simon, o esclarecimento que V. Ex^a deu sobre esse fato político que alcançou a mídia nesse final de semana, sem dúvida alguma, foi uma síntese desse acontecimento tão importante para a democracia no nosso País. Gostaria de fazer uma reflexão sobre dois pontos: primeiro, mesmo após o presidente recém-indicado Pedro Carmona, representante de um setor produtivo e da Câmara do Comércio, assumir em um salão com uma enorme quantidade de pessoas que ali estavam para prestigiá-lo, a mídia, como V. Ex^a trouxe ao nosso conhecimento, divulgou no mundo todo que foi uma aceitação do povo em princípio, que tudo estava sendo preparado e que agora caminharia para a democracia.

Mas houve um fator importante que foi na verdade do povo. O povo não aceitou aquela mudança política, aquele golpe e saiu às ruas de madrugada conscientizando toda a população. Milhares e milhares de pessoas deram a demonstração viva de que aquele golpe não foi do agrado da população da Venezuela. Esses dois fatos tiveram um sentido muito importante no decorrer daquele episódio. Tanto é que, no dia seguinte, pela pressão do povo, o próprio ex-Presidente Hugo Chávez, que caminhava para assumir novamente a Presidência, retorna carregado pelo povo, invade o palácio e retoma o governo. O primeiro fato, para o qual eu chamaria a atenção, é a mídia mundial ter dado o enfoque de vitória do povo; o segundo é o próprio povo, que demonstrou que aquele não era um golpe esperado por todos e estaria conduzindo novamente à presidência o Presidente Hugo Chávez. Era o que eu tinha a dizer, Senador Pedro Simon, parabenizando-o pelo brilhantismo da exposição política de quem conhece de perto os problemas referentes à democracia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Lindberg Cury, agradeço muito a V. Ex^a, que salienta muito bem o papel da mídia local da Venezuela e da mídia internacional, que está na mão dos Estados Unidos.

Que coisa interessante é essa que estamos vivendo! Tenho na minha casa 120 canais de televisão, mas se quero assistir ao que acontece no mundo só tenho imagens fornecidas pelos Estados Unidos. Não sei se V. Ex^{as} repararam que houve um debate nos Estados Unidos em que a imprensa, a sociedade e o

Congresso ficaram espantados quando o Presidente George W. Bush* e seu governo defenderam a tese de que, em determinados assuntos, a grande mídia poderia mentir, esconder, dar a conotação que entendesse ser melhor aos acontecimentos. Após a derrubada das Torres Gêmeas, o mundo inteiro prestou solidariedade aos Estados Unidos. Entretanto, depois de todos os bombardeios ao Afeganistão houve repercussão diferente. A análise foi esta: temos que dialogar com a grande imprensa para que não coloque no ar certas imagens que seriam negativas ao povo americano.

Durante os episódios na Venezuela foi o que se viu. Assistíamos à televisão dia e noite, mas não vimos uma notícia de que algo iria acontecer. De repente, o que a imprensa internacional noticiou foi o que aconteceu; noticiaram depois de ter ocorrido, depois que o presidente já tinha voltado ao cargo. Não houve uma vírgula, uma notícia, um intróito, nenhuma perspectiva de que algo diferente estava acontecendo. A mídia da Venezuela e a mídia internacional entraram no mesmo esquema.

Sr. Presidente, falarei rapidamente porque o meu tempo não me permite delongas – voltarei a esta tribuna para analisar a visita do representante do Presidente Bush ao Oriente Médio. O Presidente Bush determinou que se equacionassem as questões no Oriente Médio: que os israelitas parassem com os ataques, e os palestinos, com os homens-bomba. Quando ele fez essa declaração, numa quarta-feira, imaginou-se que o seu representante – já que o mundo está caindo na Palestina – viajaria no dia seguinte. Mas não! Não viajou na quarta-feira, na quinta-feira, na sexta-feira, nem no sábado, nem no domingo; viajou somente na segunda-feira. Imaginou-se que ele iria diretamente ao palco dos acontecimentos, que ele iria para falar com os palestinos e os israelitas, tentando encontrar uma solução; ele foi à Espanha, depois à Jordânia. O Presidente jordaniano perguntou se ele não deveria estar na Palestina. Ele percorreu um círculo para ganhar tempo. Os israelitas vão conquistando, avançando, derrubando e destruindo, ganhando tempo.

A capa do **Correio Braziliense** de outro dia mostra bem: "O Bush finge que manda, mas o líder israelita nem sequer finge que obedece". Nós, cristãos, olhamos com dó algo que nunca tinha acontecido: o bombardeio à Igreja da Natividade. Há receio de que ela caia, o complexo da igreja vizinha já foi incendiado. E vemos a notícia de que também ali as empresas americanas noticiam alguma coisa do que acontece. Há uma notícia que diz que, como o representante do

Governo americano ia visitar o chefe palestino, os judeus permitiram fosse levada certa quantidade de água para o local onde está confinado o presidente palestino. Eu não me lembro de uma situação como essa, Sr. Presidente. O povo judeu é tem o carinho e o respeito do mundo. Como cristão, aprendi a respeitar o povo judeu, que tem história, que tem uma biografia, que lutador, dedicado, fiel, que sofreu muito na Grande Guerra. O Holocausto foi um fato que provocou a união do mundo inteiro em solidariedade aos judeus e contra os alemães. Sabemos, é verdade, que somente depois de muitos anos a humanidade tomou conhecimento de várias coisas que aconteceram naquela ocasião. Àquela época não havia, como hoje, a televisão ao vivo; a gente ouvia dizer, ouvia contar. Muitas barbáries cometidas por Hitler só foram conhecidas depois que os aliados invadiram a Alemanha. Quando o mundo soube o que havia acontecido, houve um mar de lágrimas em solidariedade ao povo hebraico.

Não consigo acreditar que o Primeiro-Ministro de Israel seja aceito pelo seu povo. As páginas que ele está escrevendo hoje reabrem no mundo inteiro o debate em torno da causa dos judeus.

Sr. Presidente, V. Ex^a está preocupado com o andamento da sessão. Encerro prometendo voltar em outra oportunidade. Temos que analisar com profundidade. essa situação.

Encerro, Sr. Presidente, lembrando a V. Ex^a apenas o seguinte: se não me engano, daqui a dois dias, precisamente no dia 17, acontecerá na Europa uma reunião da entidade representativa do combate às armas químicas, cujo presidente é um brasileiro. Os americanos tentaram derrubá-lo, mas não conseguiram. Agora pediram a convocação de uma reunião extraordinária para, novamente, tentar derrubar o representante brasileiro, que teve atuação excepcional, que fez com que sua entidade tivesse um incremento de 47 para 130 representantes obtivesse respeito e credibilidade no mundo inteiro.

Entendeu ele que fiscalizar a possibilidade do uso de armas químicas em todas as nações é uma obrigação de sua entidade e pediu licença para ir aos Estados Unidos. Os americanos não gostaram. Ele dialogou com o Iraque, que não está permitindo que estrangeiros entrem em seu território, para que a sua entidade pudesse ir lá fiscalizar, ver, orientar e tranquilamente solucionar o problema do Iraque.

Como o presidente americano está defendendo a tese de que é preciso bombardear o Iraque e está procurando aliados para isso e, mais, não admite que a entidade entre nos Estados Unidos para fiscalizar

seu território, o brasileiro passou a ser considerado como inimigo, como uma pessoa que deve cair fora.

É grave essa situação, Sr. Presidente. A derrubada do presidente de uma entidade internacional, como pretende o presidente americano, criará um precedente e todo presidente de entidade terá de ser um serviçal do americano, porque, se tiver a coragem de dizer não, acontecerá o que está ocorrendo agora. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Otávio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 2002

Autoriza a criação de Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia.

Art. 2º O Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia tem como objetivo principal a criação de linhas de crédito especiais de custeio e comercialização, capazes de garantir aos produtores locais preços mínimos compatíveis com os custos de produção e com a importância sócio-econômica do cultivo para a região.

Art. 3º Compete aos Ministérios da Fazenda, Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário determinar as normas técnicas e financeiras para o estabelecimento do Programa Especial referido nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A safra brasileira de café, temporada 2002/2003 está estimada entre 37,6 e 39,6 milhões de sacas de 60,5kg beneficiados, conforme estimativa da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento). Desse total, a produção de café no Estado de Rondônia corresponderia a aproximadamente 1.680 sacas, todas da variedade “robusta.” Aliás, Rondônia e o Estado do Espírito Santo são os maiores produtores nacionais desse tipo de café.

Segundo informações da **Gazeta Mercantil**, os preços do café caíram dia 7 de março do corrente ano, “após dois dias consecutivos de forte alta no pregão da bolsa de Nova York. Os contratos para entrega em maio foram negociados a 48,60 centavos de dólar por libra-peso, recuo de 1,9% sobre o pregão anterior.” A queda está sendo atribuída à realização de lucros por parte dos fundos e especuladores, bem como ao volume de vendas originadas do Brasil.

Essa tendência de queda das cotações no mercado internacional afeta negativamente a produção nacional, pois os exportadores brasileiros já venderam antecipadamente grande volume de café no mercado internacional, a preços baixos, e agora necessitam de recursos governamentais para financiar a colheita e a pré-comercialização da safra. Sem esse aporte de recursos governamentais para continuar com as atividades e garantir um mínimo de remuneração aos investimentos, os produtores serão muito prejudicados, especialmente os produtores da Região Norte, em sua maioria pequenos agricultores.

As informações da Conab já acusam uma redução nas estimativas da produção de café em Rondônia, de 1.910 mil sacas beneficiadas na temporada 2001/2002 para, no máximo, 1.680 sacas beneficiadas na safra 2002/2003.

Sem um esforço governamental de garantir uma política de financiamento capaz de garantir a produção e a comercialização compatíveis com os custos de produção, o setor vai sofrer pesadas perdas, que, dada a importância da cultura para o Estado, vão causar grande impacto na renda e no emprego do setor agrícola local.

Assim, é fundamental um programa especial de crédito para auxiliar os produtores de café de Rondônia a superarem essa crise e lançarem os fundamentos da expansão da cultura no longo prazo.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2002. - Senador **Moreira Mendes**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência recebeu a Mensagem n.º 115, de 2002, (n.º 249/2002, na origem), de 10 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$24 milhões dos Estados Unidos da

América, de principal entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para o desenvolvimento da Bacia do Prata – Fonplata – destinada a financiar, parcialmente a “Pavimentação Asfáltica de 184 quilômetros da Rodovia MS-384, trechos Antônio João, Bela Vista, Caracol, entroncamento com a BR-267”.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Edson Lobão.) - Os Srs. Senadores Ademir Andrade e Eduardo Siqueira Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como líder da bancada do Partido Socialista Brasileiro no Senado da República, venho a esta tribuna denunciar e repudiar as manobras dos Estados Unidos da América contra a República de Cuba na 48ª reunião da CDH, a Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos, que ora se realiza em Genebra.

Não tendo sua representação assento na dita Comissão, os Estados Unidos manobram para que o Uruguai apresentasse projeto de resolução designando uma delegação da CDH para realizar visita de inspeção em Cuba com o fito de avaliar sua prática relativa aos direitos humanos, sobretudo os civis e políticos. Tal proposta foi apresentada no último dia 10, com a assinatura de mais nove países das Américas: o Canadá, a Argentina, o Peru, a Costa Rica, a Guatemala, El Salvador, o Panamá, a Nicarágua e Honduras.

Não é possível que o mundo, particularmente a América Latina, se dobre ao poder de pressão dos norte-americanos, como se eles fossem os senhores de tudo e sua força e poder fosse incontestável.

Será que o estandarte do direito e da civilização são propriedades de um só povo e de uma só cultura?

Será que a inegável hegemonia econômica e militar dos EUA lhes confere o direito “quase divino” de ditar o ordenamento que as demais nações devem seguir?

Será que o colapso da União Soviética significa que o capitalismo é a única via possível de organização das sociedades do futuro?

Por quem foi atribuído o direito aos Estados Unidos de ditar a forma como devem as sociedades socialistas se organizarem? Sabemos todos muito bem que Cuba é, há mais de quatro décadas, uma espinha atravessada na garganta dos americanos. Eles lutam, desde então, para sufocar e derrubar o regime de Fidel Castro. E, por incrível que possa parecer aos mais incautos, nunca conseguiram. Por que será? Que força teria uma pequena ilha contra um verdadeiro continente?

Sr. Presidente, a reunião da CDH está em curso neste momento na Suíça. O Uruguai, servindo aos interesses norte-americanos, apresentou o projeto de resolução, subscrito por mais nove países das Américas. Mesmo assim, a subscrição dos governos desses países à proposta uruguaia não significa a adesão das respectivas sociedades ao texto assinado. Exemplo disso é a Argentina, cujas duas Casas do Parlamento, Câmara dos Deputados e Senado, aprovaram por quase unanimidade uma resolução solicitando que o Governo argentino se abstenha de condenar Cuba na reunião da CDH. Mesmo os peronistas, base do governo, votaram a favor.

E, Sr. Presidente, o mais inominável na posição norte-americana é que eles se utilizam de meios, no mínimo pouco éticos, para pressionarem nossos vizinhos a aderirem à proposta de resolução. Ou os argentinos apóiam ou não vêm a cor do dinheiro do FMI. É a mais pura e deslavada chantagem! E ousam ainda falar em direitos humanos...

Sr^{as} e Srs. Senadores, o fim da guerra fria, que por tantos anos ameaçou e amedrontou o mundo inteiro, chegou a dar a ilusão de que finalmente se descortinava uma era de paz e respeito entre as nações. Mas, infelizmente, essa lição da História parece esquecida. Toda vez que uma nação se tornou hegemônica em seu tempo, ela jamais resistiu à prática da dominação sobre os outros povos. Nos tempos antigos, pela força das armas. Nos nossos tempos, pela força econômica, que se alia confortavelmente com o poder militar.

Sr. Presidente, a atitude dos EUA com relação ao presidente da comissão de combate à proliferação de armas químicas – um competente diplomata brasileiro –, é demonstração cabal do que fazem os americanos quando suas posições ou interesses são contrariados, mesmo que de forma legítima. Os poderosos dificilmente aceitam ser criticados, quanto mais contrariados.

Sras. e Srs. Senadores, se Cuba pode ser criticada por ter defeitos em sua organização político-social, qualquer nação também o pode. Com maior ou menor intensidade, mas sempre poderá. O que não podemos assistir calados – e nós do PSB com mais forte razão ainda – é uma nação cheia de empáfia tentar esmagar um pequeno país apenas porque ele é uma pedra dentro de seu sapato de luxuosa pelica.

Os governos de diversos dos países signatários da proposta afirmam que não aceitarão pressões quando se tratar da votação do projeto no decorrer desta semana. Tais afirmativas soam como ironia macabra aos ouvidos acostumados à política internacional, principalmente depois que tais governos assinaram e apresentaram o projeto.

A pressão que os EUA fizeram sobre os países latino-americanos para que se engajassem em sua

campanha contra Cuba chega a ser vergonhosa. Chantagear países, como Peru ou Argentina, com ameaças de interposição de dificuldades econômicas a suas já combalidas economias, beira a mais vil das torpezas contra os povos desses países, cuja miséria não tem nada a ver com os incômodos que os americanos sentem com relação a Cuba.

É muito fácil, Sr. Presidente, acusar outros países de práticas atentatórias contra os direitos humanos. Cuba, como qualquer outro país, padece dos mesmos humanos pecados que qualquer outra nação nesta matéria. Nem por isso merece ser execrada nos fóruns internacionais, principalmente por um país intervencionista como os Estados Unidos da América, que ao menor sinal de contrariedade decide colocar o tacão de sua bota militar, política ou econômica sobre os povos desses infelizes países. O que muitos esquecem ao dar apoio a tais iniciativas estadunidenses é que os que sofrem não são os governantes, mas seus povos, quase sempre paupérrimos.

Sr. Presidente, espero que o Brasil não apenas se recuse a apoiar as iniciativas americanas dissimuladas por detrás da proposta uruguaia, como se posicione frontalmente contra a aprovação da resolução na Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, a atividade empresarial pressupõe, a um só tempo, a possibilidade de auferir lucros e a existência de risco. No entanto, o segmento bancário, no Brasil, só convive com uma das faces dessa moeda, uma vez que os riscos são quase inexistentes se comparados com os de outros setores empresariais.

Todos os anos, com uma constância gregoriana, os jornais, especializados ou não, destacam os crescentes lucros auferidos pelos bancos, em contraposição às agruras por que vem passando boa parte do empresário nacional, especialmente o de pequeno porte.

Não bastasse, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa situação privilegiada, de emprestar sem riscos ao Poder Público o dinheiro que toma a baixo custo com os correntistas, o setor bancário ainda tem como fonte de renda a cobrança de tarifas que simplesmente deveriam fazer parte do custo operacional.

Essa cobrança, portanto, não se justifica, porquanto os juros cobrados pelos bancos, tanto ao Governo quanto aos correntistas em geral, são bastante elevados. Os do cheque especial, por exemplo, situam-se entre 158% e 165% ao ano, segundo explica o presidente da Associação dos Direitos Financeiros do Consumidor, João Carlos Scalzilli. São valores astronômicos para uma economia de baixa inflação, como a que estamos vivendo, em que as taxas anuais não chegam a dois dígitos.

Mais do que uma cobertura do custo operacional – por si, já questionável – a cobrança de tarifas virou fonte de receitas e de lucros para numerosos bancos.

Surpreende, Sr. Presidente, que os bancos façam dos serviços a serem prestados aos correntistas – e não das operações comerciais, como era de se esperar – uma de suas fontes de renda de maior importância. Ora, se o banco pode viver de tarifas e outros expedientes, que interesse desempenhará sua função básica, de intermediar a poupança e o empréstimo, de fomentar a atividade produtiva e o progresso?

Temos, de um lado, os bancos se banqueteados com essa cobrança de tarifas, desde que foram liberadas, em 1996. Aliás, a coordenadora do serviço de atendimento ao público do Banco Central, Tânia Gonçalves, diz que recebe um grande número de reclamações, mas que nada pode ser feito: "Se a instituição quiser, pode cobrar até para o cliente entrar em suas agências", diz, baseando-se na liberação das tarifas e na existência de cláusulas contratuais que prevêm sua cobrança.

De outro lado, Sr^{as} e Srs. Senadores, estão os correntistas, exercendo, sem muito sucesso, o seu direito de esperar. Levantamento feito pelo Procon de São Paulo demonstrou que, alguns anos atrás, as tarifas bancárias não chegavam a 15; hoje, superam 150.

Para complicar ainda mais, os correntistas têm dificuldades para identificar cada cobrança – entre outros motivos, porque cada banco adota uma nomenclatura diferente – e checar a legalidade da cobrança. O valor das tarifas também varia enormemente de uma para outra instituição. Recente pesquisa do Procon mostrou que a renovação de cadastro custava R\$9 num banco e R\$ 4,40 em outro – uma diferença de 504%; e que a renovação do cheque especial de um determinado banco custava R\$7,50 por trimestre, ou R\$30 por ano, enquanto outra instituição cobrava R\$23,54 por trimestre. Ou seja, cobrava pelo período de três meses o mesmo que o correntista pagava por todo o ano no primeiro banco.

Essa preocupação, Sr^{as} e Srs. Senadores, adquire maior gravidade agora, quando se aproxima o lançamento, marcado para o próximo dia 22, de um novo sistema de pagamentos, que consistirá basicamente na adoção da Transferência Automática Disponível. Trata-se de uma evolução no sistema de pagamentos, já que a compensação de cheques e de ordens de crédito passará a ser instantânea, reduzindo os riscos tanto para os clientes e como para o sistema financeiro.

A inovação, portanto, é bem-vinda. Mas assustanos a possibilidade levantada pelo **Jornal de Brasília**, na edição de 1º do corrente, de que as "Tarifas bancárias poderão subir". O periódico, repercutindo informações do Banco Central, alerta que o novo sis-

tema "tende a ficar mais em conta que a transferência por documento", o conhecido DOC, mas que, enquanto isso, "até por determinação das normas que compõem o novo Sistema de Pagamento Brasileiro, outras tarifas tendem a subir".

Uma das hipóteses de aumento da tarifa refere-se à emissão de cheques com valor acima de R\$ 5 mil, sobre os quais deverá incidir uma tarifa adicional. O Banco Central pretende desestimular a emissão de cheques de grande valor por causa dos riscos que as instituições financeiras correm com esse tipo de operação. Quanto às demais operações, o Banco Central confia na lógica do sistema para que as transações fiquem mais baratas. De acordo com o diretor de Política Monetária do Banco Central, Luiz Figueiredo, os custos serão menores, e, por isso, não haveria necessidade de se fazer um controle das tarifas bancárias.

Essa, porém, pode não ser a intenção das instituições financeiras, como já vimos, que pretendem fazer da cobrança por serviços uma permanente e significativa fonte de renda.

Assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, apelamos ao Banco Central para que reveja sua posição com respeito à cobrança de tarifas, estipulando valores máximos e detectando eventuais abusos, para que o correntista, que já é tão mal remunerado, não seja ainda mais sacrificado com essa sangria em sua poupança e em sua conta bancária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência lembra que comparecerá ao Senado, amanhã, dia 16, às 15 horas, S. Ex^a o Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Sérgio Silva do Amaral, atendendo à convocação feita mediante os Requerimentos nºs 51 e 52, de 2002, dos Senadores Paulo Hartung e Romero Jucá.

As inscrições para interpelação do Sr. Ministro continuam abertas na Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência lembra, ainda, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária de amanhã, às 18 horas e 30 minutos, a Medida Provisória nº 14, de 2001, cujos avulsos encontram-se distribuídos nas bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa extraordinária de amanhã, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

I - PROPOSIÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR DA ORDEM DO DIA DOS TRÊS DIAS ÚTEIS SUBSEQÜENTES

(Art. 170, § 2º, III, do Regimento Interno)

| | |
|---|--|
| Oradores inscritos (para o período que antecede ao comparecimento do Ministro, 14h 30min às 15 horas): | <ol style="list-style-type: none">1. Senador Sebastião Rocha2. Senador Luiz Otávio3. Senador Edison Lobão4. Senador5. Senador Tião Viana6. Senador Benício Sampaio <i>(continuum abertas as inscrições)</i> |
|---|--|

15 horas: comparecimento, em Plenário, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Aviso nº 11/GM-MDIC), *Sergio Silva do Amaral*, em cumprimento aos Requerimentos nºs 51 e 52, de 2002, de autoria dos Senadores Paulo Hartung e Romero Jucá, respectivamente, aprovados no dia 6 de março do corrente ano, para prestar esclarecimentos sobre os efeitos das medidas protecionistas norte-americanas na economia brasileira e as medidas que serão adotadas pelo Governo brasileiro.

| | |
|--|--|
| Oradores inscritos para interpelações ao Senhor Ministro de Estado: | <ol style="list-style-type: none">1. Senador Paulo Hartung2. Senador Romero Jucá3. Senador Roberto Requião4. Senador Eduardo Suplicy5. Senador Jefferson Péres6. Senador Lauro Campos7. Senador José Jorge8. Senador Arlindo Porto <i>(continuum abertas as inscrições)</i> |
|--|--|

| Proposição (Autor/Nº Origem) | Ementa / Instrução | Informações |
|---|--|---|
| I Medida Provisória nº 14, de 2001 (Mensagem nº 784/2001-CN – nº 1.418/2001, na origem) Presidente da República | Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e dá outras providências. Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado José Carlos Aleluia, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do PLV nº 3/2002 , que apresenta. | Discussão, em turno único. (§ 6º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32). (A matéria passa a obstruir imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que ultime sua votação, cujo prazo esgotou-se no dia 23 de março). |

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 49 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo ¹

| CÂMARA DOS DEPUTADOS | SENADO FEDERAL |
|--|--|
| <p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224</p> | <p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p> |
| <p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172</p> | <p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PDT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862</p> |
| <p><u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984</p> | <p><u>PRESIDENTE</u> <u>DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (Bloco PT/PDT/PPS-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p> |

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca¹
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

| PMDB | | | | | | |
|---|----|-------|--|---|----|-------|
| Titulares | UF | Ramal | | Suplentes | UF | Ramal |
| Juvêncio da Fonseca ² | MS | 1128 | | 1. Renan Calheiros | AL | 2261 |
| Carlos Bezerra | MT | 2291 | | 2. (vago) ³ | | |
| Casildo Maldaner | SC | 2141 | | 3. Marluce Pinto | RR | 1301 |
| João Alberto Souza | MA | 4073 | | 4. Gilvam Borges | AP | 2151 |
| Nabor Júnior | AC | 1478 | | 5. Gerson Camata | ES | 3203 |
| PFL | | | | | | |
| Geraldo Althoff | SC | 2041 | | 1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁴ | TO | 4058 |
| Moreira Mendes | RO | 2231 | | 2. (vago) ⁵ | | |
| Bello Parga | MA | 3069 | | 3. Mozarildo Cavalcanti | RR | 1160 |
| Waldeck Ornelas | BA | 2211 | | 4. Jonas Pinheiro | MT | 2271 |
| Bloco (PSDB/PPB) ⁶ | | | | | | |
| Antero Paes de Barros (PSDB) | MT | 1248 | | 1. Freitas Neto (PSDB) ⁷ | PI | 2131 |
| Ricardo Santos (PSDB) | ES | 2022 | | 2. Romero Jucá (PSDB) | RR | 2111 |
| Leomar Quintanilha (PFL) ⁸ | TO | 2071 | | 3. Luiz Pontes (PSDB) ⁹ | CE | 3242 |
| Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PDT/PPS) ¹⁰ | | | | | | |
| Helofsa Helena (PT) | AL | 3197 | | 1. Marina Silva (PT) | AC | 2183 |
| Jefferson Péres (PDT) | AM | 2061 | | 2. Paulo Hartung (PSB) ¹¹ | ES | 1129 |
| PSB | | | | | | |
| Roberto Saturnino ¹² | RJ | 4220 | | 1. Ademir Andrade | PA | 2101 |
| Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal 2051 (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) | | | | | | |

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

² Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

³ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional (DSF de 15.11.2001).

⁴ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁵ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL (DSF de 21.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001). Na mesma Sessão do SF de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁶ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão do SF de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁷ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 7.11.2001).

⁸ Comunicação de filiação ao PFL lida na Sessão do SF de 10.10.2001 (DSF de 11.10.2001).

⁹ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, em 8.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 9.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

¹⁰ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão do SF de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001).

¹¹ Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).

¹² Comunicação de desfiliação do PSB, a partir do dia 27.2.2002, lida na Sessão do SF de 6.3.2002 (DSF de 7.3.2002).

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: Cleide Maria Barbosa F. Cruz

Ramais: 3488 – 3491 – Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: Will de Moura Wanderley

Ramais: 3623 – Fax: 3606

Secretários: Francisco Naurides Barros (ramal 3508)

Dulcília Ramos Calháo (ramal 3514)

Janice de Carvalho Lima (ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: Sérgio da Fonseca Braga

Ramais: 3507 – Fax: 3512

Secretários: Maria de Fátima Maia de Oliveira (ramal: 3520)

Cleudes Boaventura Nery (ramal: 3503)

Maria Consuelo de Castro Souza (ramal: 3504)

Rilvana Cristina de Souza Melo (ramal: 3509)

Hermes Pinto Gomes (ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Dirceu Vieira Machado Filho

Ramais: 4638 – 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE – Luiz Gonçalves da Silva Filho (ramal: 4605)

CAS – José Roberto Assumpção Cruz (ramal: 4608)

CCJ – Gildete Leite de Melo (ramal: 3972)

CE – Iúlio Ricardo Borges Linhares (ramal: 4604)

CFC – José Francisco B. de Carvalho

CI – Celso Antony Parente (ramal: 4354)

CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello (ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

| 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE | | | | | |
|---|----|-----------|-----------------------------|----|-----------|
| Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA | | | | | |
| Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA | | | | | |
| (27 titulares e 27 suplentes) | | | | | |
| PMDB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Amir Lando | RO | 3130/3132 | 1 - Pedro Simon | RS | 3230/3232 |
| Carlos Bezerra | MT | 2291/2297 | 2 - Iris Rezende | GO | 2032/39 |
| Casildo Maldaner | SC | 2141/46 | 3 - Mauro Miranda | MS | 2221/2227 |
| Gilberto Mestrinho | AM | 3104/3106 | 4 - Sérgio Machado | CE | 2281/2285 |
| João Alberto Souza | MA | 4073/4074 | 5 - Renan Calheiros | AL | 5151 |
| Vago | | | 6 - Gerson Camata | ES | 3203/3204 |
| Gilvam Borges | AP | 2151/2157 | 7 - Roberto Requião | PR | 2401/2407 |
| Ney Suassuna | PB | 4345/4346 | 8 - Vago | | |
| Wellington Roberto (1) | PB | 3194/3195 | 9 - Marluce Pinto | RR | 2401/2407 |
| PFL | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Francelino Pereira | MG | 2411/2417 | 1 - Maria do Carmo Alves | SE | 4055/4057 |
| José Agripino | RN | 2361/2367 | 2 - Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 |
| Jonas Pinheiro | MT | 2271/2272 | 3 - Moreira Mendes | RO | 2231/2237 |
| Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 | 4 - Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 |
| Paulo Souto | BA | 3173/3175 | 5 - Romeu Tuma | SP | 2051/57 |
| Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 | 6 - Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 |
| Bello Parga | MA | 3069/3072 | 7 - José Jorge | PE | 1204/3245 |
| BLOCO PSDB/PPB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Freitas Neto | PI | 2131/2137 | 1 - José Serra | SP | 2351/2352 |
| Lúcio Alcântara | CE | 2301/2307 | 2 - Geraldo Melo | RN | 2371/2377 |
| Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 | 3 - Eduardo Siqueira Campos | TO | 4070/4071 |
| Romero Jucá | RR | 2111/2117 | 4 - Luiz Pontes | CE | 3242/3243 |
| Ricardo Santos | ES | 2022/2024 | 5 - Ari Stadler | SC | 4200/4206 |
| (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS) | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Eduardo Suplicy | SP | 3213/3215 | 1 - José Eduardo Dutra | SE | 2391/2397 |
| Heloisa Helena | AL | 3197/3199 | 2 - Paulo Hartung (cessão) | ES | 1031/1231 |
| Lauro Campos | DF | 2341/2347 | 3 - Roberto Freire | PE | 2161/2164 |
| José Fogaça | RS | 1207/1607 | 4 - Jefferson Peres | AM | 2061/2063 |
| PSB | | | | | |
| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
| Roberto Saturnino (2) | RJ | 4229/4230 | 1 - Ademir Andrade | PA | 2101/2109 |
| PTB | | | | | |
| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
| Fernando Bezerra | RN | 2461/2464 | 1 - Arlindo Porto | MG | 2321/2327 |

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em: 11/04/2002

1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)

| TITULARES | | SUPLENTE | |
|------------------------|--------------|---------------------------|--------------|
| PMDB | | | |
| GILVAM BORGES | AP-2151/2152 | 1-ROBERTO REQUIÃO | PR-2401/2407 |
| WELLINGTON ROBERTO (3) | PB-3194/3195 | 2-IRIS REZENDE | GO-2032/2033 |
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| PFL | | | |
| MOREIRA MENDES | RO-2231/33 | 1-PAULO SOUTO | BA- 3173/74 |
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| BLOCO PSDB/PPB | | | |
| GERALDO MELO (2) | RN-2371/2372 | 1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS | TO- 4070/71 |
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| BLOCO OPOSIÇÃO / PTB | | | |
| PAULO HARTUNG (1) | ES-1031/1129 | 1-ARLINDO PORTO | MG-2321/2322 |

ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001

REUNIÕES: SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: ☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255

☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605 E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br

FAX: 311-4344 ATUALIZADA EM: 22.02.2002

- (1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: ROMEU TUMA

Vice-Presidente: MARINA SILVA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---------------------|----|-----------|----------------------|----|-----------|
| Juvêncio da Fonseca | MT | 3015/3016 | 1 – Amir Lando | RO | 3130/3132 |
| Maguito Vilela | GO | 3149/3150 | 2 – Carlos Bezerra | MT | 2291/2297 |
| Marluce Pinto | RO | 1301/4062 | 3 – Alberto Silva | PI | 3055/3057 |
| Mauro Miranda | GO | 2091/2097 | 4 – Nabor Júnior | AC | 1478/4619 |
| Pedro Simon | RS | 3230/3232 | 5 – Fernando Ribeiro | PA | 1049 |
| Casildo Maldaner | SC | 2141/2146 | 6 – Vago | | |
| Gilvam Borges | AP | 2151/2157 | 7 – Vago | | |
| Valmir Amaral | DF | 4064/4065 | 8 – Vago | | |
| João Alberto Souza | MA | 4073/4074 | 9 – Vago | | |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|----------------------|----|-----------|---------------------------|----|-----------|
| Romeu Tuma | SP | 2051/2057 | 1 – Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 |
| Jonas Pinheiro | MT | 2271/2277 | 2 – Paulo Souto | BA | 3173/3175 |
| Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 | 3 – José Agripino | RN | 2361/2367 |
| Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 | 4 – Bello Parga | MA | 3069/3072 |
| Moreira Mendes | RO | 2231/2237 | 5 – Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 |
| Maria do Carmo Alves | SE | 4055/4057 | 6 – José Coelho (1) | PE | 1284/3245 |
| Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 | 7 – Francelino Pereira | MG | 2411/2417 |
| Lindberg Cury | DF | 2011/2017 | 8 – José Jorge | PE | 1284/3245 |

BLOCO PSDB/PPB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------|----|-----------|-----------------------|----|-----------|
| Artur da Távola | RJ | 2431/2432 | Romero Jucá | RR | 2111/2117 |
| Benício Sampalo | PI | 3085/3086 | Luiz Otávio | PA | 1027/4393 |
| Luiz Pontes | CE | 3242/3243 | Geraldo Melo | RN | 2371/2377 |
| Chico Sartori | RO | 2251/2258 | Teotônio Vilela Filho | AL | 4093/4095 |
| Ari Stadler | SC | 4200/4206 | Lúcio Alcântara | CE | 2301/2307 |
| Ricardo Santos | ES | 2022/2024 | Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 |

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|------------------|----|-----------|---------------------|----|-----------|
| Emília Fernandes | RS | 2331/2337 | 1 – Geraldo Cândido | RJ | 2171/2177 |
| Lauro Campos | DF | 2341/2347 | 2 – Heloísa Helena | AL | 3197/99 |
| Marina Silva | AC | 2181/2187 | 3 – Jefferson Peres | AM | 2061/2067 |
| Sebastião Rocha | AP | 2241/2247 | 4 – Osmar Dias | PR | 2121/2125 |
| Tião Viana | AC | 3038/3493 | 5 – Roberto Freire | PE | 2161/2164 |

PSB

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|----------------|----|-----------|----------|----|--------|
| Ademir Andrade | PA | 2101/2109 | 1 – Vago | | |

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

Atualizada em: 3/04/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:**

PMDB

**VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

| PMDB | |
|------------------------------------|----------------|
| JUVÊNIO DA FONSECA | MT – 1128/1129 |
| MARLUCE PINTO | RR – 1301/4062 |
| PFL | |
| GERALDO ALTHOFF | SC – 2041/2047 |
| WALDECK ORNELAS | BA – 2211/2217 |
| BLOCO PSDB/PPB | |
| LEOMAR QUINTANILHA (PPB) (1) | TO – 2071/2072 |
| Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS | |
| BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS) | |
| SEBASTIÃO ROCHA (PDT) | AP – 2241/2247 |
| TIÃO VIANA | AC – 3038/3493 |

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

**VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@scnado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

VAGO
VAGO

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: BERNARDO CABRAL

Vice-Presidente: OSMAR DIAS

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------|----|-----------|----------------------------|----|-----------|
| Gerson Camata | ES | 3203/3204 | 1 – Marluce Pinto | RR | 1301/4062 |
| Maguito Vilela | GO | 3149/3150 | 2 – Casildo Maldaner | SC | 2141/2146 |
| Iris Rezende | GO | 2032/39 | 3 – Wellington Roberto (1) | PB | 3194/95 |
| Sérgio Machado | CE | 2281/2285 | 4 – João Alberto Souza | MA | 4073/4074 |
| Pedro Simon | RS | 3230/3232 | 5 – Carlos Bezerra | MT | 2291/2297 |
| Amir Lando | RO | 3130/3132 | 6 – Ney Suassuna | PB | 4345/4346 |
| Roberto Requião | PR | 2401/2407 | 7 – Vago | | |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------------|----|-----------|------------------------|----|-----------|
| Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 | 1 – Lindberg Cury | DF | 2011/2017 |
| Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 | 2 – Moreira Mendes | RO | 2231/2237 |
| Francelino Pereira | MG | 2411/17 | 3 – Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 |
| Bello Parga | MA | 3069/3072 | 4 – José Agripino | RN | 2361/2667 |
| Maria do Carmo Alves | SE | 4055/57 | 5 – José Jorge | PE | 1284/3245 |
| Romeu Tuma | SP | 2051/2057 | 6 – Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 |

BLOCO PSDB/PPB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------|----|-----------|-----------------|----|-----------|
| Lúcio Alcântara | CE | 2301/2307 | José Serra | SP | 2351/2352 |
| Luiz Otávio | PA | 1027/4393 | Artur da Távola | RJ | 2431/2432 |
| Luiz Pontes | CE | 3242/3243 | Benício Sampaio | PI | 3085/3086 |
| Freitas Neto | PI | 2131/2137 | Ricardo Santos | ES | 2022/2024 |
| Romero Jucá | RR | 2111/2117 | Ari Stadler | SC | 4200/4206 |

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|--------------------|----|-----------|---------------------|----|-----------|
| Jefferson Peres | AM | 2061/2067 | 1 – Eduardo Suplicy | SP | 1478/4619 |
| José Eduardo Dutra | SE | 2391/2397 | 2 – Marina Silva | AC | 2181/2187 |
| Roberto Freire | PE | 2161/2164 | 3 – Sebastião Rocha | AP | 2241/2247 |
| Osmar Dias | PR | 2121/2125 | 4 – José Fogaça | RS | 1207/1607 |

PSB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|----------------|----|-----------|-------------------|----|-----------|
| Ademir Andrade | PA | 2101/2109 | 1 – Paulo Hartung | ES | 1031/1231 |

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
Secretária: Gildete Leite de Melo
Telefones da Secretária: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br
Atualizada em 11/04/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTEs)

| TITULARES | SUPLENTEs |
|-----------|---------------------------------|
| | PMDB - 3 |
| | PFL - 2 |
| | BLOCO PSDB/PPB - 1 |
| | BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1 |

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- Retirada as indicações pelas Lideranças
- em 6 e 13.9.2000.

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|------------------|----|-----------|-------------------------|----|-----------|
| Amir Lando | RO | 3130/3132 | 1 – Mauro Miranda | GO | 2091/2095 |
| Casildo Maldaner | SC | 2141/2146 | 2 – Pedro Simon | RS | 3230/3232 |
| Gerson Camata | ES | 3203/3204 | 3 – Vago (2) | PB | 4345/4346 |
| Gilvam Borges | AP | 2151/2157 | 4 – Sérgio Machado | CE | 2281/2285 |
| Marluce Pinto | RR | 1301/4062 | 5 – Alberto Silva | PI | 3055/3057 |
| Nabor Júnior | AC | 1478/4619 | 6 – Maguito Vilela | GO | 3149/50 |
| José Sarney | AP | 3429/3430 | 7 – Juvêncio da Fonseca | MT | 3015/3016 |
| Valmir Amaral | DF | 4064/4065 | 8 – Vago | | |
| Ney Suassuna | PB | 4345/4346 | 9 – Vago | | |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|--|----|-----------|---------------------------|----|-----------|
| Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 | 1 – Lindberg Cury | DF | 2011/2017 |
| Moreira Mendes | RO | 2231/2237 | 2 – Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 |
| Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 | 3 – Francelino Pereira | MG | 2411/2417 |
| Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 | 4 – Jonas Pinheiro | MT | 2271/2272 |
| José Jorge | PE | 1284/3245 | 5 – Romeu Tuma | SP | 2051/2057 |
| Maria do Carmo Alves (Vaga cedida ao PTB) | SE | 4055/4057 | 6 – Paulo Souto | BA | 3173/3175 |
| | | | 7 – Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 |

BLOCO PSDB/PPB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------------|----|-----------|-----------------------------|----|-----------|
| Freitas Neto | PI | 2131/2137 | 1 – Eduardo Siqueira Campos | TO | 4070/4071 |
| Artur da Távola | RJ | 2431/2432 | 2 – Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 |
| Ricardo Santos | ES | 2022/2024 | 3 – Chico Sartori | RO | 2251/2258 |
| Teotônio Vilela Filho | AL | 4093/4095 | 4 – Romero Jucá | RR | 2111/2117 |
| Benício Sampaio | PI | 3085/3086 | 5 – Lúcio Alcântara | CE | 2301/2307 |
| Luiz Pontes | CE | 3242/3243 | 6 – Luiz Otávio | PA | 1027/4393 |

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|------------------|----|-----------|---------------------|----|-----------|
| Eduardo Suplicy | SP | 1478/4619 | 1 – Lauro Campos | DF | 2341/2347 |
| Emília Fernandes | RS | 2331/2337 | 2 – Geraldo Cândido | RJ | 2117/2177 |
| Marina Silva | AC | 2181/2187 | 3 – Sebastião Rocha | AP | 2241/2247 |
| Álvaro Dias | PR | 3206/3207 | 4 – Tião Viana | AC | 3038/3493 |

PSB

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|---------------|----|-----------|---------------------------|----|-----------|
| Paulo Hartung | ES | 1031/1129 | 1 – Roberto Saturnino (1) | RJ | 4229/4230 |

PTB

| TITULAR | UF | Ramais | SUPLENTE | UF | Ramais |
|-----------------------------------|----|-----------|----------|----|--------|
| Arlindo Porto (por cessão do PFL) | MG | 2321/2327 | | | |

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

(2) Reassunção do titular em 8/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizado: 11/04/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

PMDB

**VAGO
VAGO
VAGO**

PFL

**VAGO
VAGO**

BLOCO PSDB/PPB

**VAGO
VAGO**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

**VAGO
VAGO**

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTE

| TITULARES | | SUPLENTE | |
|---|---------------------|------------------------------|---------------------|
| PMDB | | | |
| JOSÉ FOGAÇA (2) | RS-1207/1607 | 1-VALMIR AMARAL | DF-1962 |
| GERSON CAMATA | ES-3203/04 | 2-NABOR JÚNIOR | AC-1478/4619 |
| PEDRO SIMON | RS-3232 | 3-CASILDO MALDANER | SC-2141/42 |
| JUVÊNCIO DA FONSECA | MS-3015/16 | 4-MAURO MIRANDA | GO-2091/92 |
| PFL | | | |
| VAGO | | 1-GERALDO ALTHOFF | SC-2041/47 |
| FRANCELINO PEREIRA | MG-2414/17 | 2-VAGO | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | BA-2191/96 | 3-ROMEU TUMA | SP-2051/57 |
| BLOCO (PSDB/PPB) | | | |
| LÚCIO ALCÂNTARA | CE-2303/08 | 1-VAGO | |
| RICARDO SANTOS | ES-2022/24 | 2-VAGO (1) | |
| BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS) | | | |
| GERALDO CANDIDO (PT) | RJ-2171/77 | 1-EDUARDO SUPPLY (PT) | SP-3213/15 |
| EMÍLIA FERNANDES | RS-2331/37 | 2-MARINA SILVA | AC-2182/84 |
| PSB | | | |
| ROBERTO SATURNINO (3) | RJ-4229/30 | VAGO | |

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 06/03/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF
VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

| TITULARES | | | SUPLENTE |
|---------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| | PMDB | | |
| VALMIR AMARAL | DF-1962 | 1-MAURO MIRANDA | GO-2091/92 |
| MAGUITO VILELA | GO-1440/1132 | 2-AMIR LANDO | RO-3130/32 |
| | PFL | | |
| GERALDO ALTHOFF | SC-2041/47 | 1-ROMEU TUMA | SP-2051/57 |
| LEOMAR QUINTANILHA | TO-2072/73 | 2-LINDBERG CURY | DF-4070/71 |
| | BLOCO (PSDB/PPB) | | |
| BENÍCIO SAMPAIO | PI-3085/87 | 1-(VAGO) | |
| LUIZ OTÁVIO (PPB) | PA-3050/4393 | 2-(VAGO) | |
| | BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS) | | |
| ALVARO DIAS - PDT | PR-4059/60 | 1-GERALDO CÂNDIDO - PT | RJ-2171/77 |

REUNIÃO: 2ª FEIRA ÀS 14 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 03/03/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:**

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

| TITULARES | | SUPLENTE | |
|------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| | PMDB | | |
| JOSÉ SARNEY | AP-3429/31 | 1-GERSON CAMATA | ES-3203/04 |
| MARLUCE PINTO | RR-1101/1201 | 2-MAURO MIRANDA | GO-2091/92 |
| | PFL | | |
| ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR | BA-2191/96 | 1-WALDECK ORNÉLAS | BA-2211/17 |
| FRANCELINO PEREIRA | MG-2414/17 | 2-MARIA DO CARMO ALVES | SE-4055/57 |
| | BLOCO (PSDB/PPB) | | |
| RICARDO SANTOS | ES-2022/24 | 1-FREITAS NETO | PI-2131/37 |
| LÚCIO ALCÂNTARA | CE-2303/08 | 2-TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL-4093/95 |
| | BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS) | | |
| EMÍLIA FERNANDES - PT | RS-2331/37 | 1-ROBERTO SATURNINO | RJ-4229/30 |

REUNIÃO: ª FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 05/03/02

| 5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE | | | | | |
|---|----|-----------|----------------------------|----|-----------|
| Presidente: JEFFERSON PÉRES | | | | | |
| Vice-Presidente: VAGO | | | | | |
| (19 titulares e 19 suplentes) | | | | | |
| PMDB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Gilberto Mestrinho | AM | 3104/3106 | 1 – Mauro Miranda | GO | 2091/2095 |
| Iris Rezende | GO | 2032/2039 | 2 – Fernando Ribeiro | PA | 1049 |
| João Alberto Souza | MA | 4073/4074 | 3 – Pedro Simon | RS | 3230/3232 |
| José Sarney | AP | 3429/3430 | 4 – Roberto Requião | PR | 2401/2407 |
| Sérgio Machado | CE | 2281/2285 | 5 – Wellington Roberto (2) | PB | 3194/3195 |
| Valmir Amaral | DF | 1964/1965 | 6 – Nabor Júnior | AC | 1478/4619 |
| PFL | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Francelino Pereira | | | 1 – Moreira Mendes (3) | RO | 2231/2237 |
| Bernardo Cabral | AM | 2081/2087 | 2 – Bello Parga | MA | 3069/3072 |
| Romeu Tuma | SP | 2051/2057 | 3 – Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 |
| José Agripino | RN | 2361/2367 | 4 – Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 |
| José Jorge | PE | 1284/3245 | 5 – Paulo Souto | BA | 3173/3175 |
| BLOCO PSDB/PPB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Geraldo Melo | RN | 2371/2377 | Artur da Távola | RJ | 2431/2432 |
| Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 | Teotônio Vilela Filho | AL | 4093/4095 |
| José Serra | SP | 2351/2352 | Freitas Neto | PI | 2131/2137 |
| Ari Stadler | SC | 4200/4206 | Luiz Otávio | PA | 1027/4393 |
| BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS) | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Geraldo Cândido | RJ | 2117/2177 | 1 – Eduardo Suplicy | SP | 1478/4619 |
| Jefferson Peres | AM | 2061/2067 | 2 – Emília Fernandes | RS | 2331/2337 |
| Tião Viana | AC | 3038/3493 | 3 – Álvaro Dias | PR | 3206/3207 |
| PSB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Roberto Saturnino (3) | RJ | 4229/4230 | 1 – Ademir Andrade | PA | 2101/2109 |

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

Atualizada em :3/04/2002

| 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI | | | | | |
|---|----|------------|---------------------------------------|----|-----------|
| Presidente: ALBERTO SILVA | | | | | |
| Vice-Presidente: LÚDIO COELHO | | | | | |
| (23 titulares e 23 suplentes) | | | | | |
| PMDB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Alberto Silva | PI | 3055/3057 | 1 – VAGO | | |
| Fernando Ribeiro | PA | 2441/2447 | 2 – Iris Rezende | GO | 2032/2039 |
| Mauro Miranda | GO | 2091/2097 | 3 – Gerson Camata | ES | 3203/3204 |
| Nabor Júnior | AC | 1478/4619 | 4 – Ney Suassuna | PB | 4345/4346 |
| Roberto Requião | PR | 2401/2407 | 5 – Gilberto Mestrinho | AM | 3104/3106 |
| Marluce Pinto | RR | 1101/1201 | 6 – Wellington Roberto (2) | PB | 3139/3141 |
| Valmir Amaral | DF | 1961/1066 | 7 – Maguito Vilela | GO | 1132/1332 |
| PFL | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Romeu Tuma | SP | 2052/2053 | 1 – Jonas Pinheiro | MT | 2271/2272 |
| Paulo Souto | BA | 3173/3175 | 2 – Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 |
| Leomar Quintanilha | TO | 2071/2072 | 3 – Maria do Carmo Alves | SE | 4055/4057 |
| José Jorge | PE | 1284/3245 | 4 – Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 |
| Arlindo Porto (Cessão ao PTB) | MG | 2321/2327 | 5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB) | TO | 4058/4068 |
| Lindberga Curv | DF | 2011/2017 | 6 – Waldeck Ornelas | BA | 2211/2215 |
| BLOCO PSDB/PPB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Lúdio Coelho | MS | 2381/2387 | 1 – Chico Sartori | RO | 2251/2258 |
| José Serra | SP | 2351/2352 | 2 – Benício Sampaio | PI | 3085/3086 |
| Teotônio Vilela Filho | AL | 4093/4095 | 3 – Luiz Pontes | CE | 3242/3243 |
| Luiz Otávio | PA | 3050/3093 | 4 – Ari Stadler | SC | 4200/4206 |
| Eduardo Siqueira Campos | TO | 4070//4071 | 5 – Romero Jucá | RR | 2111/2119 |
| BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS) | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Geraldo Cândido (PT) | RJ | 2117/2177 | 1 – Emília Fernandes (PT) | RS | 2331/2337 |
| Heloísa Helena (PT) | AL | 3197/1508 | 2 – Sebastião Rocha (PDT) | AP | 2242/2243 |
| José Eduardo Dutra (PT) | SE | 2391/2397 | 3 – Lauro Campos (PDT) | DF | 2341/2347 |
| Paulo Hartung (PSB) (1) | ES | 1129/7020 | 4 – Tião Viana (PT) | AC | 3038/3493 |
| PSB | | | | | |
| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
| Ademir Andrade | PA | 2101/2109 | 1 – Roberto Saturnino (3) | RJ | 4229/4230 |

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em 11/04/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

| TITULARES | SUPLENTE |
|------------------|---------------------------------------|
| | PMDB |
| VAGO | 1- VAGO |
| VAGO | 2- VAGO |
| VAGO | 3- VAGO |
| | PFL |
| VAGO | 1- VAGO |
| VAGO | 2- VAGO |
| | BLOCO PSDB/PPB |
| VAGO | 1- VAGO |
| | BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) |
| VAGO | 1- VAGO |

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

6.2) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

**SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ANALISAR
ACIDENTE COM A PLATAFORMA P-36 DA PETROBRÁS
OCORRIDO NA BACIA DE CAMPOS**

PRESIDENTE: SENADOR GERALDO CÂNDIDO

RELATOR: SENADOR VALMIR AMARAL

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTES)

| TITULARES | | SUPLENTES | |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------|
| PMDB | | | |
| ALBERTO SILVA | PI-3055/3057 | 1- IRIS REZENDE | GO-2032/2039 |
| ROBERTO REQUIÃO | PR-2401/2407 | 2- VALMIR AMARAL | DF-1961/1966 |
| GERSON CAMATA | ES-3203/3204 | 3- GILBERTO MESTRINHO | AM-3104/3106 |
| PFL | | | |
| PAULO SOUTO | BA-3173/3175 | 1- MARIA DO CARMO ALVES | SE-1306/4659 |
| JONAS PINHEIRO | MT-2271/2277 | 2- VAGO | |
| BLOCO PSDB/PPB | | | |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL-4093/4095 | 1- LUIZ OTÁVIO | PA-3050/3093 |
| BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) | | | |
| GERALDO CÂNDIDO (PT) | RJ-2171/2177 | 1- ROBERTO SATURNINO (1) | RJ-4229/4230 |

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM: 06/03/2002

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|---------------------|----|-----------|------------------------------|----|-----------|
| Alberto Silva | PI | 3055/3057 | 1 – Gilberto Mestrinho | AM | 3104/3106 |
| Ney Suassuna (4) | PB | 4345/4346 | 2 – Luiz Otávio (Cessão) (1) | PA | 1027/4393 |
| Juvêncio da Fonseca | MS | 3015/3016 | 3 – Wellington Roberto (2) | PB | 3139/3141 |
| Fernando Ribeiro | PA | 1049 | | | |
| Valmir Amaral | DF | 1961/1966 | | | |
| Amir Lando | RO | 3130/3132 | | | |

PFL

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------------|----|-----------|------------------------|----|-----------|
| Antonio Carlos Júnior | BA | 2191/2196 | 1 – Bello Parga | MA | 3069/3072 |
| Geraldo Althoff | SC | 2041/2047 | 2 – Francelino Pereira | MG | 2411/2417 |
| Moreira Mendes | RO | 2231/2237 | | | |
| Jonas Pinheiro | MT | 2271/2272 | | | |

BLOCO PSDB/PPB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-------------------------|----|-----------|--------------------|----|-----------|
| Eduardo Siqueira Campos | TO | 4070/4071 | 1 – Freitas Neto | PI | 2131/2137 |
| Chico Sartori | RO | 2251/2258 | 2 – Ricardo Santos | ES | 2022/2024 |
| Romero Jucá | RR | 2111/2117 | | | |

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------|----|-----------|------------------------|----|-----------|
| Eduardo Suplicy | SP | 1478/4619 | 1 - José Eduardo Dutra | SE | 2391/2397 |
| Heloísa Helena | AL | 3197/3199 | | | |
| Jefferson Peres | AM | 2061/2067 | | | |

PSB

| TITULARES | UF | Ramais | SUPLENTES | UF | Ramais |
|-----------------------|----|-----------|--------------------|----|-----------|
| Roberto Saturnino (3) | RJ | 4229/4230 | 1 – Ademir Andrade | PA | 2101/2109 |

(1) Filiou-se ao PPB.

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em: 11/04/2002

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

| TITULARES | | SUPLENTE | |
|--|---------------------|---------------------------------|-------------------|
| PMDB | | | |
| ALBERTO SILVA | PI-3055/57 | 1-WELLINGTON ROBERTO (3) | PB-3194/95 |
| LUIZ OTÁVIO (2) | PA-3050/4393 | | |
| PFL | | | |
| MOREIRA MENDES | RO-2231/37 | 1-FREITAS NETO (1) | PI-2131/37 |
| BLOCO (PSDB/PPB) | | | |
| VAGO (4) | | 1-RICARDO SANTOS | ES-2022/24 |
| BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS) | | | |
| JEFFERSON PERES | AM-2061/67 | | |

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

| MEMBROS TITULARES | | | | | MEMBROS SUPLENTE | | | | |
|-------------------------|----|--------|----------|----------|-----------------------|----|--------|----------|----------|
| SENADORES | | | | | | | | | |
| NOME | UF | GAB | FONE | FAX | NOME | UF | GAB | FONE | FAX |
| PMDB | | | | | | | | | |
| ROBERTO REQUIÃO | PR | ***09 | 311 2401 | 323 4198 | 1. PEDRO SIMON | RS | *** 03 | 311 3232 | 311 1018 |
| CASILDO MALDANER | SC | ###15 | 224-5884 | 323 4063 | 2. AMIR LANDO | RO | ### 15 | 311 3130 | 323 3428 |
| JOSÉ FOGAÇA | RS | *07 | 311 1207 | 223-6191 | 3. MARLUCE PINTO | RR | **8s | 311 1301 | 225 7441 |
| PFL | | | | | | | | | |
| JORGE BORNHAUSEN (1) | SC | ** 04 | 311 4206 | 323 5470 | 1. WALDECK ORNELAS | BA | # 13 | 311 2211 | 323-4592 |
| GERALDO ALTHOFF | SC | ### 05 | 311 2041 | 323 5099 | 2. VAGO (2) | | | | |
| Bloco (PSDB/PPB) | | | | | | | | | |
| ANTERO PAES DE BARROS | MT | #24 | 311 1348 | 321 9470 | 1. LEOMAR QUINTANILHA | TO | ###08 | 311-2071 | 323-3188 |
| VAGO (3) | | | | | 2. RICARDO SANTOS | ES | *13 | 311-2022 | 323-5625 |
| PT/PDT/PPS | | | | | | | | | |
| EMÍLIA FERNANDES | RS | ##59 | 311-2331 | 323-5994 | 1. JEFFERSON PÉRES | AM | ###07 | 311-2061 | 323-3189 |
| PTB | | | | | | | | | |
| ARLINDO PORTO | MG | -05 | 311-2324 | 323-2537 | 1. VAGO | | | | |

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) Em virtude do afastamento do Sr. José Coelho, em 11/03/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

(3) Em virtude do afastamento do Sr. Pedro Piva, em 22/02/2002, tendo em vista a reassunção do Titular.

| LEGENDA: | | |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| * ALA SEN. AFONSO ARINOS | # ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA | @ EDIFÍCIO PRINCIPAL |
| **ALA SEN. NILO COELHO | ## ALA SEN. TANCREDO NEVES | @@ ALA SEN. RUY CARNEIRO |
| ***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA | ### ALA SEN. FELINTO MÜLLER | @@@ALA SEN. DINARTE MARIZ |

| MEMBROS TITULARES | | | | | MEMBROS SUPLENTE | | | | |
|------------------------|----|------|----------|----------|----------------------|----|------|----------|---------|
| DEPUTADOS | | | | | | | | | |
| NOME | UF | GAB | FONE | FAX | NOME | UF | GAB | FONE | FAX |
| BLOCO PSDB/PTB | | | | | | | | | |
| MARISA SERRANO | MS | 237 | 318-5237 | 318-2237 | 1. VICENTE CAROPRESO | SC | 662 | 318-5662 | 3182662 |
| FEU ROSA | ES | 960 | 318-5960 | 318-2960 | 2. YEDA CRUSIUS | RS | 956 | 318-5956 | 3182956 |
| BLOCO PFL/PST | | | | | | | | | |
| NEY LOPES | RN | 326 | 318-5326 | 318-2326 | 1. LUCIANO PIZZATTO | PR | 541 | 318-5541 | 3182541 |
| PAULO GOUVÊA | SC | 755 | 318-5755 | 318-2755 | 2. RONALDO CAIADO | GO | 227 | 318-5227 | 3182227 |
| PMDB | | | | | | | | | |
| CONFÚCIO MOURA | RO | *573 | 318-5573 | 318-2573 | 1. EDINHO BEZ | SC | 703 | 318-5703 | 3182703 |
| DARCÍSIO PERONDI | RS | 518 | 318-5518 | 318-2518 | 2. OSMAR SERRAGLIO | PR | 845 | 318-5845 | 3182845 |
| PT | | | | | | | | | |
| PAULO DELGADO | MG | *268 | 318-5268 | 318-2268 | 1. Dr. ROSINHA | PR | | | |
| PPB | | | | | | | | | |
| JARBAS LIMA | RS | 621 | 318-5621 | 318-2621 | 1. CELSO RUSSOMANNO | SP | 756 | 318-5756 | 3182756 |
| BLOCO PSB/PcdoB | | | | | | | | | |
| EZÍDIO PINHEIRO | RS | 744 | 318-5744 | 318-2744 | 1. INÁCIO ARRUDA | CE | *582 | 318-5582 | 3182582 |

| |
|--------------------------------------|
| LEGENDA: |
| * GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III |
| # GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II |

| |
|---|
| SECRETARIA DA COMISSÃO: |
| ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900 |
| FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154 |
| www.camara.gov.br/mercosul |
| e_mail - cpcm@camara.gov.br |
| SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO |
| ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO |

Atualizada em 09/04/2002

ÍNDICE ONOMÁSTICO

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| ADEMIR ANDRADE | | | |
| Posição contrária à Medida Provisória nº 14, que trata da expansão da oferta de energia elétrica e autoriza aumentos temporários de tarifas para cobrir prejuízos das empresas distribuidoras. | 166 | bre o tempo de direção do motorista de caminhões e ônibus trafegando em rodovias..... | 106 |
| Considerações sobre a incapacidade do Governo Federal de implementar uma verdadeira reforma agrária. ... | 278 | Parecer nº 246, de 2002, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2002, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado de Pernambuco com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. | 262 |
| Repúdio às manobras do governo dos Estados Unidos da América contra a República de Cuba na 48ª Reunião da Comissão das Nações Unidas para os Direitos Humanos..... | 572 | Parecer nº 247, de 2002, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2001. | 267 |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | | | |
| Parecer nº 240, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, que dá nova redação ao § 1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para atribuir prioridade absoluta aos alunos afro-descendentes..... | 114 | ARLINDO PORTO | |
| Parecer nº 241, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2001, que dá nova redação ao § 1º do art. 19 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para atribuir prioridade absoluta aos alunos afro-descendentes..... | 115 | Agradecimento aos deputados da Assembléia Legislativa de Minas Gerais pela contribuição dada à Comissão Mista da Segurança Pública..... | 268 |
| Parecer nº 243, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2001 (nº 3.206/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a sede e o foro das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB. | 218 | ARTUR DA TÁVOLA | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | | | |
| Parecer nº 234, de 2002-CDIR, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2002. | 74 | Comentários sobre combate à violência. Aparte ao Senador Edison Lobão. | 244 |
| Discutindo Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco. | 76 | Congratulações à Mesa e à equipe da TV Senado, pelo recebimento do prêmio de melhor emissora de utilidade pública de 2001, conferido pela Associação Paulista de Críticos de Arte. | 250 |
| Parecer nº 237, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2001 (nº 2.660/96, na origem), que dispõe so- | | BERNARDO CABRAL | |
| | | Apresentação do Relatório lido em Casablanca, sobre a situação dos recursos hídricos dos países da bacia Amazônica. | 232 |
| | | Comentários sobre setor energético. Aparte à Senadora Maria do Carmo Alves. | 556 |
| | | CARLOS BEZERRA | |
| | | Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera o art. 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. | 73 |
| | | Críticas à utilização da arrecadação de multas para dotação orçamentária dos Detran..... | 162 |

Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para fixar prerrogativa em benefício de pessoas portadoras de deficiência.....

259

Registro da assinatura de contrato de concessão pelo qual a Secretaria da Receita Federal autoriza a implantação da Estação Aduaneira do Interior – EADI, de Curitiba.....

345

CARLOS WILSON

Parecer nº 230, de 2002, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nos 70, de 2002, solicitando informações a Ministros de Estado sobre diligências realizadas pela Divisão de Crime Organizado da Polícia Federal.....

50

Parecer nº 231, de 2002, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 70 e 79, de 2002, respectivamente, solicitando informações a Ministros de Estado.....

50

Parecer nº 232, de 2002, da Comissão Diretora, sobre a Indicação nº 1, de 2002, que sugere que a sala de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seja denominada “Sala Senador Josaphat Marinho”.....

51

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2002, que permite a dedução integral das despesas de educação, na apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.....

253

Justificativas à apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2002, que permite a dedução integral das despesas havidas com educação.....

346

OSÍLDO MALDANER

Satisfação diante do anúncio da duplicação da BR-101.....

72

Comentários sobre a permanência do Embaixador José Maurício Bustani na Presidência da Organização para a Proscrição das Armas Químicas – OPAQ, da Organização das Nações Unidas – ONU. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy.....

275

Considerações sobre a proposta de reforma do Poder Judiciário, destacando a Lei nº 9.099, de 1995, que dispõe sobre a criação de juizados especiais, e Lei nº 9.307, de 1996, que dispõe sobre arbitragem.....

284

Parecer nº 252, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2001, de autoria do Senador Íris Rezende, que acrescenta dispositivos ao art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a competência dos juízes do trabalho e dá outras providências.....

541

FRANCISCO SARTORI

Comentários sobre a necessidade de lei complementar à Constituição Federal regulando a criação de municípios. Aparte ao Senador Moreira Mendes.....

277

Justificando requerimento de autoria de S. Ex^a, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre providências da realização do Inquérito Soro-Epidemiológico no rebanho bovino do Estado de Rondônia.....

282

Requerimento nº 159, de 2002, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações que menciona.....

286

EDISON LOBÃO

Parecer nos 233-A, de 2002, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1999, que altera a redação do art. 332 e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal.....

51

Associação ao pronunciamento do Senador Bernardo Cabral, sobre a situação dos recursos hídricos dos países da bacia Amazônica.....

235

Cobrança de ações efetivas para contenção do aumento dos índices de violência.....

239

Eleição do empresário Vilson Estácio Maia à presidência da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz – MA.....

445

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Defesa da adoção de medidas preventivas para evitar o desperdício de água potável e da conscientização da população para a importância do uso racional e equitativo dos recursos hídricos.....

158

Apelo ao Banco Central para que reveja a política adotada em relação à cobrança de tarifas bancárias.....

573

EDUARDO SUPLICY

Congratulações à Mesa do Senado e à equipe da TV Senado pelo recebimento de prêmio na categoria de melhor emissora na área de utilidade pública, conferida pela Associação Paulista de Críticos de Arte.....

153

Apoio à permanência do Embaixador José Maurício Bustani na Presidência da Organização para a Proscrição das Armas Químicas – OPAQ, da Organização das Nações Unidas – ONU.....

269

FERNANDO RIBEIRO

Comentários sobre a atuação do referido senador frente ao Ministério da Integração Nacional. Aparte ao Senador Ney Suassuna.....

63

FRANCELINO PEREIRA

Realização na próxima semana, na cidade de Montes Claros – MG, do 2º Encontro das Estradas – A Integração do Brasil, quando será analisada a importância estratégica das BR 135, 365 e 251, essenciais à integração do Nordeste e do Centro-Sul.....

446

Parecer nº 249, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2001 (nº 3.614/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade civil das empresas loca-

| | Pág. | III Pág. | |
|---|------|---|-----|
| doras de veículos em acidentes de trânsito e dá outras providências..... | 533 | | |
| GERALDO CÂNDIDO | | | |
| Requerimento nº 155, de 2002, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2001, que altera o caput do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que se refere à integração de salário in natura , para aguardar decisão sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, que altera o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT..... | 58 | | |
| Preocupação de S. Ex ^a com o estado de abandono que se encontram os hospitais municipais do Rio de Janeiro, após a municipalização dos serviços de saúde..... | 348 | | |
| GERALDO MELO | | | |
| Requerimento nº 156, de 2002, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002, que altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992, seja submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... | 252 | | |
| GILBERTO MESTRINHO | | | |
| Comentários sobre a questão ambiental levantada com a criação da Reserva Biológica do Nabileque. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca. | 238 | | |
| HELOÍSA HELENA | | | |
| Comentários sobre pobreza, desemprego e combate à violência. Aparte ao Senador Edison Lobão..... | 242 | | |
| Registro da posse da alagoana Solange Bentes Jurema na Secretaria Nacional da Mulher..... | 268 | | |
| Proposta de alteração da Medida Provisória nº 11, de 2001, que trata do seguro-safra para as vítimas da seca do Nordeste e do norte de Minas Gerais..... | 557 | | |
| ÍRIS REZENDE | | | |
| Parecer nº 239, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2001, que acrescenta o art. 41-A à Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que até que seja publicada a lei que instituirá diretrizes nacionais para o saneamento básico, as concessões para exploração desse serviço serão feitas em caráter não oneroso e define outras condições mínimas. | 109 | | |
| Comentários sobre combate à violência. Aparte ao Senador Edison Lobão..... | 244 | | |
| JEFFERSON PÉRES | | | |
| Comentários aos esclarecimentos prestados pelo ministro das Relações Exteriores, Celso Lafer, sobre as medidas protecionistas adotadas pelos Estados Unidos na questão do aço..... | 159 | | |
| Críticas à política de tributação à pessoa física..... | 339 | | |
| | | | |
| | | JONAS PINHEIRO | |
| | | Comentários sobre a criação da Reserva Biológica do Nabileque, em Mato Grosso do Sul. Aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca..... | 236 |
| | | Apelo às Mesas do Senado Federal e do Congresso Nacional no sentido de agilizar a apreciação do Parecer nº 45, de autoria do Deputado Efraim Moraes, que regula a tramitação de medidas provisórias..... | 249 |
| | | JOSÉ AGRIPINO | |
| | | Comentários sobre o combate à violência. Aparte ao Senador Edison Lobão..... | 240 |
| | | JOSÉ FOGAÇA | |
| | | Parecer nº 244, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao § 1º do art. 17 da Constituição Federal..... | 220 |
| | | JUVÊNCIO DA FONSECA | |
| | | Posicionamento contrário ao decreto que cria a Reserva Biológica do Nabileque, em Mato Grosso do Sul..... | 235 |
| | | LAURO CAMPOS | |
| | | Parecer nº 250, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2000, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do Imposto de Renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave. | 535 |
| | | LEOMAR QUINTANILHA | |
| | | Análise dos últimos acontecimentos ocorridos no Oriente Médio, que culminaram com a ocupação israelense de algumas cidades palestinas. | 164 |
| | | LINDBERG CURY | |
| | | Preocupação com a alta da inflação e com a instabilidade dos preços do petróleo no mercado internacional..... | 251 |
| | | Comentários sobre a Crise de Energia Elétrica. Aparte ao Senador Luiz Otávio..... | 559 |
| | | Comentários sobre o uso irregular do silicone industrial. Aparte ao Senador Sebastião Rocha..... | 563 |
| | | Comentários ao aumento dos índices ligados ao consumo e tráfico de drogas..... | 564 |
| | | LÚCIO ALCÂNTARA | |
| | | Homenagem póstuma a José Bonifácio Câmara, bibliófilo cearense. | 154 |
| | | Comentários sobre o combate à violência. Aparte ao Senador Edison Lobão..... | 241 |

LUIZ OTÁVIO

Parecer nos 233, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1999, que altera a redação do art. 332 e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal.

Justificativas a projeto de lei que apresentará, proibindo a cobrança de tarifa de esgotamento sanitário pelas concessionárias que não prestarem este serviço. Sugestão de comparecimento do Ministro Pedro Parente, coordenador da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, amanhã, para explicar as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória nº 14, de 2001.

Comentários sobre o golpe de Estado na Venezuela e em outros países. Aparte ao Senador Pedro Simon..

MAGUITO VILELA

Comentários sobre a atuação do referido senador frente ao Ministério da Integração Nacional. Aparte ao Senador Ney Suassuna.

Comentários a reportagem publicada pelo jornal **Folha de S. Paulo**, edição de ontem, a respeito dos estados que ultrapassaram o limite de endividamento.

MARIA DO CARMO ALVES

Parecer nº 238, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, que dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União; preferencialmente à mulher.

Considerações contrárias às medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória nº 14, de 2001, do setor energético.

MARINA SILVA

Discutindo Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1999 (nº 3.961/97, na Casa de origem), que estabelece normas para o uso médico das próteses de silicone e dá outras providências.

MAURO MIRANDA

Comentários sobre o projeto político na Paraíba e agilidade do referido senador. Aparte ao Senador Ney Suassuna.

Análise dos dados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, divulgados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, que revelam uma lastimável realidade social em nosso País.

Requerimento nº 157, de 2002, solicitando ao Secretário Especial da Secretaria Especial do Desenvolvimento Urbano, da Presidência da República, as informações que menciona.

Projeto de Lei do Senado nº 82, de 2002, que denomina “Viaduto Ovídio José dos Santos” o viadu-

to localizado no Km-620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás.

Necessidade de conscientização social da importância da racionalização dos recursos hídricos mundiais.

MOREIRA MENDES

51

Impedimentos burocráticos que dificultam a operação de navios de cruzeiro marítimo no Brasil, trazendo prejuízos ao turismo nacional.

Projeto de Lei do Senado nº 83, de 2002, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para vedar o uso de produto fumígeno em solenidades públicas.

558

Necessidade de lei complementar à Constituição Federal regulando a criação de municípios.

568

Comentários sobre a reforma agrária. Aparte ao Senador Ademir Andrade.

Comentários sobre a produção rural de Rondônia. Aparte ao Senador Chico Sartori.

65

Comentários sobre racionalização do consumo de energia. Aparte à senadora Maria do Carmo Alves.

72

Justificativas a projeto de lei de autoria de S. Ex^a que autoriza a criação de Programa Especial para Incentivo à Cultura do Café no Estado de Rondônia e dá outras providências.

MOZARILDO CAVALCANTI

Análise da crise no ensino do terceiro grau no Brasil.

106

Considerações sobre a atuação da indústria farmacêutica e a exigência da bioequivalência para os genéricos.

Preocupação de S. Exa. com a falta de uma política industrial para o setor farmacêutico brasileiro.

554

NEY SUASSUNA

Relato sobre as ações empreendidas por S. Ex^a à frente do Ministério da Integração Nacional.

96

Parecer nº 235, de 2002-CCJ, que dá redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para a Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco.

506

PAULO HARTUNG

65

Considerações sobre a apreciação, pela Câmara dos Deputados, de projeto de lei da autoria de S. Ex^a que atualiza o conceito de terreno de marinha.

57

PEDRO SIMON

253

Comentários sobre o prêmio recebido pela TV Senado de melhor emissora de utilidade pública de 2001, conferido pela Associação Paulista de Críticos de Arte e parabenizando o referido senador pela competência de seu programa. Aparte ao Senador Ariur da Távola.

251

Comentários sobre a permanência do Embaixador José Maurício Bustani na Presidência da Organização para a

| | | |
|---|-----|-----|
| Proscrição das Armas Químicas – OPAQ, da Organização das Nações Unidas – ONU. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy..... | | |
| Considerações sobre o golpe de Estado na Venezuela e os conflitos entre os palestinos e os israelenses... | 567 | |
| RAMEZ TEBET | | |
| Associação às congratulações formuladas pelo Senador Artur da Távola..... | | |
| Associa-se à manifestação de regozijo da Senadora Heloísa Helena..... | 251 | |
| RICARDO SANTOS | | |
| Necessidade de mudanças na política de financiamento à estocagem do café, tendo em vista a perspectiva de excesso de produção na próxima safra. Defesa da extensão dos benefícios de estocagem aos produtores da variedade de café arábica do Estado do Espírito Santo e da Zona da Mata Mineira..... | 59 | |
| Concessão ao ambientalista do Espírito Santo, Roberto Anselmo Kautsky, pela Universidade do Rio de Janeiro, do título de Doutor Honoris Causa..... | 233 | |
| ROBERTO REQUIÃO | | |
| Parecer nº 251, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais..... | 539 | |
| ROMERO JUCÁ | | |
| Considerações sobre o Manual de Assentados e Assentadas da Reforma Agrária, publicada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA..... | 163 | |
| Comparecimento de técnicos do governo, na próxima semana, para esclarecimentos à Casa sobre a Medida Provisória nº 14, de 2002, que regulamenta o setor elétrico... | 234 | |
| Comentários sobre o combate à violência. Aparte ao Senador Edison Lobão..... | 241 | |
| Apelo para a união entre o Estado e a população para busca de soluções às questões sociais brasileiras, que dificultam o desenvolvimento sócioeconômico..... | 342 | |
| ROMEU TUMA | | |
| Comentários sobre saneamento básico. Aparte ao Senador Mauro Miranda..... | 68 | |
| Parecer nº 242, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2002 (nº 203/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 1º do art. 222 da Constituição Federal, suprimindo-se o § 2º do referido artigo, que trata da propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens..... | | 120 |
| SEBASTIÃO ROCHA | | |
| Parecer nº 245, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2001, que concede pensão especial a Mário Juruna..... | | 222 |
| Parecer nº 248, de 2002, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/99, na Casa de origem), que altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992 (Dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos – DCT)..... | | 287 |
| Registro da morte de uma jovem, em Salvador, decorrente do uso irregular de silicone. Apoio à proposta que pune o uso irregular do silicone..... | | 563 |
| TIÃO VIANA | | |
| Discutindo Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2001 (nº 169/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Eslovênia, em Brasília, em 29 de julho de 1998..... | 539 | 265 |
| Comentários sobre a permanência do Embaixador José Maurício Bustani na Presidência da Organização para a Proscrição das Armas Químicas – OPAQ, da Organização das Nações Unidas – ONU. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy..... | | 274 |
| Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2002, que altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que “dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de Aids”, para incluir nesse benefício os portadores dos vírus das hepatites e os doentes com hepatites crônicas..... | | 544 |
| WALDECK ORNÉLAS | | |
| Parecer nº 227, de 2002, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2002, que aprova a Programação Monetária para o segundo trimestre de 2002..... | | 74 |